

UNIVERSIDADE DO PORTO

REVISTA
DA
FACULDADE DE LETRAS

HISTÓRIA



III SÉRIE • VOL. 7 • PORTO • 2006

ÍNDICE

5 Nota de Abertura

Poderes: as dimensões central e local

Paula Pinto Costa	9	Poderes: as dimensões central e local
Maria Helena da Cruz Coelho	19	O poder concelhio em tempos medievais - o “deve” e “haver” historiográfico
Armando Luís de Carvalho Homem Maria Isabel de Carvalho Homem	35	Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV) (primeira abordagem)
Judite A. Gonçalves de Freitas	51	Tradição legal, codificação e práticas institucionais: um relance pelo Poder Régio no Portugal de Quatrocentos
Maria Cristina Cunha	69	A mobilidade interna na Ordem de Avis (séc. XII-XIV)
Paula Pinto Costa	79	Ordens Militares e Fronteira: um Desempenho Militar, Jurisdicional e Político em Tempos Medievais
Isabel L. Morgado de S. e Silva	93	Perspectiva global das viagens dos portugueses às Canárias no âmbito dos descobrimentos e expansão portuguesa. Uma questão adiada até Alcaçovas-Toledo (1479-80)
Amélia Polónia	107	Relações poder central/poder local. A permanência de jurisdições senhoriais no Portugal Moderno. O estudo de um caso: Vila do Conde
Amândio Jorge Morais Barros	133	O porto de Viana e a construção do Cais da Alfândega (1631-1633)
Inês Amorim	149	A reconstrução de um espaço histórico: o concelho de Cambra na 2ª metade do século XVIII - fontes e metodologia

ÍNDICE

Jorge Fernandes Alves	169	A lei das leis Notas sobre o contexto de produção da Constituição de 1911
João Cosme	181	As preocupações higio-sanitárias em Portugal (2ª metade do século XIX e princípio do XX)
Ana Sofia Ferreira	197	As eleições no Estado Novo As eleições presidenciais de 1949 e 1958
Gisela Machado	213	O Primeiro Dia Europeu de Portugal: a televisão como legitimadora de decisões políticas

Outros Estudos

Maria José Cunha Rogério Ferreira de Sousa	235	A Coleção de Antiguidades Egípcias do Museu de História Natural da Universidade do Porto
José Marques	243	Os Santos dos Caminhos Portugueses
Fátima Regina Fernandes	263	Estratégias de Legitimação Linhagística em Portugal nos Séculos XIV e XV
Álvaro Rodrigues Pinto	285	Da Usura ao Desperdício. O Tempo de um Pecado
	293	Notícias
	299	Notas de Leitura
	323	<i>Abstracts</i>

Nota de Abertura

O poder e suas diversas dimensões, essencialmente nas vertentes central e local, surgem como a temática que dá corpo ao dossier do 7º volume da III série da *Revista da Faculdade de Letras – História*, desta vez organizado pela Professora Paula Pinto Costa. Sob este delineamento temático se agrupam vários artigos que equacionam, através de diferentes focalizações, mecanismos de poder, dispositivos organizacionais ou a produção de discursos, fornecendo-se uma visão do conjunto subscrito pela organizadora para enquadrar os diversos contributos.

O dossier inicia-se, naturalmente, por esta última perspectiva, através da síntese elaborada por Paula Pinto Costa. Segue-se um artigo de Maria Helena Cruz Coelho sobre a historiografia do poder concelhio para os tempos medievais. Armando Luís Carvalho Homem e Maria Isabel Carvalho Homem debruçam-se sobre as posturas municipais em Lisboa (séculos XIV-XV). Judite A. Gonçalves de Freitas analisa os ofícios públicos a partir das Ordenações Afonsinas e Manuelinas para abordar a relação entre a tradição legal e as novas codificações. As linhas ordenadoras inscritas na acção das ordens militares são objecto dos estudos de Maria Cristina Cunha (Ordem de Avis) e de Paula Pinto Costa. O papel do poder central no contexto das viagens às Canárias subjaz ao artigo de Isabel Morgado de S. e Silva. A partir do caso de Vila do Conde, Amélia Polónia debate as relações entre poder central e poder local, analisando as jurisdições senhoriais. Por sua vez, Amândio Morais Barros traz-nos uma evidência da acção do Estado Moderno e dos tipos de preocupações desta instância com as obras portuárias. No âmbito dos seus estudos sobre o ordenamento do território, Inês Amorim apresenta uma abordagem à reconstrução do espaço histórico do concelho de Cambra. A produção da Constituição de 1911 é objecto de contextualização no artigo de Jorge Fernandes Alves. A produção de normas para salvaguarda das condições sanitárias enquanto preocupação do Estado central é um tema focado por João Cosme. As eleições presidenciais de 1949 e de 1958 em Portugal surgem numa evocação de Ana Sofia Ferreira a completar este núcleo de textos. Finalmente, a terminar o núcleo temático, Gisela Machado apresenta um texto em que procura desmontar a construção da telecerimónia subjacente à assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia (1986), sublinhando-se o facto de o Estado passar a inserir-se num círculo de poder muito mais vasto, agora de alcance europeu.

Sob a designação genérica de “outros estudos”, publicam-se artigos de temática variada, que se incluem em diferentes vectores da investigação desenvolvida no âmbito do Departamento de História da Faculdade. Seguindo uma perspectiva cronológica na

apresentação, concede-se espaço às questões da antiguidade, com relevo para um estudo (Maria José Cunha e Rogério Ferreira de Sousa) sobre a valiosa colecção de peças egípcias do Museu de História Natural da Universidade do Porto. Saúda-se o regresso do Professor José Marques à colaboração nesta revista, guiando-nos pelo mundo fascinante das peregrinações e da religiosidade medievais, através de um texto centrado nos santos que pontilhavam a devoção nos caminhos portugueses. Fátima Regina Fernandes apresenta um estudo sobre estratégias linhagísticas no Portugal medieval. Álvaro Pinto debruça-se sobre as máquinas de contar o tempo, função que os relógios mecânicos passaram a corporizar com a emergência das sociedades urbanas.

O presente volume inclui as habituais secções de “notícias” e de “notas de leitura”.

Cumpre registar uma palavra final de agradecimento a todos os investigadores que contribuíram para a edição do presente volume da Revista da Faculdade de Letras – História.

Jorge Fernandes Alves

Paula Pinto Costa*

Poderes: as dimensões central e local

R E S U M O

Uma das actuais áreas de interesse da historiografia é o estudo da história dos poderes, na sequência da revalorização da história política, ocorrida nas últimas décadas. Paralelamente, foram alvo de renovação os estudos que visam a história local, nomeadamente na sua vertente concelhia e na perspectiva do social. A operacionalidade destas duas esferas de poder (central / local) tem sido enquadrada num processo dinâmico e de forma inter-relacionada, como demonstram os mais recentes estudos.

O objecto de estudo do dossier temático deste número da revista da FLUP - História é de uma actualidade historiográfica indiscutível e, como tal, tem sido abordado com alguma persistência em diversos trabalhos de investigação. A produção historiográfica desenvolvida no âmbito concreto deste Departamento de História tem incidido de forma particularmente intensa no domínio do político, destacando-se a organização de poderes e as interacções que lhe são inerentes, que, muitas vezes, conduzem à sua problematização em contextos mais alargados de perfil internacional. Por outro lado, nas últimas décadas verificou-se uma revalorização do político, tanto ao nível da sua estruturação no quadro do aparelho do Estado, como da sua elitização sobretudo na esfera municipal. A vastidão do campo dos *poderes* impede-nos de esboçar um rastreio, ainda que sumário, do que até agora tem sido produzido. Este esforço de sistematização foi feito especificamente para os *caminhos da história do poder*, por Judite Freitas¹, e para algumas áreas que tocam o objecto deste dossier, como é o caso da esfera municipal, de que o balanço é aqui apresentado por Maria Helena Coelho². Assim sendo, não se trata aqui de proceder a uma referência dos trabalhos exarados sobre o assunto em discussão, mas tão somente de reiterar o interesse que um tema desta natureza tem despertado junto da comunidade de investigadores. Ao incluirmos a palavra *poderes* na designação do dossier temático pretendemos fixarmo-nos sobretudo na ambivalência e na diversidade de relações que se estabelecem entre as dimensões central e local, como demonstram os artigos aqui editados.

Como dissemos, tem sido prática corrente o interesse por estas áreas de estudos e, neste sentido, há centros de investigação, dissertações de doutoramento e de mestrado, bem como o

* Professora Auxiliar da FLUP - ppinto@letras.up.pt

¹ FREITAS, 2005.

² Na sequência, por exemplo, de COELHO, 1998.

trabalho individual de muitos investigadores que deveria aqui ser divulgado. No entanto, ao mobilizarmos as pessoas para a colaboração, cingida em prazos pouco flexíveis, dado que se trata do volume correspondente ao ano de 2006 de uma publicação periódica, verificamos que estes constrangimentos não são factores menores e, por vezes, impediram a prestação de alguns dos interessados no projecto. Assim, se compreende, por um lado, a falta de artigos provenientes de algumas das universidades portuguesas a quem é reconhecida capacidade científica nas áreas em apreço e, por outro, que a distribuição cronológica do conteúdo dos textos agora publicados não seja a mais homogénea.

Neste sentido, seja-nos permitida uma referência particular a instituições como o Instituto de História Económica e Social e o Centro de História da Sociedade e da Cultura, ambos da Universidade de Coimbra (promotores de um congresso internacional sobre "Poder local em tempo de globalização", no ano de 2002³), o Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa (nomeadamente ao projecto "Os grandes debates parlamentares 1822-1974"), e o CIDEHUS sediado na Universidade de Évora. Este último definiu como área de investigação prioritária "O Sul: Dinâmicas sociais e políticas" e pretende estudar a dimensão social dos poderes, através do método prosopográfico aplicado aos universos de elites sociais, tentando perceber, entre outros aspectos, a sua implantação política tanto a nível regional como nacional, num amplo espectro cronológico, que se estende do séc. XIII ao XX⁴. A pertinência do tema sobressai, igualmente, num Curso de Verão dedicado ao "Poder Central, Poder Regional e Poder local", organizado pelo Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em 1995⁵. Diversas obras recentes rementem-nos para a relação entre os poderes central e local ao longo dos tempos, tanto numa perspectiva mais abrangente⁶, como na abordagem de casos mais particulares⁷, não sendo possível reportarmos-nos a todas elas em particular.

A exploração da temática dos poderes a que temos assistido enquadra-se numa revalorização da história política, ocorrida nas últimas décadas. Como é sabido, esta área do conhecimento foi alvo de algum retrocesso na sequência de certos efeitos produzidos pela escola dos *Annales*, que se apresentou bastante crítica frente à *velha moda* de fazer a história política. Esta última tinha sólidos alicerces na escola metódica e propagava-se através de um género que ficaria conhecido como "história - batalha". Estes estudos apresentavam-se muito fechados sob a realidade portuguesa, padeciam de falta de comparação com outros exemplos estrangeiros, de "uma certa falta de actualização, em termos teórico-metodológicos" e de um afastamento negativo da prática

³ *O poder local em tempo de globalização: Uma história e um futuro*. Coord. Fernando Taveira da Fonseca, 2 volumes, Coimbra: Imprensa da Universidade - Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2005. Destas actas é incluída uma nota de leitura, na respectiva secção desta revista, da responsabilidade de Fernando Taveira da Fonseca.

⁴ Refiram-se alguns projectos e actividades enquadradas nesta linha do CIDEHUS: Instituições, Grupos sociais e formas de apropriação do território no Além - Tejo Medieval (séculos XIII a XV); Administração política do espaço no Sul, sécs. XVI-XVIII; Elites e formas de organização institucional de acção pública no Alentejo, séculos XIX e XX.

⁵ SILVEIRA (coord. e prefácio de), 1997.

⁶ HESPANHA, 1986; MONTEIRO, 1988; BERNARDO, 1992. Com uma dimensão mais ampla, refira-se SILVEIRA (coord. e prefácio de), 1997; RUIVO, 2000.

⁷ OLIVEIRA, 1988; ROCHA, 1996; SARAIVA, 2001; CARIA, 2004.

da interdisciplinaridade⁸. Nos anos 50 do séc. XX, verificou-se um retomar gradual desta temática numa perspectiva renovada⁹. Armando de Carvalho Homem, reportando-se ao caso medieval, não exclui a hipótese de a historiografia portuguesa ter prestado atenção aos novos rumos da história política já desde o séc. XIX, em situações concretas como as ciências histórico-jurídicas, a diplomática, os itinerários régios, as Cortes, as actas de vereação e as fontes subjacentes às crónicas régias. Nesta ordem de ideias, defende que os *Annales* não são um marco de início de uma *nova* história, porque ela resulta de uma evolução anterior¹⁰.

Assim, até meados do séc. XX, a história política afigurava-se de pendor institucional, jurisdicista, positivista e nacionalista¹¹, para no final da centúria se privilegiar a pesquisa sobre o aparelho burocrático do Estado e os oficiais que o animam¹², as Cortes¹³, os concelhos¹⁴, a elitização em torno do poder local¹⁵, a vertente biográfica dos indivíduos que participam da esfera governativa¹⁶, a parceria da História com outras ciências como o Direito¹⁷ e a legislação régia¹⁸ e municipal¹⁹. De resto, a dimensão legislativa é focada neste dossier temático tanto por Armando e Isabel Carvalho Homem, no que toca às posturas da cidade de Lisboa, como por Judite Freitas, que apresenta uma reflexão em torno da tradição legal, codificação e práticas institucionais quatrocentistas. Ainda neste âmbito, Jorge Fernandes Alves aborda a chamada *lei das leis*, atendendo ao caso particular da constituição de 1911. * . . .

Retomando algumas ideias relacionadas com a evolução entre os dois modos de fazer a história política, verifica-se que não há certamente uma barreira que se entreponha entre a *velha* e *nova* fórmula de actuação. Com efeito, o político recupera um lugar favorável entre os Historiadores, "quer alargando o *questionário* a novas temáticas, quer utilizando novas metodologias."²⁰ Esta tendência continuou a progredir e, no final da década de 80 do séc. XX, o retorno do político e das "sociedades políticas" foram assumidos sem hesitações²¹. Neste contexto, a produção

⁸ TORGAL; MENDES; CATROGA, 1998: 38-43.

* TORGAL; MENDES; CATROGA, 1998: 66-70.

¹⁰ HOMEM, 2005: 87-101. No seu entender a "nova história política", para a cronologia medieval, é a de R. Cazelles, R.-H. Bautier, B. Guenée, F. Autrand e J.-Ph. Genet.

¹¹ COELHO, 1991: 192-195.

¹² HOMEM, 1990.

¹³ SOUSA, 1987; SILVA, 1993, pela apresentação do caso do Porto como ilustrativo da relação dos concelhos com o poder central em tempos de absolutismo. E muito recentemente

As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 Anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, 2006.

¹⁴ Veja-se, por exemplo, as obras de Maria Helena da Cruz Coelho citadas na bibliografia.

¹⁵ *Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos*, ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, 2000.

¹⁶ COSTA, 1993 e COSTA, 1999, com destaque para a utilização do método prosopográfico. Numa outra perspectiva, encontra-se, por exemplo, em fase de edição a colecção das biografias dos reis de Portugal, tendo como princípio uma postura renovada, em que a figura nos aparece enquadrada na multiplicidade do seu tempo.

¹⁷ Por exemplo, a *II Semana de Estudos Medievais*, dedicada ao tema *Historiadores e Juris-Historiadores: a identidade e a diferença (Estado, Instituições, Poderes, Saberes: Portugal, sécs. XIII-XVIII)*, organizada pelo Instituto de Documentação Histórica / Universidade do Porto (Porto, 14 a 23 de Novembro de 2002).

¹⁸ HOMEM, 1999, p. 111-130.

¹⁹ PEREIRA; MARQUES; COELHO; HOMEM, 2000, p. 281-305.

²⁰ TORGAL; MENDES; CATROGA, 1998: 70.

²¹ HOMEM, 2001: 193.

historiográfica em torno destas questões deu sinais interessantes das novas tendências, tanto na perspectiva do poder central como na do poder local. Inclusivamente, a partir desta altura, foram institucionalizadas linhas de investigação²² e áreas de ensino²³ vocacionadas para a transmissão destes saberes.

Neste sentido de abertura, muitos caminhos de análise têm revelado resultados interessantes. Com efeito, têm-se distinguido a burocracia régia (emergente desde o séc. XIV)²⁴, a diplomática régia e a legislação produzida nestes círculos²⁵. Um produto da reflexão em torno de algumas destas vertentes pode ser encontrado no trabalho "Diplomática e História do Direito, raízes da "Nova" História Política²⁶, que surge na continuidade de um colóquio sobre *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, promovido pela Universidade Autónoma de Lisboa²⁷.

Ao contrário de outros tempos, em que os poderes estavam filiados na história política, hoje em dia, é-lhes reconhecido um campo próprio, que se apresenta muito diversificado²⁸. A este nível, é bastante sugestivo o seminário de doutoramento da Universidade Complutense de Madrid, intitulado "La historia política como historia del poder en el Occidente Medieval: Castilla, 1250-1520", coordenado por J. M. Nieto Soria, na sequência de um vasto "curriculum" neste campo do saber. Os avanços no domínio do conhecimento do político demonstram a necessidade de ponderarmos a complexidade do relacionamento entre *poderes*²⁹. Assim, consoante as épocas que estudamos, podemos inserir nesta esfera de reflexão realidades muito distintas, desde o mundo eclesiástico³⁰, às Ordens Militares, entre outras, como veremos de seguida. O

²² Um dos sub-projectos do Centro de Investigação Histórica / FLUP, no quadriénio 2003-2006, foi intitulado de "Sociedade Políticas e Poderes", dando continuidade a uma tradição de investigação que, ao nível de mestrado e doutoramento, conta com várias dissertações elaboradas sob orientação de Armando Luís de Carvalho Homem, na sequência da sua própria tese de doutoramento (HOMEM, 1990). Atente-se, igualmente, na actividade de investigação afim à temática em apreço realizada no âmbito das 3 linhas de orientação do Instituto de História Moderna da FLUP (uma delas em torno dos *Espaços Marítimos do Noroeste Português*, e que nos remete para o artigo agora publicado da autoria de Amândio Barros, membro desta Unidade de Investigação) e na produção multifacetada do Instituto de História Contemporânea da mesma Faculdade.

²³ Ao nível da Licenciatura em História, a reformulação feita pela FLUP em 2001 manteve um lugar próprio para a História Política com disciplinas enquadradas nas áreas de História Geral e História de Portugal (concretamente, num total de 6 disciplinas). O reforço por estes interesses foi também visível na criação de uma disciplina de História dos Concelhos e do Municipalismo, enquadrada nas Problemáticas de História de Portugal no âmbito das Áreas de Especialização. Uma disciplina com a mesma designação é ministrada no Curso de Mestrado em Estudos Locais e Regionais. Para além destas, urna outra intitulada História das Instituições e dos Poderes integra o plano de estudos da Licenciatura em História e encontra-se integrada na Área de Especialização em Política e Instituições. No ensino pós-graduado, existem seminários afins, como comprova o exemplo já citado do Curso de Mestrado em Estudos Locais e Regionais, o qual tem paralelismos com o que também é ministrado em Lisboa, e as valências incluídas no Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em História Medieval e do Renascimento da FLUP.

²⁴ HOMEM, 1996.

²⁵ Elenco em PEREIRA; COELHO; MARQUES; HOMEM, 2000, p. 281-305 e DIAS, 1987, sobre um aspecto mais específico.

²⁶ HOMEM, 2005: 87-101.

²⁷ Coordenado por Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem e respectivas actas editadas em 1999.

²⁸ HOMEM, 1998; VENTURA, 2003.

²⁹ Designação utilizada por HOMEM, 2001: 198.

³⁰ MARQUES, 1999: 217-256.

caso destas últimas instituições é abordado neste dossier tanto na óptica interna do poder da Milícia de Avis, que condiciona a mobilidade observada no seu contexto (por Maria Cristina Cunha), como numa perspectiva mais relacionada com a postura destes institutos frente ao poder monárquico, nomeadamente no papel que desempenharam na definição da fronteira portuguesa em tempos medievais (por Paula Pinto Costa). Neste enquadramento de interacção entre diversos poderes, os municípios³¹, a esfera de actuação dos oficiais da escrita³², o mundo empresarial³³, constituem incursões fundamentais para aferir da relação entre o central e o local. Assim, se justifica que neste dossier sejam, também, focados aspectos como a importância dos entrepostos comerciais marítimos nos nossos contactos externos e nas nossas finanças (por Amândio Barros), e as preocupações higio-sanitárias ocorridas no nosso país, como explana João Cosme.

Entre este panorama diversificado de interlocutores com o poder central, o caso mais apelativo entre a comunidade de historiadores portugueses é o municipal, pelo cruzamento que oferece de oficiais próprios e régios, pela sua representação em Cortes, pela actuação das elites enquanto agentes mediadores entre o local e o central, pela operacionalidade da legislação, entre múltiplos outros vectores. Este interesse tem dado origem a múltiplos trabalhos e a sínteses, tanto na área dos principais conhecimentos adquiridos³⁴, como às que se revestem de um timbre historiográfico sobre os mesmos³⁵.

Como já afirmou Maria Helena da Cruz Coelho, Portugal era um reino "entre poderes"³⁶. Neste cenário podem identificar-se diversos níveis, que se estendiam desde o rei aos concelhos, tendo entre si as comarcas, os julgados e os almoxarifados e, no plano eclesiástico, as dioceses³⁷. Esta organização desenhada na época medieval vai ser legada aos tempos subsequentes, acusando algumas debilidades que os marcarão, como o carácter pouco regional que demonstra. Desde logo, nas cronologias mais recuadas, "a implantação de modelos administrativos emanados do poder régio não se apresentava como uma tarefa fácil" e o seu impacto ao nível das estruturas do poder local nem sempre era o esperado³⁸. A estes problemas acrescentava-se a ineficiência da actuação dos oficiais régios, agudizada pela promiscuidade com os da terra. Tanto quanto se começa a perceber por alguns estudos, há inclusivamente situações em que os ditos oficiais régios eram de origem local, o que, por si só, constitui um obstáculo ao saudável funcionamento do aparelho político-administrativo³⁹.

Nesta malha administrativa, o plano regional é quase inexistente, na opinião de diversos historiadores⁴⁰. Central e local constituem dois percursos com perfil próprio, mas impossíveis

³¹ COELHO, 1999b, entre outros.

³² COELHO, 2004.

³³ ALVES, 2006.

³⁴ COELHO; MAGALHÃES, 1986; COELHO, 1996, p. 554-584.

³⁵ HOMEM; ANDRADE; AMARAL, 1988, com uma secção sobre história urbana; MORENO; DUARTE; AMARAL, 1991; COELHO, 1999a.

³⁶ COELHO, 1989: 105-135; COELHO, 1990; COELHO, 1997.

³⁷ HOMEM, 2002: 73-102.

³⁸ ANDRADE, 1999, 180-186.

³⁹ FERREIRA, 1993.

⁴⁰ MONTEIRO, 1996: 101.

de dissociar e, por isso mesmo, enquadrados num processo dinâmico do ponto de vista da sua inter-operacionalidade. Exemplos muito citados são a representação em Cortes ou os oficiais de nomeação régia com actuação ao nível local. Outro paradigma desta parceria é o problema das jurisdições senhoriais, debatido desde os tempos medievais, sendo aqui dado a conhecer o caso concreto de Vila do Conde na época moderna, por Amélia Polónia. A tutela da coroa é exercida sobre os senhorios jurisdicionais e sobre os concelhos, onde actuam oficiais de nomeação régia em diversas áreas, como por exemplo corregedores e juizes de fora, ambos bastante contestados desde o seu aparecimento na época medieval. As elites que assumem a governação ao nível local mimetizam as práticas burocráticas do aparelho central e personificam a relação mantida entre estes dois pólos de poder⁴¹.

Apesar de as dinâmicas de relacionamento entre o poder central e o local serem bastante diversificadas, no que toca aos agentes que as corporizam, parece-nos primordial destacar o papel desempenhado pelas comunidades concelhias a este nível, o que está em sintonia com o elevado número de referências bibliográficas que constam no artigo de M. H. Coelho publicado neste dossier. De facto, o poder local, na sua vertente concelhia, é uma das áreas mais prolixas do domínio historiográfico português das últimas duas décadas.

Todos são unânimes ao identificarem Alexandre Herculano como o pioneiro nos estudos sobre o municipalismo. Depois deste, outros contributos provenientes tanto da História como do Direito permitiram-nos conhecer informações sobretudo relacionadas com a origem das comunidades concelhias e o quadro de oficiais que aí operavam. Como já referimos, nos últimos anos, o paradigma de aproximação a estas questões foi alterado, assim como foi paerfeçoada a utensilagem metodológica e documental, indagando-se preferencialmente a esfera do social, ou seja, a caracterização e os objectivos dos grupos que agem nestes meios. Neste sentido, Inês Amorim, no texto que agora publica, aplica alguns destes vectores ao concelho de Cambra. O amplo plano das representações simbólicas do poder é outro aspecto que tem sido investigado. Assim, têm merecido atenção, por exemplo, os discursos proferidos em Cortes⁴², a materialização das imagens do poder e a festa, com especial relevo para a procissão do *Corpus Christi*, pela encenação de poderes que tem a seu cargo e, também, pela sua existência multiseular, têm despertado o interesse de certos historiadores, que têm aqui encontrado pistas de reflexão sobre a actuação de diversos poderes⁴³. Recentemente, e num caminho convergente, a história urbana e das elites que interagem neste cenário, também elas urbanas pelo perfil da documentação que se conserva nos arquivos portugueses, têm sido uma abordagem integrada na história dos poderes⁴⁴.

Muito embora, algumas das questões que levantamos sejam ilustradas recorrendo à medievalidade, não deixa de ser uma evidência científica o seu prolongamento óbvio para os tempos modernos. Estas permanências históricas, associadas às tendências globalizantes que a

⁴¹ COELHO, 1999b: 292.

⁴² SOUSA, 1985.

⁴³ Entre outros, GONÇALVES, 1984/1985, para o caso so Porto; COSTA, 2006, reportando-se ao contexto bracarense.

⁴⁴ *Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos*, ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, 2000.

todos os historiadores marcam na sua forma de fazer a história, independentemente da época em que se especializam, têm um grande lugar no entendimento destes assuntos em épocas mais próximas de nós. O próprio debate sobre os municípios, no conturbado contexto político do séc. XIX português, foi muitas vezes centrado na questão da "centralização *vénus* descentralização administrativa"⁴⁵. Em termos genéricos, a evolução histórica herdada desde a medievalidade acentuou o centralismo político-administrativo do aparelho do Estado nos tempos da monarquia constitucional, possibilitou a fraca autonomia política dos municípios durante a República, a emergência do carácter corporativo dos mesmos durante o Estado Novo, o debate em torno da regionalização no final do séc. XX, ou mesmo, o papel que lhes está reservado num tempo onde os efeitos da globalização se fazem sentir todos os dias⁴⁶. Como se pode constatar, qualquer destes tópicos é de capital importância no estudo da ambivalência entre o central e o local. No entanto, para além desta relação bi-polar, actualmente, para melhor conhecer os *Poderes* nas suas *dimensões central e local* impõe-se o alargamento do nosso horizonte à escala europeia, como sugere o artigo da autoria de Gisela Machado.

Face à vastidão das questões apontadas, podemos concluir pela abrangência do político e a interdisciplinaridade que a sua compreensão reclama. Saliente-se, porém, que as leituras dos *poderes* que aqui se apresentaram de forma sumária, restringem-se à esfera dos *mandantes*, sendo, por vezes, muito difícil auscultar a interpretação formulada pelos *mandados* a propósito destes universos. Substituindo esta e outras lacunas que os trabalhos do futuro procurarão atenuar, sublinhe-se, de uma maneira geral, a internacionalização da nossa historiografia, o enriquecimento da reflexão teórica e metodológica visível nos trabalhos que têm sido desenvolvidos, também possível pelo domínio sobre um volume documental cada vez mais alargado.

Em relação ao conteúdo dos artigos agora editados, o campo de incidência privilegiada foi Portugal, muito embora, estas questões sejam comuns a outras realidades situadas além da nossa fronteira, como, por vezes, deixam a descoberto os paralelismos salientados em diversas notas de rodapé. Apesar de a Idade Média constituir a nossa cronologia preferencial, o que justifica que o elevado número de exemplos que escolhemos para ilustrar este texto a ela se reportem, pode-se verificar que um processo muito semelhante se registou nos estudos que incidem em cronologias mais próximas da actualidade, pois, em última análise, o que aqui está em causa são as formas subjacentes à História que fazemos. Neste sentido, uns dos actuais paradigmas indaga o político, o poder, o social, admitindo o carácter abrangente desta última designação, o qual nos poderá conduzir a campos muito diversificados de análise. A este último aspecto será de acrescentar a frequência com que o termo *poder* é usado no plural, ou seja, *poderes*, sendo incorrecto confinarmos estas abordagens apenas à história política. Numa época como a nossa, questionada por grandes desafios e problemas, que busca identidades e renovações constantes, talvez seja possível encontrar na ambivalência das dimensões central e local coordenadas que projectarão a nossa acção no futuro com maior eficiência.

⁴⁵ MONTEIRO, 1996: 21.

⁴⁶ OLIVEIRA, 1996: 179 e segs.

Para terminar, e reiterando o carácter actual do tema proposto para este dossier e em função da reflexão que aqui apresentamos, verifica-se que muitos outros contributos poderiam aqui ter sido reunidos, não fossem os condicionalismos de tempo e a multiplicidade de solicitações que a todos constroem. Aos que colaboraram de forma directa, e também àqueles que manifestaram adesão a este projecto, muito embora não tendo conseguido enviar os textos no prazo recomendado, dirigimos o nosso apreço.

BIBLIOGRAFIA

- ALVES, Jorge Fernandes, 2006 — *A indústria no Vale do Ave*. Porto, FLUP, Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/site/default.aspx?nivel1=Trabalhos%20de%20docentes&nivel2=Indústria%20no%20Vale%20do%20Ave&id0=7&id=75&sum=sim>
- As Cones e o Parlamento em Portugal. 750 Anos das Cortes de Leiria de 1254. *Actas do Congresso Internacional*, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, 2006.
- BERNARDO, Maria Ana Rodrigues, 1992 - *A reconstrução do Estado e os poderes locais 1834-1842*, Tese de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica pela Universidade de Évora, Évora.
- CARIA, Susana Cristina Rodrigues, 2004 - *As relações de poder entre a Administração Central e a Administração Local na Área Metropolitana de Lisboa (1976-2001)*, Tese mestrado policopiada, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1989 - "*Entre poderes*". *análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos*. "Revista da Faculdade de Letras. História", II série, vol. VI. Porto, p. 105-135.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1990 - *Homens, espaços e poderes: sécs. XI-XVI*, Lisboa, Livros Horizonte.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1996 - *Concelhos* in "Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV", coordenação de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III de "Nova História de Portugal", dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, p. 554-584.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1997 — *O poder na Idade Média: um relacionamento entre poderes* in "Poder Central, Poder Regional, Poder Local: uma perspectiva histórica", coord. Luís N. Espinha da Silveira. Lisboa: Cosmos, 1997, p. 25-46.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1998 — *O poder concelhio em tempos medievais. Balanço historiográfico* in "O município no mundo português. Seminário internacional". Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico / Secretaria Regional do Turismo e da Cultura, p. 49-62.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999a - *A História e a Historiografia Municipal Portuguesa. Problemas, fontes, métodos, realizações e contributos. Época Medieval* in "O Município Português na História, na Cultura e no Desenvolvimento Regional. Actas do Colóquio realizado na Universidade do Minho nos dias 4 e 5 de Junho de 1998 no âmbito do Projecto PRAXIS XXI", Braga, Universidade do Minho, p. 37-55.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999b — *O Estado e as Sociedades Urbanas* in "A Génesis do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval", coord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, p. 269-292.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2004 — *Les relations du Savoir et du Pouvoir dans le Portugal medieval (XIVe et XVe siècles)*, in "Europa und die Welt in der Geschichte. Festschrift zum 60. Geburtstag von Dieter Berg, herausgegeben von Rphaeía Averkorn, Winfried Eberhard, Raimund Haas und Bernard Schmies, Bochum, p. 313-334.
- COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1986 - *O Poder Concelhio. Das origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Centro de Estudos de Formação Autárquica.

- COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, 1993 – “Vereação” e “Vereadores”. *O governo do Porto em finais do século XV*, Porto, Câmara Municipal.
- COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, 1999 – *Projeção espacial de domínios: das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*, ed. policopiada, Lisboa, Universidade Aberta.
- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, 2006 – *Das festas religiosas ao luto por D. Sebastião no âmbito da vereação de Braga (1578)* in Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Marques, Porto, FLUP, vol. 4, p. 217-231.
- DIAS, João José Alves, 1987 – *A comunicação entre o poder central e o poder local: a difusão de uma lei no século XVI* in Homenagem a Octávio da Veiga Ferreira, Sep. Da Pré-História à História, [Lisboa]: Delta.
- Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos*, ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, 2000.
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão, 1993 – *Gerir e Julgar na Idade Média, Subsídios para o estudo dos oficiais públicos*, Braga, Arquivo Municipal - Câmara Municipal de Guimarães.
- FREITAS, Judite A. Gonçalves de Freitas, 2005 - *Les chemins de l'histoire du pouvoir dans le médiévisme portugais (ca. 1970-ca 2000)*. “Anais. Série História”, IX/X, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, p. 231-266.
- GONÇALVES, Iria, 1984/1985 – *As festas do “Corpus Cristi” do Porto na segunda metade do século XV, a participação do concelho*. “Estudos Medievais”, Porto, 5/6, p. 69-89.
- HESPANHA, António Manuel, 1986 – *Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime*. “Ler História”, 8, p. 85-90.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1990 – *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica – Centro de História da Universidade do Porto.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1996 – *Para uma abordagem da burocracia régia em Portugal, séculos XIII-XV*. “Revista Portuguesa de História”, 31, p. 225-242.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1998 – *Poder e poderes no Portugal de finais da Idade Média*. “Praça Velha. Revista de Cultura da Cidade da Guarda”, 3 (Maio), p. 39-68.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1999 – *Estado Moderno e Legislação régia: Produção e Compilação Legislativa em Portugal (séculos XIII-XV)* in “A Génese do Estado Moderno no Portugal tardo-medieval. Ciclo de Conferências”, Lisboa, Universidade Autónoma, p. 111-130.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 2001 – *O Medievismo em Liberdade: Portugal, Anos 70 / Anos 90*. “Signum”, Revista da Associação Brasileira de Estudos Medievais, nº 3, p. 174-175.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho; ANDRADE, Amélia Aguiar; AMARAL, Luís Carlos, 1988 – *Por onde vem o Medievismo em Portugal?* “Revista de História Económica e Social”, nº 22, Jan./Abr., p. 115-138.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, 1988 - *Monarquia, poderes locais e corpos intermédios no Portugal moderno: séculos XVII e XVIII* in Actas dos IV cursos Internacionais de Verão de Cascais, Cascais: Câmara Municipal.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, 1996 – *A representação do Reino. A debilidade dos corpos intermédios e o inexistente regional in História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. 1ª edição. Lisboa: Círculo de Leitores / Temas e Debates, p. 101 e segs.
- MORENO, Humberto Baquero; DUARTE; Luís Miguel; AMARAL, Luís Carlos, 1991 — *História da Administração Portuguesa na Idade Média – um Balanço*. “Ler História”, 21, p. 35-45.
- O poder local em tempo de globalização: Uma história e um futuro*. Coord. Fernando Taveira da Fonseca, 2 volumes, Coimbra: Imprensa da Universidade - Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2005.
- OLIVEIRA, Aurélio de Araújo, 1988 - *Aristocracias locais e poder central: o exemplo bracarense: 1750-1809*. “Revista de História do Centro de História da Universidade do Porto”, vol. 8, Porto: Centro de História da Universidade do Porto.
- OLIVEIRA, César (dir.), 1996 – *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. 1ª edição. Lisboa: Círculo de Leitores / Temas e Debates.

- PEREIRA, Isáfas da; MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho Homem, 2000 - *Diplomatique municipale portugaise (XIIIe-XVsiècles)* in "La Diplomatique urbaine en Europe au Moyen Age. Actes du Congrès de la Commission Internationale de Diplomatique", Gand, 25-29 août 1998", publiées para W. Prevenier e Th. de Hemptine, Louvain/ Apeldoorn, Garant, p. 281-305.
- ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da, 1996 - *O Porto e o poder central na segunda metade do século XV: estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade*, Tese mestrado policopiada, Universidade do Porto.
- RUIVO, Fernando, 2000 - *O Estado Labiríntico: o poder relacional entre poderes local e central em Portugal*, Porto, Afrontamento.
- SARAIVA, Jorge António Lima, 2001 - *Sociedade e instituições locais: relações entre o Poder Central e o Poder Local*, Vila Nova de Foz Côa: Câmara Municipal.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1993 - *O Porto e as cortes no século XVII ou os Concelhos e o poder central em tempos de absolutismo*. "Revista da Faculdade de Letras História", II Série, Vol. X, Porto: Faculdade de Letras.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da (coord. e prefácio de), 1997 - *Poder Central, Poder Regional, Poder Local. Uma perspectiva histórica*, Lisboa, Edições Cosmos.
- SOUSA, Armindo de, 1985 - *O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385*. - "Revista da FLUP História", II série, II, p. 9-54.
- SOUSA, Armindo de, 1987 - *As Cortes Medievais Portuguesas. 1385-1490*, 2 vols., Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de História da Universidade do Porto.
- TORGAL, Luís Reis; MENDES, José Amado; CATROGA, Fernando, 1998 - *História da História em Portugal. Séculos XIX-XX. Da Historiografia à Memória Histórica*. Vol. II. Temas e Debates.
- VENTURA, Margarida Garcez, 2003 - *Estudos sobre o poder (séculos XIV-XVI)*, Lisboa, Colibri.

Maria Helena da Cruz Coelho¹

O Poder Concelhio em tempos medievais - o “deve” e “haver” historiográfico*

R E S U M O

Neste estudo, entroncando nas diversas sínteses que se têm debruçado sobre a produção historiográfica medieval, apresenta-se um balanço dos trabalhos publicados sobre a temática municipal, essencialmente na última década do século passado e anos iniciais deste.

Percorrem-se as metodologias e os resultados obtidos em recentes obras e artigos em torno do desenvolvimento do movimento concelhio em tempos de implantação, entre os séculos XI e inícios do XIV, e depois em período de maturação, nas centúrias de Trezentos e Quatrocentos. Relewa-se, na primeira etapa, o melhor conhecimento das redes de influência e agentes que convergiram para a gênese e diferenciada identificação destes centros de poder local, os quais se viram depois sancionados juridicamente pelas cartas de foral. Aponta-se, para a segunda época, a variedade de análises da vida municipal, com incidência no estudo das elites sociais e do discurso dos concelhos em Cortes ou em estudos de índole mais económica e legislativa, que tratam sobre finanças e posturas locais, e ainda os mais recentes que abordam a produção escrita municipal, a circulação dos escritos e os seus mais significativos marcos simbólicos.

Dando a conhecer o feito, o trabalho aponta também algumas direcções de investigação e de estudos que ainda devem ser perseguidos no âmbito da polifacetada abordagem do poder concelhio em tempos medievais.

1. A história da história medieval portuguesa conta já com um bom número de estudos. Na verdade, menos do que porventura é sabido ou divulgado, os medievalistas, ao mesmo tempo que têm vindo a realizar trabalhos, e creio que poderei adjectivar, trabalhos, que, no seu conjunto, se nos afiguram de muito boa qualidade, preocuparam-se também em sopesar o que em tempos mais recuados fora publicado e o que estava a produzir-se nas décadas próximas, prospectando o que haveria a investigar e mais aprofundar. Esses balanços podem ser mais críticos – e por certo até deviam sê-lo bem mais – ou de pendor mais diacrónico e descritivo, mas tiveram e têm sempre o inegável mérito e valor de apresentar o ponto da situação dos estudos de uma determinada temática, consencionalizando os estudiosos do caminho percorrido ou a percorrer,

¹ Professora Catedrática da Faculdade de Letras de Coimbra – Investigadora do Centro de História da Sociedade e da Cultura.

* Esta comunicação foi apresentada na II Semana de Estudos Medievais sobre “Historiadores e Jurishistoriadores: a identidade e a diferença (Estados, Instituições, Poderes, Saberes: Portugal, sécs. XII-XVIII)”, promovida pelo Instituto de Documentação Histórica da Faculdade de Letras do Porto, que teve lugar em Novembro de 2002. Não tendo sido publicada até então, apresenta-se agora com as necessárias adaptações e actualizações.

talvez mesmo evitando erros ou duplicações de esforços, quando não despertando gostos e desafiando investigações.

Sem nos determos nas sínteses mais abrangentes sobre todo o medievismo, como as de José Mattoso, Luís Adão da Fonseca ou de nós mesma², fixar-nos-emos apenas naquelas que mais de perto tocaram na historiografia municipal, seguindo uma ordem cronológica de publicação.

Ocorre-nos, em primeiro lugar, o artigo de Armando Luís Carvalho Homem, Amélia Aguiar Andrade e Luís Carlos Amaral, *Por onde vem o medievismo em Portugal?*, datado de 1988³. Para além de considerações gerais sobre tempos e temas, o trabalho oferece o ponto da situação dos estudos dos medievalistas sobre três temáticas particulares - ruralidade, mundo urbano e movimentos sociais. Ora é justamente em conexão com o desenvolvimento da história urbana que os autores apresentam algumas anotações sobre o devir das análises quanto às instituições municipais e ao papel dos concelhos na estruturação do Portugal medievo⁴.

Logo depois serão os historiadores Humberto Baquero Moreno, Luís Miguel Duarte e de novo Luís Carlos Amaral que, em 1991, num balanço sobre a *História da Administração Portuguesa na Idade Média*⁵, dedicaram um ponto específico aos concelhos, divulgando os mais recentes trabalhos que tratavam dos diversos enfoques da temática⁶. Em ano ainda mais próximo, concretamente em 1998, apresentámos a um Colóquio na Universidade do Minho, na secção sobre “A História e a Historiografia”, a comunicação *A História e a Historiografia Municipal Portuguesa. Problemas, fontes, métodos, realizações e contributos. Época Medieval*⁷, a qual se completa diacronicamente com as que, na mesma secção, apresentaram Francisco Ribeiro da Silva, José Viriato Capela e Aurélio de Oliveira. Consideramos ainda actualizado o que aí explanámos sobre fontes, metodologias e novas abordagens da história municipal, pelo que, em alguns casos, retomaremos essas considerações.

Acrescem, porém, mais dois outros trabalhos que, não sendo exactamente de historiografia, pormenorizam aspectos novos do temário municipal em problematização e informação bibliográfica. Referimo-nos, concretamente, ao estudo conjunto de José Marques, Carvalho Homem e nós própria sobre *A Diplomática Municipal Portuguesa*, apresentado no Congresso Internacional de Diplomática Urbana na Europa e publicado em 2000⁸, que abre uma nova senda nas perspectivas de investigação sobre o municipalismo, atentando na sua produção e memória escrita, e nele se apontam as fontes para o estudo da temática e as múltiplas valências e possibilidades de aproveitamento do seu rico conteúdo.

² Referimo-nos a MATTOSO, 1982: 145-162; FONSECA, 1985: 51-67; COELHO, 1990a: 1-17 e COELHO, 1992: 192-195.

³ HOMEM; ANDRADE; AMARAL, 1988: 115-138. Recentemente (Maio de 2006) dirigimos em Montréal (Canadá), um Seminário, sobre *L'état actuel de la recherche historiographique sur le Portugal médiéval*, que será publicado na Revista “Memini. Travaux et documents”.

⁴ HOMEM; ANDRADE; AMARAL, 1988: sobretudo a páginas 131 e 132.

⁵ MORENO; DUARTE; AMARAL, 1991: 35-45.

⁶ MORENO; DUARTE; AMARAL, 1991: concretamente nas páginas 38 e 39.

⁷ COELHO, 1999a: 37-55.

⁸ MARQUES; COELHO; HOMEM, 2000: 281-305.

O outro trabalho é da responsabilidade de Adelaide Costa, saído em 2001, e intitulado *Prosopografia das elites concelhias e análise racional: a intersecção de duas abordagens*⁹, em que a autora, muito familiarizada com o método prosopográfico, discute o alcance de tal aparelhagem metodológica aplicada ao estudo do universo humano dos mandantes e influentes nos concelhos.

Mais recentemente Judite de Freitas publicou um estudo sobre a mais actualizada bibliografia que tem abordado a temática do poder e dos poderes – real, local, senhorial, eclesiástico – na sua pluralidade e interrelações¹⁰.

Este arrolamento de sínteses prova cabalmente o que inicialmente dissemos – os historiadores têm-se preocupado em historiar a história do municipalismo e, assim cremos, com uma consciência crítica daí decorrente, foram dando passos metodológicos e reflexivos de grande significado.

2. É certo que a temática concelhia, ainda que sob diversas ideologias e contextos, foi sempre prendendo os estudiosos da História e do Direito.

Dois séculos atrás, pontificou Alexandre Herculano que, defendendo a descentralização política e administrativa, e pugnando pelo reforço do poder local, se voltou para o passado, para os séculos áureos da génese concelhia, querendo ver neles o que de melhor projectava para o seu tempo, a defesa da liberdade individual, da propriedade fundiária e do espírito democrático¹¹. Posteriormente, no ideário corporativista do Estado Novo, os concelhos apresentaram-se também como instituições fundamentais na concretização do Estado-Nação, assumindo-se então como elos da sua cadeia centralizadora, não se descurando por isso as análises das suas etapas históricas. À cabeça destes estudos pensaremos, pelo Direito, em Marcelo Caetano¹², e, pela História, em Torquato de Sousa Soares¹³. Depois da Revolução de Abril, de novo o poder local, agora suporte político do Estado Democrático que se queria concretizar, se impôs na ordem do dia das reformas a encetar, como não menos envolveu os historiadores, também eles cidadãos comprometidos com o seu tempo¹⁴. O continuando dos estudos sobre os municípios, levados a cabo sob estes diferentes contextos e ideologias, foram iluminando multifacetadamente a instituição concelhia, uma das que sempre melhor se conheceu no âmbito da administração portuguesa.

Depois de 1974 importa ainda destacar o particular interesse com que os municípios acolheram a história do seu passado, promovendo diversos encontros científicos e publicando as respectivas actas ou apoiando a publicação de fontes, o que impulsionou o dinamismo dos historiadores¹⁵. Mas estes receberam também, por parte das Universidades, um enorme estímulo

⁹ COSTA, 2001: 63-70.

¹⁰ FREITAS, 2005: 231-266.

¹¹ HERCULANO, 1983. Todo o volume quarto, correspondendo ao livro VIII da divisão da obra por Herculano, é dedicado ao estudo das origens, tipologias, oficiais e direitos e deveres dos vizinhos dos concelhos.

¹² CAETANO, 1951a (republicado em 1990); CAETANO, 1963 (refundido e republicado em 1981); CAETANO, 1951b; CAETANO, 1953 (os dois últimos republicados em "A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo", Lisboa, Verbo, s.d.).

¹³ SOARES, 1931; SOARES, 1935.

¹⁴ Se um balanço dos mesmos se quiser empreender, pode recorrer-se à obra *Repertório Bibliográfico da Historiografia Portuguesa. 1974-1994*, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto Camões, 1995.

¹⁵ Já referidos em MORENO; DUARTE; AMARAL, 1991: 39 e COELHO, 1999: 45-46. Depois desta data muitos outros se realizaram, por exemplo, na Guarda em 2000 e em Idanha-a-Velha em 2005.

e enquadramento. Assim o Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa promoveu, em 1995, um Curso de Verão sobre “Poder Central, Poder Regional e Poder local”¹⁶, a Universidade do Minho organizou um Colóquio sobre “O Município Português na História, na Cultura e no Desenvolvimento Regional”¹⁷ e, mais recentemente, em Abril de 2002, o Instituto de História Económica e Social e o Centro de Investigação de História da Sociedade e da Cultura da Faculdade de Letras de Coimbra dinamizaram um outro sobre “O Poder Local em tempos de Globalização. Uma história e um futuro”, de todos se publicando as respectivas actas.

Referimo-nos a estes de que temos conhecimento, até porque neles participámos, embora certamente muitos outros tenham tido lugar em diversas Escolas. Mas a amostragem é ainda bem relevante do *aggiornamento* dos Historiadores com o seu tempo – pensava-se o central, regional e local, quando, politicamente, se discutia a regionalização, ou equaciona-se hoje o papel do poder local quando a globalização invade todas as esferas do nosso público e privado. Não será ainda de esquecer que as Universidades abriram também Mestrados sobre este temática dos Estudos Regionais e Locais, como as de Lisboa e Porto, ou Cursos específicos dedicados à formação de agentes culturais camarários, como o pioneiro de Coimbra e bem recentemente o de Cascais¹⁸.

Fruto deste renovado interesse pelo municipalismo, muito se progrediu na edição dos principais *corpus* documentais municipais dos séculos XIV e XV que se corporizam nas vereações, havendo sido continuadas as do Porto, e publicadas as de Loulé, Montemor-o-Novo e Funchal, para além de alguns fragmentos de outras¹⁹. Mas terá ainda que mais se avançar, pois, no nosso entender, todos os livros de vereação deviam ser publicados, e tanto os de Quatrocentos como os de Quinhentos, sobre os quais já alguns estudos se realizaram, uma vez que a sua massa informativa e possibilidade de estudo ultrapassa mesmo o municipalismo para servir a história económica, social, política e cultural. Aguardam também ainda uma publicação sistemática os livros de receitas e despesas que existem para o Porto e Loulé, igualmente fontes riquíssimas.

Numa outra vertente, e revendo-se nas suas mais antigas memórias, as Câmaras têm vindo a editar os seus forais, dos medievais aos manuelinos, no geral precedidos de análises históricas, produção relevante que muito tem incentivado os medievalistas ao estudo do municipalismo²⁰.

3. E das fontes passemos à metodologia da sua abordagem e aos resultados obtidos. De imediato será de esclarecer que tendo-se a história permeabilizado a outros saberes, métodos e ritmos, o estudo da temática municipal enriqueceu-se também com novas perspectivas. Conheceu

¹⁶ SILVEIRA (coord.), 1997.

¹⁷ Trabalho já citado na nota 6.

¹⁸ Referimo-nos ao Curso de Especialização em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias que se lecciona na Faculdade de Letras da Universidade Coimbra, desde 1989 a 2003, e ao Mestrado em Cultura e Formação Autárquica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, criado em 1998.

¹⁹ Sobre a sua publicação veja-se MARQUES; COELHO; HOMEM, 2000: 288-299.

²⁰ Entre outros, os de maior aparato da nossa autoria e co-autoria, como COELHO; MORUJÃO, 1999; COELHO, 2002. Nestes trabalhos se referem muitos mais de diferentes autores - com destaque para José Marques - que têm publicado estas fontes.

uma mais ampla integração na sociedade política, quando o poder central através dos oficiais do seu Desembargo ficou a ser melhor conhecido, ou quando o palco institucional das Cortes se redimensionou como espaço de diálogo e representação. A pujança da história social, que emergiu depois de Abril, fez conhecer de mais perto os perfis dos dominantes por dentro das comunidades concelhias, ao mesmo tempo que se evidenciavam múltiplos aspectos do seu tecido e estrutura económica. E nem mesmo a nova referência da história das ideias e das mentalidades deixou de invadir o seu campo de análise, ponderando-se o valor simbólico das suas festividades e atentando-se nos agentes, sinais e imagética da sua memória escrita e material.

Pormenorizando um pouco mais este conspecto geral dividamos, embora sem rigidez e sempre um pouco artificialmente, a história concelhia em dois momentos – o da estruturação do Portugal concelhio, dos finais do século XI aos inícios do XIV, e o da sua maturação correspondendo aos séculos XIV e XV.

3.1. No estudo da implantação da rede concelhia inovou consideravelmente José Mattoso ao estruturar a identificação do país que é Portugal na oposição entre a sociedade senhorial e feudal e os centros concelhios, evidenciando como nesta dialéctica de poderes e viveres se consolidou um território e uma população²¹. Com detalhe foi então pensando as raízes dessas comunidades em povoados castrejos, aldeias ou centros moçárabes, como depois as suas permeabilizações à civilização urbana muçulmana, e matizou as espacialidades em que se implantaram, de pendor mais rural ou urbano, mais litorâneo ou fronteiriço, de matriz cristã ou de longa influência islamita. Não menos terão sido importantes os estudos de história rural que Robert Durand²² e um pouco nós própria²³ realizámos, atentando na formação de comunidades rurais a partir dos contratos agrários colectivos *ad populandum* e *ad laborandum* e na modelação, por dentro de um viver em comum, dos seus objectivos estratégicos, dos seus direitos e deveres e das suas solidariedades agrárias, judiciárias, fiscais e religiosas. Mas disseminando-se pelo espaço, em séculos de Reconquista, tanto senhorios como concelhos – concelhos que para alguns se podem tomar como verdadeiros “senhorios colectivos”²⁴ – terão ainda de se precisar melhor, nos contornos das implantações, intersecções e intercorrências dos poderes senhorial e concelhio, concretizadas no controlo e domínio de terras e homens.

Por sua vez, no âmbito da análise das cartas que de direito reconhecem os concelhos, os ditos forais ou foros breves, cremos que a tese de mestrado de Matos Reis, seguindo ainda na linha das tipologias foraleiras, prestou um significativo serviço ao agrupar diacronicamente certas famílias de forais e ao pormenorizar, em minuciosos quadros, a sua especificidade tributária, económica e penal²⁵. No mesmo sentido se encaminhou a sua dissertação de doutoramento,

²¹ Estruturação que suporta a sua obra MATTOSO, 1985.

²² DURAND, 1982: 131-168.

²³ COELHO, 1989: 41-69; COELHO, 1990c: 23-36.

²⁴ HESPANHA, 1982: 153, refere: “os concelhos constituíam, assim, autênticos senhorios colectivos com atribuições de poderes públicos equivalentes aos dos nobres”. Mas logo a seguir explica que a participação nas assembleias concelhias, bem como o direito de voto na eleição dos magistrados locais, cabia aos moradores mais ricos, o que desde logo condiciona o “colectivismo” das decisões e do exercício do poder.

²⁵ REIS, 1991.

retomando, em parte, esta metodologia, mas alongando-a na sua temporalidade por toda a primeira dinastia²⁶. Pensamos também que com a síntese que elaborámos para o volume terceiro da *Nova História de Portugal* se pode agora perspectivar mais facilmente, no tempo e no espaço, a progressão do movimento concelhio e ajuizar do seu papel na afirmação do reino de Portugal²⁷. E, como atrás referimos, não será de somenos entrar em linha de conta com as múltiplas monografias e edições de forais que, por todo o país, as câmaras têm vindo a promover.

Falando deste tipo de documentos, julgamos que seria ainda de interesse que, à luz da História e do Direito, se matizassem um pouco mais as identidades ou diferenças entre cartas de povoamento e forais, sobretudo daqueles que Herculano diz darem origem a concelhos rudimentares ou Torquato de Sousa Soares a concelhos rurais, pois as indefinições permanecem ou, perguntamo-nos, terão mesmo de permanecer?

Por outro lado, diremos que os foros e costumes ou os ditos foros longos pouco têm merecido a atenção de historiadores e jurishistoriadores. À parte o excelente estudo linguístico de Lindley Cintra sobre os foros de Riba Coa²⁸, todos temos estado um pouco mudos. Quando tivemos necessidade de “voar” sobre os costumes da Guarda²⁹, tomámos verdadeiramente consciência dessa lacuna. E ao relermos as *Histórias do Direito* ou *das Instituições*³⁰, sentimos que os desafios são interpelantes. Dizem quase todos os juristas que tais foros constituem uma mescla de normas de direito político e administrativo, normas de direito privado, direitos reais, direito da família e sucessões, normas de direito penal e de processo³¹. Logo, pensamos que seria um ótimo trabalho o esclarecimento jurídico mais detalhado de cada um destes aspectos em particular, no clausulado normativo. Mais nos dizem os manuais de *História do Direito* que estes foros provém combinatoriamente de preceitos consuetudinários, de sentenças de juízes arbitrais ou de juízes concelhios, de opiniões de juristas, de posturas municipais e de normas jurídicas inovadoras de natureza legislativa, sendo portanto de distinguir, como pretende Marcelo Caetano, o que neles há de costumes municipais ou de códigos já sistematizados. Tal linha de investigação parece-nos muito promissora, devendo ser prioritariamente aclarada pelos especialistas de História do Direito, para que depois se desenvolva, com fundamentação e novidade, uma reflexão histórica mais ampla sobre o conteúdo destas ricas fontes.

Nesta parceria acreditamos que também, talvez ainda valesse a pena, um trabalho interdisciplinar sobre a reforma manuelina dos forais que mais nos esclarecesse sobre a sociedade política de Quinhentos na sua tessitura de uma imbricada rede de poderes³².

²⁶ REIS, 2004.

²⁷ COELHO, 1996: 554-584.

²⁸ CINTRA, 1984.

²⁹ COELHO; MORUJÃO, 1999: 21-28.

³⁰ Referimo-nos à obras de CAETANO, 1981; ALBUQUERQUE; ALBUQUERQUE, 1999; SILVA, 1991; COSTA, 1996; HESPAHNA, 1982.

³¹ COSTA, 1996: 261; CAETANO, 1981: 233; ALBUQUERQUE; ALBUQUERQUE, 1999: 202; SILVA, 1991: 148-151.

³² Para uma ponderação do sentido desta reforma dos forais, veja-se NETO, 1993: 171-174; HESPAHNA, 2001: 42-65; DUARTE, 2002/2003: 391-404.

3.2. Passemos agora ao segundo momento do percurso medieval do poder concelhio, aquele em que convergem sobre os municípios forças externas de controle régio e forças internas de especialização, elitismo e governo aristocrático, que menos se opõem e mais se combinam e interpenetram.

Os Historiadores têm avançado neste campo, com rigor e capacidade reflexiva. E para alguém como nós que, juntamente com Joaquim Romero Magalhães, em 1986, lançávamos no ar mais hipóteses que certezas fundamentadas, numa análise social do poder local, é-nos muito grato deparar com esta frutuosa produção científica³³.

Se os Historiadores do Direito se prenderam aos cargos, iluminando-nos o aparecimento do novo funcionalismo, detalhando os seus enquadramentos legais e funcionais e a sua génese e evolução, os Historiadores atentaram nos homens. Com uma incidência social muito vincada, ensaiaram novas metodologias e aplicaram aos dirigentes do poder local o método prosopográfico para analisar carreiras, definir perfis políticos e sociais e perceber objectivos e estratégias.

Trabalho inovador foi o de Adelaide Costa³⁴ que, na senda do seu Mestre Carvalho Homem, que havia utilizado o método prosopográfico no estudo dos homens do Desembargo Régio³⁵, o decidiu aplicar aos governantes do Porto nos finais do século XV. Estudou carreiras, mandatos e tempos de estadia no poder e condensou em fichas prosopográficas uma massa de informação preciosa para os historiadores do municipalismo, de que não poucas vezes nós própria nos temos aproveitado.

Esta linha de investigação das elites dirigentes tornou-se muito apelativa. Conheceram-se homens, famílias e linhagens detentores dos vários poderes locais e evidenciaram-se os mecanismos de ascensão e permanência nessa liderança. Tornou-se evidente que as elites das sociedades urbanas, de interesses e feição aristocráticos, se sintonizavam com a política mais controladora e centralista dos monarcas nos séculos finimievais, colaborando na arrecadação dos impostos e recrutamento de homens, elementos que suportavam um Estado de Finanças e de Guerra como era o de Quatrocentos³⁶.

E o Centro de Investigação em História da Universidade de Évora promoveu mesmo um Projecto sobre "Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Uma observação centrada em Évora", que alargou a análise dos corpos sociais superiores não só aos governantes municipais, mas também aos outros estratos sociais, como o clero secular e os homens da mercancia ou da produção agrícola, tendo já sido realizados dois colóquios sobre a temática³⁷.

Um dos aspectos deveras interpelante neste capítulo dos dirigentes concelhios diz respeito ao seu discurso em Cortes. Humberto Baquero Moreno, historiador de grande sensibilidade para o social, é autor de muitos estudos pioneiros sobre a presença dos concelhos em Cortes³⁸. E

³³ COELHO; MAGALHÃES, 1986.

³⁴ COSTA, 1993.

³⁵ HOMEM, 1990.

³⁶ COELHO, 1999b: 269-292; MARTINS, 1997-1998; MARTINS, 2001; MARTINS, 2002.

³⁷ Do primeiro saíram Actas que já citámos em notas anteriores. E nelas destaque-se, quanto aos oligarcas na cidade, o estudo de DUARTE, 2000: 91-106, a confrontar, para Castela, com o trabalho de VAL VALDIVIESO, 2000: 71-89.

³⁸ Veja-se a bibliografia do autor referida no *Repertório Bibliográfico da Historiografia Portuguesa*. Mas a título de amostragem refiram-se os estudos MORENO, 1989a: 267-278; MORENO, 1989b: 95-104.

depois dele, nesta mesma Escola do Porto, Armindo de Sousa marcou presença maior com uma tese de doutoramento sobre as Cortes, que reinterpreta o sentido desta assembleia e destaca o jogo das forças sociais em presença³⁹.

O diálogo dos concelhos com o poder régio, em Cortes, tem sido uma temática que igualmente nos tem apaixonado. Como já dissemos, ler os capítulos especiais de Cortes num determinado período é como que abrir “os jornais possíveis dessa época”. E tal como nestes é necessário atender ao sentido do discurso, também no diálogo do poder local com o central há que conhecer o perfil daqueles que falam, para compreender as suas estratégias e objectivos; há que estar atento ao estilo retórico e argumentativo empregue no discurso, que visava convencer para obter; como não menos há que saber ler no reverso das palavras, quando não nos silêncios, a voz dos que não têm voz nesse areópago das Cortes. Já cruzámos o método diacrónico - estudo dos capítulos especiais de um concelho ou região em diversas Cortes⁴⁰ - com o método sincrónico - estudo de todos os capítulos especiais dos concelhos numa mesma reunião de Cortes⁴¹ - mas acreditamos que se poderá ainda ir mais além experimentando novas metodologias de abordagem. Justamente a propósito das comemorações dos 750 das Cortes de Leiria de 1254, a temática ampla das Cortes e da participação do Terceiro Estado foi revisitada, estudando-se, num tempo longo e numa perspectiva de história comparada, a instituição parlamentar desde os tempos medievais até à actualidade⁴².

Não menos nos parece importante e muito sugestivo perseguir as análises que já têm vindo a ser esboçadas sobre o entrelaçar de carreiras entre os oficiais régios de actuação local e os eleitos do poder local⁴³, pois encontraremos neles significativas ligações pessoais e familiares, que nos remeterão depois para políticas e objectivos mais afins que antagónicos. Nessa fronteira entre o central e o local se apresenta um cargo ainda muito desconhecido, esse de regedor, em que os Historiadores pouco se têm fixado e cremos que de entre os especialistas do Direito só Marcelo Caetano⁴⁴ lhe deu atenção.

No contraponto deste enfoque de poderes, uma atenção menor tem sido dedicada aos que não dirigem, antes são dirigidos. Como já vem sendo repetidamente afirmado e confirmado, a composição social das elites pode variar num espectro que vai desde uma média e pequena nobreza, a uma aristocracia fundiária ou de capital ou até a alguns homens do saber, mas nunca

³⁹ SOUSA, 1987. Uma problematização dos estudos sobre esta matéria é apresentada por DUARTE, 2003: 1-12.

⁴⁰ COELHO, 1997. E temos no prelo a obra, de co-autoria, *Um cruzamento de fronteiras: a “voz” dos concelhos da Guarda*, a ser publicada pelo Centro de Estudos Ibéricos da Guarda de que já saiu uma primeira abordagem no estudo de COELHO; REPAS, 2005: 131-147.

⁴¹ COELHO, 1990d: 235-289.

⁴² Na obra *As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional*, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, 2006, publicam-se muitos dos estudos nele apresentados, sendo de destacar, para a medievalidade, os de COELHO: 21-37; VENTURA: 41-57; GOMES: 59-72; MORENO: 107-123; DIAS: 125-127; FARELO: 129-142; CUNHA; COSTA: 143-152; SILVA: 221-227; ROLDÃO: 229-243); BRAGA; BRAGA: 245-259. E oferecendo-se à comparatividade com os reinos de Inglaterra e Castela e Leão surgem os trabalhos de DUNBABIN: 73-83; LADERO QUESADA: 85-105.

⁴³ Cite-se o trabalho pioneiro de FERREIRA, 1993.

⁴⁴ CAETANO, 1981:325.

ela se abre aos mesteirais. De há muito Marcelo Caetano atentou nesta problemática⁴⁵, mas cremos que ainda será possível sopesar um pouco mais o papel dos mesteirais, actuando como um contra-poder, análise que recentemente esboçámos na comunicação ao Congresso sobre o poder local em tempos de globalização⁴⁶.

Se, com excelentes resultados, o social tem sido percorrido, não se abandonaram as premissas mais economicistas da vida concelhia. Relevante estudo produziu Iria Gonçalves ao detalhar todas as receitas e despesas das finanças municipais portuenses no século XV, deixando-nos uma abrangente e concreta visão de conjunto sobre o assunto⁴⁷. Só esperamos que outros se interessem pelo tema e estudem e publiquem os poucos livros de receitas municipais que ainda existem para o século XV, pois as suas rubricas contêm informações riquíssimas que, como dissemos, muito ultrapassam a história das instituições concelhias.

Outros trabalhos apoiaram-se nas posturas, para averiguarem os ordenamentos municipais sobre higiene e saúde, sobre regulamentação urbanística, sobre entrepostos comerciais e actividades produtivas, patenteando a complexidade socioeconómica e político-administrativa da vida urbana⁴⁸. As vereações, de onde estas mesmas posturas muitas vezes se extraem, sustentaram igualmente os mais variados estudos versando sobre a administração, economia e sociedade municipais⁴⁹, como bem o têm demonstrado as teses de Mestrado produzidas no Porto, sob a orientação do Prof. Baquero Moreno, e que se projectaram mesmo sobre a centúria de Quinhentos⁵⁰, entre outros estudos⁵¹.

E o olhar sobre estas actas de vereação parece inesgotável. Na verdade, motivada por outras exigências, percorremo-las para elaborar um trabalho sobre as comunicações⁵² e elas revelaram-se muito esclarecedoras. Nesta perspectiva de análise conhecemos agora algo sobre as comunicações ascendentes, descendentes e horizontais dos municípios, que recorriam a diversas vias, das terrestres às fluviais e marítimas, e a vários agentes para, em tempo de paz ou de guerra, pôrem a circular as mensagens. Mensagens que podiam ser orais, mas, na maior parte dos casos, nos séculos XIV e XV, se sustentavam já pela escrita.

Também os escritos e a escrita dos documentos concelhios surgem como temas novos a desafiar os estudiosos. Já aludimos ao estudo conjunto elaborado sobre a "Diplomática Municipal Portuguesa" e apresentado em Gand. Depois dele já levámos até Leeds e Oxford os primórdios de uma investigação, que esperamos possa vir a ser muito enriquecedora com mais aprofundamentos, sobre a problemática das chancelarias municipais⁵³. Como num Seminário abordámos

⁴⁵ CAETANO, 1981: 498-502.

⁴⁶ COELHO, 2005: 49-74.

⁴⁷ GONÇALVES, 1987.

⁴⁸ Entre outros, GONÇALVES, 1986: 155-172; BEIRANTE, 1987: 231-242; TAVARES, 1987: 17-32.

⁴⁹ Como, por exemplo, COELHO, 1990b: 37-59.

⁵⁰ Depois das teses citadas na nota 30 do nosso balanço da historiografia municipal já referido tenho conhecimento da apresentação posterior das seguintes: ARAÚJO, 2001; MATIAS, 2000; PINTO, 2001; VASCONCELOS, 2001; SOARES, 2001; AFONSO, 2001, que inclui a transcrição do Livro 21 de Vereações respeitante a 1559; BALSEMÃO, 2002; PINTO, 2002.

⁵¹ COSTA, 2002; COSTA, 2004/2005.

⁵² COELHO, 2000: 64-101.

⁵³ Comunicação intitulada *Municipal Chanceries. Questions around the concept*, apresentada no "International Medieval Congress. University of Leeds, 8-11 July 2002" e na "First Oxford Conference of Portuguese Historians", que teve lugar no St. John's College, 12-13 July 2002.

o protagonismo dos agentes da escrita no aparelho de governo das cidades e vilas portuguesas, mormente dos tabeliães, esses possíveis precursores da nova cultura jurídica em meios de província⁵⁴. Saber e poder foi a relação que avaliamos em quadro amplo, mas onde, obviamente, o mundo concelhio esteve presente, equacionando-se o peso da formação académica na assunção de certos cargos e funções administrativas⁵⁵. Se já Marcelo Caetano alertava para o papel dos letrados e legistas nesse relevante período de 1383-1385⁵⁶, a pesquisa sobre o percurso e graus universitários de corregedores e juizes terá ainda de continuar e ser até bem mais aprofundada. Mas cremos que esta temática ampla da produção escrita e dos detentores do saber no âmbito das circunscrições municipais está a captar investigadores e virá a ser melhor conhecida dentro de algum tempo⁵⁷.

Tema de convergência entre historiadores e jurishistoriadores deverá ser a investigação a fazer sobre o estatuto social, a carreira e os conhecimentos dos corregedores que ao longo dos tempos foram escolhidos pela coroa para o desempenho de funções nas diversas comarcas do reino. Igualmente haverá que precisar a incidência temporal e espacial da nomeação dos juizes por el-rei, para o que já temos vindo a coligir alguns dados, e conhecer a sua proveniência social e formação académica, afim de podermos julgar o impacto jurídico e intelectual desses agentes régios sobre as comunidades em que actuavam. E os estudos da sociedade urbana, aspecto que infelizmente foi algo menos contemplado nos trabalhos de história das cidades e vilas, que tanto se têm desenvolvido, poder-nos-á esclarecer sobre o saber mais empírico ou mais científico dos oficiais locais de justiça – juizes, advogados, procuradores - e de administração, como os vereadores⁵⁸.

Saber, escrita e escritos conduzem-nos também aos *monumenta* sustentadores da memória municipal. Os documentos produzidos e recebidos pelos municípios e guardados em preciosas arcas, de que todos, na época, conheciam o valor, e por isso os inimigos as roubavam ou queimavam em tempo de guerra⁵⁹, têm também sido encarados sob esta faceta. Como não menos se vem reflectindo sobre a sigilografia municipal de rica simbologia⁶⁰. A representação do poder e individualidade dos concelhos passa ainda por outros marcos personificadores e simbólicos, como os pelourinhos e bandeiras, que, sem serem esquecidos, são de mais difícil

⁵⁴ HESPANHA, 1982: 433.

⁵⁵ Referimo-nos ao Seminário que leccionámos sobre *La formation universitaire des hommes du pouvoir central et local au Portugal (XIIIe-XVe siècles)*, integrado no Seminário coordenado por Adeline Rucquoi na École des Hautes Études en Sciences Sociales, Centre de Recherches Historiques sobre “Savoirs et Pouvoirs dans la Péninsule Ibérique au Moyen Âge”. O essencial sobre o mesmo foi publicado COELHO, 2004 : 313-334.

⁵⁶ CAETANO, s.d.: 129-134.

⁵⁷ A este propósito salientemos os artigos já publicados de GOMES, 2005: 435- 501; e o já citado de ROLDÃO, 2006: 229-243). Justamente esta estudiosa está a ultimar, sob a nossa orientação, uma tese de mestrado sobre “O ofício da escrita nos concelhos em Portugal nos séculos XIII e XIV”, tema que pensa mesmo redimensionar para doutoramento.

⁵⁸ Ainda sobre a oficialidade – e sem esquecer os clássicos estudos de Marcelo Caetano e Maria Teresa Campos Rodrigues – veja-se o mais recente de MARTINS, 2004: 64-110.

⁵⁹ Como aconteceu em Penamacor, Monsanto e Alter do Chão nas guerras com Castela (COELHO, 1990d: 266)

⁶⁰ MATTOSO, 1985, I: 379-380, COELHO, 1996: 563-565; GOMES, 2005, 466-475. Um estudo, em tendência longa, sobre selos mas também brasões municipais é o de SAMEIRO, 1986: 77-117.

apreensão, dada a escassez dos primeiros que datem de tempos medievais e a inexistência de qualquer estandarte concelhio ou mesmo de uma sua descrição⁶¹.

Memória material ou memória festiva assumem-se, pois, como património municipal que os historiadores vêm desvendando. Entradas de reis, príncipes ou gente ilustre na cidade ou vila é tema sempre a relevar no extraordinário festivo da vida municipal⁶². Acumulam-se-lhe os dias de feira ou romaria⁶³. E a todos suplanta essa festividade única do corpo municipal que é a festa do Corpo de Deus, iconografia do poder, das hierarquias e do trabalho nas cidades e vilas portuguesas, que muito tem seduzido os historiadores⁶⁴.

Ainda que mais detalhadamente pudéssemos ter exposto o que vem sendo feito pelos historiadores do municipalismo, cremos que esta breve síntese já permite, em traços largos, dar conta dos mais recentes caminhos percorridos sobre a temática. Procurou-se mostrar como em alguns aspectos se adquiriram mais certezas ou novas perspectivas, enquanto outros estão ainda à espera de uma investigação específica ou mais aprofundada. E no que há a fazer muito mais poderia ser acrescentado, e até pensado em comum, entre os estudiosos da História, do Direito e das várias ciências sociais e humanas.

O conhecimento da rede concelhia por desmembramento de concelhos ou até pela evolução natural do desenvolvimento de comunidades que nunca obtiveram carta de foral está ainda muito incompleto. Pouco definidas se encontram, a vários títulos, desde logo no plano administrativo, a gestão das aldeias dos termos concelhios e a orgânica sócio-política dos pequenos concelhos rurais. Interpelante será, ainda, atentar no diálogo mais pacífico ou conflituoso entre concelhos e senhorios, sobremaneira em áreas de forte implantação do poder de velhos ou novos senhores. Mais complexo se apresenta, mas por isso mesmo desafiador de vontades, o estabelecimento de redes de poder e de domínio concelhios, que nos elucidasse sobre as constelações de pequenos ou médios concelhos dominados por cabeças de concelhos mais pujantes e absorventes.

Mas o interesse das gerações mais jovens sobre o municipalismo, caldeado com as novas metodologias interdisciplinares e de história comparada, é a melhor garantia de se rasgarem outros e mais inovadores horizontes sobre a tão interpelante temática, no ontem como no hoje, da dinâmica, protagonistas e protagonismos do poder local.

⁶¹ Todavia, a reprodução e descrição dos pelourinhos que existem no nosso país encontra-se na obra de MALAFAIA, 2005.

⁶² Sobre a temática refira-se o clássico estudo de ALVES, s. d. e, mais recentemente, sobre Braga COSTA, 2006.

⁶³ Em torno das feiras, ao longo dos tempos, se desenvolveu o 3º Encontro de História, promovido pela Câmara Municipal de Vila do Conde, onde apresentámos um excuro sobre as feiras medievais: COELHO, 2005: 9-30.

⁶⁴ A título de exemplo vejam-se os estudos de GONÇALVES, 1984/1985: 69-89; SILVA, 1993: 197-217.

BIBLIOGRAFIA

- AFONSO, Maria Lúcia de Oliveira Lopes, 2001 - *O Porto segundo o Livro de Vereações de 1559*, Porto, Faculdade de Letras, (policopiada).
- ALBUQUERQUE, Ruy de; ALBUQUERQUE, Martim, 1999 - *História do Direito Português*, vol. I (1140-1415), 1ª parte, 10ª ed., Lisboa, Pedro Ferreira.
- ALVES, Ana Maria, s. d. - *As entradas régias portuguesas. Uma visão de conjunto*, Lisboa, Livros Horizonte.
- ARAÚJO, Jorge Filipe Pereira de, 2001 - *A Administração Municipal do Porto (1508-1511)*, Porto, Faculdade de Letras (policopiada).
- As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional*, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, 2006.
- BALSEMÃO, Paula Manuela Mourão da Cunha, 2002 - *Actas de Vereação da Cidade do Porto. Ano de 1537*, Porto, Faculdade de Letras (policopiada).
- BEIRANTE, Maria Ângela, 1987 - *Relações entre o Homem e a Natureza nas mais antigas posturas da Câmara de Loulé: séculos XIV-XV* in “Actas das 1ªs Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia”, Loulé, Câmara Municipal - Universidade do Algarve, p. 231-242.
- BRAGA, Isabel Drumond; BRAGA, Paulo Drumond, 2006 - “*O juramento dos herdeiros do trono em Cortes (séculos XIV-XVII) Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 245-259.
- CAETANO, Marcelo, 1981 - *História do Direito Português (1140-1495)*, Lisboa-S. Paulo, Editorial Verbo, 1981.
- CAETANO, Marcelo, 1951a - *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383)*. “Revista da Faculdade de Direito”, Lisboa, vol. VII, Lisboa (republicado em Lisboa, Livros Horizonte, 1990).
- CAETANO, Marcelo, 1951b - *As Cortes de 1385*. “Revista Portuguesa da História”, tomo 5, Coimbra (republicado em “A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo”, Lisboa, Verbo, s.d.).
- CAETANO, Marcelo, 1953 - *O concelho de Lisboa na crise de 1383-1385*. “Anais”, 2ª série, vol. 4, Lisboa, Academia Portuguesa da História (republicado em “A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo”, Lisboa, Verbo, s.d.).
- CAETANO, Marcelo, 1963 - *Lições de História do Direito Português*, Lisboa (refundido e republicado como *História do Direito Português (1140-1495)*, Lisboa-S. Paulo, Editorial Verbo, 1981).
- CINTRA, Luís Filipe Lindley, 1984 - *A linguagem dos foros de Castelo Rodrigo. Seu confronto com a dos foros de Alfaiates, Castelo Bom, Castelo Melhor, Coria, Cáceres e Usagre. Contribuição para o estudo do leonês e do galego-português do século XIII*, 2ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1989 - *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Vol. I.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1990a - *A História Medieval Portuguesa - Caminhos Percorridos e a Percorrer*. “Media Aetas. Boletim do Núcleo de História Medieval, Universidade dos Açores”, 1, Ponta Delgada, 1, p. 1-17.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1990b - *A Mulher e o Trabalho nas Cidades Medievais Portuguesas* in “Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI”, I, “Notas do Viver Social”, Lisboa, Livros Horizonte, vol. I, p. 37-59.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1990c - “Contestação e resistência dos que vivem da terra” in “Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI”, I, “Notas do Viver Social”, Lisboa, Livros Horizonte, p. 23-36.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1990d - *Relações de Domínio no Portugal Concelhio de meados de Quatrocentos*, “Revista Portuguesa de História”, t. XXV, Coimbra, 1990, p. 235-289.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1992 - *Historiografia da Idade Média* in “Portugal Moderno. Artes e Letras”, Lisboa, Pomo, p. 192-195.

- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1996 - *Concelhos* in "Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV", coordenação de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III de "Nova História de Portugal", dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, p. 554-584.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1997 - *O discurso de Guimarães em Cortes* in "Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães, vol. 6, História Local", Guimarães, Câmara Municipal - Universidade do Minho.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999a - *A História e a Historiografia Municipal Portuguesa. Problemas, fontes, métodos, realizações e contributos. Época Medieval* in "O Município Português na História, na Cultura e no Desenvolvimento Regional. Actas do Colóquio realizado na Universidade do Minho nos dias 4 e 5 de Junho de 1998 no âmbito do Projecto PRAXIS XXI", Braga, Universidade do Minho, p. 37-55.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999b - *O Estado e as Sociedades Urbanas* in "A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval", coord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, p. 269-292.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2000a - *A rede de comunicações concelhias nos séculos XIV e XV* in "As Comunicações na Idade Média", coord. de Maria Helena da Cruz Coelho, Lisboa, Fundação Portuguesa das Comunicações, p. 64-101.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999 - *Memórias municipais da Guarda* in COELHO, Maria Helena da Cruz; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa - *Forais e Foros da Guarda*, Guarda, Câmara Municipal, p. 21-28.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2002 - *Forais de Montemor-o-Velho*, Montemor-o-Velho, Câmara Municipal.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2004 - *Les relations du Savoir et du Pouvoir dans le Portugal médiéval (XIV^e et XV^e siècles)*, in "Europa und die Welt in der Geschichte. Festschrift zum 60. Geburtstag von Dieter Berg, herausgegeben von Raphaela Averkorn, Winfried Eberhard, Raimund Haas und Bernard Schmies, Bochum, p. 313-334.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2005a - "No palco e nos bastidores do poder local" in *O Poder Local em tempo de Globalização. Uma história e um futuro*, Coimbra, Imprensa da Universidade, p. 49-74.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2005b - *As feiras em tempos medievais* in "Vectores de desenvolvimento económico. As feiras da Idade Média à Época Contemporânea. Actas do 3º Encontro de História", Vila do Conde, Câmara Municipal, p. 9-30.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 2006 - *As Cortes de Leiria e Leiria em Cortes* in "As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional", Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 21-37.
- COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1986 - *O Poder Concelhio. Das origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Centro de Estudos de Formação Autárquica.
- COELHO, Maria Helena da Cruz; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, 1999 - *Forais e Foros da Guarda*, Guarda, Câmara Municipal.
- COELHO, Maria Helena da Cruz; REPAS, Luís Miguel, 2005 - *As petições dos concelhos do distrito da Guarda em cortes e a política transfronteiriça* in *Territórios e Culturas Ibéricas*, coord. de Rui Jacinto e Virgílio Bento, Porto, Campo das Letras, p. 131-147.
- COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, 1993 - "Vereação" e "Vereadores". *O governo do Porto em finais do século XV*, Porto, Câmara Municipal.
- COSTA, Adelaide, 2001 - *Prosopografia das elites concelhias e análise racional: a intersecção de duas abordagens* in "Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos", ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, p. 63-70.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida, 1996 - *História do Direito Português*, 3ª ed., Coimbra, Almedina.

- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, 2002 - *O concelho de Bragança: alguns problemas e desafios tardo-medievais*. “Cadernos de Estudos Municipais”, nº 17 (Junho-Dezembro), Braga, Arquivo Distrital de Braga / Universidade do Minho, p. 105-118.
- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, 2004/2005 - *Bragança medieval no contexto transmontano. A memória legada pelos pergaminhos conservados no Arquivo Distrital de Bragança*. “Brigantia”, vol. XXIV-XXV, nº 1 / 4, Bragança, p. 47-58.
- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, 2006 - *Das festas religiosas ao luto por D. Sebastião no âmbito da vereação de Braga (1578)* in Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Marques, Porto, FLUP, vol. 4, p. 217-231.
- CUNHA, Cristina; COSTA, Paula Pinto, 2006 - *Bragança em Cortes no final do século XV Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 143-152.
- DIAS, João Alves, 2006 - “*A edição das Cortes Portuguesas Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 125-127.
- DUARTE, Luís Miguel, 2000 - *Os melhores da terra (um questionário para o caso português)* in “Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos”, ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, p. 91-106.
- DUARTE, Luís Miguel, 2002/2003 - *Os “Forais novos”: uma reforma falhada?*, “Revista Portuguesa de História”, 36, 1, Coimbra, p. 391-404.
- DUARTE, Luís Miguel, 2003 - *The portuguese medieval parliament: are we asking the right questions?*. e-Journal of Portuguese History”, 2, p. 1-12.
- DUNBABIN, Jean, 2006 - *The origins of the English Parliament Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 73-83.
- DURAND, Robert, 1982 - *Les campagnes portugaises entre Douro et Tâge aux XIIIe et XIIIe siècles*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, p. 131-168.
- FARELO, Mário, 2006 - *Lisboa nas Cortes da primeira dinastia Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 129-142.
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão, 1993 - “*Gerir e Julgar na Idade Média, Subsídios para o estudo dos oficiais públicos*”, Braga, Arquivo Municipal - Câmara Municipal de Guimarães.
- FONSECA, L. Adão da, 1985 - *La historiografía medieval portuguesa (1940-1984)* in “III Conversaciones Internacionales de Historia. La historiografía en Occidente desde 1945”, Pamplona, p. 51-67.
- FREITAS, Judite A. Gonçalves de Freitas, 2005 - *Les chemins de l’histoire du pouvoir dans le médiévisme portugais (ca. 1970-ca 2000)*. “Anais. Série História”, IX/X, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, p. 231-266.
- GOMES, Saul António, 2005 - *Ideologia e representação nas práticas das chancelarias concelhias medievais portuguesas* in “O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro. Comunicações”, Viseu, Palimage, p. 435- 501.
- GOMES, Saul António, 2006 - *Leiria o tempo das Cortes de 1254 Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 59-72.
- GONÇALVES, Iria, 1984/1985 - *As festas do “Corpus Cristi” do Porto na segunda metade do século XV, a participação do concelho*. “Estudos Medievais”, Porto, 5/6, p. 69-89.
- GONÇALVES, Iria, 1986 - *Posturas Municipais e Vida Urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa*. “Estudos Medievais”, Porto, 7, p. 155-172.
- GONÇALVES, Iria, 1987 - *As Finanças Municipais do Porto na segunda metade do século XV*, Porto, Câmara Municipal.

- HERCULANO, Alexandre, 1983 - *História de Portugal desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, notas críticas de José Mattoso e verificação do texto por Ayala Monteiro, 4 vols., Lisboa, Livraria Bertrand.
- HESPANHA, António Manuel, 1982 - *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina.
- HESPANHA, António Manuel, 2001 - *O Foral Novo de Évora no contexto da reforma dos forais de D. Manuel I* in "Foral Manuelino de Évora", Évora, Câmara Municipal- Imprensa Nacional-Casa da Moeda, p. 42-65.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1990 - *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de História da Universidade do Porto.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho; ANDRADE, Amélia Aguiar; AMARAL, Luís Carlos, 1988 - *Por onde vem o medievalismo em Portugal*. "Revista de História Económica e Social", 22, Janeiro-Abril, p.115- 138.
- LADERO QUESADA, Miguel-Angél, 2006 - *Las Cortes medievales en Castilla y León Cortes* in "As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional", Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 85-105.
- MALAFIA, Eurico de Ataíde, 2005 - *Pelourinhos Portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho Homem, 2000 - *Diplomatique municipale portugaise (XIIIe-XVe siècles)* in *La Diplomatie urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du Congrès de la Commission Internationale de Diplomatie*, Gand, 25-29 août 1998", publiées para W. Prevenier e Th. de Hemptine, Louvain/ Apeldoorn, Garant, p. 281-305.
- MARTINS, Miguel, 1997-1998 - *A família Palhavã (1253-1357). Elementos para o estudo das elites dirigentes de Lisboa medieval*. "Revista Portuguesa de História", XXXII, Coimbra, p. 35-93.
- MARTINS, Miguel, 2001 - *Estêvão Cibrães e João Esteves: A família Pão e Água em Lisboa (1269-1324)*. "Arqueologia e História", 53, Lisboa, p. 67-74.
- MARTINS, Miguel, 2002 - *Os Alvernazes. Um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos*. "Cadernos do Arquivo Municipal", 6, p. 10-43.
- MARTINS, Miguel, 2004 - *O concelho de Lisboa durante a Idade Média. Homens e organização municipal (1179-1383)*. "Cadernos do Arquivo Municipal", 7, Lisboa, p. 64-110.
- MATIAS, Ana Luísa Bellino Pereira Mendes, 2000 - *O Porto em 1533 - Actas de Vereação da Cidade*, Porto (policopiada).
- MATTOSO, José, 1982 - *Perspectivas actuais da investigação e da síntese na historiografia medieval portuguesa (1128-1383)*. "Revista de História Económica e Social", Lisboa, Sá da Costa, 9, p. 145-162.
- MATTOSO, José, 1985 - *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal.1096-1325*, vol. I- *Oposição*, Lisboa, Editorial Estampa.
- MORENO, Humberto Baquero, 1989a - *O concelho de Beja nas Cortes de Santarém de 1451 a após a sua clausura*. "Memória", 1, Lisboa, p. 267-278.
- MORENO, Humberto Baquero, 1989b - *A representação do concelho de Caminha junto do poder central em meados do século XV*. "Revista da Faculdade de Letras. História", 2ª série, 6, Porto, p. 95-104.
- MORENO, Humberto Baquero, 2006 - *As Cortes em Portugal na primeira metade de Quatrocentos Cortes* in "As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional", Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 107-123.
- MORENO, Humberto Baquero; DUARTE, Luís Miguel; AMARAL, Luís Carlos, 1991 - *História da Administração Portuguesa na Idade Média - um Balanço*. "Ler História", 21, p. 35-45.
- NETO, Margarida Sobral, 1993 - *A persistência senhorial* in "História de Portugal", dir. de José Mattoso, vol. III "No alvorecer da modernidade (1480-1620)", coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Editorial Estampa, p. 171-174.
- PINTO, Álvaro Rodrigues, 2002 - *Vida Quotidiana, Economia e Poder no Porto Segundo as Actas de Vereação de 1539-40*, Porto, Faculdade de Letras (policopiada).

- PINTO, Maria Helena Barbosa, 2001 - *A Vereação Municipal do Porto em 1545*, Porto, Faculdade de Letras (policopiada).
- REIS, António Matos, 1991 - *Origens dos Municípios Portugueses*, Lisboa, Livros Horizonte.
- REIS, António Matos, 2004 - *Os concelhos na primeira dinastia: à luz dos forais e de outros documentos da Chancelaria Régia*, Porto (dissertação de doutoramento policopiada).
- Repertório Bibliográfico da Historiografia Portuguesa. 1974-1994*, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto Camões, 1995.
- ROLDÃO, Ana Filipa, 2006 - *Preparando as Cortes nos concelhos em 1383: os agentes da escrita Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 229-243.
- SAMEIRO, Pedro, 1986 - *A Heráldica Autárquica em Portugal*, “Almansor-Revista de Cultura”, n. 4, p. 77-117.
- SILVA, Manuela Santos, 2006 - *Protagonistas ainda que ausentes As mulheres nas Cortes Medievais Portuguesas Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 221-227.
- SILVA, Maria João Violante Branco Marques da, 1993 - *A procissão na cidade: reflexões em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa* in “A Cidade. Actas das Jornadas inter e pluridisciplinares”, Lisboa, Universidade Aberta, p. 197-217.
- SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da, 1991 - *História do Direito Português. Fontes de Direito*, 2^a ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da (coord. e prefácio de), 1997 - *Poder Central, Poder Regional, Poder Local. Uma perspectiva histórica*, Lisboa, Edições Cosmos.
- SOARES, Edite Rute dos Santos Bentos, 2001 - *O Concelho Portucalense em 1551*, Porto, Faculdade de Letras (policopiada).
- SOARES, Torquato de Sousa, 1931 - *Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas*, Lisboa.
- SOARES, Torquato de Sousa, 1935 - *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*, Barcelos.
- SOUSA, Armindo, 1987 - *As Cortes Medievais Portuguesas. 1385-1490*, 2 vols., Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de História da Universidade do Porto.
- TAVARES, Maria José Ferro, 1987 - *A Política Municipal de Saúde Pública. Séculos XIV-XV*. “Revista de História Económica e Social”, Lisboa, 19, p. 17-32.
- VAL VALDIVIESO, Maria Isabel del, 2000 - *Elites urbanas en la Castilla del siglo XV (Oligarquía y Común)* in “Elites e redes clientelares. Problemas metodológicos”, ed. de Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-UE, p. 71-89.
- VASCONCELOS, Emília Albertina Sá Pereira de, 2001 - *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, Porto, Faculdade de Letras, (policopiada).
- VENTURA, Leontina, 2006 - *A política governativa de Afonso III Cortes* in “As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional”, Lisboa, Divisão de Edições da Assembleia da República, p. 41-57.

Armando Luís de Carvalho Homem*, Maria Isabel N. Miguéns
de Carvalho Homem**

**Lei e poder concelhio: as posturas.
O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV) (primeira abordagem)*****

R E S U M O

No quadro de indagações de fundo aos actos que traduzem o exercício de poderes normativos, os autores debruçam-se sobre as posturas municipais da Tardo-Idade Média portuguesa – particularmente as olisiponenses já editadas –, segundo perspectivas porventura associantes da História dos Poderes, da Diplomática Urbana e de uma ‘clássica’ tipologia segundo os conteúdos de tais actos.

*«Nulle part cette législation municipale
ne naît ex nihilo. Elle s’inspire toujours
de modèles existants, soit pour les combattre,
soit pour les adopter ou les adapter»
(Albert RIGAUDIÈRE)¹.*

*«La constitution des communes médiévales
présente, par anticipation, tant d’analogies
avec celle des États modernes qu’on ne peut
s’empêcher de se demander s’il y eut des contacts
entre les deux (...). Il existe (...) des rapports
dans le domaine du contrôle territorial (...), dans le domaine
de l’élaboration de la législation (les statuts communaux),
dans celui des instruments juridiques utilisés par
les tribunaux (...) ou encore dans le domaine des
procédures utilisées pour le recouvrement de
l’impôt (...). Tout cela et bien d’autres choses encore,
rapprochent la constitution des communes à celle
de l’État moderne»
(Antonio PADOA-SCHIOPPA)².*

* UP / Fac. de Letras – Dep. de *História*; Centro de Investigação Histórica – FLUP (FCT); Commission Internationale de Diplomatie / CISH; Instituto de História do Direito e do Pensamento Político (Fac. de Direito / UL).

** Universidade Autónoma de Lisboa; Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

*** Comunicação apresentada ao Colóquio *Historiadores e iuris-historiadores: a identidade e a diferença (II). A Lei: do jurídico ao social* (Lisboa, Fac. Direito/UL, 2005/03/16 a 19), no âmbito de uma mesa-redonda em que participou igualmente o Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, da Escola-anfitriã.

¹ «Conclusions générales», in CAUCHIES; BOUSMAR [Dir.], 2001: 677.

² «Conclusions: modèles, instruments, principes», in PADOA-SCHIOPPA [Dir.], 2000: 404.

Não constitui hoje qualquer novidade o intenso labor que, nas décadas de 80 e de 90 do século que findou, as mais diversas Historiografias (e *Juris*-Historiografias) nacionais europeias nos deixaram no tocante às estruturas dos poderes da Idade Média tardia e dos séculos de «Ancien Régime». Uma visão de conjunto do quanto se escreveu – e não foi propriamente pouco – sobre *Génese do Estado Moderno* e outras temáticas consubstanciadas de algumas das manifestações de uma «nova» História política, enquanto História das instituições, dos poderes, das sociedades políticas, acabará entretanto por nos revelar que o reflectir sobre a articulação *lei / poderes* acabou por ser mais intenso do que à primeira vista poderíamos pensar, quer se trate de legislação régia, quer de legislação municipal e urbana. Será só questão de ter em conta iniciativas de instituições científicas tais como:

1. O *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS, França) e a *European Science Foundation* (ESF) sobre a *Génese* (na terminologia do 1.º) ou sobre as *Origens* (na terminologia da 2.ª) *do Estado Moderno na Europa (sécs. XIII-XVIII)* e nas *Actas* de colóquios votados, por exemplo, ao *espaço*, ao *Direito* e às *formas do Estado*³, ao *renascimento do poder legislativo*⁴, aos *Direitos Sábios* e às *práticas francesas do poder*⁵, à *Teologia e ao Direito na Ciência Política do Estado Moderno*⁶ ou, por último, ao volume sobre *Justiça e Legislação* que A. Padoa-Schioppa coordenou no âmbito do programa editorial da ESF⁷.
2. Mas poderemos pensar também (de 1985 para cá) em iniciativas (no que toca à realização de colóquios ou a edições de fontes) de instituições científicas italianas e espanholas sobre o poder «edictal» das cidades do Ocidente mediterrânico (Itália em particular), promovendo-se, na circunstância, a edição de múltiplos *statuti cittadini*⁸.
3. Instituições como a *Commission Internationale de Diplomatie*, o *Istituto Storico Italiano per il Medio Evo*, o *Instituto Max-Planck*, a *Commission Royale d'Histoire* e o *Crédit Communal* da Bélgica, o *Centre de Recherches en Histoire du Droit et des Institutions* (Bruxelas), a *Comissão dos Congressos [quinquenais] da Coroa de Aragão* (Barcelona) ou a *Real Academia de la Historia* do País vizinho, entre outras, no dar corpo ou patrocínio a reuniões científicas como as jornadas de Bruxelas sobre *Justiça, Graça e Legislação [sécs. XIII-XVIII]* (1993)⁹, o congresso de Gand sobre a *Diplomática urbana na Europa medieval* (1998)¹⁰, o colóquio de Bruxelas sobre a *legislação das cidades medievais* (1999)¹¹, o

³ COULET; GENET [Dir.], 1990.

⁴ Renaissance, 1988.

⁵ KRYNEN; RIGAUDIÈRE [Dir.], 1992.

⁶ Droit, 1990.

⁷ PADOA-SCHIOPPA [Dir.], 2000.

⁸ Cf., por exemplo, MATTONE; TANGHERONI [Ed.], 1986; DONDARINI [Ed.], Cento, 1995; GENSINI, S. [Ed.], 1996; Sardegna, 2001; FERRERO MICÓ, R. [Coord.], 2002.

⁹ CAUCHIES; SCHEPPER, 1994.

¹⁰ PREVENIER; HEMPTINNE [Ed.], 2000.

¹¹ CAUCHIES; BOUSMAR [Dir.], 2001.

congresso de Bolonha sobre a *Diplomática dos actos judiciais* (2001)¹², o colóquio de Bordéus sobre *Direito e Sociedade na França e na Grã-Bretanha [sécs. XII ss.]* (2001)¹³ e, em Espanha, a edição em 1998 de um volume da revista *En la España Medieval* (U. Complutense) onde a problemática das ordenações municipais teria lugar de destaque¹⁴ ou ainda, no ano seguinte, a publicação (em ed. científica de Miguel Ángel Ladero Quesada) de espesso volume contendo um «corpus» de *legislación hacendística* castelhana de finais da Idade Média¹⁵.

Tudo isto representava um empenhamento sério e conjugado de Historiadores e *Iuris-Historiadores* dos mais diversos países:

- * Pensemos em Isabel Falcón Pérez e em Pedro A. Porras Arboledas para o País vizinho;
- * em Claude Gauvard e em André Gouron para a França;
- * em Jean-Marie Cauchies e em Philippe Godding para a Bélgica;
- * em Guido Castelnuovo e em Mario Ascheri para a Itália;
- * em Neithard Bulst e em Dietmar Willoweit para a Alemanha;
- * ou em Malcolm Vale e em Clive Holmes para a Inglaterra¹⁶.

Como que fazendo um ponto da situação de um conjunto de iniciativas historiográficas em que o nosso País, sem delas estar de todo ausente, poderia ter tido mais destacada participação, salientarei antes de mais dois tópicos:

1. Aceitando-se à partida que poderes e Direitos *múltiplos* são realidades de pleno enformantes dos sistemas políticos e jurídicos de finais da Idade Média, daí se segue uma pluralidade de protagonistas do acto de legislar: e se a legislação de monarcas e de cidades preenche indubitavelmente uma maioria de páginas do *corpus* historiográfico que sumariamente estamos a ter em conta, a verdade é que o direito feudal e costumeiro (quanto mais não seja como estruturas prévias), a norma canónica, o Papa como legislador ou o Império Germânico como sistema jurídico, por exemplo, estão igualmente presentes.

¹² NICOLAJ [Ed.], 2004.

¹³ CHASSEIGNE [Ed.], 2003.

¹⁴ Vol. 21 (1998).

¹⁵ LADEROQUESADA [Ed.], 1999.

¹⁶ Sobre quanto se expôs até aqui veja-se *HOMEM; HOMEM*, em preparação.

2. Assim sendo, «Renascimento do poder legislativo» – expressão intitulant de um Colóquio realizado em Montpellier há 17 anos¹⁷ – constituirá, sem mais, algo de *retórico*. Entendamo-nos:

- 2.1. Se, tradicionalmente, o titular de um poder superior é guardião do *bem comum* do «populus» (a «prol comunal», como medievamente se diria entre nós), então ele será um defensor e *salvaguarda* dos costumes e foros tradicionais dessa comunidade¹⁸.
- 2.2. Mas se pelos finais da Idade Média – como há muito salientaram autores como o *iuris*-historiador espanhol Juan Beneyto¹⁹ e historiadores franceses como Bernard Guenée²⁰ – se tende a reconhecer que o titular do poder pode acrescentar / *reformar* o direito positivo tradicional, visando justamente esse *bem comum*, então a passagem de um príncipe mero vigilante de um «status» preexistente a um príncipe com o poder de «legem condere» será uma questão de *grau* e não de *natureza* das suas prerrogativas.

Que dizer do Portugal medievo na linha de ideias em que nos temos estado a situar ?

Retomando as ideias de A. Rigaudière referidas a abrir, a normativa concelhia não nasceu do nada, encontrando antecedentes seja no «velho fundo costumeiro» que aquele Autor evoca²¹, seja no *momento fundacional foraleiro*, seja, no caso peculiar dos municípios de Riba-Côa portugalizados na sequência de Alcañices/1297, nos foros e privilégios de outorga remontante ao seu tempo castelhano-leonês, incluindo a circunstância de constituírem uma *hermandad*, sobrevivente à mudança de soberania²².

Mas a questão dos antecedentes ou dos momentos iniciais de um direito municipal cruza-se com uma outra: a da emergência de uma escrita concelhia. A questão clarifica-se, evidentemente, a partir da generalização do *tabelionado*, questão de cronologia hoje relativamente segura em termos de *gênese e implantação* (1212-1279), após a tese doutoral de Bernardo Sá-Nogueira²³; ainda que a *proto-história* deste ofício – bem como a sua correlação com titulares do mesmo de formação romano-canónica – sejam questões susceptíveis de esclarecimentos futuros, como em devido tempo salientou José Artur Duarte Nogueira²⁴.

Mas a interrogação mantém-se para os tempos pré-Afonso III: quem redacta e quem escreve nos concelhos? Os especialistas por excelência do texto e da escrita que eram ao tempo os *clérigos*, um pouco como, «mutatis mutandis», os *clérigos de-el Rei* nas *Chancelarias* pré-Afonso IV ?

¹⁷ Renaissance, 1988.

¹⁸ HOMEM, 1994: 12-13.

¹⁹ BENEYTO, 1961: 265.

²⁰ GUENÉE, 1991: 152.

²¹ RIGAUDIÈRE, Albert – «Conclusions générales», in CAUCHIES; BOUSMAR [Dir.], 2001: 677.

²² V. por todos HOMEM, no prelo.

²³ SÁ-NOGUEIRA, 1996.

²⁴ NOGUEIRA, 1994: 200 ss. e 332 ss.

Embora alguns indícios apontem nesse sentido, a verdade é que «a produção dos documentos municipais ao longo dos séculos XII e XIII permanece uma problemática em aberto», ainda que não insusceptível de mais e mais seguras respostas em tempos futuros²⁵.

É precisamente nessas fases prévias à generalização do tabelionato e de bastas interrogações quanto ao protagonismo da escrita e à tipologia dos actos que se nos depara a primeira manifestação normativa concelhia: remontamos a 16 de Julho de 1145, a Coimbra e à «correctio morum Colimbricie a ciuibus omnibus statuta»²⁶. O título pode ser significativo quanto ao contexto de elaboração, sugerente de uma assembleia alargada. Mas, infelizmente, o texto respectivo de todo omite mais largos esclarecimentos, *inclusive* redactor e escriba. E de qualquer modo trata-se de exemplo isolado no estado actual de conhecimentos.

A sequência de um legislar concelhio leva-nos para momentos finais de Duzentos e iniciais de Trezentos. E, conseqüentemente, para momentos próximos das alterações institucionais do século XIV, espelho de modificações de fundo no viver concelhio; o quadro do exercício dos poderes em tal âmbito ganhará a partir de então, e por dilatados tempos, um bem diversos *facies*. Tais alterações institucionais decorrem de uma tríplice ordem de circunstâncias:

- a) Uma demografia em alta até finais da década de 1320 praticamente inviabilizara as assembleias vicinais alargadas de tempos pretéritos.
- b) A complexidade acrescida das matérias do governo da comunidade como que crescentemente exigia a presença de “especialistas” na gestão do quotidiano municipal, a qual poderão tender a – *elitisticamente* – monopolizar.
- c) Finalmente, a intrusão de poderes outros – Rei (através dos Corregedores de comarca, dos alcaides ou dos «juízes por el-Rei»), senhores laicos, Ordens Militares – colocava em causa a autonomia dos municípios segundo os moldes tradicionais.

Um poder menos autónomo e, no plano interno, de exercício socialmente limitado, em suma: é num tal quadro que emergem esses *executivos* que são as *vereações*, bem como a panóplia de ofícios atinentes (vereadores, juízes – estes no rumo de uma especialização por competências: dos órfãos, dos besteiros, da moeda... –, procurador, escrivão do concelho). Ao que se acrescentarão então, e de pleno, os tabeliães, eventualmente também objecto de especializações (das audiências, do paço, do crime, do cível...)²⁷.

É num tal quadro de poderes e instituições – ou de pouco o precedendo – que detectamos a sequência do legislar urbano. E se bem que a singularidade textual de tais actos quase inviabilize uma análise diplomatística estrita, os vestígios no texto são de qualquer modo suficientes para

²⁵ MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – «Diplomatique municipale portugaise (XIII^e-XV^e siècles)», in PREVÈNIER; HEMPTINNE [Ed.], 2000: 287.

²⁶ Portugaliae, 1856-1868: 743.

²⁷ Op. e loc. cit. *supra*, n. ²⁵.

correlacionar as posturas de finais da Idade Média e o quadro institucional concelhio emergente pelo segundo quartel de Trezentos. Justamente, as posturas constituiriam uma exponencialização, de periodicidade aleatória, da regularidade de uma governação municipal assente no acto escrito, e como tal registando as decisões tomadas em reunião do executivo vereacional. Decisões *majores* – porque obrigando a generalidade dos vizinhos e abrangendo a totalidade do alfoz –, as *posturas* seriam como tal registadas no âmbito da *Acta* da reunião em que haviam sido decididas. Mas o estado em que as fontes chegaram ao século XX não permite uma plena comprovação deste panorama. Boa parte dos nossos municípios apenas em Quinhentos – ou pouco antes – terá começado a registar sistematicamente tais *Actas*; e os acasos da preservação documental completaram o panorama: só de uma minoria de concelhos – Loulé, Porto, Coimbra, Vila do Conde, Lisboa, Montemor-o-Novo, Funchal – conhecemos hoje *Actas* dos dois séculos precedentes (ainda que por vezes – Lisboa, Coimbra – já nas décadas finais do século XV)²⁸. Assim sendo, escassas que são as posturas municipais que actualmente conheçamos integradas numa *Acta* municipal, enumerêmo-las:

- 1) Porto, postura aprovada em reunião da vereação de 30 de Dezembro de 1401 e incluída na respectiva *Acta*²⁹; versa regateiras de pescado, trabalho de mesteirais ao sábado e ao domingo e utilização obrigatória da marca do concelho na prata comecializada pelos ourives.
- 2) Loulé, postura aprovada em 21 de Abril de 1403, sobre venda de pão, peixe, carne ou vinho; acresce uma série de seis posturas aprovada em reuniões da vereação ao longo de 1408, concretamente a 4 e 27 [duas] de Fevereiro, a 21 e 25 de Abril e a 5 de Maio e incluídas nas respectivas *Actas*³⁰; versam alvarás municipais, regatões de pescado, colheita do esparto, apascentamento de porcos, longa série de medidas sobre gados, sobre madeiras e queima das mesmas e sobre vinhas.

As remanescentes posturas constam de recolhas tardias, nas quais, apesar de tudo, é visível o contexto em que nasceram. Nos dois casos olisiponenses a que de seguida nos reportaremos é tal facto patente em expressões tais como (enumeração meramente exemplificativa):

* «Estas som as posturas que o Alcaide e Aluazijs e homens boons da çidade de lisbõa [acha]rom e esguardarom que guardaua o conçelho de lixbõa»³¹.

* «sséendo en Conçelho com consselho e com acordo de muytos homens boons poseram por pustura...»³².

²⁸ COELHO; MAGALHÃES, 1986: 9 ss. e 21 ss.

²⁹ FERREIRA [Ed.], 1980: 75-77.

³⁰ DUARTE; MACHADO; CUNHA [Ed.] 1999: 123-124, 161-162, 164-165, 165-166, 177-188, 189-192 e 192-194.

³¹ VELOZO; MACHADO [Ed.], 1974: 49.

³² VELOZO; MACHADO [Ed.], 1974: 54.

- * «nos auendo sobresto conselho com muytos omens da dita Cidade [...] Teemos por bem e poemas por pustura daquy adeante»³³.
- * «Acordaron e poserom por pustura»³⁴.
- * «Acordarom Os Juizes com os vereadores e procurador que os almotações bem Julgarom e mandam que asy se cumpra como he comtheudo»³⁵.
- * «todos Juntos Acordaram e poseram por pustura por bem e gouernança da dicta çidade»³⁶.

Vejamos então o panorama das posturas de Lisboa, tais como ficaram em recolhas tardias. Duas séries se encontram publicadas:

- * A mais antiga – *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*, arquivisticamente localizada no Archivo Real y General de Navarra – foi publicada em 1974 por Francisco José Velozo e José Pedro Machado, em edição da Sociedade de Língua Portuguesa^{36a}. Trata-se de um conjunto algo diversificado, mas quantitativamente reduzido (16 fls.), de matérias que são da competência dos almotacés. Aponta-se para esta recolha de posturas, como datação, o século XIV. E, de facto, a data mais recuada que nelas se encontra é o ano da Era de 1319 (1281 d. C.), numa postura referente aos deveres dos pregoeiros do vinho. As três outras datas registadas ainda pertencem à primeira metade do século: uma, de 1352 da Era (1314 d.C.), num conjunto de posturas em âmbito comercial atinentes a diversas mercadorias: pão, farinha e cereais, os deveres dos carneiros, o gado (ovino, suíno, vacum) e outros animais (patos, coelhos, galinhas) e sobre o vinho, entre outras; uma outra postura, esta dirigida aos tanoeiros, regista o ano de 1354 da Era (1316 d.C.); a última, que respeita ao comércio das *argãs* (o m.q. “sacas”) de carvão e aos danos sofridos pelos mestrais ferreiros, apresenta a data de 1360 da Era (1322 d.C.). Nesta não longa recolha, não encontramos outras preocupações que não sejam as que atentam à actividade comercial, decerto já apontando para o desenvolvimento acelerado e complexo que conhece a partir de então.
- * A segunda – *Livro das Posturas Antigas*, do Arquivo Municipal – foi editada no mesmo ano pelo próprio município, com leitura e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues^{36b}. Este *Livro das Posturas Antigas* constitui um códice com 233 fólios, reunindo grande quantidade de documentação (ca. 264 posturas), cronologicamente desordenada mas datável dos séculos XV e XVI, como paleograficamente se confirma. Faltam-lhe

³³ VELOZO; MACHADO [Ed.], 1974: 57.

³⁴ RODRIGUES [Ed.], 1974: 29.

³⁵ RODRIGUES [Ed.], 1974: 37.

³⁶ RODRIGUES [Ed.], 1974: 127.

^{36a} VELOZO; MACHADO [Ed.], 1974: 49.

alguns fólhos, outros foram trocados aquando da encadernação e é elevado o número de posturas sem data; mas nada disto lhe diminui o real valor como objecto de interesse diplomático e codicológico, bem como fonte para a História Social da Cidade no período compreendido entre *circa* 1410 e 1570³⁷.

Acresce um conjunto de 5 códices do AMLSB onde se registam posturas dos séculos XV a XVIII (v. **Anexos**, 1.).

Como tarefa de (quase) fecho do presente painel, propomos justamente uma análise temática do

LPA. Agruparam-se as 264 posturas em sete núcleos principais, em função do número de actos que incidam sobre matérias afins, seguindo a ordem decrescente.

Em 1.º lugar o núcleo a que chamámos **COMÉRCIO**, com cerca de 75 posturas. Actividade primordial no crescimento e progresso da cidade, é a que congrega maior número de determinações. O seu sentido decorre, naturalmente, da acção fiscalizadora que é exercida e procura eliminar (ou limitar) a possibilidade de vendas fraudulentas: proibições de venda de pescado de rede (que se «acontece que é muito podre e mau») por pescado de linha («que é melhor») (1415, Junho)³⁸; de venda de vinhos misturados (s.d.)³⁹; de venda de carneiro por ovelha (s.d.)⁴⁰; de mistura de cal com bagaço (s.d.); de venda de carneiro e de vaca «à enxerca» (s.d.); era igualmente proibida a venda ou troca de cereais por vinho ou outros produtos (s.d.)⁴¹. Definem-se regras de venda e de regateio de várias mercadorias (1441, Janº)⁴², e note-se, quanto às regateiras – um dos ofícios que encontramos no feminino –, que só podiam sê-lo mulheres casadas ou viúvas (1434, Março)⁴³. O corte e a venda de carne deviam ser efectuados em locais determinados (1486, Março)⁴⁴. A exportação para Sevilha de vinhos, tonéis e madeira para o seu fabrico foi regulamentada (1431), tal como a importação de vinho da mesma cidade em tonéis com a marca do concelho ou a sua mistura com o vinho português foram proibidas⁴⁵. Quais as mercadorias mais mencionadas nestas 59 posturas? Diremos que são o peixe (sardinha) e o sal, os cereais e a carne (ovelha, carneiro, vaca), os frutos secos (figos, uvas), o azeite, o mel, a hortaliça e o marisco. E, de outra natureza, os panos (nomeadamente de cor), os couros, a louça, a lenha e a cera.

^{36b} RODRIGUES [Ed.], 1974: 29.

³⁷ Este o aspecto predominante das anteriores utilizações destas fontes; cf., como particularmente conseguido, o estudo de GONÇALVES, 1985/86: 153-172; reed. in GONÇALVES, 1996: 77-95. Numa perspectiva jurídica estrita veja-se o hoje muito *datado* LANGHANS, 1937; cf. igualmente a recensão crítica de MERÊA, 1938-1939: 239-240.

³⁸ RODRIGUES [Ed.], 1974: 14.

³⁹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 60.

⁴⁰ RODRIGUES [Ed.], 1974: 41.

⁴¹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 74.

⁴² RODRIGUES [Ed.], 1974: 53.

⁴³ RODRIGUES [Ed.], 1974: 54.

⁴⁴ RODRIGUES [Ed.], 1974: 164.

⁴⁵ RODRIGUES [Ed.], 1974: 65.

Em 2.º lugar os **MESTEIRAIS E OFÍCIOS**, com cerca de 58 posturas, onde englobamos a «regulamentação dos ofícios», em 17 posturas, mas com aditamentos que se prolongam pelo séc. XVI e num caso (o do *espadeiro*) à 1ª década do XVII (1610)⁴⁶. Estas medidas referem-se de modo específico aos ofícios que pertencem à cidade («são seus e os dá por suas cartas»), numa relação de 46 ofícios que se inicia com o de «contador dos feitos» e termina com o de «fiel da carne». Os mesterais que sobressaem pelo número de determinações que se lhes referem são os *corretores*, seguidos pelos *mercadores*, *fretadores*, *regatões*, *lagareiros*, *carniceiros*, *tanoeiros*, *tosadores* e *ourives*, entre muitos outros. Salientamos, das **proibições**, a que visa as parcerias entre *encordoadores* e *mercadores* (1499, Março)⁴⁷, do **pagamento** de fianças anuais, a que se exige aos *corretores*, *estalajadeiros*, *ourives*, *armeiros*, *açacaladores* (pulidor de armas brancas), *pregoeiros*, *porteiros* e *tosadores* (s.d.)⁴⁸; e das **regulamentações de actividade** as que se aplicam aos *rendeiros do verde*, aos *físicos* e *alveitares* (veterinários) ou a fiscalização dos ofícios mecânicos (1544, Outº)⁴⁹.

Cerca de 52 posturas dão forma ao 3.º núcleo que intitulámos **URBANIDADE**, nele englobando questões que importam quer à limpeza, quer à conservação, quer à higiene pública. De facto, a maior parte diz respeito à limpeza da cidade, ou melhor, à sua falta, pois abundam as mais variadas situações: deposição de sujidades, de animais mortos, utilização de chafarizes como lavadouros, criação de animais em habitações e a sua presença nas ruas (nomeadamente galinhas e porcos), onde também se procedia à secagem de couros e à salga e fumeiro de peixe (nomeadamente sardinhas). Tudo isso constitui matéria de proibição, a que se acrescenta a deposição de amontoados de roupas, pedras e terra. Lisboa, principal cidade do Reino, era pois uma cidade suja, ruidosa e com odores desagradáveis. Seja referida a proibição aos atafoneiros de fazerem rolar mós de pedra pelas calçadas (1481, Fev.º)⁵⁰. Também se determina a época em que os moradores devem proceder ao varrimento das ruas – desde o dia de Páscoa até S. Miguel de Setembro⁵¹ –, de acordo com uma postura cuja data carece de confirmação, admitindo-se que seja de 1410⁵². De 1500 (Jan.º) é outra que proibe a construção de sacadas ou balcões sobre a rua⁵³; ainda outra (s.d.) proibe a construção de casas sem a indispensável licença⁵⁴ e outra, de 1512, interdita o sub-aluguer de casas⁵⁵. O constante perigo de incêndios plenamente justifica a proibição de fazer fogo nas ruas, becos e sobrelojas, embora admitindo-o se existirem chaminés ou lareiras (1442, Agosto)⁵⁶. A rua Nova, a mais importante da cidade, referenciada desde finais do séc. XIII, é mencionada por diversas vezes, por exemplo quando se interditam aí actividades

⁴⁶ RODRIGUES [Ed.], 1974: 425.

⁴⁷ RODRIGUES [Ed.], 1974: 21.

⁴⁸ RODRIGUES [Ed.], 1974: 64.

⁴⁹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 331.

⁵⁰ RODRIGUES [Ed.], 1974: 138.

⁵¹ 29 DESTE MÉS.

⁵² RODRIGUES [Ed.], 1974: 27.

⁵³ RODRIGUES [Ed.], 1974: 240.

⁵⁴ RODRIGUES [Ed.], 1974: 275.

⁵⁵ RODRIGUES [Ed.], 1974: 287.

⁵⁶ RODRIGUES [Ed.], 1974: 16.

tais como o fabrico de tonéis e pipas, talhe de ferro e salga de peixe e de peles; outra interdição refere a excessiva ocupação de ruas por bancos e tabuleiros para exposição das mercadorias à venda. De notar ainda uma postura de 1503 (Maio) que proibia que se corressem touros nas ruas e praças, devido aos múltiplos acidentes que causavam⁵⁷. Uma outra postura (s.d.) determina a hora de recolher durante os meses de Verão e os de Inverno, tarefa destinada ao *sineiro*⁵⁸.

Ocupa o 4º lugar o núcleo de PESOS E MEDIDAS, com 34 posturas. Apenas era permitido o uso dos pesos e medidas da terra, pelo que se impõe ao comprador faltoso a perda da sua mercadoria e uma pena de 15 dias de prisão (s.d.)⁵⁹, determinando-se também que os pesos fossem de ferro ou arame e tivessem a marca da cidade (1436, Dez.º)⁶⁰. Encontramos posturas que se referem a todos quantos enganam no peso, para os quais se estabelecem multas. Quase todas as posturas se referem a mercadorias concretas: carne, frutos e legumes secos, figos e uvas, azeitona, cereais, azeite, vinho ou mel, cal, carvão, panos, fitas e algumas outras. A indispensável utilização de balanças e de pesos adequados é evidenciada numa postura dirigida aos especieiros e cirieiros, porque devem ter «balança grande e pequena e todos os pesos», sendo a falta punida com multa (s.d.)⁶¹. Outro aspecto a salientar é o da determinação de prazos para afinação de pesos e medidas: periodicidade mensal para os moradores da cidade, de três em três meses para os moradores no termo; a afinação das varas de medir pano foi também objecto de grande atenção, a avaliar pelas várias posturas que se lhe referem.

Dentro deste núcleo, rondam a **dezena e meia** as posturas que exclusivamente se referem a **PREÇOS**. São os da moagem de trigo, dos cereais e do pão, da cal ou da lenha. Mas, em regra, ao referir-se o preço estabelece-se a sua relação com o respectivo peso ou medida e, por essa razão o incluímos aqui, e não deixamos de evidenciar uma postura (s.d.)⁶² sobre o preço da afinação das medidas, que, depois de determinar os preços devidos por diversas afinações, termina com a seca sentença: «e sse o afinador mays leuar pague por cada uez çem liuras e Jaça quinze dias na cadea».

O 5.º núcleo será o da **JUSTIÇA**, que conta com uma **vintena** de posturas que, de forma directa, se referem ao modo como há-de ser feita justiça em diversas questões.

Poderia, à primeira vista, surpreender-nos este reduzido número, mas a verdade é que cada postura pretende ter o carácter de *regra que estabelece os deveres que devem ser cumpridos a bem da ordem pública* e que, ao determinar também as sanções em que incorrem os infractores, ganha em imperatividade. Portanto, os almotacés não se limitam a fiscalizar os mesteirais no exercício dos seus officios, não verificam apenas se os preços são praticados correctamente, nem são meros vigilantes das actividades comerciais nas tendas, feiras, açougues e noutros locais ou da honestidade

⁵⁷ RODRIGUES [Ed.], 1974: 264.

⁵⁸ RODRIGUES [Ed.], 1974: 197.

⁵⁹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 3.

⁶⁰ RODRIGUES [Ed.], 1974: 10.

⁶¹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 61.

⁶² RODRIGUES [Ed.], 1974: 73.

dos mercadores – são oficiais investidos na capacidade de decidir e de fazer aplicar multas aos transgressores. A conflitualidade era, decerto, latente e, quase sempre, frequente, e só a partir de 1439 passou a ser possível o recurso das sentenças aplicadas pelos almotacés para o Rei e, desde 1486, para o Desembargo do Paço⁶³.

Algumas posturas parecem insistir mais no estabelecimento das penas do que na proibição, o que leva a crer que o peso da sanção teria um efeito dissuasor mais eficaz. De entre outras ressalta, por exemplo, a que estabelece pena de prisão para os rendeiros da almotaçaria e do verde que acusassem outrem sem provas (1409, Fev^o)⁶⁴, postura que antecedeu em 35 anos o «regimento dos almotacés» (1444)⁶⁵. Neste encontramos como pena por medição fraudulenta de diversos bens a seguinte «Os almotacés azorragá-lo-ão por toda a vila e depois pô-lo-ão no pelourinho e pô-lo-ão fora da vila por um ano e por um dia». Já noutra postura que proíbe a entrada de homens armados de espada ou de punhal em carniçaria, com o objectivo de aí cortarem carne, estipula-se pena de prisão durante cinco dias e o pagamento de 200 reais (1486, Setembro)⁶⁶. Finalmente, referimos a postura que proíbe a entrada na Câmara reunida em vereação a qualquer pessoa não autorizada, ainda que seja fidalgo ou cavaleiro – e será multado em 6000 reais – ou cidadão honrado – pagará 3000 reais – ou mesteiral – pagará 1000 reais – ou homem de pé – pagará 5 reais mas ficará preso 8 dias (s.d.)⁶⁷.

Uma última nota: em numerosas posturas estabelece-se que uma parte da coima será dada ao acusador.

O 6.^o núcleo reúne posturas referentes à **SOCIEDADE**. Não ultrapassam a **dezena**, mas são significativas pelo conteúdo, já que muitas visam as *minorias* de Judeus e Mouros. Foram objecto de certas proibições como a da participação em festas de cristãos (s.d.)⁶⁸ ou a de pernoitarem fora das judiarias e mourarias (s.d.)⁶⁹. Aos Cristãos e aos Judeus era vedado o trabalho ao domingo. Aos Mouros era proibida a compra de carne nos talhos dos cristãos, segundo uma postura de 1414 (Out^o)⁷⁰. Em caso de peste todos os mortos deviam ser prontamente enterrados e, ainda que se tratasse de um judeu, nenhum impedimento se levantaria se o facto coincidissem com um sábado⁷¹.

Na rua Nova não é permitida a residência de sapateiros e alfagemes que aí exerçam os seus ofícios, mas era autorizada a de alfaiates, tosadores e jubiteiros, mesteres mais nobres e bem mais silenciosos. Trazemos aqui, pela curiosidade da expressão que contém, uma postura que, referindo-se às mulheres que faziam «por mais homens que por dois e daí para cima», estabelece que

⁶³ Sobre as origens deste tribunal v. por todos HESPAÑA, 1982: 357-365.

⁶⁴ RODRIGUES [Ed.], 1974: 117.

⁶⁵ RODRIGUES [Ed.], 1974: 73.

⁶⁶ RODRIGUES [Ed.], 1974: 166.

⁶⁷ RODRIGUES [Ed.], 1974: 196.

⁶⁸ RODRIGUES [Ed.], 1974: 57.

⁶⁹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 68.

⁷⁰ RODRIGUES [Ed.], 1974: 118.

⁷¹ RODRIGUES [Ed.], 1974: 42.

vivam numa pequena zona da cidade cujos limites são perfeitamente delimitados (s.d.)⁷². A prostituição foi objecto de duas posturas, e às procissões da cidade foram dedicadas três.

Acresce, como remanescente, o que designamos como **VARIA**: estas derradeiras posturas não são propriamente em número excessivo (15) – uma delas é a proibição de trazer cães do Ribatejo para Lisboa; outras: proibição de extracção de areia, barro, terra em certos locais, vedação de vinhas e pomares junto de pastagens públicas. Não têm grande expressão.

* * *

E será tempo de nos aproximarmos do final. Uma prospecção em curso nos 5 códices do Arquivo Municipal de Lisboa (AMLSB) há pouco referidos – e tomando 1520 como *terminus ante quo* –, prospecção longe do estado de adiantamento que já prevíamos – e bem almejávamos – para o ano em curso, permite-nos, pré-compreensivamente, estimar o conjunto de actos desta natureza em algo como milhar e meio, sendo que uns tantos mais sobrarão, em códices do mesmo Arquivo com títulos não tão explicitamente indicativos.

Certo é que, elaborando tais recolhas, os homens-bons da Cidade de Lisboa manifestavam, em finais de tempos medievos, uma clara vontade de preservação dos actos pelo concelho produzidos ou a ele endereçados; antecedentes ou situações coevamente idênticas não faltavam: no Porto, em Coimbra, em Elvas, em Penamacor, em Monsanto, em Alter do Chão⁷³. Complementando a vontade de *autonomia* e de *identidade*, tal preservação de *memória* representava assim, e também, o *coroamento simbólico* de um viver urbano individualizado no todo do Reino e com um lugar seu na pluralidade de poderes e de jurisdições⁷⁴.

Lisboa e Faculdade de Direito / UL, 17 de Março de 2005

⁷² RODRIGUES [Ed.], 1974: 57.

⁷³ MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – «Diplomatique municipale portugaise (XIII^e-XV^e siècles)», in PREVENIER; HEMPTINNE [Ed.], 2000: 301.

⁷⁴ RIGAUDIÈRE, Albert – «Conclusions générales», in CAUCHIES; BOUSMAR [Dir.], 2001: 681-682.

ANEXOS

1. FONTES DO AMLSB

- * Livro das Posturas Antigas (cota actual: AMLSB / AL / CMLSB – CEG / 01)¹. Publ: RODRIGUES, Maria Teresa Campos [Ed.], 1974 – *Livro das Posturas Antigas*, Lisboa, Câmara Municipal (docs. 1410-1570).
- * Livro 1.º de Posturas (docs. 1430-1606).
- * Livro 1.º de Registo de Posturas, Regimentos, Taxas, Privilégios, Ofícios e Acordos (docs. 1495-1591).
- * Livro de Posturas da Cidade (docs. 1422-1736 [cópias]).
- * Livro 1.º de Registo de Posturas e Ordens da Almotaçaria (docs. 1470-1719)¹¹.

2. Para uma análise do conteúdo do *Livro das Posturas Antigas*

1. Comércio	75 posturas (28,40%)
2. Mesterais e Ofícios	58 posturas (21,96%)
3. Urbanidade	52 posturas (19,69%)
4. Pesos e Medidas	34 posturas (12,87%)
5. Justiça	20 posturas (7,57%)
6. Sociedade	10 posturas (3,78%)
7. <i>Varia</i>	15 posturas (5,68%)
<hr/>	
Total	264 posturas (99,95%)

¹ VIEGAS, MARTINS [Coord.], 2003.

¹¹ MARQUES, 1979: 2004.

REFERÊNCIAS

1. Fontes Impressas e Roteiros de Fontes

- DUARTE, Luís Miguel; MACHADO, João Alberto; CUNHA, Maria Cristina [Ed.], 1999 – *Actas das Vereações de Loulé. Séculos XIV-XV*, Loulé, Câmara Municipal (sep. de *al'-ulyã*, 79).
- FERREIRA, J. A. Pinto [Ed.], 1980 – “Vereações”: *anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, Porto, Câmara Municipal / Gabinete de História da Cidade.
- LADERO QUESADA, Miguel Angel [Ed.], 1999 – *Legislación hacendística de la Corona de Castilla en la Baja Edad Media*, Madrid, Real Academia de la Historia.
- MARQUES, A. H. de Oliveira, 1979 – *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*², Lisboa, Estampa.
- Portugaliae, 1856-1868 – *Portugaliae Monumenta Historica: Leges et Consuetudines*, I, Lisboa.
- RODRIGUES, Maria Teresa Campos [Ed.], 1974 – *Livro das Posturas Antigas*, Lisboa, Câmara Municipal.
- VELOZO, Francisco José; MACHADO, José Pedro [Ed.], 1974 – *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*, Lisboa, Sociedade da Língua Portuguesa.
- VIEGAS, Inês Morais; MARTINS, Miguel Gomes [Coord.], 2003 – *Documentos Medievais (1179-1383). Arquivo Municipal de Lisboa. Catálogo*, Lisboa, Câmara Municipal.

2. Estudos

- BENEYTO, Juan, 1961 – «Para la clasificación de las fuentes del Derecho Medieval Español», *Anuario de Historia del Derecho Español*, XXI, pp. 259-268.
- CAETANO, Marcello, 1981 – *Administração (A) Municipal de Lisboa durante a 1.ª Dinastia (1179-1383)*², Lisboa, Academia Portuguesa da História (1.ª ed.: 1951).
- CAUCHIES, Jean-Marie; BOUSMAR, Éric [Dir.], 2001 – ‘*Faire bans, edictz et statuz*’: *Légiférer dans la ville médiévale*, Bruxelles, Publications des Facultés universitaires Saint-Louis.
- CAUCHIES, J.-M.; SCHEPPER, H. de [Ed.], 1994 – *Justice, grâce et législation. Genèse de l'État et moyens juridiques dans les Pays-Bas, 1200-1600*, Bruxelles, Facultés Universitaires Saint-Louis
- CHASSEIGNE, Philippe; GENET, Jean-Philippe [Ed.], 2003 – *Droit et société en France et en Grande-Bretagne (XIF-XX^e siècles)*, Paris, Publications de la Sorbonne.
- COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1986 – *Poder (O) concelhio. Das origens às Cortes Constituintes. Notas da História Social*, Coimbra, CEFA.

- COULET, Noël; GENET Jean-Philippe [Dir.], 1990 – *État (L) Moderne: le droit, l'espace et les formes de l'État*, Paris, CNRS.
- DONDARINI, R. [Ed.], 1995 – *Libertà (La) di decidere: realtà e parvenze i autonomia nella normativa locale del medioevo. Atti del Convegno Nazionale di Studi*, Cento.
- Droit, 1990 – *Droit et Théologie dans la Science Politique de l'État Moderne*, Roma, École Française de Rome.
- FERRERO MICÓ, R. [Coord.], 2002 – *Autonomía municipal en el mundo mediterráneo. Historia y perspectivas*, Valencia, Department d'Història Medieval.
- GENSINI, S. [Ed.], 1996 – *Principi e città alla fine del Medioevo*, Pisa.
- GONÇALVES, Iria, 1985/86 – «Posturas municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa», *Estudos Medievais*, 5/6, pp. 153-172.
- GONÇALVES, Iria, 1996 – *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia.
- GUENÉE, Bernard, 1991 – *Occident (L) aux XIV^e et XV^e siècles. Les États*, 4.^a ed., Paris, PUF (1.^a ed.: 1971).
- HESPANHA, António M., 1982 – *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1994 – «Dionisius et Alfonsus, Dei gratia reges et communis utilitatis gratia legiferi», *Revista da Faculdade de Letras [UP]. História*, II sér., XI, pp. 11-110.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 2006 – «Do Douro internacional ao Côa: poderes e quadros institucionais numa região de fronteira» in *Estudos em Honra de Ruy de Albuquerque*, vol. I, Lisboa / Coimbra, Fac. Direito - UL / Coimbra Editora, pp. 205-232.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de, em preparação – «Lei régia / lei urbana em finais da Idade Média: a propósito de alguns estudos transmilenarios».
- KRYNEN, Jacques; RIGAUDIÈRE, Albert [Dir.], 1992 – *Droits Savants et pratiques françaises du pouvoir (X^e-XV^e siècles)*, Bordéus, Presses Universitaires de Bordeaux.
- LANGHANS, Franz-Paul A., 1937 – *Estudos de direito municipal. As posturas*, Lisboa, s.e., 1937.
- MATTONE, A.; TANGHERONI, M. [Ed.], 1986 – *Statuti (Gli) sassaresi. Economia, società, istituzioni a Sassari nel Medioevo e nell'Età moderna*, Sassari.
- MERÊA, Paulo, 1938-1939 – Recensão crítica a «Estudos de direito municipal. As posturas», de Franz-Paul A. LANGHANS, *Boletim da Faculdade de Direito [UC]*, 15, pp. 239-240.
- NICOLAJ, Giovanna [Ed.], 2004 – *Diplomatica (La) dei documenti giudiziari (dai placiti agli acta – secc. XII-XV)* [= *Actas do X Congresso Internazionale da Commission Internationale de Diplomatique*], Roma, Dipartimento per i Bene Archivistici e Librari.

- NOGUEIRA, José Artur Anes Duarte, 1994 – *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média. Dos primórdios ao século da Universidade (contribuição para o seu estudo)*, Lisboa, Fac. Direito /UL (suplemento da *Revista da Faculdade de Direito / UL*).
- PADOA-SCHIOPPA, Antonio [Dir.], 2000 – *Justice et Législation*, trad. franc., Paris, PUF, 2000 (versão original, em inglês: 1996) [col. «Les origines de l'État moderne en Europe», dir. Wim BLOCKMANS; Jean-Philippe GENET].
- PREVENIER, W.; HEMPTINNE, Th. de [Ed.], 2000 – *Diplomatique (La) urbaine en Europe au moyen âge. Actes du congrès de la Commission Internationale de Diplomatique, Gand, 25-29 août 1998*, Lovaina/ Apeldoorn.
- Renaissance, 1988 – *Renaissance du pouvoir législatif et genèse de l'État*, Montpellier, Société d'Histoire du Droit et des Institutions des Anciens Pays de Droit Écrit.
- RIGAUDIÈRE, Albert, 1993 – *Gouverner la ville au Moyen Âge*, Paris, Anthropos.
- RIGAUDIÈRE, Albert, 2003 – *Penser et construire l'État en France à la fin du Moyen Âge (XIII^e-XV^e siècle)*, Paris, Comité pour l'histoire économique et financière de la France.
- SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, 1996 – *Tabelionato e Instrumento Público em Portugal: Génese e Implantação (1212-1279)*, tese de doutoramento/U. Lisboa, policop., 3 vols., Lisboa.
- Sardegna, 2001 – *Sardegna e Spagna. Città e territorio tra medioevo e età moderna* (= *Archivio Sardo. Rivista di studi storici e sociali*, 2).

Judite A. Gonçalves de Freitas¹

Tradição legal, codificação e práticas institucionais: um relance pelo Poder Régio no Portugal de Quatrocentos

R E S U M O

A análise dos ofícios públicos do I livro das Ordenações Afonsinas e das Ordenações Manuelinas e os níveis de aplicação dos princípios legislativos nelas contidos constituem o fulcro deste estudo. O direito compilado remete para a existência de leis, títulos e parágrafos cuja fonte não é coetânea à edição, partindo de informação e experiência legislativa anterior. Desta forma, procura-se realçar o processo de organização das primeiras compilações de leis régias portuguesas e simultaneamente deslindar o grau de aplicação do direito legislado frente ao direito praticado, tendo por fundamento a praxis administrativa das distintas instâncias do Poder régio.

Introdução

Este tema salienta a importância atribuída à análise da configuração legislativa tardo-medieval no âmbito do poder monárquico. Por conseguinte, o quadro de desenvolvimento da produção legislativa e da prática burocrática constitui o âmago da nossa exposição.

1. A construção do programa normativo: texto e contexto

As leis são um importante instrumento governativo. Do rei espera-se a verificação máxima da justiça e a aplicação da lei. Na verdade, a justificação do processo de organização das leis num «corpus» surge como meio de promoção da actividade dos juizes, para que “(...) cessassem as (...) duvidas, e contrariedades, e os Desembargadores da justiça pudessem per ellas livremente fazer direito as partes” (*Ordenações Afonsinas*, L. I, prólogo, p. 1). Porém, sabemos que a actividade de recompilação legislativa das *Ordenações Afonsinas* é prolongada e culmina num período de grande instabilidade política, e talvez por isso mesmo o contexto ideológico de produção das leis tenha propiciado o surgimento de alguns desacertos de edificação do projecto partilhado por dois monarcas (D. João I e D. Duarte), um regente (Infante D. Pedro), dois legisladores² e três revisores³. Não nos iremos alongar sobre o processo de (re)compilação das *Ordenações Afonsinas*, objecto de algumas análises (ALBUQUERQUE, 1993, HOMEM, 1999 e BARBAS HOMEM, 2003).

¹ Professora Associada – Universidade Fernando Pessoa, membro do Centro de Investigação Histórica - FLUP (Linha de Sociedades Políticas e Poderes).

² João Mendes (1402-1440), Corregedor da Corte, e o Dr. Rui Fernandes (1416-1436), Desembargador (Homem, 1990, p. 380-382 e Homem, 1999, p. 111-130; Freitas, 1996, p. 190-192 e 210-212).

³ Dr. Lopo Väsques, Corregedor de Lisboa e Desembargador das petições (1449-1460), subscreve ou co-subscreve um total de 2.725 diplomas. Luís Martins, Desembargador das petições (1439-1447), subscreve ou co-subscreve um

A ordem legislativa das *Ordenações Afonsinas* privilegia os temas que afectam as actividades judiciais e governativas e, não obstante os critérios de superioridade jurídica e o maior peso das leis originais (recentes), muitas leis ‘antepassadas’ constam do regimento afonsino, sobretudo nos livros II a V. O livro I das *Ordenações* toca especificamente assuntos relacionados com os oficiais da Corte, ocupando-se a maioria dos títulos das atribuições forenses dos ofícios respectivos.

É, de igual modo, importante salientar a questão da promulgação do código e da respectiva vigência das leis aí compiladas. Tendo o processo de organização terminado em 1446, nada nos permite inferir do exórdio que tenham entrado de imediato em vigor. Relembremos que depois de concluído o trabalho de organização, pelo Dr. Rui Fernandes, foi designada uma comissão de homens de leis para proceder à revisão. Na opinião de M. CAETANO:

“(...) é impossível (...) com os elementos existentes afirmar com segurança em que ano começou a ser utilizada como compilação autêntica (...), em que época se tornou conhecida do País pelos magistrados que haviam de aplicá-la, se é que chegou a sê-lo” (1955, p. 15).

No seu entender, o regimento afonsino não terá entrado em vigor antes de 1454, oito anos depois da promulgação (CAETANO, 1985, p. 532-535). E concluí, *“(...) não nos devemos deixar iludir pelas ideias actuais sobre publicação e vigência das leis”* (CAETANO, 1985, p. 534).

A *Ordenação* foi projectada num momento de maior resistência real ao uso de prerrogativas pessoais (o reinado de D. Duarte [1433-1438] e a regência do infante D. Pedro [1439-1448]), contudo, e paradoxalmente, a sua aplicação / vigência corresponde a um tempo de governo em que se evidencia, não raras vezes, o uso desvinculado da lei, tendo por base iniciativas por *motu proprio*, especificamente na atribuição de privilégios e anulação de mercês anteriormente concedidas. São assim adoptados actos singulares de derrogação de leis e *ordenações*, bem como de práticas administrativas antecedentes.

Por outro lado, devemos realçar que o *corpus* jurídico das *Ordenações* contém em si, repetimos, uma estatuição de disposições e cláusulas reguladoras anteriores, contíguas às de mais recente criação. A actual historiografia inclina-se mais para a medievalidade do que para a *modernidade* dos conteúdos da recolha (ALBUQUERQUE, 1993 e HOMEM, 1999), podendo deste modo justificar-se o conhecimento de algumas práticas judiciais, forenses e administrativas pelos juizes e oficiais da Corte mais experimentados (DIAS, 2002, p. VII-XXXV). O Regimento dos ofícios régios (livro I das *Ordenações* de 1446) é, de igual modo, omissivo quanto aos dispositivos regulamentares que, nalgumas circunstâncias ou feitos, seriam necessários para fundamentar o despacho burocrático corrente. De forma particular reportar-nos-emos a este aspecto mais adiante, quando proceder-mos ao julgamento da legislação *versus* burocracia.

total de 1.654 diplomas. Fernão Rodrigues, Desembargador, não há registo de que tenha desenvolvido actividade de subscritor de diplomas na Chancelaria régia; plausivelmente por ter desempenhado na altura o cargo de lente na Universidade de Salamanca (FREITAS, vol. I, 2001, pp. 415-416; 468-471 e 479-480).

Mas antes de prosseguirmos na tentativa de dar resposta a algumas das reflexões que até aqui efectuámos, procederemos a uma abordagem introdutória das edições das *Ordenações Manuelinas* de 1512/3 e 1521, visto que também elas nos irão servir de base para o estudo da relação entre a actualização da norma e a produção de actos conservados nos registos da *Chancelaria régia* – enquanto memória da real orgânica de funcionamento dos vários sectores governativos.

À primeira vista, parece-nos bastante menos conturbado o contexto político e ideológico durante o qual se desenrolou a actividade legislativa manuelina, de que resultaram as edições de 1512/3 e de 1521 (Dias, 2002: I-XXXV). D. Manuel foi um monarca preocupado com a organização e uniformização legislativa geral e local (Dias, 1998 e Machado, 2003), no sentido de salvaguardar o «bom» desempenho da administração da Justiça e o controle da Fazenda ‘pública’. Sob a sua égide, desenvolveu-se um processo de elaboração de múltiplos regimentos que facilitaram a estruturação dos vários sectores administrativos do Reino, v. g. o *Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares* (1503-4), o *Regimento das Casas da Mina e da Índia* (1509), os *Artigos das sisas* (1511-12), *Contadores das Comarcas* (1514), as *Ordenações da Fazenda* e as *Ordenações da Índia* (1520). Na opinião de J. A. DIAS,

“(...) se com D. João II se tornou evidente a autoridade régia, com D. Manuel não houve qualquer retrocesso nessa política, a qual, pelo contrário, foi mesmo aperfeiçoada, ao ser levada a cabo por uma profunda reestruturação administrativa” (1998, p. 714).

O processo de codificação e arrumação de leis parece corresponder a uma fase de unificação do poder régio, de organização dos regulamentos em vigor (BARBAS HOMEM, 2003, p. 289-320), de consolidação da orgânica do Desembargo e dos organismos da Corte, beneficiando de um clima de paz interna e externa, pelo menos desde inícios da era de Quinhentos (MAGALHÃES, 1993, p. 61-104). Há, por isso, como se compreenderá, interesse político na compilação para esclarecimento das funções e níveis de intervenção dos oficiais régios, para dar resposta às invectivas das Cortes e, finalmente, para tentar dirimir conflitos entre oficiais régios e delegados municipais.

No plano administrativo ressalta a preocupação do monarca em assegurar a memória documental dos actos régios anteriores, circunstância que lhe garante maior fundamento, mandando executar a transcrição e a compilação dos diplomas régios para novos livros (*Leitura Nova*, tarefa que termina no reinado seguinte, em 1552).

O responsável máximo pela organização do direito régio português na era Quinhentista foi o Dr. Rui Boto, conselheiro régio desde 1491 e Chanceler-mor, desde 1504/5. Os respectivos coadjuvantes foram o Dr. Rui Aguiar da Grã, Desembargador do Paço e João Cotrim, Corregedor dos feitos cívicos na Corte. Os três magistrados ingressaram no Desembargo régio nas décadas de 60 e 70, ou seja, ainda no reinado de D. Afonso V. Daí transitando para o reinado de D. João II, onde se alcançaram a lugares de topo de carreira na magistratura (MOTA, vol. II, 1989). Homens cuja carreira é consistente e se desdobra nos serviços burocráticos da administração régia de D. Afonso V e do «Príncipe Perfeito»; qualidades, certamente, apreciadas pelo Venturoso. O Dr. Rui Boto teria à data da promulgação da edição de 1521, cinquenta e cinco anos de serviço e o Dr. Rui da Grã, quarenta e três...confiança, experiência e capacidade, três vectores essenciais a uma longa carreira do Desembargo.

2. Os organismos da Corte e as soluções legislativas

No preâmbulo das *Ordenações* realça-se a necessidade de proteger o bom uso das leis pelos juizes e pelo próprio rei, nas três edições examinadas (1446, 1512/13 e 1521). O *Regimento dos Oficiais das cidades, vilas e lugares*, impresso em 1504, é mandado executar por D. Manuel I para que os oficiais que nelas são postos e ordenados não aleguem “(...) ignorância do que a cada um pertence saber e fazer em seu ofício” (*Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos*, prefácio de Marcello CAETANO, Lisboa: Fundação da Casa de Bragança, 1955, fl. 1).

Mas quais terão sido os efeitos do Regimento... nas Ordenações Manuelinas?

O Regimento dos ofícios de 1504 instituiu uma primeira remodelação que impende sobre a esfera de actuação dos poderes locais. A actividade de compilação desenvolve-se a fim de melhorar as relações de poder entre os organismos da administração municipal e central, definindo, de acordo com a técnica jurídica da época, as competências dos oficiais respectivos. Dos 21 títulos do *Regimento dos oficiais das cidades*, 20 constam das edições das *Ordenações Manuelinas* (cfr., *infra*, Quadro II, em anexo). Daí que as questões relativas aos ofícios públicos das cidades sejam privilegiadas. “*A impressão do Regimento*”, [de acordo com M. CAETANO], “(...) foi o primeiro ensaio de divulgação das leis pela imprensa feito um tanto apressadamente (...) Mas, feito o ensaio, (...) a ideia de refazer a compilação das Ordenações para a imprimir e assim dotar a Nação de um verdadeiro Código” terá frutificado (*Regimento dos oficiais das cidades...*, fl. 1).

Ou seja, as *Ordenações Manuelinas*, impressas em 1512/13, por Valentim Fernandes, terão tido na sua génese um primeiro regimento que servira de ensaio à mais incisiva e folgada compilação geral do direito.

A legislação régia traduz o grau de evolução das instituições cortesãs. As reformas legislativas exprimem uma vontade de definir o exercício do poder legislativo do monarca exercido por intermédio dos seus mais directos colaboradores.

O papel ou função dos diferentes titulares dos ofícios que compõem os serviços governativos está, para uma maioria dos ofícios, devidamente regulamentada nos títulos das ordenações do reino que serão objecto da nossa análise: as *Ordenações Afonsinas* (1446) e as *Ordenações Manuelinas* (1512/13 e 1521).

O estudo comparativo e preliminar dos três códigos, especificadamente do Livro I, aquele que contém os ofícios régios superiores e as respectivas atribuições burocráticas, revela aspectos que em muito os aproximam, na sucessão de títulos e na estrutura e apresentação de rubricas e regulamentos, embora haja importantes distinções a fazer no que respeita ao enunciado, a conteúdos mais específicos ou ao número de títulos respectivos. Nas *Ordenações Afonsinas* são 12 os títulos que correspondem a outros tantos regimentos dos ofícios superiores da Corte, na edição 1512/13 das *Ordenações Manuelinas* são 22 os títulos que respeitam aos ofícios régios e na edição de 1521 das *Ordenações Manuelinas* os regimentos dos ofícios ocupam 26 títulos (cfr., *infra*, Quadro I, em anexo).

Um fenómeno de «aculturação jurídica» (CHASSAIGNE e GENET, 2003, p. 10 e ss.) pode inferir-se da repetição de uma fatia das rubricas dos ofícios régios e da uniformização dos principais procedimentos judiciais nas três edições analisadas.

O confronto entre estes três textos legislativos deixa transparecer não apenas um desdobramento da matriz oficial das *Ordenações Afonsinas*, mas também a regulamentação de novos ofícios mormente na edição definitiva de 1521, v.g. os Desembargadores das Ilhas, os Promotores da Justiça da Casa da Suplicação e do Cível e o Solicitador da Justiça, para além do elenco das titularidades da Casa do Cível.

Não obstante este facto, o complexo orgânico que circula em redor da Chancelaria ultrapassa no número e na qualidade os ordenamentos jurídicos, no caso específico das atribuições do Escrivão da Puridade, que só conhecerá regimento próprio em 1450 (TOVAR, 1961, p. 161-164) e toda a oficialidade da Câmara régia (Secretários e demais oficiais da Câmara régia, com funções escassamente definidas nos *corpus* legais), no mais curioso e interessante caso do Vice-Chanceler, isto só para mencionar titularidades que detém nas suas mãos parte assinalável da administração e governação régias, para além da representatividade e importância na Corte de 1433 a finais do reinado de D. João II.

A edição de 1512/13 das *Ordenações Manuelinas* reflecte o crescendo das complexidades governativas em alguns sectores (subdivisão da Corregedoria da Corte em feitos cíveis e crime, e o regulamento das titularidades da Casa do Cível) e uma maior especialização do despacho através da matriz tipológica das cartas. Esta edição, do nosso ponto de vista, se bem que mais próxima cronológica e 'ideologicamente' da edição de 1521, na arrumação e estabelecimento dos títulos dos ofícios régios, mantém importantes traços das *Ordenações Afonsinas de 1446*, desde logo na conservação da terceira epígrafe dos Vedores da Fazenda e na junção dos Desembargadores do Paço, petições e agravos, no 4º título.

Um interessante estudo comparativo da edição de 1512/13 (de Valentim Fernandes) e da edição de 1514 (de João Pedro Bonhomini) foi elaborado por Madalena M. dos SANTOS e Miguel L. ROMÃO que salienta dezasseis diferenças entre as duas impressões, muito embora refira que o texto é, no essencial, o mesmo (2002, p. 349-375).

A edição definitiva de 1521 é, das três edições compulsadas, a mais completa e actualizada quanto ao regimento dos ofícios, à especialização burocrática (v.g. a definição das competências em matéria de tipos de actos), ao processo de decisão, ao procedimento administrativo pelo recurso ao despacho por rol⁴ e à institucionalização do corpo de magistrados superiores da burocracia com competência para aplicar o direito e a justiça. Opinião semelhante é manifestada por BARBAS-HOMEM ao referir:

“De outro lado, o processo de despacho dos magistrados dos tribunais e outras instâncias superiores encontra-se plenamente sedimentado nas Ordenações Manuelinas, demonstrando a racionalidade dos processos decisórios” (2003, p. 293).

A consolidação das funções dos ofícios corresponde a uma evolução política do poder monárquico, a lei ao determinar a competência dos órgãos conduz a uma relação diferente entre o poder monárquico e os seus delegados, já que haverá lugar ao despacho de matérias que não carecem da intervenção directa do monarca ou de despacho régio. No título dos Desembargadores

⁴ *Ordenações Manuelinas de 1521*, L. 1, tit. 2, p. 46.

do Paço, as edições das Ordenações Manuelinas compulsadas referem-se expressamente às cartas que podem passar sem licença régia⁵.

3. A actividade dos organismos da Corte: julgar e administrar

Interessa-nos, por isso, agora reflectir especificamente sobre a relação entre a norma geral e a Corte, enquanto centro administrativo integrador de múltiplas funções (judiciais, fiscais, administrativas, governativas e graciosas). Já vimos que as leis representam sistemas jurídicos e aparelhos institucionais desenvolvidos em diferenciados contextos políticos da monarquia, podendo ajustar-se melhor às necessidades reais de despacho burocrático quotidiano. Os actos da *Chancelaria* constituem o barómetro da aplicabilidade dos princípios jurídicos e normativos consignados nas Ordenações gerais do reino, visto que os diplomas aí expedidos nos permitem verificar os âmbitos de intervenção e a *performance* do poder régio. Por conseguinte, a *Chancelaria* é encarada como a chave da administração e governação régia, muito embora saibamos que ela não detém a dimensão total da actividade de governação, cremos que representa parte significativa desta. Por um lado, porque contém as decisões políticas de um grupo maioritário dos oficiais superiores em exercício e, por outro, porque a unidade da Chancelaria régia e os diplomas aí registados constituem, apesar do desenvolvimento de uma orgânica fiscal e judicial próprias desde inícios do séc. XV (v.g. a Casa dos Contos e os Tribunais Superiores), a memória documental por excelência da actividade governativa quotidiana.

4. Ofícios públicos e procedimento administrativo

O exercício do ofício público exige como condição uma carta de nomeação ou provimento régia. As *Ordenações Manuelinas* de 1521 são explícitas quanto às condições de apuramento exigidas para o desempenho de cargos régios, ordenando para o efeito que os pretendentes sejam maiores de vinte e cinco anos, que exerçam com lealdade, excluindo na prática o suborno, a renúncia e a venda (DUARTE, 1999, p. 155-171 e FREITAS, vol. I, 2001, p. 192-215), que sejam casados ou que venham a casar dentro de um ano⁶ (trata-se plausivelmente de uma exigência para tentar impedir o acesso de eclesiásticos aos ofícios públicos) e, finalmente, que respeitem o número de oficiais superiores e amanuenses por sector administrativo.

A questão do número de oficiais régios nos diferentes sectores da burocracia é para nós um assunto importante, pois sabemos ter afectado os níveis de proficiência dos serviços régios. As Ordenações dão indicação, para a maioria dos ofícios, do total de titulares em exercício simultâneo nos diferentes serviços superiores de produção e de escrita documental; porém, o número daqueles que ocupam as diferentes tarefas - o *staff* permanente e efectivo -, ultrapassa os quantitativos

⁵ De entre as quais se contam as confirmações de juízes ordinários e dos órfãos, as cartas de amizade, as cartas intuitivas e as cartas de emancipação (*Ordenações Manuelinas de 1521*, L. 1, tit. 3, p. 53-54).

⁶ «E qualquer pessoa a que for dado officio (...) se nom for casado ao tempo que lhe assi for dado o dito officio, mandamos que dentro de um ano do dia que for dado o dito officio se case» (*Ordenações Manuelinas 1521*, l. 1, tit. 74, p. 555).

convencionais, depois de confrontados com a lei em vigor. De igual modo, a legislação propõe uma distribuição mais ou menos equitativa do número de apelações ou recursos que dão entrada na Chancelaria da Corte, porém, na prática isso não acontece. Há oficiais redactores e escreventes que detêm um papel majoritário ao nível do despacho administrativo corrente e outros cuja produtividade em matéria documental é diminuta e pontual, ainda que pertençam ao número.

Tomando como exemplo o texto das *Ordenações* nas versões Quatrocentista e nas edições Quinhentistas analisadas o número de oficiais por escrevaninha é o do quadro da página seguinte:

Quadro III
Os Escrivães do Número por Escrevaninhas

Escrevaninhas	Ordenações 1446	Ordenações 1512	Ordenações 1521
Escrivão da Chancelaria	1	1	1
Escrivães da Câmara ⁷	4	-	-
Escrivão da Corte	1	1	1
Escrivão dos feitos d'el Rei	1	1	1
Escrivão das Malfeitorias	1	1	1
Escrivães do ofício do Paço e agravos	5	4	4
Escrivães perante os juizes dos feitos	2	1	1
Escrivães perante o Corregedor da Corte	4	6	6
Escrivães perante os Ouvidores da Corte	3	3	3
Escrivão da Chancelaria da Casa do Cível	-	1	1
Escrivães do Desembargo da Casa do Cível	-	2	2
Escrivão perante o Ouvidor da Rainha	1	1	1

Que ideias poderemos extrair do quadro apresentado?

1º) Existe um número legal de escribas por instância administrativa.

2ª) O número total de escrevães afectos aos distintos sectores da administração régia não difere significativamente de umas edições para as outras, tal como já tínhamos observado a respeito dos ofícios superiores da burocracia.

⁷ O número de Escrivães da Câmara aparece apenas mencionado no Regimento do Escrivão da Pureza de 1450, que não conheceu nenhuma actualização posterior.

3ª) O único caso de aumento efectivo do número de escribas especializados é aquele que se reporta à Corregedoria da Corte. Do nosso ponto de vista, tal disposição explica-se pelo desdobramento da Corregedoria da Corte em feitos cíveis e feitos crime, havendo um total de três por área de intervenção processual.

Porém, os números não condizem com a realidade do funcionamento dos serviços. No cômputo geral, os oficiais amanuenses efectivos ultrapassam o número estipulado para funcionamento dos respectivos serviços, e isto sem contar com os suplentes ou supranumerários que fomos identificando apenas pelo nome e o patronímico. A título de exemplo, a Escrevaninha da Câmara teve entre 1438 e 1460 vinte e quatro escrivães em serviço.

A antroponímia dos protocolos finais dos actos régios é fértil, pontificando um conjunto de escribas dos quais ignoramos os diplomas de provimento, exoneração, aposentação e/ou resignação.

Tomemos como pano de fundo da realidade passada uma queixa que chegou às instâncias superiores da burocracia régia, no ano de 1465, motivada pela ingerência indevida de um número extraordinário de Escrivães perante o Corregedor da Corte, avançada pelos escrivães do número (quatro segundo o Regimento) junto do monarca. Os subscritores do agravo (oito escribas) dizem que se encontravam ao serviço daquela magistratura superior dez amanuenses, visto que uns se faziam substituir por escrivães de fora. O monarca consagra a solução por eles apresentada em que qualquer dos escrivães do número que se fizesse substituir teria de passar a sua «distribuição» para um dos parceiros do número, garantindo o recebimento da contrapartida devida (IAN/TT, *Chancelaria D. Afonso V*, L. 8, fl. 148). Por conseguinte, “*Muitos são os chamados e poucos os escolhidos* [providos]”.

O rei é quem, em primeira instância, decide quem deve ocupar este ou aquele ofício, este ou aquele lugar na hierarquia social, esta ou aquela dignidade situada no lugar territorial mais íntimo e familiar, avançando nalguns casos a delegação da prerrogativa de indicar «extraordinariamente» um substituto, por exemplo em situações de deslocação da Corte (GOMES, 1995: 217-218; FREITAS, vol. I, 2001: 163-185). Por tudo isto, se vão pautando a actuação e modalidades de exercício dos oficiais redactores e escrivães, vasos comunicantes do poder régio. Se bem que o expediente burocrático imponha a existência de «logoteentes» ou substitutos (por doença, por ausência ou outro conveniente motivo do titular), o monarca e os agentes do poder régio, dispensam o mandamento legal, quando nomeiam isolada ou extraordinariamente oficiais para diversos préstimos e licenciam a inclusão de oficiais substitutos e suplentes. Nos registos, as situações em que a discricionariedade dos oficiais régios ultrapassa o fundamento legal não são raras. O escrivão da justiça da Casa do Cível de Lisboa, Álvaro Eanes, solicita ao rei permissão para colocar junto de si um escrivão que o ajude no desempenho do seu cargo «*sem embargo da ordenação feita*» (IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, L. 24, fl. 88). De outro modo, Esteve Anes, criado de Diogo Fernandes de Almeida, do conselho e Vedor da Fazenda, queixa-se de «*seer ja velho e em desposiçom de nom soportar tanto trabalho*», e pede permissão ao monarca, que lhe é concedida, para que o filho possa continuar a usar o público sinal relativo ao tabelionato das audiências e escrituras públicas da vila de Abrantes (IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, L. 18, fl. 44v). Por motivo diferente, consegue licença o Escrivão do

número perante o Corregedor da Corte, Brás Afonso, para se fazer substituir nos seus ofícios três meses por ano, por um escrivão da sua escolha. “*A qual licença lhe damos pera no dicto tempo hir procurar sua fazenda e quaesquer outras cousas*”. O monarca decide que

«*o outro scripvam que os por elle os sirva os dictos tres meses (...) sem embargo de hordenaçooeens factas em contrairo e sem outro quallquer embargo*» (IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, L. 31, fl. 29v.).

Não dispomos de princípio legal nas *Ordenações* que caucione a situação de concessão de licença para colocar subalternos no exercício de ofícios de escrita (tabelionados ou escrevaninhas), nem tão pouco dispositivos que consintam a renúncia, muito embora, conforme referimos, ocorram com relativa frequência, cabendo a alçada ao rei ou aos oficiais régios. Pelo contrário, os princípios legislativos que se referem à transmissão de ofícios em geral mandam que

“*os tabeliães e escrivães, e outros quaesquer (...) officiaes nom possam vender os officios que (...) tiverem a ninhua pessoa, nem os “trepassem* [sublinhado nosso], *nem renunciem em outrem sem nossa [régia] especial licença*” (*Ordenações Manuelinas 1521*, L. 1, tit. 74, pp. 553-556).

Em simetria com situações deste tipo, constatamos a existência de titularidades em exercício de funções para as quais as *Ordenações* não designam o ofício nem especificam a esfera de atribuições. Reportamo-nos ao caso singular e emblemático do Vice-Chanceler, que por meados de Quatrocentos reaparece na qualidade de subscritor de diplomas régios. As *Ordenações Afonsinas* ignoraram o processo de institucionalização legal do cargo, as edições Manuelinas (1512/13 e 1521) reservam um *item* para indicar a forma de resolver, na ausência de Chanceler-mor, o desembargo das petições a este oficial acometidas:

“*Outro si quando o Chanceler Moor for impedido, ou absente do Lugar onde a Casa estiver, leixará os selos a cada huum dos outros Desembargadores, que seja das petições, ou Agravos, com parecer do Regedor, o qual os terá, e desembargará todos os feitos, que ao Chanceler moor pertencerem*” (*Ordenações Manuelinas 1512/13*, L. 1, tit. 2, p. 11 e *Ordenações Manuelinas 1521*, L. 1, tit. 2, p. 45).

Justifica-se assim a distribuição do despacho da Chancelaria, por impedimento dos titulares respectivos, aos Desembargadores do paço e petições e agravos, tal como nos surgem nos actos régios compulsados por meados de Quatrocentos.

O monarca dispensa-se de nomear os encarregados da vice-chancelaria uma vez que se trata de situações com carácter de interinidade, extraordinárias e provisórias.

Durante os reinados de D. Afonso V e de D. João II os Vice-chanceleres desenvolveram uma intensa e regular actividade burocrática, sobretudo ligada ao expediente de cartas de provimento de ofícios de escrita (Freitas, vol. I, 2001: 94-97 e Mota, vol. I, 1989, p. 51-52).

No processo de despacho administrativo são de realçar, para além de titulares sem qualquer tratamento no direito régio português Quatrocentista, o aumento do peso da Secretaria da Câmara e da oficialidade adscrita e da Escrivaninha da Fazenda, sobretudo a partir dos anos 50, a avaliar pelo aparecimento nos registos de «novas» fórmulas de validação documental que se interpõem entre o redactar e o escrever. Uma situação de omissão na lei de práticas administrativas

frequentes que indiciam uma readaptação dos serviços de despacho, assente na multiplicação das dimensões de intervenção de oficiais experientes e de confiança régia⁸, respondendo às maiores necessidades de expediente burocrático (FREITAS, vol. I, 2001, p. 43-46).

Em suma, as *Ordenações* de 1446 não atendem à totalidade de condições de andamento burocrático dos serviços da Chancelaria e (da Câmara régias), sobretudo a partir da segunda metade do século XV.

Igualmente esclarecedor é o desembargo de documentos que consubstanciam a restituição de fama (perdões de infâmia), e que segundo a lei, competiam aos Desembargadores do Paço (*Ordenações Afonsinas*, L. 1, tit. 4, p. 36; *Ordenações Manuelinas 1521*, L. 1, tit. 3, p. 53).

O uso do poder de restituição das honras e privilégios é, por assim dizer, encarado dentro das prerrogativas especificamente régias. Um caso de aproveitamento da situação política pelo monarca D. Afonso V, pós-Alfarrobeira, para levar a cabo a afirmação da sua autoridade jurídica superior (FREITAS, vol. I, 2001, p. 81-83)?

O monarca, ou os representantes do poder régio, podem ainda determinar a dispensa da lei, invocando a cláusula «sem embargo da ordenação e defesa em contrário feita». Assim procede o soberano quando concede a condição de aposentado antes dos setenta anos aos seus servidores por motivo de desempenho de cargos militares ou paramilitares (DUARTE, 2003) e MONTEIRO, 2003) e a outros indivíduos por pedido de homens influentes da sociedade política de então (FREITAS, vol. I, 2001, p. 71-73). Isto apesar da lei, do tempo de D. Fernando ser clara quanto à exigência de «*haver setenta anos de idade*» depois de tirada a prova por «*hua inquirição (...) sobre sua hidade*» (*Ordenações Afonsinas*, L. 2, tit. 48, p. 309-310). No entanto, uma esmagadora maioria dos diplomas de aposentação compulsados respeita os preceitos legislativos vigentes.

Como exemplo de aplicação por defeito dos princípios legais podemos apontar o caso que se reporta às condições específicas de exercício dos ofícios superiores da burocracia em que se verifica a concessão de perdões por terem sido cometidas irregularidades⁹ e erros no ofício (de que os actos de denúncia, denominados ao tempo de cartas se assi he – (*Ordenações Manuelinas 1521*, L. 1, tit. 75, p. 556) estudadas por Luís Miguel DUARTE são o melhor testemunho (1999, 30 e ss.); o recurso a estratégias de transmissão patrimonial de ofícios régios sem que se cumpra o estipulado (a venalidade pública) (FREITAS, vol. I, 2001, p. 208-215); ou os, ainda assim, menos visíveis casos de venalidade privada a exemplo da cometida por GOMES EANES que por *motu proprio* celebra o contrato de venda do ofício de Escrivão do número perante os Ouvidores da Casa da Suplicação a Rodrigo Eanes, a 15 de Dezembro de 1476, e renuncia à escrivania (*Ordenações Manuelinas 1521*, L. 1, tit. 74, pp. 553-554). O contrato vem a ser aceite posteriormente pelo príncipe D. João (IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, L. 6, fl. 43v).

⁸ Os intercessores entre o acto de redactar e escrever são oficiais que desenvolvem actividades múltiplas e alcançaram elevado estatuto social e político junto do rei (v. por todos Freitas, vol. I, 2001, p. 43-46).

⁹ No ano de 1451, o mais preeminente Escrivão da Chancelaria régia, GOMES BORGES, foi acusado por Duarte Gomes de Araújo, recebedor da Chancelaria, de abuso do poder ao cobrar mais do que o devido pelo registo das cartas de privilégio nos livros. A questão parece ter sido tão grave que é levantada nas Cortes realizadas nesse mesmo ano em Santarém. Porém, a protecção régia concede uma deferimento parcial ao pedido dos povos para que cumpra as taxas e emolumentos da Chancelaria tendo deixado em aberto o caso. (IAN/TT, *Cortes*, mc. 2, nº 14, fls. 1-12). Cfr. SOUSA, 1990, 345-346. Uma biografia de GOMES BORGES pode ver-se em FREITAS, vol. II, 2001, 606-607).

Noutros casos, a legislação não condiz com a matriz tipológica dos actos régios desenhada a partir do levantamento exaustivo da documentação. Há efectivamente «novos» tipos que identificámos e para os quais não conhecemos especial responsabilidade de despacho nas prescrições legislativas, por exemplo: as cartas de privilégio de estalajadeiro que competem, essencialmente a duplas de Desembargadores das petições ou ao monarca¹⁰. Estes diplomas consignam aos destinatários isenções de prestação de serviços e concedem vários privilégios fiscais e militares (Freitas, vol. I, 2001, 75).

Não obstante as excepções, no seu conjunto, a matriz tipológica do quadro legal corresponde *grosso modo* à tipologia estabelecida empiricamente a partir da análise da documentação régia.

5. As dimensões do poder régio: legislar e governar

Em resumo, são as práticas institucionais correntes que caucionam a existência de novidades relativamente à norma vigente por meados de Quatrocentos.

Na época, as maiores limitações à eficácia e aplicação da lei tinham origens e motivações diversas, que vão do desconhecimento à negligência e corrupção dos magistrados e outros servidores, ao incumprimento voluntário e à incapacidade de alguns oficiais régios, ao número desajustado e, não raras vezes superior de burocratas, que conduzia ao entorpecimento da actividade dos serviços, e finalmente no recurso 'arbitrário' à cláusula «*sem embargo da ordenação feita*», que aproveitava ao favoritismo, à distinção e à protecção dos privilégios contra a lei pelos contemplados. Porém, a derrogação dos princípios legais pelo rei, pelos juizes e outros oficiais da Corte não foi fruto exclusivo dos motivos adiantados: foi também o reflexo das conjunturas políticas que transformaram o âmago da Corte num centro de tensões e interesses... O poder esteve cheio de contradições e obscuridades presentes nos impedimentos referidos, nas limitações da norma e nos jogos de influências.

À imagem dos officios e dos oficiais do número tidos como fulcrais ao despacho quotidiano das petições, fomos encontrando, ao sabor dos registos, um conjunto de situações e episódios que não se enquadram na lei, bem como tipos de cartas e officios que indiciam uma desactualização e limitação, especialmente das *Ordenações Afonsinas*.

Por conseguinte, há também que realçar uma certa descoordenação entre a criação legislativa e a prática judicial e administrativa decorrente do moroso processo de compilação das leis, mormente do regimento Afonsino. Este aspecto, no nosso entender, não deve ser negligenciado. Se bem observámos, algumas das práticas institucionais de Quatrocentos estão ausentes do códex de 1446, outras reclamadas antes de passarem a lei e outras tantas parecem ter sido adoptadas como práticas 'politicamente' aceites antes de tomarem corpo na lei. Além do mais, e em última instância, ao rei cabe a prerrogativa de fazer lei em diplomas da sua responsabilidade. De tudo isto fomos dando conta ao longo desta exposição, procurando a propósito das questões levantadas expor mais em detalhe os melhores exemplos.

¹⁰ No elenco de tipos da competência dos Desembargadores do paço estão ausentes os privilégio de estalajadeiro (Ordenações Afonsinas, L. 1, tit. 4, pp. 26-37; Ordenações Manuelinas 1521, L. 1, tit. 4, pp. 48-54). Sobre a dimensão quantitativa e qualitativa destes diplomas ver por todos FREITAS, vol. II, 2001, p. 75-76.

Conclusão

Este estudo foi em grande parte motivado por três questões essenciais que resumem o objecto em análise, as quais entendemos por bem realçar nas notas conclusivas.

A primeira questão que originalmente norteou este trabalho foi a de saber se as *Ordenações Afonsinas* foram elaboradas por falta de aplicação do estatuído ou por carência de aplicação adequada.

No sentido de dar resposta a esta interpelação começamos por efectuar o estudo comparado das três codificações legislativas. Posteriormente verificámos se as práticas institucionais mais comuns são retiradas do fundamento legislativo. Por isso buscámos nos actos régios a análise das condições concretas de exercício do poder. Da nossa exposição pode ficar-se com a ideia de que, por meados do século XV, a prática institucional se desvia manifestamente do princípio legal. Mas se foi essa a imagem deixada pelo elenco de situações e de casos relatados, não é menos verdade que, da compulsa de mais de vinte milhares de diplomas, o exacto entendimento que retemos do exercício do poder régio nesse período não lhe corresponde. **Creemos que a norma, não obstante as excepções apontadas, induzia geralmente efeitos de poder.** Parece-nos evidente que a compilação das *Ordenações Afonsinas* (especificamente) careceu de actualidade no momento da sua conclusão e de actualizações ulteriores em matéria de ofícios superiores da burocracia e de procedimento administrativo.

O segundo problema decorreu da questão anteriormente colocada: Porque motivo haverá tanta proximidade entre o texto das *Ordenações Manuelinas* e o das *Ordenações Afonsinas* se esta última compilação, de acordo com a actual historiografia, remete para um tradicionalismo de conteúdos?

Sobre o assunto podemos adiantar, seguindo a linha de pensamento de alguns dos autores citados ao longo do texto, que efectivamente a genealogia dos órgãos centrais da administração régia está nas *Ordenações Afonsinas*, não tendo havido uma verdadeira ruptura no texto das *Ordenações Manuelinas*. Porém, e do nosso ponto de vista, as *Ordenações do Venturoso* têm um outro contexto e nível de produção (v.g. o mapa de regimentos então produzido, o desdobramento dos ofícios, a consolidação dos Tribunais Superiores), dispõem de outros meios (as condições de difusão proporcionadas pela Imprensa) indo de encontro às novas exigências, vinculando-se a uma estratégia para melhor servir um poder régio unificador; numa palavra, correspondendo a uma etapa no processo de construção do *Estado Moderno*.

Finalmente, a resposta à terceira e última questão: - Que relação existe entre a aplicação da lei e o exercício do poder régio por meados de Quatrocentos? Que direito era aplicado?

No contexto da aplicação da lei pelos organismos do poder, a busca de provas pode dar-nos apenas uma faceta da verdade, na medida em que reflecte em maior ou menor grau tendências sociais e compromissos políticos. Uma parte substancial das situações analisadas e comentadas permitiu apontar os desvios em relação à norma. No entanto, é preciso notar que tais situações 'descobertas' podem conferir um relevo superior ao problema e conduzir a afirmações (apenas) verosímeis...

Creemos, apesar de tudo, que a consolidação das funções administrativas e a tendente fixação do número de oficiais em exercício por sector governativo, ao nível das instâncias superiores do

Desembargo, na segunda metade de Quatrocentos, constituem dois dos aspectos dinâmicos tendentes ao melhoramento da proficiência e racionalização dos procedimentos administrativos. Num julgamento final e global sobre a prática institucional *versus* a força da lei verifica-se o cumprimento da amplitude de atribuições de expediente burocrático para o comum das instâncias do Desembargo, ou seja, há *circuitos de poder* de superior enquadramento no plano legislativo; e uma maioria dos servidores pertencentes ao *staff* da administração central, neste período, desenvolve a actividade dentro da especificidade das competências que lhe foram atribuídas na lei.

Terminemos, pois, com um esclarecedor excerto da obra de M. Foucault:

“Tradicionalmente, o poder é aquilo que se vê, que se mostra, aquilo que se manifesta e que, de maneira paradoxal, encontra o princípio da própria força no movimento pelo qual o ostenta. Aqueles sobre os quais ele se exerce podem permanecer na sombra; só recebem luz dessa parte de poder que lhes é concedida, ou do respectivo reflexo que, por um instante, os atinge” (FOUCAULT, 1975: 189, trad. nossa).

BIBLIOGRAFIA

1. Fontes Impressas

Documentos Históricos da cidade de Évora (1885, 1887, 1891. ed. Gabriel Pereira, 1ª, 2ª e 3ª partes, Évora.

Faro, Jorge (1965). *Receitas e Despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481. (Subsídios documentais)*, Lisboa, Centro de Estudos Económicos.

Forais Manuelinos do reino de Portugal e do Algarve (1961-1969). ed. Luís Fernandes de Carvalho Dias, ts. I a V.

Livro das leis e Posturas, (1971). ed. Nuno J. Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, Faculdade de Direito.

Ordenações Afonsinas

(1984). reimpr. da ed. de 1792, com preâmbulo de Mário Júlio de Almeida Costa e de Eduardo Borges Nunes, vol. I, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Ordenações del Rei Dom Duarte (1984). ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Ordenações Manuelinas (2002). reprodução fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa 1512-1513), intr. João José Alves Dias, vol. I, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

Ordenações Manuelinas (1984). reimpr. da edição de 1797, com prefácio de Mário Júlio de Almeida Costa, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa (1946-1949). ed. D. António Caetano de Sousa, nova edição organizada por Manuel Lopes de Almeida e César Pegado, ts. I a III.

Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos (1955). Prefácio de Marcello Caetano, Lisboa, Fundação da casa de Bragança.

Regimento (O) Quatrocentista da Casa da Suplicação (1982). ed. Martim de Albuquerque, com leitura paleográfica de Eduardo Borges Nunes, sep. dos Arquivos do centro Cultural Português, 17. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian.

2. Estudos

ALBUQUERQUE, Martim de, 1993 - "O Infante D. Pedro e as Ordenações Afonsinas". *Biblos*, LXIX, pp. 157-171.

BARBAS-HOMEM, António Pedro, 2003 - As Ordenações Manuelinas: significado no processo de construção do Estado. In: *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Raúl Ventura*, edição da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Coimbra, Coimbra Editora, pp. 289-320.

CAETANO, Marcello (1985). *História do Direito Português [1140-1495]*. 2ª ed. Lisboa, Verbo.

CHASSAIGNE, Philippe e Genet, Jean-Philippe, 2003 - *Droit et société en France et en Grande-Bretagne (XIIe-XXe siècles), Fonctions, usages et représentations*. Paris, Publications de la Sorbonne.

COELHO, Maria Helena da Cruz, 1989 - «Entre poderes»: Análise de alguns casos na Centúria de Quatrocentos". sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História*. Porto, pp. 105-135.

COELHO, Maria Helena da Cruz, 1999 - Poder (O) na Idade Média: um relacionamento de poderes. In: *Poder Central, poder regional, poder local: uma perspectiva histórica*. Coord. Luís N. Espinha da Silveira. Lisboa, Cosmos, pp. 25-46.

DIAS, José Alves, 2002 - Introdução. In: *Ordenações Manuelinas*. reprodução fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa 1512-1513), vol. I, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, pp. VII-XXXV.

DIAS, José Alves (coord.), 1998 - Portugal do Renascimento à Crise Dinástica. In: *Nova História de Portugal* (dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques), vol. V, Lisboa, Presença, 1998.

DUARTE, Luís Miguel, 1999 - *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

DUARTE, Luís Miguel, 1999 - Órgãos e Servidores do Poder Central: Os «Funcionários Públicos» de Quatrocentos. In: *A Gênese do Estado Moderno...*, pp. 133-150.

DUARTE, Luís Miguel, 2003 - 1449-1495: o triunfo da pólvora. In: *Nova História Militar de Portugal* (coord. de José Mattoso), vol. I, Lisboa: Círculo de Leitores, pp. 347-391.

FOUCAULT, Michel, 1975 - *Surveiller et Punir*, Paris, Gallimard.

Gênese (A) do Estado Moderno no Portugal Tardo-medieval. Ciclo de conferências, 1999 - (coord. Maria Helena da Cruz COELHO e Armando Luís de Carvalho HOMEM) Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa.

- GOMES, Rita Costa, 1995 - *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1990 - *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto, INIC/CHUP.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1999 - Estado Moderno e Legislação régia: Produção e Compilação Legislativa em Portugal (séculos XIII-XV). In: *A Gênese do Estado Moderno no Portugal tardo-medieval. Ciclo de Conferências*, Lisboa, Universidade Autónoma, pp. 111-130.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 2000 - Poder e poderes no Portugal de finais da Idade Média. Sep. de *Miscelânea em honra do Doutor Salvador Dias Arnaut «Estrutura de Poder»*, vol. LXXVI, pp. 69-98.
- FREITAS, Judite A. Gonçalves de, 1996 - *Burocracia (A) do «Eloquente» (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes*, Cascais, Patrimonia.
- FREITAS, Judite A. Gonçalves de, 1995 - O Estado do «Eloquente» (1410-1438). Sep. *Anais*, série HISTÓRIA, II, pp. 57-69.
- FREITAS, Judite A. Gonçalves de, 2001 - «*Teemos por bem e mandamos*». *A Burocracia Régia e os seus oficiais 1439-1460*. vols. I-II, Cascais, Patrimonia.
- MACHADO, Maria de Fátima, 2003 - *O Central e o Local. A Vereação do Porto de D. Manuel a D. João III*. Porto, Edições Afrontamento.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1993 - As estruturas políticas de unificação. In: *História de Portugal* (dir. de José Mattoso). vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 61- 104.
- MONTEIRO, João Gouveia, 2003 - Organização e formação militares. In: *Nova História Militar de Portugal* (coord. de José Mattoso). vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 192-215.
- MOTA, Eugénia Pereira da, 1989 - *Do «Africano» ao «Príncipe Perfeito» (1480-1483). Caminhos da Burocracia Régia*. 2 vols., Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à FL/UP.
- PADOA-SCHIOPPA, António (dir.), 2000 - *Justice et législation*, trad. franc, Paris, PUF.
- SANTOS, Madalena Marques dos, 2003 - Os Direitos Marítimos da Antiguidade e as manifestações da sua influência na formação de alguns costumes, leis e institutos do direito português – breves notas. Sep. de *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Raúl Ventura*, vol. I, edição da Faculdade de Direito da universidade de Lisboa, Coimbra, Coimbra Editora, pp. 565-601.
- SANTOS, Madalena Marques dos e Romão, Miguel Lopes , 2002 - Diferenças encontradas na comparação entre os livros I e II das Ordenações Manuelinas. Edição de 1512-1513 editor Valentim Fernandes. Edição de 1514 – editor João Pedro Bonhomini. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XLIII, nº 1, Coimbra, Coimbra Editora, pp. 349-375.
- SOUSA, Armindo de, 1990 - *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*. 2 vols., Porto: INIC/CHUP.
- TOVAR, Conde de, 1961 - *Estudos Históricas*. t. III, Lisboa, Academia Portuguesa da História.

Quadro I
A (re)compilação oficial do direito régio português, séculos XV-XVI

Titulos	Ordenações Afonsinas 1446	Titulos	Ordenações Manuelinas 1512/13	Titulos	Ordenações Manuelinas 1521
1	Regedor e Governador da Casa da Justiça da Corte	1	Regimento do Regedor da Justiça na Casa da Suplicação	1	Regimento do Regedor da Justiça da C. Suplicação
2	Chanceler Moor	2	Chanceler-mor	2	Chanceler-mor
3	Vedores da Fazenda	3	Vedores da Fazenda	3	Desembargadores do Paço
4	Desembargadores do Paço	4	Desembargadores do Paço das petições e agravos da C. Suplicação	4	Desembargadores do Agravo da Casa da Suplicação
5	Corregedor da Corte	5	Corregedor dos feitos crimes	5	Corregedor da Corte dos feitos crimes
6	Juiz dos nossos feitos	6	Corregedor da Corte dos feitos civis	6	Corregedor da Corte dos feitos civis
7	Ouidores	7	Juiz dos nossos feitos	7	Juiz dos nossos feitos
8	Ouidores das Terras da Rainha	8	Ouidores	8	Desembargadores das Ilhas
9	Procurador dos nossos feitos	9	Ouidores das terras da Rainha	9	Ouidores da Casa da Suplicação
10	Escrivão da Chancelaria	10	Procurador dos nossos feitos	10	Ouidores das terras da Rainha
14	Escrivão dos feitos d'el Rei	11	Escrivão da Chancelaria	11	Procurador dos nossos feitos
15	Escrivão das malfeições	15	Escrivão dos feitos d'el Rei	12	Promotor da Justiça da Casa da Suplicação
16	Escrivães perante os Desembargadores do Paço e dos agravos	16	Escrivão das malfeições	13	Escrivão da Chancelaria
		17	Escrivães perante os Desembargadores do Paço e agravos	18	Escrivão dos feitos d'el Rei
51	<i>Regimento da Guerra</i>			19	Escrivão das malfeições
52	<i>Condutível</i>			20	Escrivães perante os Desembargadores do Paço
53	<i>Marechal</i>	8	Governador da Casa do Cível	21	Solicitador da Justiça
54	<i>Almirante</i>	23	Chanceler da Casa do Cível		
55	<i>Capitão-mor da Mar</i>	24	Desembargadores dos Agravos	29	Regimento do Governador da Casa do Cível
56	<i>Alfere-mor d'el Rei</i>	25	Sobejuizes	30	Chanceler da Casa do Cível
		26	Ouidores do Crime	31	Desembargadores dos agravos
57	<i>Montão-mor</i>	27	Promotor da Justiça	32	Sobejuizes
58	<i>Camareiro-mor</i>	28	Escrivão da Chancelaria (da Casa do Cível)	33	Ouidores do Crime
59	<i>Conselho d'el Rei</i>	29	Escrivão com encargo de Solicitador da Justiça	34	Promotor da Justiça (da Casa do Cível)
61	<i>Aposentador-mor</i>	30	Escrivães dos Desembargadores, Sobejuizes e Ouidores do Cível	35	Escrivão da Chancelaria (da Casa do Cível)
				36	Escrivão com encargo de Solicitador da Justiça
67	<i>Monteiro-mor</i>			37	Escrivães dos Desembargadores, Sobejuizes e Ouidores (da Casa do Cível)
68	<i>Anade-mor</i>				
71	<i>Regimento dos Condéis</i>			73	<i>Que os oficiais sejam de idade de vinte e cinco annos</i>
				74	<i>Dos que tendem seu officio sem licença do Rei ou</i>
					<i>renunciarem por doença ou sendo concedida alguma erro</i>
				75	<i>Quanto tempo duram as cartis impetradas por</i>
					<i>se assi he</i>
				77	Regimento das Audiências

LEGENDA:

Itálico = officios constantes dos três códices

Itálico = officios que desapareceram das edições manuelinas

Sombreado = novos officios que surgem nas edições manuelinas

Quadro II
O Regimento dos oficiais das cidades e as Ordenações Manuclinas (edições de 1512/3 e de 1521)

Títulos	Regimento dos oficiais das cidades, 1504	Títulos	Ordenações Manuclinas de 1512/13	Títulos	Ordenações Manuclinas de 1521
1	Juízes ordinários das cidades e vilas	35	Juízes ordinários	44	Juízes ordinários
2	Veradores das cidades e vilas	36	Veradores das cidades e vilas	45	Eleição dos juizes e veradores das cidades
3	Almotacés	37	Almotacés	46	Veradores das cidades
4	Procurador do concelho	38	Procurador do concelho	49	Almotacés
5	Tesoureiro	39	Tesoureiro do concelho	50	Procurador do concelho
6	Alcaides pequenos	40	Escrivão da Câmara	51	Tesoureiro do concelho
7	Das armas como e quando se devem filhar e contar	41	Escrivão da Almotacaria	52	Escrivão da Câmara
8	Escrivão da Câmara	42	Alcaides mores dos castelos	53	Escrivão da Almotacaria
9	Escrivão da Almotacaria	43	Alcaide pequeno	54	Quadrilheiros
10	Tabellães das notas	47	Carcereiros	55	Alcaides-mores dos castelos
11	Tabellães judiciais	49	Tabellães das notas	56	Alcaide pequeno das cidades e vilas
12	Tabellães gerais	50	Tabellães judiciais	58	Carcereiros
13	Inquiridores	52	Do que hão-de levar os tabellães e escrivães do seu salário	59	Tabellães das notas
14	Do que hão-de levar os porteiros e pregoeiros	53	Tabellães gerais	60	Tabellães judiciais
15	Juiz dos órfãos	54	Inquiridores	63	Do que hão-de levar os tabellães e escrivães de seu officio
16	Escrivão dos órfãos	55	Do que hão-de levar os porteiros e pregoeiros	64	Tabellães gerais e pensões que devem pagar
17	Carcereiros	56	Juiz dos órfãos	65	Inquiridores
18	Contador das custas e como hão-de contar	58	Escrivão dos órfãos	66	Do que hão-de levar os porteiros e pregoeiros
19	Regimento dos pesos	60	Contador dos feitos e custas	67	Juiz dos órfãos
20	Regimento que el Rei fez novamente sobre o passar do gado e outras coisas defesas do reino			68	Escrivão dos órfãos
				70	Contador dos feitos e custas
				71	De como hão-de contar o salário dos procuradores

Maria Cristina Cunha¹

A mobilidade interna na Ordem de Avis (séc. XII-XIV)

R E S U M O

A partir de informações que nos são fornecidas pela documentação específica da Ordem Militar de Avis, pelas crónicas dos reis de Portugal, pelos diplomas régios e por outros actos avulsos, procurámos reflectir sobre a mobilidade dos cavaleiros, tomando como ponto de partida algumas referências que testemunham a presença do Mestre ou dos cavaleiros de Avis em diversos pontos do reino e além fronteiras, nomeadamente no capítulo geral da Ordem de Calatrava, de que dependia a milícia portuguesa.

1. As reflexões que agora se apresentam enquadram-se num estudo mais vasto que temos vindo a efectuar sobre a Ordem Militar de S. Bento de Avis no período que vai desde as suas origens, cerca de 1176, até finais do século XIV, e do qual resultaram vários trabalhos que permitiram conhecer não só a evolução geral da milícia e o modo de constituição do seu património², mas também o seu relacionamento com a monarquia portuguesa³ naquele lapso de tempo. Há, contudo, alguns aspectos que a análise da documentação nos tem sugerido, e que, tanto quanto sabemos, nunca foram abordados de uma forma sistemática. Um deles é a mobilidade dos membros da Ordem: apesar de existirem no cartório de Avis, actualmente depositado na Torre do Tombo⁴, apenas alguns documentos que se referem de uma forma explícita à deslocação dos freires, dentro e fora do país, ela deve ter tido maior dimensão do que uma análise superficial dos actos conservados permite supor. Assim sendo, aproveitando as informações que nos são fornecidas, não só pela documentação específica da milícia, mas também pelas crónicas dos reis de Portugal, pelos diplomas régios e por outros actos avulsos, coligimos algumas referências indirectas que testemunham a presença do Mestre ou dos cavaleiros de Avis em diversos pontos do reino. Verificamos deste modo, e num primeiro balanço, que a mobilidade dos freires de Avis está relacionada com três aspectos “chave”: a sua relação com a monarquia, a sua implantação territorial e a sua filiação na Ordem de Calatrava. Será exactamente por esta ordem que abordaremos o tema que agora nos ocupa.

¹ Professora auxiliar da FLUP. mcunha@letras.up.pt

Nota prévia: este trabalho será igualmente publicado em Inglês, na colectanea *International Mobility in the Military Orders. Twelfth to Fifteenth Centuries*, ed. Jochen Burgtorf and Helen Nicholson.

² CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1989.

³ CUNHA, Maria Cristina, 1995.

⁴ Sobre os documentos conservados no cartório de Avis até ao século XIV, veja-se CUNHA, Maria Cristina, 1991.

2. A Milícia dos Freires de Évora - chamada Ordem (de S. Bento) de Avis depois de 1211, após a doação do lugar assim chamado por D. Afonso II - terá surgido entre Março de 1175 e Abril de 1176⁵ num contexto de avanço almoadá e da impossibilidade manifestada pela Ordem do Templo em assegurar eficazmente a defesa de algumas fortalezas que lhe haviam sido entregues por D. Afonso Henriques (1137-1185). Tendo sido ou não co-fundador da Milícia (não se sabe se a ideia da criação da milícia partiu do próprio rei, ou se apenas terá sugerido o nome do seu primeiro mestre), este monarca outorgou-lhe, logo em Abril de 1176, o castelo de Coruche e umas casas e vinhas no alcacer velho em Évora, bem como umas casas em Santarém⁶. Os motivos aduzidos na primeira doação afonsina são a “*utilitatem christianis et defensionem regni*”, o que aponta desde logo para a colaboração dos cavaleiros de Évora nas actividades militares régias, concretamente na defesa de fortalezas na fronteira com os mouros. É contudo possível que, além da defesa de Coruche, tivesse sido confiada aos cavaleiros de Évora a guarda do castelo dessa cidade. Foi, contudo, preciso esperar por 1187 para que a Milícia de Évora recebesse os castelos de Alcanede e de Juromenha (este quando fosse conquistado), bem como a vila de Alpedriz.⁷ A posse destes domínios significa, em nosso entender, que nos dez primeiros anos da sua existência, a instituição monástico-militar se desenvolveu, em termos humanos, o suficiente para poder assegurar não só a manutenção destas praças, mas também a sua participação efectiva na Reconquista. Tarefa que, naturalmente, prosseguiu após a morte do primeiro rei português, ocorrida em Dezembro de 1185. A título de recompensa do serviço que então lhe prestava a milícia, D. Sancho I (1185-1211) doou-lhe em 1193 o castelo de Mafra⁸. Simultaneamente, os cavaleiros colaboravam com o monarca na tarefa repovoadora do reino, outorgando cartas de foral⁹.

No reinado de D. Afonso II (1211-1223), o prestígio granjeado pelos freires de Évora era já suficiente para particulares lhe fazerem doações, e os seus bens em quantidade bastante para gerar rendimentos que os cavaleiros aplicaram na compra de várias propriedades¹⁰. Foi também este monarca quem em 1211 deu à milícia o lugar de Avis¹¹, onde viria a ser construído um castelo e o convento principal da Ordem que, a partir de então, passou a ser conhecida como Ordem de Avis. E porque esta continuava assim a servir o rei a nível militar¹², D. Afonso II não só confirmou todas as doações régias anteriores, como lhe outorgou uma carta de protecção em 1217¹³.

⁵ AZEVEDO, Ruy de, 1967: 8.

⁶ IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº66 e *Gaveta 4*, m. 1, nº 17; publ. REUTER, E. Abiah, 1938: 356-357 e AZEVEDO, Rui, 1957: 427

⁷ 1187 Janeiro (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 65 e *Gaveta 4*, m. 1, nº 22; publ. DS, doc. nº 17.

⁸ 1193 Maio 1 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 64; publ. em DS, doc. nº 65.

⁹ Em 1200 Abril 25 é o Mestre de Avis quem concede carta de foral aos povoadores de Benavente (*PMH- Leges*: 512-514)

¹⁰ Os documentos conservados não permitem acompanhar de uma forma detalhada todo o processo de formação do património da Ordem. Contudo, a Bula *Religiosam Vitam* de 17 de Maio de 1201 confirma à Ordem de Calatrava, de que Avis dependia, os bens situados em Évora, Coruche, Benavente, Santarém, Lisboa, Mafra, Alcanede, Alpedriz, Oriz, Selva Escura e Panóias (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 2).

¹¹ 1211 Junho 30 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 61).

¹² Segundo BRANDÃO, 1945: 218, o mestre de Avis, D. Fernando Eanes venceu, em 1220, os alcaides de Serpa e Moura.

¹³ 1217 Setembro 23 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 68).

Não sabemos qual foi a posição da Ordem de Avis nos conflitos que caracterizaram o reinado de Sancho II e que estiveram na base da sua deposição. A actividade militar não deve, porém, ter sido abandonada. E assim se explica a participação dos cavaleiros de Avis na conquista do Algarve em meados do século XIII e a participação, ao lado do rei Fernando III de Castela, na tomada de Sevilha em 1248¹⁴.

Terminada a Reconquista em território português, a Ordem de Avis terá continuado a participar activamente na defesa do reino, e na construção e manutenção de várias fortalezas. Simultaneamente, a monarquia tentava controlar a milícia de uma maneira mais ou menos eficaz, atitude que a nosso ver se entende enquadrada, por um lado, no conjunto de medidas tendentes à centralização régia que os vários monarcas, desde D. Afonso II, vinham tomando, e, por outro, na perspectiva mais global de estabelecimento das fronteiras entre os reinos de Portugal e da Castela. Com efeito, sabemos que a presença e deslocações dos cavaleiros nos territórios que lhe haviam sido doados nomeadamente junto à fronteira com o reino vizinho estão relacionados com a actividade militar. No final do século XIII esta terá sido mesmo imprescindível: a Crónica de D. Dinis refere um episódio ocorrido após 1295, que revela bem o que acabamos de verificar:

Depois de D. Dinis ter entrado em Castela pelas Comarcas de Cidade Rodrigo e Ledesma, *“alguns capitães e senhores de Castela, dos quais era D. Afonso Pires de Gusmão, se ajuntaram, não para dar batalha a el-Rei D. Dinis, mas para entrar, como entraram com muitas gentes da Andaluzia e da sua frontaria, da qual entrada mataram e cativaram de Portugal muitos homens e mulheres (...). Ao encontro do qual saiu o Mestre de Avis, com as gentes que pôde, e houveram ambos dura peleja, em que houve muitas mortes e danos de ambas as partes, no fim da qual foi o mestre vencido por as menos gentes que tinha, e muitos dos seus foram mortos, e novecentos cativos (...)*¹⁵.

Tendo em conta o que acima afirmámos, D. Dinis, tal como os reis que o precederam, sempre procurou manter a Ordem ao seu serviço: os motivos expressos nas doações que lhe faz ao longo do seu reinado mostram-nos claramente o que acabamos de afirmar (*“pelo muito serviço”*¹⁶, *“en galardom do serviço que mi fez”*¹⁷, *“por muyto serviço que [...] a dicta ordim e convento fezeses a mim e aaqueles onde eu venho”*¹⁸). Mas foi a intromissão régia no processo de eleição de um dos mestres (D. Garcia Peres) que provocou a ida à corte de alguns comendadores.¹⁹ Em 1311, o mestre eleito pelos Treze não agradou à totalidade dos freires, que, receosos de perderem as comendas e os benefícios que detinham, recorreram ao rei. Este garantiu junto de D. Garcia a manutenção das dignidades e cargos

¹⁴ A 15 de Janeiro deste ano, Fernando III dá à Ordem de Avis a quantia de 2000 morabitinos pequenos, caso conquistasse Sevilha, com a promessa de trocar essa quantia por herdades e lugares de valor equivalente (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 100; publ. JAVIERRE MUR, 1952: 371-374).

¹⁵ *Crónica de D. Dinis*, cap. VIII.

¹⁶ 1297 Maio 2 (IAN/TT - *Gaveta 4*, m. 1, nº 3 e *Chancelaria Dinis*, l. 2, fl. 135v-136).

¹⁷ 1299 Novembro 22 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 82).

¹⁸ 1305 Janeiro 2 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 363 e *Chancelaria Dinis*, l. 3, fl. 36 v).

¹⁹ CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1996: 107-108.

nos cavaleiros que anteriormente os detinham, e, simultaneamente, autorizou, ultrapassando um dos preceitos da Regra da Milícia, que qualquer freire que se sentisse lesado nos seus direitos pudesse a ele recorrer directamente.

A proximidade existente entre monarquia e Ordem militar, se bem que matizada com confrontações esporádicas motivadas por assuntos de carácter variado e pontual, está também patenteada na presença do mestre (e provavelmente de mais alguns cavaleiros) na corte régia²⁰ e na sua participação na política geral do reino. Se comparativamente a outras ordens militares a presença na corte e a colaboração da Ordem de Avis na política externa do reino se possa considerar no mínimo, bastante discreta, ela certamente terá existido, tanto mais que se tratava de uma milícia ligada a outra sediada no reino de Castela. Já nos referimos a este aspecto em trabalho anterior, a propósito da ocupação do Algarve por D. Afonso III em meados do século XIII²¹: na luta então travada entre os monarcas português e castelhano pela jurisdição do Algarve, a Ordem de Avis desempenhou um papel nuclear, ao aceitar a doação do castelo de Albufeira tanto das mãos de Afonso III de Portugal (em 1250²²) como das de Afonso X de Castela (em 1257²³). Como tivemos oportunidade de realçar, a Ordem de Avis mostrou-se então disponível para demonstrar que tinham viabilidade as soluções propostas pela monarquia castelhana para resolver aquele que era, na altura, o ponto nevrálgico das relações diplomáticas entre os dois reinos (i.e., a quem pertenceria o reino do Algarve, recentemente reconquistado).

Mas se, por um lado, a ligação a uma ordem militar castelhana podia tornar a Ordem de Avis uma peça essencial nas relações entre os monarcas de ambos os reinos, como acabamos de ver, por outro ela pode explicar a (aparentemente) reduzida actividade diplomática da milícia, ao serviço dos reis de Portugal. Efectivamente, é possível que a sensibilidade pró-castelhana que desde cedo se encontra em Avis tenha contribuído para um clima de alguma desconfiança dos monarcas relativamente à Ordem. Contudo, não podemos deixar de colocar a hipótese dos diferentes reis terem colocado essa mesma sensibilidade ao seu serviço. Já aludimos à questão do Algarve. Cerca de 100 anos mais tarde, a participação de Fr. Gonçalo Vaz, mestre de Avis, numa embaixada solene a Castela (em 1335), com o objectivo de pedir a D. João Manuel a mão de sua filha, D. Constança, para o filho do monarca português²⁴, pode ter esse significado.

Do ponto de vista da mobilidade dos membros da Ordem de Avis, parece-nos de realçar que a relação entre monarquia e milícia terá forçosamente implicado deslocações dos cavaleiros, sobretudo dentro do reino, embora raramente tenhamos provas concretas de tal facto ter acontecido, nomeadamente depois de terminada a Reconquista. O fim do anúncio das testemunhas e confirmantes nos diplomas régios, bem como a organização mais complexa da administração central que se verifica

²⁰ A título de exemplo, podemos referir que em 8 Dezembro 1273 o mestre de Avis, D. Simão Soares, testemunha uma doação do rei de Portugal (publ. *AHP*: 231-232).

²¹ CUNHA, Maria Cristina e PIMENTA, Maria Cristina, 1985: 47-57.

²² 1 Março 1250 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 69 e 70).

²³ 8 Maio 1257 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº110).

²⁴ SANTARÉM, 1842/60: 160 e BRITO, 1985, parte 7, liv. 8, cap. 1, p. 345.

ao longo do século XIV (patente no teor diplomático dos actos), não nos permite aferir da presença dos mestres de Avis, ou dos seus procuradores, na Corte.

3. Tendo em conta o processo de formação da Ordem de Avis e do seu património, facilmente se entende que desde sempre os seus membros tenham conhecido alguma mobilidade interna: a doação de castelos e lugares à Ordem por parte dos primeiros monarcas portugueses, em resultado do auxílio militar prestado na Reconquista, obrigou à própria dispersão dos freires. Efectivamente, a defesa das praças obrigava naturalmente à presença nesses locais de um contingente de cavaleiros da milícia, pelo que, logo desde os seus primórdios alguns freires foram afastados do convento central. Por outro lado, a necessidade de organizar o património que, sobretudo ao longo dos séculos XIII e XIV, a ordem foi adquirindo (nomeadamente através de doações – régias e de particulares –, mas também de compras), levou à criação de comendas que se estendiam de Norte a Sul do País. À frente de cada um destes territórios, estava naturalmente, um comendador, que, segundo a regra, aí devia residir.

Situadas em territórios geograficamente muito diferentes, a rentabilidade de cada comenda era muito variada. Daí que provavelmente, umas surgissem aos olhos dos cavaleiros como mais “apetecíveis” do que outras. Esta situação suscita-nos, de imediato, uma questão: funcionaria a comenda de Oriz, a única situada a Norte do rio Douro, por exemplo, como “castigo” para os cavaleiros que tivessem infringido a Regra ou apenas como trampolim para outras de maior rendimento? Seja como for, competia a cada comendador a manutenção das propriedades, sob pena da perda da comenda, bem como receber qualquer freire da ordem quando por ela passasse²⁵, em visita “oficial”²⁶ ou não. A mobilidade dos comendadores dentro da sua própria comenda, motivada certamente pela entrega das propriedades a rendeiros e pela cobrança das diferentes rendas, é muitas vezes detectada através da data tópica dos documentos em que eles próprios intervêm em nome da Ordem.²⁷

Obrigados pela Regra, os Comendadores deviam, pelo menos uma vez por ano deslocar-se ao convento central da Ordem, para aí participarem no capítulo geral. Desconhecemos se este preceito anual terá sido sempre cumprido de uma forma regular. Há, no entanto, alguns casos em que vários comendadores outorgam actos jurídicos juntamente com o Mestre no convento de Avis²⁸, provavelmente porque aí se encontravam a resolver problemas pontuais e não por terem sido convocados para a reunião magna da Ordem. A maior frequência é, naturalmente de comendadores cujas comendas se situavam relativamente perto de Avis (Benavila, Cabeço, Pedroso,

²⁵ Em Capítulo, segundo a Regra deveria ser estipulado quem visitaria as Comendas. Estas deveriam receber os visitantes Logo, estes também se moviam dentro da Ordem.

²⁶ As Definições promulgadas em 4 de Março de 1342 em Avis pelo visitador calatravenho (Comendador de Maqueda) lembram que os freires da milícia deveriam ser sempre “bem recebidos nas casas da Ordem quando hi acaecerem”.

²⁷ A título de exemplo, podemos referir a presença do comendador de Oriz em Cabeceiras de Basto a 5 de Abril de 1308 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 296) e em Guimarães a 11 do mesmo mês e ano (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 297)

²⁸ 1334 Abril 18 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 428 e 484) e 1334 Abril 21 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 492).

etc.). Mas casos há em que o comendador de Albufeira ou o de Oriz, para só nos referirmos às mais afastadas, também estão presentes à feitura de documentos pelo escrivão do convento ou pelo tabelião local no capítulo da ordem.

Tal como os comendadores, o Mestre também se ausentava do convento de Avis. Já nos referimos à sua presença na Corte e à sua acção militar junto da fronteira. Em épocas de estabilidade, provavelmente circularia dentro do território consignado à mesa Mestral (ex.: em 1321, o mestre é um dos outorgantes em três documentos lavrados em locais diferentes²⁹) resolvendo problemas relacionados com a organização patrimonial. Em 1296, um problema de limites territoriais teve de ser adiado porque, segundo os procuradores da Ordem, só podia ser resolvido em presença do Mestre, que, naquele momento, estava impedido de comparecer³⁰.

A nível dos freires da Ordem que não detinham qualquer dignidade ou cargo, havia certamente alguma mobilidade local, nem sempre de “bons resultados”. Por essa razão as Definições promulgadas em meados do século XIV aquando da visita ao convento de Avis relembram as penas a aplicar a quantos se ausentassem “em bando” do convento³¹, conversassem com seculares ou andassem fugitivos das suas casas³².

4. A mobilidade dos freires de Avis está sobretudo relacionada com a filiação desta milícia à Ordem castelhana de Calatrava, ou pelo menos, é essa a imagem que nos dá a documentação conservada. Ocorrida em data indeterminada, mas logo após a fundação da milícia de Évora (antecessora imediata da Ordem de Avis), a filiação implicava naturalmente as visitas do mestre de Calatrava ou de um seu representante ao braço português da Ordem, acompanhado de um abade cisterciense, com o objectivo de confirmar o mestre (no caso de ter ocorrido uma eleição), verificar a forma de vida e espiritualidade dos freires portugueses e a correcta gestão do seu património³³. No que respeita a Avis, a filiação permitia-lhe não só participar nas eleições do mestre castelhano mas também nos capítulos por ele convocados. Se não sabemos se alguma vez o mestre de Avis terá estado presente na eleição do seu superior castelhano, não restam dúvidas de que, em 1342, D. João Rodrigues Pimentel foi eleito Mestre de Avis na presença de representantes do Mestre de Calatrava, em reunião capitular expressamente reunida para esse efeito, e logo por eles confirmado³⁴. Cerca de 100 anos antes, em 1238, o mestre de Calatrava D. Martim, acompanhado do abade cisterciense de Sotos Albos, havia já visitado o convento de Avis, onde confirmara D. Martim Fernandes como mestre da milícia portuguesa, eleito anteriormente, em data desconhecida³⁵.

²⁹ 1321 Junho 18 – Fronteira (IAN/TT – *Ordem de Avis*, nº281), 1321 Julho 05 - Veiros (IAN/TT - *Mosteiro de S. Pedro de Arouca*, gav. 4, m. 5, nº 3) e 1321 Novembro 01 – Avis (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 321).

³⁰ 1296 Fevereiro 26 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 208).

³¹ LOMAX, 1961: 493.

³² Cláusula [18] das Definições de 1342 publ. JAVIERRE MUR, Aurea, 1952: 345.

³³ OLIVEIRA, Miguel de, 1956: 51-64, considera que a supremacia de Calatrava era apenas honorífica, mas há provas documentais de alguns actos de jurisdição e autoridade do mestre castelhano relativamente à milícia e aos freires de Avis.

³⁴ 1342 Março 03 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 1001); publ. CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1996: 103-122).

³⁵ 1238 Agosto 22 (*Bulario*, fl. 69 e JAVIERRE MUR, 1952 – doc. 1).

Há notícias de outras visitas de freires de Calatrava ao convento português: por exemplo, D. Gomes (Mestre de Calatrava) está presente numa composição assinada entre o Mestre de Avis e o Comendador da Ordem de Santiago (D. Paio Peres Correia) em 1241³⁶. Contudo, apenas conhecemos duas deslocações de cavaleiros portugueses a um convento da Ordem de Calatrava em território castelhano, que podemos inserir no contexto mais vasto da jurisdição desta milícia sobre o seu ramo português. Passamos a referi-las.

Em Maio de 1346, João Rodrigues Gouveia (ex-comendador mor de Avis) e Rodrigo Aires (ex-celeireiro) apresentam ao Mestre João Rodrigues, no capítulo de Calatrava, queixas sobre a actuação do mestre português, D. João Rodrigues Pimentel, eleito quatro anos antes, como acima afirmámos. Pedem, por essa razão, que *como padre abad de la casa de Avis, a fosse visitar e corregger*. Na impossibilidade do próprio Mestre de Calatrava se deslocar ao convento português, comissiona o comendador-mor D. Pero Estevez para o fazer. De volta a Calatrava, este comendador dá contas em cabido da sua actuação.³⁷ Acontece porém que João Rodrigues Gouveia, igualmente presente no capítulo calatravenho, disse que *recibiera agravio en la dicha visitacion por una sentencia que dizia que diera don frey Johan (...) contra el en que lo judgara por rebelde e pusiera en el sentencia de escomunion presente el dicho comendador mayor*. E o ex-comendador português justificava a sua ausência no capítulo do convento de Avis reunido aquando da visita dos comissários do Mestre de Calatrava, dizendo que recebera em Estremoz (onde se encontrava) uma carta de D. Pero Estevez, sugerindo-lhe que *el non fuesse a la dicha visitacion ca el non poderia corregger los agravios que le ficeram*. Com este e outros argumentos, confirmados pelo próprio visitador, o Mestre de Calatrava dá ordem ao prior do seu convento para absolver o freire português da pena de escomunhão que lhe havia sido perpetrada aquando do capítulo de Avis.

O que nos importa reter de todo o processo, aqui apresentado de uma forma genérica e sem grandes pormenores, é a presença de freires portugueses na ordem castelhana. Se a segunda presença de João Rodrigues Gouveia se justifica pela defesa da sua atitude durante a visita, os motivos que estiveram subjacentes à primeira deslocação a Calatrava permanecem desconhecidos. É certo que havia, no seio da Ordem de Avis, alguma contestação ao mestre D. João Rodrigues Pimentel: assim o atesta um documento que relata parte do capítulo realizado em Avis na presença do visitador D. Pero Estevez, onde se procura resolver uma outra questão que opunha o comendador de Cabeço de Vide (Fernão Rodrigues) ao Mestre Rodrigues Pimentel. O desfecho de toda esta situação, reveladora de instabilidade interna na Ordem de Avis, permanece ainda desconhecido, mas sabemos que o Mestre continuou a exercer a sua dignidade e os freires descontentes deixam de ser referidos na documentação da milícia.

Apesar de se tratar de um único caso, não nos custa acreditar que outras vezes os freires portugueses tenham recorrido aos superiores castelhanos. Dado que não conhecemos, no “arquivo”

³⁶ 1241 Outubro 14 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 116; publ. JAVIERRE MUR, *Aurea – La Orden de Calatrava en Portugal*, doc. 2)

³⁷ IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 388 .

da Ordem de Avis, qualquer acto que nos permita defender um recurso mais ou menos frequente à casa-mãe (Calatrava), a confirmação desta hipótese terá naturalmente de passar pelo confronto sistemático de todas as testemunhas que surgem na documentação de Calatrava com os freires de Avis de que temos conhecimento, já que só assim teremos provas concretas da sua presença da sua presença no convento castelhano.

5. De tudo o que fica dito, parece-nos lógico afirmar que, tratando-se de uma instituição religiosa de cariz militar, forçoso seria que os cavaleiros sássem do convento de Avis, ou das casas que a Ordem possuía, quanto mais não fosse para auxiliar o rei no combate aos muçulmanos (inserido no contexto da Reconquista) ou na defesa da fronteira do reino (sobretudo após 1249, ano em que termina a Reconquista em território português). Permanece, no entanto, desconhecida a dimensão da mobilidade dos freires, até porque, em grande parte, ela é “adivinhada”. Foi, contudo, possível verificar que os comendadores se deslocavam com frequência tanto dentro da área que lhes estava confiada como quando se dirigiam ao convento de Avis. Também o faziam quando havia problemas na Ordem ou quando sentiam que eram lesados nos seus direitos, já que procuravam o rei, como aconteceu em 1311³⁸ e em 1346³⁹ ou o Mestre de Calatrava (também em 1346).

Relativamente à concessão de comendas, que obrigava naturalmente ao afastamento de alguns freires do convento principal, várias foram as questões que se nos colocaram. Efectivamente, a existência desde pelo menos 1222⁴⁰ de comendadores na organização interna da Ordem de Avis levou-nos a questionar sobre os critérios que presidiam à distribuição pelo Mestre das diferentes comendas pelos cavaleiros. Dito por outras palavras, sabendo que os comendadores não podiam ser noviços, que peso teria a *ancienitas* na atribuição de cada um destes núcleos patrimoniais? A documentação conservada, se não nos permite afirmar que existia um *cursus honorum*, deixa pelo menos claro que umas comendas eram mais importantes que outras, não só pela sua rentabilidade efectiva, mas também pela sua localização. Se as distâncias entre o convento principal e as diferentes comendas não são tão marcadas como acontece nas Ordens Militares com sede na Palestina, em termos de Ordem “nacional”, podemos considerar que tanto o Norte do país como o extremo Sul podiam corresponder a zonas afastadas do centro de decisão da milícia. Por outro lado, até que ponto o local de origem dos próprios comendadores condicionaria a entrega de uma determinada zona, isto é, seriam as comendas mais afastadas do núcleo central desejadas ou sinónimo de um “afastamento” que se pretendia?

Finalmente, pressupondo que os cavaleiros de que temos notícia não viajariam sozinhos, mas com um maior ou menor séquito de serventes que também pertenceriam à Ordem, a

³⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1996: 107-108.

³⁹ Sabemos que, antes de Agosto de 1346, o Mestre D. João Rodrigues Pimentel mandara tirar ao Comendador de Cabeço de Vide as propriedades que tinha à sua guarda. Este apelara ao rei, que os mandara restituir, afirmando que o “confisco” não fora feito na forma devida (documento inserto em IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 387).

⁴⁰ A primeira referência que temos a um Comendador (no caso, o de Coruche) da Ordem de Avis data de 1222 (IAN/TT - *Ordem de Avis*, nº 174).

aproximação que fizemos à mobilidade dos freires de Avis apresenta-se ainda mais lacunar do que desejaríamos: de todos os movimentos, apenas nos pudemos aperceber de alguns, e mesmo estes, apenas protagonizados pelos cavaleiros mais importantes ou por aqueles que uma ou outra circunstância fez plasmar nos pergaminhos a sua mobilidade.

ABREVIATURAS UTILIZADAS

AHP = *Archivo Historico Portuguez*, vol. 6 (1908).

IAN/TT = Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo

DS = *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, I, (Coimbra, 1979), ed. Azevedo, Rui, Costa, Avelino de Jesus da e Pereira, Marcelino, vol. 1, Coimbra, 1979.

PMH – *Leges = Portugaliae Monumenta Historica a seculo octavo post Christum usque ad quintundecimum iussu Academiae Scientiarum Olisponensis edita - Leges*, Lisboa, 1867-1888.

BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, Ruy de, 1967 – *Primórdios da Ordem Militar de Évora*. “Boletim da Junta Distrital de Évora”, vol. 8.

AZEVEDO, Rui, 1958 – *Documentos Medievais Portugueses*, vol. I tomo1, Lisboa.

BRANDÃO, fr. António, 1945 - *Crónica de D. Afonso II*, Porto.

BRITO, Frei Bernardo de Brito, 1985 – *Monarchia Lusitana*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1973-1988. - 8 vol. [Reimpressão facsimilada] *Bulario de la Orden de Calatrava*, Biblioteca de Historia Hispanica, Ordenes Militares, série maior, nº 3, Barcelona, El Albir,S.A., 1981

Crónica de D. Dinis, ed. de TAROUCA, Carlos da Silva, 1947 , Coimbra.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1989 - *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)* (Dissertação de Mestrado em História Medieval), Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

CUNHA, Maria Cristina, 1991 - Chancelarias particulares, escrituras e documentos : algumas notas a propósito da Ordem de Avis nos sécs XIII-XIV, Separata de “As Ordens Militares em Portugal – Actas do 1º Encontro sobre Ordens Militares”, Palmela, p. 181-189.

CUNHA, Maria Cristina, 1995 -”*A Ordem de Avis e a monarquia portuguesa até ao final do reinado de D. Dinis*.” “Revista da Faculdade de Letras – História”, Porto, Faculdade de Letras, II série, vol. XII, p. 113-123.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e, 1996 – *A eleição do Mestre de Avis nos séculos XIII-XV*. “Revista da Faculdade de Letras – História”, II série, vol. XIII, p. 103-122.

CUNHA, Maria Cristina e PIMENTA, Maria Cristina, 1985 - *Algumas considerações sobre as relações entre os monarcas castelhanos e a Ordem de Avis no século XIII*. “Boletim do Arquivo Distrital do Porto”, Porto, vol. 2, pp. 47-57.

JAVIERRE MUR, Aurea,1952 – *La Orden de Calatrava en Portugal*, “Boletim de la Real Academia de la Historia”, Madrid, tomo 130.

LOMAX, Derek W., 1961 – *Algunos estatutos primitivos de la Orden de Calatrava*. “Hispania”, nº XXI, Madrid, p. 483-494.

Oliveira, Miguel de, 1956 – *A milícia de Évora e a Ordem de Calatrava*. “Lusitania Sacra”, tomo 1, Lisboa, vol. I , p. 51-64

REUTER, E. Abiah, 1938 – *Chancelarias Medievais Portuguesas*, vol. I, Coimbra.

SANTARÉM, Visconde de, 1842 – *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o principio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, vol. 1, sec. XV, Paris.

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa *

Ordens Militares e Fronteira: um Desempenho Militar, Jurisdicional e Político em Tempos Medievais

R E S U M O

A aplicação da cruzada ao território ibérico dá lugar à cooperação das Ordens Militares com a monarquia no alargamento do território e gera uma sintonia de interesses em benefício destas instituições, cujos efeitos se prolongarão para além do período da reconquista. Neste sentido, há uma evolução do desempenho das Ordens Militares desde a sua participação na definição da fronteira territorial (sécs. XII-XIII) à construção da fronteira caracterizada pela projecção estratégica (sécs. XIV-XV), estruturada em dois vectores de orientação: norte-Canal da Mancha (Santiago e Avis) e sul-Mediterrânico e Atlântico (Hospital e Cristo).

A análise do caso das Ordens Religioso-Militares presentes em Portugal nos tempos medievais em função da interpretação da fronteira, entendida numa dimensão que ultrapassa a linha de demarcação político-diplomática, e nos remete para o plano social, religioso e económico, parece-nos paradigmática. Assim, o nosso objectivo prioritário centra-se no papel desenvolvido por estas instituições ao nível da estruturação da fronteira medieval portuguesa, tanto na sua vertente territorial como no domínio da afirmação estratégica dos interesses e da soberania do reino¹. A avaliação da polivalência da fronteira, através do enfoque proposto, implica a observação de horizontes para além do reino, que vão desde o Mediterrâneo e a Europa do sul até às zonas mais setentrionais deste continente.

Numa primeira fase, é necessário atender à instalação destas instituições no reino português, à localização concreta dos seus bens e à sua participação no projecto de reconquista territorial. Neste sentido, interessa identificar as primeiras doações régias em seu benefício, as motivações que a elas presidiram, bem como observar a sintonia entre o avanço da “linha” de reconquista e a cadência da outorga de benesses que viabilizam a configuração senhorial destes institutos.

No plano conceptual, a questão da estruturação da fronteira contou com a participação das Ordens Militares e reveste-se de contornos complexos. As Ordens Religioso-Militares, criadas para defesa da Cristandade, obedecem a uma lógica típica de guerra santa, o que lhes dá uma configuração própria e as identifica com diversas exigências colocadas no contexto da reconquista

* Professora Auxiliar da FLUP e membro do Centro de Investigação Histórica - FLUP (Linha de Ordens Militares).

¹ Pela sua actualidade e porque representam uma reflexão sobre a fronteira ibérica medieval, chamamos a atenção para *As relações de fronteira no século de Alcanices. Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, Faculdade de Letras, II Série, Vol. XV, tomo 1 e 2, 1998; do ponto de vista mais específico das Ordens Militares, destaque-se FOREY, 1994 e VANOLI, 2001.

peninsular. Ao seu carácter único e à peculiaridade da sua acção está inerente uma afirmação marcada por pressupostos de alteridade, assinalados pelo uso de hábito próprio e pela prática de preceitos normativos, inscritos nos textos que definem a vida dos homens que ingressam neste modo de vida, entre outros elementos que marcam a sua singularidade. Na medida em que lutam contra o Islão, tentando controlar territórios que ficariam sob a alçada dos reinos cristãos, às Ordens Militares fica associado um conceito de fronteira, definido enquanto horizonte de actuação e de domínio, fundamentado na diferença religiosa e cultural, proposta pelo ambiente cruzadístico. Com efeito, a intencionalidade do programa político-militar dos nossos primeiros monarcas faz com que estes institutos sejam canalizados, à partida, para territórios avançados, que garantem potenciais económicos e de afirmação de poder muito elevados, em função de uma série de objectivos conseguidos no campo de batalha.

No caso particular de Portugal, esta situação adquire especial significado, dado que a monarquia promove o projecto de reconquista, exactamente, nos anos em que esta categoria de Ordens se instala no território português. Os motivos que justificam o patrocínio dado pela monarquia a estes institutos são diversos, tanto mais que estamos perante instituições que divergem entre si quanto às circunstâncias e ao local de origem, bem como ao âmbito geográfico de influência. Se à implantação da Ordem do Hospital em Portugal presidiram os critérios da prática da assistência, ficando para um segundo momento os requisitos militares², de resto, características que pautavam a globalidade desta Ordem, já em relação às outras instituições similares o objectivo delineado desde o início era de perfil militar, como se poderá confirmar pelos casos que mais à frente mencionaremos.

Para além destes factores, parece-nos pertinente entrar em linha de conta com a atitude das Ordens face à dimensão político-diplomática da fronteira com outros reinos peninsulares, como a Galiza, Leão e Castela, já que existem vínculos orgânicos que ligam os freires portugueses aos conventos centrais destas organizações sediados em outros reinos ibéricos, os quais são responsáveis por uma interpretação *sui generis* da pretensa rigidez desta demarcação. Recordamos que todas as Ordens Militares presentes em Portugal, à excepção da de Cristo, e à qual presidem razões muito próprias, estão umbilicalmente ligadas a outros conventos situados em reinos, geograficamente confinantes, ou não, com Portugal, o que promove a transposição da linha diplomática estabelecida entre os diversos *Estados* peninsulares.

² GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, 1995: 142-148, faz um ponto da situação em relação à militarização da Ordem do Hospital, reportando-se a autores como Delaville de Roulx e E. J. King, que apontam como cronologia provável os anos 20 do séc. XII, Alan Forey, que situa esta transformação nos anos 30 da mesma centúria, e Riley-Smith, que defende a segunda metade do século. García-Guijarro Ramos opta por afirmar que, apesar de já haver acções de pendor militar na primeira metade do séc. XII, será apenas na primeira metade da centúria seguinte que se deu o apogeu da militarização desta instituição. Segundo este autor, nos pontificados posteriores a Alexandre III verifica-se na documentação a referência ao papel defensivo do Hospital, a par da perpetuação da sua função tradicional, isto é, a assistência. O assumir das tarefas militares faz-se de forma gradual, a avaliar pela abordagem faseada deste assunto nos textos normativos. Assim, são etapas importantes o final da década de 60 do séc. XII, altura em que a Ordem mantém a sua essência assistencial, mas já manifesta um comportamento militar incipiente nas campanhas de Amalrico I (rei de Jerusalém: 1163-1174) contra o Egípto, cujo lhe valeu uma advertência por parte do Papa Alexandre III, no sentido de não descuidarem as tarefas hospitalares.

Com efeito, o Hospital e o Templo têm um cunho supranacional e permanecem ligados aos órgãos de gestão localizados em paragens mais orientais, na medida em que surgiram em Jerusalém. Santiago é dependente da casa de Uclés até muito tarde e, por fim, Avis mantém um vínculo a Calatrava. Não é nosso propósito explorar a natureza destas relações de dependência nem a evolução que conheceram ao longo dos tempos, mas tão só entrar em linha de conta com a vitalidade do seu exercício. A própria existência de propriedades de um e outro lado da fronteira pertencentes a uma mesma Ordem, e até de comendas sob a responsabilidade de um mesmo comendador, é sintomática no contexto que analisamos³. As consequências que resultam destes casos seriam várias, muito embora estejam pouco documentadas nos textos da época, e obedeceriam, por vezes, mais a interesses económicos de índole regional do que a tratados políticos que fixavam a fronteira⁴. As próprias visitas, ou seja, inspecções periódicas que as Ordens faziam às terras que integravam o seu senhorio, responsáveis pela circulação de freires de um reino para outro, bem como as dinâmicas e obrigações impostas pelos órgãos de gestão, constituem elementos preciosos para avaliarmos a dimensão polivalente da fronteira e para questionarmos a sua inflexibilidade formal, anunciada nos acordos político-diplomáticos.

A participação das Ordens Militares na reconquista e as doações com que foram agraciadas permite-nos salientar certos casos sintomáticos na definição de uma fronteira de reconquista⁵. Com efeito, os Templários, vocacionados desde a sua origem em Jerusalém para a prática das actividades bélicas, recebem por parte de D. Teresa, em terras Portucalenses, o castelo e terra de Soure, bem como todo o território entre Coimbra e Leiria, no ano de 1128⁶. D. Gualdim Pais, primeiro Mestre da Ordem entre nós, evidenciou claramente os propósitos militares da sua actuação. Foi responsável pelos castelos de Pombal, Tomar, Zêzere e Almourol, todos implantados num eixo estrategicamente vital, e, mais para o interior, pelos de Longroiva, Monsanto e Idanha-a-Velha⁷, e promoveu a introdução de algumas técnicas inovadoras ao nível da arquitectura militar⁸.

Os Santiaguistas também se manteriam fiéis à sua vocação guerreira, presente na sua origem leonesa, na sequência da tomada de Cáceres, colaborando no projecto de reconquista. Em Portugal, a primeira doação feita a estes cavaleiros foi da iniciativa de D. Afonso Henriques, em 1172, e incidia sobre a vila de Arruda⁹, a qual foi imediatamente seguida da concessão dos

³ AYALA MARTÍNEZ, 1999: 51-92. O autor refere os territórios fronteiriços sob a administração das Ordens e de comendas de um e outro lado da fronteira sob o mesmo titular, como é o caso de Jerez e de Castelo Branco, geridas pelo Templário Payo Gómez, em 1271, e de Távora, Faia, Limia e Toronho, sob a responsabilidade do Hospitalário Gonçalo Pires Pereira, nos anos 80 do séc. XIII.

⁴ DUARTE, 1998: 451-473. A propósito do contrabando de gado, refere que jovens de Monsaraz e que integravam a clientela do Prior do Crato, Vasco de Ataíde, foram presos quando se preparavam para levar ilegalmente para Castela 380 ovelhas.

⁵ LADERO QUESADA, 1998: 655-691, onde, em termos globais, é feita uma ponderação das definições de fronteira, em torno de meados do séc. XIII.

⁶ Publ.

Documentos Medievais Portugueses, Régios, introdução e notas de Rui Pinto de Azevedo, vol. I, tomo I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958, p. 101.

⁷ BARROCA, 1996/1997: 171-209; BARROCA, 1992: 56; MATTOSO, 1993: 68, integra algumas destas fortificações no sistema defensivo de Lisboa.

⁸ BARROCA, 1996/1997: 171-209. Aponta como técnicas inovadoras o alambor e a hurdício, ambas assimiladas pelo Mestre nas suas deslocações ao levante.

⁹ Publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, vol. I, tomo I, doc. 311, p. 228-229.

castelos de Monsanto¹⁰ e de Abrantes¹¹, integrada na luta contra a vaga almóada que, desde 1172, punha em risco os reinos cristãos peninsulares. Na década de 80, à entrega das fortalezas de Arruda, Almada, Alcácer e Palmela, que tinha como condição que os Santiaguistas servissem Sancho I e os seus sucessores, está inerente uma continuidade da defesa da linha do Tejo, protegendo-se Lisboa e o tráfego fluvial do Sado¹². Assim, Santiago passará a estar conotada com uma actuação costeira de pendur atlântico, isto é, com uma fronteira marítima, como se verá mais tarde. Por outro lado, o comportamento militar destes freires a sul do Tejo é singular, como comprova a leitura da *Crónica da Conquista do Algarve*¹³, o que nos irá merecer alguns comentários mais adiante.

Por sua vez, os freires calatravenses de Avis terão chegado a Portugal entre 1175 e 1176, num período de tréguas com o califa Iuçufo¹⁴. Esta milícia, vocacionada para os territórios a sul do Tejo, esteve desde o início ligada à cidade de Évora. A doação que lhes é feita do castelo de Coruche, em 1176, do de Maфра, em 1183, e do de Juromenha ainda por conquistar, em 1187, está em consonância com os objectivos da monarquia no contexto da reconquista¹⁵.

No caso concreto da Ordem do Hospital, a continuidade do programa sócio-caritativo, posto em prática desde os seus primórdios na Terra Santa, irá ser assegurada em Portugal, como deixa perceber a outorga do hospital situado em Braga, em meados do séc. XII e que havia pertencido a Pedro Ourives¹⁶. Para além do cumprimento destes objectivos, verifica-se, com a doação régia da terra de Guidimtesta, em 1194¹⁷, o reconhecimento do adquirido potencial militar dos freires de S. João. A este facto não será estranha a ruptura militar verificada no domínio da reconquista, durante os anos de 1190-91¹⁸, em função da reacção muçulmana às conquistas algarvias de 1189 e do conseqüente avanço do exército comandado por Abu Yakub Yuçuf, al-Mansur, em 1190 e 1191. Face à insuficiência dos serviços militares prestados, nomeadamente, pelo Templo, Santiago e Avis, o monarca, confrontado com uma situação tão desfavorável a Portugal, chama para o cenário de confrontos os prestigiados cavaleiros de S. João. Seja ou não uma solução motivada por circunstâncias de momento, na óptica dos Hospitalários, esta opção mostrou-se bastante eficaz e profíqua, saldando-se na edificação do castelo de Belver e na dilatação da implantação senhorial destes cavaleiros, que foi reforçada com a doação do Crato e a respectiva capacidade povoadora da região, no ano de 1232¹⁹. Se recuarmos, no entanto, até à primeira

¹⁰ Publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, vol. I, tomo I, doc. 315, p. 415.

¹¹ Publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, vol. I, tomo I, doc. 317, p. 417.

¹² CUNHA, 1991: 39.

¹³ GUERREIRO e MAGALHÃES, 1983. Veja-se, igualmente, MAGALHÃES, 1987: 123-133.

¹⁴ CUNHA, 1989: 24, seguindo a proposta de Ruy de Azevedo.

¹⁵ CUNHA, 1989: 82, faz referência a todas estas doações. Na p. 104, a autora menciona uma permuta, que teve lugar em 1217, pela qual a Ordem de Avis recebe o castelo de Juromenha, abdicando da vila de Maфра.

¹⁶ Publ. *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, Ed. de Avelino de Jesus da Costa, doc. 767 (de 19 de Julho de 1145), p. 508-509; e doc. 770 (de 9 de Fevereiro de 1150), tomo III, p. 511-512.

¹⁷ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100 - 1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, Paris, 1894, vol. I, nº 963, p. 610-611 e *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, edição de Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, Coimbra, Centro de História da Universidade, 1979, doc. 73, p. 112-113. Veja-se também, COSTA, 1997: 97-107.

¹⁸ MARQUES, 1995: 37-41.

¹⁹ IAN/TT - *Gav. VI*, m. ún., nº 22 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, II, doc. 2014, p. 433-434.

metade do séc. XII, podemos associar a Ordem de S. João de Jerusalém a uma certa permeabilidade fronteiriça no quadro do noroeste peninsular, na medida em que D. Aires era Prior da Galiza e de Portugal²⁰. Esta abrangência territorial está relacionada, provavelmente, com uma incipiente organização e com a dimensão assistencial dos freires, evidente no contexto da atracção exercida por Santiago de Compostela enquanto destino de peregrinação. No caso desta Ordem, o exercício de uma jurisdição de âmbito peninsular irá ser uma constante mesmo em épocas posteriores, como se pode comprovar com as actuações de Gonçalo Pires Pereira (séc. XIII) e Garcia Martins (séc. XIII-XIV), ambos Grão-comendadores nos Cinco Reinos de Espanha, ou com Álvaro Pinto (séc. XVI) e Cristóvão de Cernache Pereira (séc. XVI), ambos Grão-chanceleres, ou seja, a dignidade adstrita à circunscrição administrativa conjunta de Castela e Portugal no âmbito da organização sanjoanina.

Retomando o enquadramento da reconquista e a colaboração prestada pelas Ordens Militares no campo das operações bélicas, convém esclarecer que o serviço prestado à monarquia, de uma forma geral, foi o motivo frequentemente aludido nos documentos escritos, para justificar as concessões outorgadas em benefício dos freires. Neste sentido, em muitas ocasiões verificou-se uma sintonia entre o avanço da linha de reconquista e as doações feitas às Ordens²¹. Por outro lado, foi notória a acção destas instituições ao nível do potencial reforço do espaço de rectaguarda, à partida, já distante da linha de perigo, ou mesmo o papel que desempenharam em épocas posteriores à reconquista. Por exemplo, a implantação raiana em Trás-os-Montes (sobretudo, por parte da Ordem do Templo), exactamente numa zona caracterizada pela rarefacção populacional e por uma fraca incidência das estruturas administrativas que emanam do poder régio, tem certamente uma expressão considerável na demarcação com o reino vizinho, por vezes questionada pelas solidariedades e interesses económicos locais que não se compadecem com as delimitações geo-políticas definidas pelo poder central.

De uma maneira geral, a capacidade de captação de bens por parte das Ordens Militares deriva de todo um conjunto de factores como o empenho da concretização do ideal de cruzada, o seu prestígio, nomeadamente das que tiveram origem na Terra Santa e tinham expressão física para além da fronteira territorial do reino, a proximidade em relação ao papado e a influência que exerciam junto de outras monarquias onde estavam igualmente presentes, a ligação a estratos nobilitados da sociedade, especialmente no caso de algumas delas, e a capacidade de participação em campanhas militares, sobretudo pela organização possuíam e pela sua acção enquanto agentes de mobilização (eventualmente, das milícias concelhias). Pelos motivos aduzidos, as Ordens Militares ficam ao serviço da monarquia, possibilitando a concretização dos seus projectos, nomeadamente ao nível da reconquista territorial, o que tem implicações na estruturação da fronteira e no povoamento, sendo significativa a concessão das cartas de foral pelas próprias Ordens às terras em que exercem jurisdição.

²⁰ IAN/TT - *Gav. VI*, m. ún., nº 29 e *L.N., Guadiana*, l. 1, fls. 123v-124 e publ. *As Gavetas da Torre do Tombo*, introdução de A. da Silva Rego, vol. 12, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1977, p. 458-461 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, p. 28-29.

²¹ MARQUES, 1995: 62, onde se pode observar a representação cartográfica do avanço territorial registado nos sécs. XII-XIII.

O património adquirido por doação constitui a esmagadora maioria dos bens que ingressaram na posse das milícias, fruto da iniciativa dos diferentes monarcas, secundada pela benevolência de muitos particulares. Esta situação proporciona uma elevada acumulação de bens imóveis e, concomitantemente, uma optimização da dinâmica senhorial destes institutos. A concessão de cartas de foral pelas Ordens às terras que estão sob o seu senhorio e os ritmos de organização do espaço, observados através de uma aproximada cronologia da instalação de uma rede de comendas, constituem dois indicadores na avaliação dos aspectos que pretendemos aferir. Nesta análise, a data de 1249, ou seja, o ano em que teve lugar a conquista de Faro, foi utilizada como referência, porque representa o final da reconquista efectiva do território a oeste do Guadiana até então sob administração muçulmana. Neste sentido, os meados do séc. XIII são definidos como ponto de chegada da reconquista, mas não como limite da interpretação do envolvimento das Ordens Militares na polivalência da fronteira.

A ocupação e organização do espaço, como suporte à própria consistência da fronteira, foi um dos aspectos em que as Ordens se empenharam bastante. Com efeito, até 1249, está documentada a concessão de diversos forais por parte do Templo (Redinha, Tomar, Castelo da Foz do Zêzere, Ferreira [do Zêzere], Pombal, Castelo Branco, Proença-a-Velha, Touro e Ega), do Hospital (Crato e Proença-a-Nova), de Avis (Benavente e Ericeira) e de Santiago (Canha e Setúbal). A diferença numérica subjacente à identidade que outorga estes diplomas, pode estar relacionada com a simples questão de conservação dos documentos escritos, ou, por outro lado, ser significativa de uma política de povoamento mais concertada por parte dos Templários, certamente reflexo da própria natureza dos territórios estão sob sua alçada. É, no entanto, de ressaltar, que os Santiaguistas desenvolveram um inegável esforço guerreiro em terras do Alentejo e Algarve e desempenharam um importante papel repovoador das mesmas, na segunda metade do séc. XIII, com a atribuição de forais a algumas localidades como Setúbal, Aljustrel, Mértola e Garvão²².

Em contrapartida, após uma análise da geografia das comendas identificadas até meados do séc. XIII, verifica-se que há notícia de 15 núcleos para o Hospital, 9 para Santiago e 4 para Avis, não sendo possível aferir elementos exactos para o Templo, dada a carência de um trabalho sistemático sobre a presença destes freires em Portugal. Porém, no caso de Santiago, chamamos a atenção para o facto único de, até 1288, o ramo português constituir uma comenda no âmbito da organização peninsular Epatária, o que explica a existência de uma relação de comendas apenas a partir do mestrado de D. Pedro Escacho²³. Por sua vez, a concentração nas mãos dos Hospitalários de uma rede de comendas mais ampla, pelo menos até meados do séc. XIII, pode dever-se a parâmetros como uma acentuada dispersão de bens ou mesmo a uma implementação de práticas de gestão mais rígidas definidas pelos órgãos conventuais sediados além-fronteira.

Depois de traçado este panorama no âmbito da reconquista territorial, torna-se fundamental prolongar a observação dos acontecimentos para além de meados do séc. XIII. As razões prendem-se, sobretudo, com as tarefas militares, para as quais estes institutos eram frequentemente requisitados, mesmo em tempos posteriores à conclusão da reconquista, com a defesa de interesses

²² COELHO, 1995: 567-582 e CUNHA, 1988: 69-94.

²³ CUNHA, 1991: 164-169 e 214-230, onde consta esta relação de comendas datada de 1327.

económicos, na medida em que possibilitou uma estreita cooperação entre as Ordens e a monarquia, como foi o caso de Santiago com a exploração do sal e a sua orientação comercial no quadro da Europa setentrional, e, por fim, com o seu envolvimento na projecção estratégica da soberania de Portugal em territórios onde a nossa presença passará a constituir uma referência nas décadas seguintes. Embora o final da reconquista (projecto para o qual tinham sido especificamente direccionadas) pudesse ser evocado, no plano teórico, como justificativo da cessação da actividade das Ordens Militares, na prática elas vão permanecer no reino, sendo, em contrapartida, alvo do apertado controlo monárquico, uma vez que eram detentoras de vastos domínios patrimoniais, aos quais correspondia um exercício jurisdicional muito forte.

Como é sabido, com a tomada de Faro não se definiu a configuração da linha divisória entre os reinos vizinhos nem se encerrou a discussão em torno deste tema. Neste contexto, surgiu a célebre questão do Algarve, momento em que Portugal e Castela disputam entre si a jurisdição sobre o território algarvio recém conquistado. A dupla doação de Albufeira à Ordem de Avis, tanto por parte de Afonso III como de Afonso X, é paradigmática deste jogo de poderes protagonizado por estes reinos ibéricos e que coloca as Ordens no centro dos interesses políticos de então. A este nível, o caso de Avis é bastante sugestivo, pois mantinha-se o vínculo orgânico dos freires de Évora à vizinha casa de Calatrava²⁴.

Outros factos de maior amplitude na interpretação das competências jurisdicionais de ambos os reinos implicam o envolvimento das Ordens Militares. Enumeremos apenas alguns deles. Em primeiro lugar, a Ordem de Santiago, no ano de 1255, recebe de D. Afonso III os castelos de Cacela com o seu termo, e o de Aiamonte, bem como a confirmação dos de Sesimbra, Alcácer do Sal, Palmela, Almada e Arruda²⁵, sobressaindo uma estratégia política que pretende atrair o espatário Paio Pires Correia, se bem que a sua Ordem estivesse sediada em Uclés. Em segundo, em 1267, assina-se o Tratado de Badajoz, que devolveu a Afonso III a plenitude jurídica sobre o Algarve, sendo indiscutível o interesse deste acordo para os Espotários²⁶. Em terceiro, nos anos de 1271-72, tem lugar uma nova fase do relacionamento de Afonso III com estes cavaleiros, assinalada por episódios desfavoráveis à Ordem, que limitam a sua influência no Algarve²⁷. Com efeito, pretendia-se controlar aqueles territórios e eximi-los à jurisdição de uma instituição religiosa sediada em outro reino. Paio Pires Correia, comendador de Alcácer entre 1235 e 1241 e titular do Mestrado de Portugal de 1242 até 1275, poderia também representar os interesses castelhanos, dado o seu desempenho como comendador de Uclés nos anos de 1241 e 1242 e a sua íntima relação com aquela Corte, comprovada na sua activa participação na

²⁴ CUNHA e PIMENTA, 1985: 7-8.

²⁵ CUNHA, 1991: 89.

²⁶ Sobre o Tratado de Badajoz, veja-se, MARQUES, 1995: 49-53.

²⁷ Em 30 de Dezembro de 1271, foi assinada uma concórdia entre o monarca e o comendador e procurador da Ordem de Santiago, deixando transparecer problemas por causa de Tavira, Cacela, Castro Marim, Aveiras, do direito de padroado sobre as igrejas (recorde-se que a jurisdição eclesiástica sobre o Algarve pertencia a Afonso X) e de problemas com certos produtos agrícolas que os moradores de Mértola levavam pelo rio Guadiana. A decisão final destes diferendos foi dada a conhecer em 4 de Janeiro de 1272 e era desfavorável à Ordem, limitando a sua influência no Algarve e levando os Espotários a renunciar às doações de Tavira, Cacela, Castro Marim e seus termos, em favor de D. Afonso III. MARQUES, 1986.

reconquista do reino de Múrcia e da Andaluzia, fazendo dele uma das figuras militares mais proeminentes dos reinados de Fernando III e de Afonso X²⁸. Em quarto, em 1288, teve lugar uma etapa importante no desmembramento da Ordem de Santiago, assinalada pela eleição de um Mestre para o território português, autorizada pelo Papa Nicolau IV, se bem que ainda não venha a ser uma solução definitiva²⁹. Numa cronologia próxima, o ramo português da Ordem do Templo também foi objecto de uma tentativa de autonomização dos seus responsáveis em relação à estrutura global em que se filiavam.

As situações que acabamos de mencionar são bastante significativas no âmbito do processo de definição da fronteira portuguesa, o que nos permite sublinhar o contributo das Ordens Militares, mesmo depois do encerramento da reconquista territorial³⁰. Na impossibilidade de anotarmos aqui vários exemplos que fundamentem esta afirmação, optamos por destacar apenas a doação feita por D. Dinis à Ordem de Avis da vila de Noudar, junto à fronteira, com a obrigação de os freires a fortificarem e construírem um alcácer, e do castelo, respectivamente em 1307 e 1322³¹, e o envolvimento das Ordens Militares na batalha do Salado, em 1340, na sequência da ocupação de Algeciras e de Gibraltar. Remetendo-nos para um amplo enquadramento geográfico, um estatuto de 1292, lavrado num capítulo geral da Ordem do Hospital ficou definido que na Hispânia se pudessem admitir freires cavaleiros, mesmo sem o Grão-Mestre estar presente, dadas as necessidades geradas pelos conflitos frequentes que os freires mantinham com os sarracenos³².

A presença das Ordens Militares em espaços meridionais de Portugal assegura a continuidade do seu envolvimento na estruturação da fronteira após o final da reconquista territorial e levamos a ponderar a intencionalidade do programa político frente a estes institutos, o comportamento que demonstram perante os novos desafios que se colocam ao nível da política interna e externa e, em paralelo, o enquadramento social dos indivíduos que ingressam neste modo de vida. Equacionando o exemplo da Ordem do Hospital, e porque já o analisámos num outro trabalho, vislumbra-se uma sintonia entre as suas mais recentes áreas de fixação e as novas zonas de expansão geográfica da nobreza. Neste contexto, atenda-se à deslocação dos Hospitalários para a Beira, a partir do final do séc. XII, e à relação privilegiada que D. João Pires de Aboim, valido de Afonso III, manteve com os freires, nomeadamente com o Prior português Afonso Pires Farinha³³. A factores de natureza senhorial, relacionados com o domínio progressivo de terras situadas mais para sul, acrescente-se que este percurso poderá ser sintomático de um potencial militar ligado à concretização da Cruzada, de uma necessidade destes Cavaleiros se dedicarem à guerra como meio de acumular riqueza e até um eco da aproximação da Ordem à coroa, tanto

²⁸ DAVID e PIZARRO, 1989: 66-67 e DAVID, 1989: 4-5, onde afirma que Gomes Pires Correia, irmão do célebre espatário, também teve uma acção importante na reconquista.

²⁹ MARQUES, 1986 e CUNHA, 1991: 131-136.

³⁰ HOMEM, 1995: 145, é da opinião que há algum protagonismo das Ordens Militares, no tempo de D. Dinis e de D. Afonso IV, nas negociações que incidem no Guadiana e em Riba-Côa.

³¹ FONSECA, 2002: 655-681 e CUNHA, 1989: 124-125.

³² Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100 - 1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, Paris, 1894, vol. III, nº 4194, p. 608-609.

³³ COSTA, 2005 e MATTOSO, 1987: 311-312, afirma que no séc. XIV as zonas escolhidas pelas grandes famílias são a Beira e a Estremadura, cujas atraem os indivíduos para sul, como, por exemplo, os Aboins.

mais que está maioritariamente ligada a linhagens de segunda categoria³⁴ que procuram projecção e optimização dos respectivos domínios familiares que se mostram cada vez menos rentáveis, com a aproximação das dificuldades do séc. XIV.

Do ponto de vista geral, a ocupação de áreas mais a sul por parte das Ordens Militares pode corresponder tanto a uma aproximação aos favores régios, como à resposta às necessidades da monarquia, motivadas primeiro por coordenadas militares e depois por questões jurisdicionais e de projecção marítima. De facto, em 1239, os Santiaguistas recebem Mértola, onde instalam o seu convento, tendo início o domínio cristão do curso final do Guadiana³⁵. Mais tarde, em 1319, a fixação do convento da Ordem de Cristo em Castro Marim (junto ao Rio Guadiana) constitui uma das faces visíveis da articulação da dimensão extra-continental que o reino pretende assumir e que se manifesta em plenitude a partir da segunda metade do séc. XIV. Estes factos traduzem apostas na preparação da futura projecção marítima de Portugal. Aliás, a própria criação da Ordem de Cristo, sustentada na justificação da continuidade da luta contra o *Infidel*, pode ser interpretada como um reforço da fronteira, tanto mais que esta Ordem terá a jurisdição espiritual em África, continuando a lutar pelo ideal de cruzada³⁶.

O acentuar da ligação ao sul do reino irá viabilizar a projecção das Ordens Militares na definição da fronteira para além da linha que delimita a nossa continentalidade, volvidos os meados da centúria de Duzentos. Com efeito, será a partir do evoluir dos acontecimentos na senda dos tratados de Badajoz (1267) e de Alcanices (1297), que se define a nossa posição estratégica no âmbito europeu, condicionada pela procura do equilíbrio ibérico e sujeita a alianças políticas complexas, já estudadas por diversos autores³⁷. Se, por um lado, consolidamos a posição axial de Portugal frente ao Mediterrâneo e à Europa do Norte, sendo inquestionável o nosso lugar no contexto do Estreito de Gibraltar, por outro, acalentamos o projecto do Atlântico sul. De acordo com L. A. Fonseca, definiu-se uma “*fronteira estratégica meridional*” (1ª metade do séc. XIV) completada por uma outra de orientação “*setentrional*” (finais do séc. XIV), entendidas no quadro das nossas relações internacionais³⁸. Nestes tempos, distantes já da luta pelo avanço territorial, as Ordens Militares vão desempenhar, igualmente, um papel crucial, ao nível da fronteira, que agora assume uma dimensão marítima.

³⁴ PIZARRO, 1999: 540, onde é apresentada a classificação da nobreza medieval portuguesa.

³⁵ Encrava-se uma cunha cristã entre a Baixa Andaluzia e o Algarve, o que contribuiu para um enfraquecimento acentuado dos mouros. MAGALHÃES, 1987: 125.

³⁶ Esta concessão foi outorgada por D. Afonso V (publ. *Monumenta Henricina*, vol. XII, doc. 2, p. 4-6) e confirmada por Nicolau V (publ. SOUSA, 1946: 135); SILVA, 1995: 513-534.

O próprio Infante D. Henrique teve consciência da dualidade estabelecida entre a Ordem de Cristo e a monarquia, tendo suplicado ao Papa autorização para se proceder à revisão das ordenações e estatutos destes freires, para que “correspondessem de melhor forma à transformação que a milícia vinha conhecendo”. SILVA, 1998: 69.

³⁷ Da diversidade de trabalhos editados sobre o relacionamento ibérico medieval, a sua dependência do restante equilíbrio da Europa ocidental e sobre a projecção marítima que o reino alcançará, veja-se MACEDO, 1987 e FONSECA, 1999: 57-93.

³⁸ FONSECA, 1999: 79-84, retomando o que já havia afirmado em obras anteriores, e na senda de outros autores por ele citados, é da opinião que “a conquista do Algarve, em meados do séc. XIII, vai colocar vários problemas à organização da política externa portuguesa perante o vizinho territorial castelhano”, desaparecendo “a reconquista como factor legitimador da “*separação* entre Portugal e Castela”. Assim, os Tratados de Badajoz e Alcanices “representam uma primeira definição num processo evolutivo de transformação profunda dos contornos da noção de fronteira

Ao modelo explicativo acima referido vai ajustar-se a operacionalidade das Ordens Militares, como comprovam alguns exemplos. Fernando Afonso de Albuquerque, Mestre de Santiago, é um dos diplomatas que assina o Tratado de Windsor, sobressaindo os objectivos económicos da sua Ordem no Atlântico, como resultado da experiência adquirida no estuário do Rio Sado³⁹. D. João, Mestre de Avis, e mais tarde rei de Portugal, casado com a inglesa Filipa de Lencastre, congrega, em 1385, os interesses do reino, garantindo-nos uma firme projecção no reino consorte. A própria Ordem do Hospital, na sua dimensão supra-nacional e com os órgãos conventuais situados sucessivamente nas ilhas de Rodes e de Malta, é o baluarte defensivo da Europa cristã frente ao avanço dos turco-otomanos no Mediterrâneo⁴⁰. Neste sentido, reveste-se de especial simbolismo a participação do Prior do Hospital ao lado do capitão mor de Portugal numa missão diplomática, realizada em 1412, e que pretendia apurar as possibilidades de um assalto a Ceuta⁴¹, bem como as celebrações religiosas, que têm lugar no mosteiro de Leça do Balio já na segunda metade do séc. XVI, e que têm por objectivo o sufrágio das almas daqueles que alcançaram a vitória contra os turcos, evidenciando o confronto de dois credos e de duas culturas⁴².

Em síntese, se durante a fase da reconquista territorial, que decorreu até meados do séc. XIII, as Ordens Militares tiveram um elevado desempenho na progressão da linha de fronteira, após os meados desta centúria vão estar associadas à afirmação estratégica de Portugal frente a outros espaços. A Ordem de Santiago mostrou-se, assim, mais vocacionada para a área setentrional, nomeadamente, a que se desenha em torno do Canal da Mancha. Com algumas reservas, dada a falta de elementos documentais que confirmem claramente esta hipótese, podemos integrar a Ordem de Avis neste perfil norte europeu, em função da ligação do rei D. João I a Inglaterra e a este instituto, mantida desde os tempos em que foi Mestre da milícia. Num plano complementar, caracterizado por coordenadas meridionais, respectivamente de orientação atlântica e mediterrânica, a Ordem de Cristo assume a projecção externa de Portugal, personificada no Infante D. Henrique, que foi figura de proa do nosso programa marítimo e governador desta Ordem, e o Hospital empenha-se na contenção do avanço turco, o que lhe valeu o reforço do apoio de algumas casas monárquicas.

político-estratégica”. Por volta de 1319-1320, por diversas razões que o autor aduz, nomeadamente com a criação da Ordem de Cristo, a monarquia define uma política militar para o reino, relacionada com “uma nova fronteira: com a passagem da continentalidade ao mar, a guerra marítima e o curso adquirem a dimensão de cruzada”. Define-se, então “uma fronteira estratégica meridional”, completada, nos finais do séc. XIV, com “uma fronteira estratégica setentrional”, resultante da assinatura do Tratado de Windsor.

³⁹ FONSECA, 1986: 49-55, paralelamente sublinha o papel das cidades marítimas de Lisboa e Porto na assinatura deste tratado.

⁴⁰ A questão do relançamento da cruzada e do empenho de Portugal na luta contra o Turco é um ponto fundamental no âmbito das relações entre a monarquia portuguesa e a Santa Sé e da definição do nosso posicionamento estratégico nos espaços mediterrânico e atlântico, na transição do séc. XV para a centúria seguinte, como explica FONSECA, 2001: 227-247.

⁴¹ *Monumenta Henricina*, vol. II, doc. 10, p. 49-53.

⁴² Pedia-se aos capelães do mosteiro, ao donato e às merceiras que rogassem a Deus pelos defuntos que morreram na batalha contra os turcos, pelo que se lhes dava um almude de vinho bom e uma rosca de pão de trigo. A pregação, caso ficasse confiada ao cura do mosteiro, teria de incluir uma menção à vitória alcançada contra os inimigos da fé de Cristo. Era, também, recomendado a cada um dos fregueses que oferecessem a Deus e a Nossa Senhora um Pai Nosso e uma Avé Maria, pelas almas dos fiéis cristãos. Arquivo Distrital do Porto - *Bailiagem de Leça*, nº 3593, fls. 433v-435.

Fontes e bibliografia citadas

- Arquivo Distrital do Porto, *Bailiagem de Leça*, nº 3593.
- As Gavetas da Torre do Tombo*, introdução de A. da Silva Rego, vol. 12, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1977.
- As relações de fronteira no século de Alcanices. Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval.* “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, Faculdade de Letras, II série, Vol. XV, tomo 1 e 2, 1998.
- AYALA MARTÍNEZ, Carlos de, 1999 – *Frontera castellano-portuguesa y Órdenes Militares. Problemas de jurisdicción (ss. XII-XIII)* in “Jornadas de Cultura Hispano-portuguesa”, ed. Científica V. Alvaréz Palenzuela, Universidade Autónoma de Madrid, p. 51-92.
- BARROCA, Mário, 1992 – *Os Castelos* in “Nos Confins da Idade Média: arte portuguesa (séculos XII-XV)”, Porto, Instituto Português de Museus.
- BARROCA, Mário, 1996/1997 – *A Ordem do Templo e a arquitectura militar portuguesa do século XII.* “Portugalia”, nova série, Vols. XVII-XVIII, p. 171-209.
- Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100 - 1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, Paris, Vol. I e II, 1894.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, 1995 - *O desenvolvimento do Portugal concelhio* in “Nova História de Portugal, Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV”, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Ed. Presença, Vol. III, p. 567-582.
- COSTA, Paula Pinto - *A nobreza e a Ordem do Hospital: uma aliança estratégica* in IV Encontro sobre Ordens Militares. As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental, Lisboa, Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 605-621.
- COSTA, Paula Pinto, 1997 - *A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade* in “Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no séc. XII”, Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, Vol. 5, p. 97-107.
- CUNHA, Maria Cristina e PIMENTA, Maria Cristina, 1985 - *Algumas considerações sobre as relações entre os monarcas castelhanos e a Ordem de Avis no século XIII.* Separata do “Boletim do Arquivo Distrital do Porto”, Vol. II.
- CUNHA, Maria Cristina, 1988 – *Forais que tiveram por modelo o de Évora de 1166.* “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, Faculdade de Letras, II série, Vol. V, p. 69-94.
- CUNHA, Maria Cristina, 1989 - *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)*, ed. Policopiada da dissertação de Mestrado, Porto.
- CUNHA, Mário Raul de Sousa, 1991 – *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, ed. Policopiada da dissertação de mestrado, Porto.
- DAVID, Henrique e PIZARRO, José Augusto, 1989 - *A conquista de Faro. O reavivar de uma questão.* “Revista de História”, Centro de História da Universidade do Porto, Porto, Vol. IX, p. 66-67.
- DAVID, Henrique, 1989 - *Os portugueses e a reconquista castelhana e aragonesa do século XIII* in “Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, Porto, Vol. III.
- Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, edição de Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, Coimbra, Centro de História da Universidade, 1979.
- Documentos Medievais Portugueses, Régios*, introdução e notas de Rui Pinto de Azevedo, Vol. I, tomo I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958.
- DUARTE, Luís Miguel, 1998 – *Contrabandistas de gado e “passadores de cousas defesas” para Castela e “terra de mouros”* in “As relações de fronteira no século de Alcanices, Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, separata da “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, Faculdade de Letras, II Série, Vol. XV, tomo 1, p. 451-473.

- FONSECA, Luís Adão da, 1986 – *O essencial sobre o Tratado de Windsor*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda.
- FONSECA, Luís Adão da, 1999 - *O horizonte insular na experiência cultural da primeira expansão português* in “Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal, Portos, escalas, ilhéus no relacionamento entre o ocidente e o oriente”, Universidade dos Açores, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Vol.1, p. 57-93.
- FONSECA, Luís Adão da, 2001 – *Alexandre VI e os descobrimentos portugueses*—in “Roma di fronte all’Europa al tempo di Alessandro VI”, a cura di M. Chiabó, S. Maddalo, M. Miglio e A.M. Oliva, Roma, Ministero per i beni e le attività culturali, p. 227-247.
- FONSECA, Luís Adão da, 2002 – *A comenda de Noudar da Ordem de Avis: a memória da fronteira entre a Idade Média e a Moderna* in “Las Órdenes Militares en la Península Ibérica”, coord. Jerónimo López-Salazar Pérez, Ediciones de la Universidad de Castilla – La Mancha, Cuenca, Vol.–I, p. 655-681.
- FOREY, Alain, 1994 – *The Military Orders and the Spanish reconquest in the twelfth and thirteenth centuries* in “Military Orders and Crusades” (colectânea de artigos do autor), Variorum, artigo V.
- GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis, 1995 - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, Madrid, Cátedra.
- GUERREIRO, Manuel Viegas e MAGALHÃES, Joaquim Romer, 1983 - *Duas descrições do Algarve no século XVI*. “Cadernos da Revista de História Económica e Social”, Lisboa, Sá da Costa.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho, 1995 – *A dinâmica dionisina*—in “Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV”, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Ed. Presença, Vol. III, p. 144-156.
- IAN/TT, *Gav. VI*, m. ún., nº 22 e nº 29.
- IAN/TT, *L.N., Guadiana*, l. 1.
- LADERO QUESADA, Miguel-Angel, 1998 – *Reconquista y definiciones de frontera* “As relações de fronteira no século de Alcanices, Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, separata da “Revista da Faculdade de Letras. História”, Porto, Faculdade de Letras, II Série, Vol. XV, tomo 1, p. 655-691.
- Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, Ed. de Avelino de Jesus da Costa, Braga, Junta Distrital de Braga, tomo III, 1990.
- Livro dos forais, escripturas, doações, privilégios e inquirições*, com estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, vol. 3, 1948.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1987 – *História diplomática portuguesa. Constantes e linhas de força*, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1987 - *Uma interpretação da Crónica da Conquista do Algarve* in “Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica e Centro de História da Universidade do Porto, Vol. I, p. 123-133.
- MARQUES, José, 1986 - *Os castelos algarvios da Ordem de Santiago de D. Afonso III*. “Revista Caminiana”, ano VIII, nº 13, Braga.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes, 1995 – *As etapas de crescimento do reino* in “Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV”, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Editorial Presença, Vol. III, p. 37-64.
- MATTOSO, José, 1987 - *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa.
- MATTOSO, José, 1993 – *A monarquia guerreira (1139-1190)* in “História de Portugal. A monarquia feudal (1096-1480)”, dir. José Mattoso, Editorial Estampa, Vol. II.

- Monumenta Henricina*, Coimbra, Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, vol. II e XII, 1960 e 1971.
- PIZARRO, José Augusto, 1999 – *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família e Universidade Moderna.
- SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e, 1995 – *Do Mediterrâneo ao Atlântico: as Ordens Monástico-Militares e a Ordem de Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo*. “Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira”, Vol. LIII, p. 513-534.
- SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e, 1998 - *A Ordem de Cristo (1417-1520)*. “Militarium Ordinum Analecta”, Porto, Fundação Engº António de Almeida, nº 6.
- SOUSA, A. Caetano de, 1946 – *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro V, Coimbra.
- VANOLI, Alessandro, 2001 – *La guerra e il territorio. L'idea di frontiera nella Spagna medievale* in “Idee di frontiera nella storia. I annali della rivista Mínimo Storico”, [disponibile em cd-rom].

Isabel L. Morgado de S. e Silva

Perspectiva global das viagens dos portugueses às Canárias no âmbito dos descobrimentos e expansão portuguesa. Uma questão adiada até Alcaçovas-Toledo (1479-80)¹

R E S U M O

Apesar da problemática que sempre esteve associada à questão das Ilhas Canárias, traduzida nos muitos estudos elaborados sobre estas, não deixa de ser oportuno revisitá-las – numa perspectiva global –, confirmando, assim, mais uma vez, a sua importância no processo dos descobrimentos e expansão portuguesa.

Maravilhosas cousas som os fectos do mar e assinadamente aquelas que fazem os homens em maneira d'andar sobre el per mestria e arte, assy como nas naus e gales e em todolos outros navios mais pequenos.

(GODINHO, Vitorino Magalhães, 1990 - *Mito e mercadoria. Utopia e prática de navegar*, Lisboa, p. 224; extraído do *Regimento do Almirantado* do reinado de D. João I)

As ilhas Canárias assumem no devir histórico do processo dos descobrimentos e expansão portuguesa um espaço de *memória* que não pode deixar de ser considerado. Justificando que a sua história, desde sempre estudada, seja bem conhecida no que diz respeito aos factos e à documentação existente – sendo que alguma dela duvidosa e sem referências cronológicas precisas² - a qual, infelizmente, não permitiu, nem permite, avançar muito mais.

Na verdade, e apesar de, em Portugal, nas últimas décadas, termos assistido a uma grande evolução dos estudos na área dos descobrimentos e expansão portuguesa, as contribuições relacionadas com as ilhas atlânticas³ diluem-se no conjunto de tantas outras, das quais, as dedicadas ao Oriente e ao Brasil, são um exemplo a contrastar. Assim, a opção que fizemos de apresentar uma *perspectiva global*, afigurou-se-nos ser, neste caso concreto, a mais séria e válida

¹ Comunicação apresentada nas *Segundas Jornadas Rubicenses. Seis séculos de vínculo Europeu y Atlântico*, 31 Maio – 2 Junho 2001. Ayuntamiento de Yaiza, Lanzarote. Agradeço ao Prof. Doutor Luís Adão da Fonseca, que na impossibilidade de aceitar o convite que lhe foi dirigido, sugeriu o meu nome.

² ALBUQUERQUE, 1983: 79-102. PERES, 1960: 17-27.

³ VIEIRA, 1992. VIEIRA, 1987.

Introdução

Será partindo da realidade inquestionável de que a expansão portuguesa não pode ser encarada como um fenómeno meramente regional (único, espontâneo), mas antes deve ser inserida num espaço mais amplo, que as navegações portuguesas às Canárias deixam de ser dimensionadas como *facto / factos*, para se definirem articuladas com as estruturas, assumindo um papel distinto, em momentos diversos – participando no *desenho* de modelos e etapas – que se incluem, naturalmente no delinear de ritmos conjunturais.

Não obstante, e porque há sempre um ponto de começo a considerar, a pergunta clássica não pode ser evitada: Quais os factores intervenientes na génese da expansão portuguesa?

Uma questão que sempre mobilizou e dividiu os historiadores, na medida em que as suas teorias foram sendo suportadas pela primazia de uma ou outra vertente: a económica, a ideológico-religiosa, a geográfico-instrumental e a político-social. Situação que, presentemente, parece estar ultrapassada, uma vez que as mais recentes interpretações apontam para a participação de uma grande variedade de factores numa perspectiva integrada, de que são exemplos os estudos de Luís Adão da Fonseca - *Portugal entre dos mares*⁴ - e de Luís Filipe Thomaz - *Expansão portuguesa e expansão europeia – reflexões em torno da génese dos descobrimentos*⁵ -, que teremos como referência.

Fixemo-nos na posição geográfica do território português, que no entrecruzar de dois espaços marítimos, o Mediterrâneo e o Atlântico, foi definindo a sua especificidade. Perfil que apesar de entendermos privilegiado, não pode deixar de se representar susceptível para Portugal que, no contexto das suas relações externas, foi obrigado a ir desenvolvendo práticas de relacionamento conciliadoras desta dupla vocação.

É neste sentido que Luís Adão da Fonseca aponta para a existência de um *primeiro atlântico*, meridiano (vertical), que se desenha ao longo da costa ocidental em direcção ao sul, desde o séc. XII, para se ir projectando, através de Gibraltar (após a abertura do Estreito como consequência da conquista de Tarifa pelos castelhanos em 1292), para o Mediterrâneo ocidental no séc. XIII; e para um *segundo atlântico*, horizontal, que se desenvolve naturalmente no contexto da expansão do Mediterrâneo para oeste, coexistente com o primeiro, mas definitivamente distinto, que se prolonga ao longo da costa magrebina incluindo as ilhas atlânticas – compreendendo, naturalmente, as Canárias.

Uma bivalência que irá marcar profundamente a realidade do país, na medida em que cada um dos espaços tem a sua própria *personalidade e ritmo*, com distintas implicações económicas, geo-políticas e diplomáticas.

Assim, o entendimento desta problemática obriga, num primeiro momento, a que esta seja perspectivada no âmbito das condições internas do país, para, num segundo momento, evoluir para uma interpretação global mais profunda. Um processo que, pontualmente, se revela distinto, mas que parte condicionado pela articulação de três coordenadas fundamentais, como já foi sublinhado⁶: experiência portuguesa de navegação comercial no espaço marítimo do Norte

⁴ FONSECA, 1993.

⁵ THOMAZ, 1994: 1-41.

⁶ Continuamos a ter como referência o estudo de FONSECA, 1993: 48-107.

Atlântico e do Mediterrâneo Ocidental; reconhecimento por parte do poder político das capacidades financeiras e sociais das navegações, e sua articulação com a estratégia político-diplomática; ideologia de Cruzada como suporte da actividade marítima tradicional associada à estratégia militar.

As viagens dos portugueses às Canárias – no séc. XIV –

Conjunto de disposições que adquirem, para o objectivo que nos propomos, especial relevância – e visibilidade – em dois períodos cronologicamente distintos, que têm como referência os reinados de *D. Dinis* (1261-1325) e de *D. João I* (1385-1433), embora não se *fechem* sobre estes.

Na verdade, o período de governo deste primeiro monarca apresenta-se, como refere Carvalho Homem, *muito menos (...) tradicional e mais decididamente inovador*⁷, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de uma política de *nacionalização*, visível aos mais diversos níveis.

E dentro desta linha de pensamento há que referir o impulso dado ao desenvolvimento da actividade económica, sobretudo agrícola e comercial, esta última manifestando-se interna e externamente. Âmbito dentro do qual se insere a instituição da Bolsa de Mercadores, com sede em Bruges, com o objectivo de proteger os comerciantes portugueses que negociavam com a Flandres, França e Inglaterra – *no espaço do Atlântico meridiano* –; a organização da primeira frota naval portuguesa e a entrega do seu comando a um genovês, Manuel Pessanha⁸, em 1317 – homem muito experiente na navegação do Mediterrâneo. Como interessava, uma vez que para além da guarda da costa, havia que desenvolver o ataque às zonas costeiras muçulmanas (por vezes identificando-se com a *guerra de corso*); o incremento da construção naval; e a assinatura da Carta Mercatória com a Inglaterra.

Medidas que favoreceram o crescimento e o alicerçar económico-social da burguesia mercantil, que viria a revelar-se, mais tarde, claramente interveniente no *outro espaço Atlântico: o horizontal*.

Façamos o ponto da situação. Em termos de áreas navegáveis, a linha de rumo adoptada por D. Dinis no que se refere à zona frequentada pelos portugueses, afastava-se da percorrida por castelhanos, bascos e andaluzes.

Uma demarcação política e diplomaticamente estratégica, que se inseria no contexto das relações desenvolvidas pelo monarca com Castela e Aragão. Assim, enquanto que, entre 1282 e 1310, se *vive em aliança* com Castela, também, desde a década de oitenta, a ligação à coroa de Aragão foi uma realidade, a qual viria a ser selada pelo casamento do monarca português com D. Isabel, filha de Pedro III, em 1282.

Desta forma, não será de estranhar que, neste percurso, D. Dinis se tenha empenhado em definir a linha de fronteira a oriente, nomeadamente a do Guadiana e de Riba-Côa, a qual foi, naturalmente, estabelecida em Alcañices, a 12 de Setembro de 1297.

⁷ SERRÃO e MARQUES, 1996: 163.

⁸ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I., p. 27-30 e p. 31-33.

⁹ Conforme denominação e definição de FONSECA, 1993: 110-184.

Processo de delimitação do espaço português do de Castela, que internamente foi assinalado com a construção ou reparação dos castelos e apoiado por um exército reorganizado e melhor equipado. A par da colaboração prestada pelas ordens militares.

Será talvez este o momento de reflectir sobre o relacionamento existente entre estas instituições e a monarquia, já que a elas está associada a ideologia de Cruzada (a terceira coordenada, atrás, referenciada).

Estabelecidas em Portugal desde o séc. XII, na sequência do movimento da *Reconquista* iniciado na Península Ibérica contra a ocupação muçulmana, as ordens religioso-militares (Templo, Hospital, Avis e Santiago) acabaram por usufruir de amplas extensões territoriais, doadas, a título de recompensa, pelo apoio prestado aos monarcas na recuperação do território e, consequentemente, aprenderam a *exercer o poder*.

D. Dinis é, no nosso ponto de vista, o primeiro monarca a ter consciência desse poder. Um poder que não queria concorrencial. A atitude adoptada revela perspicácia política: a proximidade, o bom relacionamento são formas de controlo eficazes.

Mas, aproveitando a conjuntura europeia – referimo-nos ao processo que conduziu à extinção da Ordem do Templo - e o apoio papal, D. Dinis foi ainda mais longe, *pensou e criou*, uma ordem militar *verdadeiramente portuguesa – nacional*.

Como é sabido, no reinado deste monarca, já não tinha lugar a luta contra o Infiel no território português, uma vez que a Reconquista terminara no tempo de Afonso III, em 1249, com a conquista de Faro. Apesar disso, a argumentação régia apresentada pelos seus delegados¹⁰ ao Papa, identificava-se ainda com a *guerra contra o não-cristão* e foi pertinente.

Deste modo, difícil seria o papa não anuir aos propósitos régios. Aos 14 de Março de 1319, João XXII, pela bula *Ad ea exquibus*, institucionalizava uma nova ordem militar no reino de Portugal – a *Ordem da Cavalaria de Jesus Cristo*¹¹.

Importa é realçar que, se o argumento de base se identificava com as necessidades de defesa face às razias praticadas pelo Infiel a partir do Norte de África, com a fundação da Ordem de Cristo, a monarquia ia muito mais além, transferindo a ideologia de *guerra santa* que acompanhara a Reconquista, para o espaço marítimo. E fazia-o, com alguma segurança, uma vez que o domínio do *Marrocos atlântico, a oeste de Ceuta*, se apresentava como o prolongamento da conquista do Algarve¹².

Neste contexto, a presença portuguesa nas águas atlânticas do golfo hispano-marroquino (o *Mar das Éguas*¹³) faz-se, inicialmente, por motivos de estratégia político-diplomática face aos reinos peninsulares e, permitam-me a expressão, *abençoada pela Santa Sé*.

¹⁰ *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 88-90 e p. 112.

¹¹ Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p.97-110 e p.110-119. SILVA, 1997: 9-126; SILVA, 1997: 22-29; SILVA, 2002:43-46.

¹² Uma referência que ficara omissa quando do acordo de Monteagudo, celebrado em 1291, entre Castela e Aragão, pelo qual eram definidos os direitos de conquista entre ambos: desde Muluia a Ceuta, para o primeiro, e a leste de Muluia, para o segundo. A não intervenção de Portugal no acordo, não invalida que o território subsequente tivesse sido considerado como de seu direito, isto é a zona situada para ocidente de Ceuta.

¹³ Que se apresenta delimitado a Norte pela fachada peninsular de Cádiz ao Cabo de S. Vicente e a Sul por parte da costa magrebina de Tânger a Safim.

Uma dimensão que convém assinalar, não só porque estará sempre presente ao longo de todo o processo dos descobrimentos e expansão portuguesa, como também se afigura determinante na questão da rivalidade luso-castelhana face às ilhas Canárias.

Assim, se nos parece lógico que D. Dinis tenha obtido, em 1320, a anuência papal para fazer guerra em África¹⁴ com uma armada de galés¹⁵, afigura-se-nos com muito maior significado a outorga da bula de cruzada *Gaudemus et exultemus*¹⁶, em 1341 (30 de Abril), a Afonso IV. Este documento, concedido após a vitória das forças cristãs na batalha do Salado, que circunscrevera o poder muçulmano a Granada, reconhecia o direito dos portugueses prosseguirem a guerra, por mar e por terra, contra os muçulmanos – em Granada e Marrocos.

É precisamente neste mesmo período que a monarquia portuguesa se vai ver confrontada com uma terceira opção: *as ilhas Canárias*¹⁷.

Parece não existirem dúvidas de que as Canárias já eram relativamente bem conhecidas, quando D. Afonso IV patrocinou – ou organizou – uma expedição, eventualmente duas, entre 1336 e 1341, as estas ilhas. A notícia desta última é, como bem se sabe, atribuída a Giovanni Bocaccio¹⁸, e situa o acontecimento entre 1 de Julho e Novembro (de 1341), sob o comando de Angiolino de Corbizzi (florentino) e de Niccoloso de Reccho (genovês).

O que não será de estranhar, uma vez que o comando da frota naval portuguesa estava entregue a um italiano – Manuel Pessanha – que, como refere o seu contrato, deveria ter sempre ao seu serviço *vijnte homeens de Genua sabedores de mar*¹⁹.

Esteve na origem, como também é do conhecimento geral, da reivindicação do monarca apresentada ao Papa, reclamando o direito de conquista²⁰.

Apesar de se terem realizado outras tantas expedições similares – umas registadas em textos, outras não – levadas a cabo por distintos personagens²¹, o arquipélago só irá ser motivo de rivalidade, quando os verdadeiros rumos da expansão sobre o norte e costa ocidental de África, se começarem a delinear, contexto dentro do qual ocupa uma posição estratégica entre Marrocos e a Guiné.

O que não impede que a posição assumida por Afonso IV, e registada em carta datada de 12 de Fevereiro de 1345²², na sequência da bula de Clemente VI, dirigida a Luís de la Cerda, de concessão, das referidas ilhas em feudo e a título de principado (1344)²³, deva já ser avaliada no

¹⁴ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 40.

¹⁵ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 28-30.

¹⁶ *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 178-186; p. 186-194; p. 194-199.

¹⁷ A passagem e primeira ocupação de uma das ilhas das Canárias habitadas é atribuída a Lançarote Malocello, genovês, que aí terá chegado entre 1310 (1312?) e 1330. ALBUQUERQUE, 1983: 86; *Dicionário dos Descobrimientos Portugueses*, vol. II, p.670-671.

¹⁸ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 80-83.

¹⁹ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 29.

²⁰ Entre outros, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 88-90.

²¹ Se a primeira tentativa de ocupação das Canárias se deve situar entre 1310 e 1330, pelo genovês Lançarote Malocello, a partir de 1342 podem-se anotar diversas viagens realizadas por catalães como Francese Desvalers (1342) e Domingo Gual (1342); e por maiorquinos como Jaime Ferrer (1346) e Arnau Roger (1352), todas elas pouco documentadas. VERLINDEN, 1976: 113.

²² Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 201.

²³ Bula *Tue devotionis sinceritas* de Clemente VI, datada de 15 de Novembro de 1344. Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 207-214. E outras subsequentes informando e pedindo ajuda aos reis de Portugal, Castela e

contexto da legitimidade que a coroa portuguesa se reconhecia detentora de avançar para sul em nome da fé de Cristo, pela conquista e cristianização. Não obstante, o monarca português, acabou por aceitar a decisão papal.

Independentemente dos efeitos políticos destas primeiras viagens não terem tido qualquer repercussão de maior – à parte do exercício de *soberania* e titularidade que esteve na base da concessão das ilhas de Lançarote e Gomera feita, pelo monarca português D. Fernando, a um Lançarote de Franca, vassalo régio, almirante das galés, em 1370²⁴ - que é facto, é que Portugal se começava a demarcar no espaço do *segundo atlântico, horizontal*.

As viagens dos portugueses às Canárias – no séc. XV –

Um avanço que nos situa no segundo período cronológico por nós mencionado, o qual tem como referência, em termos das três coordenadas também já apontadas, o reinado de D. João I (1385-1433).

Um governo que, num primeiro momento, vive sob o *peso* do desfecho da crise nacional - político-dinástica - de 1383-85, que conduziu à *eleição* do monarca nas cortes de Coimbra, apoiado, maioritariamente, pelos estratos sociais menos conservadores, e um segundo momento, após o estabelecimento das *pazes* com Castela, em Outubro de 1411, que evidencia uma maior liberdade no delinear dos objectivos políticos da dinastia de Avis.

Será também conveniente anotar que neste mesmo ano, não só o monarca procedeu à dotação da casa senhorial de um dos seus filhos, o Infante D. Henrique²⁵ – figura que nos interessa particularmente enquanto *rosto* do processo dos descobrimentos e expansão, quer como príncipe, quer como governador da Ordem de Cristo -, como também João XXIII²⁶, a pedido do rei, autorizou as ordens militares existentes em Portugal a cooperarem com o monarca em toda a forma de *guerra justa*.

A poucos meses de celebrar o acordo de paz com Castela em Ayllon, D. João I deixa antever qual o sentido que iria imprimir à sua actuação que, forçosamente, deveria congregiar distintos aspectos, mas integrados por uma ideologia comum que era a Cruzada, *doutrina* - ainda - mobilizadora da Cristandade ocidental.

A decisão tomada pelo primeiro monarca avisino surge, portanto, alicerçada em princípios de carácter estrutural bem definidos, que convergem numa bem delineada estratégia político-diplomática. E, mais uma vez, esta apontava para os espaços marítimos: Ceuta, entre o Mediterrâneo e o Atlântico.

Aragão, para que D. Luís de la Cerda tivesse êxito na sujeição das Canárias à fé católica: *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 214-216 e p. 216-217. CODES, 1995: 1039-1049.

²⁴ Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 244-247. Em 1376 era-lhe feita doação das saboarias pretas de Tavira, Castro Marim e Alcoutim, para além da aldeia de Martim Longo, como recompensa pelas perdas e danos sofridos na luta contra os canários. Concessão que viria a ser confirmada a seu filho, Lopo Afonso de Franca, por D. João I, na sequência da morte de seu pai na ilha de Lançarote: *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 250-252 e p. 262-263.

²⁵ Em 17 de Abril de 1411. Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p.342-348. SOUSA, 1991: 85-102; SILVA, 1994: 9-22.

²⁶ Bula *Eximie devocionis* de 20 de Março de 1411. *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 336-337.

Ceuta – conquistada em 1415 - dava aos portugueses a possibilidade de navegarem e praticarem o comércio com os países do Mar Interior, de ocuparem uma área territorial – a norte – de Marrocos e de controlarem a passagem entre os reinos muçulmanos de Granada e de Fez.

Contexto dentro do qual, a questão das Canárias adquire um maior significado, que passa pelo seu posicionamento geo-estratégico, entre Marrocos e a Guiné. E daí a insistência dos portugueses em nelas se fixarem: a sua proximidade de África, a possibilidade de aí se poder comerciar e capturar cativos, bem como as condições de apoio para a prossecução das viagens para sul (em direcção aos rios da Guiné, serra Leoa, golfo da Mina e, mais tarde, na rota do Cabo), justificavam-no. Pelo menos até à passagem do cabo Bojador.

Em 1415 (?) e em 1416, D. João de Castro e Gonçalo Velho assumiam o comando de duas expedições em direcção às Canárias, com o objectivo de conquistar – e evangelizar - as que não estavam ocupadas por Castela²⁷. Iam em serviço do Infante D. Henrique, que então já possuía uma armada para o curso²⁸. Particularidade que não será de descurar, sobretudo se perspectivada como experiência adquirida, se bem que no Mediterrâneo ocidental, mas que poderá explicar a actuação henriquina relativamente às Canárias, bem como o seu empenho na conquista de Marrocos, de que a exploração da costa ocidental africana é parte integrante (contornando o reino de Fez pelo Sul).

Entretanto as ilhas de Lançarote, Fuerteventura e Ferro, ocupadas por Jean de Bethéncourt e Gadífer de la Salle em 1402²⁹, já estavam, no ano seguinte, sob a suserania de Castela. E o papado, nesse mesmo ano, revelava o seu apoio ao projecto evangelizador das Canárias, concedendo graças espirituais a todos os que participassem na conquista, ocupação e conversão das ilhas³⁰.

Em 1404, a 7 de Julho era instituído no Rubicão, na ilha de Lançarote, a sede do bispado das Canárias³¹.

São, portanto, os mesmos princípios que impelem, uns e outros, para as *Insulae Fortunatae*.

Por uma carta régia datada de 29 de Agosto de 1420³², o monarca castelhano D. João II autorizava a conquista das restantes ilhas a Afonso de las Casas, da Andaluzia, numa concessão que seria apoiada pelo poder pontifício³³. Mas que não impediu a iniciativa do Infante D. Henrique organizar uma expedição, no ano de 1424, sob o comando de D. Fernando de Castro, em direcção

²⁷ *Monumenta Henricina*, vol. II, p. 235-237. FONSECA, 1978.

²⁸ *Monumenta Henricina*, vol. IV, p. 266.

²⁹ *Le Canarien. Cronicas francesas de la conquista de las Canarias* é o testemunho escrito desta expedição, redigido por dois franciscanos que integravam a mesma. Mais tarde, Bethéncourt acabaria por afastar La Salle, renderia homenagem ao rei castelhano e obteria a isenção do 1/5 sobre as mercadorias carregadas para os portos andaluzes. Por volta de 1418 cede ao conde de Niebla os seus direitos de senhor feudal, mercê das dificuldades encontradas no abastecimento das ilhas, provocadas pelo clima de guerra – dos *Cem Anos* – existente entre a França e a Inglaterra. Continuou, no entanto, a governá-las, o seu sobrinho, Maciot de Bethéncourt.

³⁰ São diversas as bulas dirigidas por Bento XIII, a distintas autoridades, concedendo graças espirituais a todos os que participassem na conquista e ocupação das ilhas Canárias e na conversão dos indígenas. Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 296-303.

³¹ Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 309-310. A 13 de Agosto de 1405, Fr. Afonso de S. Lucas de Barrameda, bispo de Rubicão, era autorizado a receber a sagração episcopal de qualquer bispo católico (*Monumenta Henricina*, vol. I, p.132).

³² EMBID, 1948: 197.

³³ As ilhas em causa eram a Grã Canária, Tenerife, Gomera e Palma. Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. III, p. 14-18.

à Grã Canária que, devidamente provida com dois mil e quinhentos homens de pé e cento e vinte cavaleiros, estaria destinada a ter sucesso. O que não aconteceu³⁴.

Os protestos castelhanos³⁵ não se fizeram esperar. Assim, como não seriam os últimos. D. Afonso de Cartagena, bispo de Burgos, será o responsável por apresentar no Concílio de Basileia (1434-35³⁶) as alegações castelhanas contra a conquista das Canárias pelos portugueses e com êxito.

No ano anterior, o Infante D. Henrique tentara novamente ocupar uma das ilhas (Tenerife), – na sequência de mais uma acção de corso e pilhagem às Canárias? – justificando esta sua incursão com a conversão de alguns indígenas³⁷, levando D. Duarte, então rei de Portugal, a solicitar ao papa o direito de conquista das ilhas ainda não ocupadas. O que, momentaneamente, vem a ter a anuência pontifícia³⁸, até que a intervenção de protesto castelhana provoca a revogação da doação³⁹.

Ao mesmo tempo outras opções tinham surgido: o povoamento dos arquipélagos da Madeira e dos Açores e a exploração do litoral africano em direcção ao Sul, que já ultrapassara o Bojador.

O regresso à conquista marroquina era, nesse mesmo momento, e mais uma vez, um projecto a considerar. O objectivo era Tânger (1437).

Esta opção, responsável pela discussão gerada no seio das camadas dirigentes ao longo de todo o século XV, provocada pela instabilidade das relações com Castela, ou pelo descontentamento dos que asseguravam a manutenção de Ceuta, ou até pela competição feita pelos italianos aos mercadores portugueses, sempre dividiu a sociedade portuguesa que, apesar dessa circunstância, sempre a considerou. Até porque se definia complementar da política de controlo das áreas chaves do comércio no norte de África.

Assegurava o domínio do *Atlântico horizontal* que, centrado no Estreito, compreendia um primeiro espaço de penetração no Mediterrâneo ocidental e um segundo espaço que se projectava para oeste em direcção às ilhas atlânticas - Madeira e Açores - , e destas até Cabo Verde.

Assim, a (re)descoberta e povoamento destes dois primeiros arquipélagos, em 1419 (Madeira) e 1427 (Açores) surge como um rumo alternativo que, para além de contextualizado *no espaço e no*

³⁴ *Crónica da Guiné*, cap. LXXIX, p. 337. *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, p. 14. Em 1440, numa das tentativas organizadas para tentar libertar o Infante D. Fernando do seu cativo em Tânger, D. Fernando de Castro voltaria, pela segunda vez, a intentar a conquista das ilhas Canárias. Refiram-se algumas cartas régias de perdão, comutando a pena de meses de degredo, na sequência da participação dos condenados na expedição às Canárias, sob o comando de D. Fernando de Castro (*Descobrimientos Portugueses*, suplemento ao vol. I, p. 137-138 e p.149-150). Entretanto, três anos após a primeira tentativa de Fernando de Castro, em 1427, António Gonçalves da Câmara comandaria mais uma expedição às Canárias.

³⁵ Entre outros, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 321-346.

³⁶ *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, p. 321-346. Será oportuno referir que as alegações apresentadas definem a doutrina sobre o direito de ocupação das ilhas descobertas – e a descobrir - no espaço marítimo, ao mesmo tempo que, no contexto, da defesa dos direitos de Castela sobre o litoral da Mauritânia, esboçam o princípio que suportará a teoria do *mare clausum* português (a sul do cabo Bojador).

³⁷ *Monumenta Henricina*, vol. V, p. 254-258. O documento regista a súplica (1434?) que viria a ser dirigida pelo rei português ao papa, na sequência da acção empreendida pelo seu irmão.

³⁸ Bula *Romanus Pontifex* de Eugénio IV, datada de 15 de Setembro de 1436 (entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. V, p. 281-282).

³⁹ Bula *Romani Pontificis* e letras apostólicas *Dudum cum ad nos*, de 1436, também nos *Monumenta Henricina*, vol. V, p. 345-347 e p. 347-349.

tempo de rivalidade luso-castelhana, pela posse das Canárias, deverá ser perspectivado como um processo de colonização integrado em coordenadas mediterrânicas.

Uma experiência que em poucas décadas, não só iria revelar as suas potencialidades, como também se iria posicionar em complementaridade com os *outros novos* espaços ultramarinos confirmando, à semelhança das Canárias, a sua importância geo-estratégica (na escala dos navios e no apoio às praças instaladas no continente africano).

Dito por outras palavras, passaram a integrar o primeiro complexo ultramarino que é o *Mediterrâneo atlântico*.

Recorrendo a Vitorino Magalhães Godinho, e cito: (...) *este complexo abarca Portugal, os arquipélagos, o noroeste africano atlântico. Uma expansão que se processa em torno do ouro sudanês, do dinamismo açucareiro (...), da necessidade de controlar mercados de cereais ou de criar outros, do apresamento ou resgate de cativos canários, azenegues e negros para mão-de-obra, da busca de cores para a tinturaria, da multiplicação do gado*⁴⁰.

O desastre de Tânger só viria a confirmar a importância destas outras alternativas: colonização das ilhas, expansão comercial, domínio das rotas marítimas.

Entre 1441-1446 essa outra direcção vai sendo construída. A par do proveito do curso, realiza-se a primeira transacção comercial, trocando-se cativos azenegues, apresados no litoral saariano, por escravos, ouro em pó e ovos de avestruz (1441/1442).

No início do ano seguinte, a 9 de Janeiro de 1443, pela bula *Etsi suscepti cura regimini*⁴¹, Eugénio IV, entre outras disposições, autorizava o Infante D. Henrique a receber o hábito e a fazer profissão na Ordem de Cristo, e a povoar as ilhas, descobertas e a descobrir, ainda não ocupadas.

Em Outubro desse mesmo ano, o regente D. Pedro concedia-lhe o exclusivo do comércio e do curso para lá do Cabo Bojador⁴².

A posição periférica de Arguim (1445)⁴³ justificaria que viesse a funcionar como ponto de apoio à navegação, para além de entreposto comercial de produtos, como os escravos, ouro, malagueta e tecidos de algodão, enquanto que o percurso continuaria: Senegal e Gâmbia (1446) – a Terra dos Negros - .

A chegada e reconhecimento da costa da Senegâmbia, em meados de quatrocentos, oferece uma outra realidade, que apesar de implicar o abandono das tácticas de conquista, curso, pilhagem, se anuncia promissora. Na verdade, esta nova região, completamente distinta da anterior, étnica e paisagisticamente, reunia todas as condições para uma actividade comercial florescente tendo em conta a possibilidade de acesso fluvial ao sertão aurífero sudanês.

A partir de então, não só um outro modelo de apropriação do espaço da costa ocidental africana se começa a delinear – o do *comércio ultramarino*, c.1450/1470⁴⁴-, como também, e ao

⁴⁰ GODINHO, 1962: 23.

⁴¹ Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. VIII, p. 1-4.

⁴² Entre outros, *Monumenta Henricina*, vol. VIII, p. 107-108.

⁴³ De acordo com Gomes Eanes de Zurara, no ano de 1445, o envio de embarcações que percorre a costa ocidental africana atinge um bom número: vinte e seis (*Crónica da Guiné*, p. 223).

⁴⁴ OLIVEIRA, 1990: 130-156.

mesmo tempo, a navegação no Atlântico adquire outras características mercê dos progressos técnicos operados.

Recursos que se revelariam de extrema importância nesta nova fase.

As viagens que então se sucederam conduziram à descoberta de algumas ilhas de Cabo Verde (1455-56), a que se seguiu um período mais calmo – à morte do infante D. Henrique, em 1460, o ponto de chegada situava-se na Serra Leoa –, uma vez que a monarquia se parece distanciar da política atlântica.

Todavia as ilhas Canárias continuavam a apresentarem-se como um desafio, um objectivo a alcançar. Embora inseridas numa outra estratégia, a sua função de base de apoio na rota de navegação para a Guiné, surgia renovada de interesse.

Em 1445 alguns homens do Infante tentariam, a partir da ilha de Gomera, ocupar a ilha da Palma⁴⁵, e poucos anos depois, o arrendamento da ilha de Lançarote a Maciot Bethéncourt deu a possibilidade a Antão Gonçalves e a Álvaro de Ornelas, capitães ao serviço de D. Henrique⁴⁶, de concretizarem o sempre perseguido fim (1448-1450).

Mas a presença portuguesa nas ilhas Canárias estava destinada a concretizar-se apenas por curtos espaços de tempo, em contraponto à castelhana que, apesar da resistência oferecida pelos povos locais, se foi impondo. Nem a doação do senhorio da Grã Canária, Tenerife e La Palma,⁴⁷ ainda não ocupadas por cristãos, feita por Henrique IV, rei de Castela, a dois nobres portugueses que tinham acompanhado D. Joana de Portugal a Castela, aquando do seu casamento, permitiu fixar a presença portuguesa.

Desta forma se iam demarcando áreas, se iam impondo domínios.

Um domínio que se identificava, como já foi suficientemente referido no início deste estudo, com o *direito de conquista e navegação*, adquirido quando do movimento da *Reconquista* e posteriormente projectado para além das fronteiras terrestres, em direcção ao Infiel, sancionado pela figura papal enquanto representante da *Respublica Christiana*.

O que explica o conjunto de documentos pontifícios que foram acompanhando os avanços da navegação no espaço Atlântico. O que determina a colaboração das monarquias cristãs em qualquer forma de guerra santa e justa contra os não cristãos.

Como aconteceu na década de cinquenta, após a conquista de Constantinopla (1453) pelos Turcos. A possibilidade de prosseguirem, vitoriosos, para Ocidente, fez, novamente, reviver na comunidade cristã o espírito de Cruzada.

E Portugal, então governado por D. Afonso V, *o Africano* – denominação justificada pelo seu empenho na conquista das praças do Norte de África – disponibilizou-se, de imediato. Uma conjuntura particular que, em associação à actuação portuguesa em Marrocos, poderá explicar a concessão da bula *Romanus Pontifex*, de 8 de Janeiro de 1455, por Nicolau V, confirmada pouco

⁴⁵ *Crónica da Guiné*, caps. 69 e 70, p. 297-299. A presença dos portugueses numa parte da ilha de Gomera foi feita com o acordo dos indígenas, e em oposição à presença castelhana que se fixara noutra parte da ilha.

⁴⁶ *Crónica da Guiné*, cap. 95, p.403-404. A renda de 20. 000 reais por ano era paga do rendimento da ilha da Madeira (*Monumenta Henricina*, vol. IX, p. 273-75). VIEIRA, 1985.

⁴⁷ Esta concessão viria a ser revogada em 1468. RUSSEL, 1979: 51.

depois por Calisto III⁴⁸, ambas reiterando alguns dos princípios enunciados anteriormente relativos à concessão legal de todas as terras conquistadas *do Cabo Não até aos índios*, mas demarcando com mais clareza as competências jurisdicionais de Portugal – direito exclusivo da conquista e do comércio a sul do Bojador e *dever / direito* de evangelização -.

Sistematizemos. Responsabilidade da monarquia – delegada pelo rei no Infante D. Henrique - relativamente ao domínio temporal, a exercer sobre uma área territorial delimitada; entrega da jurisdição religiosa à Ordem de Cristo – da qual o Infante D. Henrique era governador - .

Retomemos o processo de exploração económica do litoral africano, que a partir da construção da feitoria de Arguim, também na década de cinquenta (1450-55) se anuncia promissor, para deixar adivinhar a existência de momentos de tensão protagonizados por Portugal e Castela.

Uma rivalidade anunciada pela contenda estabelecida a propósito da conquista e ocupação das ilhas Canárias – *ainda em aberto* -, que novamente se intensifica face ao domínio comercial e marítimo dos portugueses na costa africana, provocando o interesse de Castela - que, mais claramente, na década de 70, reclama os seus direitos à conquista e comércio da Guiné -, e que se irá articulando, até à década de noventa (até à assinatura do tratado de Tordesilhas em 1494), com a política desenvolvida por ambos os reinos entre si, a qual conhecerá momentos de aproximação ou de afastamento.

Conclusão

Limitemo-nos, para concluir, ao propósito que nos moveu. Henrique IV, consciente da importância das Canárias para os portugueses havia feito doação de algumas ilhas aos condes de Atouguia e de Vila Real, os quais cederiam esse direito ao Infante D. Fernando, filho adoptivo do Infante D. Henrique, seu legítimo herdeiro. Esta concessão, como já o referimos, viria a ser revogada em 1468.

Por outro lado, este mesmo Infante, apesar de detentor desse espaço, não deixou de pensar numa situação alternativa às Canárias, empenhando-se no povoamento das ilhas de Cabo Verde⁴⁹, entretanto conhecidas, que posicionadas estrategicamente relativamente à rota da Guiné, se ofereciam como um bom porto de escala. *Momentos de aproximação*.

Mas a intervenção política de Afonso V no problema sucessório castelhano, provocada pela deposição de Henrique IV, rei de Castela, em 1465, repercutiu-se, naturalmente, no espaço Atlântico. *Momentos de afastamento*.

O desfecho desta situação, que se deixou adivinhar com a derrota portuguesa sofrida em Toro (1475), obrigou ao estabelecimento de um acordo entre as duas monarquias.

A assinatura do tratado de Alcáçovas-Toledo (1479-80) insere-se, naturalmente, na *história* da rivalidade luso-castelhana pelo domínio dos mares e confirma, passado quase meio século, as alegações apresentadas a favor dos direitos de Castela, no concílio de Basileia.

⁴⁸ Entre outros, nos *Monumenta Henricina*, vol. XII, p. 71-79 e p. 286-288 (Bula de Calisto III de 13 de Março de 1456).

⁴⁹ SILVA, 2002: 81-90.

Em termos muito gerais, a importância deste acordo diplomático pode ser avaliada em três níveis⁵⁰:

- definição das relações entre os dois reinos e aceitação de Isabel, a *Católica* como rainha de Castela;

- resolução dos conflitos no Atlântico, nomeadamente a questão das Canárias, que ficavam reservadas para Castela, enquanto que o reino de Fez era considerado uma prioridade portuguesa, juntamente com os arquipélagos atlânticos, Madeira, Açores e Cabo Verde;

- partilha do espaço atlântico em duas zonas, Norte e Sul, delimitadas por uma linha horizontal traçada *das ilhas Canárias para baixo contra a Guiné*⁵¹.

Um tratado que se insere na concepção tradicional de partilha do espaço – na continuidade do avanço da linha da Reconquista para Sul; na sequência da horizontalidade do mar Mediterrâneo –, mas inovador ao consagrar juridicamente a sua divisão, independentemente dos lugares que integra.

Para nós, e conforme o título deste trabalho - *Perspectiva global* das viagens dos portugueses às Canárias no âmbito dos descobrimentos e expansão portuguesa. Uma questão *adiada* até Alcaçovas-Toledo (1479-80) –, o problema destas ilhas atlânticas – das Canárias – termina, na verdade, aqui.

BIBLIOGRAFIA⁵²

Fontes

BARROS, João de, 1973 - *Década I*, livro 1, cap. XII, Lisboa.

CADAMOSTO, Luís de, 1988 - *Viagens de Luís de Cadamosto e Pedro de Sintra*, Lisboa.

FERNANDES, Valentim, 1940 - *O manuscrito "Valentim Fernandes"*, Lisboa.

GOMES, Diogo, s/d. - *A relação dos descobrimentos da Guiné e das ilhas*, in "Documentos sobre expansão portuguesa", vol. III, Lisboa.

ZURARA, Gomes Eanes de, 1973 - *Crónica da Guiné*, Barcelos.

SERRA, Elias e CIRORANESCU Alexandro (edição de) (1959-1960) - *Le Canarien. Cronicas Francesas de la conquista de Canarias*, 2 vols., Tenerife.

Colectâneas documentais

MARQUES, J. Martins da Silva (organização de) - *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*, (1944-1971). Vol. I (1147-1460), Suplemento ao vol. I (1057-1460), e vol. III (1461-1500), Lisboa.

GODINHO, Vitorino Magalhães, s/d. - *Documentos sobre a Expansão Portuguesa*, vol. I, Lisboa.

DINIS, António Joaquim Dias (organização de) (1960 -1974 [1976]). - *Monumenta Henricina*, 15 vols., Coimbra.

⁵⁰ Continuamos a ter por referência, FONSECA, 1993: 271-279.

⁵¹ *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, p.182-209; e p. 210-211.

⁵² A elaboração da bibliografia obedeceu a um critério de sistematização que visava o enquadramento da realidade historiográfica relacionada com as Ilhas Canárias. Nesse sentido, integra títulos não referenciados nas notas de pé de página.

Obras de referência

Interpretações globais recentes

- FONSECA, Luís, 1993 - *Portugal entre dos mares*, Madrid.
 THOMAZ, Luís Filipe Reis, 1994 - *De Ceuta a Timor*, Lisboa.

De carácter geral

- ALBUQUERQUE, Luís de (dir. de), 1989 - *Portugal no Mundo*, Lisboa, vol. I.
 BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (direcção de), 1998 - *História da Expansão Portuguesa*, vol. I – *A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa.
 GODINHO, Vitorino Magalhães, 1992 - *A Economia dos Descobrimentos Henriquinos*, Lisboa.
 GODINHO, Vitorino Magalhães, 1990 - *Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar. Séculos XIII XVIII*, Lisboa.
 OLIVEIRA, Aurélio de (1990) – *O Atlântico: sua integração geográfica e económica*, in “História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa”, Lisboa, p. 125-157.
 PERES, Damião, 1960 - *História dos Descobrimentos Portugueses*, Coimbra.
 PEREZ EMBID, Florentino, 1948 - *Los Descubrimientos en el Atlantico y la rivalidad castellano-portuguesa hasta el Tratado de Tordesillas*, Sevilla.
 RIBEIRO, Orlando, 1962 - *Aspectos e problemas da expansão portuguesa*, Lisboa.
 SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (direcção de), 1996 – *Nova História de Portugal*, vol. III – *Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*, Lisboa.
 SILVA, Isabel L. Morgado de S. e, 2002 - *A Ordem de Cristo (1417-1521)*, in “*Militarium Ordinum Analecta*”, vol. VI, Porto
 SILVA, Isabel L. Morgado de S. e, 1997 - *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373/1420)*, in “*Militarium Ordinum Analecta - As Ordens Militares no reinado de D. João I*”, vol. I. Porto, p.5-126.
 SILVA, Isabel L. Morgado de S. e, 1994 - *O Infante D. Henrique “Mestre” da Ordem Militar de Jesus Cristo*, in “*Mare Liberum*”, nº. 7, Lisboa, p.9-22.
 SOUSA, João Silva de, 1990 – *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa, p. 85-102.
 VIEIRA, Alberto, 1992 - *Portugal y las islas del Atlantico*, Madrid.

De carácter específico

- ALBUQUERQUE, Luís de, 1983 - *Introdução à História dos Descobrimentos Portugueses*, Lisboa, p.79-102.
 ALBUQUERQUE, Luís de, 1989, - *Necessidade estratégica da ocupação das ilhas atlânticas*, in “Portugal no Mundo”, Lisboa, vol. I, p.201-211.
 CABRERA, Manuel Lobo, 1989 - *As tentativas frustradas para a ocupação de uma das ilhas Canárias pelos portugueses*, in “Portugal no Mundo”, Lisboa, vol. I, p. 150-160.
 GODINHO, Vitorino Magalhães, 1952 - *A Economia das Canárias nos séculos XIV e XV*, in “*Revista de História*”, S. Paulo, vol. III, n.10, p. 311-348.
 MARTINEZ DE CODES, Rosa Maria, 1995 - *El primer intento de reserva de una conquista oceánica por parte do pontificado: la concession del principado de la Fortuna al Infante Don Luis de la Cerda*, in “*Congreso Internacional de Historia. El Tratado de Tordesillas y su época*”, Madrid, vol. II, p. 1039-1049.
 MEREÁ, Paulo, 1923 - *Como se sustentaram os direitos de Portugal sobre as Canárias*, in “*Estudos de História do Direito*”, Coimbra.
 MORALES PADRON, Francisco, 1990 - *Las Canarias y la Rivalidad Luso-Castellana en el Atlantico*, in “*Canárias en la Cartografia Portuguesa*”, Las Palmas de Gran Canaria, p.3-5.
 PINTO, Sérgio Silva, 1961 - *O Problema da época do Achamento das Canárias pelos Portugueses (Reinado de D. Afonso IV ou de D. Dinis?)*, in “*Actas do Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*”, vol. III, Lisboa, p.443-448.

- RUSSEL, Peter, 1979 - *O Infante D. Henrique e as Ilhas Canárias. Uma Dimensão Mal Compreendida da Biografia Henriquina*, Lisboa.
- SERRA Y RÁFOLS, Elías, 1941 - *Los Portugueses en Canarias*, La Laguna.
- VERLINDEN, Charles, 1976 - *La découverte des archipels de la Méditerranée Atlantique*, in “Revista Portuguesa de História”, Coimbra, Tomo XVI, a p.113.
- VIEIRA, Alberto, 1987 - *O comércio inter-insular nos sécs. XV-XVI: Madeira, Açores, Canárias*, Funchal.
- VIEIRA, Alberto, 1985 - *O Infante D. Henrique e o senhorio de Lanzarote*, Lanzarote – Fuerteventura.

Instrumentos de trabalho

- SERRÃO, Joel (dir. de), 1963 - *Dicionário de História de Portugal*, 4 volumes, Lisboa.
- ALBUQUERQUE, Luís de (dir. de) e DOMINGUES, Francisco Contente (coord. de), 1994 - *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, 2 volumes, Lisboa.
- MARQUES, Alfredo Pinheiro, 1988 - *Guia de História dos Descobrimentos Portugueses e Expansão Portuguesa*, Lisboa.
- MATOS, Artur Teodoro e THOMAZ, Luís Filipe (dir. de), 1993 - *Vinte anos de Historiografia Ultramarina Portuguesa (1972-1992)*, Lisboa.

Amélia Polónia *

Relações poder central/poder local. A permanência de jurisdições senhoriais no Portugal Moderno. O estudo de um caso: Vila do Conde

R E S U M O

O presente artigo pretende debater, no contexto do Portugal Moderno, as difíceis relações entre o poder régio, em processo de centralização e reforço político-administrativo, e a permanência de uma estrutura senhorial tipicamente medieval: o senhorio - laico ou eclesiástico.

O estudo é desenvolvido em torno de um estudo de caso: o de Vila do Conde, no século XVI, em ordem a averiguar as decorrências locais de tal dinâmica, para a configuração da sociedade e para o exercício do poder local.

Quadro jurisdicional – as transferências da titularidade do poder face à permanência do quadro jurisdicional

O caso de Vila do Conde apresenta-se como adequado ao debate que nos propomos desenvolver, já que a sua jurisdição passa, no período medieval, da alçada régia a particular, transformando-se em senhorio, primeiro laico, depois eclesiástico,

de que é titular o Mosteiro de Santa Clara, sendo depois, já no século XVI, e após intensas intervenções do poder régio, no reinado de D. João III, transferida primeiro para o infante D. Duarte e, por regime sucessório, para a Casa de Bragança, a qual se torna detentora da coroa portuguesa desde 1640, sem que a jurisdição da vila passe para o poder régio, senão por um breve período, no reinado de D. Sebastião.

Estas circunstâncias, vividas por um porto de mar de notória projecção no século XVI, tornam pertinente uma averiguação de três questões: 1. de que modo o poder central em afirmação olha e lida com a permanência de senhorios particulares em espaços-chave para a dinâmica expansionista ultramarina; 2. como se desenvolve o diálogo entre o poder local detido pelo município e as entidades tutelares da jurisdição da vila; 3. de que modo todo este percurso se projecta na configuração do perfil político, administrativo, militar, económico e social da vila, em estudo.

Neste sentido, mais do que a calendarização de factos políticos (a que não podemos eximir-nos) ou a datação das várias transferências jurisdicionais, importa que retenhamos desta exposição as decorrências políticas, administrativas, económicas e sociais globais e o seu significado político no Portugal Moderno..

* Professora Associada da FLUP - asilva@letras.up.pt

1. Transferências jurisdicionais

Os marcos nucleares do itinerário em estudo, na época medieval, são já conhecidos, ainda que não suficientemente esclarecedores acerca de um momento central: o da passagem do senhorio de Vila do Conde para o Mosteiro de Santa Clara. Retomar-se-ão os dados já coligidos, confrontando-os com a documentação a que se reportam e procurando interrogá-los à luz das nossas preocupações.

O momento a partir do qual importa que partamos é, sem dúvida, o da consabida doação da jurisdição de Vila do Conde por D. Sancho I a D. Maria Pais, ela própria envolta em algumas dúvidas de datação. Cremos, todavia, poder subscrever que a referida doação só poderá ser situada num período que medeia 1205 e 1209, inclusive, e aceitar como provável esta última data que a tradição historiográfica tem divulgado sem, todavia, a justificar através de uma rigorosa crítica interna do diploma que constitui a carta de doação¹.

Seja qual for a data efectiva da doação formal de Vila do Conde, a posse dessa prerrogativa por D. Maria Pais parece ter sido imediata e sem contestações, já que nas Inquirições da Terra de Faria, de 1220, Vila do Conde já não é sequer mencionada², desse modo se reconhecendo a ausência total de direitos régios sobre ela. Por outro lado, nas Inquirições de 1258, efectuadas segundo outros objectivos e uma outra metodologia, a posse da vila por D. Maria Pais é já plenamente reconhecida, e extensiva, de resto, aos próprios direitos alfandegários, não só de Vila do Conde, mas também de Azurara e Pindelo³. Aqui se encontra o embrião de uma alfândega particular que só em 1550 deixará de rivalizar com a alfândega régia da foz do rio Ave.

Lembremos, ainda, que Pindelo, por natureza rival de Vila do Conde, situada na outra margem do Ave, sede de uma paróquia abrangente das actuais freguesias de Árvore, Azurara e Canidelo, teria, porventura, começado a perder importância e influência devido, precisamente, à doação de Vila do Conde a D. Maria Pais, a qual exerceria um poder carismático e efectivo, devido à sua importância social e ao protectorado que sobre ela e os seus descendentes era exercido pelo monarca, assim se introduzindo um factor de desequilíbrio que jogou, por certo, a favor da vila da margem norte do Ave e coarctou as promissoras condições de projecção económica de Pindelo. Isso mesmo se prefigura nas Inquirições de 1258, nas quais os jurados desta localidade constataam a atribuição de recentes privilégios aos moradores de Vila do Conde, inclusivamente no que se refere ao aproveitamento dos recursos fluviais do Ave, os quais vamos encontrar, de resto, como motivo de conflitos seculares entre Vila do Conde e Azurara⁴.

A vila acabará por passar, através de um processo pouco transparente do ponto de vista jurídico, para a alçada do Mosteiro de Santa Clara, sem que, porém, tal intenção se evidenciasse, em momento algum, na carta de fundação por D. Afonso Sanches, o célebre filho bastardo de D. Dinis, herdeiro da jurisdição por casamento com D. Teresa Martins, herdeira de D. Maria

¹ Para maiores desenvolvimentos desta matéria vd. POLÓNIA, 1999: I, 49-62

² Vd., sobre esta questão, *Vila do Conde* in “Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira”, s.d.: XXXVIII, 475

³ Isso mesmo se depreende das declarações dos jurados de Pindelo. Cf. *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, 1877: I, IV –V, 481.

⁴ *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, 1877: I, IV –V, 481-482.

Pais. Pelo contrário, entre os bens com que estes dotam a nova instituição de religiosas, nada consta de Vila do Conde⁵, o que manifesta a vontade de manterem íntegra a posse da vila, que se transmitirá através de seus descendentes: D. João Afonso de Albuquerque e D. Martinho.

Coligindo os dados disponíveis, sistematizados e analisados num outro estudo⁶, afigura-se-nos que a transferência da jurisdição para o Mosteiro de Santa Clara, muito provavelmente através de D. Maria de Vila Lobos, testamenteira de D. Afonso de Albuquerque, falecido sem herdeiros, terá ocorrido entre 1367 e 1372, sem que esta hipótese possa ser documentalmente comprovada. Na verdade, percorrendo as colecções documentais publicadas, as chancelarias régias e o próprio fundo documental do Mosteiro de Santa Clara, não encontramos nenhuma carta que explicitamente confirme a posse da jurisdição pelo Mosteiro. Apenas o fazem, de uma forma indirecta, documentos exarados a partir do reinado de D. João I e de D. Afonso V. A primeira referência que compulsamos, e que é de igual modo mencionada como prova de posse em documentação posterior do Mosteiro, é uma carta de perdão régia de 1393. Aí, de facto, é confirmada a posse da jurisdição pelo Mosteiro, mas, ao que parece, a de Póvoa de Varzim, e não a de Vila do Conde, como sistematicamente se pretendeu inferir em datas posteriores⁷.

A segunda menção é apresentada num instrumento de agravo e apelação, feito pelos procuradores do Mosteiro, em Vila do Conde, a 1 de Março de 1468, dirigido ao rei, e protestando contra o facto de Lopo Fernandes, meirinho da comarca de Entre-Douro-e-Minho ter vindo fazer correição em Vila do Conde, a despeito, segundo dizem, das prerrogativas da jurisdição “... de que sempre esteve (o Mosteiro) e esta antigamente em pose da quall aora querees forçar e esbulhar contra direito...”. Aí se refere, ainda, pelos requerentes, que “...ella dicta dona abadesa e asy todalas outras suas anteseçoras que per tempos foram sempre estiverom como de feito estam em pose pacifica da ditta sua jurdiçam e de nunca entrar coregedor nas dittas suas villas e isto per espaço de corenta e sesenta e cento anos e per tanto tempo que memorea de homeens nom he em contrairo...”⁸. Finalmente, transcreve-se uma carta de D. Afonso V, emitida em circunstâncias congéneres, em Lisboa, a 20 de Novembro de 1448, na qual se proíbe ao corregedor da Comarca de fazer correição em Vila do Conde, assumindo esta prerrogativa como adquirida desde há mais de 50 anos, segundo se apurara por inquirição mandada fazer a este respeito pelo infante D. Pedro⁹.

Estes documentos passarão a constituir as primeiras bases irrefutáveis, do ponto de vista jurídico, da posse da jurisdição pela abadessa e freiras do Mosteiro de Santa Clara, e só a partir deste momento se sucedem as confirmações régias, explícitas ou implícitas, em documentos dos reinados de D. João II, D. Manuel e D. João III. Neste contexto, deparamo-nos, todavia, com um documento algo desconcertante, passado em Lisboa, em 26 de Agosto de 1511, no qual se estipula que “...a badesa e moesteiro de Samta Crara de Vyyla de Conde este em posse da enliçam civil e crime da ditta vila como esteve a badesa dona Maria que se finou e esto per hum ano somente que

⁵ cf. Carta de D. Duarte de confirmação da carta de fundação do Mosteiro de St^a Clara de Vila do Conde, publ. Tarouca, s.d.: doc. XXIX, 78-79.

⁶ Vd. POLÓNIA, 1999: Vol. I, pp. 49-62.

⁷ Cf. carta de 23.Abril.1393, publ. TAROUCA, s.d.: doc. XXVI, 73-74.

⁸ IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

⁹ IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

*começara da feitura deste em diemte...*¹⁰. Inserindo-se este alvará num processo de contenda entre Pedro de Aguiar, corregedor da comarca de Entre-Douro-e-Minho e o Mosteiro, esta atribuição da jurisdição por apenas um ano parece corresponder à necessidade, ou à intencionalidade, de se reavaliar a legitimidade desse direito. Note-se que o reinado de D. João III é, por sua vez, marcado pela ausência de qualquer reconhecimento explícito do direito do Mosteiro à posse da jurisdição da vila, num percurso que culmina, como é sabido, com a anexação, por dívida, dessa mesma jurisdição e sua posterior venda a D. Duarte, duque de Bragança. Não é, na verdade, assintomático, o facto de, no numeramento de 1527, se apresentar Vila do Conde como terra da coroa, aparecendo secundarizada a informação de que nela a abadessa tem ouvidor e jurisdição¹¹.

A descrição sumária do processo de transferência da jurisdição para o duque de Bragança, outro momento central no quadro jurisdicional que pretendemos traçar, revela-se bem ilustrativa das intenções de D. João III de retirar às freiras de Santa Clara a tutela senhorial sobre a vila. Os autos e diligências efectuados, por mandado régio, pelo juiz de fora da cidade do Porto, e corregedor da respectiva comarca, acerca da posse da jurisdição e extensão das atribuições do seu senhorio eclesiástico, datados de 23 de Maio de 1537,¹² revelam-se de importância assinalável para a elucidação de todo o processo. Aí se historia toda a factologia que precede a anexação da jurisdição. Em 1528, D. João III obriga, literalmente, o Mosteiro de Santa Clara a incluir a jurisdição de Vila do Conde numa lista de bens susceptíveis de sequestro para saldar uma dívida de 3.650.000 reais, que por sentença judicial eram devidos á Fazenda Pública, na sequência, como dissemos, de direitos alfandegários indevidamente cobrados desde um contrato estabelecido no reinado de D. Duarte, em 1437, e referentes, em particular, à cobrança de direitos sobre a importação, através do porto de Vila do Conde, de açúcar madeirense.

Os conflitos em torno da colecta de impostos, despoletados entre a alfândega régia e a do Mosteiro de Santa Clara, eram seculares, tendo-se feito uma tentativa de entendimento, precisamente no reinado de D. Duarte, e no de D. Manuel, através de uma solução negociada que conduziu ao arrendamento, pela Fazenda Pública, da alfândega do Mosteiro, entre 1522 e 1524, pela significativa prestação anual de 300.000 reais. A solução de D. João III foi, porém, muito mais radical. Levando avante a sentença de 1528, aproveitou o ensejo para retirar ao Mosteiro também a posse da jurisdição cível e crime da vila.

Perante a recusa da abadessa e comunidade de religiosas em arrolarem a jurisdição como bem sujeito a sequestro, D. João III envia o seu corregedor do Porto ao Mosteiro, procurando a isso mover o convento e, face ao fracasso dessa tentativa, envolve o próprio papa, que através de legados para isso nomeados, obriga o Mosteiro a abdicar da jurisdição, a qual é vendida a D. Duarte, precisamente pelo valor atribuído à dívida a saldar: 3.650.000 reais, prescindindo o monarca de todos os outros bens: propriedades, rendas e igrejas, arroladas para sequestro.

¹⁰ Cf. registo desse alvará in A.M.V.C. - Lv.16, fl. 294v-296.

¹¹ Cf. FREIRE, 1905: III, 261. No registo dos moradores de Vila do Conde diz-se: “*A Vylla de Comde que he del Rey nosso Senhor. Item Esta Vylla de Comde he de Sua Alteza, e Abadessa tem ouvydor e jurdiçom della...*”

¹² IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç.11, s.n. Trata-se de uma cópia autenticada por Gaspar de Coiros, público tabelião da cidade do Porto.

Do ponto de vista do exercício do poder político central, este é mais um processo que evidencia a intencional intervenção do poder régio, em particular de D. João III, erigindo-se em mais um testemunho da política de centralização e de intervenção deste monarca a nível do poder local e senhorial. Outras tentativas de anexação encontram-se, é certo, documentadas para o período medieval, em particular no reinado de D. Afonso V¹³, e outras supostamente equacionadas no reinado de D. Manuel, mas ambas sem sucesso.

Uma tentativa de intervenção régia encontra-se, ainda, documentada no reinado de D. Manuel, em Novembro de 1502, através de um alvará régio passado em Barcelos, no qual se notifica o corregedor da comarca de Entre-Douro-e-Minho a suspender João Marinho, ouvidor do Mosteiro. Este acto, despoletado imediatamente antes ou após a passagem de D. Manuel por Vila do Conde, a caminho de Santiago, o que teria acontecido nesse mesmo mês de Novembro¹⁴, suscita, desde logo, uma questão: estaria esta atitude relacionada com algum incidente pontual aí não mencionado que de algum modo afrontasse a autoridade régia? Queria o rei criar um “vazio de poder”, ainda que temporário, para não ter que se confrontar, aquando da sua passagem pela vila, com outro tipo de autoridade que não a sua?¹⁵ Queria o monarca, mesmo aceitando as bases de exercício da jurisdição por este senhorio particular, situação, de resto, comum em Entre-Douro-e-Minho, afirmar a supremacia do seu poder, interferindo com o representante mais simbólico desse senhorio¹⁶? Ou dever-se-á atribuir a esta atitude um significado mais profundo de afrontamento aos direitos jurisdicionais deste senhorio, cujas bases legais eram, na verdade, precárias?

É certo que a transferência de poder a que, por fim, se assiste, no reinado de D. João III, não corresponde a uma anexação pelo poder central, mas a uma transformação de um senhorio eclesiástico em senhorio laico. Não poderemos, porém, esquecer que o novo possuidor da vila é D. Duarte, irmão do rei, e que a sua compra decorre de um processo manifestamente viciado pela intervenção da vontade régia. O facto de apenas D. Duarte se ter candidatado à aquisição da jurisdição, a rapidez com que o processo de liquidação se faz, o valor exíguo envolvido na compra, e a própria circunstância de o duque ter depositado o valor da compra no almoxarifado de Guimarães, antes mesmo da explícita autorização régia para a arrematação, tudo parece indicar uma estratégia concertada em torno da referida transferência¹⁷. Note-se, ainda, que a própria venda da jurisdição surge como procedimento excepcional no contexto coevo¹⁸.

¹³ Vd. POLÓNIA 1999: I, 49-62

¹⁴ A passagem de D. Manuel por Vila do Conde não se encontra datada com precisão, sabendo-se apenas que teria ocorrido entre 2 e 11 de Novembro de 1502, datas de registos de vereação que, respectivamente, preparam a vinda do rei e cobram, através do lançamento de um rol, os gastos com ela efectuados (A.M.V.C. - lv. 16, fl. 97v.-98 e 99).

¹⁵ Note-se que na carta se explicita: “...nos avemos por bem por alguns respeitos que Joam Marinho ouvidor d’abadesa do mosteiro da Vila de Conde na dicta vila nom sirva maes o dicto ofiçio e seja logo dele sospemso pera nom tornar maes a ele sem noso espicial mandado...” (A.M.V.C. - lv. 16, fl. 103)

¹⁶ A alicerçar esta possibilidade apresenta-se a nomeação régia do novo ouvidor, João Esteves, o qual se apresenta em audiência camarária em 9 de Dezembro de 1502, entregando uma série de diplomas de lavra do monarca. (A.M.V.C. - lv. 16,, fl. 105).

¹⁷ Data de 19. Julho. 1540 a carta régia que autoriza o corregedor da comarca de Guimarães a dar posse da vila a D. Duarte, tendo este já depositado no respectivo almoxarifado os 9.000 cruzados (cf. Carta régia trasladada in carta

De resto, o poder régio não deixa de obter ganhos notórios com a transferência do senhorio. Com efeito, na carta de jurisdição da vila, dada por D. Sebastião a D. Duarte (2º possuidor bragantino da jurisdição) em Lisboa, a 16 de Maio de 1560¹⁹, reserva-se ao rei correição e alçada, numa manifesta perda das prerrogativas usufruídas até aí pelo Mosteiro, ainda que se especifique que essa posse é feita “... *asy e da maneira que tudo tinhão e posuhiam a badesa e freiras do dito mosteiro de Santa Clara de Vylla de Comde...*”²⁰.

O valor do ganho obtido por D. Duarte e pela coroa poderá, ainda, ser medido, *ad contrario*, pelo valor da perda sofrido pelo Mosteiro de Santa Clara. Na verdade, as declarações do Convento revelaram-se, no decurso de todo o processo, sistematicamente contrárias, quer, num primeiro momento, às intenções régias quer, num segundo momento, à decisão dos representantes apostólicos, mobilizados pelo próprio D. João III. O Mosteiro insurge-se, com veemência, contra a decisão tomada e o decorrer do processo, denunciando aquilo que à análise historiográfica se torna, atendendo aos factores em jogo, e aos contextos políticos coevos, de fácil compreensão: o benefício colhido pela autoridade régia com a transferência jurisdicional prevista²¹. Do enunciado até agora feito, ressalta, sem dúvida, a importância dada tanto pelo Convento, como pelo monarca, à posse da jurisdição de Vila do Conde, que poderá ser vista como um índice do valor atribuído a uma vila em franco florescimento e com potencialidades sociais e económicas que se tornam manifestas aos contemporâneos.

Consciente da perda que lhe era infligida, o Convento continuará a solicitar, durante décadas, a retoma da jurisdição, num itinerário que tem como marcos documentados o ano de 1567 e o período de 1576-1579²². A sua transferência ocorrerá, de facto, em 1577, mas para a esfera do poder régio, para grande gáudio do Concelho, como parece inferir-se da petição da Câmara ao rei, na qual se dá conta da tomada de posse da vila pelos oficiais régios, e se solicita que “... *ella seja de Vossa Alteza e se não de a pessoa alguma...*” declarando-se ter a vila ficado “... *mui engrandesida e prospera na honrra e mercê que Vossa Alteza nos faz pois sempre desejaram e desejan ser seus vasallos...*”²³.

de confirmação da jurisdição feita por D. Sebastião, em Lisboa, 16. Maio. 1560. IAN/TT - *Chanc. D. Sebastião*, lv. 13, fl. 307-310 e *Gavetas*, XII, Mç. 8, Doc. 2), datando, estranhamente, apenas de 16 de Setembro a autorização para arrematação da jurisdição pelo dito lance (*Chanc. D. Sebastião, loc. cit. e Gavetas*, XVII, mç. 9, doc. 10).

A tomada de posse acontece a 2 de Outubro do mesmo ano (IAN/TT- *Gavetas*, XII, mç. 8, doc.2), num percurso que confirma a rapidez a que nos referimos. Note-se que no auto de posse se inclui a vila de Póvoa de Varzim e o couto de Aveleda, considerando-se como anexas de Vila do Conde, numa apropriação indevida que será, no entanto corrigida posteriormente, após reclamações do Mosteiro (Cf. IAN/TT - *Convento de Srª Clara, V. Conde*, cx. 39, mç. 10, s.n.. Doc. s/l, s/d.).

¹⁸ Vide, sobre este assunto, HESPANHA, 1994: . 416. Para o reinado de D. João III parece poder aduzir-se apenas o exemplo da venda da jurisdição de Alcoentre.

¹⁹ IAN/TT - *Chanc. D. Sebastião*, lv. 13, fl. 309-309v. Trata-se da primeira carta de jurisdição dada depois da respectiva transferência, como explicitamente se diz no documento.

²⁰ IAN/TT - *Chanc. D. Sebastião*, lv. 13., fl. 309v.

²¹ Cf. Carta de protesto da abadessa e freiras do Convento (s/l.- s/d.). IAN/TT - *Conv. Srª Clara V. Conde*, cx. 38, mç. 8, s.n.

²² Cf. POLÓNIA, 199.: I, 60-62

²³ Carta de 19 de Fevereiro de 1577 (A.M.V.C. - B/24, fl. 13-13v.).

A restituição da vila a um senhorio particular sucede, todavia, de novo, no ano de 1602, com a doação, de Filipe II a D. Teodósio de Bragança, da respectiva jurisdição cível e crime, nos mesmos moldes em que a tiveram os duques seus antecessores e, antes destes, as freiras de Santa Clara²⁴. Outra crise na posse senhorial de Vila do Conde é, entretanto, reaberta em 1630, após a morte de D. Teodósio, tendo este legado a sua jurisdição, em testamento, a D. Duarte, desmembrando-a, deste modo, dos restantes bens da sua sucessão, o que, segundo os agentes do poder régio, contrariava as condições impostas pela lei mental, nomeadamente os pressupostos da primogenitura e da indivisibilidade dos bens, o que levou o corregedor da comarca do Porto a declarar nula a respectiva tomada de posse pelos representantes de D. Duarte, e a anexar a jurisdição ao poder real²⁵.

A contenda acabará por ser sanada com a renúncia feita por D. Duarte a favor de seu irmão, D. João, como explicam as sucessivas cartas enviadas ao Concelho no começo do ano de 1631²⁶. O auto de posse formal da vila só acontecerá, porém, em 26 de Março de 1635, tendo sido empossado, como representante do duque, o licenciado Francisco Botelho de Abreu, perante os oficiais do concelho e o corregedor e provedor da comarca do Porto, datando a provisão régia que a autoriza de Lisboa, a 30 de Outubro de 1634²⁷. Nela se declara que “... *lha deixem tomar e alcansar asim como a tinha o duque dom Theodozio seu pai...*”²⁸.

Esta formulação levar-nos-á a discutir a questão dos domínios de abrangência da jurisdição senhorial em Vila do Conde, num percurso que remontará às suas raízes medievais, e numa tentativa de percebermos os contornos mais concretos do exercício do poder na vila.

2. Exercício do poder

Uma carta régia de 28 de Agosto de 1341, através da qual se restitui a D. Teresa, entre outras, a jurisdição de Vila do Conde depois da sua anexação pelo poder régio²⁹, é particularmente explícita acerca das bases de exercício do poder por esse senhorio. Nela se sumariam as duas vertentes essenciais que compõem o exercício jurisdicional: 1. o julgamento de causas cíveis e crimes por representantes dos senhores, com apelo apenas para o monarca; 2. a nomeação ou confirmação de oficiais, a qual envolverá, quer os ligados à administração concelhia, quer os que noutros domínios eram nomeados pelo rei.

O exercício da justiça, com adaptações e evoluções só compreensíveis num quadro mais vasto que envolve a composição do corpo de oficiais camarários e as dependências existentes (ou não) em relação ao corregedor da comarca³⁰, parece ter obedecido, de facto, a esses três níveis de

²⁴ Carta de doação de Valladolid - 30.Abril.1602. IAN/TT - Chanc. Filipe II, lv.3, fl. 335v.-340v.

²⁵ Cf. Registo de Vila do Conde - 23.Dezembro.1630. A.M.V.C.- Lv. 123, fl. 259-261. Uma simples leitura atenta da carta de doação de Filipe II prova, no entanto, que a outorga lha fora feita fora da lei mental. (IAN-TT - Chanc. Filipe II, lv. 3, fl. 335v-340v. e A.M.V.C. - Lv. 122, fl. 356-356v. e 363v.).

²⁶ Vd. Cartas de D. João, de V. Viçosa - 14.Janeiro.1631 (A.M.V.C. - Lv. 123, fl. 264v-265) e de D. Duarte, com a mesma origem e data ((A.M.V.C. - Lv. 123, fl. 265-265v.).

²⁷ A.M.V.C. - Lv. 123, fl. 400-402v.

²⁸ (A.M.V.C. - Lv. 123,, fl. 401v.

²⁹ Cit. TAROUCA,s.d.: doc. XVII, 60.

³⁰ Matéria tratada in POLÓNIA, 1999: I, 49-62

decisão: o julgamento da causa estava a cargo, em primeira instância, do juiz ou juízes ordinários, o apelo era reservado ao ouvidor do senhorio³¹, ou ao corregedor da comarca, em momentos em que essas atribuições lhe eram reconhecidas, e o das decisões destes para as instâncias judiciais supremas, sempre que a causa o justificava.

As prerrogativas assinaladas de nomeação e confirmação de oficiais revelam-se, de resto, particularmente interessantes do ponto de vista da extensão das atribuições senhoriais. Ao representante do senhorio cabia, antes de mais, a confirmação das eleições dos oficiais concelhios, sendo ainda da sua responsabilidade a nomeação de tabeliães, meirinhos e dos demais oficiais que eram, noutros domínios, de atribuição régia.

Assim acontece durante o tempo em que o Mosteiro se constituiu como senhorio, cabendo-lhe, segundo o testemunho dado no ano de 1537 pelo feitor do Mosteiro e por outros “homens bons” da vila, a nomeação do juiz e escrivão dos órfãos, do escrivão da câmara, dos alcaides³² e, ainda, do juiz e escrivão dos direitos reais³³. Ao Mosteiro caberia, também, a apresentação dos inquiridores, contadores dos feitos reais e distribuidores³⁴, sendo estes confirmados por autoridade régia. O recenseamento das cartas de ofícios passadas pela chancelaria no reinado de D. João II, D. Manuel e D. João III e atribuídas até 1540 (data da transferência da jurisdição) provam, porém, que todos os ofícios mencionados estavam sujeitos a confirmação régia. Já no que se refere ao ofício de escrivão da câmara e da almotaçaria, numa carta de confirmação de D. Manuel, de 11 de Janeiro de 1518, na qual se dá posse a Gonçalo Dias Leite, escudeiro de Vila do Conde, sugere-se a sua nomeação pela Câmara, e não pelo Mosteiro³⁵, enquanto a carta dada por D. João III em 1538, momento já de contencioso entre o monarca e o Mosteiro é já de nomeação e não de confirmação régia³⁶.

As extensas prerrogativas do Mosteiro aqui apontadas chegaram a cercar, pelo menos no decurso do século XV, a própria actuação de personalidades de importância nacional, como

³¹ Nos autos de diligências feitas pelo juiz de fora do Porto no ano de 1537 com vista ao sequestro da jurisdição, a que já nos referimos, especifica Diogo Luís, feitor do Mosteiro, que o ouvidor julgava apenas as apelações dos feitos que se tratavam perante os juízes ordinários, e não os agravos, tendo estes sido, todavia, também da sua competência em tempos de outras abadessas (IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.).

³² No que respeita aos alcaides, de cuja nomeação não encontramos, compreensivelmente, registos a nível da documentação de chancelarias, não estando o ofício sujeito a confirmação régia, anotemos apenas a intenção joanina de nomear para a vila, em 1541, um alcaide-mór.”(A.M.V.C. – A/36. Carta de Lisboa – 12. Setembro. 1541). Notável pela intenção manifesta, este dado é-o de igual modo por essa atribuição caber, por natureza, ao novo senhorio já empossado, o duque de Bragança (nos moldes em que virá a acontecer, de resto, em 1569, com a nomeação do primeiro alcaide-mor da vila, D. António de Melo), e não ao rei, manifestando, uma vez mais, D. João III intenções de extensão efectiva da sua alçada sobre a vila.

³³ Quanto aos ofícios de escrivão e juiz dos direitos reais, importa notar que a sua atribuição decorre não do usufruto da jurisdição em si, mas do privilégio da colecta dos direitos reais. Ora, estes permanecem afectos ao Mosteiro mesmo depois de perda a jurisdição. (Cf. POLÓNIA, 1999; I., 77-78)

³⁴ Quanto aos ofícios de inquiridor, contador e distribuidor, não encontramos atribuída ao Mosteiro, nas cartas identificadas para o período considerado (muitas das quais aglutinam as três funções num mesmo titular), qualquer função de nomeação, ou mesmo de simples apresentação nestes cargos. O mesmo se diga do cargo de procurador do número e de todos os ofícios ligados às sisas (juíz, escrivão, recebedor e requeredor) e à alfândega régia, os quais escapavam, pela natureza das suas atribuições, às extensas prerrogativas do Mosteiro.

³⁵ IAN/TT - Chanc. D. Manuel, lv. 10, fl. 108.

³⁶ IAN/TT - Chanc. D. João III, lv. 49, fl. 222v.

acontece com o duque de Guimarães, encarregado por D. Afonso V do recrutamento de gente de guerra na comarca de Entre-Douro-e-Minho. O processo a que nos referimos remonta ao ano de 1476 e nele se explicita um conflito aberto entre este e os oficiais da Câmara, em particular os seus juizes ordinários, por não terem obedecido à ordem expressa de enviarem moradores de Vila do Conde a integrar o contingente militar a servir em Castela, incorrendo, assim, em pena de morte, substituída, entretanto, por confisco de bens e degredo de cinco anos para Ceuta³⁷.

Os alvarás régios aí transcritos, ao estabelecerem, num primeiro momento, que o recrutamento militar em Vila do Conde era reservado, em exclusivo, a D. Pedro de Meneses, representante do Mosteiro, apesar de existirem outras individualidades com especial mandado régio para tal³⁸, e ao preverem, num segundo momento, a própria dispensa dos moradores da vila da prestação de serviço militar na decorrente campanha de Castela³⁹, constituem-se em diplomas reveladores do confronto de autoridades, que aqui o eram também de personalidades (o duque de Guimarães vs. D. Pedro de Meneses), motivado pelo regime de excepção reservado aos súbditos do Mosteiro de Santa Clara.

Se o que aqui relatamos aponta para um caso pontual, ainda que fortemente sugestivo da extensão do poderio deste senhorio eclesiástico, até pelos protectores que mobiliza, aquilo que de seguida analisaremos reveste um significado mais profundo, já que envolve actividades e grupos sociais dominantes na vila. Referimo-nos aqueles ligados ao mar. Com efeito, duas cartas de sentença do reinado de D. João II elucidam um processo que redundou na nítida exclusão, em Vila do Conde, de autoridades ligadas à jurisdição do mar com competências reconhecidas na globalidade dos portos do país.

A primeira data de 22 de Maio de 1483 e mostra-se favorável às pretensões da abadessa e Convento de Santa Clara e contra Álvaro Anes de Cernache, “*juiz que se dizia do mar*”. Em causa estava a legitimidade da actuação deste juiz dos feitos do mar em Vila do Conde, por este se intrometer no julgamento de causas dos seus moradores, sobre as quais detinha o Mosteiro jurisdição cível e crime. A sobreposição jurisdicional é óbvia, se atendermos a que, no período a que nos reportamos, a população de Vila do Conde estaria já maioritariamente ligada a actividades de navegação e comércio, como esperamos vir a provar.

As competências do ofício em causa estabeleciam-se, precisamente, em matérias que envolviam esses mesmos grupos profissionais, como se explicita no resumo que se faz da carta de ofício atribuída por D. João I a Álvaro Anes de Cernache, anterior detentor do cargo e avô do réu. Segundo esse enunciado, cabia ao juiz do mar “... *conhecer de todollos feitos de mercadores, mestres e marinheyros e grumetes e pajes destes Regnos asy por sy como comtra sy. E asy dos mercadores deste Regno moradores, marinheyros e gurmetes e pages, de todos os feitos que amtre sy ouvessem e pertencessem a autos de mercadores de carreguçam e autos do mar e dos mercadores da dita cidade e*

³⁷ Instrumento de fé feito em Vila do Conde - 25. Outubro. 1476, por Álvaro de Barcelos, tabelião, da publicação do alvará do duque de Guimarães e da apresentação de um instrumento de agravo por um escudeiro de D. Pedro de Meneses, procurador do Mosteiro. (IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.)

³⁸ Cf. Alvará de D. Afonso V, de Zamora - 30. Outubro. 1475 e a sua corroboração pelo príncipe D. João, em Miranda - 8. Dezembro. 1475, trasladados in IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

³⁹ Alvará da Guarda - 22. Janeiro. 1476 in IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

*doutros luguares destes Regnos que davam algumas emcomendas a algumas pesoas pera lhe levarem alguns luguares e lhe trazerem seus empregos, asy destes regnos como de fora delles e de todos os fretamentos e cousas que a elles pertencem, e de todollos corretores, que faziam algumas mercadorias amtre mercatores estramgeyros e outras pesoas destes Regnos...*⁴⁰.

Apesar deste enunciado, e do facto de Álvaro Anes se arvorar em juiz dos tratos do mar desde o Mondego até ao Minho, a sentença reconhece as alegações do Mosteiro que pretendiam “... o dito Alvar’ Eanes nom poder husar de tamanha Juridiçam, como husuaua, nem poder amdar ninhuums mamdados na dita sua villa de Villa de Comde, nem outros semelhantes luguares “, e declara nula a anterior sentença do dito juiz, envolvendo um Gomes Nunes, ao que tudo indica, mercador, morador em Vila do Conde.

A reforçar esta anulação de interferência de autoridades ligadas a gentes e a feitos do mar nesta localidade surge a segunda sentença referida, de 24 de Julho de 1488, na qual se anula a prévia nomeação régia de um alcaide do mar para a vila⁴¹. Os documentos transcritos no processo remetem para duas outras ocorrências relevantes. A primeira é uma anterior tentativa de intervenção no foro dos assuntos do mar em Vila do Conde, sanada por carta de D. Afonso V, de 5 de Abril de 1460, na qual se negava a Rui de Melo, almirante da cidade do Porto, qualquer poder de intervenção sobre os alcaides, arrais e petintais das galés moradores em Vila do Conde, alegando-se ser esta vila senhorio particular. A segunda é um processo semelhante, de nomeação de um meirinho mór, culminante em 16 de Julho de 1484 com uma decisão que de igual modo anula a concessão do officio.

A despeito de a decisão final do processo de 1488 ser favorável ao Convento, são manifestas as resistências régias à sentença dada, adiando a decisão até que o detentor do cargo enviasse as suas próprias provas e argumentos, não o tendo feito até aí, apesar de solicitado, e mantendo-o em exercício no decurso do processo, negando-se, assim, o rei a suspender as suas atribuições. A resolução final, alicerçada nos documentos e sentenças prévias obtidas pelo Mosteiro, reconhece, todavia, por um lado, a extensão da jurisdição cível e crime exercida pelas religiosas de Santa Clara e, por outro, a inexistência de tal cargo até essa data, em Vila do Conde, sendo as suas atribuições desempenhadas, ao contrário do que acontecia noutros portos do reino, pelas únicas justiças e alcaides aí existentes, isto é, os do Mosteiro⁴².

A extensão das prerrogativas jurisdicionais deste senhorio eclesiástico, e o vigor com que este sempre as defendeu face às sucessivas tentativas de intervenção de poderes e autoridades régias vão, de facto, atribuir a Vila do Conde algumas especificidades ou, talvez mesmo, algumas limitações institucionais face a outras localidades do reino, nomeadamente as costeiras. A ausência de autoridades e foros ligados às gentes do mar e às suas actividades não será, talvez, uma das

⁴⁰ Documento publ. TAROUCA, s.d.: doc. XXXV, 102-107.

⁴¹ Sentença dada em Lisboa - 24.Julho.1488. IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

⁴² Aqui transcrevemos a fundamentação da sentença: “... Visto como a dicta abadessa tem na ditto villa toda jurdiçam civell e crime e poder prover officiaes que a ditto jurdiçom pertencem e como na ditto villa nunca ouve allcaide do mar amtes o que a elle pertemce fazer nos lugares omde os ha se fez sempre amtigamente e costumou fazer na ditto villa per as justiças e allcaides da ditto abadessa e convento e como outrosy ho almirante nom usa de jurdiçom alguma no ditto lugar de Villa de Comde e vistas as cartas e sentenças per a ditto abadesa oferecidas...”. IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n..

consequências de somenos importância no que respeita à dinâmica económica e sócio-profissional da vila, nomeadamente na era de Quatrocentos e Quinhentos. Mais ainda se tivermos em consideração que muitos deles foram criados, desde o reinado de D. Dinis, precisamente com o objectivo de privilegiarem esses grupos profissionais⁴³.

Notemos, no entanto, que a tendência e, ao que tudo indica, a própria estratégia régia, nomeadamente de D. João III, será a de diminuir a abrangência das atribuições deste senhorio particular, o que em parte será conseguido com a transferência da jurisdição em 1540. Prerrogativas que, na sua globalidade, se mantêm, no entanto, ainda afectas à Casa de Bragança, com excepção para as relativas à colecta de alguns direitos reais. A carta de jurisdição dada à Casa de Bragança por D. Sebastião em 1560 e a posterior apostilha, de 27 de Setembro de 1563⁴⁴, consubstanciam essa mesma realidade, do mesmo modo que o fazem as várias cerimónias simbólicas de tomada de posse da jurisdição da vila pelos representantes do duque desde 1540 a 1635⁴⁵.

Nesta última cerimónia toma o licenciado Francisco Botelho de Abreu posse formal do edifício da Câmara e da respectiva sala de audiências, dos livros de vereação e das varas dos oficiais da câmara, dos ofícios públicos a que nos referimos, da cadeia e pelourinho, das ruas públicas, da fortaleza e respectivo rossio, e do rio Ave até onde chegava a maior maré, num simbolismo em que se define, através de uma apropriação material, quer o espaço físico de exercício de poder e respectivos limites, quer as áreas de abrangência funcional do mesmo.

Com efeito, ao ouvidor do duque⁴⁶ continuava a caber as apelações e agravos, das quais só havia recurso para o desembargo régio; ao senhor continuava atribuída a nomeação dos mesmos oficiais que já cabiam ao Mosteiro: tabeliães, escrivão e juiz dos órfãos, escrivão da câmara e almotaçaria e alcaide, com a ressalva, porém, de que as respectivas cartas eram passadas pela chancelaria do duque, devendo esses oficiais tirar da chancelaria régia os respectivos regimentos, e sendo os tabeliães obrigados a nela registarem os seus públicos sinais⁴⁷. Ao rei continuavam reservados todos os ofícios das sisas e da alfândega, acrescentando-se a estes os do mar. Se

⁴³ As resistências régias são perfeitamente compreensíveis à luz do que se sabe dos investimentos da monarquia, não só em atribuir à comunidade dos homens do mar uma estrutura judicial autónoma, mas em mantê-la sob a sua alçada. Assim se compreende, por exemplo, que D. Fernando, em 1370, ao doar Cascais a Gomes Lourenço de Avelar reserve para si, não só a apelação crime, mas também toda a jurisdição dos homens do mar (cf. LOURENÇO:1964, 9).

⁴⁴ IAN/TT - Chanc. D. Sebastião, lv. 13, fl. 309v.-310. O mesmo se diga, de resto, da carta de doação da vila a D. Teodósio, por Filipe II, a qual retoma, no essencial, a mesma dinâmica e atribuições senhoriais (cf. *Chanc. Filipe II*, lv. 3, fl. 335v.-340v.).

⁴⁵ Referimo-nos às tomadas de posse formal da jurisdição registadas para os anos de 1540, 1567, 1602 e 1635. A primeira tomada de posse pelos representantes de D. Duarte ocorreu em Outubro de 1540 (IAN/TT - Gavetas, XII, doc. 2). As cerimónias de 1567 e de 1635 encontram-se registadas in A.M.V.C. - Lv. 121, fl. 303v.-305v. e Lv. 123, fl. 400-402v.

⁴⁶ Note-se que não encontramos nomeações específicas de ouvidores para Vila do Conde, devendo os seus moradores responder perante o de Barcelos.

⁴⁷ Filipe II introduzirá, neste domínio, algumas alterações, permitindo, por carta régia de Lisboa - 5. Março. 1604, que a esses ofícios sejam dados os regimentos da chancelaria do duque e que os tabeliães da vila registem os seus sinais nessa mesma chancelaria, e não já na régia (cf. IAN/TT - Chanc. Filipe II, lv. 10, fl. 311. Carta trasladada in A.M.V.C. - Lv. 122, fl. 367-369).

atendermos ao exposto nos parágrafos precedentes esta é, sem dúvida, uma alteração de monta, que abre caminho à introdução desse tipo de jurisdição específica em Vila do Conde.

A despeito, todavia, do formalmente estipulado, não encontramos posteriores registos de oficiais afectos ao foro ou negócios marítimos. Para além dos escassos registos de escrivães dos feitos do mar, responsáveis perante o juiz da alfândega⁴⁸ e, como tal, de atribuição régia, não voltamos a encontrar novas nomeações de alcaides do mar, ou de outra qualquer entidade judicial do foro marítimo, facto que talvez se deva mais a resistências do próprio concelho, do que à falta de vontade política por parte do poder régio. Isso mesmo parecem sugerir os apontamentos apensos à carta de 19 de Fevereiro de 1577, nos quais o executivo camarário solicita ao rei que não nomeie qualquer alcaide do mar, matéria sobre a qual o provedor da comarca fizera já algumas diligências, invocando tratar-se da criação de um novo cargo/encargo, que os parcos rendimentos do concelho não suportariam, e sugerindo que nem a dimensão da vila nem os interesses régios o justificariam. A comparação com a cidade do Porto, na qual também não existiria esse cargo, nem sequer integrado na alfândega, surge ainda como argumento de peso⁴⁹.

No que se refere ao exercício funcional da jurisdição pela Casa de Bragança, serão de apontar apenas duas alterações de monta. Referimo-nos às nomeações do primeiro alcaide-mór, em 1569⁵⁰, tendo sido investido no cargo D. António de Melo, eventualmente associada a investimentos paralelos dirigidos ao reforço da defesa da vila, a que já nos referimos, e do juiz de fora, registada pela primeira vez no ano de 1609, não sem manifestos protestos dos oficiais da câmara que viam assim alterada a composição da vereação, e as suas atribuições diminuídas⁵¹.

Se do ponto de vista do exercício da justiça e da atribuição de cargos e ofícios a abrangência da autoridade senhorial não se altera significativamente desde a inicial outorga da jurisdição da vila, o mesmo não se poderá afirmar acerca das relações entre o poder senhorial e o poder régio no que toca ao direito de se efectuar, ou não, correição em Vila do Conde. O documento que já citamos, de 28 de Agosto de 1341⁵², no qual se estabelecem as bases de exercício do poder senhorial em Vila do Conde, reconhece o direito de correição régia em todos os lugares nele mencionados, incluindo o burgo vilacondense⁵³. Ora, pelo menos desde antes de 1448, o Mosteiro arvora-se em possuidor de exclusividade do exercício de correição e ouvidoria na vila, com exclusão manifesta da entrada de qualquer oficial régio. O facto aparece nessa data confirmado, como vimos, por D. Afonso V, após inquirição mandada fazer pelo Infante D. Pedro⁵⁴, da qual

⁴⁸ Vejam-se os registos de IAN/TT - Chanc. D. João III, lv.11, fl. 167 (Carta de Lisboa - 25.Agosto.1522) e Chanc. Filipe II, lv. 10, fl. 139-139v. (Carta de Lisboa - 7 Maio 1522).

⁴⁹ A.M.V.C. - B/24, fl. 13 v. (Carta de Vila do Conde - 19.Fevereiro.1577).

⁵⁰ Carta de Évora - 23.Dezembro.1569. Traslado in A.M.V.C. - Lv. 121, fl. 364V. e segt.

⁵¹ A nomeação do primeiro juiz de fora é autorizada por alvará de Lisboa - 19.Junho.1608 (IAN/TT - Chanc. Filipe II, lv. 23, fl. 44) e comunicada aos oficiais da Câmara em carta do Duque, de Vila Viçosa - 06.Agosto.1609 (A.M.V.C. - Lv. 25, fl. 363).

⁵² Publ. TAROUCA, s.d.: doc. XVII, 60-63.

⁵³ Note-se, porém, que interrogados os jurados das inquirições de 1258 acerca da entrada de oficiais régios em Vila do Conde, a resposta fora peremptória e negativa: "*Interrogati si intrat ibi Major domus Domni Regis, dixerunt quod non*". TAROUCA, s.d.: doc. II-A, 39.

⁵⁴ Cf. Instrumento de agravo e apelação de Vila do Conde - 01. Março. 1468 em que se transcreve a sentença de D. Afonso V, de 1448, na qual se diz: "...*E visto como o dicto coregedor per mandado do Ifante dom Pedro meu muito*

se inferiu haver mais de 50 anos que nesse território não se efectuava correição por parte de qualquer oficial da coroa. Apesar da sentença, favorável às pretensões das freiras, deparamo-nos com posteriores tentativas de intervenção régia, documentáveis no reinado de D. Manuel, para os anos de 1502, 1511 e 1522.

Do primeiro falamos já. Outro incidente, ou talvez outra emergência do dito processo, e de idêntica intencionalidade, decorre nos anos de 1510 a 1512, e prende-se com a superintendência da eleição dos oficiais camarários⁵⁵, evidenciando um jogo de forças de que sai temporariamente vencedor o representante do poder régio, com a aparente convivência dos juizes e oficiais do concelho que se declaram perante os representantes do Mosteiro como “... *meros enchequitores (sic) pera comprir os mandados do corregedor que damte ele fosem apelar e agravar...*”⁵⁶. Alvarás régios de 26 de Agosto de 1511, e de 24 de Agosto de 1512 encerram, porém, a contenda a favor do Mosteiro; o primeiro com a reafirmação inequívoca do direito de superintendência à eleição dos oficiais concelhios, do que decorre a destituição dos que haviam sido confirmados pelo corregedor, e o segundo com a afirmação do direito de isenção de correição em Vila do Conde, condenando-se o corregedor, por carta de 22 de Dezembro do mesmo ano em 10 cruzados de multa, pagos ao Mosteiro, por ter desobedecido ao conteúdo da anterior carta⁵⁷.

Refiramos, para finalizar esta matéria, um outro instrumento de agravo feito por Diogo Leite, procurador do Mosteiro, em Vila do Conde, a 11 de Novembro de 1522, que de novo se insurge contra a tentativa de o corregedor de Entre-Douro-e-Minho mandar fazer inquirição na vila, a despeito da exclusividade jurisdicional e privilégios do Mosteiro⁵⁸, fazendo expressas alusões às sucessivas tentativas de interferência dos corregedores no exercício das funções dos seus ouvidores, como prévias ao processo de sequestro e venda da jurisdição⁵⁹.

A transferência jurisdicional para a Casa de Bragança abre um período de maior estabilidade na vida institucional da vila, mas equivale também, como já apontámos, a ganhos manifestos do poder central neste domínio, consagrando-se, de novo, o direito de correição pelos oficiais régios na carta de jurisdição dada a D. Duarte, em 16 de Maio de 1560⁶⁰. Direito que virá a ser alienado apenas no ano de 1604, através de uma carta de mercê de Filipe II, a qual estabelece que os corregedores da comarca do Porto, ou de qualquer outra comarca não entrem a fazer correição em Vila do Conde.

As condições da outorga darão, todavia, origem a renovados confrontos de autoridade. Com efeito, na carta estabelece-se: “... *ey por bem e me praz que os Corregedores da comarca do Porto e quaesquer outros que te gora entrarão por correicam na dita Villa de Conde não posam em*

prezado e amado tio teendo ho regimento por nos tirou emqueriçam e achou que avia L anos e mais que em o dicto lugar de Vila de Conde nom entrou coregedor a fazer coreiçam...” IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n., fl. 3.

⁵⁵ A.M.V.C. – *Lv.* 16, fl. 243-250v.

⁵⁶ A.M.V.C. – *Lv.* 16, fl. 246v-247.

⁵⁷ Alvará régio trasladado in *ibidem*, fl. 294v-296v. A carta original encontra-se in IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

⁵⁸ IAN/TT - . Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

⁵⁹ Carta de protesto da abadessa e convento de Vila do Conde - *s/l, s/d.* (IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Cond, cx. 38, mç. 8).

⁶⁰ IAN/TT - Chanc. D. Sebastião, lv. 13, fl. 309-309v.

*vida dele Duque entrar nem entrem mais nella e que os seus ouvidores possam fazer e façam correição na dita vila asi e da maneira que o fazem os das outras suas terras...*⁶¹. Nesta conformidade, e logo após a morte de D. Teodósio, de novo se apresenta o corregedor da Comarca do Porto, ao tempo, o licenciado Pedro Ferraz de Novais, a tomar posse da respectiva correição e a advertir os oficiais da Câmara e tabeliães da vila a que não respondessem mais perante o ouvidor de Barcelos em matérias que fossem do foro de correição, sendo essa, de novo, de Sua Magestade⁶². Orientação que parece ter prevalecido, mesmo depois de restituída a jurisdição da vila à Casa de Bragança, em 1634, sendo nela empossado D. João, nas mesmas condições em que o fora D. Teodósio, seu pai, como expressamente refere a carta de confirmação da jurisdição⁶³.

Em suma, o enunciado até agora efectuado, quer no que se refere ao exercício da justiça e à atribuição de ofícios, quer no relativo ao direito de correição, parece apontar para algumas ideias essenciais: 1º. o estatuto de Vila do Conde nada tem de excepcional no contexto de Entre-Douro-e-Minho, no qual, segundo prova António Manuel Hespanha, os domínios da coroa se apresentam como “francamente residuais”, sendo o restante território dividido por variados senhorios, laicos e eclesiásticos, com poderes e atribuições diversas⁶⁴; 2º. a jurisdição exercida em Vila do Conde insere-se dentro dos limites do regime político-jurídico que normalizava a doação, transmissão e exercício de senhorios particulares em Portugal nos séculos XIV a XVII, embora conhecendo algumas peculiaridades que têm a ver com a extensão das prerrogativas anexas a essa mesma jurisdição, integrando-se no grupo de senhorios em que a intervenção régia mais seria coartada⁶⁵; 3º. as sucessivas tentativas de intervenção do poder régio analisadas parecem, de facto, apontar para uma manifesta complexidade das relações estabelecidas entre o poder senhorial e o poder régio, verificável neste espaço e tempo específicos, mas só compreensível num contexto nacional no qual se jogam estratégias concertadas de uniformização e centralização de poder, em que o reinado de D. João III se prefigura como momento nuclear⁶⁶.

3. Decorrências internas

Centremo-nos, de seguida, nas decorrências internas deste processo no espaço concreto em estudo, procurando salientar as suas implicações a três outros níveis, que passaremos a analisar: o da vida social, o da vida económica, e o do próprio exercício do poder concelhio.

No que ao primeiro domínio concerne, a discussão dessa matéria torna-se particularmente pertinente para o período de tempo em que a jurisdição esteve em posse do Mosteiro e relaciona-

⁶¹ IAN/TT - Chanc. Filipe III. *Privilégios*, lv. 3, fl. 90v.

⁶² Registo de posse efectuado em Vila do Conde - 17.Dezembro.1630. A.M.V.C.- Lv. 123, fl. 257-259.

⁶³ *Ibidem*, fl. 401v.

⁶⁴ Cf. HESPANHA, 1994: 417-438. Informa o autor que os domínios da coroa se cingiam, cerca de 1640, a três cabeças de comarca (Porto, Guimarães e Viana da Foz do Lima) e a três terras isoladas (Soajo, Lindoso e Vila Garcia). O numeramento de 1527-32, confirma, para o século XVI, a tendência enunciada, ainda que identifique outras localidades como terras da coroa, a saber: Lindoso, Soajo, Castro Laboreiro, Melgaço, Monção, Vila Nova de Cerveira, Viana da Foz do Lima, Ponte de Lima, Souto de Rebordãos, Terras de Bouro, Porto, Couto de Tibães, Póvoa de Varzim, e até Vila do Conde (Publ. FREIRE, 1905., vol. III, pp. 243-273).

⁶⁵ Sobre esta matéria vide HESPANHA, 1994., pp. 388-414.

⁶⁶ vide HESPANHA, 1994.: 414 e segts.

-se, desde logo, com a exclusão da presença de fidalgos na vila. Esta questão está relacionada, globalmente, com a do protectorado do Mosteiro de Santa Clara, cujo fundamento se encontra explícito no testamento de D. Afonso Sanches e D. Teresa Martins, fundadores do Mosteiro⁶⁷.

Parece lícito poder inferir-se que os protectores do Mosteiro se poderiam constituir como agentes controladores da gestão de bens feita pelas abadessas e seus representantes sendo-lhes, portanto, conferido também um papel de coacção e de limitação dos poderes. A primeira menção nominal a protectores do Mosteiro encontramos-na no reinado de D. Duarte, na qual o monarca confirma nesse estatuto D. Fernando de Meneses⁶⁸, iniciando um desempenho linhagístico que se prossegue com D. Telo de Meneses e D. Pedro de Meneses.

As contendas em torno desta matéria sucedem-se no tempo, considerando as abadessas serem exorbitantes as interferências dos protectores do Mosteiro, e tornam-se particularmente acutilantes no reinado de D. Afonso V⁶⁹. O que delas importa reter é, mais do que uma sumariação dos eventos, o testemunho da apetência de outros senhores pela posse de Vila do Conde e, em segundo lugar, as consequências últimas que dele decorrem, com reflexos na própria composição social da vila.

O historial mais significativo será o do processo judicial que envolve D. Pedro de Meneses, que tem como primeiro marco o ano de 1466, data do primeiro alvará de D. Afonso V, no qual como protector e conservador do Mosteiro, e atendendo aos agravos feitos às suas pessoas e bens pelas personalidades referidas, proíbe a estada deste fidalgo, assim como de quaisquer outros, em Vila do Conde e Póvoa de Varzim, com permissão apenas de uma curta estadia⁷⁰. O processo agudiza-se no ano de 1479, altura em que se julga igualmente, em instâncias supremas, o direito de D. Pedro de Meneses à posse da jurisdição da vila. Nesse ano são dimanados dois outros alvarás sobre este assunto, os quais confirmam o conteúdo dos precedentes e consideram-se em vigor enquanto a demanda durar⁷¹.

Findo o processo, com decisão favorável à abadessa e convento, são reiteradas as intenções de D. Pedro de se instalar em Vila do Conde, do que decorrem novos conflitos que dão lugar a outra carta de sentença, já do reinado de D. João II, na qual não só se proíbe a sua estadia, de sua casa e família, como de qualquer outro fidalgo, excepto se por um período máximo de três dias, e isto, sublinha-se, não só para evitar litígios com o Mosteiro, mas também para fazer mercê ao próprio povo da vila. Fica claro que só desse modo “... *os moradores das dictas villas nom receberam dano e opresam como das estadas de senhores e fidallgos se lhes recrece...*”⁷².

⁶⁷ Matéria explícita in carta de D. Duarte, de Lisboa - 10. Agosto.1437. IAN/TT - Leitura Nova - Além Douro, lv. 2, fl. 73.

⁶⁸ *Ibidem*, fl. 69v- 73v. Publ. TAROUCA, s.d., doc. XXIX, pp. 78-89.

⁶⁹ Vd., sobre esta mataria, POLÓNIA1999: I, 55-56 e 73-76

⁷⁰ Carta de 17.Fevereiro.1466. IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n. Note-se que o rei actua como “defensor e conservador do Mosteiro”, estatuto atribuído aos reis de Portugal por carta de D. Dinis, de 3. Janeiro. 1319. É, de resto, neste documento que se fundamentam as sucessivas abadessas para impugnar o estipulado no documento de fundação do Mosteiro, considerando que sendo os reis de Portugal defensores da instituição, não precisariam de quaisquer outros, que sistematicamente as afrontavam.

⁷¹ Alvarás de Évora - 10.Janeiro.1479 (IAN/TT - *Idem*, cx. 40, mç. 12, s.n.), e de 15.Novembro.1479 (*Idem*, cx. 52, mç. 25, s.n.).

⁷² Carta de sentença de Évora - 7.Dezembro.1481. (*Idem*, cx.38, mç.8, s.n. e cx. 52, mç. 25, s.n.). Em pressupostos semelhantes parece balizar-se idêntica proibição aplicada desde o reinado de D. Afonso III a Viana (cf. MOREIRA,1986: 26-28.

Esta sentença será, de resto, reforçada pela autoridade eclesiástica, em bula de 30 de Abril de 1482, a qual não só confirma o seu conteúdo, com a excomunhão para os prevaricadores, como proíbe, ainda, que os juízes, ouvidores ou outros oficiais nomeados pela abadessa fossem, daí em diante, fidalgos, sob pena da mesma excomunhão, aplicável à própria abadessa e convento⁷³. As implicações sobre a vida administrativa de Vila do Conde são óbvias, daqui decorrendo, eventualmente, a justeza das considerações dos representantes eclesiásticos na avaliação do processo de perda da jurisdição, segundo os quais os oficiais nomeados pelas abadessas eram manifestamente impreparados para o exercício dos seus cargos, resultando daí erros e litígios lesivos ao próprio Mosteiro⁷⁴.

Por outro lado, esta imposição papal fecha, porventura, um ciclo medieval, em que a jurisdição de Vila do Conde era, de facto, exercida por pessoas fidalgas, ainda que mandatadas pelo Mosteiro. Assim acontecera, no reinado de D. Fernando, com D. João Afonso Telo, e com D. Gonçalo Teles⁷⁵, e assim parece ter sucedido com D. Fernando de Meneses, o qual estivera, efectivamente, a exercer jurisdição em Vila do Conde, mas como ouvidor da abadessa, então D. Maria de Meneses, sua filha⁷⁶. Seria, de resto, esta circunstância que se encontraria na origem do conflito que envolve a mesma abadessa e D. Pedro de Meneses, seu sobrinho, que se arvorava com direitos à jurisdição da vila, tendo estes chegado a ser confirmados por oficiais régios⁷⁷.

Implicações de vulto decorrem deste processo e destas decisões régias. Com efeito, a exclusão da presença, e da integração social de casas fidalgas em Vila do Conde, à imagem, de resto, do que aconteceria noutras localidades, nomeadamente na cidade do Porto e em Viana do Castelo, não poderia deixar de trazer consequências de vulto, quer em termos da estrutura social, quer em termos da vida concelhia, quer das próprias actividades económicas dominantes. Com efeito, se a sentença de D. João II salientava, como foi dito, tratar-se de um privilégio concedido aos moradores de Vila do Conde, as petições do Mosteiro, atrás referidas, evidenciam algumas das decorrências dessa fixação, sendo o direito de aposentadoria e o despovoamento da terra por pescadores e lavradores invocadas como nucleares⁷⁸.

Não poderemos, ainda, esquecer as virtuais alterações que a fixação de casas nobres introduziriam em Vila do Conde, quer em termos da composição do corpo de oficiais concelhios, quer dos representantes a cortes e à corte. Esta questão prende-se com a definição de elites de poder, cooptadas entre os “homens-bons” do concelho, dos quais secularmente se excluem casas da alta nobreza, confinando-se o exercício do poder a outros grupos sociais e económicos, analisados já em outros estudos⁷⁹.

⁷³ IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 46, mç. 19, s.n.

⁷⁴ Cf. *supra*.

⁷⁵ Cf. *supra*.

⁷⁶ É ela própria que o explica, em apontamentos de 1579, nos quais se lê: “... logo farei certo que meu padre e seu avo do dito dom Pedro algum mandado que y teve nos ditos lugares, foi como meu ouvidor polo eu fazer meu ouvidor, por minha carta a seu requerimento...”. IAN/TT - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 12, s.n.

⁷⁷ Cf. *supra*.

⁷⁸ Cf. traslado da petição da abadessa ao rei, do ano de 1479. A.M.V.C. - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 40, mç. 12, s.n.

⁷⁹ Polónia, 2005: 29-54.

Se as decisões régias analisadas poderiam favorecer o concelho, elas revelam, de igual modo, o poder de pressão e influência que detinham as religiosas do convento de Vila do Conde, pertencentes, de resto, segundo exigência do estipulado no testamento dos fundadores, às melhores casas fidalgas do país, em particular às de Entre-Douro-e-Minho⁸⁰. São, numerosas as provas dessa capacidade de reivindicação, por vezes mesmo de manipulação de influências⁸¹.

Aquilo que aqui importa, por fim, sublinhar, é que abadessas e convento conseguiram dos monarcas portugueses mais do que a exclusão de casas fidalgas do espaço da vila. Elas conseguiram excluir mesmo a presença de quaisquer representantes de outras casas religiosas. É o que decorre de um alvará de D. Manuel, de 13 de Novembro de 1501 em que, a pedido das religiosas de Santa Clara, se proíbe a presença em Vila do Conde dos administradores e procuradores do mosteiro de Pedroso, e se dá mesmo a essa determinação um carácter genérico: *“Outrosy defendemos e mandamos que daquy em diamte nam se dee pousada nem nenum outro gasalhado nem se comsemta nesa villa per nenuma maneira que seja que nenum abade nem cleryguo nem frade de quallquer calidade e comdiçam que seja salvo levamdo pera ello noso especial mandado...”*⁸².

Ainda do ponto de vista das implicações sociais, a presença do Mosteiro na vila marca, mesmo após a perda da sua jurisdição, o quotidiano vivencial da população. Com efeito, esta instituição consegue, não só impedir o alojamento de soldados nas imediações do seu edifício⁸³, como compelir o duque de Bragança a assumir-se como seu partidário, em 1570, numa contenda que visava proibir o jogo da bola em Azurara⁸⁴. De igual modo, em 1598, as mesmas religiosas providenciam a proibição de as lavadeiras de Vila do Conde lavarem nos açudes das suas azenhas, e nas de Azurara, pelos danos que nelas faziam⁸⁵, ao mesmo tempo que em 1640 são proibidos os moços de se concentrarem junto à sua cerca e eira pelos distúrbios que suscitavam na quietude da vida religiosa⁸⁶.

O que de momento importa salientar é, todavia, o facto de o Mosteiro ter conseguido, no espaço do seu senhorio, supremacia sobre corregedores, fidalgos e representantes eclesiásticos, o que lhe atribui um poder de acção e influência cuja extensão só poderia colidir ou ser bloqueado por outro tipo e nível de poder: o do concelho. Mesmo este, porém, estava, como vimos, sob a sua superintendência jurisdicional, cabendo ao Mosteiro a confirmação dos oficiais concelhios e ao seu ouvidor o julgamento, por apelação, das causas sentenciadas pelos juízes ordinários. O controlo do exercício do poder concelhio era, todavia, muito mais profundo do que pode revelar esta realidade institucional, pois ele dependia, essencialmente, do facto de caberem ao Mosteiro numerosos direitos reais que o investia de um poder económico e financeiro invejável, mas

⁸⁰ Está por fazer um estudo sistemático da proveniência das religiosas e, em particular, das abadessas do Mosteiro. Os dados disponíveis sobre esta matéria, ainda que sem carácter sistemático, e os dotes de entrada em religião com que nos deparamos no decurso da pesquisa efectuada no fundo notarial de Vila do Conde, permitem-nos, no entanto, sustentar esta afirmação.

⁸¹ Cf. Polónia, 1999: I, I Parte, *passim*.

⁸² A.M.V.C. - A/2. Carta régia de Viana - 13. Novembro. 1501.

⁸³ IAN/TT - Conv. Sr^a Clara V. Conde, cx. 47, mç. 20, s.n.

⁸⁴ *Idem*, cx. 51, mç. 24, s.n.

⁸⁵ *Idem*, cx. 37, mç. 7, s.n. (Mandado do corregedor da comarca, de 27. Setembro. 1596, e subsequentes éditos de pregão em Vila do Conde e Azurara).

⁸⁶ *Idem*, cx. 51, mç. 24, s.n.

também de um poder de coacção e de limitação que só um enunciado mais detalhado da questão poderá revelar.

Sendo o documento de doação de Vila do Conde por D. Sancho I a D. Maria Pais indefinido quanto a esta matéria⁸⁷, e não se revelando as inquirições de 1258 mais explícitas quanto aos direitos senhoriais aí colectados, com excepção de certos tributos alfandegários⁸⁸, o seu usufruto poderá balizar-se, ao que tudo indica, na carta de privilégio de D. Dinis, de 4 de Janeiro de 1319, na qual o rei renuncia, por si e seus sucessores, a todos os direitos régios aplicáveis ao Mosteiro de Santa Clara e aos seus bens⁸⁹.

Ainda que Vila do Conde viesse a integrar só muito mais tarde os bens do Mosteiro, o prescrito na presente carta torna-se-lhe, de imediato, extensível. A prova de que o teor deste documento é decisivo para a posse dos referidos direitos régios, não sendo estes simplesmente anexos à jurisdição, reside no facto de, transferida esta para a Casa de Bragança em 1540, o Mosteiro permanecer em posse desses direitos, nunca os tendo alienado, nem a favor de outro senhorio, nem a favor do rei. Note-se que o próprio documento prevê o seu carácter inalienável, e a impossibilidade de desapropriação⁹⁰.

Mencionada a posse dos direitos régios pelo Mosteiro, procuremos indagar a sua extensão. Referimo-nos já a documentos, dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Afonso V e D. Manuel, de confirmação geral de “mercês, privilégios, liberdades, usos, foros e costumes”, sem todavia os especificarem⁹¹. O diploma que exaustivamente o faz é, sem dúvida, o foral manuelino, doado em 1516, cujo articulado seguiremos de perto, já que se constitui como documento nuclear, não só pelo que reconhece como prática, como pelo que prescreve como norma. Os direitos atribuídos ao Mosteiro reiteram e/ou alteram os previstos em anterior foral da vila, aí expressamente mencionado⁹².

Do enunciado no foral fica clara a vasta abrangência dos direitos exercidos por essa entidade, dos quais destacamos, pela sua importância, os direitos fiscais, dispondo o Mosteiro de uma alfândega própria até 1550, altura em que o monarca adquire esses direitos com a atribuição de um padrão de juro anual; a intensa tributação de uma actividade essencial à vila: a pesca; o direito de exclusividade sobre as azenhas do Ave; a colecta de um tributo sobre todos os bens imobiliários da vila; a posse dos seus maninhos e a exploração, em exclusivo, de um instrumento

⁸⁷ Note-se, porém, o que diz HESPAÑHA, 1994: 400, segundo o qual a regra, na doação das jurisdições, era a do trespassse genérico para o donatário, dos foros, direitos e tributos contidos em foral, excepto os que o rei não doava habitualmente.

⁸⁸ Vd., sobre esta matéria, a inquirição referente a Pindelo, publ. *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, 1877; I, IV –V, 481.

⁸⁹ Cf. TAROUCA, s.d.: doc. XV, 57-58.

⁹⁰ TAROUCA, s.d.: doc. XV, pp. 57-58.

⁹¹ Vd. Cartas régias do Porto - 27. Abril. 1385 (IAN/TT - Leitura Nova - Além Douro, lv. 2, fl. 116v-117); de Coimbra - 4. Agosto. 1441 (inserida em carta de Santarém - 28. Novembro.1433 - *Ibidem*, lv. 4, fl. 226-226v.); de Santarém - 31. Março. 1449 (*Ibidem*, lv. 4, fl. 183v.); de Torres Vedras - 16. Setembro.1496 (*Ibidem*, lv. 1, fl. 172-172v. e Conv. Sr^a Clara V. Conde, cx. 35, mç. 5, s.n.).

⁹² Este foral, ainda que referido neste e noutros diplomas, não é conhecido dos investigadores, nem sequer datável.

essencial de ligação de Vila do Conde ao exterior, nomeadamente à margem sul do Rio: a barca de passagem⁹³.

O exercício destes direitos não poderia deixar de trazer implicações de vulto na vida económica e mesmo no quotidiano dos moradores do concelho, como não poderia deixar de suscitar numerosos litígios pelos confrontos que sistematicamente estabelece com o poder central e com o poder concelhio, que se sente limitado nas suas áreas de intervenção e lesado pela falta de instrumentos eficazes de acção.

Os repetidos processos judiciais que envolvem a alfândega do Mosteiro, a barca de passagem e a pretensão concelhia de construir uma ponte sobre o rio Ave; o direito do nabo; os maninhos; a colecta da dízima do pescado; a pesca dos sáveis no rio e as implicações da presença das azenhas do Mosteiro são, só por si, bem reveladores da importância desta questão⁹⁴.

O foral remete, de resto, para uma outra questão nuclear, tanto para os poderes senhoriais, como para o poder concelhio. Referimo-nos à jurisdição exercida sobre o rio Ave. Note-se que esta matéria se revela de fundamental importância, já que ela envolve, não só os estritos direitos de exercício de jurisdição, como os de utilização exclusiva dos recursos fluviais ou a aplicação de direitos de natureza financeira, como seja a cobrança de portagens, sisas ou outros direitos aplicáveis a tudo o que entrasse pela barra do Ave. A questão vem já enunciada nas inquirições de 1258, nas quais os jurados de Pindelo explicitamente se queixam da intervenção dos sucessores de D. Maria Pais no rio, da parte de Azurara, proibindo, sob ameaça de derrube, a construção de quaisquer caneiros ou azenhas, as quais existiam, no entanto, na margem norte do Ave, com isso se reivindicando direitos adquiridos sobre todo o rio⁹⁵. Interrogados os jurados de Vila do Conde sobre esta matéria, fica claro que os sucessores de D. Maria Pais assumiam como seus todos os direitos sobre o rio Ave, excepto os da colecta do nabo, pago pelos habitantes de Pindelo e Azurara ao rei: “*Interrogati quis habet Jura de fluujo ipso, responderunt, quod Domna Maria, preter nauaum, quod habitatores de Pyndello et de Zurara dabant Domno Regi*”⁹⁶.

A problemática vem, de novo, enunciada numa sentença de D. Manuel de 1501⁹⁷, na qual se referem, ainda que de forma indefinida, os direitos do Mosteiro sobre o rio, e é explicitamente focada no foral de 1516, documento em que se suspendem os direitos de estacada do Mosteiro no rio, encontrando-se o caso em demanda com os moradores de Azurara. Note-se, de resto, que por trás de Azurara e dos seus moradores se encontra um poder bem mais significativo, o da cidade do Porto, em cujo termo se situava o referido lugar. Os termos do conflito, periodicamente reaberto, podem ser resumidos de forma sucinta na pretensão destes de possuírem direitos e jurisdição sobre metade do rio, balizado a partir do veio central das águas⁹⁸, a que se contrapunha

93 Cf. Foral de Vila do Conde (1516), publ. DIAS, 1969: 19-22

94 Cf. POLÓNIA, 1999: I, 80-81 e Polónia; Amorim, 2001: 30-46.

95 Vd. supra.

96 Inquirição de S. João Baptista de Vila do Conde, publ. TAROUCA, s.d.: doc. II-A, p. 39 e 100-117.

97 Carta de sentença de Lisboa - 05. Maio. 1501. Publ. TAROUCA, doc. XXXVII, s.d.: 111-114.

98 No caso do rio Ave, a divisão fluvial pelo veio central das águas é tida como prática muito antiga nas inquirições de Pindelo, de 1258, das quais implicitamente se depreende que a outorga de Vila do Conde a D. Maria Pais alterara a prática e direito corrente: “*Interrogatus de fluvio Ave quid scit inde, dixit quod vidit et passus fuit cum patre ejus quando vidit partire ipsum fluvium Ave per medieum vene, et medietas fluvii erat Ville Comitit et alia medietas erat*

a reivindicação do Mosteiro, do concelho e, posteriormente, do duque de Bragança, da posse dos mesmos direitos e jurisdição sobre todo o rio, e sobre as próprias margens de Azurara, até onde fossem as maiores marés⁹⁹.

A conclusão final do diferendo só parece acontecer em 1813, data de uma sentença, de novo favorável ao concelho de Vila do Conde, a qual rememora os principais eventos aqui mencionados e confirma aquilo que sempre fora reivindicado pela vila: a posse da jurisdição até onde se estendesse a maior maré¹⁰⁰. Ela apenas encerra um percurso marcado por idênticos litígios, datáveis, pelo menos, de 1719¹⁰¹, 1759¹⁰², 1781¹⁰³ e 1804¹⁰⁴.

Note-se, todavia, que nenhum dos autos de tomada de posse da jurisdição da vila pelos procuradores do duque de Bragança anterior a 1635, nomeadamente as de 1540, 1567 e 1630, menciona a posse simbólica da autoridade senhorial sobre o rio. Assim já não acontece em 1635, no auto em que se diz, de modo expresso, que o representante do duque “... *foi ao Rio e o passou e passou a outra parte e delle tomou posse ate o lugar posto onde chegão as agoas da mare...*”¹⁰⁵. Significa isto que teria o século XVI sido marcado pela aceitação pacífica desse direito (ainda que com episódios pontuais de contestação, como o referido no foral manuelino) e a demanda de inícios do século XVII, documentada, como vimos, de 1603 a 1605, despoletado a necessidade de uma afirmação formal deste direito? Se assim é, porque não identificámos já essa formalidade no ano de 1630?

Pinidilli; et modo non erat ita quia homines qui morantur in Villa Comitit faciant inde ullum forum Domini Regi, et homines qui morantur in Pinidillo non sunt ausi ibi facere canarios quos solebant facere “. Publ. *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, 1877: I, IV –V, 481.

⁹⁹ Uma das contendas é formulada em 1570, ano em que D. Duarte, duque de Bragança denuncia ao rei a intervenção do juiz de fora da cidade do Porto sobre uma embarcação surta no rio, pretendendo prender um homem que aí se encontrava, assim exercendo um acto de autoridade que afrontava os direitos de jurisdição possuídos por Vila do Conde (A.M.V.C. - Lv. 122, fl. 425). A resposta régia, patente no mesmo documento, anulando a carta precatória e o acto do juiz de fora citado, consagra os direitos reclamados (*Ibidem*, fl. 425v.). Documentos dos anos de 1603-05 denunciam nova contenda, envolvendo, desta feita, o concelho de Vila do Conde e os moradores de Azurara. Os termos concretos do litígio não são, todavia, explícitos (Cf. cartas do duque de Bragança ao concelho, de Vila Viçosa - 30. Julho. 1603; 24. de Fevereiro, 14 de Maio, 24 de Julho, 29 de Setembro, 16 de Novembro de 1604 e 26. Março. 1605 - A.M.V.C. - A/163; A/166; A/169; A/171; A/173; A/174; A/ 175).

¹⁰⁰ Vd. traslado desta sentença in A.M.V.C. - Lv.134, fl. 47v-61v. e a sua inclusão nos autos cíveis do senado da Câmara do Porto contra a de Vila do Conde (A.H.M.P. - Lv. 118, fl. 42-262). O conteúdo destes autos é sumariado por BASTO, 1950

¹⁰¹ Cf. traslado de uma carta do duque de Bragança em resposta a uma outra dos oficiais da Câmara de Vila do Conde, em que se noticiava uma ocorrência no lugar de Azurara “... *na ribeyra do coal derão os dias passados os moradores do ditto lugar prencipio a huma estacada que comesava da sua parte e se bia emtranchando pello mesmo rio, fazendo huma emseada, pera nelle apartarem e jazerem as suas anxas e embarcasoins...*”, acto embargado pelo duque, invocando os privilégios ancestrais e a jurisdição adquirida até ao limiar das maiores marés. (A.M.V.C. - Conv. St^a Clara V. Conde, cx. 39, mç. 10. s.n.).

¹⁰² Neste ano consideram-se os oficiais da câmara do Porto afrontados pela construção de um cais, por parte dos de Vila do Conde, em Azurara, o qual derrubaram, tendo nessa sequência tomado posse do rio até ao veio da água, reclamando, assim, o direito a meação (cf. A.H.M.P. - Lv. 2278, fl. 50-50v).

¹⁰³ *Ibidem* - Lv. 137, fl. 228-235v.

¹⁰⁴ Neste ano, em Setembro, procede-se a um auto de demarcação da jurisdição de Vila do Conde sobre o rio, na sequência de, na margem de Azurara, junto à ponte, se estarem a construir duas embarcações sem prévia autorização do concelho, estando esse território sob a sua jurisdição (cf. A.M.V.C. - Lv. 39. Registo de 20 de Setembro de 1804).

¹⁰⁵ Cf. A.M.V.C. - Lv. 123, fl. 400v.

Seja como for, as contestações que mencionamos são casuísticas, tendo sido o exercício dessa jurisdição reafirmada por cartas e sentenças régias. As limitações impostas, e o exercício de direitos sobre o rio não eram, porém, apenas de natureza jurisdicional, nem afectavam exclusivamente as autoridades, os moradores e os interesses de Azurara. Os próprios vizinhos e câmara de Vila do Conde viram as suas intervenções sobre o rio sistematicamente limitadas, antes de mais pela exploração exclusiva de certos direitos pelo Mosteiro, os quais se mantiveram vigentes, como vimos, mesmo depois de transferida a jurisdição. Isso mesmo é dito, e comprovado pela prática posterior, numa petição apresentada pelos procuradores das religiosas de Santa Clara num documento datável de 1570¹⁰⁶, no qual se pede que se declare nulo o aforamento feito pelo duque das azenhas e do poço de pesca dos sáveis situado junto a elas, por motivos que explicam: 1º. porque a jurisdição da vila fora anexada, mas não a posse dela, nem os foros, rendas e outros direitos que aí mantinham; 2º porque, desde tempos imemoriais “... *estão em posse pacífica de aforar e emprazar as propriedades da dita villa e termo, e assi moendas e pesqueiras no rio da dita villa assi desta parte como da parte de Zurara, e os direitos da dizima da pescaria do dito rio e do mar he dellas e de seu Mosteiro e per si e seus feitores e rendeiros ouverão sempre os frutos e rendimentos pacificamente sem nenhuma contradição*”¹⁰⁷. As importantes decorrências internas deste facto, económicas como sociais, pela sua importância vital para a vida do município, estão estudadas num outro lugar¹⁰⁸.

Lembremos ainda que, segundo o foral manuelino, eram as freiras de Santa Clara donatárias também dos direitos sobre os maninhos, situados, naturalmente, no termo da vila, e que por estes passavam os eixos de entrada e saída da localidade. Assim sendo, tornam-se inevitáveis os confrontos com o poder concelhio neste domínio, nomeadamente aqueles envolvendo a chamada bouça de Barreiros e o Campo da Choca, tradicional espaço de treino militar¹⁰⁹. O mesmo ocorre com o espaço envolvente da fortaleza de S. João Baptista, quando construída, o qual, enquanto maninho, era pertença do Mosteiro, e só passou a maior controlo do concelho através de um instrumento de aforamento feito, em 2 de Setembro de 1627, ao seu sargento-mór¹¹⁰.

Do que fica exposto se poderá auscultar algumas das dificuldades que o poder concelhio teria que enfrentar, de forma sistemática, pelo largo espectro de regalias usufruídas por um donatário de direitos régios que, perdido o senhorio, permanece com ampla capacidade de intervenção na vida do município, e isto mesmo no domínio infra-estrutural, como se pode comprovar pelo que apurámos sobre a barca de passagem, a construção da ponte, ou sobre o usufruto dos maninhos.

Mas, mais do que isso, o concelho é limitado, nas sua própria dimensão e configuração, pelos seus percursos jurisdicionais. vejamos as suas projecções no espaço concelhio, o qual abarca a urbe propriamente dita e o seu termo. Com efeito, é a integração de Vila do Conde na tutela

¹⁰⁶ Balizamos a datação desse documento no facto de aí ser explícito que possuía o duque a jurisdição da vila há 30 anos, o que, tendo como referência o ano de 1540, o situa em 1570.

¹⁰⁷ IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 40, mç. 11, s.n.

¹⁰⁸ Cf. POLÓNIA, 1999: I, 113-117 e 166-174.

¹⁰⁹ Processos de 1559 e 1593 (IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 55, mç. 28, s.n.)

¹¹⁰ A.M.V.C. - Lv. 123, fl. 190v.-194.

jurisdicional do Mosteiro de Santa Clara a que vai definir o espaço do concelho do modo como o encontramos configurado no período de tempo em que o estudamos, o século XVI. Neste século, para além do núcleo da vila, integrava o concelho o lugar de Cimo de Vila, a aldeia de Regufe, e os lugares de Touguinha¹¹¹, Mata e Pena, incluídos na parte da freguesia de Touguinha pertencente ao município¹¹². Segundo se depreende do rol de lançamento da décima de 1643 também o chamado Casal do Monte estaria incluído no termo de Vila do Conde, pelo que inferimos a sua pertença ao espaço concelhio¹¹³.

Em suma, deparamo-nos, no século XVI, com um concelho composto por duas freguesias, S. João Baptista de Vila do Conde e, no termo, parte de St^a Maria de Touguinha, situando-se integralmente o seu núcleo urbano na primeira dessas paróquias. Com uma área total de cerca de 8,5 Km², cabem a S. João Baptista cerca de 7 Km², e a Touguinha cerca de 1,5 Km²¹¹⁴. O núcleo urbanizado, no qual se concentra o mais significativo aglomerado populacional, corresponde, porém, a cerca de apenas 0,5 Km², espraído em torno de uma linha axial que se define a partir do rio e rodeada de franjas espaciais pouco produtivas, porque dominadas por zonas de areal, anexas à linha costeira.

Importa, ainda, que questionemos as confrontações concelhias, já que é, em grande medida, face a elas que se deve debater a questão das suas dimensões territoriais. Com efeito, rodeado, a sul, pelo rio e, para lá deste, pelo concelho da Maia e por Azurara, enclave do município do Porto, confinante a oeste com o mar, a norte com o concelho da Póvoa de Varzim e a nascente com as freguesias do termo de Barcelos, o concelho de Vila do Conde manteve-se secularmente estável nas suas dimensões, sem possibilidades de expansão territorial.

Com efeito, para além das barreiras, ou horizontes naturais, constituídos pelo rio e o mar, Vila do Conde confinava, do ponto de vista administrativo, com três importantes municípios: Porto, Maia e Barcelos, qualquer um deles com poder suficiente para coarctar qualquer tentativa de expansão territorial da vila. Esta é, de resto, expressamente manifesta numa petição do concelho apresentada em cortes no ano de 1641, e indeferida pelo rei, para que lhe fosse concedida uma légua de termo, tirada do de Barcelos¹¹⁵, sendo este, final, da mesma Casa de Bragança. A importância de que se revestia esta pretensão para o concelho pode ser, de novo, auscultada no

¹¹¹ A própria inclusão da freguesia de Touguinha no concelho, no decurso do século XVI, não é isenta de dúvidas. Sobre esta matéria vd. POLÓNIA, 1999: I, 84 -86

¹¹² Atente-se a que apenas uma parte desta freguesia integrava o termo da vila, pertencendo a restante ao Julgado de Faria (cf., entre outros, CRUZ (ed.), 1970). Lembremos que a configuração dos limites territoriais do actual concelho de Vila do Conde resulta da anexação de freguesias ocorrida no decurso do séc. XIX, e decorrente, em particular, da reforma administrativa de 1842.

¹¹³ A.M.V.C. - Lv. 1877, fl. 201.

¹¹⁴ As medições reportam-se a levantamentos actuais. Ao valor de 1,5 km² referente a Touguinha chegamos através da divisão da sua superfície total por 2, já que, segundo a documentação consultada, a parte dessa freguesia que integrava o termo de Vila do Conde corresponderia a cerca de metade. (Cf., em particular, CRUZ (Ed.), 1970), a par de uma declaração contida num documento de 1703, segundo a qual se afirma, reportando-se à vila "... não ter termo de que se possa sustentar mais que a metade da freguesia de Touguinha, a qual não está contígua a esta Villa..." (A.S.C.M.V.C. *Maço de Requerimentos Antigos*. Requerimento do Provedor e Irmãos da Mesa da Casa da Misericórdia de Vila do Conde - 9. Setembro. 1703).

¹¹⁵ Cf. capítulos apresentados em cortes, entre 1641 e 1645, pelos representantes de Vila do Conde. (IAN/TT - Cortes, Mç. 10, nº 74, fl. 1).

ano de 1968, altura em que se estabelece, em sessão de vereação, um acórdão deliberando gastar-se até 300.00 reais com as despesas consideradas necessárias para alcançarem do rei a atribuição de um termo à vila¹¹⁶.

Com efeito, explicam os oficiais da câmara, num processo judicial de 1559, que “...*ha dita villa não tinha mais termo que quanto dizia ha villa he isto hera notorio em tanto ysto hera verdade que nem saídas tynha e as que heram herão muyto estreytas e os resios que tynha erão muyto pouquos e así os moradores como allmocreves nam tinhão homde llançasem ha pastar suas bestas e por fallta disto deixavam muytos de trazer mantimentos ha ditta villa que he gramde perjuizo do povo porquanto todo ho que a ditta villa vynha hera todo de careto...*”¹¹⁷.

Praticamente sem termo, isto é, sem uma envolvência territorial de aldeias, lugares e freguesias que a configurem como núcleo, Vila do Conde é em si, o concelho, e não apenas a sede de um território do qual se destaque pelo seu estatuto administrativo. Como decorrência inevitável desta circunstância, deparamo-nos com um espaço concelhio de traçado fundamentalmente urbano, com franjas rurais exíguas e insuficientes ao seu abastecimento interno. A própria vocação eminentemente marítima de Vila do Conde parece decorrer desta quase inevitabilidade de se voltar para o mar, coarctado que estava, quer pela sua dimensão territorial de índole rural, quer pelas dificuldades de usufruto de recursos fluviais, os quais cabiam, por direitos adquiridos a senhorios com um poder significativo, mesmo no contexto do Portugal Moderno.

Conclusões

O enunciado dos direitos senhoriais sobre Vila do Conde e o seu rio apontara uma conclusão já salientada: a de que o senhorio exercido sobre Vila do Conde deverá ser situado entre aqueles que mais prerrogativas mantiveram, ao longo do Antigo Regime e em particular no século XVI, e aqueles que maior capacidade de intervenção exerceram, condicionando percursos e estratégias seguidas pelos habitantes da vila. Em função destes dados, a questão que agora levantamos é a de saber até que ponto esse facto influenciou, directa ou indirectamente, as próprias capacidades de projecção e desenvolvimento desse espaço político. A tese que aqui defendemos insiste em algumas ideias essenciais:

1º. Vila do Conde constitui um “enclave” administrativo, com jurisdição autónoma, renitente às sucessivas tentativas de penetração da autoridade régia, e espartilhado entre dois importantes concelhos: o do Porto e o de Barcelos. A avaliação e compreensão deste traço caracterizador não podem ser também isoladas do facto de o burgo se encontrar, em termos de implantação geográfica, nos limites de alçada das várias circunscrições administrativas de Entre-Douro-e-Minho, constituindo o rio Ave um limite natural que claramente separa alçadas administrativas com sede em Guimarães, Viana e Ponte de Lima, daquelas exercidas de forma homogénea pela comarca, provedoria, contadoria e almoxarifado do Porto. O facto de Vila do Conde aqui ser integrada desde 1580¹¹⁸ é prova inequívoca do reforço do poder desta circunscrição administrativa, a qual galga, assim, o ancestral limite natural imposto pelo rio Ave.

¹¹⁶ A.M.V.C. - Lv. 33, fl. 5 (Sessão de 17.Junho.1698).

¹¹⁷ IAN/TT - Conv. Stª Clara V. Conde, cx. 55, mç. 28, s.n., fl. 3.

¹¹⁸ Sobre esta matéria vd. POLÓNIA, 1999: I, 117-129

2º. A inclusão de Vila do Conde sob o protectorado de três importantes entidades senhoriais, D. Maria Pais e seus descendentes, linhagem com estreitas ligações à Casa Real, o Mosteiro de Stª Clara e o Duque de Bragança, teria sido decisiva para a afirmação da vila em relação às localidades que, por natureza, com ela rivalizavam: primeiro Pindelo e depois Azurara. Em paralelo, a extensão de direitos e prerrogativas financeiras e jurídicas sobre todo o rio Ave e sobre todos os direitos alfandegários a colectar (lembramos que só Vila do Conde possuía, desde tempos remotos, uma estrutura alfandegária, como evidenciam as inquirições de 1258¹¹⁹) concedeu à vila da margem norte um incontestável predomínio económico e jurídico.

A própria circunstância de Azurara ser integrada, como simples lugar, no termo da cidade do Porto¹²⁰, e a concomitante limitação de não poder vir a ser elevada a vila¹²¹, teve também um papel decisivo nesta matéria limitando, de forma notória, as potencialidades de projecção dessa localidade. Partilhando embora um percurso comum do ponto de vista histórico no que se refere ao envolvimento em actividades marítimas e expansionistas, Vila do Conde e Azurara sempre se mantiveram, porém, afastadas por estatutos jurídicos díspares que as colocaram em lados opostos em frequentes disputas político-administrativas. Esta circunstância não é de somenos importância na compreensão dos percursos de cada uma das localidades, unidas por uma dinâmica histórico-geográfica, mas separadas por contingências políticas;

3º. Do ponto de vista interno, a pertença de Vila do Conde a senhorios particulares, sejam eles eclesiásticos ou laicos, acabou por ser limitativa do desenvolvimento das suas potencialidades e capacidades de projecção relativa a nível nacional. É certo que afirmamos já que o seu estatuto jurídico nada tinha de excepcional no contexto de Entre-Douro-e-Minho, em que o regime senhorial era ainda dominante. Mas lembramos que, no contexto nacional, as mais importantes povoações, nomeadamente no que se refere a número de habitantes e ao valor de emolumentos recebidos, e portanto, a importância económica, estavam sob alçada régia e eram terras da coroa¹²². Note-se, ainda, que em Entre-Douro-e-Minho os principais portos de mar, nomeadamente Viana da Foz do Lima e o Porto, com os seus portos satélites de Matosinhos e Leça eram também do domínio régio, o mesmo acontecendo com a Póvoa de Varzim. Neste espaço apenas Caminha, Fão e Esposende, para além, é claro, de Vila do Conde, estavam integrados em domínios senhoriais, o primeiro do marquês de Vila Real e os dois outros, do duque de Bragança¹²³.

4º. As várias tentativas de intervenção da coroa, quer no que se refere à jurisdição, quer no que respeita à anexação de direitos económicos, em que o processo de sequestro da jurisdição e a aquisição da alfândega surgem como momentos nucleares, são reveladores de uma apetência crescente do poder central por este espaço, e do reconhecimento da sua importância económica e das suas potencialidades de desenvolvimento;

¹¹⁹ Cf. *supra*.

¹²⁰ Lembramos que em 01. Julho. 1386 D. João I separou o senhorio da jurisdição de Azurara e doou aquele a Gonçalo Nunes de Faria e esta à cidade do Porto. Cf. IAN/TT - Chanc. D. João I, lv.1, fls. 104 e 183.

¹²¹ Vd. carta régia de D. Manuel, de Lisboa - 30. Abril. 1528, em que se participa ao concelho do Porto a indeferição de um pedido do lugar de Azurara para ser elevada a vila, ordenando-se que não mais se insistisse nessa matéria. A.H.M.P.- Lv. 124, fl. 3v.

¹²² Cf. HESPAÑHA, 1994.: 417-427.

¹²³ Cf. *Povoação de Entre Douro e Minho no XVI século...*, publ. FREIRE, 1905.: III, 243-273.

5º. A vasta extensão das prerrogativas anexas à jurisdição, o exercício desta pelos vários titulares senhoriais e a posse particular de uma multiplicidade de direitos, tradicionalmente da alçada régia, são decisivos para compreendermos as limitações impostas ao município e as próprias dificuldades com que se debate o poder concelhio no cumprimento das suas atribuições.

Pelo que fica povoado, através de um estudo de caso, quer a revelância do estudo da permanência de jurisdição senhoriais no Portugal Moderno, quer a importância da luta entre o poder central e a permanência dessas jurisdições para a configuração, não só política, mas também sócio-económica, das comunidades envolvidas.

SIGLAS E ABREVIATURAS

IAN/ TT _ Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
AMVC – Arquivo Municipal de Vila do Conde
Chanc. – Chancelaria
Mç.- Maço
Cx. – Caixa
Doc.- Documento
Vol. – Volume
Gav.- Gaveta
p./pp.- Página /páginas

BIBLIOGRAFIA

- BASTO, Artur de Magalhães BASTO, 1950 - : *Um renhbidissimo pleito entre as câmaras do Porto e Vila do Conde*. “Primeiro de Janeiro”, Porto - 18 e 24 de Fevereiro; 3 e 10 de Março.
- DIAS, Luiz Fernando de Cravalho – *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve. Entre-Douro-e-Minho*, s.l., Ed. Autor, pp. 19-22.
- FREIRE, A. Braamcamp, 1905 - *Povoação de Entre Doiro e Minho no XVI Seculo* in “Archivo Historico Portuguez”, Lisboa, Vol. III, p. 261.
- HESPANHA, A. Manuel, 1994 – *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político . Portugal. Século XVII*, Coimbra, Almedina.
- LOURENÇO, Manuel Acácio Pereira, 1964 - *As fortalezas da costa marítima de Cascais*, Cascais, Câmara Municipal.
- MOREIRA, Manuel António Fernandes, 1986 - *O Município e os Forais de Viana do Castelo*, Viana do Castelo, Câmara Municipal.
- POLÓNIA, Amélia, 1999 – Vila do Conde. Um porto nortenho na expansão ultramarina quinhentista, Porto [Dissertação de doutoramento polic.].
- POLÓNIA, Amélia; Amorim, Inês, 2001 - *Gestão de espaços de pesca: poder, administração e conflito na Época Moderna. O estudo de um caso; as pesqueiras do rio Ave*. “Oceanos”, nº 47, Julho - Dezembro 2001, pp. 30-46.
- POLÓNIA, Amélia, 2004 - *A construção do império começa na metrópole. Estratégias joaninas de consolidação de infra-estruturas comerciais e navais. O caso de Vila do Conde*. In “D. João III e o Império. Congresso Internacional Comemorativo do Nascimento de D. João III” (Lisboa, 4 a 8 de Junho de 2002), Lisboa, CHAM, pp. 251-271.

- POLÓNIA, Amélia, 2005 - *Elites sociais e elites de poder em sociedades marítimas. Estudo de um caso: Vila do Conde no século XVI*. In “O Poder Local em Tempo de Globalização. Uma História e um Futuro” (Coimbra, 10 a 12 de Abril de 2002), Viseu, Palimage, pp. 29-54.
- POLÓNIA, Amélia, [No prelo] - *Expansão e Descobrimientos bnuma perspectiva local. O porto de Vila do Conde no Século XVI*, Lisboa: IM-CM.
- Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, 1877, Lisboa, Typis Academicis, , vol. I, fasc. IV –V.
- TAROUCA, Carlos da Silva, s.d. – *Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, ed. facsimilada, Vila do Conde, Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde.
- Vila do Conde* in “Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira”, s.d., Lisboa-Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, Vol. XXXVIII, p. 475.

Amândio Jorge Morais Barros*

O porto de Viana e a construção do Cais da Alfândega (1631-1633)

R E S U M O

Durante a Época Moderna o tráfico marítimo tornou-se factor decisivo para a prosperidade das sociedades. Conforme nota James D. Tracy na introdução a um importante livro sobre a organização da economia mundial (The political economy of merchant empires), houve que lidar “com importantes modificações no crescimento e composição do comércio a longa distância grosso modo entre 1450 e 1750” que resultaram na primazia da Europa no trato global. Investigadores consideram que isso se deveu, essencialmente, a processos organizativos evoluídos. Ao mesmo tempo que se preocupavam com a protecção das suas marinhas e rotas estratégicas, estados, poderes políticos e entidades privadas passaram a dar especial atenção à logística portuária: os portos modernizaram-se com cais, armazéns e áreas de serviços. Neste artigo darei conta de alguns aspectos referentes à evolução do porto de Viana do Castelo na primeira metade do século XVII. Constituído como um dos portos estratégicos do trato atlântico português, e aberto à navegação internacional, este ancoradouro foi objecto de benfeitorias profundas que culminaram na construção de um cais: o “Cais da Alfândega”, obra cujos passos técnicos poderemos acompanhar graças a um precioso documento de receita e despesa com esta obra, conservado num arquivo particular.

1. Introdução

Fronteira entre dois mundos, o terrestre e o aquático, os portos de mar são pontos de encontro de viajantes, comerciantes, trabalhadores e de simples curiosos da animação que neles se realiza. São locais que atraem sonhadores e inspiram artistas. São espaços económicos, nós de comunicações e lugares onde se consumam interessantes trocas de experiências. São, por tudo isto, agentes materiais de modernização.

A sua história, a história portuária, surge como capítulo central da história marítima. Neste sentido, tem como objectos o estudo da evolução das técnicas, das infra-estruturas, do trabalho. Enquadra igualmente, e de modo vincado uma vez que poderá ajudar a renová-la, uma temática de história urbana. De economia urbana. E, como foi dito acima, das relações entre dois meios, dois elementos, dois universos.

* Instituto de História Moderna-FLUP amandiobarros@hotmail.com

Apesar de se tratar de matéria essencial para a história marítima, à qual há muito foi conferido o estatuto de “história total”, a investigação sobre estes centros é recente e, salvo nos casos inglês e francês, encontra-se ainda numa fase preambular¹.

Do aproveitamento puro e simples das condições naturais proporcionadas pelo sítio de implantação do porto, aliás determinantes na sua primitiva fundação como surgidouro ou abrigo de barcos, à construção planeada de cais, docas e molhes fixos destinados a facilitar o movimento marítimo, a carga e descarga e o acesso de utentes, decorreram séculos e averbaram-se expressivos avanços nos conhecimentos de engenharia civil e capacidade de execução de empreitadas mais e mais complexas. Directamente ligada ao aumento do trânsito, da complexidade da sua natureza e das suas solicitações, foi-se cerzindo uma rede de estruturas de tipo armazéns, estaleiros, redutos defensivos e centros de recepção e acolhimento de visitantes. A cidade fez o porto. O porto atraiu para si a cidade, a circulação vital e gerou soluções urbanísticas evoluídas.

Nascido como empresa económica, o porto revelou-se factor de vitalidade e de desenvolvimento de sociedades urbanas com pretensões expansionistas – rumo ao interior, ao *hinterland*, e ao exterior, aos espaços mais atractivos do comércio marítimo – e abertas ao contacto com redes internacionais de negócio. Dependendo dos lugares, da sua dinâmica e da capacidade de integração dos seus agentes marítimos no mundo do tráfico a longa distância, da acumulação de riqueza alcançada e do investimento em novas empresas, a necessidade de infra-estruturas sentiu-se desde cedo. Iniciados no período medieval, e documentados com assiduidade no século XV², os trabalhos portuários irão conhecer grande progresso na Época Moderna.

2. Estado Moderno e obras públicas

A construção do Estado Moderno, acelerada nos séculos XVI e XVII, fez-se de compromissos, de imposições e de conflitos. Entre o Estado, as elites e as populações locais. No trajecto que desembocou no estabelecimento dessas relações, consolidaram-se sistemas sociais, fiscais, políticos, militares e económicos evoluídos. Por eles perpassam dois fenómenos: o do centralismo e da burocracia. Mas, acima de tudo implementou-se um profundo e inovador plano de organização³. De adaptação dos serviços dos estados e das comunidades locais aos desafios colocados por uma nova economia e por um novo capítulo na história das relações internacionais. Que se exprime, por exemplo, no patrocínio de obras públicas como as referidas até aqui. Porém, os planos dos governantes e o lançamento de tais empreendimentos requeriam dilatados meios financeiros. Meios que os “detentores da autoridade extraíam da sociedade”, numa relação de força e expressão de poder por vezes conflituosa entre as duas entidades: Estado e Sociedade.

¹ É nesta perspectiva que se desenvolve na Faculdade de Letras da Universidade do Porto um projecto de investigação inter e transdisciplinar intitulado HISPORTOS, apoiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, destinado a estudar as dinâmicas portuárias no Noroeste português na Época Moderna. Consulte-se a página web ehm-up.pt.

² A documentação municipal e algumas petições de cortes em Quatrocentos dão notícia de profundas obras de remodelação/construção de cais em centros portuários nacionais como Viana, Porto, Lisboa e Lagos, entre outros.

³ Um processo de organização contínuo, que percorre diferentes estados europeus entre 1500 e 1700. GLETE, 2002.

Paralelamente, constituem-se estados militarizados. A força militar é imprescindível no contexto das estratégias então delineadas. Ligando-se a este fenómeno, encontra-se essa política de obras públicas. Deixando de parte o interesse que têm para os comandos militares, estas obras devem avaliar-se a partir de dois ângulos: se por um lado, eram sinónimo de acrescidos impostos para as comunidades locais, por outro significavam melhoria das suas condições de vida material e oportunidade de enriquecimento.

Entre elas destacam-se os empreendimentos portuários, de que me ocuparei.

A partir de finais da Idade Média a Europa delimitou e colocou em prática um forte movimento expansionista. Portugueses, espanhóis, franceses, holandeses e ingleses estenderam a sua influência a uma escala até então inédita. Graças a essa mobilização, em Seiscentos, o Velho Continente transformara-se numa referência incontornável para o resto do globo⁴.

Este período da Época Moderna é, de modo marcante, um tempo de dilatação do tráfego internacional. De competição. Com os nórdicos a tomar a dianteira e os ibéricos a tentarem recuperar posições perdidas revitalizando o seu comércio marítimo, as relações internacionais tornaram-se temas recorrentes e indispensáveis das agendas políticas e das doutrinas económicas. E esses factos são directamente causa e efeito de melhoramento de infra-estruturas portuárias: estimulam a projecção e execução, por exemplo, de obras de dragagem nos canais navegáveis tornando-os aptos para acolher navios de maior lotação. Os portos passam a ser espaços de grande e incessante animação. E essa característica comporta consequências.

Capitais, técnicos, mão-de-obra especializada e indiferenciada, materiais, etc., são desviados para a construção e ampliação-modernização-manutenção de estruturas de atracagem: molhes, docas, cais, linguetas – com regularização de espaços de praia para recepção das embarcações.

Neste conjunto de trabalhos podemos ainda incluir a construção de paredões, obras de engenharia civil que contribuem para a dragagem natural e limpeza dos fundos⁵, e ainda para regularizar os percursos no interior das abras.

Deve-se também mencionar o melhoramento de serviços de apoio ao funcionamento portuário (pilotagem de barras, batelagem, estiva, recrutamento de oficiais e obreiros para trabalhos indiferenciados).

Em simultâneo, incentiva-se a edificação de estruturas defensivas, o aperfeiçoamento de legislação e a aprovação de medidas referentes ao despacho aduaneiro, bem como a organização do espaço portuário – definição de zonas essenciais, serviços de carga e descarga em docas próprias (por vezes agregadas a um produto específico), lazaretos e serviços de saúde marítima, separação dos estaleiros do porto comercial propriamente dito, entre outros.

As obras portuárias foram autênticos quebra-cabeças para os seus promotores. Tanto pelas dificuldades que colocavam ao nível técnico, como por se tratar, invariavelmente, de iniciativas extremamente dispendiosas. Ignacio González define-as de forma lapidar: – “nunca em nenhum outro tipo de empresa, nem sequer na construção de obras hidráulicas, enterraram os homens tanto dinheiro como nas arenosas praias e nos alcantilados batidos pelo mar”⁶.

⁴ Ideia desenvolvida por GLETE, 2002: 1 e seguintes.

⁵ Com o aumento da velocidade das águas.

⁶ GONZÁLEZ TASCÓN, 1994: 17. ALFONSO MOLA; MARTÍNEZ SHAW, 2004: 34-35; GATTI, 1990, 1999; DORIA; PIERGIOVANNI, 1988; GUIMERA RAVINA, 1996.

Sem deixar de se reconhecer o mérito dos artífices locais, calejados nos estaleiros das obras municipais, e aos quais se continua a recorrer assiduamente, cada vez mais se atribui especial evidência ao papel do engenheiro (técnico ligado antes de mais à arte militar) e à forma como ele preconiza o planeamento teórico, cientificamente conduzido, dos projectos a realizar. Estes, por sua vez, no terreno, passam a ser acompanhados por peritos que respondiam directamente perante o poder central.

O problema era o dinheiro. Com os cofres vazios, os ministros e reis do século XVII foram obrigados a socorrer-se de velhos expedientes: recurso a receitas extraordinárias que normalmente recaíam sobre a actividade comercial – os sobejos e, no caso presente, “as maiorias” das sisas e caixas de açúcar – e sobre as populações directa ou indirectamente beneficiárias dos melhoramentos, forçadas ao pagamento de contribuições como as antigas, indesejadas e contestadas talhas, fintas e imposições.

3. Obras portuárias em Viana

O essencial da história do embarcadouro da então Viana da Foz do Lima é conhecido graças à investigação de Manuel António Fernandes Moreira⁷. Segundo este afirma, entre os séculos XV e XVII viveu-se “a fase mais brilhante da história deste porto”⁸. E veremos já detalhes da sua construção.

Os cronistas/corógrafos testemunham o dinamismo que percorria todo o Noroeste português. Frei Luís de Sousa, aquele que escreve mais próximo do período que aqui se trata (em 1619), informa-nos do facto de que “não só Viana, mas toda a terra de Entre Douro e Minho é uma feira contínua de comprar e vender e embarcar e mercadejar, a gente toda trabalhadora e negoceadora da vida”. Comprar, vender, embarcar e mercadejar. Actividades que se fazem notar particularmente em Viana, “vila das mais insignes deste Reino [...], terra cheia de gente rica e muito nobre, de grande trato e comércio, por uma parte com as conquistas de Portugal, ilhas e terras novas do Brasil, por outra com França e Frandes, Inglaterra e Alemanha, donde e pera onde recebia de ordinário muitos géneros de mercadorias, e despedia outras; pera os quais tratos traziam os moradores no mar grande numero de naus e caravelas com grossas despesas, a que respondiam iguais retornos e proveitos que tinham a vila florentíssima e em estado de uma nova Lisboa”⁹. Além disso, Viana encontra-se muito próxima da Galiza e dos seus portos, autênticas feiras internacionais demandadas por navios de vários quadrantes, neles se realizando um intercâmbio que não passa despercebido aos comerciantes de grandes cabedais. Como os do Porto ou de Guimarães. Estes homens, estreitamente ligados ao trato do Brasil, curiosamente considerado ainda por Luís de Sousa como “nova terra”, dedicaram o melhor do seu esforço à exploração do território sul-americano e empenharam-se em canalizar os frutos obtidos para as principais praças do Norte da Europa. Viana, como o Porto, representa muito

⁷ Por todos, MOREIRA, 1984.

⁸ MOREIRA, 1984: 10.

⁹ SOUSA, 1946: 141. A citação anterior na p. 143.

nessa estratégia. Os fretamentos portuenses, reflectindo, talvez, períodos de algum estrangulamento do grande embarcadouro lisboeta¹⁰, estipulam a tornada dos navios de açúcar ao Porto ou a Viana, e recusam o retorno a Lisboa, “por serem [aqueles portos] partes onde melhor se pode tudo negociar e fazer o que for necessário”¹¹. E há, mesmo, mestres processados por não cumprirem essas ordens. Por outro lado, armadores do Porto distribuem a actividade dos seus navios entre esses ancoradouros. Alguns, importantes, como o Balio de Leça, Frei Luís Álvares de Távora, chegam a ter em Viana, em permanência, barcos com tripulações mistas, comandados por oficiais de marinha vianenses. Por exemplo, o galeão *S. João Baptista*, capitaneado, em 1598, por Manuel Rodrigues Gago, mestre, morador naquela vila¹². De Viana, entram também pela barra do Douro, no último quartel do século XVI, carregamentos de mercadorias francesas ali alijados por navios bretões e normandos. Além disso, os estaleiros portuenses parecem fornecer grande parcela do contingente naval vianense com encomendas regulares de embarcações de distintos modelos. O grande número de mareantes de Viana a declarar apetrechos navais na alfândega do Porto assim o demonstra. Há ainda a notar um estreito contacto entre os dois centros marítimos em termos de política de saúde naval, ilustrado por uma troca de correspondência constante dando conta da situação vivida nos fundeadouros que as suas frotas visitavam. Finalmente, refira-se que o Porto e Viana se constituíram, também, como dos principais pólos de saída de emigrantes para o Atlântico Sul. Em 1597 foi contratado com “Duarte Fernando”, alemão, mestre da urca *Leão Dourado*, a passagem gratuita de 50 moradores das duas terras para o Brasil¹³. Deste modo, como se pode depreender pelo exposto, há aqui matéria de extrema importância, que interessa explorar cuidadosamente.

O movimento marítimo acrescido desde finais da Idade Média exigia mais do que soluções rudimentares. As obras implementadas desde então resultaram na organização do espaço portuário e no seu apetrechamento em estruturas destinadas a facilitar o despacho das embarcações.

As mais visíveis consistiram na construção de cais, linguetas e marachões.

As primitivas estacadas de madeira junto à margem foram dando lugar a estruturas mais sólidas, em pedra. Deste modo, o porto deixou de acolher apenas pequenos navios comerciais e modestas embarcações de pesca (que, de resto, continuaram a preencher a paisagem junto aos muros da vila), para passar a receber naves de maior calado. O “cais novo” foi edificado em meados do século XV – coincidindo cronologicamente com idêntica obra na cidade do Porto¹⁴. Como este, era feito em pedra aparelhada, em plataformas paralelas à margem e estava dotado de várias linguetas, perpendiculares ao eixo do rio, ideais para aceder aos navios que, pelo seu porte, não podiam fundear perto das margens arenosas, e mais facilmente aceder aos batéis que se encarregavam da carga e descarga dos navios fundeados nas ribeiras.

¹⁰ Ou por outras razões, não menos importantes, como o bom despacho aduaneiro ou a possibilidade de mais facilmente contornarem a vigilância fiscal.

¹¹ ADP – *PoI*º, 3ª série, liv. 76, fls. 82-85v; frete do navio *Corpo Santo*, de Massarelos, para o Brasil: nele ia um feitor de mercadores assim instruído quanto à expedição das mercadorias.

¹² ADP – *PoI*º, 3ª série, liv. 115, fl. 115v-117v.

¹³ AHMP – *Registo Geral*, liv. 1, fls. 44v-45.

¹⁴ Sobre a edificação do cais do Porto ver BARROS, 2003.

Com o núcleo central em construção em 1439, as obras prosseguiram até ao último quartel da centúria. Foram suportadas por uma finta e pela cedência de direitos fiscais, como os resíduos das sisas; além disso, cobraram-se impostos extraordinários (2 reais/tonelada) sobre as naves que demandavam o porto. Era, como foi dito, a forma tradicional de custear estes empreendimentos.

Como seria de esperar, ainda muito estava para vir. Nas duas centúrias seguintes o poder local e os enviados régios foram confrontados com a urgência de sucessivos trabalhos de manutenção e de prolongamento (para uma e outra margem) destes paredões que, entretanto, foram ganhando funcionalidade específica¹⁵.

Além do lançamento, orçamentação e execução de obras de engenharia portuária, a Câmara vianense preocupou-se em facilitar o trânsito marítimo pela barra. Difícil e perigosa, com correntes incertas, baixios e penedos, lembrando a barra do Porto e as embocaduras de outros rios portugueses, sentiu-se a premência de a sinalizar, demarcando um corredor navegável. No ano de 1531 a edilidade reservou 14 mil reais retirados da imposição “pera se fazer sinal há emtrada da barra pera naom se perderem os navyos”. A Álvaro Mendes, pedreiro, foi pedido “que elle faça hi sinall e marca, da sorte e feyção que he o sinall de Santa Marya da Vynha de largura e altura, e com hũa fresta pra nella poderẽ por hũa lampada, diguo, hũa lamterna”. Em 1548 foram levantados outros dois sinais: “que se façam doys synais ha emtrada da barra, nos lugares mays convenyentes, pera que os navios se guiassem [...] de pedra, grandes e cayados”, cuja manutenção ficaria doravante a cargo da confraria do Nome de Jesus dos Mareantes. Outras obras na barra, como a colocação de postes e mastros para auxiliar as manobras, estão documentadas em 1552, 1566, 1567 e em 1604. Por esta época, no monte de Santa Luzia ardia um farol¹⁶.



Gravura 1 - Ermida e farol de Sta. Luzia

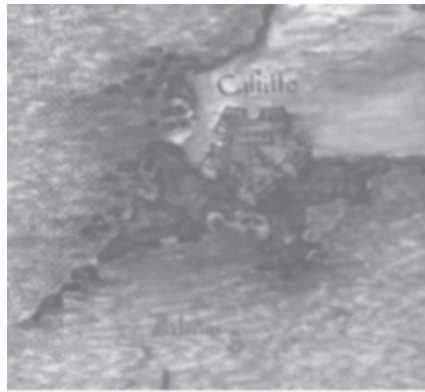
Tudo para servir um trânsito que sabemos ser intenso. Que gerava riqueza. Que engendrava cobiça. Associada à navegação comercial temos a actividade de corsários e piratas. A sua presença fez-se notar com vigor desde o século XV. Bretões e britânicos foram os primeiros a causar estragos. Mas, no geral, quem andava no mar, tinha oportunidade de vestir a pele de agressor. Por entre ataques, represálias e tomadias, o problema foi sucessivamente debatido em cortes, em

¹⁵ Exemplo: “lingueta/cais da sardinha”, como é chamada em 1638, situada a poente da Alfândega, junto dos trabalhos que acompanharemos adiante.

¹⁶ MOREIRA, 1984: 21-22.

correspondência trocada com os reis, e discutido pelos mareantes de cada povoação litorânea. Com o falhanço do projecto de organização de armadas de guarda costas, os homens do mar tomaram a seu cargo o essencial das iniciativas defensivas imediatas. A liderar as represálias e a perceber as vantagens da utilização de navios de pequena tonelagem, mais versáteis, de maior mobilidade e capacidade de manobra, para evitar (leia-se: fugir) aos corsários.

No século XVI o problema agravou-se. Com as “guerras globais” que flagelaram a Europa e fizeram do Atlântico um teatro de guerra continuada, foi preciso erguer estruturas fixas, modernas, capazes de suportar os impactos da artilharia dos navios ofensores. Desde 1566, Vasco Lourenço de Barbuda, fidalgo da casa real, encontrava-se em Viana para dirigir as obras da fortaleza de Santa Catarina, empreitada que prosseguiu até ao final do século e que se enquadra na conjuntura defensiva aprovada pela Coroa para dotar a costa portuguesa de fortes modernos, de “traça italiana”¹⁷.



Gravura 2 - Fortaleza da barra

Por sua vez, o despacho das embarcações que demandavam este ancoradouro incumbia aos serviços alfandegários. Tal como no Porto, e em contexto análogo de preocupação do poder central na organização geral das alfândegas¹⁸, a aduana de Viana terá sido criada por resolução joanina de 1402. Para superintendência do movimento marítimo, carga e descarga, bem como cobrança de direitos, foi levantado um edifício com os seus “armazéns, currais, cabanas e repartições fiscais” e no qual servia um juiz, almoxarife, alguns escrivães, guardas e outro pessoal auxiliar¹⁹. Localizava-se no topo poente da Praça do Cais. Do “Cais da Alfândega”. Aquele que o documento que em seguida se publica trata.

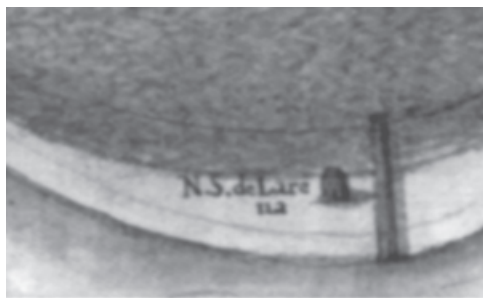
¹⁷ Este fenómeno de construção de fortalezas modernas foi despoletado pelo violento (e psicologicamente marcante) ataque de Bertrand de Moluc ao Funchal neste mesmo ano. Sobre este assunto ver BARROCA, 2001. Por outro lado, trata-se de um processo que se viveu um pouco por toda a Península Ibérica e suas regiões marítimas. Ver REQUENA AMORAGA, 1997; sobre a introdução da “traça italiana” na logística militar europeia, ver PARKER, 2002.

¹⁸ E em parte resultante de uma nova fase de relacionamento entre o Trono e o Altar, inaugurada por D. João I e os seus conselheiros.

¹⁹ MOREIRA, 1984: 22.

4. A construção do Cais da Alfândega

O espaço portuário de Viana foi objecto de sucessivos melhoramentos, numa e noutra margem, desde inícios do século XVII. Logo em 1609 decidiu-se que o cais de S. Lourenço, na margem esquerda do Lima, devia receber benfeitorias ficando com 15 palmos de largo. Em 1638 a Câmara voltou ao assunto, dando a entender que a obra pouco havia progredido, embora já parte dela estivesse em pé, junto da ermida de Nossa Senhora da Areia como se pode ver na gravura de Pedro Teixeira (de 1634).



Gravura 3 - Cais-marachão de São Lourenço

Discutia-se então “[...] adonde se avia de principiar a obra do cais de Sam Lourenço e disseram que a obra viesse correndo do principio donde se recomeçou o cais ate Sam Lourenço e que se fizesse hum desembarcadouro pera as pessoas desembarcarem em acomodidade”. De acordo com Fernandes Moreira, “volvidos cinco anos, a obra estava em edificação, sob as ordens do mestre-pedreiro de nome Inácio Dias” a quem a edilidade pedia celeridade na conclusão dos trabalhos²⁰.

Não era a primeira vez que a Câmara entregava uma empreitada portuária a este artista. Nem esse paredão era para ele desconhecido. Anos antes fora encarregado da construção do Cais da Alfândega, cujo desenrolar até agora se ignorava, e durante o qual houve que fazer uma intervenção em S. Lourenço.

Graças a um documento guardado no arquivo particular da Quinta da Pacheca, localizada no Douro, em Cambres, ficamos a conhecer alguns pormenores sobre aqueles trabalhos. Principalmente sobre o Cais da Alfândega, empresa decisiva para o desenvolvimento do porto de Viana.

No dia 7 de Junho de 1633, já com o fim dos trabalhos à vista, o corregedor da comarca Sebastião Pereira Barbosa²¹ determinou que se fizesse auto de medição do “lanço do quais da Alfandega”. Era uma diligência habitual. Destinava-se a avaliar a dimensão do que fora feito para efeitos de dação ao empreiteiro. Seguiu-se-lhe a apresentação detalhada da contabilidade da obra.

²⁰ MOREIRA, 1984: 17-18.

²¹ “Com alçada por Sua Magestade”.

Também como de costume, as partes interessadas escolhiam especialistas nos quais “se louvavam”, os quais davam o seu parecer sobre o assunto. Neste caso concreto Inácio Dias designou António de Castro (“Crasto”) “pedreiro e mestre-de-obras de Santo Estevam” que, curiosamente, em 1647 faria “hum cays no rio Lima de fronte do Mosteyro de Sam Bento das relegiosas”²². Por seu lado, a Câmara, através de Domingos Rodrigues Falcão, procurador, convocava João Fernandes, “aparelhador das obras dos Frades Cruzes do mosteiro que fazem nesta villa”, fornecendo-nos, assim, o documento, mais uma informação preciosa para a história do património de Viana.

A vistoria “das braças” fez-se de imediato, sendo lavrado auto no dia seguinte²³. Por ele sabemos que “por fora da obra limpa” o cais teria 14,5 braças, tantas quantas tinha na parte de dentro. Informação cedida por Gonçalo Maciel, assistente aos trabalhos por provisão do rei, visto o acesso estar impedido: “por estar entelhada elles a nam podiam medir pella banda de dentro”. A estas 29 braças juntavam-se as 92 do sítio “onde quadravam a obra”: 15 palmos de largo e 25 de alto. Mais 63 até à lingueta (21 palmos de alto e de largo). Em síntese: um total de 184 braças de cais. Como cada uma delas montava em 6 mil reais, o custo total do contrato elevou-se a 1 conto e 104 mil reais.

No dia 11 de Junho de 1633, a obra foi complementada com a reforma da totalidade das linguetas, “com pedras grandes”, tarefa que ficou a cargo de Pedro Lopes e pela qual cobrou 70 mil reais.

Pedro Teixeira Albernaz, que já viu concluído o cais, representou-o desta forma na sua *Descripción de España y de las costas y puertos de sus reinos*²⁴:



Gravura 4 - O cais da Alfândega

Como se pode constatar, trata-se de uma estrutura complexa, extensa e organizada, particularmente com a regularização da margem, dotada de molhes bem visíveis na gravura, e o paredão do cais, em L, apto a acolher navios de diferente lotação. Em seguida reportam-se as contas detalhadas da sua construção, apontando-se a cronologia das mesmas: entre 5 de Agosto de 1631²⁵ e 3 de Junho de 1633²⁶. A parte de leão do orçamento foi suportada pela importação

²² MOREIRA, 1984: 18.

²³ Para todas as informações seguintes ver o documento publicado em apêndice.

²⁴ FELIPE PEREDA; FERNANDO MARÍAS, 2002.

²⁵ O Verão era sempre preferido para a realização destes trabalhos. O rio trazia menos caudal e assim podia-se avançar mais os paredões; também facilitava o labor dos homens.

²⁶ Obra do cais. Como se viu os trabalhos prolongaram-se para além de 11 desse mês.

de açúcar, provando a importância que esse comércio tinha nesta terra: a receita obtida nas “maiorias das caixas de açúcar” aproximou-se do conto de reais.

A partir desta folha de receitas e despesas obtemos informes curiosos sobre o desenvolvimento das obras, materiais empregados, transporte dos mesmos e algumas soluções técnicas adoptadas. Neste último aspecto destaca-se a importância atribuída aos pilares para amarração dos navios (que poderiam ser colocados nas plataformas edificadas ou enterrados na areia, no rio, às linguetas e à estacaria para as fundações do cais. Estacaria de pinho, cuja proveniência não se indica mas que, como pensa Fernandes Moreira, deveria ser importada da Flandres. As fundações em estacaria de madeira eram recurso vulgarmente utilizado nos trabalhos marítimos e portuários e resultavam do estudo da mecânica dos solos, corte de correntes e resistência dos materiais. Tal uso deve-se, em primeiro lugar, “às técnicas e processos construtivos que existiam na época, bastante limitados em relação aos actuais. Por outro lado, as fundações por estacaria implicam processos pouco dispendiosos e de aplicação relativamente simples. Por último, permitem vencer profundidades consideráveis, até encontrar solo de fundação suficientemente resistente”²⁷. Exactamente como este documento justifica a sua utilização quando alude à intervenção na banda esquerda: “do cais que se fes em São Lourenço na pedraria e nas madeiras e estacada de pinho *em que fundou o dito cais por ser agua e areá*”.

Esta derradeira parcela fala-nos ainda dos oficiais, pedreiros, carpinteiros e serviçais que andaram na obra, no transporte de madeiras e pedras em barcas para um e outro lado do rio, em suma, na azáfama característica deste tipo de empreendimentos. E, a assinar o documento, surge o nome de um dos principais interessados na boa execução da obra: Pedro Nunes, piloto de navios.



Gravura 5 - Elementos portuários de referência (Pedro Teixeira, 1634)

²⁷ Sobre este assunto ver: BURLAND; BURBIDGE, 1985: 1325-1381; LEONARDS, 1968; MARTINS, 1977; MINEIRO, 1978. Agradeço ao Eng^o Ricardo Magalhães estas indicações.

5. Conclusão

A história portuária tem vindo a assumir-se como um capítulo incontornável da história marítima e, de certa maneira, como factor de revitalização dos estudos urbanos.

Numa fase de afirmação dos Estados Modernos, os portos emergiram como elementos fundamentais de um plano de expansão delineado em razão de empresas militares, e do reconhecimento da importância alcançada pelo comércio marítimo internacional. Estruturas rudimentares na Idade Média, os equipamentos portuários da Época Moderna atingiram dimensões e sofisticação adequadas às funções que desempenhavam. Intimamente ligado ao mundo atlântico, o complexo de portos do Noroeste português adequou-se aos negócios que os seus agentes desenvolveram. Entre Viana, entreposto fundamental do tráfico brasileiro, e o Porto, “última” cidade do Norte da Europa, estabeleceu-se uma profunda complementaridade, bem expressa no volume de transacções realizadas entre os dois portos e na coincidência cronológica e material de algumas iniciativas lançadas em cada um deles.

O movimento intenso de navios que transpunham a barra vianense estimulou uma política de melhoramentos materiais que aqui foi acompanhada, com particular destaque para as diligências efectuadas na edificação do Cais da Alfândega, obra cujas contas estão, desde agora, à disposição de todos os investigadores.

Apêndice documental

1633. Junho, 07. Viana da Foz do Lima (actual Viana do Castelo) – *Auto de medição do Cais da Alfândega da vila de Viana e relatório e contas da mesma empreitada.*

Arquivo Particular.

Auto da mediçam que se fes no lanço do Quais da Alfandegua desta villa

Aos sete dias do mes de Junho de mil e seiscentos e trinta e tres anos na villa de Barcellos *digo* de Vianna Foz do Lima nas pouzadas donde estava o Lecenceado²⁸ [Sebastião] Pereira Barbosa corregedor desta comarca com²⁹ alsada por Sua Magestade etc. pareseram perante elle *convém a saber*: Domingos Rodrigues Falcam procurador do conselho e camara desta villa e por elle foi dito se louvava em Joam Fernandes aparelhador das obras dos Frades Cruzes do mosteiro que fazem nesta villa pera por sua parte fazer a mediçam da obra do lanço do cais que se fes junto da³⁰ Alfandegua desta villa que fes Inassio Dias mestre de obras a quem foi rematado E por estar presente o dito Inassio Dias foi dito se louvava por sua parte hem Antoneo de Crasto pedreiro e mestre de obras do conselho de Santo Estevam e por elles anbos estarem presentes elle corregedor lhes deu juramento dos Santos Evangelhos em que elles pozeram has maos so' cargo do coal lhes mandou e encarregou que elles bem e verdadeiramente fizesem clara e destinta

²⁸ Emenda esta palavra sobre a palavra “dicto”.

²⁹ Emendada esta palavra.

³⁰ Emendada esta palavra.

mediçam das brassas que se montarem na obra do lanso do dito quais pera por ella se saber ao serto a coantas fas e se aver de pagar ao empreiteiro Inasio Dias e elles avendo jurado o prometerão fazer e de todo

[fl. 1v]

mandou elle corregedor fazer este termo de louvamento e juramento de louvador que com elles assinou os coais daram sua declarasam da mediçam. Sebastiam³¹ Pinto Barbosa escrivam o escrevi.

[assinaturas:] Sebastião Pinto Barboza, Inacio Dias, Antonio de Crasto, Domingos Rodriguez Falcão. [um sinal:] de Joam † Fernandez.

Declaração dos louvados

Aos oito dias do mes de Junho de mil e seiscentos e trinta e tres anos nesta notavel villa de Viana Foz do Lima nas pouzadas donde estava o Lesenseado Sebastiam Pereira Barbosa coregedor com alsada nesta comarca da dita villa com alsada³² por Sua Magestade he perante elle paresseram os louvados João Fernandes e Antoneo de Crasto declarados no termo atras e por elles foi dito que elles ontem foram fazer a mediçam das brassas do lanso do cais feito estando ha hisso presentes eu escrivam e o juiz Joam Jacome do Laguo e Manoel Pereira Barbosa³³ vreador e Domingos Rodrigues Falcam procurador do conselho, e assim o dito Inassio Dias pedreiro e que elles louvador [*sic*]

[fl. 2]

hacharão as brassas seguintes pella declaração que se segue.

Item declararão elles louvados que tinha esta obra lansando contas as alturas e larguras que hiam por fora da obra limpa que seria quatorze brassas e mea e que outras tantas fiquara tendo da parte de dentro conforme lhas declarara Gonsallo Masiel que correra na assistencia desta obra per provizam de Sua Magestade por que por estar entelhada elles a nam podiam medir pella banda de dentro e assim ficaram sendo vinte e nove brassas_____ 29

Item e que acharão pella medida donde quadravam a obra a quinze palmos de larguo e vinte e sinco de alto³⁴ se montaram noventa e duas brassas_____ 92

Item que acharam que dessa marca donde quadravam os quinze palmos de larguo e vinte e sinco d'alto ate lingoeta que heram vinte e hum palmo[s] de alto e de larguo des he montavam sessenta e tres brassas_____ 63

_____ 184

monta dinheiros a³⁵ 6R

a brassa

1104 R 000

³¹ Emendado este nome.

³² Emendada esta palavra.

³³ Emendado este nome.

³⁴ Emendada esta palavra.

³⁵ Emendada esta palavra.

E assim montarão ao todo sento e oitenta e coatro brassas e esta era sua treminaçam e declaraçam a quall elles fizeram como entenderam debaxo do juramento dos Santos Evangelhos que elle corregedor lhes dera e de todo

[fl. 2v]

mandou fazer este termo que escreve com elles Sebastiam Pereira Barbosa o escrevi.

[um sinal:] de † Joam Fernandes.

[assinatura:] Antonio de Crasto.

[fl. 3]

Lansos das Lingoetas

a 11 Junho

– 633 –

Item lansou Pedro Lopes no conserto e reformasão das lingoetas todas desta villa com pedras grandes e como se requiere setenta mill reais.

[assinatura:] Pero Lopes.

[fl. 4]³⁶

Recupilação de conta de que se fas receita
do que se tem dado per'as obras do cais de
5 d'Agosto do ano de 631³⁷ te³⁷ 3 dias de Junho³⁸
do anno de 633

Item imprestou o dereito da maioria do pezo das caixas do assucre novesentos e sincoenta e hum mil setesentos e e oitenta réis _____ 951 R 780

Item quatrocentos mil réis com que os moradores desta villa de Vianna contreboirão o anno de 632 _____ 400 R 000

Item sem mil réis que herão qua hidios dos ditos 400 R que se lançaram o anno prezente de 633 _____ 100 R 000

_____ 1451 R 780

Hassim somão estas tres adisões hum conto quatrocentos e sincoenta e hum mil setesentos e oitenta réis

Dos coais se fezerão as despezas seguintes

Despesas

³⁶ Fl. 3v em branco.

³⁷ Riscado: "outro tal".

³⁸ Riscado: "da".

Item despendeose no quais que se fes defronte d'Alfandegua hum conto sento e quatro mil réis que tantos se montaram em³⁹ sento e oitenta e coatro brassas de comprimento e de alto e de larguo _____ 1104 R 000

[fl. 4v]

1104 R 000

Item despendeose mais em huns pilares que nelle se puzerão per'as amarras dos navios e escada de madeiras, e offeciais que haquí arcaram a pedra dentro pera o dezemtupir e ficar melhor per'as embar[ca]ções como consta dos roles de despezas que fes o procurador do concelho Domingos Rodriguez Fallcão vinte e dous mil novessentos e sesenta réis _____ 22 R 960

Item fes de custo a lingoeta que se fes na ponta do dito cais conforme avaliaçam que se fes per offissiais em quem as partes se louvaram sento e setenta e dous mil réis a qual se nam deu a braças nem per arremataçam por nam ser obra pera isso _____ 172 R 000

Item fes se de guasto na ponta do cais que se fes em São Lourenço <na pedraria> e nas <madeiras e estacada de pinho>⁴⁰ em que fundou o dito cais por ser <agua e area>⁴¹ e jornais dos offessiais de carpintaria e pedraria que andaram nesta obra, e das barcas que trouxeram pedra do cais d'alem pera o desta villa como se ve dos roles de despezas do mestre Inassio Dias e do procurador do concelho sento e setenta e coatro mil seis sentos e vinte e tres [réis] _____ 174 R 623

faz tudo soma de

1473 R 583

Os coais computados com os hum conto
quatro sentos e sincoenta e hum mil
setesentos corenta réis fica avendo mais despeza

[fl. 5]

vinte e hum mil oitossentos e tres réis

21 R 803

[fl. 6v]⁴²

Medição do cais que se fez junto a Alfandega

Pero Nunes⁴³ piloto
e Luis do Couto

³⁹ Riscada uma palavra ilegível.

⁴⁰ Riscadas várias palavras, entrelinhadas ou não (uma ou duas ilegíveis): "estacadas de pinho", "de pinos e madeiras", "e pedraria".

⁴¹ Entrelinhado "agua e area" e riscado "area e agua".

⁴² Fólios 5v e 6 em branco. O que se segue trata-se de uma anotação nas costas da folha. Como se de um processo se tratasse.

⁴³ Emendado este nome. Segue-se uma palavra ilegível, riscada.

BIBLIOGRAFIA

- ALFONSO MOLA, Marina; MARTÍNEZ SHAW, Carlos, 2004 – *Maritime Historiography in Ancien Régime Mediterranean Spain*. “Research in Maritime History” (St. John’s Newfoundland), nº 28.
- BARROCA, Mário, 2001 – *As fortificações do litoral portuense*. Lisboa, Edições Inapa.
- BARROS, Amândio, 2003 – *Organização portuária na cidade do Porto nos séculos XV e XVI. O espaço e o cais*, comunicação apresentada ao XXIII encontro da Associação de História Económica e Social, Coimbra, Faculdade de Economia, dias 7 e 8 de Novembro.
- BURLAND, J. B.; BURBIDGE, M. C., 1985 – “Settlement of foundations on sand and gravel”, in *Proceedings of the Institution of Civil Engineers*, Part 1, December.
- DORIA, Giorgio; PIERGIOVANNI, Paola Massa (edits.), 1988 – *Il sistema portuale della Repubblica di Genova. Profili organizzativi e politica gestionale (secc. XII-XVIII)*, col. “Atti della società Ligure di Storia Patria”, nova série, vol. XXVIII, fasc. I. Génova, Società Ligure di Storia Patria.
- FELIPE PEREDA; FERNANDO MARIÁS (editores), 2002 – *El Atlas del Rey Planeta. La “Descripción de España y de las costas y puertos de sus reinos” de Pedro Texeira (1634)*. Hondarribia, Editorial Nerea.
- GATTI, Luciana, 1990 – *L’Arsenale e le galee. Pratiche di costruzione e linguaggio tecnico a Genova tra medioevo ed età moderna*, parte prima, in “Quaderni” del Centro di studio sulla storia della tecnica, nº 16.
- GATTI, Luciana, 1999 – *Navi e cantieri della Repubblica di Genova (secoli XVI-XVIII)*. Génova, Brigati Glauco.
- GLETE, Jan, 2002 – *War and the State in Early Modern Europe. Spain, the Dutch Republic and Sweden as Fiscal-Military States, 1500-1660*. Londres e Nova Iorque, Routledge.
- GONZÁLEZ TASCÓN, Ignacio, 1994 – Introdução ao catálogo *Puertos españoles en la Historia*, exposição integrada no âmbito da Exposição Portuária Internacional, *Portuaria '94* e no 28º Congresso Internacional de Navegação da AIPCN-PIANC. Madrid, CEHOPU/CEDEX.
- GUIMERÁ RAVINA, Agustín, 1996 – *El sistema portuario español (siglos XVI-XX): perspectivas de investigación*, in *Puertos y sistemas portuarios (siglos XVI-XX), Actas do colóquio internacional* El sistema portuario Español, Agustín Guimerá Ravina y Dolores Romero (editores). Madrid, Ente Publico Puertos del Estado/CEDEX/CEHOPU/CSIC, p. 125-141.
- LEONARDS, G. A., 1968 – *Les Fondations*. Paris, Dunod.
- MARTINS, J. B., 1977 – *Curso de Fundações*. Porto, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- MINEIRO, A. J. C., 1978 – *Mecânica dos Solos e Fundações*. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.
- MOREIRA, Manuel António Fernandes, 1984 – *O porto de Viana do Castelo na época dos Descobrimentos*. Viana do Castelo, Câmara Municipal.
- PARKER, Geoffrey, 2002 – *La revolución militar. Innovación militar y apogeo del Occidente, 1500-1800*. Madrid, Alianza Editorial (1ª edição em língua inglesa, 1988).
- PIERGIOVANNI, Paola Massa, 1988 (ver DORIA, Giorgio).
- REQUENA AMORAGA, Francisco, 1997 – *La defensa de las costas valencianas en la época de los Austrias*. Alicante, Instituto de Cultura «Juan Gil-Albert»/Generalitat Valenciana, Conselleria de Cultura, Educació i Ciència.
- SOUSA, Frei Luís de, 1946 – *Vida de Dom Frei Bartolomeu dos Mártires*. Volume I, Lisboa, Livraria Sá da Costa.

Inês Amorim¹

A reconstrução de um espaço histórico: o concelho de Cambra na 2ª metade do século XVII - fontes e metodologia*

R E S U M O

A reconstrução territorial do concelho de Cambra permitirá contribuir para o reconhecimento diacrónico dos níveis de organização do seu espaço, identificando as múltiplas jurisdições que dificultam a reconstituição das realidades municipais. Procura-se, numa análise micro-histórica, utilizar materiais e aplicar metodologias que contribuam para uma visão evolutiva do espaço local, desenhando-as de forma geo-referenciada.

O presente estudo insere-se num percurso de investigação que remonta, pelo menos, a 1994, ao se elaborar a edição crítica de um manuscrito relativo à Descrição da Comarca da Feira em 1801². Teve continuidade quando se procedeu à análise do espaço histórico da Provedoria de Aveiro, durante o século XVIII³, e hoje integra-se num projecto de investigação mais lato designado por ORTERRA (Ordenamento territorial no Noroeste de Portugal – estrutura e mutações), que se insere no âmbito de uma das linhas de Investigação do Instituto de História Moderna da Universidade do Porto (IHM-UP)⁴. Acresce a criação, na Faculdade de Letras do Porto, da Pós-Graduação e Mestrado em Estudos Locais e Regionais⁵, que coloca exigências pedagógico-científicas no sentido de contribuir para o reconhecimento do território ao nível micro.

O projecto em curso ambiciona proceder ao levantamento sistemático do traçado das circunscrições administrativas, religiosas, políticas e económico-financeiras, do Noroeste português, na época moderna, adoptando uma análise a uma escala micro, respondendo às solicitações do presente, tanto mais que as instituições autárquicas se debatem, hoje, com a necessidade de responder a questões de jurisdição (basta pensar nas dúvidas em torno dos limites de freguesias ou de terrenos). A execução deste projecto exige a identificação e utilização de fontes históricas que, submetidas a metodologias definidas, contribuam para uma visão reconstrutiva do espaço local, em articulação com o espaço nacional.

* Siglas utilizadas. MP – Memória Paroquial; IAN/TT – Instituto Nacional de Arquivos, Torre do Tombo

¹ iamorim@letras.up.pt Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Instituto de História Moderna

² AMORIM, 1994: 227 – 285.

³ AMORIM, 1997.

⁴ Este estudo insere-se no âmbito de uma das linhas de investigação estruturadoras do Instituto de História Moderna da Universidade do Porto - IHM-UP (www.ihm-up.com) “Poder e ordenamento do território”.

⁵ 1ª edição 2002, 2ª edição 2004 e 3ª edição 2005.

É precisamente neste cruzamento de experiências já feitas, e no diagnóstico de algumas lacunas relativamente ao reconhecimento do território, que procuraremos inscrever o presente estudo, identificando as possíveis alterações espaciais introduzidas pelas diferentes reformas administrativas, diagnosticando níveis de organização do espaço, como factores e consequências da relação das comunidades com o seu território.

O presente trabalho será, espera-se, um teste para avaliar da viabilidade e das dificuldades de um percurso de investigação. Assim começa-se por colocar os problemas em torno da natureza das fontes produtoras de informação, procurando-se, de seguida, articular os diferentes níveis de informação, criticando-os e sistematizando-os, a fim de possibilitar a construção de representações cartográficas.

I – Os problemas e a proposta de abordagem

Qualquer unidade espacial mínima está enquadrada:

- em estruturas administrativas (provedoria, comarca, concelho/senhorio, honra, couto, comenda, etc.), dotadas de órgãos de poder, hierarquizados, com competências próprias;
- em estruturas religiosas, marcadas pela jurisdição eclesiástica (dioceses, comarcas, vigararias, paróquias) e pontuadas por lugares de culto (igrejas, capelas, ermidas, santuários), articuladas por itinerários eclesiásticos e de peregrinação;
- em estruturas judiciais (comarcas, ouvidorias e concelhos) com funcionamento e atribuições próprias;
- em estruturas económico-financeiras (provedorias, almoxarifados, contadorias, alfândegas) dotadas de quadros com cargos e competências próprias, articuladoras de fluxos de capitais e mercadorias;
- em estruturas militares (circunscrições militares), dirigidas por corpos hierarquizados (governador de armas, capitães-mores, alcaides, ordenanças), mentores de redes de defesa marcadas por fortificações, aquartelamentos e coudelarias; etc., etc..

Como as circunscrições administrativas e judiciais, quer laicas quer religiosas, variaram consideravelmente, de forma diacrónica e até sincrónica, toda e qualquer reconstrução do espaço esbarra, dada a ausência de bases cartográficas esclarecedoras⁶, na multiplicidade de critérios que os diferentes produtores de documentação, em última análise, gestores de espaços e poderes, usaram ao longo do tempo. E se, a este aspecto, juntarmos o facto de muitas vezes uma unidade se extinguir ou pulverizar ou se integrar ou então absorver outras unidades, torna-se, por conseguinte, moroso seguir-lhes o rasto.

O actual Concelho de Vale de Cambra, numa breve retrospectiva factual, permite-nos provar esta acepção. Designado por Terras de Cambra, ou ainda Vila ou Concelho de Cambra, ou Concelho de Macieira de Cambra (confirmado por decreto de 16 de Maio de 1832), foi suprimido em 6 de Novembro de 1836, recriado em 1842, segundo o código administrativo e, finalmente,

⁶ Do ponto de vista cartográfico remonta-se ao mapa de Álvaro Seco (1561) que inicia os levantamentos cartográficos à escala do país. Anteriormente, apenas se conhecem os trabalhos de pequenas parcelas de território, como o Livro das Fortalezas de Duarte Darnas, de c. 1509-16. Cf. ALEGRIA, GARCIA, 1995: 54-58

criado o concelho de Vale de Cambra, pelo decreto nº 12 976 de 31 de Dezembro de 1926, dando-se a mudança de sede de Macieira de Cambra para Vale de Cambra, sendo constituído por nove freguesias: Macieira, Arões, Vila Chã, Rôge, Vila Cova de Perrinho, Castelões, Cepelos, Codal e Junqueira⁷.

Este percurso é comum à evolução de outros concelhos ou unidades administrativas em geral, como têm provado trabalhos recentes, ao procurarem estabelecer as conexões entre o passado e o presente⁸. Parece-nos, como já afirmámos noutra ocasião⁹, que o precioso trabalho de reconstituição territorial, terá, certamente, que exigir uma leitura atenta das fontes históricas, apurando da sua intencionalidade, e cruzando diferentes informações.

Estas, sabemos, são produzidas em diferentes contextos. Globalmente, as fontes designadas por corografias e memórias, são, tendencialmente, circunscritas ao registo dos quadros periféricos do Reino, e da sua história, integrando gerações de famílias, actores que concentravam o poder. Distinguiam regiões, riquezas e seus possuidores, numa geografia descritiva relegada para o campo literário e para a crónica. Fundamentalmente, as corografias procuram mostrar, elogiar, enaltecer, ver e descrever a antiguidade, formosura, proveito e riqueza, desenvolvendo um percurso genealógico e hagiográfico, na percepção fragmentada do território, sem questionar a irracionalidade dos espaços administrativos descritos¹⁰.

A chamada Corografia do Padre Carvalho da Costa, produzida nos finais do século XVII, inícios de XVIII, é sobejamente conhecida. Organiza o livro em províncias (em número de seis). Dentro de cada uma agrupa as Comarcas e dentro destas a organização político-administrativa laica e religiosa. Neste caso designa os bispados e, no seu interior, as paróquias. Mas é nos concelhos que se detém, apresentando informação que enumera: elementos de localização (distâncias, localizadas e delimitadas); elementos de identificação-diferenciação (etimologia, armas, fundação, características naturais e geográficas, inventariação recursos, enumeração de construções) e elementos de valorização e hierarquização (lendas, foral e privilégios, simbologia da orografia, muralhas e castelos) ¹¹.

Sobre a Vila de Cambra escreve pouco, reduzindo-a ao seguinte fragmento:

“No bispado de Coimbra e na provedoria de Esgueira está situada a Vila de Cambra, cercada toda de ásperas e fragosas serras, de que foi Senhor o Conde da Feira e nela entra em correição o seu Ouvidor”. Indica as freguesias que faziam parte dos seus limites, onde inclui a de Macieira de Cambra, sede do concelho, Castelões e Roge¹². Informações parcas que chocam com uma outra fonte, para a mesma época, *Promptuário das terras de Portugal* (1689), pouco estudada, que indica aquelas mesmas freguesias e ainda as de Arões, Vila Chã, Codal, Vila Cova, Cepelos, Junqueira como constituintes daquele concelho¹³.

⁷ NEVES, 1969: 37-60.

⁸ HESPANHA, 1987; DIAS, 1996; SILVEIRA, 2001; SILVEIRA, 1997. CARVALHO, 1989; MARQUES, 1999.

⁹ AMORIM, OSSWALD, 2005: pp. 141-170.

¹⁰ MAGALHÃES, 1980: 32.

¹¹ SILVA, 1995: 189-206.

¹² COSTA [1706/1708], 1868, 2: 114.

¹³ Em 1689, o “*Promptuário das Terras de Portugal*”, disposto e ordenado na Secretaria da Junta dos Três Estados, de Vicente Ribeiro Meireles, de 1689, existente no ANTT, apresenta uma resenha completa da Provedoria de Esgueira/Aveiro na qual se inclui o concelho de Cambra. Este documento encontra-se transcrito em COSTA, 1958: 53-80.

O discurso corográfico mudará. A reflexão sobre o ordenamento do território tornar-se-á mais alargada à medida que se avança no século XVIII. Debruça-se sobre os obstáculos que dificultavam um desenvolvimento económico e, por isso, advoga um poder centralizador crescente. Investe na produção de conhecimento sobre o território, estudando o recorte das circunscrições administrativas, para depois as dotar de um equipamento político-administrativo competente¹⁴.

Um imaginário político sobre o espaço, corográfico, deu origem a um ímpeto reformador, suscitando várias descrições ditas “económicas”, que abdicaram da tendência predominantemente descritiva das corografias e privilegiaram as discussões de fundo¹⁵. Neste contexto insere-se a fonte que já estudámos anteriormente, a *Descrição da Comarca da Feira*, de 1801, produzida pelo desembargador corregedor Columbano Pinto Ferreira de Castro¹⁶ e que reutilizaremos mais à frente.

Este ímpeto reformador não deixou de olhar para os meios de conhecer mais profundamente, o território. Daí a importância dos anteriores inquéritos, promovidos pela Coroa, organizados pela Academia Real de História (1720)¹⁷, produzidos desde 1721¹⁸, as Memórias ou Inquéritos Paroquiais de 1758¹⁹ e os inquéritos específicos e regionais, como a Informação de 1775, realizada em cumprimento da ordem circular de 12 de Setembro de 1775 remetida pelo cardeal D. João Cosme da Cunha, conselheiro de Estado²⁰, aos bispos das dioceses, entre os quais ao de Aveiro, D. António Freire Gameiro de Sousa²¹. O objectivo era evidente: “sem perda de tempo lhe enviasse uma relação de todos os benefícios simples e curados, ora nesta Diocese existentes, posto que do padroado real, particular, ou das ordens militares, individuando o rendimento anual de cada um deles, tanto certo como incerto, ou pé-de-altar, tiradas as despesas a que estiverem obrigados com

¹⁴ SILVA, 1998.

¹⁵ CARDOSO, 1989.

¹⁶ AMORIM, 1994:227-285. Ao testar a validade e utilidade desta fonte confrontaram-se, freguesia a freguesia, com os dados do chamado Censo de Pina Manique de 1798 (publicado por SERRÃO, 1970) e o manuscrito existente na Biblioteca da Ajuda, ms.54-V-26: Notícia sobre as Comarcas -1798/1803 que serviu de base à publicação *Taboas Topográficas e Estatísticas de todas as Comarcas de Portugal, e das terras de cada huma em Ordem Alfabética. Com a Povoação existente no Anno de 1801*, in “Subsídios para a História da Estatística em Portugal”, 1948

¹⁷ A *Collecção de documentos, estatutos e Memórias da Academia Real da História Portuguesa*. Lisboa, e os relatos da Conferência da Academia de História em 1721, insistem nos objectivos do Inquérito: preparar cuidadosamente um levantamento dos cartórios e Arquivos do Reino, contactando-se Arcebispos e Bispos, Câmaras, Provedorias. A palavra de ordem era o rigor, objectividade e verdade, “restituir à notícia do mundo”. Cf. CHORÃO, 21, 1987: 93-130

¹⁸ O inquérito de 1721 (conhecidos os de Coimbra, publicados, Vila Real e Leiria). CARVALHO, PAIVA, 1989: 201.

¹⁹ IAN/TT, MP 1758, 41 vols+2Supl+1 Índice. Os dois volumes suplementares seriam informações soltas de 1721 e 1732, que estiveram na base do *Dicionário Geográfico* do Padre Luis Cardoso. Baseado nestas Memórias Paroquiais o Padre Luis Cardoso, sob pseudónimo de Paulo Dias de Niza, publicou os dados em *Portugal Sacro-Profano*, publicou c/seu irmão Pedro Nolasco dos Reis o Portugal Sacro-Profano (1 vol.contém catálogo alfabético das freguesias, seus oragos, título dos párcos, rendimento anual, padroeiros e número de fogos, o 2ºvol. informações relativas à rede de correios utilizando os dados de 1758)1º e 2º vols-1767, e 3.º vol. em 1768; este assunto foi esclarecido por CHORÃO, 21, 1987: 93-130.

²⁰ GASPAR, 1974: 13.

²¹ A diocese de Aveiro foi criada a 12 de Abril de 1774, no contexto da política de reordenamento político-administrativo de Pombal e de redução da diocese de Coimbra; vd. GASPAR, 1974: 9-10

especificação de todos os encargos, pensões e mais obrigações a que estiverem sujeitos, tudo com individuação e clareza”²².

Estes registos, de natureza eclesiástica, embora promovidos pela Coroa, obedecendo a uma grelha de perguntas previamente elaborada e enviada aos párocos de cada freguesia, acrescentarão, à tradicional *gramática* da organização territorial, um conjunto de mais valias, especificamente em torno da unidade-freguesia que, como se sabe, era a unidade menos susceptível a desaparecimentos bruscos, integrando-se nos concelhos e seus termos, assim como nos sucessivos quadros de jurisdição.

O inquérito de 1758, acrescentava aos tradicionais elementos de valorização e hierarquização, elementos de localização dentro de cada freguesia, ao descrever os lugares, aldeias, casais, quintas, e elementos de identificação precisos, como a etimologia, armas, fundação, as características naturais e geográficas, os recursos e vias de comunicação, com particular relevância para os usos do rio, mar ou serra, consoante as coordenadas geográficas.

O de 1775, era, contudo, essencialmente direccionado para o apuramento da tipologia das igrejas e suas anexas (abadia, reitoria ou vigararia colada), as respectivas apresentações, a identificação dos padroeiros, os encargos paroquiais, os rendimentos anuais, em todas as suas especificidades, sem ignorar os lugares que as compunham.

Nestes inquéritos obtém-se informação quantitativa e qualitativa, passível de quantificação, acerca da distância (medida ao pormenor, tendo em conta infra-estruturas de comunicação, circuitos comerciais ou de correio), da extensão, da centralidade /limites/dependência jurisdicionais (referindo mesmo antigas pretensões administrativas). Identifica-se, ainda, uma geografia do olhar, quando se pede ao pároco, a certa altura do inquérito de 1758, que responda “se está situada em campina, vale ou monte, e que povoações se descobrem daí e qual a distância” informações qualitativas determinantes para uma avaliação da posição do informador e da informação.

Apesar do pormenor e da riqueza da informação variar, por múltiplas razões que se prendem com a própria formação do pároco, as vantagens da utilização destas fontes são sobejamente positivas, pelo facto de terem sido realizadas num mesmo momento, dentro de um lapso de tempo curto e homogéneo (três meses no caso do inquérito de 1758 e seis dias no de 1775 – vd. Anexo 1) e ainda porque foram concebidas para se relacionarem entre si, porque existe uma grelha de perguntas comuns. Um exemplo claro da dimensão espacial é a pergunta incluída nos dois inquéritos (1758 e 1774):

- 1758: em que província fica, a que bispado, comarca, termo e freguesia pertence?

- 1775: qual é o santo titular dessa igreja e freguesia, em que vila ou lugar está sita a igreja e quantas léguas dista desta cidade [sede diocese]?

Tendo em conta os níveis de informação esperados pelas características das fontes descritas, e a dificuldade em reconhecer um espaço que sofreu alterações, pareceu-nos que a utilização cruzada das fontes indicadas, *Inquéritos* de 1758 e 1775 e a *Descrição da Comarca da Feira*, de

²² GASPAR, 1974: 12.

1801, poderia contribuir para a reconstituição do concelho de Cambra e para testar os nossos objectivos globais – a discussão das opções técnicas e científicas na reconstituição dos níveis de organização do espaço e das relações entre as comunidades e o “seu” território.

II – Articulação de níveis diferenciais de informação

Acerca das fontes que seleccionámos: *Descrição da comarca da Feira* de 1801 e *Inquéritos paroquiais* de 1758 e de 1775, será necessário retomar e aferir o tipo de informação revelada, tendo em conta os contextos da produção dessas mesmas fontes.

A *Descrição da comarca da Feira*, da autoria de Columbano Pinto Ribeiro de Castro, corregedor da Feira e Desembargador da Relação do Porto, insere-se no conjunto de descrições/demarcações comarcais, realizadas no último quartel do século XVIII. Os traços biográficos de Columbano indicam uma folha de serviços preenchida com funções de demarcação de vários territórios do Reino, entre os quais o de Trás-os-Montes²³.

A ordem que presidiu a tal levantamento é-nos desconhecida, embora seja provável que corresponda ao recenseamento por fogos e indivíduos, ordenado, em 1801, pelo Ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho às autoridades civis, certamente com a colaboração imprescindível das autoridades eclesiásticas. As dúvidas acerca da sua elaboração já as colocámos aquando da publicação desta fonte²⁴. A informação contida é puramente de ordem administrativa, vilas e seus termos e, em simultâneo, uma visão global dos recursos humanos e produtivos. Nesta última perspectiva apresenta os dados de carácter demográfico, económico, eclesiástico de cada Vila, em tabelas estatísticas, a que chama *mapas*, de toda a população e das profissões. A completar acrescenta listas dos capitães-mores, oficiais de justiça e fazenda, de toda a Comarca.

O que refere acerca da vila de Cambra é breve: *Cambra: Distante da Villa da Feira tres legoas fica esta Villa cercada de asperas serras da qual he Donatario o Principe Regente Nosso Senhor; pertence pelo secular a Comarca da Feira e pelo Eccleziastico aos Bispados de Aveiro, e Vizeu; sua Capital he Macieira; tem casa de Camara em que se fazem as Funcoes de Justica; Governasse com dous Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procurador do Concelho, Juiz dos Orfaos e os seus Escrivaeas competentes.*

*Tem Capitaos Mor e Sargento Mor, tres Capitaes e tres Alferes de Ordenancas; pelo Governo Militar he sugeito ao Partido do Porto. A producao desta Villa e seu Concelho consiste em pao de milho, centeio, vinho e gados, o terreno he frio, por isso nao produs trigo e azeite.*²⁵

²³ Os dados biográficos foram exaustivamente estudados por MENDES, 1981: 11-16. Nascido em 1749 na freguesia da Sé, na cidade do Porto, conseguiu o grau de bacharel em Direito em 1768 na Universidade de Coimbra, concluindo, no ano seguinte, as provas de formatura com apenas 20 anos. Em 1776 foi nomeado juiz de fora da Vila de Mogadouro, pelo menos até 1779; em 1781 ocupa igual cargo mas na Vila de Torre de Moncorvo. Em 1786 foi designado para provedor da Comarca desta última vila; a 17 de Janeiro de 1793 sendo nomeado juiz demarcante das comarcas da Província de Trás-os-Montes, esteve em Amarante, Moncorvo, Vila Flor, Mirandela, e de novo em Moncorvo. Em 1799, D. Maria concedeu-lhe carta de mercê de Hábito da Ordem de Cristo, por ter servido como juiz de fora em várias vilas, já referidas, e ainda por se ter encarregado da descrição das Comarcas da Província de Trás-os-Montes. Em 19 de Agosto de 1802 foi designado para as funções de Desembargador da Relação da Casa do Porto. Em 1804 acabaria por falecer na cidade onde nasceu. Entre 1799 e 1802 serviu de Corregedor da Comarca da Feira.

²⁴ AMORIM, 1994: 231.

²⁵ AMORIM, 1974: 272.

Segue-se uma tabela referente aos padroados das freguesias que compunham o concelho, os seus rendimentos (sem distinguir a sua natureza), os dízimos, a população geral e as respectivas ocupações.

O concelho de Cambra é descrito de forma a integrar-se num espaço mais alargado, nas terras da Comarca da Feira, que pertenciam a Casa do Infantado. A comarca era, então, constituída pela Vila da Feira, Vila de Oliveira de Azeméis, desanexada, com respectivo termo, da Vila da Feira em 1799, Vila de Ovar, Vila de Macieira de Cambra, Vila de Castanheira do Vouga, Vila de Pereira Jusã, Couto de Cortegaça. Além destas, pertenciam à Comarca da Feira, mas administradas por outros senhorios, o Couto de Cucujães, Couto de Sandim e Couto de Crestuma.

A organização administrativa deste espaço era encabeçada pelo Corregedor, com assento na Vila da Feira. As terras da Casa da Feira, sob a administração da Casa do Infantado, eram providas de juízes de fora, nas vilas da Feira, Ovar, Oliveira de Azeméis, e de juízes ordinários em Cambra, Castanheira, Cortegaça e Pereira Jusã. Nos restantes coutos, também havia juízes ordinários, colocados pelos respectivos senhorios religiosos (beneditinos de Cucujães, beneditinas do Convento de Avé-Maria do Porto, Mitra do Porto), numa sobrevivência da jurisdição cível inerente aos coutos, embora agora o corregedor fosse livre de entrar naqueles espaços a fazer “correição”. O corregedor, nomeava ainda, por alvarás anuais, os cargos de vereadores e procuradores, tendo em conta as eleições trienais que nas ditas terras se faziam. Nomeava os oficiais da justiça e fazenda de sua administração, com excepção de ofícios de sisa e Alfândegas. Provia todos os postos de ordenança (capitães-mores, sargentos-mores, capitães, alferes e ajudantes). Por esta via se poderá afirmar que as restantes terras, não sendo da Casa da Feira, ou seja, da administração da Casa do Infantado, estão-lhe ligadas por se servirem de oficiais do provimento daquela. A excepção reside no facto do juiz ordinário ser da nomeação dos respectivos donatários.

Como se verifica, esta fonte parte do geral (comarca/concelho) para o particular, freguesia, sem descer a níveis inferiores a esta escala espacial – o lugar. Ao nível da freguesia enumera: oragos, títulos, padroeiros, rendimentos paroquiais (que não se pormenorizam) e o total dos dízimos. A população quantificada, por fogos, almas, mulheres, homens, organiza-se, nas suas ocupações, entre eclesiásticos e profissionais, dos quais predominam lavradores em todas as freguesias e os sombreireiros nas freguesias de Macieira de Cambra, Codal e Vila Cova do Perrinho. O quadro 1 sintetiza estes valores:

Quadro 1
O concelho de Cambra segundo a Descrição...1801

Terras	Oragos	Titulos	Padroeiros	Rendimentos	Fogos	Almas	Ocupações	População activa*
Vila (Macieira)	N ^a S ^a Natividade	Priorado	Coroa	500.000	329	1440	221	15.3
Aroes	S. Simão	Abadia	Coroa	500.000	240	1084	187	17.2
Casteloes	S. Pedro	Reitoria	Capelães mais velhos da Sé de Coimbra	50.000	380	1450	174	12.
Cudal	Santiago	Abadia	Coroa	450.000	131	559	159	28.4
Junqueira	S. Miguel	Curato	Coroa	100.000	140	716	103	14.3
Roge	S. Salvador	Priorado	Coroa	450.000	287	1146	221	19.2
Sepellos	S. João Baptista	Priorado	Coroa	350.000	213	982	227	23.1
Villa Cha	N ^a S ^a Purificação	Priorado	Religiosas de Arouca	270.000	195	761	92	12.0
Villa Cova	S. João Baptista	Curato	Coroa	100.000	36	192	81	42.1

* População activa: percentagem do número de ocupações a dividir pelo número de almas
Fonte: AMORIM, 1974

A ordem das freguesias seguida neste quadro adoptou a forma apresentada na fonte, ou seja, a ordem alfabética, segundo a grafia da época. Globalmente, a *Descrição* refere que as freguesias se distribuíam entre as Dioceses de Aveiro e Viseu mas não concretiza, freguesia a freguesia, as respectivas jurisdições episcopais.

Já os Inquéritos de 1758 e 1775 foram elaboradas, como referimos atrás, em resposta às iniciativas da Coroa, mas executados pelos párocos, obedecendo a uma grelha de questões. Ao partimos da *Descrição* ..., de 1801, para, retrospectivamente, localizarmos as freguesias que integravam o concelho de Cambra, verifica-se que o Inquérito de 1775 apenas nos permitira localizar seis das oito freguesias que compunham o concelho de Cambra, em 1801, enquanto o de 1758, escrito pelo pároco de Macieira de Cambra, logo na resposta à primeira pergunta, confirma, nas seguintes linhas, *que Macieira de Cambra é cabeça do concelho de Cambra, que compreende nove freguesias: Arões, Junqueira, Cepelos, Roge, Macieira, Vila Cova do Perrinho, Codal, Vila Chã, Castelões*²⁶. Comparando a informação relativa à jurisdição episcopal observa-se a ausência de referência às freguesias de Arões e Junqueira porque desde 1774, quando da criação da diocese de Aveiro, esta herdou as freguesias que até então pertenciam ao Bispado de Coimbra, Arcediagado do Vouga, mantendo-se aquelas na diocese de Viseu.

A nova diocese de Aveiro passou a ser constituída por quatro Distritos Eclesiásticos²⁷, entre os quais o de Vale de Cambra que agrupava as freguesias de nordeste da diocese²⁸. Assim, as respostas ao Inquérito de 1775, relativas às freguesias de Arões e Junqueira estarão inseridas nas respostas recolhidas pela Diocese de Viseu, fonte que, até ao momento, não foi localizada. Já as referentes à Diocese de Braga encontram-se no Arquivo Distrital de Braga, série Inquéritos Paroquias, do fundo Visitas e Devassas²⁹, realizados em cumprimento da solicitação vinda da Sé

²⁶ IAN/TT – Memória Paroquial Maciera de Cambra, vol.22, n^o21, folio 127.

²⁷ VASCONCELOS, v.4, 1940: 13, 28-35; CARVALHO, PAIVA, 1989: 258-267.

²⁸ GASPARGAS, 1974: 16. Os quatro Distritos Eclesiásticos eram: I-Cidade de Aveiro; II-Bairrada; III-de Além do Vouga e IV- de Vale de Cambra. Vide Anexo 2.

²⁹ VASCONCELOS, 1986:52 a 53. Dados utilizados por CAPELA, 1990: 421-488; publicados por SOARES: 1978-1979; SOARES, 1981

Quadro 2
Ordenamento episcopal

	1758	1775	1775
Freguesias	Diocese	Diocese	Comarca Eclesiástica
Arões, S. Simão	Viseu	Viseu	
Castelões, S. Pedro	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Cepelos, S. João	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Codal, S. Tiago	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Junqueira, S. Miguel	Viseu	Viseu	
Macieira de Cambra, N.S. Natividade	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Roge, S. Salvador	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Vila Chã de Cambra, N.S. Purificação	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra
Vila Cova de Perrinho	Coimbra	Aveiro	Vale de Cambra

Fonte: GASPAP, 1974: 138; IAN/TT – Memória Paroquial Macieira de Cambra, vol.22, nº21, folio 127

Apostólica, dirigida ao cardeal D. João Cosme da Cunha e por este expedida aos bispos das dioceses³⁰.

III – Sistematização e posição de informação

Os inquéritos revelam-se preciosos ao informarem, a nível micro, dos lugares que compunham cada freguesia, dados que, como vimos, não se referenciam na *Descrição da Comarca da Feira*. Cruzando, num primeiro momento, as três fontes, o quadro 3 presta-se a alguns comentários.

Quadro 3
Lugares e fogos do concelho de Cambra

	1758 Nº lugares	1758 Nº fogos	1758 Nº lugares	1758 Nº fogos	1758-1758 Diferença a nº lugares	1758-1758 Diferença nº fogos	1801 Nº fogos	1758-1801 Diferença nº fogos	1758 e 1801 Diocese
Freguesias									
Macieira de Cambra, N.S. Natividade (vila)	16	349	38	294	22	-55	329	-20	Coimbra/Aveiro
Arões, S. Simão		296			-	-	240	-56	Viseu
Castelões, S. Pedro	39	450	55	523	16	73	380	-70	Coimbra/Aveiro
Cepelos, S. João	11	200	11	178	-2	-22	213	13	Coimbra/Aveiro
Codal, S. Tiago	3	87	7	97	4	10	131	44	Coimbra/Aveiro
Junqueira, S. Miguel	16	147	-		-	-	140	7	Viseu
Roge, S. Salvador	14	276	15	275	1	-1	287	11	Coimbra/Aveiro
Vila Chã de Cambra, N.S. Purificação	9	201	10	210	1	0	195	-6	Coimbra/Aveiro
Vila Cova de Perrinho, S. João Baptista	1	46	1	35	=	-11	36	-10	Coimbra/Aveiro

Fonte: AMORIM: 1989; GASPAP, 1974: 138; IAN/TT – Memória Paroquial Macieira de Cambra, vol.22, nº21, folio 127

³⁰ GASPAP, 1974: 12

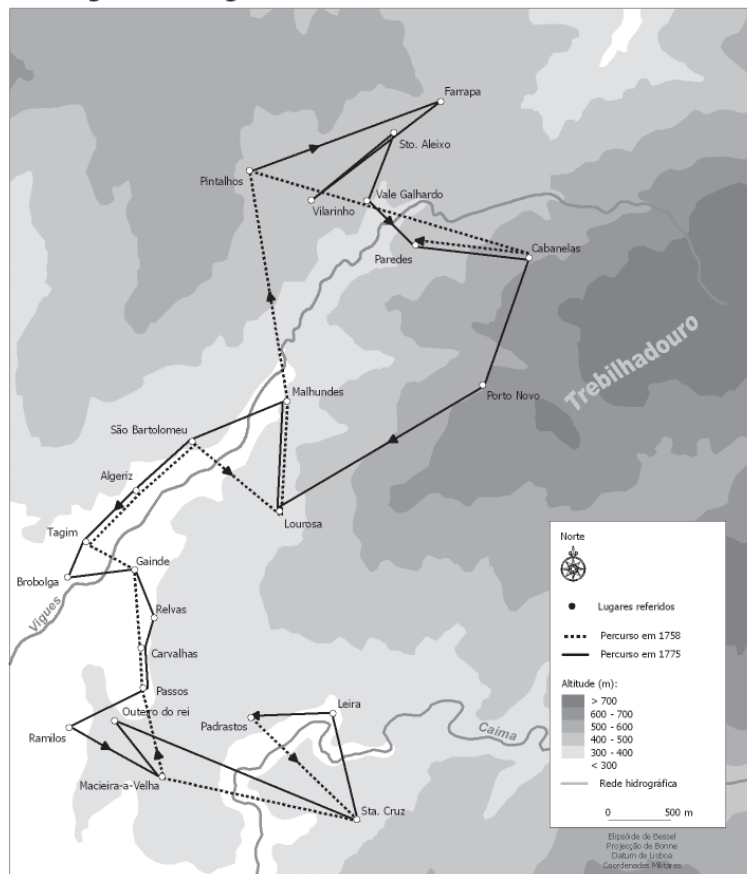
O quadro foi organizado segundo a enumeração alfabética, apresentada na *Descrição da Comarca da Feira*, embora com a grafia actualizada. Comparou-se o número de lugares e de fogos, sempre que contávamos com esta informação. Constatam-se os seguintes aspectos:

- genericamente, assinala-se o aumento do número de lugares, para o dobro, entre 1758 e 1775, especialmente nas freguesias de Macieira de Cambra, Castelões e Codal; estranha-se, contudo, que Macieira de Cambra descesse de 349 para 294 fogos para logo em 1801 atingir os 329;

- observa-se uma perda generalizada do número de fogos entre 1758 e 1801, com excepção de Codal, caso extraordinário por aumentar 44 fogos, cuja explicação poderá residir na dinâmica socio-económica visível na percentagem da população activa, justificação já não aplicável ao caso de Vila Cova do Perrinho que perdeu fogos não obstante atingir uma percentagem de mais de 42% de população activa (vide quadro 1).

A justificação para o diferencial de lugares assinalados entre 1758 e 1775 assenta, pois, em meras hipóteses, a não ser que as características acidentadas do terreno (vide mapa anexo) contribuíssem

Os lugares da freguesia de Macieira de Cambra em 1758 e 1775



para a dispersão dos lugares e, por conseguinte, para a diversidade de topónimos. A confirmá-lo estão as afirmações do pároco de Macieira de Cambra, em 1758, ao escrever “está situada em vários altos e baixos deste vale; a serra que cerca todo este vale parte-se em quatro nomes: Baralhas, Vila Cova, Galinheiro, Cruz da Seara”. Também o pároco de Cepelos, em 1775, respondia que, *por ser muito espalhada e erma, e ter lugares inacessíveis, costuma haver um coadjutor anual*, sinónimo da dispersão de almas³¹.

Procurou-se, assim, seguir um outro percurso de investigação, tendo em conta o que escrevemos atrás, acerca do facto de os párocos, ao responderem às questões, nunca perderam de vista os territórios paroquiais que lhes eram confinantes, as possíveis continuidades espaciais a partir de um ponto de visão, ou de partida. O olhar em redor simboliza uma qualidade de informação que não deveremos desprezar, colocando-se a hipótese da existência de uma intencionalidade na enumeração dos lugares pertencentes a cada freguesia (Anexo III). Assim, procurou-se seguir, escrupulosamente, a ordenação sequencial dos lugares apresentada pelos párocos de cada freguesia. O passo seguinte será o de considerar a hipótese de tal descrição obedecer a critérios específicos.

Uma primeira coerência e continuidade espacial é descrita na carta que seguiu para as freguesias, indicada na circular de 1775:

*“Cada um dos srs. Revs. párocos das igrejas e freguesias, a quem for apresentada a ordem-circular inclusa, depois de a haver lido e lhe ser entregue a cópia dos interrogatórios, que por mim vai assinada, passará ao pé desta recibo de sua própria letra e sinal de como viu a mesma ordem, a que dará cumprimento para o que fica em seu poder a cópia dos Interrogatórios nela insertos, e este roteiro com o recibo e ordem entregará outra vez ao cursor para prosseguir sua viagem, advertindo que ao pé do mesmo recibo declarará a distância que há de uma freguesia à outra para onde vai o cursor, acrescentando mais que o último declarará também a distância da sua paróquia a esta cidade, contadas as distâncias por léguas, meias léguas e quartos de légua”*³².

Não se trata de uma prática original. Aqui é uma ordem clara. Mas noutras dioceses, como por exemplo na do Porto, no século XVII, a enumeração das freguesias seguia uma preocupação objectiva de indicar a ordem das visitas às paróquias³³.

O roteiro iniciou-se, então, pela cidade de Aveiro, seguindo para o distrito eclesiástico da Bairrada, depois o de Além do Vouga e, finalmente, o de Vale de Cambra (vd. Anexo II). Assim, dentro deste último distrito, e tendo em consideração as freguesias que pertenciam ao concelho de Cambra, o circuito percorrido seguiu por Castelões, Cepelos, Roge, Macieira de Cambra, Vila Chã, Vila Cova do Perrinho, Carregosa, Codal, sendo que Carregosa não pertencia ao concelho, e que as de Arões e Junqueira não se inserem neste inquérito, por pertencerem à diocese de Viseu, como referimos atrás. A unir estes pontos um suporte estratégico, referenciado na resposta ao inquérito de 1775 pelo padre de Macieira de Cambra: pelo lugar da Farrapa, desta freguesia, em distância da igreja três quartos de légua, endireita a estrada pública que vai do Porto para S. Pedro

³¹ GASPAR, 1974: 138

³² GASPAR, 1974: 15.

³³ OSSWALD, 1999:157-173

do Sul, Viseu, Pinhel, Almeida e outras partes; esta estrada, que vulgarmente se chama neste país a estrada de Manhouce, nos limites desta freguesia serve de divisão entre os dois bispados de Aveiro e Lamego”³⁴.

Assim, concebendo a hipótese dos lugares, ao serem enumerados, corresponderem a um percurso sequencial, sistematizou-se, de forma ordenada, os lugares, segundo a ordem descrita pelo pároco, quer em 1758, quer em 1775. Numa primeira análise é fácil constatar que alguns topónimos se repetem. Veja-se, a título de exemplo a freguesia de Castelões ou de Cepelos. Contudo, já a freguesia de Roge não apresenta a mesma sequência nas duas datas, o mesmo acontecendo para Macieira de Cambra e Vila Chã de Cambra. Quando atribuímos a mesma cor a topónimos semelhantes verificados nas duas datas, constatámos que existia uma ordem sequencial, só que em sentido contrário, ou seja, os párocos seguiram um rasto coerente, mas segundo olhares diferentes, ou percursos diferentes. Esta lógica, provada que está, permite-nos avançar noutro sentido. O de procurarmos reconstituir, cartograficamente, os lugares enumerados.

IV – Construção de representações cartográficas

Dado que estamos ainda a testar métodos de trabalho, seleccionou-se a freguesia de Macieira de Cambra, cabeça do então concelho de Cambra, procedendo-se à reconstituição, em base cartográfica, dos dados enunciados quer em 1758 quer em 1775.

A comparação dos topónimos evidencia percursos contrários, se é que de percursos se trata. O ponto de partida é oposto. Mesmo não conseguindo localizar cartograficamente, Souto, nem Quintã, o lugar de Padraços é ponto de partida em 1758 e de chegada em 1775. As setas indicam as direcções contrárias do percurso. Mapeando, num primeiro momento, os lugares comuns, surgem pontos de contacto. O percurso de 1758 está completo e pode-se seguir: Padraços, S. Cruz, Macieira a Velha, Passos, Carvalha, Gainde, Tagim, Algariz, S. Bartolomeu, Lourosa, Malhundes, Pintalhos, Cabanelas e Paredes. Observa-se então que os lugares, em 1775, sendo em maior número, e iniciando-se o percurso por Pintalhos, localizam pontos não tocados anteriormente, percorrendo, numa primeira fase, lugares situados em pontos de maior altitude, num percurso que, se feito em linha recta, parece incongruente. A questão coloca-se: atingiam-se pontos mais distantes para voltar a pontos que parecem mais próximos? Por exemplo, qual o sentido da rota de Pintalhos, Farrapa, Vilarinho, S. Aleixo, Vale Galhardo, troço não referido na Memória de 1758? O troço seguinte, não referido em 1758, Cabanelas, Porto Novo, Lourosa, percorre uma área de altitude entre os 600 e os 700 metros. A partir de Lourosa recupera o lugar de Malhundes e segue, com poucas variações, o percurso de 1758, embora sempre em sentido contrário.

Se a este mapa inicial juntámos a rede hidrográfica e viária apercebemo-nos de uma lógica de percurso que não se realiza em segmentos de recta, mas por caminhos que só uma escala 1/250.000 pode observar. Alguns topónimos não encontramos hoje, é certo. Mas passou-se a diminuir a margem de erro de localização aproximada, porque certamente que o lugar x deverá situar-se,

³⁴ GASPARG, 1974: 140-141.

com toda a certeza, entre o lugar z e w. Um exemplo, os lugares de Ucha e Outeiro, não localizados actualmente, ficavam, com toda a certeza, entre o de Brobolga e Gainde, já geo-referenciados.

Em conclusão, o percurso de investigação delineado permitiu-nos identificar, numa primeira análise, níveis de informação diferenciados - dos gerais, como transmite a *Descrição da Comarca de 1801*, para os particulares, como acontece com os inquéritos de 1758 e 1775. Por outro lado, permitiu-nos observar diferentes níveis de organização do espaço como a comarca, diocese, concelho, freguesia e lugar, assim como evidenciar coerências e intencionalidades na produção da informação.

Finalmente, este estudo de caso permitiu-nos testar metodologias e experimentar formas de tratamento da informação, metas fundamentais para atingir um dos objectivos de um projecto – o da reconstituição micro do espaço, numa representação geo-referenciada, primeira etapa para a realização de um atlas histórico, projecto que está, como se vê, a dar alguns passos.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes manuscritas

- Biblioteca da Ajuda, ms.54-V-26: *Notícia sobre as Comarcas -1798/1803*
 IAN/TT – Memória Paroquial Macieira de Cambra, vol.22, nº21, p. 119
 IAN/TT – Memória Paroquial Castelões, vol. 9, nº 204, p.1317
 IAN/TT – Memória Paroquial Arões, vol. 5, nº 3, p. 571
 IAN/TT – Memória Paroquial Cepelos, vol. 10, nº 261, p. 1767
 IAN/TT – Memória Paroquial Codal, vol. 11, nº 337, p. 2311
 IAN/TT – Memória Paroquial Junqueira, vol. 18, nº 47, p. 207
 IAN/TT – Memória Paroquial Roge, vol. 32, nº 141, p. 849
 IAN/TT – Memória Paroquial Vila Chã de Cambra, vol. 39, nº 187, p.1127
 IAN/TT – Memória Paroquial (ver em Roge) vol. 32, nº 141, p. 849

Fontes impressas

- AMORIM, Inês, 1994 – *Descrição da Comarca da Feira-1801, pelo Desembargador, Corregedor Columbano Pinto Ribeiro de Castro*. “Revista da Faculdade de Letras - História”, Porto, II Série, v.11, p.227 a 285.
- COSTA, Mário Alberto Nunes – *A provedoria de Esgueira*. “ADA”, Aveiro, v.24, 1958, pp. 53-80.
- COSTA, António Carvalho da [1706/1708], 1986 - *Corografia portuguesa, e descripçam topografia do famoso reyno de Portugal*, 2a ed., Lisboa, vol. 2.
- GASPAR, Pe. João Gonçalves, 1974 - *A Diocese de Aveiro no século XVIII, um inquérito de 22 de Setembro de 1775*, Aveiro.
- NEVES, Francisco Ferreira, 1969 – *A formação do distrito administrativo de Aveiro*. “O Arquivo do Distrito de Aveiro”, vol. 35, pp. 33 a 63.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo, 1970 - *A população de Portugal em 1798. O censo de Pina Manique*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural de Paris.
- Taboas Topograficas e Estatisticas de todas as Comarcas de Portugal, e das terras de cada huma em Ordem Alfabética. Com a Povoação existente no Anno de 1801*, in “Subsídios para a História da Estatística em Portugal”, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1948.

- VASCONCELOS, Dr. António Garcia Ribeiro de, 1940 - *O Arcediado do Vouga*. “O Arquivo do Distrito de Aveiro”, v.4, p.28-35.
- VASCONCELOS, Maria da Assunção Jacome de, 1986 – *Inventário das visitas e devassas*, Braga, Edições arquivo distrital de Braga/Universidade do Minho.

Bibliografia

- ALEGRIA, Maria Fernanda, GARCIA, João Carlos 1995 – *Aspectos da evolução da cartografia portuguesa (séculos XV a XIX)*, in “Os mapas em Portugal, da tradição aos novos rumos da cartografia, dir. Maria Helena Dias, Lisboa, Cosmos, p.54-58.
- AMORIM, Inês, 1997 – *Aveiro e sua Provedoria no século XVIII (1690-1814) - estudo económico de um espaço histórico*, Coimbra, CCRC, vol.1, 867 págs.; vol. 2-Apêndice cartográfico, 7 págs. +10 cartas.
- AMORIM, Inês, OSSWALD, Inês, 2005 - *Fontes, Problemas e Métodos na Reconstrução do Espaço Histórico - O concelho de Aveiro na segunda metade do século XVIII*, in “O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro, *Comunicações*”, coord. Fernando Taveira da Fonseca, Viseu, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra/ Palimage Editores, pp. 141-170.
- CAPELA, José Viriato, 1990 – *Igreja, sociedade e Estado na partilha dos bens eclesásticos*, in “IX Centenário da dedicação da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas”, Braga, p.421-488.
- CARDOSO, José Luís, 1989 – *O pensamento económico em Portugal nos finais do séc.XVIII*, 1780-1808, Lisboa, Estampa.
- CARVALHO, Joaquim, PAIVA, J.Pedro, 1989 - *A Diocese de Coimbra no século XVIII*. “Revista de História das Ideias”, Coimbra, v.11, Coimbra, p. 258 a 267.
- CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte, 1987 - *Inquéritos promovidos pela coroa no século XVIII*. “Revista de História Económica e Social”, Lisboa, 21 Set.-Dez. 1987, p. 93-130.
- DIAS, J. Alves, 1996 - *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, Lisboa, F.C.G - J.N.I.C.T.
- HESPANHA, António, 1987 - *As vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal. Séc. XVII*, Rio de Mouro, 2 vols.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, 1980 - *As descrições geográficas de Portugal: 1500-1650. Esboço de problemas*. “Revista de História Económica e Social”, Lisboa, 5.
- MARQUES, João Francisco, 1999 – *Poder eclesástico e implantação regional: os limites do arcebispado bracarense através dos tempos*, Col. de Trabalhos e Documentos do CENPA, 11, Porto, Universidade do Porto
- MENDES, J.M.Amado, 1981 - *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII, segundo um manuscrito de 1796*, Coimbra, INIC.
- OSSWALD, Helena, 1999 – Os caminhos das visitas pastorais na comarca da Maia na época moderna, in “Carlos Alberto ferreira de Almeida. In Memoriam”, Porto, FLUP, p. 157-173.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da, 1995 – *Uma Gramática de descrição de espaços: a Corografia Portuguesa do Padre Carvalho da Costa*. “Anais. Série História”, v.2, p.189-206.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da, 1998 – *O Modelo espacial do Estado Moderno. Reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*, Lisboa, Estampa.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, coord., 2001 – *Os recenseamentos de População portuguesa de 1801 e 1849*, ed. crítica, Lisboa, Instituto Nacional de Estatística, 3 vols.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, 1997 – *Território e Poder. Nas origens do Estado Contemporâneo em Portugal*, Cascais, Patrimónia.
- SOARES, Franquelim S. Neiva Soares, 1979-79 – *O Distrito de Viana do Castelo nos inquéritos paroquiais de 1775, 1824 e 1845*. “Arquivo do Alto Minho”, vol. 23, p 169-198; vol. 24, p. 190-207).
- SOARES, Franquelim S. Neiva Soares, 1981 – *Visitações e inquéritos paroquiais da comarca de Torre de Moncorvo de 1775-1845*, Braga.

ANEXOS

ANEXO 1

Para o Bispo Eleito de Miranda e Vigário Capitular de Braga.

Ex.mo e R.mo Sr.

S. Magestade manda remeter a V. Ex.^a o maço incluzo dos interrogatórios declarados nos papeis que nelle vão, e he servido que V. Ex.^a os distribua e remetta aos Parochos desse Arcebispado, ordenando-lhes que com toda a distinção e clareza respondão aos sobreditos interrogatórios, com a mesma formalidade com que vão descriptos, no preciso termo de tres mezes. E tanto que V. Ex.^a tiver juntas todas as respostas as remeterá a esta Secretaria de Estado dos Negócios do Reino para serem presentes ao mesmo Senhor. Deus guarde a V. Ex.^a Belem a 18 de Janeiro de 1758.

Sebastião José Carvalho e Mello

(transcrita por CHORÃO, 21, 1978: 107)

Ordem circular feita em quadruplicado, destinando um exemplar às freguesias da cidade de Aveiro e aos restantes distritos eclesiásticos da diocese de Aveiro, de 22 de Setembro de 1775

Em virtude da santa obediência e sob pena de se lhe dar em culpa, mando que tanto que esta ordem circular lhe for apresentada, logo sem demora, havidas as precisas noticias, dentro do peremptório termo de seis dias primeiros seguintes dê e em carta selada remeto e faço entregar ao escrivão da Câmara Eclesiástico, que esta subscreveu, uma fiel e exacta informação jurada e de sua própria letra e sinal sobre os interrogatórios infra-escritos, passada do pé da cópia dos mesmos interrogatórios que pelo dito escrivão há-de ir assinada e lhe será entregue, para a deixar ficar em seu poder e como dito fica do pé dela dar a sua informação, e esta Ordem logo depois de a ler o tornará a entregar a quem lhe apresentar dando ao pé dela recibo de como o viu e leu, e para lhe dar pronta execução fica em seu poder a cópia dos ditos interrogatórios que são os seguintes:

1º - Qual é o santo titular dessa igreja e freguesia, em que vila ou lugar está sita a igreja e quantas léguas dista desta Cidade; se é matriz ou filial e anexa, e de que igreja; com que freguesia ou freguesias confina a paróquia, em que distância e de que bando, se é do nascente, poente, norte ou sul que confina com elas; e se por essa freguesia ou junto dela discorre algum rio ou estrada real, como se chama e de que parte discorre, se do nascente, poente, norte ou sul?

2º - Se o rev. pároco dessa igreja é perpétua ou anual e amovível, como se intitula, se prior, vigário, reitor ou cura, e quem costuma apresentá-lo; e se o mesmo rev. pároco percebe em todo ou em parte os dízimos dessa igreja, ou quem os percebe, e quanto eles poderão render em cada ano, regulados uns por outros de cinco anos a esta parte?

3º - Se essa igreja é colegiada, quantos benefícios tem, quem os apresenta, se são perpétuos, simples ou com obrigação de cura de almas, se o seu rendimento consiste em cóngrua certa, e quem a paga, ou em frutos e benesses, quanto importa o rendimento certo e o incerto de cada benefício anualmente, regulados uns pelos outros de cinco a esta parte?

4º - Quem tem obrigação de reedificar, ornar e ornamentar a capela-mor e a sacristia dessa igreja, e quanto se dispense anualmente na fábrica, ornato e paramentos dela, regulados uns anos pelos outros?

5º - *Se, além do rev. pároco principal, há nessa igreja e freguesia um ou mais curas coadjutores, perpétuos ou amovíveis, quem os apresenta, quanto tem cada um de cõngrua anual e quem costuma satisfazer-lha?*

6º - *Em que consiste o rendimento anual do rev. pároco principal dessa igreja, se em todos ou parte dos dizimos, frutos e pé-de-altar ou em cõngrua anual, quem lha paga e quanto importa o rendimento certo e o incerto anualmente, regulados uns anos pelos outros, abatidas as despesas de cõngruas e quaisquer outros encargos anexos, com declaração da quantidade e qualidade das mesmas despesas anualmente?*

7º - *Se essa igreja e frutos dela se acham gravados com alguma pensão eclesiástica, perpétua ou ad tempus, de quantia em cada ano, a favor de quem e com que autoridade se acha neles imposta ?”*

(transcrita por GASPAS, 1974: 14-15)

ANEXO 2

Roteiro das freguesias dos distritos eclesiásticos da Diocese de Aveiro, que receberam o inquérito de 22 de Setembro de 1775

I - Cidade de Aveiro: freguesias de S. Miguel, Apresentação, Vera Cruz e Espírito Santo;

II - Bairrada: Aradas, Ílhavo, Sosa, Vagos, Mamarrosa, Covão do Lobo, Mira, Vilarinho do Bairro, S. Lourenço do Bairro, Ois do Bairro, Sangalhos, Ancas, Troviscal, Oliveira do Bairro, Oiã, Fermentelos, Requeixo, Eírol, Eixo, Cacia, Esgueira;

III - de Além do Vouga: Ois da Ribeira, Espinhel, Recardães, Barrô, Aguada de Baixo, Avelãs de Caminho, Arcos, Moita, Avelãs de Cima, Aguada de Cima, Belazaima do Chão, Agadão, Castanheira do Vouga, Macieira de Alcoba, Talhadas, Préstimo, Valongo do Vouga, Macinhata do Vouga, Lamas do Vouga, Trofã do Vouga, Segadães, Travassô, Agueda;

IV - de Vale de Cambra: Angeja, Frossos, S. João Loure, Alquerubim, Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas, Palmaz, Ossela, Castelões, Cepelos, Roge, Macieira de Cambra, Vila Chã, Vila Cova do Perrinho, Carregosa, Codal, Macinhata de Seixa, Travanca de Grijó, Pinheiro da Bemposta, Branca, Salreu, Canelas, Fermelã.

(transcrito por GASPAS, 1974: 15-16)

Anexo 3

Lugares indicados pelos párocos das freguesias do concelho de Cambra, em 1758 e 1775

1- Freguesia de Castelões, S. Pedro

1775	Nº ordem	1758	Nº ordem
Igreja	1	Castelões	1
Leiras	2	Leiras	2
Varges	3		
Ponte de Cornados	4		
Coelhosa	5	Coelhosa	3
Cimo de Aldeia de Coelhosa	6		
Moinho da Gândara	7		
Moinho de Macinhata	8		
Granja	9	Granja	4
Macinhata	10	Macinhata	5
Burgães	11	Burgães	6
Aguincheira	12	Aguincheira	7
Bouça	13	Bouça	8
Formiga	14	Fornoga	9
Souto	15	Souto	10
Fundo de Aldeia	16		
Quintã	17		
Capela	18		
Moita	19	Moita	11
Costa	20		
Matinho	21		
Outeiro	33		
Corgas	23	Corgas	12
Venda	24		
Areal	25		
Covo	26	Covo	13
Landeira	27	Landeira	14
Lomba	28	Lomba	15
Cabelo	29		
Baçar	30	Baçar	16
Talhadoiro	31	Talhadoiro	17
Costa Boa	32		
Felegrosa	33	Felegrosa	18
Quinta	34	Quinta	19
Casa Nova	35		
Moscovo	36		
Bouço	37	Cabril	20
Cartim	38	Bouço	21
Cavião de Baixo	39	Areal	22
Cavião de Cima	40	Cavião de Baixo	23
Ribeira	41	Cavião de Cima	24
Amial	42	Ribeira	25
Paredes	43	Amial	26
Gestoso	44	Paredes	27
Decide	45	Gestoso	28
Vale de Lobos	46	Vale de Lobos	29
Janardo	47	Janardo	30
Felgueira	48	Felgueira	31
Mosteirô	49	Mosteirô	32
Casais	50	Casais	33
Cabril	51	Cabril	34
Barbeito	52	Barbeito	35
Fontão	53	Fontão	36
Areias	54	Areias	37
Moinhos da Bargiela	55		
		Fundo de Aldeia	38
		Moscovo	39

Fonte: GASPAR, 1974: IAN/TT – MP, vol. 134; nº 9, p.13017

2 – Freguesia de Cepelos, S. João

1775	Nº ordem	1758	Nº ordem
Cepelos	1	Casal	1
Paço	2	Paçô	2
Merlães	3	Cepelos	3
Irigó	4	Merlães	4
Casal	5	Gatão	5
Barreiro	6	Vilar	6
Gatão	7	Viadal	7
Vilar	8	Tabçó	8
Viadal	9	Irijó	9
Talasso	10		
Povóa	11		

GASPAR, 1974: 138
IAN/TT – MP, vol. 10, nº 261, p. 1767

3 – Freguesia de Roge, S. Salvador

1775	Nº ordem	1758	Nº ordem
Moreira	1	Cazal de aram	1
Paço	2	St.Cruz	2
Videira	3	Vila Nova	3
Pedre	4	Moreira	4
Soutelo	5	Paso	5
Trebilhadoiro	6	Videira	6
Sandiães	7	Pedre	7
Fuste	8	Soutelo	8
Função	9	Sandiaens	9
Carvalheda	10	Trivilhadoiro	10
Paço de Mato	11	Fuste	11
Vila Nova	12	Fonsam	12
Quinta de Vila Nova	13	Carvalheda	13
Santa Cruz	14	Paso de Mato	14
Casal de Arão	15		

GASPAR, 1974: 139
IAN/TT, MP, vol. 32, nº 141, p. 849

4 – Freguesia de Macieira de Cambra, N^aS^a da Natividade

1775	Nº ordem	1758	Nº ordem
Pintalhos	1	Souto	1
Farrapa	2	Quintam	2
Vilarinho	3	Padrastos	3
Santo Aleixo	4	St. Cruz	4
Vale Galhardo	5	Macieira Avelha	5
Paredes	6	Passos	6
Cabanelas	7	Carvalha	7
Porto Novo	8	Gainde	8
Lourosa	9	Tagim	9
Malhundes	10	Algaris	10
S.Bartolomeu	11	S.Bartolomeu	11
Algeriz	12	Louroza	12
João da Estrada	13	Malhundos	13
Tagim	14	Pintalhos	14
Ucha	15	Cabanelas	15
Outeiro	16	Paredes	16
Borbolga	17		
Gainde	18		
Espinheira	19		
Penedos	20		
Relvas	21		
Carvalha	22		
Passos	23		
Ramilos	24		
Regadas	25		
Vide	26		
Barberique	27		
Macieira-a-Velha	28		
Outeiro do rei	29		
Casal de Arão	30		
Santa Cruz	31		
Moinhos da Ponte	32		
Leira do Rio	33		
Moinhos de Salgueiro	34		
Padrastos	35		
Nogueiras	36		
Quintã	37		
Praça da Vila	38		

5 – Freguesia de Vila Chã de Cambra, N^a S^a da Purificação

1775	Nºordem	1758	Nºordem
Vila Cha	1	Tiamonte	1
Picão	2	Lordelo	2
Portela	3	Gandra	3
Refojos	4	Regadas	4
Moradal	5	Muradal	5
Regadas	6	Refojos	6
Gândara	7	Bostelo	7
Lordelo	8	Povoa	8
Lordelo de Aquém	9	Ribeira	9
Teamonde	10		

GASPAR, 1974: 143;
IAN/TT, MP, vol. 39, nº 187, p.1127

6 – Freguesia de Vila Cova do Porrinho, S. João Baptista

1775	Nºordem	1758	Nº ordem
Vila Cova do Perrinho, S.João	1	Vila Cova do Perrinho, S.João	1

GASPAR, 1974: 144
IAN/TT (vd Roge), vol. 32, nº 141, p. 849

7 – Freguesia de Codal, S. Tiago

1775	Nºordem	1758	Nºordem
Codal	1	Codal	1
Negrães	2	Amental	2
Fundo de Aldeia	3	Arrifaninha	3
Cruzinha	4		
Agras	5		
Bacelo	6		
Arrifaninha	7		

GASPAR, 1974: 147
IAN/TT – MP, vol. 11, nº 337, p. 2311

Jorge Fernandes Alves*

A lei das leis

Notas sobre o contexto de produção da Constituição de 1911¹

R E S U M O

O presente texto procura equacionar o contexto de produção do texto da Constituição de 1911, debruçando-se sobre a discussão realizada na Assembleia Constituinte em torno dos tópicos mais importantes.

Abre-se a discussão da lei das leis. Quer isto dizer que todos vão colaborar na decisão do futuro, não com a fantasia de feiticeiros, que visionam nas linhas confusas de uma palma de mão, insertas em aventurosos destinos, mas como fruta daquela escolhida e sazoadada experiência que dá na vida as mais equilibradas e prováveis previsões do futuro” – Alexandre Braga, deputado constituinte, 6.7.1911

Considerada “lei fundamental” ou, mais enfaticamente, “lei das leis”, a Constituição ocupa o lugar central na hierarquia legislativa dos países que, desde o liberalismo, adoptaram este dispositivo de mediação entre os cidadãos. Ao definir a articulação essencial do Estado, a constituição legitima o princípio fundacional da unidade do poder face à pluralidade dos respectivos mecanismos e instituições, sustentado esse princípio na teoria jurídico-política da soberania, a qual, por sua vez, tem funcionado como instrumento de luta política e teórica em torno dos sistemas de poder.

Neste quadro, ao estabelecer os grandes princípios da acção político-administrativa e delimitar direitos e obrigações individuais, aos quais se devem ajustar as leis gerais e as leis especiais, cada constituição é, na sua essência, o enunciado de um discurso sobre o poder, assumindo geralmente a forma de um texto. Assumido colectivamente, a partir do efeito de transacção entre cidadãos que o acto constituinte configura, esse discurso estrutura-se sobre uma “grande narrativa”, no sentido que Lyotard confere a este conceito, narrativa que permite sustentar e decifrar as verdades que se vão postular como normas dominantes, com maior ou menor grau de inclusão da diversidade.

Ajudando a promover movimentações sociais e revoluções, as grandes narrativas impulsionam também o acto de produção da constituição, assegurando por esta via constituinte o

* Professor associado da FLUP. jfalves@letras.up.pt

¹ Uma versão deste texto foi apresentada ao no colóquio *A Lei: do Jurídico ao Social (Histius II)*, organizado pelo Instituto de História do Direito e do Pensamento Político, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 16 a 19 de Março de 2005.

objectivo de “redefinição colectiva” da comunidade², ao contribuírem para implementar uma nova fundação na ordem político-administrativa.

Decorrente, pois, de uma dada ordem diegética que assegura uma genealogia do processo, inclui acontecimentos e atribui sentidos, o discurso constitucional, submetido embora à contingência de tempo e lugar históricos, desenvolve-se sempre num processo de grande complexidade. Assim, a produção do discurso constitucional, tal como a lógica de outros discursos, decorre no seio de amplas “formações discursivas”, que segregam os efeitos de filtragem e de selecção do que pode e deve ser dito, numa lógica de acção histórica em que se confrontam ideologias, interesses e posições sociais.

Nesta perspectiva, um texto constitucional, enquanto objecto que resulta de um processo discursivo mais vasto, desenvolve-se também num campo de intertextualidade, estabelecendo relações com outros textos análogos ou afins, num processo dialógico que se traduz em cruzamentos, absorções, confrontos e metamorfoses, buscando na autoridade do saber teórico, na experiência histórica e no vivido um factor de legitimação. Por esta razão, o efeito de palimpsesto é muito visível nas constituições, nomeadamente nas normas e no código específico, ou seja, cada texto constitucional, sob a sua superfície arrasta um subtexto, um *corpus* de textos anteriores, de forma mais ou menos absorvida, mais ou menos ocultada, mais ou menos evidenciada, conforme as conveniências conjunturais da produção.

Estes delineamentos teóricos de desconstrução configuram um tipo de exegese que já se consubstancia nessa obra central de análise da Constituição de 1911 como é o *Comentário* de Marnoco e Sousa, publicado em 1913, num registo jurídico-político. De uma forma exaustiva, Marnoco e Sousa comenta e desmonta a genética do sentido de cada artigo e de cada conceito e faz sobressair os respectivos autores e escolas subjacentes ao texto constitucional. Verdadeiro meta-discurso sobre a ideologia da democracia parlamentar, no qual podemos vislumbrar o exercício da triangulação “regras do direito/mecanismos de poder/efeitos de verdade”, de que fala Michel Foucault³, o comentário de Marnoco e Sousa valida a Constituição de 1911 enquanto código jurídico, colmata-lhe sentidos e disfarça debilidades evidentes.

A minha proposta passa pelo retorno às fontes e ao prazer do texto na análise do debate parlamentar, revisitando não tanto a Constituição em si, mas o seu processo de produção. O exercício historiográfico de confronto com as Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911, remete-nos para alguns vectores fundamentais:

- para a singularidade das vozes dos constituintes e seu posicionamento no cenário que o hemiciclo representa;
- para a multiplicidade dos pontos de vista de um grupo aparentemente homogéneo (apenas um deputado foi eleito pelo partido socialista, todos os outros o foram pelo partido republicano), mas no qual se vislumbram antagonismos fortes e fragilidades teóricas;
- para as esperanças e frustrações que decorrem de um percurso político longo, o qual vai da comunhão inicial numa caminhada de contestação ao sistema derrubado até ao acto de

² BRITO, 2000: 45.

³ FOUCAULT, 1999: 25-48.

assumir o controlo da realidade, em que enunciar princípios implica prevenir as consequências das afirmações, o que leva a transigências perante as convicções próprias em nome de consensos político-partidários ou em torno de lógicas de grupo.

Na verdade, se a narrativa republicana, matizada em vários tons, aglutinara, ao longo do tempo, homens de vária formação ideológica, o cenário da nova realidade política, implicando acção e escolhas, vai dividir, fenómeno que já se iniciara com algumas das medidas do Governo Provisório e se adensa com o processo constituinte⁴. Julgamos, assim, relevante mapear episódios de distanciamento ou confronto perante a definição de princípios, abordando, nas limitadas circunstâncias de tempo, apenas alguns afloramentos narrativos.

A diegese republicana como elemento de união

A revolução de 5 de Outubro de 1910 é assumida, naturalmente, por grande parte dos deputados constituintes como uma referência na linearidade histórica, como um acontecimento numa longa cadeia, demarcando um *antes*, um *agora*, um *depois* na luta pela República. A narrativa republicana, veiculada em vários registos, assegura uma representação simbólica da sua diegese, encadeando acontecimentos e procurando enraizar a sua legitimidade no esforço colectivo da Nação para recuperar a soberania nacional, perdida pela obsessão absolutista ou seus resquícios ao longo do tempo. Neste sentido, os republicanos apresentavam-se como os legítimos herdeiros dos constituintes de 1820 e de 1836 e dos patuleias de 1847. Enfatizavam a perspectiva de fraude em que a carta constitucional teria consistido, com base na dominação do poder moderador e na subalternização do poder legislativo. Esta argumentação, que é recorrente no discurso republicano desde a década de 1870/80, recupera e reconverte para os tempos liberais a argumentação vintista contra o abuso absolutista e procura sublimar a frustração patuleia, fenómeno que teria levado os desiludidos da conciliação para uma opção republicana⁵. Mas os constituintes assumiam também a sucessão geracional do republicanismo, bem demarcada por Teófilo Braga: a 1^o geração, a da conquista da honra para a ideia republicana, seria a de Henriques Nogueira, Sousa Brandão, Latino Coelho e outros; a 2^a geração, a da fase doutrinária, seria a de Rodrigues de Freitas, Magalhães Lima, José Falcão; chegava agora a hora da terceira geração, a da propaganda das ideias republicanas, conducente directamente à revolução, a qual assentaria assim num “corpo doutrinário”⁶.

Na euforia revolucionária, os deputados constituintes identificavam-se assim como construtores da História: “A verdade é que trabalhamos a golpes profundos na História de Portugal. Todos nós a vivemos. Noutro tempo não se tinha a consciência de que desempenhávamos uma

⁴ TELES: 1975.

⁵ A obra colectiva e dirigida por Luís de Montalvor (1930), *História do Regime Republicano em Portugal*, consagra posteriormente esta narrativa, conferindo-lhe sustentação historiográfica. Sublinhe-se a participação de Joaquim de Carvalho, no seu texto “Formação da Ideologia Republicana”. Este autor sintetiza a antipatia republicana contra a Carta Constitucional, recuperando para o efeito a expressão do jornal *A Democracia*, de Elias Garcia, que afirmava (em 1873) a ideia de que a Carta estabelecera “uma ponte provisória entre o absolutismo e a soberania nacional” (p. 188/89).

⁶ Actas, 1911: 165.

função na constituição de uma história. Hoje quem não tem essa consciência não é homem da situação” – afirma o presidente da comissão da Constituição Política, Francisco Correia de Lemos, deputado por Oliveira de Azeméis⁷.

O projecto constitucional

Com eleições⁸ a 28 de Maio de 1911, os deputados (parte dos quais eleitos tacitamente, por não haver oposição nos respectivos círculos) reúnem em Assembleia Constituinte em 19 de Junho seguinte. Assumem, então, o acto de sancionar a revolução de 5 de Outubro, decretam a “República Democrática” como forma de governo e a abolição da monarquia, concedendo ainda “bill de indemnidade” ao Governo Provisório (estas duas datas vão tornar-se fundamentais na discussão constitucional, como veremos).

Em sessões de 20 e 21 é eleita uma comissão para elaborar o projecto de constituição (João Duarte Menezes, José Barbosa, José de Castro, Francisco Correia de Lemos, presidente, e Magalhães Lima, relator⁹). O projecto está pronto uma semana depois, sendo apresentado em 3 de Julho ao hemiciclo, após a comissão ter compulsado 11 projectos que lhe foram enviados e de ter desenvolvido, nas suas próprias palavras, “uma fórmula conciliadora”¹⁰, entre tradição e progresso.

Sublinhe-se que havia uma pressa explícita, embora desmentida, de aprovar a constituição, como forma de rechazar as ameaças couceiristas que se organizavam na Galiza, tendo havido sugestões para se dispensar ou abreviar a discussão do projecto, embora, por outro lado, houvesse quem pedisse sensatez, serenidade e firmeza, pois estavam em causa os fundamentos da República¹¹.

Na apresentação do projecto, o presidente da comissão da Constituição Política, encarregada de apresentar o projecto inicial, o deputado Francisco Correia de Lemos, que se apresenta como um “velho juiz sertanejo”, afirmava humildemente que, embora existissem algumas novidades, só o eram para Portugal:

“A comissão da Constituição não trouxe, não podia trazer à confecção deste trabalho ideias novas, ideias sobretudo que impressionassem pela surpresa. Em matéria de Constituição, pode dizer-se que quase tudo é velho; elas representam os estudos dos homens de gabinete,

⁷ Actas, 1911: 41.

⁸ O Governo Provisório, através de decretos de 14.3.1911 e de 5.4., estabeleceram as regras a observar nas eleições; o decreto de 20.4.1911 estabelece os círculos eleitorais; decreto de 28.4.1911 convoca as assembleias eleitorais para 28 de Maio. Os deputados reúnem a 19 de Junho, assumindo o acto de sancionar a revolução de 5 de Outubro e decretando a República como forma de governo, com a respectiva abolição da monarquia. Nas sessões de 20 e 21 de Junho elegeu-se a comissão encarregada da elaboração do projecto de constituição (João Duarte Menezes, José Barbosa, José de Castro, Correia de Lemos e Magalhães Lima).

⁹ Note-se que Magalhães Lima adoeceu, não tendo produzido qualquer intervenção no debate da constituição em plenário.

¹⁰ Actas, 1911: 28.

¹¹ Diz Alexandre Braga: “Recusei o meu voto a uma proposta que tendia a fazer a Assembleia fugir desta discussão [...] Entendia que a dignidade cívica de todos seria diminuída se dessem, a quem quer que fosse, a impressão de que sentiam, na ilharga, a pesada coroa dos conspiradores da Galiza”. Actas, 1911: 44.

representam a lição e a decepção dos factos e representam também a lição adquirida nos campos de batalha. Todos os princípios dos sábios, todas as lições da experiência e todos os resultados das lutas cruentas, resumem-se ou cristalizam-se em poucos princípios. São esses princípios as Constituições dos Estados politicamente mais avançados. Procurou a comissão compulsar essas constituições, mas não se emancipou de nenhum dos princípios gerais e sobretudo das considerações inspiradas no estado verdadeiro do nosso povo”.

Constituições de estados republicanos (Brasil, Estados Unidos, Suíça, França 1875), textos constitucionais portugueses e a memória da prática política nacional são as grandes fontes que acabaram por influenciar, nas várias fases, a versão final. Mas a constituição brasileira foi a grande matriz do projecto inicial, numa emulação que muitos julgaram excessiva. A discussão mostra esse efeito de circulação dos textos constitucionais, em que quase nada se cria e pouco se transforma.

Perante a leitura do projecto, o deputado Alexandre Braga pedia:

“Faça-se uma concreta e reduzida Constituição com a devida elasticidade para que, nas contingências do futuro, não haja necessidade de violar os seus preceitos. [...] A comissão introduziu no projecto dezenas e dezenas de disposições textualmente tiradas da Constituição brasileira. Eu desejaria que o projecto fosse caracteristicamente português¹².

António Macieira denunciava as “tendências pronunciadamente presidencialistas” do projecto e vislumbrava “perto de trinta artigos textualmente reproduzidos” da constituição brasileira. Mostrando-se compreensivo pela emulação que o modelo brasileiro suscitava, dada a grandeza do país, as esperanças de futuro que suscitava e proximidade cultural, o deputado defendia, no entanto, uma maior riqueza da tradição constitucional portuguesa, desde os textos constitucionais monárquicos a várias leis avulsas¹³.

Perante este tipo de críticas, um deputado da comissão do projecto, José de Castro, confessava a sua transigência:

“Devo dizer que os meus ideais com respeito à Constituição republicana foram expressos no jornal *O Século*, que aí correu mundo. Eram muito simples. Eram aqueles que nós tínhamos advogado sempre na propaganda. Era uma República puramente democrática que se assemelhasse um pouco à da Suíça. Era uma República que teria um Presidente, mas um Presidente muito simples. Era uma República que saía da alma popular. Era uma República que vinha depois escolher os seus ministros, e os seus ministros escolhiam o seu Presidente. Haveria uma só câmara. Nesse ponto não só íamos com as nossas tradições, mas íamos com as tradições e princípios do partido republicano.

Mas devo dizer que, mal entrei no seio da comissão, eu reconheci que tinha de sacrificar os meus ideais, não porque os meus companheiros, nobres e distintos a todos os respeitos, não pensassem como eu, não porque fossem menos avançadas as suas ideias do que as minhas, mas porque todos reconhecemos que o nosso povo ainda não tem a alta compreensão dos seus destinos, nem uma ilustração correspondente a essa forma de governo¹⁴.

¹² Actas, 1911: 46.

¹³ Actas, 1911:48.

¹⁴ Actas, 1911:54.

Enfim, o grande motivo de toda a propaganda republicana, o povo, na sua incultura, usava-se agora como o grande obstáculo para a argumentação da cedência, numa utilização recorrente ao longo do debate constitucional!

E quanto ao recurso exagerado aos conteúdos da constituição brasileira, aquela que mais circulava nos bastidores, José de Castro defenderia:

“Disse-se que a comissão copiou, sem mesmo alterar a sua redacção, a constituição brasileira, como também tinha copiado as constituições de 1822 e 1836. Devo dizer que, com efeito, a comissão, tendo de apresentar os seus trabalhos num prazo relativamente curto, teve de tirar destas constituições e daquela, aquilo que entendeu necessário para formar um corpo de doutrina para discutir, mas não copiou como poderia parecer, apenas transportou e, em tão pouco tempo, não se poderia fazer melhor.

De mais, a Constituição de 1822 foi a tradução completa da constituição de Cádiz; não foi portanto original; como a Constituição de 1838 foi quase a reprodução da de 1822 e como todas as constituições de todos os povos modernos são quase reproduções de umas das outras. Para se fazer uma constituição original para a Nação Portuguesa seriam precisos, pelo menos, dois anos, o tempo indispensável para se colherem elementos [...] e o facto é que a Assembleia marcou à comissão um prazo máximo de seis dias para a apresentação do trabalho que lhe foi entregue¹⁵.

Outro membro da comissão, José Barbosa, o mais convincente defensor do projecto constitucional e do modelo brasileiro adoptado, seria ainda mais lapidar. Depois de afirmar o elevado prestígio da constituição brasileira, a que estavam ligados nomes eminentes, como o de Rui Barbosa, ripostava:

“As constituições não se inventam. Da sua prática recebem lição e exemplo todos os povos. De onde podíamos recolher ensinamento melhor do que aquele povo que teve uma história comum com a nossa até 1822? Onde havíamos nós de ir buscar tradições democráticas e republicanas para Portugal?”¹⁶

O mais cáustico contra o projecto e a sua comissão redactora, seria Teófilo Braga, ele que apresentara um projecto com o título “Indicações para a Constituição Política da República Portuguesa”, pouco ou nada considerado versão oficial apresentada ao hemiciclo.

Criticou desde logo a apresentação de 11 projectos, mostrando o seu desagrado pelo “estado mental sobre a compreensão deste problema magno, como se a Constituição política fosse uma obra mecânica que cada um pudesse talhar a seu modo, exibindo visualidades subjectivas”¹⁷.

Preocupado em traduzir o “sentir do país”, mostrou-se profundamente crítico da racionalidade do projecto oficial e da capacidade respectiva comissão, a seu ver incapaz de operacionalizar o método sociológico e de valorizar os costumes:

¹⁵ Actas, 1911:56. A acusação da cópia da constituição brasileira tornou-se recorrente, o que levou José Castro a objectar que a cópia era sobre a constituição dos Estados Unidos, à qual brasileira fora buscar a série de artigos usados no projecto. Outros ironizavam, como o médico Adriano Pimenta, para o qual, em face disso, se poderia dizer que sobre o projecto “já incidiu a votação das Câmaras Constituintes de uma nação amiga”. Este deputado mostrava, porém, alguma “enxertia”, como a eliminação do veto do PR, a concentração do poder executivo no PR e ministros e a criação de uma comissão parlamentar para dialogar com o governo.

¹⁶ Actas, 1911: 63.

¹⁷ Actas, 1911: 159.

“Sendo esta a Constituição, nota-se que não há critério científico ou político; fez-se uma cousa material desconexamente amalgamada e ilógica. Sem se saber como nem para quê vemos arrancar daqui, dali, uma disposição, um artigo, e assim se fabrica uma droga ou Constituição. Vamos ao Brasil tire-se da sua Constituição o que nos parece, vamos à França, à América e à Suíça e faz-se o mesmo ecletismo arbitrário, sem nos importamos, sem queremos saber que isto não é uma planta que nasceu no nosso território, uma fórmula que traduza os nossos costumes, os nossos hábitos, que fosse adaptada ao meio em que vivemos, sequência das nossas instituições originárias”¹⁸.

Ponto por ponto, numa postura doutoral, o então presidente da governo provisório e deputado constituinte desanca autenticamente a comissão e o seu trabalho, sugerindo alterações baseados no seu projecto próprio, tanto na generalidade, como na especialidade, as quais acabaram por não ter acolhimento

O prólogo da constituição

O breve prólogo, que evocava a revolução do 5 de Outubro, e a proposta de 1º artigo que definia como forma de governo a “república democrática” foram alvo de inúmeras objecções e propostas de alteração. Tudo passava pelo acto definidor da recuperação da soberania: seria a revolução ou antes a 1ª reunião da assembleia constituinte, a 19 de Junho, que sancionara a revolução e assumira o pleno exercício da soberania? Não era, naturalmente, inócua a questão do ponto de vista da legitimidade, tendo em conta a dualidade via revolucionária vs. via eleitoral.

Para Teófilo Braga, a revolução de 5 de Outubro permitira ao povo reassumir a soberania, enquanto a 19 de Junho os deputados vinham assumir essa soberania, delegada em eleições, assumindo a função constituinte. A versão final acabaria por consagrar a articulação das duas datas. Mas a expressão “República democrática”, presente desde a declaração de 19 de Junho, seria restringida, persistindo apenas a República, pois questionava-se o significado de democrática, por alguns equiparada a democracia directa, logo inadequada ao sistema parlamentar que se pretendia instalar.

A expressão municipal

A herança da ideologia municipalista, veiculada desde Henriques Nogueira e Alexandre Herculano, tinha impregnado a narrativa republicana. O projecto constitucional, embora não dedicando espaço ao poder local, que remetia para a legislação geral, valorizava o municipalismo, estabelecendo que o Poder Legislativo seria exercido pelo Congresso, o qual integraria duas câmaras, o Conselho Nacional (com Deputados do Povo) e o Conselho dos Municípios, sendo este constituído por Deputados dos Municípios a eleger pelos vereadores em exercício.

Embora com opositores, o sistema bicamaralista tornou-se mais consensual. António Macieira, por exemplo, diria:

¹⁸ Actas, 1911: 159.

“O sistema das duas câmaras é indispensável neste país mais ou menos de impulsivos (apoiados), país onde as assembleias correm com uma agitação por vezes demasiada, o que já na Assembleia Constituinte se tem notado. É indispensável [...] que estabeleça as duas câmaras, uma das quais será a feira por onde passam as votações da outra; uma das quais assiste de longe, friamente, aos julgamentos apaixonados da outra”.

Mas a proposta do projecto não lhe servia:

“Uma Câmara dos Municípios, exclusivamente orientada por sentimentos municipalistas, um Câmara que venha simplesmente inquinada de uma das muitas tendências nacionais? Não, isso não pode ser, porque isso iria fazer a preponderância de uma só classe, com tendências especialíssimas e que, porventura, não representavam a precisa cultura e necessário civismo”¹⁹.

Face aos argumentos da falência do tradicional modelo municipal, argumentava-se que a comissão estava a pensar num novo modelo administrativo para o qual já havia um projecto de lei da autoria de Jacinto Nunes, sendo imperativa essa reorganização, respondia José de Castro, para tentar contornar o argumento sussurrado de que os municípios estariam cheios de caciques que o mesmo era dizer de thalassas²⁰.

A indefinição do modelo municipal aconselhou a retirada do Conselho dos Municípios. Adriano Pimenta sugeria a habitual designação de “senado” para a segunda câmara e a sua atribuição aos “delegados das colectividades organizadas”, pois a representação das classes asseguraria a presença das “forças vivas da nação”, tal como se fazia já em Espanha.

Egas Moniz²¹ também subscrevia a segunda câmara, com base no argumento da impetuosidade do temperamento latino, mas pretendia conferir-lhe uma nova forma, considerando que deviam estar representadas as classes ou “agregados sociais” (“forças intelectuais, desde o professorado primário ao superior, as forças da riqueza pública, os agricultores, os comerciantes e os operários, que são também a riqueza, sob outro aspecto”). E apresentou uma emenda nesse sentido, tentando operacionalizar a sua proposta.

Também para Pedro Martins a segunda câmara evitaria o “despotismo parlamentar” derivado de uma só câmara, mas os municípios, com tradição administrativa e não política, não deviam ser considerados para este feito, devendo antes atender-se à representação da agricultura, da indústria, das diversas classes sociais²².

A ideia corporativa fazia o seu caminho, embora, na versão final, pelo Senado, os senadores fossem eleitos, em circuito fechado, de entre os deputados maiores de 35 anos.

¹⁹ Actas, 1911:50.

²⁰ Actas, 1911:57.

²¹ Egaz Moniz, entre outras, apresentou ainda uma proposta polémica a da dissolução do parlamento pelo PR, com a anuência das duas câmaras, como prevenção de futuros conflitos entre os poderes legislativo e executivo. Queria ainda a abolição da pena de morte em todos os casos, eliminando a ressalva que o projecto continha para as situações de guerra.

²² Actas, 1911:73.

A questão presidencial

“O poder forte resulta da luta entre poderes fortes [...] Equilibrar é evitar supremacias decisivas”, defendia Francisco Correia de Lemos. Mas o projecto foi acusado de presidencialista, ao considerar o Presidente como “chefe do Poder Executivo”, tanto mais que se definia poder executivo como “delegação temporária do poder legislativo”. Alvo de muita controvérsia, a favor e contra... Mas um presidente à imagem americana funcionava para alguns como um fantasma de conotações absolutistas. Essa expressão e a sua funcionalidade desapareciam na versão final, mantendo-se, porém, quase intactas as s atribuições inicialmente previstas.

O equilíbrio de poderes foi muito discutido, pois a memória constitucional do legislativo fazia-se sentir. Defendendo a necessidade de assegurar a nulidade de decretos e regulamentos contrários à lei geral, António Macieira explicava:

“O país tem já a infeliz experiência de ver o poder executivo mofar do legislativo quando ao regulamentar as suas leis preceitua contrariamente o que estas determinam, estabelecendo por essa forma lei nova. O país sabe como o poder executivo, a pretexto de regulamentar, tem legislado. Isso tem que acabar”²³.

Para Egas Moniz, o presidencialismo só seria apropriado para estados federais²⁴. José Barbosa, adepto do presidencialismo e grande admirador do modelo brasileiro, país aonde vivera vários anos, negava o presidencialismo do projecto (de que pessoalmente abdicara em favor do consenso), na medida em que o PR não era eleito directamente pelo povo, mas através do poder legislativo, logo não havia uma separação completa entre legislativo e executivo²⁵.

Mas houve quem defendesse abertamente o presidencialismo e promettesse continuar a combater a República parlamentar. É o caso de João de Meneses:

“Vai-se instituir a Republica parlamentar, quando ela, no único país em que existe, está em vésperas de sofrer as mais profundas modificações”²⁶.

A opção parlamentar também fez cair algumas propostas mais discutidas, como foi o caso da criação de uma comissão intermediária entre o Governo e a Câmara, ao estilo norte-americano.

O sufrágio universal e o sufrágio feminino

O sufrágio universal foi um dos temas mais polémicos. Constituindo um ponto programático do Partido Republicano era agora esquecido no texto constitucional. A opinião mais geral inclinou-se para o “saber ler” como condição para ser eleitor. O analfabeto não merecia respeito político á maior parte dos constituintes.

Só Egas Moniz defendeu ardorosamente que o sufrágio universal ficasse consignado na letra da constituição, não aceitando limitações ao direito de voto, mesmo para os analfabetos (“analfabertos ou não, porque todos têm o mesmo direito; e alguns analfabetos há que têm mais consciência e mais conhecimentos do que indivíduos que sabem ler e escrever”).

²³ Actas, 1911: 49.

²⁴ Actas, 1911: 69.

²⁵ Actas, 1911: 61.

²⁶ Actas, 1911: 95.

Poucos mais expressaram opinião idêntica. E o voto feminino seria também rejeitado, com a invocação dos maus exemplos no estrangeiro, em que o voto da mulher se revelava “reaccionário”. Mas alguém (Djalme de Azevedo) considerava: “a mulher é mais reaccionária que o homem porque o homem a mantém menos instruída”²⁷. E Faustino da Fonseca apresentou uma proposta de emenda que visava consignar “o direito eleitoral das mulheres com emprego ou profissão”²⁸. Sem efeito.

Os direitos individuais

O projecto remetia para depois da organização dos poderes do Estado o articulado sobre os direitos individuais, o que suscitou inúmeras críticas e várias propostas de alteração.

António Macieira evocava os vintistas: “V. Exas iam à Constituição de 1823 e viam que ela começa logo pelos direitos e garantias dos cidadãos. Era o nobre gesto dos legisladores de 1820, mais românticos que práticos [...] V. Ex^{as} iam à Carta Constitucional e encontravam garantias individuais no fim”²⁹.

Barbosa de Magalhães insistia na condenação desse ordenamento, recuperando críticas antigas feitas à Carta Constitucional, na qual “o povo vem no fim do cortejo tradicional”

Ainda no âmbito dos direitos individuais, o projecto inicial, artigo 54,§12, assegurava: “a República assegurará a educação progressiva da mulher de maneira a permitir-lhe o exercício da capacidade política e civil”. Alguém diria (Goulart de Medeiros) que não havia a “coragem necessária para reconhecer positivamente os justos direitos das mulheres, ou para negá-los; só se darão e ninguém sabe quando”³⁰.

Também os direitos de liberdade religiosa e da laicização da sociedade faziam parte do projecto inicial, neles se incluindo o articulado sobre os jesuítas, repondo em vigor toda a legislação desde Pombal nesse domínio. Era a única maneira de garantir a liberdade religiosa e de pensamento, justificaria Afonso Costa, que não se coibiu de fazer acusações mais graves.

Propriedade

O direito de propriedade estava salvaguardado, com a ressalva da expropriação por utilidade pública, mediante indemnização prévia... Sendo este princípio o essencial das referências económicas, deve dizer-se que também apareceram propostas de emendas socializantes, embora não compreendidas na versão final:

“Considerando que, sem garantia de ordem económica, não existe liberdade individual, a Assembleia Constituinte resolve consignar na Constituição os princípios da nacionalização e da municipalização das grandes indústrias monopolizadas”.

²⁷ Actas, 1911: 131.

²⁸ Actas, 1911: 158.

²⁹ Actas, 1911: 48.

³⁰ Actas, 1911: 113.

Era esta a proposta de Faustino da Fonseca, para quem governar não era cuidar da opinião política ou religiosa dos cidadãos, mas das suas faculdades produtoras e consumidoras, considerando, nesse sentido, que apenas se fizera uma “revolução à superfície”, faltando ainda a “verdadeira revolução portuguesa”. Para ele, perpetuava-se “o erro latino de que a lei pode modificar a sociedade”, mas, afirma, “a lei apenas regista a relação social anterior”³¹.

A questão colonial

Tasso de Figueiredo foi um dos deputados que assumiu as críticas relativamente ao esquecimento de normas para as relações com as colónias, propondo uma emenda para que fossem assumidas as linhas gerais no texto constitucional e consagrado o princípio da autonomia administrativa e financeira. Enquanto a Constituição de 1838 tinha preceitos nesse domínio, já com a Carta Constitucional tinha sido necessário um acto adicional para o efeito. E a muitos parecia inexplicável que um país com colónias quase não lhes dedicasse atenção, a não ser em disposições transitórias.

Conclusão

A discussão do projecto constitucional de 1911 foi de uma forte violência simbólica, emergindo fracturas que este exercício de relance apenas deixa entrever. Como exemplo, observe-se um extracto de uma poderosa intervenção de Djalme de Azevedo, militar, aliciado para o republicanismo por Elias Garcia por altura do ultimatum e que no seu percurso republicano, se vira obrigado a expatriar-se pela perseguição monárquica. Ei-lo a pedir explicações sobre o projecto, o seu significado e a necessidade de justificações por parte dos dirigentes para a inversão de percursos programáticos pelos quais ninguém queria dar a cara:

“Habitou-se o meu espirito a estar em harmonia com o programa do partido republicano, que eu vi sempre defendido, quer nos comícios e conferências, quer nos artigos de jornais mais distintos. [...] Foi por esse programa que se bateram os revolucionários de 31 de Janeiro e de 5 de Outubro.

O que eu desejava era que se formasse uma República federalista, como está consignado no programa do partido republicano. Uma República federalista, dir-me-ão, não corresponde à nossa maneira de ser. Então para que estava esta forma de governo consignada no programa do partido republicano, que tem sido sempre o mesmo, com o qual sempre estivemos de acordo e que foi assinado por homens como Teófilo Braga, Bernardino Pinheiro, Jacinto Nunes, Azevedo e Silva, Manuel de Arriaga?

(...)

Eu fui sempre um propagandista desinteressado e posso mesmo dizer apaixonado do sufrágio universal. Via que ele estava incluído no programa do meu partido e via isso com muito

³¹ Actas, 1911: 130. Note-se que o único deputado do partido socialista era Manuel José da Silva, eleito pelo círculo do Porto, que faria uma justificação.

prazer, porque me parece que desde que não podemos ter o sistema de governo directo do povo pelo povo, é conveniente que tenhamos o Governo de *todo o povo* por delegação e a única maneira de o termos é adoptar o sufrágio universal. Esse princípio não está consignado neste projecto de Constituição. Eu votaria pelo sufrágio universal com relação aos homens e ás mulheres (...)"³².

E o desencanto continuava em relação a outros temas, frustradas as expectativas da concretização dos princípios programáticos pelos quais se batera ao longo de anos, tendo em conta a palavra mágica "República". Com a transigência, em nome da adequação à realidade portuguesa, e tal como o processo constitucional deixa inferir, ganhar o poder significou para o Republicanismo começar a perdê-lo...

Bibliografia

- Actas da Assembleia Nacional Constituinte (de 15 de Junho a 25 de Agosto)*. Lisboa: Assembleia da República, 1986.
- BRITO, Miguel Nogueira de (2000) – *A Constituição Constituinte. Ensaio sobre o poder de revisão da constituição*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 1911.
- FOUCAULT, Michel, 1999 – *Em Defesa da Sociedade*. S. Paulo: Martins Fontes.
- MIRANDA, Jorge Miranda, 2003 – *Manual de Direito Constitucional*. Coimbra: Coimbra Editora.
- MIRANDA, Jorge, 2004 – *As Constituições Portuguesas*. Lisboa: Livraria Petrony.
- MONTALVOR, Luís de (dir.), 1930 – *História do Regime Republicano em Portugal*. Lisboa: Editorial Ática, 1930.
- PEREIRA, António Manuel (1961) – *As Constituições Políticas Portuguesas*. Porto: Edição de autor.
- SOUSA, José Ferreira Marnoco e (1913) – *Constituição da República Portuguesa: comentário*. Coimbra: ed. França Amado.
- SOUSA, Marcelo Rebelo de Sousa, 1998 – *Ciência Política, Conteúdos e Métodos*. Lisboa: Lex.
- TELES, Basílio (1911) – *As Ditaduras. O Regime Revolucionário*. Coimbra: Atlântida (edição de 1975, com prefácio de Vital Moreira e estudo introdutório de Fernando Catroga).

João Cosme¹

As Preocupações Higio-Sanitárias em Portugal (2ª metade do século XIX e princípio do XX)

R E S U M O

Com vista a solucionar parte significativa dos problemas de saúde, a higiene alimentar e ambiental fez parte das preocupações da sociedade da 2ª metade do século XIX e princípio do século XX. Por isso, os responsáveis políticos, através da publicação de normas jurídicas, institucionalizaram esses valores e preocupações societários. Neste artigo, analisam-se muitas dessas medidas promulgadas em prol da sanidade alimentar e ambiental.

Nota Introdutória

«Entre o recenseamento de 1864 e o de 1960 a população de Portugal continental passou de 3.829.618 a 8.255.414 indivíduos, aumentando 4.425.796, o que equivale a um acréscimo de 115,5% relativamente ao número de 1864»². Convém, no entanto, lembrar que, entre esta última data e o ano de 1960, o crescimento não foi homogéneo, pois teve ritmos diferentes. Foi diminuto quando os factores condicionantes negativos se manifestaram com maior intensidade, como foi o caso do fluxo migratório de 1864 e 1878 e já no século XX, a pneumónica e a I Guerra Mundial, e teve momentos com crescimento acelerado nos períodos em que os positivos predominaram.

Para que, em menos de um século, se tivesse alcançado tal patamar quantitativo, foi necessário que as taxas de mortalidade geral e infantil tivessem diminuído. Curiosamente, na segunda metade do século XIX, os maiores centros urbanos tiveram as taxas de mortalidade mais elevadas, merecendo particular referência a cidade do Porto.

É opinião unânime entre os historiadores da Epidemiologia que a diminuição da mortalidade, nesta época, se deveu essencialmente às medidas higio-sanitárias, já que «a medicina não dispunha de meios apropriados de combate às doenças nem de técnicas eficazes de tratamento»³. Por isso, a defesa da saúde pública centrou-se essencialmente nas estratégias preventivas, com a promulgação de medidas higienistas. Os resultados deste combate contra a morte começaram a poder observar-se, ganhando, novo fôlego, à medida que o laboratório, o microscópio, a química e a electricidade passaram a intervir de modo mais consolidado na medicina.

¹ Professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - jcosme@fl.ul.pt

² EVANGELISTA, 1971: 7.

³ FERREIRA, 1990: 221.

Em consonância com o que acabamos de expor, informamos que este artigo se insere num projecto de trabalho mais vasto, onde se pretende estudar as medidas e agentes que contribuíram para a transição sanitária em Portugal. Por isso, dando sequência a este desiderato, passamos a analisar as medidas legislativas de cariz higienista que foram promulgadas em Portugal na segunda metade do século XIX e princípio do século XX.

1 - A criminalização dos comportamentos contra a saúde nos Códigos Penais

Começamos, precisamente, pelos principais códigos penais portugueses, tentando descortinar qual a valorização e dimensão que cada um deles atribuiu às práticas prejudiciais à saúde das pessoas.

As *Ordenações Filipinas*, publicadas em 1603, e que se mantiveram, com algumas alterações, durante mais de dois séculos como instrumento jurídico referencial da sociedade portuguesa, dedicam o Livro V, às matérias penais. Facilmente se constata que este livro omite, por completo, a ilicitude dos actos contra a saúde. Também o *Ensaio de Código Penal*, que Pascoal José de Melo Freire iniciou em 1789 e que foi editado em 1823, não faz qualquer referência aos actos contra a saúde. O título XXIX (“Dos que compram pão, vinho ou azeite para revender”) apenas tem em atenção as questões do preço e monopólio dessa venda, desde que daí advenham prejuízos financeiros para os compradores. Preocupou-se, essencialmente, com a reorganização das questões de natureza processual, não fazendo o mínimo comentário à venda de produtos deteriorados que pudessem trazer prejuízos à saúde dos cidadãos.

Seria apenas com o *Código Penal de 1852* que se reconheceu este tipo de ilícitos na Parte Especial. O Livro II, no título III (“Dos crimes contra a ordem e a tranquilidade Pública”), dedicou quatro artigos (artigos 248º, 249º, 250º e 251º) da Secção 2ª (“crimes contra a saúde pública”) do seu capítulo VII a estes crimes. No artº 248º especificava que era crime, vender, expor à venda ou subministrar, sem autorização legal, “substancias venenosas ou abortivas”. O artº 249º visava a acção do boticário, prevenindo que este não substituísse o medicamento prescrito e vendesse medicamentos deteriorados. Por sua vez, o artº 251º penalizava quem alterasse ou vendesse qualquer produto alterado de consumo e que fosse nocivo à saúde das pessoas.

Comprova-se, assim, que a partir de meados do século XIX, no plano criminal, o Poder Político reconheceu como crime a prática de actos que prejudicassem a saúde dos cidadãos. Por tal motivo, os principais visados eram todos aqueles que manuseavam produtos de consumo e medicamentos. Todavia, esta acção era perspectivada numa óptica individual; isto é, penalizavam-se os actos que tivessem consequências ao nível individual. Entendia-se, por isso, que, a simples venda de medicamento alterado, substituído e a venda de produtos abortivos ou venenosos bem como de outros produtos de consumo só seriam puníveis desde que tivessem tido repercussão negativa sobre a saúde das pessoas.

O *Código Penal de 1886* não acrescentaria nada a esta matéria, limitando-se a copiá-la *ipsis verbis* do código anterior. Há, inclusivamente, coincidência do número dos artigos, secção, capítulo e livro.

O Direito sofreria uma evolução significativa ao longo do século XX. Vai ser na década de trinta desta centúria que, ao nível doutrinário, surgiram algumas mudanças. Palma Carlos teria

uma acção importante, pois não só chama a atenção para a função das penas, mas também para a conexão entre o Direito Penal e a Defesa Social. Num dos seus textos, lembra que «a criminalidade reveste, cada dia, novos aspectos. Se o legislador, agarrado à velha fórmula, teima em não reprimir os factos novos lesivos da ordem social, porque não há lei que os preveja, é evidente que o direito criminal não preenche a sua função»⁴.

Esta perspectiva foi reforçada e ganhou novo enquadramento no *Projecto da Parte Especial* de um novo Código Penal, elaborado por Eduardo Correia, em 1966. Aqui, já aparece uma secção onde se apresentam os parâmetros tipificadores destes ilícitos. Propõe-se a penalização dos actos de contaminação das águas utilizadas pelas pessoas e pelos animais. Estamos perante novas formas de criminalidade. Como a reforma do Código Penal não seria aprovada de imediato, houve necessidade de criminalizar as novas formas de comportamento anti-social. Assim, na sequência do projecto da autoria de Eduardo Correia, o Poder Legislativo aprovou a Lei nº 24/81 de 20 de Agosto. Deste modo, reagiu a factos que se tornavam cada vez mais frequentes e que eram de extrema perigosidade e gravidade para a sociedade na sua globalidade. Criminalizou os actos de contaminação e envenenamento de águas, independentemente das consequências, já que o simples envenenamento passou a ser punível.

O *Código Penal de 1982* dedicou a secção II do capítulo III (“Crimes de perigo comum”) aos crimes contra a saúde. Os vários artigos aqui incluídos são reveladores da nova filosofia criminal.

O artº 269º pune a «contaminação e envenenamento de água», praticamente transcrevendo a Lei 24/81. O artº 270º tipifica a «propagação de doença contagiosa» e o artº 271º criminaliza a difusão de epizootias, já que estas não só afectam o património animal mas também podem repercutir-se gravemente nos humanos. Por sua vez, o artº 272º procura evitar «a deterioração de alimentos destinados a animais», enquanto o 273º define «a corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais». O nº 1 deste artigo é exemplar ao determinar que «quem, no aproveitamento, produção, confecção, fabrico, serviço, embalagem, transporte ou outra qualquer actividade que sobre elas incida, de substancias destinadas a consumo alheio, para serem comidas, mastigadas, bebidas, para fins medicinais ou cirúrgicos, as corromper, falsificar, alterar, reduzir o seu valor nutritivo ou terapêutico, ou lhes juntar ingredientes, de forma a criar perigo para a vida ou de grave lesão para a saúde e integridade física alheias, será punido (...)».

Assume-se, de vez, a defesa da saúde comunitária como um bem jurídico. A este propósito, as diferenças entre o código de 1852 e o de 1982 são significativas. Enquanto o primeiro os enquadra tipologicamente nos crimes contra a ordem e a tranquilidade pública, o segundo integrou-os nos crimes de perigo comum. Isto quer dizer que, no primeiro caso, o bem jurídico último a preservar é a ordem, ao passo que no segundo, a saúde é perspectivada, de *per si*, como um bem comum. Visa essencialmente proteger não só os actos com impacto pessoal, mas também os actos cuja violação têm consequências ao nível comunitário – a saúde comunitária.

⁴ CARLOS, 1934: 70.

2 - A Defesa da Salubridade

Tal como já fizemos referência, enquanto não se descobriram os agentes causais das doenças infecciosas e parasitárias, e se dispuseram de meios para os combater eficazmente, a componente higienista detinha uma importância acrescida. A acomodação e respectivas condições de residência, bem como de trabalho, conexas com o surto industrializante (fontismo) que, por esta altura, ocorre em Portugal mereceram especial atenção por parte do legislador.

Como muito bem lembra Michel Foucault «salubridade não é a mesma coisa que saúde, e sim o estado das coisas, do meio e seus elementos constitutivos, que permitem a melhor saúde possível. Salubridade é a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos. E é correlativamente a ela que aparece a noção de higiene pública, técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são susceptíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde. Salubridade e insalubridade são o estado das coisas e do meio enquanto afectam a saúde; a higiene pública do século XIX, a noção essencial da medicina social francesa – é o controle político-científico deste meio»⁵. Por isso, a defesa da salubridade iria ser feita a dois níveis: laboral e habitacional.

2.1 - Insalubridade dos Estabelecimentos Industriais

Foi, essencialmente a partir de 1852, com Fontes Pereira de Melo, que se assistiu a uma ampla campanha de obras públicas (estradas, portos, caminhos de ferro) bem como a uma nova tentativa de industrialização. A criação do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria é o espelho das preocupações fontistas, bem como de todo o dinamismo subsequente.

A acção empreendedora da Regeneração criou novos problemas ao nível da base material e social da vivência dos trabalhadores, agravando, por conseguinte, as condições ambientais propiciadoras da saúde. Com o intuito de minorar esta mesma realidade, o legislador tomou algumas medidas de cariz preventivo. Para isso, certamente contribuiu a influência do *Public Health Act of 1848*, a luta dos operários⁶ e a obra de Ferreira da Cunha⁷. Tal como já referimos, o Código Penal de 1852, já criminalizou alguns actos com reflexo negativo ao nível da saúde dos indivíduos.

Porém, seria apenas em 1855 que a insalubridade dos estabelecimentos industriais mereceu a atenção do legislador pela primeira vez. O decreto de 27 de Agosto de 1855⁸ procurou de modo sistemático regulamentar os estabelecimentos industriais existentes bem como o licenciamento dos novos, no tocante à sua perigosidade sobre a saúde das populações circunvizinhas. A sua elaboração está em consonância com as preocupações científicas subjacentes na época. Refere-

⁵ FOUCAULT, 2005: 93.

⁶ Em 1850 foi fundada a

Associação dos Operários. Em 28 de Abril deste ano surgiu o semanário, *Eco dos Operários*, que chegou a ser definido como «o estandarte das associações».

⁷ Em 1849, Ferreira da Cunha publicou *Instituições de Higiene Publica*, obra que teve uma grande influência ao nível do higienismo industrial.

⁸ *Diário do Governo*, nº 211, de 7 de Setembro de 1855.

-se, no preâmbulo que foram ouvidos o Conselho de Saúde Pública e a Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa.

Este diploma torna-se um marco deveras significativo na problemática higio-sanitarista portuguesa, pois determina que, a partir da sua publicação nenhum estabelecimento poderá ser licenciado sem respeitar os parâmetros estabelecidos, conforme se observa pelo extracto que se segue:

«Artº 1º As manufacturas, fabricas, officinas, e mais estabelecimentos industriaes insalubres, incommodos, ou perigosos, designados na tabella annexa, que faz parte deste Decretos (...) não poderão d'ora avante ser fundados sem previa licença expedida nos termos deste Regulamento».

De facto, este decreto espelha uma nova filosofia sanitária, onde as questões da salubridade industrial ganham uma maior dimensão. Estas passam a ser determinantes e fazer parte integrante da dinâmica industrial. Diríamos que a industrialização passou a ser entendida em conexão com os problemas ambientais.

Por isso, os antigos estabelecimentos passaram a ter um prazo para se adaptarem às novas regras, conforme se observa nos artigos seguintes:

«Artº 15º Os proprietarios dos estabelecimentos industriaes, designados na tabella annexa, actualmente existentes em actividade, ficam obrigados a solicitar dentro de três mezes, a contar da publicação deste regulamento, licença de conservação dos seus estabelecimentos.

§ 1º A licença só lhes será concedida na conformidade das regras prescriptas neste regulamento, e da designação e classificação, que esses estabelecimentos tiverem na tabella annexa, como perigosos, incommodos, ou insalubres, e permittidos, ou não, próximos, ou distantes das habitações.

Artº 17º Todo o proprietário de qualquer dos estabelecimentos industriaes, mencionados na tabella annexa, que seis mezes depois da publicação deste regulamento for encontrado sem licença de fundação, ou de conservação, regularmente expedida nos termos acima prescriptos, será multado, pela primeira vez na quantia de vinte mil réis; – pela segunda vez, será punido com igual multa, e quinze dias de prisão; – pela terceira vez com igual multa, e prisão de um mez; – e pela quarta, além das mesmas penas, ser-lhe-á fechado o estabelecimento, com perda das machinas, instrumentos, aparelhos, e mais objectos que nelle forem encontrados (...).

Tendo em atenção, os perigos iminentes a estas mesmas unidades industriais, este diploma tinha um anexo onde estabelecia três classes de estabelecimentos. Na primeira, encontravam-se os que, em geral, não podem fundar-se dentro das povoações, nem nas suas proximidades das habitações particulares; os de segunda classe, podiam consentir-se junto das habitações, desde que observem as restrições que lhe forem impostas e que a sua laboração não traga incómodos ou prejuízos para os vizinhos; e, os de terceira classe eram os que se podiam fundar dentro e junto das habitações, porém, a sua laboração estava sujeita à vigilância da polícia.

Os problemas que podiam causar dividam-se em três categorias: incómodo, perigo e insalubridade.

Verificando que algumas especificidades atinentes a esta matéria precisavam de ser novamente regulamentadas, foi promulgado o decreto de 21 de Outubro de 1863⁹. Este diploma repete a

⁹ *Diário de Lisboa*, nº 243, de 28 de Outubro de 1863.

maior parte das disposições constantes do decreto de 27 de Agosto de 1855. Visa, essencialmente, agilizar as formalidades inerentes à concessão e renovação das licenças, atribuindo estas competências ao governador civil. Além disso, especifica, os procedimentos administrativos que se deveriam ter quando fosse necessário fazer cessar a laboração de um estabelecimento industrial. A este propósito, trazemos à colação o artº 25º:

«Se se provar a necessidade de supressão ou remoção de algum estabelecimento industrial, por se verificar que da sua conservação resulta grave prejuízo à saúde e segurança publica ou à cultura, uma resolução do governo determinará a supressão ou renovação, indicando o dia em que deverá cessar a laboração, e os motivos que obstam à continuação do estabelecimento».

A evolução da tecnologia industrial levou à introdução, em Portugal, das fábricas e depósitos de sulforetos de carbono. Este facto, levou o governo a inclui-las na lista dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos¹⁰. Por isso, saiu legislação específica para esta indústria, mandando observar instruções específicas para a fundação e conservação das respectivas fábricas e depósitos de sulfureto de carbono, cujos artigos mais significativos passamos a citar¹¹:

«Artº 10º Os gazes e vapores que tendem a espalhar-se na fabrica, quando as retortas são carregadas com enxofre e condensados, para não se prejudicar a saude dos operários e dos moradores vizinhos da fabrica.

Artº 12º As aguas residuaes serão conduzidas para longe, por canalisação especial, impermeável e fechada, depois de neutralizadas por processo chimico qualquer, ou ministradas com grande quantidade de agua pura; e, se tiverem de ser lançadas n'um rio, desembocarão n'elle em nível inferior aos das mínimas aguas».

O decreto nº 4351, de 29 de Maio de 1918, compilou a legislação sobre a salubridade dos estabelecimentos industriais num único documento normativo¹². Tal tarefa tinha como objectivo juntar todas as normas referentes a este tema num só documento, de modo a evitar que os industriais alegassem desconhecimento das mesmas. Por força do artº 22º deste diploma, o presente decreto tinha força de lei. Talvez, por esta razão, o seu grau de generalização seja muito maior do que a dos decretos anteriores. Não se limita a definir os locais onde as industriais poderiam, ou não, laborar. O capítulo II (Higiene, salubridade e segurança) aborda assuntos até então omissos. Impõe regras sobre os espaços e questões colaterais e conexas com os próprios estabelecimentos industriais, conforme se pode confirmar pela transcrição de alguns dos seus artigos:

«Artº 8º São exigidas nas explorações industriais as necessárias condições para garantir a salubridade dos lugares de trabalho e a higiene e segurança dos operários, e a higiene, comodidade e segurança pública.

¹⁰ Decreto de 2 de Agosto de 1899, in *Diário do Governo*, nº 179, de 10 de Agosto de 1899.

¹¹ Portaria de 8 de Agosto de 1899, in *Diário do Governo*, nº 179, de 10 de Agosto de 1899.

¹² *Diário do Governo*, nº 122, de 4 de Junho de 1918.

Artº 9º Estão sujeitas às disposições da presente lei as fábricas, oficinas, estabelecimentos industriais e comerciais, estúbulos, laboratórios, dormitórios, cosinhas, adegas, armazéns, escritórios, teatros, circos, casas de espectáculos e estabelecimentos similares, serviços de carga e descarga e suas dependências, serviços de transportes, e em geral todos os locais onde se exerce um trabalho profissional, sejam de que natureza forem, públicos ou particulares, mesmo quando tenham um carácter de ensino profissional ou de beneficência.

Artº 10º As medidas de protecção, salubridade e segurança especialmente no que diz respeito à instalação de fábricas e oficinas, arejamento, iluminação, refeitórios, latrinas, fossas, urinóis, precauções contra incêndios, protecção contra desastres e contra doenças infecciosas, evacuação de fumos, poeiras e vapores, resíduos e águas residuárias e outras medidas análogas, serão decretadas em regulamentos gerais, e em especiais relativos a certas indústrias, profissões ou qualidades, de trabalho.

§ único. Estas medidas podem ser impostas tanto aos proprietários, directores ou gerentes dos estabelecimentos, companhias ou instituições industriais, como aos próprios operários.

Artº 11º Os proprietários das explorações industriais cujas instalações se não possam adaptar de modo algum às prescrições de salubridade e segurança da forma preceituada na presente lei e seus regulamentos, serão intimados pelas entidades fiscalizadoras a modificarem as instalações no prazo e pela forma que lhes for marcada».

Porém, seria necessário esperar alguns anos para que esta lei pudesse tornar-se eficaz; isto é, seria necessário ser regulamentada. Tal facto apenas ocorreu com o Decreto nº 8364 de 25 de Agosto de 1922 que publica o *Regulamento da higiene, salubridade e segurança nos estabelecimentos industriais*¹³.

Como o próprio nome indica, as instruções gerais de higiene, salubridade e segurança nos estabelecimentos industriais passaram a ter tratamento especial e detalhado. Foram determinadas uma série de questões conexas com esta problemática, tais como: salubridade, iluminação, ventilação, aquecimento, limpeza, esgotos do espaço laboral. Definiram-se, ainda, uma multiplicidade de questões ligadas às fábricas e oficinas, bem como higiene dos lugares de trabalho, tais como a instalação das caldeiras, gasogénios, gasómetros, compressores e motores principais, vestiários, refeitórios, lavatórios, retretes urinóis, cubagem de ar, altura das oficinas, água potável, eliminação de fumos, gases e poeiras. Estes problemas não foram escamoteados, mas decididos cuidadosamente, de modo a que os factores negativos para a saúde dos trabalhadores fossem neutralizados ou, pelo menos, minimizados.

2.2 - Insalubridade das Habitações

No que toca à protecção da salubridade habitacional, teremos de esperar pelo início do século XX para que se publicasse um *Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas*¹⁴, com particular destaque para o capítulo I que é comum ao *Regulamento sobre a construção de Prédios Urbanos*. Este capítulo é dedicado à salubridade, pelo que merece particular reflexão. Com vista a um melhor conhecimento, trazemos à colação alguns dos seus principais artigos:

¹³ *Diário do Governo*, nº 181, de 2 de Setembro de 1922.

¹⁴ *Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1902.

«Artigo 1.º Em terrenos pantanosos, alagadiços ou húmidos não poderá ser construído prédio algum sem primeiro se fazerem as obras necessárias para o seu enxugo e o desvio das águas pluviais, de modo que o prédio fique preservado de toda a humidade.

Art. 2.º Em terrenos onde tenham sido feitos depósitos ou despejos de matérias imundas, ou de águas sujas provenientes de usos domésticos, ou de indústrias nocivas à saúde, não poderá ser construído prédio algum sem primeiro se proceder a uma limpeza completa.

Art. 3.º Nenhuma construção ou instalação onde possam depositar-se imundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes à saúde pública, e outras semelhantes, poderá ser executada na zona urbana sem que os terrenos onde assentarem sejam tornados completamente impermeáveis, para não haver infiltrações que vão polluir o solo e as águas.

Na zona suburbana, para as construções ou depósitos natureza agrícola, ou industrial, será imposta a clausula anterior, no caso do terreno onde assentarem ser superior a fontes, depósitos, aqueductos, canaes, ou cursos de água potável e a distancia inferior a 100 metros.

Art. 4.º Em terrenos proximos de cemiterios, e mais baixo do que elles, não poderá ser construído prédio algum sem se fazerem as obras necessárias para os tornar impermeáveis e inacessíveis às águas provenientes de infiltrações do cemiterio.

Não poderão também abrir-se poços nos prédios, ou nas suas dependencias, que sejam construídos nestes terrenos».

Os primeiros dois artigos visavam garantir que as habitações fossem edificadas em terrenos com um mínimo de condições de salubridade. Procurava evitar-se que as mesmas se fizessem em zonas pantanosas e contaminadas ou repletas de substâncias imundas, pois que esta realidade ambiental seria favorável à proliferação dos agentes causais das doenças.

Por sua vez, os artigos 3º e 4º, proibiam a construção de habitações em zonas onde os lençóis freáticos fossem contaminados pelas águas com origem nas instalações de animais ou nos cemitérios. Ambos os artigos têm a sua pertinência, já que o número de habitações com água canalizada era muito diminuto, e, que, por isso, a água dos poços poderia tornar-se um foco de infecções.

A defesa da qualidade da água que se consumia nas habitações também mereceu a atenção do legislador, pois determinou que:

«Artº 21º Os depósitos de água potável em caso nenhum devem estar em comunicação directa com latrinas, ou tubos de queda, nem mesmo o orifício de vazão superior quando o tenha, devendo todas as comunicações ser isoladas por meio de syphões interruptores.

Artº 25º Havendo água encanada, nunca o encanamento deve ter ligação directa com as latrinas, ou qualquer depósito insalubre, somente interrompida pelas torneiras, mas será sempre collocado entre estas e as latrinas um deposito de agua isolador».

É notório ao longo de todo o regulamento, a preocupação em estabelecer regras para que os sistemas de abastecimento de água existentes nas habitações, ou das fontes utilizadas pelas populações não fossem um elemento causador de doenças. A contaminação fecal (animal e/ou humana) tornava as águas bacteriologicamente impróprias, já que os coliformes fecais, as *escherchia coli*, entre outras, são causadoras de doenças como a cólera, febre tifóide e gastroenterites.

Daí que, este regulamento, também, apresentasse normas dispositivas a ter em conta na construção das fossas:

«Artº 53º Quando nas povoações não houver canos de esgoto, nem o prédio tiver canos próprios, os quaes nunca poderão despejar nos cursos de agua potável a menos de 5 kilometros, serão os despejos recolhidos em fossas nas seguintes condições:

1º Serão construídas, sempre que seja possível, fora do prédio em algum pateo ou quintal, e em local onde não possam prejudicar qualquer fonte, depositode agua potável, ou alguma nascente, ou corrente de agua destinada ao consumo;

2º Serão sempre collocadas de modo que não possam prejudicar os vizinhos, ou ser nocivas à saúde publica».

A segunda metade do século XIX ficou marcada pela deslocação de muitas pessoas em direcção às cidades de Lisboa e do Porto, que eram os dois principais aglomerados urbanos, tornando ainda mais problemática e difícil a vida destes deslocados. Na maior parte das vezes, estes elementos procuravam trabalho nas novas actividades (directas e indirectas) do sector secundário que se estava a expandir, ficando alojados em condições deploráveis.

Os proprietários das habitações, que iriam ser utilizadas por estes operários, apenas se interessavam em obtê-las a baixo custo e que ficassem próximo do lugar de trabalho, para que pudessem retirar o máximo lucro com o seu arrendamento aos operários. Com o intuito de minimizar as deficiências e debilidades destas construções, o capítulo III deste regulamento definia as condições mínimas para os bairros operários, cujas disposições essenciais passamos a transcrever:

«Artº 67º Tanto os grupos condemnados por insalubres, mesquinhos e insusceptíveis de melhoria, como aquelles cujos donos não queiram ou não possam melhorá-los, serão irremissivelmente fechados, podendo a municipalidade competente proceder a respeito delles (...)».

A falta de arejamento contribuía para a propagação dos vírus e bactérias causadores de muitas doenças. Por exemplo, a tuberculose, uma das doenças infecto-contagiosas que, nesta altura, grassava pelo País, é uma patologia com reprodução lenta do BK que é extremamente sensível à luz solar, conseguindo manter-se vivo no meio ambiente durante escassas horas, e sem capacidade de multiplicação.

Tornava-se, por isso, premente que se tomassem medidas no sentido de arejar os espaços de grande concentração de pessoas. Por conseguinte, convinha que os espaços escuros, fechados e com pouco arejamento seguissem algumas normas de modo a tornar o ar que se respirava no seu interior mais saudável. Com este intuito, o regulamento determinava que:

«Artº 12º Se o edificio for destinado a reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., devem ter amplos meios de entrada e saída, abrindo as portas quanto possível para o exterior, e meios proprios de ventilação, taes como janellas de girar, vidros parallelos, tubos apropriados, ou outros, que assegurem um cubo de ar sufficiente com relação ao numero de pessoas que pode conter.

Artº 13º As casas destinadas a dormitórios nunca devem ter capacidade inferior a 25 metros cubicos por pessoa».

O primeiro RGEU (*Regulamento Geral das Edificações Urbanas*¹⁵) apenas foi publicado em 1951, actualizando o anterior regulamento. Ao nível da salubridade¹⁶ apenas existe um aprofundamento técnico do texto normativo anterior, com as devidas adaptações às novas exigências de habitação. Os artigos 83º e 84º tornam obrigatório que todas as edificações tenham instalações adequadas ao destino e utilização dessa mesma construção. Estipula-se que, em cada habitação, haja instalações sanitárias quantitativamente proporcionais ao número de compartimentos e que, no mínimo, a instalação sanitária disponha de lavatório, banheira, uma bacia de retrete e um bidé.

A grande diferença entre estes dois instrumentos normativos está na filosofia subjacente aos mesmos. Enquanto o anterior visava, essencialmente, evitar que se construísse em terrenos insalubres ou que as edificações apresentassem características propiciadoras de doenças, este novo regulamento procura também defender a qualidade e solidez das construções, bem como o bem-estar ambiental do espaço envolvente das habitações. O seu preâmbulo é bastante claro a este respeito, pelo que passamos a transcrever um breve extracto:

«Desde há muito que se tem por necessário que aquela intervenção se exerça não apenas no sentido de tornar as edificações salubres, mas também no de as construir com os exigidos requisitos de solidez e defesa contra o risco de incêndio e ainda de lhes garantir condições mínimas de natureza estética, objectivos estes estranhos no âmbito do regulamento de 1903».

O actual regulamento procura divulgar esta nova perspectiva de uma forma pedagógica junto dos principais responsáveis pela idealização e projecção das novas construções, pretendendo apresentar a construção de uma forma integrada, onde a qualidade do edifício, bem como do meio envolvente são peças fundamentais do bem-estar dos cidadãos que as habitam. Estes objectivos são expressos no regulamento da seguinte forma:

¹⁵ *Diário do Governo*, 7 de Agosto de 1951: Decreto-Lei nº 38382.

¹⁶ O REGEU dedica o capítulo I, do título III, às condições de salubridade dos terrenos, cujo articulado passamos a transcrever:

«Artº 53º Nenhuma edificação poderá ser construída ou reconstruída em terreno que não seja reconhecidamente salubre ou sujeito previamente às necessárias obras de saneamento.

Artº 54º Em terrenos alagadiços ou húmidos, a construção ou reconstrução de qualquer edificação deverá ser precedida das obras necessárias para o enxugar e desviar as águas pluviais, de modo que o prédio venha a ficar preservado de toda a humidade.

Artº 55º Em terrenos onde se tenham feito depósitos ou despejos de imundícies ou de águas sujas provenientes de usos domésticos ou de indústrias nocivas à saúde não poderá executar-se qualquer construção sem previamente se proceder à limpeza e beneficiação completas do mesmo terreno.

Artº 56º Nas zonas urbanas não poderão executar-se quaisquer construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies – tais como cavalariças, currais, vacarias, pocilgas, lavadouros, fábricas de produtos corrosivos ou prejudiciais à saúde pública e estabelecimentos semelhantes – sem que os respectivos pavimentos fiquem perfeitamente impermeáveis e se adoptem as demais disposições próprias para evitar a poluição dos terrenos e das águas potáveis ou minero-medicinais.

§ único. O disposto neste artigo aplica-se às construções ou depósitos de natureza agrícola ou industrial nas zonas rurais, sempre que no terreno em que assentarem e a distância inferior a 100 m – ou a distância superior quando não seja manifesta a ausência de perigo de poluição – haja nascentes, fontes, depósitos, canalizações ou cursos de água que importe defender.

Artº 57 Em terrenos próximos de cemitérios não se poderá construir qualquer edificação sem se fazerem as obras porventura necessárias para os tornar inacessíveis às águas de infiltração provenientes do cemitério».

«O regulamento interessa também muito aos “técnicos” a que caiba conceber e projectar uma edificação (...) com (...) conveniente insolação e iluminação das dependências de habitação ou de trabalho; isolamento contra o frio e calor excessivos; protecção contra os ruídos incómodos; defesa de condições de vida na intimidade; possibilidades de execução de tarefas domésticas ou profissionais sem excesso de fadiga física ou mental; criação e conservação de locais para recreio e repouso das crianças e adultos; salubridade da edificação e dos espaços adjacentes; criação de ambientes internos e externos acolhedores».

3 - A Higiene dos Produtos Alimentares

Também as preocupações higiénicas, que se deveriam ter ao nível da confecção e manuseamento dos produtos alimentares, passaram a ser entendidas como elementos essenciais e adjuvantes da saúde. Por isso, as normas de laboração das unidades onde estes artigos eram confeccionados mereceram cuidados especiais por parte do legislador.

3.1. Padarias

O pão constituía um dos produtos essenciais da alimentação portuguesa. Todavia, as condições de conservação da farinha raramente eram as desejáveis. Por isso, a preocupação pela higiene com que esta actividade funcionava mereceu, desde logo, que se legislasse de modo a garantir condições mínimas de armazenamento e confecção do pão.

O *Regulamento das Condições Hygienicas e de Laboração das Padarias*¹⁷ procurou uniformizar as normas de funcionamento e armazenamento das farinhas e do pão. Como o próprio nome indica, as preocupações higiénicas constituíam a essência das preocupações do legislador.

Para melhor corroborarmos estas asserções, passamos a apresentar alguns dos artigos mais significativos:

«Artº 12º O transporte de pão será feito em cabazes perfeitamente limpos, e cobertos com pannos brancos e asseados, ou em carros apropriados a esse fim e convenientemente limpos e resguardados. Os operários que o transportarem andarão vestidos com o asseio devido.

Artº 14º É prohibido o emprego de aguas de poços ou cisternas no fabrico do pão, excepto se a povoação onde for estabelecida a padaria não tiver abastecimento especial de água.

Artº 15º Nenhum operário poderá de futuro ser admitido ao serviço das padarias sem prévia inspecção sanitária do sub-delegado das respectiva circumscripção, o qual, em attestado, declarará se o inspeccionado pode ou não exercer a profissão.

§ único. É condição essencial para a admissão o não ter qualquer doença infeciosa, contagiosa, infecto-contagiosa, e, em geral, qualquer doença de pelle.

Artº 16º É prohibido aos patrões ou donos de padarias conservar em serviço qualquer empregado doente, ou suspeito de doença.

Artº 17º É prohibido fumar dentro das amassarias e depósitos.

Artº 18º Os operários, enquanto estiverem nos trabalhos de manipulação de massas ou fermentos, devem ter a cabeça e o tronco convenientemente resguardados.

¹⁷ *Diário do Governo*, nº 206, de 13 de Setembro de 1899.

Artº 19º Os proprietários de padarias não poderão instalar ou conservar n'ellas vaccarias, cavallariças ou outros alojamentos simillares».

O *Regulamento da Fiscalização das Farinhas e do Pão*, publicado em anexo, é, também, muito significativo e expressivo, já que determina quais as regras básicas que se deveriam ter com as farinhas, bem como com a sua utilização na feitura do pão. Assim, estipulava que:

«Artº 1º, § 2º Não é tolerada nas farinhas a existência de qualquer percentagem de substancias extranhas e anormaes, nocivas à saúde.

Artº 2º É prohibido vender, expedir ou expor à venda, farinhas avariadas, corruptas ou adulteradas. § 1º São consideradas avariadas as farinhas em que haja mais de 16 por cento de agua total em peso, ou que se achem em estado de fermentação.

§ 2º São também consideradas avariadas as farinhas atacadas por quaesquer animalculos, como insectos, acaridios e outras classes inferiores, que não concorram propriamente para a sua decomposição.

§ 3º São consideradas corruptas as farinhas em estado de decomposição orgânica, quer esta seja devida a agentes chimicos, quer a organismos animaes ou vegetaes.

§ 4º São consideradas adulteradas, não só as farinhas que contiverem mais de 1 por cento de impurezas, ou substancias extranhas ao cereal de que tenham o nome (...).

Teremos de esperar pelo ano de 1959, para que seja publicado um novo *Regulamento do Exercício da Indústria e de Panificação*¹⁸. Este instrumento legal visou, essencialmente, regulamentar a indústria da panificação, separando-a das «de confeitaria e de pastelaria, cujas condições higiénicas se situam frequentemente abaixo de limites razoáveis». Para além das razões económicas implícitas à elaboração deste documento, a criação de condições para melhor qualidade do fabrico fizeram parte do escopo deste produção normativa.

A este propósito o artº 3º é claro e expressivo quando refere que o pedido de licenciamento deve ser deferido «sempre que se mostrarem asseguradas as condições mínimas de higiene, técnica, comodidade, segurança e localização, estabelecidas neste regulamento». Por sua vez, o nº 1 do artº 9º aceita que os estabelecimentos de fabrico se agrupem, desde que, entre outras requisitos, daí resulte uma «melhoria higiénica e técnica de fabrico».

3.2. Consumo de água

3.2.1. De Poços e Cisternas

Tal como já referimos, no final do século XIX, a maior parte da população portuguesa ainda não dispunha de água canalizada. Abasteciam-se nos fontanários, poços e cisternas onde a qualidade bacteriológica era, muitas vezes, duvidosa. Com o intuito de evitar ou, pelo menos, minimizar estas consequências negativas, tomaram-se algumas medidas preventivas. Foi em Lisboa que, por proposta do delegado de saúde do distrito de Lisboa, se publicou o *Regimento dos poços e cisternas*¹⁹.

¹⁸ *Diário do Governo*, I Série, nº 198, 29 de Agosto de 1959: Decreto-Lei nº 42477.

¹⁹ Aprovado pelo Decreto de 5 de Julho de 1894, in *Diário do Governo*, nº 157, de 16 de Julho de 1894.

Com este documento, procurou-se evitar que as águas dos poços e cisternas pudessem ser utilizadas de modo indiscriminado pelas populações. Para que tal fosse possível, deveriam proceder-se a um cuidadoso processo de atestação de que a qualidade dos mesmos era boa. Assim para que o seu uso fosse autorizado deveria ter-se em conta as particularidades constantes no seu artº 4º, das quais destacamos as mais significativas:

- «a) A situação do poço ou cisterna, em relação à canalização do esgoto próximo;
- c) A sanidade do terreno em que está aberto;
- d) As condições de construção e estado de conservação e limpeza;
- g) A limpeza e sabor da água;
- j) A análise química ou bacteriológica da água (...).»

3.2.2. Águas minero-medicinais

O decreto sobre o aproveitamento das nascentes de águas minero-medicinais e fabrico de sais²⁰ dedicou o artº 22º à venda destas águas. A disposição normativa constante deste artigo estipulava que as mesmas só poderiam ser vendidas, sem autorização especial, nos estabelecimentos de exploração das mesmas águas, nos seus depósitos especiais e nas farmácias legalmente estabelecidas.

Como o próprio nome deixa transparecer, atribuíam-se-lhes propriedades medicinais. Por isso, para que o seu conteúdo não fosse adulterado e o seu armazenamento obedecesse a critérios de higiene, as farmácias eram os espaços indicados para a sua venda.

Excepcionalmente, a sua venda seria possível noutros estabelecimentos desde que fossem portadores de licença especial, concedida para o efeito.

3.3. Venda de leite, manteiga e bolos

A cidade de Lisboa de finais do século XIX continuava a apresentar especificidades do mundo rural, conjuntamente com elementos típicos dos meios urbanos. Esta amálgama de características dava peculiaridade ao quotidiano dos seus habitantes.

Uma das consequências negativas das “reminiscências” rurais no mundo urbano repercutia-se ao nível higio-sanitário. Era prática normal, os habitantes da cidade, particularmente das zonas limítrofes, ir comprar o leite, bem como outros produtos conexos, às vacarias que aqui existiam.

Para evitar que destas práticas resultassem problemas de saúde, o governo civil de Lisboa aprovou um “*regulamento sobre a venda de leite, manteiga e bolos*”²¹. A partir da aprovação deste documento, só seria concedida licença para a venda destes produtos nas vacarias, após observação e parecer favorável por parte do delegado de saúde.

²⁰ Decreto de 5 de Julho de 1894, in *Diário do Governo*, nº 180, de 11 de Agosto de 1894.

²¹ *Regulamentos Policiais. Coleção de leis sobre polícia e outros assuntos de interesse geral*, coordenação de A. Morgado, Lisboa, 1923, p. 176-177.

Apesar desta licença especial, só era permitida a venda de leite, de manteiga, de gelo, de bolos ou biscoitos conservados em receptáculos fechados. Além disso determinava-se que:

«Artº 5º O depósito e exposição de géneros e produtos alimentares não devem oferecer repugnância à vista, pela promiscuidade com a instalação de gado.

Artº 7º Os donos das vacarias ficam obrigados a todas as prescrições que, a bem da saúde pública, lhes forem impostas; podendo ser-lhes cassada a licença e os motivos ponderosos o aconselharem».

Considerações Finais

A segunda metade do século XIX e primeiros anos da centúria seguinte ficaram marcados pela promulgação de medidas de defesa da saúde. Estas preocupações encontram-se dispersas por uma extensa panóplia de diplomas jurídicos e visam múltiplos sectores da actividade humana.

O Código Penal de 1852 é um bom exemplo do que se acaba de afirmar, já que pela primeira se criminalizaram os actos que directamente prejudicavam a saúde. Teremos de esperar pelo Projecto elaborado por Eduardo Correia, em meados dos anos sessenta do século XX, para se ultrapassar esta visão criminalística.

Pode dizer-se que o movimento regenerador não se preocupou única e exclusivamente com a dinâmica económica. Também tomou medidas importantes, com vista à prevenção da saúde dos trabalhadores. O ano de 1855 é uma data marcante na consubstanciação da defesa da salubridade industrial. A abrangência destas normas, apenas, será ultrapassada, de modo ineficaz, em 1918. Dizemos de modo ineficaz, porque as ideias subjacentes a este diploma, apenas serão regulamentadas em 1922. Porém, agora, a filosofia higienista ganhou uma abrangência muito maior e uma dimensão multi-sectorial.

A salubridade das habitações apenas foi regulamentada em princípios do século XX. As questões abordadas já revelam uma perspectiva de grande amplitude, onde o local e a qualidade de construção, o arejamento e a canalização da água dentro das habitações são protegidas. Teremos de esperar pelo início da década de cinquenta, daquele século, para que fosse publicada nova legislação sobre questões habitacionais (RGEU). Curiosamente, as regras sobre a salubridade habitacional praticamente não sofreram mutações. É ao nível da solidez, protecção contra incêndios, estética e enquadramento com o espaço envolvente que se notam as principais inovações.

Os anos de 1894 e 1899 distinguiram-se pela publicação de medidas protectoras da qualidade dos produtos de consumo alimentar. Tal como já referimos, ao nível da indústria panificadora, teremos de esperar, também, pelos finais dos anos cinquenta de *Novecentos* para que fosse publicado um novo regulamento com as normas principais.

A legislação higio-sanitária apresentava duas linhas de acção estratégica. Havia, normas de âmbito geral que eram complementadas, numa perfeita articulação sistémica, pelas regras de acção regional e local. O *Regulamento para a policia e serviços sanitários da Beira*²², de 1899, é um bom exemplo do que acabamos de afirmar. Porém, cumpre frisar que estes regulamentos regionais

²² *Diário do Governo*, nº 188, de 23 de Agosto de 1899.

apresentavam uma amplitude geral, abrangendo todas as questões que pudessem colocar em causa a saúde pública.

A acção higienista teve uma repercussão importantíssima ao nível da defesa das condições envolventes e propiciadoras da saúde, pois que algumas das descobertas bacteriológicas ainda não tinham ocorrido, e os resultados das que se deram ainda não haviam mostrado a sua eficácia. Esta realidade é explicada, com toda a propriedade por Ricardo Jorge, pelo que passamos a citá-lo:

«Para a isolamento e trucidação de bacterias pathogenicas a hygiene urbana operou semelhantemente à cirurgia hospitalar; saneou o cidadão como o cirurgião o operado; pensou a chaga malarial da cidade como se pensou a chaga operatória pela *asepsia* e pela *antisepsia* – aepsia da dejeção. A isenção de germes morbidos no alimento exige-a o principio demonstrado de que tantas infecções nos insultam, franqueando as portas do tubo digestivo. Para a agua, transportadora, como hoje está provado à saciedade, de tanto micróbio damnhinho, e em especial do typhico, essa condição é hoje um preceito de absoluto rigor; na restante alimentação prima essencialmente a questão da pureza e da falsificação»²³.

Em síntese, pode concluir-se que, na segunda metade do século XIX, as preocupações higienistas ganharam uma dimensão de grande relevo na política de saúde portuguesa, em que Ricardo Jorge foi um dos protagonistas. Teríamos, depois, de esperar até 1926 para que ocorresse uma nova reorganização, a que mais uma vez está ligado este bacteriologista, bem como seu filho Artur.

Bibliografia²⁴

- ALVES, Jorge Fernandes, 2003 - *Signo de Hipócrates*, Porto, Sociedade Portuguesa de Gastrenterologia.
- BARONA VILAR, Josep Luís, 2002 - *Salud, enfermedad y muerte. La sociedad valenciana entre 1833 y 1939*, Valencia, Institució Alfons el Magnanim.
- CARLOS, Palma, 1934 - *Os novos aspectos do Direito Penal. (Ensaio sobre a organização dum Código de Defesa Social)*, Lisboa.
- CARNEIRO, Marinha do Nascimento Fernandes, 2003 - *Ajudar a Nascer. Parteiras, Saberes Obstétricos e Modelos de Formação (Séculos XV-XX)*, Dissertação de Doutoramento em Ciências da Educação, Porto, policopiada.
- EVANGELISTA, João, 1971 - *Um Século de População Portuguesa (1864-1960)*, Lisboa, INE.
- FERREIRA, F. A. Gonçalves, 1990 - *História da Saúde e dos Serviços de Saúde em Portugal*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- FOUCAULT, Michel, 2005 – *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, 21ª Edição, Rio de Janeiro, Graal, 2005; organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado.
- JORGE, Ricardo, 1888 - *Saneamento do Porto. Relatório apresentado à Comissão Municipal de Saneamento*, Porto.
- PITA, João Rui, 1996 - *Farmácia, Medicina e Saúde Pública em Portugal (1772-1836)*, Coimbra, Minerva Histórica.

²³ JORGE, 1888: 15.

²⁴ Por razões de economia de espaço, apenas citamos as obras específicas, já que as fontes estão todas referidas em nota de rodapé.

Ana Sofia Ferreira¹

As eleições no Estado Novo As eleições presidenciais de 1949 e 1958

R E S U M O

O Estado Novo, apesar de ser uma ditadura, consagrou, na Constituição, a realização de eleições presidenciais, legislativas e para as Juntas de Freguesia, uma vez que só o voto popular podia fornecer a legitimação interna e externa de que necessitava. Todavia, os resultados eleitorais sempre foram controlados de modo a garantir a vitória do candidato ou da lista da União Nacional e todas as eleições foram fraudulentas. As eleições presidenciais de 1949 e 1958 foram dois desses momentos importantes para Portugal, em que o povo teria podido votar e decidir o futuro do país mas em que a opressão, a censura, a violência e a fraude marcaram a campanha eleitoral e determinaram a votação, garantindo a vitória dos candidatos da Situação e a derrota dos da Oposição, apesar destes terem, inequivocamente, o apoio da maioria da população.

As eleições no Estado Novo

As eleições sempre foram, são e serão o momento em que a população de um país participa na vida política, elegendo os seus representantes e governantes e manifestando o seu apoio ou repúdio pelas políticas do governo. Por isso, elas devem ser livres pois o povo tem o direito de expressar livremente a sua opinião. Durante 48 anos os portugueses não tiveram esse direito, pois viveram debaixo de uma ditadura.

O Estado Novo foi um regime autoritário, conservador, corporativo, antidemocrático, antiliberal e fascista que manteve Portugal debaixo de uma ditadura repressiva que não aceitava a existência de partidos políticos, de sindicatos livres, da oposição, que reprimiu severamente todas as manifestações de descontentamento popular e que manipulou todas as eleições que se realizaram durante este período.

O Governo sempre se preocupou em realizar eleições, tanto para as Juntas de Freguesia, como legislativas e presidenciais, já que o acto eleitoral era uma forma de legitimar o poder do Governo, quer a nível interno, como a nível externo. A nível interno, porque “era dado ao povo o direito de poder mudar o Governo” e manifestar o seu desagrado, caso estivesse insatisfeito e era uma forma de dizer que aquele regime tinha o aval dos portugueses que se deslocavam às

¹ Mestranda de História Contemporânea

urnas. A nível externo, mostrava ao mundo que o regime implantado em Portugal estava legitimado pelos resultados eleitorais e que era um país livre, em que os cidadãos podiam escolher livremente o governo e o Presidente da República. Assim, a visita periódica às urnas funcionou como um meio de legitimação do governo e como uma forma de estabelecer, como diz Moreno, “una relación directa entre masas y líder.”², uma vez que eram as massas que escolhiam o seu líder e este apenas tinha de responder perante estas.

Um outro motivo para o Estado Novo realizar eleições era porque durante as campanhas eleitorais tornava-se possível identificar novos membros da oposição e actualizar as informações que o regime possuía sobre a estrutura, organização, apoio e acções da oposição. Esta ideia é, inclusivé, defendida por Schemitter que refere que, a oposição “subia periodicamente à superfície da vida política e, ao fazê-lo, era um alvo conveniente para o escárnio dos que estavam no poder e um mecanismo incómodo que permitia a estes últimos descobrir a diversidade das suas reacções e os seus programas de oposição ao governo autoritário e à ordem económica”³.

No fundo, o regime controlava de tal forma as eleições e a campanha eleitoral que sabia que era impossível a oposição ganhar; por isso permitia que estas se efectuassem para adquirir novas informações sobre a oposição e obter a legitimidade interna e externa que tanto procurava, sobretudo após a derrota dos fascismos na Europa.

O Estado Novo, como o haviam feito os anteriores regimes políticos portugueses, consagrou formalmente na Constituição o princípio representativo – a Assembleia Nacional era uma câmara política de representação nacional – e o princípio electivo – designação do Presidente da República e da Assembleia Nacional. A sua concretização foi, porém, viciada pela ausência de liberdade política e a aplicação de mecanismos de controlo da oposição e da sociedade.

O direito de voto não era universal, pelo contrário, ele estava fortemente condicionado de forma a manter de fora todos os que o regime considerava seus opositores. O próprio recenseamento eleitoral filtrava os que podiam votar, já que havia dois processos de recenseamento: a inscrição oficiosa, feita pelas comissões concelhias de recenseamento (compostas por elementos da União Nacional) com base nas indicações fornecidas pelos serviços públicos e que eram instruídas para “aumentar o número de eleitores de reconhecida idoneidade política”; e a livre inscrição de eleitores, que era praticamente insignificante⁴. Segundo a legislação eleitoral, podiam votar os homens maiores de 21 anos, chefes de família, que soubessem ler e escrever e contribuíssem com um determinado valor para o Estado, bem como um número muito restrito de mulheres que fossem chefes de família, tivessem curso geral dos liceus ou curso superior ou contribuíssem com uma determinada quantia para o Estado⁵. Estas disposições legais não reconheciam, portanto, o direito de voto a uma grande parte da população portuguesa, que era analfabeta e à grande maioria das mulheres. Todavia, e para que o controlo das eleições fosse

² MORENO, 2003: pág. 13

³ SCHEMITTER, 1999: pág. 87 e 88

⁴ CRUZ, 1998: pág. 199 - 202.

⁵ DECRETO-LEI N.º 2:015, de 28 de Maio de 1946

total também não podiam ser eleitores todos os que o Governo considerasse que “professassem ideias contrárias à existência de Portugal como Estado independente e à disciplina social e os que notoriamente carecessem de idoneidade moral”⁶.

O regime eleitoral do Estado Novo variou ao longo dos anos, quer para a designação do Presidente da República, quer para a formação da Assembleia Nacional. No que diz respeito às eleições presidenciais, a mudança ocorreu após as eleições de 1958, em que o êxito da candidatura do General Humberto Delgado atemorizou o regime que promoveu uma revisão constitucional através da qual o Presidente da República deixou de ser eleito por sufrágio directo e passou a ser eleito por um colégio eleitoral. Relativamente à eleição dos deputados à Assembleia Nacional, o sistema de círculo e listas únicas que vigorou desde 1934 foi substituído, em 1945, por um regime de círculos e listas plurais, o que legalmente permitiu uma mais fácil manifestação legal da oposição e mostrou que o regime permitia uma certa concorrência política. Na realidade, esta tolerância para com a oposição foi somente simulada e as restrições à sua manifestação continuaram a fazer-se sentir.

A legislação eleitoral portuguesa permitiu ao Governo controlar todo o processo eleitoral, não só porque excluía do direito de voto uma grande parte da população mas também porque permitiu que este controlasse, em exclusivo, o recenseamento eleitoral e o próprio escrutínio, uma vez que os governadores civis é que designavam os presidentes das assembleias eleitorais os quais, por sua vez, designavam os elementos da mesa de voto que, até 1969, não podiam ser controlados por nenhum delegado independente ou da oposição. Além disso, a lei referia que os boletins de voto eram fabricados e distribuídos pelas candidaturas, não podendo haver qualquer tipo de diferenças entre eles. Assim, a oposição tinha de tentar averiguar como eram os boletins de voto da União Nacional para poder fabricar iguais. A simples diferença de milímetros na espessura do papel ou uma ténue diferença na tonalidade da cor era o suficiente para anular os boletins da oposição. Estes boletins eram distribuídos pelos eleitores recenseados por elementos das próprias candidaturas o que colocava dois entraves à oposição: primeiro, esta não tinha acesso à cópia dos cadernos eleitorais e como tal, não sabia quem estava ou não recenseado, além de que o Governo falsificava os cadernos eleitorais riscando o nome de elementos da oposição e colocando nome de pessoas da situação ou que não votavam; segundo, a distribuição dos seus boletins era feita clandestinamente, por militantes e num espaço de tempo tão curto que não permitia chegar a todos os eleitores.

Apesar de todas as restrições impostas, a oposição participou nas eleições realizadas pelo regime. Uma vez participou unida e noutras separadamente, mas nunca deixou de o fazer mesmo que acabasse por desistir por falta de condições democráticas.

É necessário salientar que a actividade da oposição sempre foi ilegal e somente era “permitida” durante os 30 dias de campanha eleitoral. No entanto, as candidaturas da oposição sempre se viram impossibilitadas de exercer livremente o direito de esclarecer a população e apresentar as

⁶ COMISSÃO DO LIVRO NEGRO SOBRE O REGIME FASCISTA, 1979: pág. 9

suas ideias, pois as suas declarações eram censuradas na imprensa; os seus comícios eram restringidos e tinham de ter a presença de uma autoridade para ocorrer; não eram permitidas quaisquer manifestações de rua; a polícia política apreendia documentos da candidatura, propaganda eleitoral e até boletins de voto; os comícios tinham de ser efectuados em recintos fechados e era proibida a utilização de altifalantes; os funcionários públicos simpatizantes da oposição e/ou que participassem em qualquer acto da campanha eleitoral eram perseguidos, sofriam sanções e podiam, inclusivé, ser despedidos; e muitos dos seus apoiantes eram presos.

Apesar de todos os entraves à sua actuação e da fraude eleitoral, a oposição sempre apresentou listas e concorreu às eleições e, embora não tenha ido até ao fim em todas e algumas vezes tenha optado por se abster, sempre se manifestou e aproveitou-as, juntamente com o pequeno período de legalidade que lhe era concedido, para mostrar o seu descontentamento face ao regime e para denunciar as estratégias utilizadas por este para a controlar, para coagir o povo e para manipular os resultados eleitorais.

Portanto, a campanha eleitoral era um período extremamente importante para a oposição, uma vez que lhe eram concedidos 30 dias de legalidade, embora grandemente condicionada, que era utilizada para denunciar todas as arbitrariedades cometidas pelo regime e para contactar com a população, tentando esclarecê-la para o que se passava no país, a nível económico, social, mas, sobretudo, político. A própria estratégia de actuação utilizada perante as eleições era uma forma de denunciar o autoritarismo do Governo e a fraude eleitoral: o abstencionismo foi utilizado para denunciar que não eram dadas condições à oposição para se manifestar e participar nas eleições; o intervencionismo até ao fim, para disputar o direito à existência; e, a desistência à boca das urnas, para aproveitar o período de campanha eleitoral para denunciar o regime.⁷

O processo eleitoral nem sempre foi visto pelos historiadores como um tema de estudo extremamente importante para compreender o fascismo. Contudo, é preciso não esquecer que todos os estados fascistas recorreram ao plebiscito e às eleições para obterem legitimação jurídico-partidária. Estes regimes perceberam que necessitavam das eleições para legitimar o seu poder e, por isso, recorreram a elas para institucionalizar a nova situação política criada com a chegada ao poder do ditador. Assim, a visita periódica às urnas funcionou como um meio de legitimação do governo.

Como considero que o estudo das eleições é algo essencial para poder compreender um regime político, principalmente um regime ditatorial, que utilizava a coação, a violência, a censura e a fraude para vencer nas urnas, resolvi na minha tese de mestrado focar o tema das eleições. Perante a impossibilidade de fazer uma análise de todas as eleições e para não confundir realidades distintas, decidi que somente me iria dedicar ao estudo das eleições presidenciais e, mesmo nestas, resolvi apenas escolher para objecto de análise as de 1949 e 1958, pois pretendia estudar eleições em que a oposição se tivesse apresentado unida em torno de um candidato, que tivesse manifestamente o apoio da população. Além disso, restringi o meu estudo à forma como decorreram as eleições no Porto, já que não existe um estudo aprofundado sobre a campanha

⁷ CRUZ, 1983: pág. 703.

eleitoral, a forma como decorreram as eleições e como se processou a coacção da população e a fraude eleitoral nesta cidade, que é a segunda cidade mais importante do país e foi sempre um centro de grandes contestações políticas e de defesa da liberdade. Daí que fosse importante analisar a reacção da população desta cidade às campanhas eleitorais da oposição e do regime, de forma a poder-se compreender se os portuenses estavam com a situação ou com a oposição e, tendo em conta o passado liberal da cidade, tentar perceber como o Governo e a oposição fizeram a campanha eleitoral e como o Governo manipulou os resultados eleitorais na cidade.

Para realizar esta análise, estou a utilizar documentos encontrados na correspondência recebida e expedida pelo Governo Civil, sobretudo os que fazem referências à actividade da oposição no Distrito do Porto; estou a fazer um levantamento das notícias saídas nos jornais “O Comércio do Porto” e o “Primeiro de Janeiro” referentes à campanha eleitoral que o Governo e a Oposição estavam a realizar no Porto (comícios efectuados, manifestações de apoio popular, comunicados das respectivas Comissões Distritais de Candidatura), a fim de verificar os factos ocorridos durante a campanha eleitoral e a forma como estes foram descritos nos jornais da cidade. Por fim, irei recorrer aos arquivos da PIDE/DGS que se encontram na Torre do Tombo para examinar os relatórios da PIDE sobre os acontecimentos da campanha eleitoral no Porto e tentar descobrir a forma como esta actuou nesta cidade para controlar as eleições e efectuar a fraude.

De seguida, irei fazer uma pequena síntese do estudo que efectuei sobre as eleições de 1949 e 1958, de modo a que possamos verificar a importância destas eleições e o modo como o regime e a oposição se posicionaram e agiram perante estas, quer durante a campanha eleitoral, quer perante a existência de fraude.

Eleições de 1949

Com o começo da Guerra Fria, em 1948, Salazar iniciou uma política de aproximação à Inglaterra e aos E.U.A, acentuou nos seus discursos o anticomunismo e o antisovietismo, iniciou uma escalada da repressão sem que se fizessem sentir sanções internacionais. A oposição percebeu claramente que as medidas liberalizadoras do pós-guerra tinham acabado e que uma nova vaga de repressão se estava a fazer sentir.

Face ao aumento da repressão e à dissolução do MUD, em 1947, por um despacho do Ministério do Interior que o considerava ilegal por nele participarem comunistas, a oposição viu nas eleições presidenciais de 1949 o melhor meio para dar continuidade à sua actividade.

Em Julho de 1948, a oposição lançou a candidatura do general Norton de Matos, uma personalidade da oposição republicana que nunca tinha aceitado o Estado Novo.

Logo após o lançamento da sua candidatura começou a perseguição aos seus apoiantes: alguns intelectuais da oposição viram os seus nomes eliminados dos cadernos eleitorais e o

⁸ PEREIRA, 2001: pág. 810

Supremo Tribunal de Justiça adiou o seu parecer sobre a elegibilidade da candidatura até ao fim das férias judiciais, o que atrasou o início da campanha.

A abertura oficial da campanha eleitoral aconteceu a 1 de Janeiro de 1949. O discurso da oposição centrou-se na denúncia da repressão e na crítica aos fracassos da ditadura.

A candidatura de Norton de Matos enfrentou dificuldades dentro da própria oposição. No Partido Republicano, um grupo opunha-se à participação nas eleições, o grupo de Cunha Leal recusou apoiá-lo e os comunistas só aceitaram a sua candidatura mediante um compromisso de que não iria às urnas se não estivessem criadas as condições mínimas essenciais para a oposição participar no acto eleitoral.⁸ Apesar desse acordo, “a ala direita da oposição nunca tinha abandonado a ideia de participar, em quaisquer condições”⁹ e o próprio Norton de Matos esteve quase a abandonar a sua atitude abstencionista e ir às urnas.

A campanha de Norton de Matos foi um enorme sucesso. Foram utilizados todos os meios e recursos disponíveis e a campanha *Um escudo para a candidatura* permitiu angariar recursos monetários que foram empregues numa imensa propaganda eleitoral.¹⁰ Esta campanha destacou-se pelo recurso a cartazes de qualidade, panfletos em papel colorido com frases simples e chamativas, uso da linguagem afirmativa nos cartazes e panfletos, utilização de fotografias, lançamento de foguetes durante os comícios, realização de comícios ao ar livre e em espaços desportivos, e houve a publicação do programa de governo.¹¹

O sucesso desta campanha obrigou o governo a uma contra-campanha centrada no facto de Norton de Matos ser maçã e no apoio que ele tinha dos comunistas; e baseada na intimidação, no medo, na perseguição aos apoiantes de Norton de Matos, na censura, no pedido de ajuda à Igreja para acusar o general de anti-religioso e na repressão policial.¹² Em todos os discursos efectuados e reproduzidos nos jornais, verifica-se que o Governo acusava o general Norton de Matos e os seus apoiantes de quererem destruir a religião de cristão, de serem maçons, e comunistas e de quererem que Portugal regressasse ao clima de desordem e anarquia que, na descrição feita nestes discursos, teria existido na Primeira República.

As autoridades, a censura e a PIDE exerciam um controlo rigoroso sobre a campanha de Norton de Matos. Em todos os comícios tinha de estar um representante da autoridade com poderes para suspender a sessão caso se dessem distúrbios ou referências a temas proibidos, que eram: o Tarrafal, a prisão e o assassinato de membros da oposição. No entanto, vários oposicionistas tiveram a coragem de referir estes assuntos nos seus discursos, “várias intervenções de oposicionistas deram origem a prisões e processos-crime”¹³.

Todos os comícios realizados pela campanha de Norton de Matos foram concorridos e emotivos. Aliás, para Pacheco Pereira, “É difícil, hoje, compreender o grau de emotividade destas reuniões. Elas eram em si tão excepcionais e um momento tão raro de encontro e

⁹ RABY, 1990: pág. 41

¹⁰ PEREIRA, 2001: pág. 821

¹¹ PEREIRA, 2001: pág. 821 a 823

¹² PEREIRA, 2001: pág. 826

¹³ PEREIRA, 2001: pág. 827

afectividade para pessoas que viviam num ambiente de medo e intimidação que se imprimem profundamente na memória dos que a elas assistiram”¹⁴. Mas foi no Norte que as manifestações de apoio da população foram mais significativas, com verdadeiras multidões a encherem os recintos onde decorreram os comícios. O grande momento da campanha foi no Porto, no dia 23 de Janeiro, quando terão estado presentes mais de 100 000 pessoas no comício do Centro Hípico da Fonte da Moura.¹⁵

A partir deste comício, o general parece ter-se convencido de que podia ganhar as eleições e que devia ir até às urnas com a sua candidatura. Esta sua pretensão foi apoiada pela ala direita da oposição que sempre defendeu a participação nas eleições sob quaisquer condições, mas foi recusada pelo PCP que defendia que não estavam criadas condições mínimas para participar na campanha eleitoral. A esta situação de divisão no seio da oposição acrescia o facto de muitas das suas figuras proeminentes terem começado a defender a ruptura com os comunistas.

A divisão no seio da oposição acabou com a unidade no seio da candidatura e, enquanto o Partido Socialista Português apelava à ida às urnas, o PCP apelava à abstenção. No dia 7 de Fevereiro a oposição promoveu uma reunião para decidir a ida ou não às urnas e, como as Comissões Distritais e Concelhias estavam maioritariamente, nas mãos do PCP foi a posição deste que prevaleceu, sendo decidido que a oposição se iria abster.¹⁶

No dia 13 de Fevereiro realizaram-se as eleições, das quais o regime saiu vitorioso, apesar de apenas 17% da população potencialmente recenseável ter podido votar devido aos critérios do recenseamento, que apenas concedia o direito de voto aos homens maiores de 21 anos, chefes de família, que soubessem ler e escrever e contribuíssem com um determinado valor para o Estado, excluindo, desta forma, os analfabetos e as mulheres. Todavia, segundo os resultados oficiais publicados pela imprensa da época a vitória para o candidato do regime foi esmagadora, inclusive, no distrito do Porto, o que se pode constatar nos dados do quadro abaixo.

Resultados gerais da votação no distrito do Porto

Eleitores inscritos	Votantes	Listas entradas nas urnas	Listas anuladas	Votação no marechal Carmona	Votação no general Norton de Matos ¹⁷	Percentagem de votantes
121.963	97.166	96.970	196	96.627	343	79%

Fonte: “O Comércio do Porto”, dia 14 de Fevereiro de 1949

¹⁴ PEREIRA, 2001: pág. 827

¹⁵ PEREIRA, 2001: pág. 830

¹⁶ PEREIRA, 2001: pág. 844, 845 e 846

As eleições foram seguidas de uma violenta repressão e a oposição saiu delas completamente dividida e desacreditada, com excepção do PCP que viu o seu prestígio aumentado e criou o Movimento Nacional Democrático (MND), logo após a desistência da candidatura de Norton de Matos, apresentando-o como um movimento nacional criado pelo povo para apoiar a candidatura da oposição.

O principal objectivo deste movimento foi a luta pelos direitos políticos e a sua tática consistiu em assumir posições públicas em acontecimentos nacionais, participar nas campanhas eleitorais e comemorar as datas célebres da República, isto é, o 31 de Janeiro e o 5 de Outubro. Recebeu o apoio de personalidades conhecidas e muitos dos seus membros eram comunistas embora não o assumissem devido à repressão a que seriam sujeitos.¹⁸

Imediatamente a seguir às eleições começou a repressão, as perseguições e as prisões. Pacheco Pereira escreve que “Membros das Comissões eleitorais são presos em vários sítios do país. Listas de funcionários [públicos] que tinham apoiado Norton de Matos começam a dar origem a demissões, preterições de lugares, afastamentos de promoções e listas punitivas”¹⁹ e foram efectuadas prisões sendo grande parte dos presos militantes do Partido Comunista. A PIDE vinha desde 1945 a estudar o aparelho comunista do partido, tendo compreendido que os funcionários do partido tinham todos um comportamento que obedecia a regras rígidas e iguais, que eram as regras de segurança. Perante este facto começou a estudar o comportamento destes funcionários e foram estas regras criadas para os proteger que afinal terão contribuído para a sua detenção. A PIDE formou uma rede de informadores por todo o país que conheciam as regras da clandestinidade e estavam aptos a denunciar os funcionários do partido. Foi através destas denúncias que a PIDE prendeu muitos comunistas, inclusivé Álvaro Cunhal, em 1949.

No fundo, as eleições de 1949 apenas vieram demonstrar que era praticamente impossível à oposição vencer umas eleições no país, pois a censura, a repressão, a violência e a fraude eleitoral dificultavam o trabalho da oposição, que apenas podia existir legalmente durante os 30 dias de campanha eleitoral e mesmo durante este período via os seus movimentos e comícios controlados, as suas declarações censuradas e as suas reivindicações de respeito pelos direitos e liberdades fundamentais completamente rejeitadas.

Após estas eleições, a oposição entrou num período de divisão política e “o Estado Novo, mercê dos efeitos da Guerra Fria, das consequências da recuperação económica da Europa à sombra da ajuda norte-americana, do desafio financeiro e da situação favorável da balança comercial com que Portugal saiu do período da guerra estava, ao iniciar-se os anos 50 e cinco anos após as hesitações do Verão de 45, de novo plenamente consolidado”²⁰.

A oposição, por seu lado, saiu destas eleições dividida e só se voltou a unir para as eleições presidenciais de 1958.

¹⁷ Votos registados apesar da desistência formal do candidato.

¹⁸ RABY, 1990: pág. 43, 44 e 45

¹⁹ PEREIRA, 2001: pág. 853

²⁰ ROSAS, 1990, pág: 67

As eleições de 1958

As eleições de 1958 foram um momento particularmente difícil para o Estado Novo que se viu a braços com a candidatura pela oposição de um general no activo que tinha participado no 28 de Maio e que agora vinha criticar o regime e afirmar que tinha chegado à altura de mudar e de tornar Portugal um país democrático.

Nestas eleições, a oposição apresentou-se inicialmente dividida. O PCP aliou-se aos sectores mais conservadores da oposição e propôs a candidatura do Eng^o. Cunha Leal. A oposição que não era favorável a esta candidatura, na qual estava incluído o Directório Democrato-Social (DDS), procurou uma alternativa e apoiou Humberto Delgado, um general dissidente do regime.

Entretanto, Cunha Leal percebeu que não tinha o apoio de todo o Partido Comunista e, alegando estar doente, desiste da sua candidatura. O PCP apoiou então, o Dr. Arlindo Vicente, um democrata simpatizante do partido.

A posição de Delgado durante toda a campanha foi a de recusar situações de compromisso e de insistir que a sua ruptura com o regime era total. Logo no início da campanha, durante uma conferência de imprensa no café *Chave d' Ouro*, respondeu a um jornalista que lhe perguntou o que faria com Salazar caso fosse eleito Presidente da República com a célebre frase “Obviamente demito-o!”. A partir daqui a sua campanha recebeu o apoio entusiasmado da população e quando se deslocou ao Porto, no dia 14 de Maio, estavam cerca de 200 000 pessoas à sua espera. O jornal “O Comércio do Porto”, descreve da seguinte forma a chegada do general à cidade: “Em S. Bento era aguardado por altas figuras republicanas e por muitos milhares de pessoas, que o aclamaram, delirantemente”²¹.

Perante o apoio popular verificado no Porto, o regime tomou medidas, no regresso de Delgado a Lisboa, para que tal situação não se voltasse a repetir. A população que o esperava na estação de Sta. Apolónia foi mantida à distância e ele foi levado para casa e mantido lá por agentes da polícia, a qual foi incapaz de conter a manifestação popular e teve de recorrer ao uso da força para obrigar a multidão a dispersar. Os incidentes com a polícia foram graves e houve feridos e mortos, mas a censura não deixou que estas notícias fossem publicadas nos jornais. No entanto, rapidamente chegou ao conhecimento público o que tinha ocorrido. Dawn Linda Raby explica que “O que rapidamente chegou ao conhecimento público, tanto em Portugal como no estrangeiro, foi que no dia 16 de Maio, Lisboa assistiu à maior manifestação de protesto e à mais indiscriminada repressão policial que alguma vez ocorreu em 32 anos de ditadura”²². Todavia, e contra as perspectivas do regime, o resultado da repressão foi o aumento do apoio a Delgado, quer da população quer da oposição.

Perante o apoio popular a Delgado, Arlindo Vicente compreendeu que não podia fazer frente a esta candidatura e resolveu desistir e apoiar a candidatura de Delgado que passou a contar com o apoio do Partido Comunista, o que “deu ainda mais força, capacidade de

²¹ “O Comércio do Porto”, 15 de Maio de 1958, pág. 1.

²² RABY, 1990: pág. 204

mobilização popular e maior dimensão à candidatura de Humberto Delgado²³. Todavia, antes o governo tentou impedir a candidatura do general, preparando um plano que impossibilitaria o general de concorrer às eleições e que o próprio Delgado descreve nas suas memórias, “o governo preparava um plano astuto, pelo qual tencionava reunir o Conselho de Estado a fim de me declarar não apto para concorrer às eleições, sob pretexto de ter sido responsável pelos distúrbios à ordem pública, que estiveram na origem do tiroteio da polícia contra a multidão. Então aquele órgão pronunciou-se a favor do Dr. Arlindo Vicente, sabendo que a sua popularidade era muito menor que a minha e que tinha muito menos hipóteses de ganhar as eleições, garantindo assim a permanência no governo”.²⁴

O regime procurou impedir a união da oposição, mas ao ver que esta se tinha unido, resolveu aumentar a repressão: as actividades da oposição eram sistematicamente interrompidas pela PIDE, a censura redobrou a vigilância, centenas de apoiantes de Delgado foram presos e este foi impedido de ir a Braga²⁵.

A visita de Humberto delgado a Braga estava programada para o dia 27 de Maio, mas o Governo enviou para a cidade 4500 soldados e legionários para as comemorações do 28 de Maio, sob a presidência de Santos Costa, ministro da Defesa. Perante o cenário de uma “cidade sitiada”, a Comissão Nacional de candidatura decidiu adiar a visita do general para os dias 1 ou 2 de Junho, mas esta foi proibida pelo governo, com o pretexto que iria perturbar os festejos religiosos da Senhora do Sameiro²⁶.

No dia das eleições a fraude foi mais do que evidente: milhares de boletins de voto foram roubados à oposição; a União Nacional deu instruções para que os seus representantes nas assembleias de voto não consentissem qualquer fiscalização e considerassem inutilizado o maior número possível de listas da oposição; legionários à paisana foram postos junto das mesas de voto para provocarem desordens a fim de que fossem presos todos os elementos da oposição aí presentes e aproveitarem estes momentos de agitação para meter nas urnas listas da União Nacional; e, por cada eleitor que não tivesse votado, foi colocada na urna uma lista da União Nacional um boletim de voto de Américo Tomás.²⁷ Estes foram os estratagemas utilizados pelo regime para garantir a vitória nas urnas, uma vez que o governo tinha consciência que a maioria da população apoiava a candidatura de Humberto Delgado.

Os resultados eleitorais oficiais foram de 758 998 votos para o almirante Américo Tomás e de 236 528 para Humberto Delgado, o que tornou evidente a fraude, pois a campanha tinha demonstrado, para todos os observadores, que a população estava com a oposição.²⁸

²³ ROSAS, 1990, pág. 79

²⁴ DELGADO, 1991: pág.106

²⁵ RABY, 1990: pág. 208

²⁶ DELGADO, 1998: pág. 55-57

²⁷ RABY, 1990: pág. 208

²⁸ RABY, 1990: pág. 210

Resultados gerais da votação no distrito do Porto²⁹

Eleitores inscritos	Votantes	Votação em Américo Tomás	Votação no general Humberto Delgado	Percentagem de votantes
143670	103360	67610	35308	71,9%

Os protestos contra a fraude iniciaram-se logo após a divulgação dos resultados eleitorais, ao mesmo tempo que o Governo começava a exercer represálias contra os apoiantes de Delgado e demitiu o general do cargo de director-geral da Aeronáutica Civil. Porém, estas medidas não acalmaram a população que se manifestou por todo o país contra a fraude eleitoral. Foram escritas cartas à imprensa, muitas pessoas passaram a usar gravata preta, em sinal de protesto, as greves sucederam-se e entre 12 de Junho e 12 de Julho mais de 60 000 trabalhadores estiveram em greve³⁰. Significativo foi o facto de muitos comerciantes, gerentes e donos de fábricas apoiarem os grevistas. De facto, “não restam dúvidas de que durante o período de algumas semanas antes e depois das eleições de 8 de Junho de 1958, o regime salazarista viveu os momentos de maior perigo da sua longa história em que, porventura, uma greve geral coordenada e coadjuvada por uma acção militar limitada mas bem planeada poderia ter provocado a sua queda”³¹.

No dia 21 de Junho, Humberto Delgado pediu a impugnação das eleições baseando-se nos seguintes factos: o recenseamento era incompleto e facilmente acrescentável; a oposição viu recusada a cópia dos cadernos eleitorais; a distribuição das listas foi dificultada à oposição e facilitada à União Nacional; foi impedido de fazer pessoalmente propaganda à sua campanha; foram cometidas irregularidades nas assembleias de voto; não foi permitida a fiscalização do acto eleitoral por elementos da oposição; foram exercidas coacções, à boca das urnas, sobre os eleitores; os absurdos resultantes da eleição que lhe deram a derrota no Porto, em Lisboa e em Viana do Castelo e a vitória em pequenas vilas e aldeias dos arredores daquelas cidades.³² Naturalmente, a impugnação não foi aceite pelo Governo.

Os percursos da Oposição: Um novo rumo

As eleições de 1958 foram importantes porque mostraram que o povo já não apoiava o regime e estava disposto a aceitar um governo democrático dirigido pela oposição e porque as suas consequências determinaram o rumo da oposição durante a década seguinte. Assim, após estas eleições, deu-se uma mudança no discurso da oposição que sempre tinha tido alguma

²⁹ DELGADO, 1998: pág. 527

³⁰RABY, 1990: pág. 213

³¹RABY, 1990: pág. 215

³² DELGADO, 1991: pág. 110-119

cautela nas suas declarações públicas e agora passava a adoptar um discurso voltado para agitação de massas³³, surgiram novas correntes políticas (os católicos de esquerda) e organizações armadas (o LUAR – Liga de Unidade e Acção Revolucionária - a Frente de Acção Popular e as Brigadas Revolucionárias) e deu-se um descrédito do PCP devido à sua preferência por Cunha Leal e à reacção tardia ao entusiasmo popular. De facto, o próprio Álvaro Cunhal na crítica que fez ao rumo do partido comunista durante este período, no documento “O Desvio de Direita no Partido Comunista Português nos anos 1956-59”, refere que o entusiasmo popular poderia, se aproveitado, ter conduzido ao movimento insurreccional, que o PCP defendia como essencial para derrubar o fascismo, mas que o Partido Comunista não soube fazer uma leitura correcta da situação e não aproveitou o clima de insurreição que se fazia sentir por todo o país. No fundo, isto aconteceu porque nesta altura a política do partido apoiava a linha da “solução pacífica”, ou seja, que o regime devia cair pacificamente, sem o recurso às armas ou a um levantamento popular³⁴. A verdade, é que nas greves que se seguiram após as eleições, para demonstrar que o povo estava desagradado com a fraude eleitoral, houve claramente um sentimento insurreccional e eram gritados slogans como “Abaixo o fascismo” e “Abaixo o Salazarismo”³⁵.

Apesar do descrédito em que entrou, após as eleições, a oposição encontrava-se revigorada e fez várias tentativas para derrubar o regime:

1 - Em 1959, foram criadas as Juntas Patrióticas – amplas comissões que abrangiam todos os sectores da oposição, eram clandestinas, estavam espalhadas um pouco por todo o país e o seu objectivo era a Revolução³⁶. A sua propaganda estava dirigida para criar um grande apoio popular às suas iniciativas mas não efectuavam recrutamentos massivos de população. O papel do PCP nestas juntas estava subalternizado mas a Junta Central tinha conseguido abranger todos os sectores da oposição que, desta forma, mostrava que estava unida no objectivo de derrubar o Governo.

A 11 de Maio de 1961, um grupo de intelectuais da oposição socialista e republicana, publicou o “Programa para a Democratização da Republica” que expôs as críticas feitas ao regime e apresentou objectivos no campo da política, economia, agricultura, saúde e educação, mas revelava a ausência de um plano táctico para derrubar o regime e uma excessiva moderação³⁷. Por estes motivos foi rejeitado pelo PCP e por Delgado;

2 - A oposição no exílio foi ganhando importância e manobrava nos bastidores das organizações internacionais as críticas externas contra o regime e a política colonial³⁸. A sua influência interna e externa foi muito grande e foi ela que liderou o caso *Santa Maria* (a 22 de Janeiro de 1961 foi assaltado, por Henrique Galvão, o paquete *Santa Maria*, quando se encontrava nas costas da Venezuela). Esta acção atraiu a atenção internacional sobre a resistência antifascista em Portugal e manteve vivo no país o espírito de militância e combatividade.³⁹

³³RABY, 1990: pág. 217

³⁴ RABY, 1990: pág. 247

³⁵RABY, 1990: pág. 220

³⁶ RABY, 1990: pág. 226

³⁷RABY, 1990: pág. 226

³⁸RABY, 1990: pág. 229

³⁹RABY, 1990: pág. 230

3 - Em Abril de 1961, houve uma tentativa de golpe de Estado liderada por Botelho Moniz, Ministro da Defesa. Botelho Moniz, influenciado pelo apoio popular que obteve a campanha de Delgado e pela revolta que eclodiu em Angola que “lançou ondas de choque em toda a organização militar, impondo a necessidade de uma urgente reavaliação da política colonial” admitia que era necessário afastar Salazar do Governo⁴⁰. O plano consistia em retirar a confiança política a Salazar durante uma reunião do Conselho Superior de Defesa Nacional, só que o Presidente do Conselho não compareceu à reunião e demitiu Botelho Moniz. Este foi um dos momentos mais críticos do regime que se viu confrontado com sectores divergentes dentro do próprio governo.

4 - A 10 de Novembro de 1961, a oposição desviou um avião da TAP que fazia o voo de Casablanca para Lisboa e que foi utilizado para largar propaganda sobre a capital e outras cidades portuguesas ao mesmo tempo que chamava a atenção da comunidade internacional para o problema da ditadura.

5 - Em 31 de Dezembro de 1962 deu-se a Revolta de Beja – foi planeado um levantamento militar e civil que dominaria o Alentejo e o Algarve e, a partir daí, transmitiria, via rádio, proclamações para o resto do país. Delgado regressaria de Marrocos para liderar o movimento. Prevvia-se que este golpe desencadeasse uma insurreição popular que levasse ao colapso do regime⁴¹. No dia 31 de Dezembro, Varela Gomes e os seus homens entram no quartel do 3º regimento de Infantaria de Beja mas são cercados pelas restantes unidades de Évora que os dominam e põem fim ao golpe militar. Dawn Linda Raby defende que “esta revolta foi a mais séria acção armada contra o regime num período de vários anos”⁴² e que “o movimento falhou em consequência da falta de coordenação e do facto de os revoltosos terem subestimado os seus adversários, não contando com a resistência de unidades favoráveis ao regime”⁴³.

No início dos anos 60 o governo também teve de se confrontar com as manifestações do movimento estudantil. A sua primeira contestação foi contra um Decreto-Lei de 1956 que restringia os direitos académicos porque controlava o funcionamento das associações de estudantes. Em Março de 1962, realizou-se em Coimbra, o *Encontro Nacional de Estudantes* mas as notas sobre o acontecimento foram cortadas pela censura e os participantes foram alvo de perseguições policiais⁴⁴

O movimento estudantil representava para o Governo um grande perigo, porque, não sendo controlado pelos comunistas, era liderado pelos filhos da burguesia que sempre tinha apoiado o regime e as suas reivindicações eram do foro estudantil: liberdades académicas, autonomia das associações de estudantes, melhoria das bolsas de estudo e mais benefícios sociais. Nestas manifestações havia uma grande união entre alunos e professores.⁴⁵

⁴⁰ RABY, 1990: pág. 230

⁴¹ RABY, 1990: pág. 233

⁴² RABY, 1990: pág. 234

⁴³ RABY, 1990: pág. 234

⁴⁴ RABY, 1990: pág. 151

⁴⁵ RABY, 1990: pág. 151, 152

O Governo interveio de forma muito violenta, o que originou protestos das autoridades académicas. O movimento estudantil e a consequente repressão ocorreu em Lisboa, Porto e Coimbra. Muitos estudantes foram presos em consequência das manifestações académicas de 1962 e “Como consequência lógica da experiência de lutas e repressão surgiu uma politização que levou muitos estudantes a aderirem ao PCP”⁴⁶.

A estas manifestações dos estudantes associaram-se, nesse mesmo ano, as manifestações ilegais do 1º de Maio. Os trabalhadores saíram à rua para festejar esta data e gritaram “Fora com Salazar”, “Abaixo o Fascismo”, “Regresso imediato das tropas”,⁴⁷ entretanto enviadas em combate para Angola, o que demonstra o sentimento de descontentamento da população face ao Governo.

No Porto, a comemoração do 31 de Janeiro assumiu a forma de uma manifestação popular contra o fascismo e a guerra colonial e levou a confrontos com a polícia de tal forma graves que um jovem foi atingido a tiro e 18 pessoas receberam tratamento hospitalar.⁴⁸

No Dia Internacional da Mulher, 8 de Março, foi organizada uma manifestação popular na Praça da Liberdade, no Porto, contra a guerra colonial e o envio de tropas para África e, uma semana mais tarde, estudantes da Universidade do Porto fizeram uma marcha silenciosa de protesto contra a prolongada detenção de alguns colegas.

Tinha sido ideia do PCP promover manifestações no 31 de Janeiro, 8 de Março e 1º de Maio, convertendo a comemoração destas datas em protestos dos trabalhadores. Na comemoração do 1º de Maio participaram entre 50 000 e 100 000 pessoas a gritar contra a guerra colonial, a carestia de vida, a fome e pela democracia⁴⁹ e, no dia 8 de Maio, milhares de operários, estudantes e populares voltaram a manifestar-se em Lisboa. No Porto, o aparato policial foi tão grande que a manifestação não aconteceu.

Em Maio de 62, as manifestações dos trabalhadores agrícolas do Alentejo atingiram o seu ponto mais alto desde a década de 40.

Podemos então concluir que com as eleições de 1958 e logo após estas o regime viveu o período mais negro da sua história. Segundo Dawn Linda Raby, “Nunca desde 1945-1947, e talvez nem mesmo nessa época, o edifício do estado Novo tinha revelado tão profundas brechas. É por isso legítimo perguntar se uma ofensiva mais agressiva por parte da oposição neste momento não poderia ter provocado a sua derrocada.”⁵⁰ Havia uma série de condições que facilitariam a revolta: descontentamento militar, crise militar e colonial e crise social e estudantil. A própria candidatura do General Humberto Delgado elaborou uma estratégia que “combinava a movimentação de massas em torno da sua candidatura com a preparação de um golpe militar” que poderia ocorrer antes ou depois das eleições, caso os resultados eleitorais evidenciassem fraude⁵¹. Contudo, este golpe nunca se realizou, apesar das condições favoráveis à sua ocorrência,

⁴⁶ RABY, 1990: pág. 154

⁴⁷ RABY, 1990: pág. 155

⁴⁸ RABY, 1990: pág. 155 e 156

⁴⁹ RABY, 1990: pág. 156

⁵⁰ RABY, 1990: pág. 160

⁵¹ ROSAS, 1990, pág. 71

Mestranda de História Contemporânea

e o Governo continuou no poder. Porém, o impacto desta eleição e do apoio popular que o General recebeu foi tão grande que o Governo resolveu acabar com o sufrágio directo para as eleições presidenciais, passando o Presidente da República a ser eleito de forma indirecta, através de um Colégio Eleitoral integralmente composto por correligionários do regime.

As eleições presidenciais foram utilizadas pela oposição para mostrar ao Governo o descontentamento que agitava a população portuguesa mas que estava silenciado pela censura e pela repressão. Se durante um longo período de tempo a oposição era obrigada a viver calada, escondida e clandestina, no período eleitoral ela fazia-se ouvir nas ruas, na rádio e na imprensa.

No entanto, a liberdade concedida pelo Governo sempre foi restrita: as notícias eram censuradas, os manifestos, panfletos e cartazes apreendidos, os comícios vigiados por autoridades policiais e restritos a espaços fechados e muitos simpatizantes ou militantes da oposição eram presos.

O Governo via nas eleições a forma de se legitimar e demonstrar que em Portugal havia liberdade e que o povo decidia quem governava e escolhia o Presidente da República, ao mesmo tempo que as utilizava para descobrir os novos membros, a composição, a organização e a forma de actuação da oposição. Estes eram os dois motivos pelos quais o Estado Novo, apesar de ser uma ditadura, nunca deixou de realizar eleições. No fundo, as eleições permitiam-lhe retirar vantagens a nível nacional (legitimação interna e reconhecimento da oposição) e internacional (mostrar que era um regime que aceitava a existência de vozes discordantes e que tinha o apoio do povo para continuar a governar). É claro que, para as realizar, o Governo sabia que iria vencer. Para ter essa certeza e não ser apanhado de surpresa com um resultado desfavorável nas urnas, o Estado Novo recorreu à limitação do sufrágio e à fraude eleitoral. Pode-se, assim, concluir que todas as eleições do Estado Novo foram fraudulentas.

A oposição sempre viu as eleições como um momento extremamente importante da vida política nacional, apesar de saber que era impossível vencer nas urnas, já que, ao desenvolver a grande maioria da sua actividade na clandestinidade, não tinha forma de passar as suas ideias à maioria da população, uma vez que qualquer tipo de manifestação lhe era vedado. Assim, o período eleitoral era utilizado para fazer passar as suas ideias, os seus projectos e objectivos e mostrar ao povo que não estavam inactivos e que continuavam a lutar para implantar a democracia em Portugal. Ao mesmo tempo, também pretendiam utilizar a campanha eleitoral para demonstrar à comunidade internacional que em Portugal se vivia uma ditadura, que oprimia a população, que não deixava que esta manifestasse as suas ideias, opiniões e discórdia com o governo, que utilizava a censura e que recorria à fraude eleitoral para vencer as eleições.

Podemos, então, concluir, que o estudo das eleições é fundamental para conhecer o regime político que vigorou em Portugal durante 48 anos, os limites que impôs à expressão e formas de actuação da oposição e a forma como se relacionou com a oposição durante um período de tempo tão longo, ao mesmo tempo que nos permite estudar a evolução e as formas de actuação da oposição.

Bibliografia

- COMISSÃO DO LIVRO NEGRO SOBRE O REGIME FASCISTA, 1979, *As eleições no regime fascista*, Lisboa Presidência do Concelho de Ministros.
- CRUZ, Manuel Braga, 1983, Oposição Eleitoral ao Salazarismo, *Revista de História das Ideias*, Vol. 5.
- CRUZ, Manuel Braga, 1998, *O Partido e o Estado no Salazarismo*, Lisboa, Ed. Presença.
- DELGADO, Iva, 1998, *Braga: cidade proibida*, Braga, Governo Civil de Braga
- DELGADO, Iva e FIGUEIREDO, António (coord.), 1991, *Memórias de Humberto Delgado*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- DELGADO, Iva, PACHECO, Carlos e FARIA, Telmo (coords.), 1998, *Humberto Delgado, as eleições de 58*, Lisboa, Editor Assírio Bancelar.
- PEREIRA, Pacheco, 2001, *Álvaro Cunhal - Uma biografia política: «Duarte», o dirigente clandestino (1941-1949)*, Lisboa, Temas e Debates – Actividades Editoriais.
- MORENO, Roque Fonseret , 2003, Las consultas populares en las dictaduras del sur de Europa. In FONSERET, Roque Moreno, *Plebiscitos y elecciones en las dictaduras del sur de Europa (siglo xx)*, Alcoy, Marfil.
- LOFF, Manuel, 1997, O Processo Eleitoral Salazarista (1926-1974) no contexto de 150 anos de sufrágio elitista em Portugal, *Encontros de Divulgação e Debate em Estudos Sociais*, nº 2 (1º semestre, 1997), V.N. Gaia.
- RABY, Dawn Linda, 1990, *A Resistência Antifascista em Portugal (1941-1974)*, s.l., Salamandra.
- ROSAS, Fernando (coord.), 1990, *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, in SERRÃO, Joel e MARQUES, A.H. de Oliveira, (direcção de), *Nova História de Portugal*, vol. XII, Lisboa, Editorial Presença.
- ROSAS, Fernando, 1998, “O Estado Novo (1926-1974) ”, de MATTOSO, José, (direcção de),”*História de Portugal*, vol. VIII, Lisboa, Editorial Estampa.
- SCHEMITTER, Philippe, 1999, *Do Autoritarismo à Democracia*, Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa.

Gisela Machado¹

O Primeiro Dia Europeu de Portugal: a televisão como legitimadora de decisões políticas?

R E S U M O

O texto analisa o tratamento dado pela RTP à assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE (12/06/1985), o segundo maior acontecimento mediático nacional que decorrerá até então após 1974. Sugere-se que o evento é tratado pela RTP não só num registo puramente noticioso, como também enquanto acontecimento mediático cerimonial, ou telecerimónia, Um acontecimento-monumento construído pelos técnicos de televisão para perpetuar o instante em que Portugal se tornou membro da CEE.

I – INTRODUÇÃO

Vinte anos volvidos sobre a entrada dos dois países ibéricos no grupo das democracias capitalistas europeias, a Adesão de Portugal à CEE erige-se como um dos acontecimentos estruturantes da vida colectiva nacional, após o 25 de Abril de 1974.

O país empreendera uma lenta e contraditória aproximação à Comunidade Económica Europeia, desde o final de II Grande Guerra Mundial. Depois da conquista da Democracia, Portugal reaproxima-se do conjunto de países que eram já o principal cliente das exportações nacionais e, simultaneamente, o modelo de desenvolvimento político e económico.

O presente trabalho analisa a ampla, protocolar e minuciosa cobertura da Cerimónia de Adesão de Portugal à CEE transmitida pela RTP a 12 de Junho de 1985 e tenta perceber se a Televisão serviu de instrumento legitimador dos Opções Políticas do Governo Português.

Com efeito, esta análise debruça-se sobre um acontecimento da História Contemporânea que foi amplamente noticiado pelos mass media. O trabalho escarpeliza a cobertura televisiva de uma cerimónia de Estado, que pela sua importância para o destino do país, reúne todos os requisitos para receber antecipadamente uma cobertura mediática massiva. Em meu entender, trata-se de um acontecimento mediático cerimonial, ou telecerimónia, tal como foi estudado por Daniel Dayan e Elihu Katz (1999).

Este conceito erige-se, assim, como elemento central de descodificação e de grelha de análise e leitura do evento que aqui se vai estudar. Os autores enfatizam que se trata de acontecimentos,

¹ Jornalista da RTP e Mestre em História Contemporânea (FLUP)
machado_gisela@yahoo.com

de «momentos históricos – quase sempre cerimónias de Estado – que são televisionados em directo e que fazem parar a nação ou o mundo» e garantem que eles potenciam um “visionamento festivo de televisão”.

Efectivamente, as características dos media events enunciadas por Dayan e Katz são facilmente perceptíveis no caso da assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE. Tal como no caso em análise, estes acontecimentos festivos são «por definição, não rotineiros [...] são interrupções no fluxo normal das emissões e na nossa vida»². As telecerimónias, e esta não é excepção, definem-se também por serem «organizadas fora dos media, [...] no sentido em que os media apenas providenciam um canal para a transmissão»³, são acontecimentos «pré-planeados, anunciados e publicitados com antecedência [...] dá tempo aos que os transmitem e à audiência para imaginarem e se prepararem»⁴. No caso em análise, será interessante verificar até que ponto existe uma cuidada preparação da transmissão do acontecimento pela RTP e se é ou não feita alguma promoção do tema e consequente preparação do público para a importância do acontecimento.

Outro elemento caracterizador consiste no facto de que os jornalistas, frequentemente, «suspendem a sua perspectiva crítica e tratam o tema com respeito, e até veneração [...]»⁵. Para os autores, as telecerimónias celebram também a reconciliação e não o conflito e chegam mesmo a suspendê-lo. No caso da Adesão de Portugal à CEE, o Governo de coligação que assina o Tratado mantém-se em funções precisamente até ao dia posterior à cerimónia, pondo assim em evidência que o momento terá sido encarado como ocasião de celebração, requerendo assim tréguas, como o interesse nacional justificaria.

Dayan e Katz explicam também que as telecerimónias «Celebram o que, globalmente, são iniciativas do sistema e que portanto, são inquestionavelmente hegemónicas. São proclamadas de históricas»⁶. Este enfoque terá certamente sido atribuído à assinatura do Tratado, uma vez que estas transmissões, na definição dos autores, servem também para integrar as sociedades em torno de um ideal colectivo. A noção é particularmente relevante, uma vez que é conhecido algum alheamento, desconhecimento ou até cepticismo dos portugueses em relação à Integração na CEE. É, pois, minha convicção que a transmissão teria como objectivo subliminar alcançar a “adesão” dos portugueses a um novo modo de vida, tido como consensual, ou quase, para a elite política dominante. Efectivamente, como os autores asseveram, estas telecerimónias «celebram valores consensuais»⁷, para além de se erigirem nas democracias como «momentos de persuasão que visam obter o apoio da opinião pública»⁸

É precisamente esta hipótese que pretendo validar, ou seja, perceber até que ponto a operação mediática montada para cobrir a assinatura do tratado de Adesão à CEE se erigiu enquanto

² DAYAN E KATZ, 1999: 20

³ DAYAN E KATZ, 1999: 21;

⁴ DAYAN E KATZ, 1999: 22.

⁵ DAYAN E KATZ, 1999: 22

⁶ DAYAN E KATZ, 1999: 23

⁷ DAYAN E KATZ, 1999: 33

⁸ DAYAN E KATZ, 1999: 34

momento primeiro e mais efectivo de sedução dos portugueses para o ideal comunitário. Mário Mesquita defende que o «cerimonial político é um instrumento [...] de legitimação de poder que serve para reforçar ou suprir lacunas de mecanismos constitucionais [...]. Inscrevendo os gestos de poder em liturgias provenientes de outras eras, introduz-se um placebo que permite colmatar, ao menos em parte, as insuficiências e as imperfeições da representação democrática»⁹.

Estes atributos verificam-se com mais acuidade no caso das telecerimónias que apelam aos valores de legitimidade tradicional, com normas emanadas do costume, de uma forma de autoridade tradicional, que na tipologia dos autores é apelidada de Coroação, em contraste com as Competições ou Conquistas, que apelam, respectivamente, à legitimidade racional-legal e à carismática como formas de legitimação. A meu ver, e apesar da tipologia não ser estanque e de um tipo de acontecimentos poder evoluir para outro¹⁰, parece-me que a assinatura do Tratado de Adesão à CEE se aproxima mais do “acontecimento-coroação”, quiçá corolário de uma “Competição” entre duas correntes estratégicas que se digladiaram no pós-25 de Abril (que bem se podem ilustrar em termos de acontecimento mediático no histórico debate Soares - Cunhal), na sequência da qual o “vencedor” empreendeu um processo de “Conquista” (os oito anos de negociações com a CEE) que desemboca na grande apoteose final, a “Coroação” do esforço de um povo que no momento da assinatura “se casa” metafórica e simbolicamente com a CEE – é afinal o rito de passagem, nomeado pelos autores como exemplo máximo do género¹¹.

No entanto, há que ressaltar que para que esta grande telecerimónia tenha sido alvo de uma muito provável cobertura noticiosa gigantesca, concorre, naturalmente, o facto de o acontecimento encarnar um inegável valor-notícia, aliás condição primeira para que a Assinatura

⁹ MESQUITA, 2001: 125-132

¹⁰ Depois do 11 de Setembro de 2001, Dayan e Katz admitem uma actualização da sua tese inicial. Os autores entendem que a sequência “competição/conquista/coroação” pode ser, mais tarde, contrariada. Diz Katz: «escapou-nos o facto de que cada um destes casos [a visita de Sadat ou o casamento real inglês] leva de algum modo àquilo que é um desastre. [...] Este é um aspecto: talvez a sequência certa não seja de três, mas de quatro marcos» (in MADEIRA e ROCHA, 2003, 33). O autor admite agora que a guerra se possa erigir «em acontecimento mediático de tipo conquista ou coroação, ao contrário do que pensava há 20 anos» (MADEIRA, 2003: 41) e Dayan sublinha que na altura em que elaboraram a teoria os conflitos tendiam a resolver-se, enquanto que «agora “os conflitos apresentam-se como irreconciliáveis”, o que leva a “ter de mudar as prioridades da investigação”» (MADEIRA, 2003: 41). Para os autores, a paisagem televisiva pós-11 de Setembro veio evidenciar que os «os fenómenos ligados ao terrorismo e actos de violência puros ultrapassaram outros acontecimentos, tirando-lhes o lugar do directo de que gozavam por consenso» (FIGUEIREDO a) 2003: 52).

Quis aqui enfatizar esta evolução da teoria original de que me socorri ao longo de toda esta dissertação também para salientar, à luz da opinião expressa pelos autores nos Encontros da Arrábida de 2003, a maior adequação da tese por eles inicialmente formulada ao acontecimento por mim analisado. Dizem os autores que hoje «é difícil termos o tipo de acontecimentos que tínhamos há 15 ou 20 anos, precisamente por haver tantos canais» (MADEIRA E ROCHA, 2003: 33) e pela consequente perda de credibilidade da televisão e dos políticos. Assim, parece-me que a actualização da teoria não afecta de forma alguma a validade da sua adequação ao objecto em estudo, antes a reforça e enfatiza. Mário Mesquita diz isso mesmo quando explica que as telecerimónias portuguesas mantiveram «o estatuto habitual, em que a grelha de programação televisiva era alterada para que fossem transmitidas. Mas isto apenas até 1992» (in MADEIRA, 2003: 41), altura do aparecimento das televisões privadas.

¹¹ Dayan e Katz referem como exemplo mais conseguido deste tipo de telecerimónias o casamento do Príncipe Carlos do Reino Unido com Lady Diana Spencer, exemplo da cerimónia tradicional retransmitida e promovida pelos media, que apela à autoridade tradicional, mas renova o contrato com o povo de forma sedutora e eficaz.

do Tratado possa ser considerada também um media event. Tratava-se de um acontecimento crucial para a vida do país, que entrelaçaria o nosso futuro com o de países ricos e em que intervinham as mais altas figuras do Estado; sem descuidar personagens dominantes da cena internacional. Perfazem-se vários valores-notícia que garantem a cobertura incessante e exaustiva de um acontecimento pelos media.

Como explicam Galtung e Ruge (1993), os acontecimentos trágicos, dramáticos, ocorridos em países próximos geograficamente, de preferência em países ricos e com protagonistas “de elite” são certamente notícia em todo o mundo.

No caso concreto da Adesão de Portugal à CEE, ditam também as mesmas regras do jornalismo que este terá sido, indubitavelmente, um acontecimento com imenso valor-notícia e, se não exaustivamente tratado, pelo menos, terá conhecido uma extensa e, quem sabe, variada cobertura. A assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE preenche todos estes requisitos e reúne, assim, condições para se erigir enquanto grande acontecimento mediático ao tempo. Atentemos agora em que estratégia de preparação e promoção do evento foi seguida pela Televisão Pública Portuguesa em 1985.

II – A PREPARAÇÃO DO GRANDE DIA

Dayan e Katz consideram que o facto de as telecerimónias serem previamente publicitados confere aos telespectadores e ao próprio canal de televisão a possibilidade de se prepararem para o grande evento. O trabalho promocional da estação acaba por fornecer aos receptores finais da “telecelebração” competências para descodificarem o momento, dota-os de grelhas de leitura que lhes permitem assimilar melhor o significado do acto, assim «a maioria dos acontecimentos já vão “rotulados” antes de chegarem ao transmissor»¹². Gera-se então no público «um período activo de expectativa, ajudado pela actividade promocional das estações de televisão»¹³ que visa, em última análise, mobilizar o cidadão-espectador para assistir pela televisão ao acontecimento-mediático.

Outros conceitos teóricos das Ciências da Comunicação concorrem também para fazer antecipar uma actividade promocional relevante, na antena da RTP, do assunto a que a estação dedicaria mais de 14 horas de emissão. O estudo da produção de informação, o Newsmaking, estabelece que o processo de “fabricação” de notícias depende não só dos critérios de importância e noticiabilidade dos acontecimentos, os valores-notícia a que já me referi, mas também das próprias routines produtivas dos jornalistas, uma das quais é exactamente a “agenda de serviço”¹⁴. Trata-se de um documento essencial numa redacção, uma vez que garante aos editores a existência de eventos em número suficiente para alimentar a necessária produção diária de notícias que compõem obrigatoriamente um Telejornal.

¹² DAYAN E KATZ, 1999: 54

¹³ DAYAN E KATZ, 1999: 22

¹⁴ WOLF, 1987

Assim, a priori, o facto de o assunto se revestir de uma importância antecipadamente qualificada de histórica e de o evento ser conhecido com antecedência concorrem para que a emissora lhe atribua não só uma cobertura significativa, mas que o promova, até porque o vai transmitir. Urge também perceber que tipo de tratamento mediático é expectável que o acontecimento receba. Como postula Rosengren no seu estudo de 1976, existe uma relação entre o tempo e a natureza da cobertura jornalística que determina que «os acontecimentos importantes e previsíveis constituem objecto de um tratamento simultaneamente factual e interpretativo», enquanto que «os acontecimentos importantes e imprevisíveis são relatados numa versão essencialmente factual, mas que se torna, de seguida, cada vez mais, interpretativa»¹⁵. Estão, portanto, reunidas as condições para que a mise en media, a mise en valeur do tema em estudo seja elevada e acompanhada também por um importante tratamento explicativo, uma vez que a antecedência com que o assunto foi anunciado e a sua importância assim o permitem e justificam.

A minha análise centra-se, então, na observação do principal jornal televisivo da estação, dissecando o conteúdo dos Telejornais da semana que antecedeu o dia da Adesão. Procura-se mostrar o percurso do assunto “Adesão à CEE” ao longo dos sete dias para perceber se a questão ganha espaço e relevo por comparação com as outras notícias, à medida que a data histórica se avizinha. Atribuí às notícias emitidas três categorias fundamentais: reportagens “Sobre a CEE”, “Relacionadas com a CEE” e “Sobre outros Assuntos”.

Efectivamente, ao longo da semana que antecedeu a Assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE, o tema em estudo descreve uma trajectória irregular e atípica nos alinhamentos dos Telejornais. O percurso das reportagens directa ou indirectamente relacionadas com a Integração parece evidenciar alguma falta de planeamento e de vontade de fazer a promoção do assunto. A análise detalhada dos Telejornais mostra que a Adesão é noticiada “por arrastamento” de outros temas da actualidade, considerados mais prementes, e chega a registar uma diminuição de tratamento noticioso nos três primeiros dias. Só a três dias da Adesão é que o assunto ganha um pouco mais de notoriedade, quer na posição ocupada no alinhamento, quer no tempo que lhe é dedicado e também pelo facto de se registar a emissão das primeiras peças dedicadas exclusivamente ao tema. No entanto, o estranho percurso do assunto ao longo da semana é evidenciado pela queda que ocorre no dia seguinte (10 de Junho) - apenas uma peça é dedicada indirectamente à Integração Europeia e em posição de pouca valorização.

A análise ressalta, contudo, uma inversão do padrão de noticiabilidade na véspera da assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE. Televisão monopolista desestimulada pela falta de concorrência, a RTP só entende que o tema merece promoção e tratamento mais detalhados no dia anterior à telecerimónia. A 11 e 12 de Junho, a cobertura altera-se radicalmente, o assunto passa a dominar os Telejornais em duração e destaque concedidos – de uma cobertura residual a Adesão passa repentinamente a tema dominante do principal noticiário da Televisão Portuguesa¹⁶.

¹⁵ MESQUITA E REBELO, 1994: 21

¹⁶ Ver gráfico anexo.

Na época, os temas institucionais e formais eram dominantes, existia pouca preocupação em auscultar a opinião pública e em sair de um esquema quase “pré-determinado” de alinhamento. Espartilhado neste padrão convencional e pouco à-vontade e predisposto a sentir o pulsar do eleitorado, o Telejornal tinha também dificuldade em encontrar espaço de emissão para diversificar um pouco a cobertura promovendo outros assuntos, até porque a duração do noticiário era “estandardizada” e nunca ultrapassava em muito a meia hora. Note-se também que os meios técnicos e humanos eram bem menores do que hoje e em que muitos recursos poderiam já estar afectos à preparação da emissão de 12 de Junho de 1985.

Estes constrangimentos podem ajudar a explicar o tipo de tratamento dado durante a semana a um assunto que teria, depois, importância suficiente para a ele se dedicar todo um dia de emissão da RTP. Ao contrário do que Dayan e Katz postulam, a estação não prepara o público para descodificar todo o significado do evento. Note-se, contudo, que a tipologia dos dois comunicólogos é estabelecida em países onde a concorrência televisiva era já uma realidade, o que ainda não era verdade em Portugal.

Contudo, dada a previsibilidade e importância da telecerimónia e o facto de a RTP a ela se associar seria de esperar um tratamento mais profundo e detalhado dos dados. Efectivamente, recorrendo aos critérios de Rosengren, seria lógico que a estação fizesse uma cobertura não apenas descritiva ou narrativa do evento, mas que privilegiasse também uma abordagem mais explicativa do significado do acontecimento mediático. No entanto, à excepção de uma breve e superficial entrevista ao Presidente da Comissão de Integração Europeia (no dia 11), só na data da Adesão é que a emissora decide mostrar no Telejornal algumas consequências da entrada na CEE e elucidar os portugueses, de forma muito vaga e genérica, sobre alguns impactos possíveis da Adesão às Comunidades.

A transmissão da telecerimónia a 12 de Junho servirá, assim, não só para testemunhar e comemorar o evento, como também se erigirá no primeiro trabalho, mais efectivo e detalhado, de esclarecimento de massas sobre o impacto da Integração Europeia na vida dos portugueses.

III – A TELE CERIMÓNIA DE ASSINATURA DO TRATADO DE ADESÃO À CEE

Às oito horas e quinze minutos de 12 de Junho de 1985 chegava finalmente o grande dia para Portugal. Depois do Hino da RTP na abertura, a locutora de continuidade introduzia a maratona de 14 horas, 45 minutos e 1 segundo de emissão¹⁷ dedicadas exclusivamente à assinatura do Tratado de Adesão à CEE – 3,1% do total do tempo produzido pela Informação Diária da RTP durante o ano de 1985! Explica-se aos telespectadores que a RTP1 iria dedicar toda a emissão ao assunto. A RTP2, contudo, como canal alternativo, mantém a programação habitual

¹⁷ Estes dados provêm do Anuário da RTP e referem-se ao tempo exclusivamente dedicado (durante todo o dia) a tratar o tema em análise. No total, a RTP1 alongou a emissão habitual a 16 horas, oito minutos e 8 segundos (conforme os dados do Arquivo de Verificação e Estatística da Emissora), enquanto que a RTP2 não alterou o ritmo normal e se quedou por 3 horas, 44 minutos e 40 segundos de emissão.

e trata o tema exclusivamente numa óptica informativa. As mudanças na grelha habitual do canal 1 só podem ser compreendidas uma vez que a data que se assinala tem, também para os media que decidem inverter todo o ritmo e o conteúdo da programação normal, uma importância fulcral. Dá-se início à cobertura da segunda grande telecerimónia da Televisão Portuguesa na era democrática.

A Adesão é descrita por todos os participantes na transmissão como consensual para a época. Importa agora atentar na forma como toda a emissão foi planeada e pensada para se perceber se a RTP veiculou os sentidos propostos pelo poder político e se se associou ou não à celebração da data, garantindo a “telecomemoração” a Adesão.

Carneiro Jacinto, conselheiro de imprensa de Mário Soares na época, revela pormenores sobre a cerimónia – explica que tudo foi preparado com apenas um mês de antecedência. O assessor foi a Bruxelas receber instruções sobre os preceitos cerimoniais a respeitar, depois discutiu com Mário Soares a localização do evento. Segundo Carneiro Jacinto, o Primeiro-Ministro sugeriu logo o Mosteiro dos Jerónimos.

Numa reunião no Gabinete de Soares, Carneiro Jacinto, Manuel Tomás, realizador da RTP, Bernardino Gomes, chefe de gabinete do Primeiro-Ministro, e João Almeida, arquitecto, acertam os detalhes. Carneiro Jacinto revela os motivos das escolhas: conhecia o realizador Manuel Tomás porque ele dirigira, ao longo da década, muitas entrevistas políticas na RTP com Margarida Marante, por seu turno, a opção por João Almeida deveu-se ao facto de Soares conhecer já o trabalho do arquitecto. O assessor dialogou também com Fernando Balsinha, Director de Informação da RTP, que se encarregou da produção dos debates durante o dia, explica Tomás. Assim, ficou assente que o realizador pediria o que fosse necessário para que a cerimónia resultasse em televisão, o arquitecto encarregar-se-ia, depois, de escolher os elementos (a mesa da assinatura, etc), fazer o arranjo espacial e embelezar o cenário com a ajuda de decoradores, mas sempre de acordo com as necessidades televisivas. Recorda Tomás que ficou estabelecido que ele dialogaria com o arquitecto e Carneiro Jacinto “desbloquearia” com Soares os meios necessários.

Para que a cobertura resultasse, foi feita uma extraordinária mobilização de meios técnicos e humanos para a época. O realizador teve acesso a, pelo menos, três carros de exteriores distribuídos entre a Torre de Belém, o Mosteiro dos Jerónimos e o Palácio de Belém e a um helicóptero da Força Aérea. Na Torre, usou três câmaras para cobrir a chegada das delegações e a fotografia de família, símbolo do dia. Ligada a este carro, ficou também uma outra câmara colocada numa grua muito elevada na Praça do Império. No Palácio de Belém, três câmaras cobriram a recepção.

O Mosteiro dos Jerónimos, local central do dia, recebeu um tratamento mais cuidado e, naturalmente, o maior número de pontos de reportagem: nove câmaras, uma das quais com tele-objectiva. Já no estúdio, para filmar os vários debates do dia, Tomás colocou seis câmaras, em vez das quatro habituais. No total, a RTP refere 43 profissionais de televisão, uma enorme mobilização de meios para cobrir um “grande acontecimento nacional”.

O responsável pelos meios técnicos da emissão, Ramiro Ribeiro, confirma a gigantesca operação. A mobilização técnica reunida era absolutamente excepcional para o tempo e muito superior à destacada para a cobertura de quaisquer eleições ao tempo. O profissional assevera

mesmo que só a primeira vinda do Papa João Paulo II a Portugal, em Maio de 1982, tinha antes motivado uma cobertura ainda maior.

Atente-se agora na disposição do espaço no interior do Claustro dos Jerónimos. Assevera Manuel Tomás que tudo foi feito em função da televisivão - «eu disse onde precisava que tudo estivesse para que a transmissão televisiva corresse bem.» O realizador dispôs a sala de forma a que a acção decorresse «no ângulo oposto àquele em que o sol batia para garantir a melhor luz». É, de facto, toda uma cerimónia na qual o media televisão desempenha o papel principal, uma cerimónia, que, como os depoimentos vão desvendando, é coreografada mais para ser vista em casa do que para ser assistida no próprio local onde decorre. É pela televisão que esta assinatura burocrática transforma-se em telecerimónia, que se espera mobilizadora da população. Carneiro Jacinto é categórico: «Fomos percursos em Portugal em termos de coreografar uma cerimónia oficial desta importância para a televisão, como toda a gente faz hoje. Foi tudo totalmente feito para a televisão.»

Carneiro Jacinto revela que tudo só ficou pronto no próprio dia, às seis da manhã, e que a própria transmissão da telecerimónia teve mesmo direito a ensaio-geral para a televisão, com a presença de Mário Soares! O assessor recorda-se de ter combinado com o Primeiro-Ministro que quando Soares acabasse de assinar o Tratado olharia em frente para a câmara que captava o histórico momento, tal como, de facto, aconteceu.

Ao longo do directo nos Jerónimos, o realizador tenta sublinhar a dimensão simbólica do acontecimento fornecendo inúmeros planos de pormenor dos monumentos que estão longe de ser escolhidos ao acaso. O espectador pode ver em pormenor significativas esferas armilares, “imagem de marca” do estilo manuelino, afinal ícones palpáveis de referência ao passado glorioso português. O realizador tenta tornar a transmissão o mais atraente possível para os olhos do espectador, cativando-o com imagens simultaneamente belas e carregadas de simbolismo facilmente apreensível (até porque é explicado pelos jornalistas repetidamente). Como explicam Dayan e Katz, «Os verdadeiros construtores de monumentos do século XX são os realizadores televisivos.»¹⁸.

Como vimos, a telecerimónia foi construída e produzida pela RTP que adere ao significado proposto do evento pelos seus organizadores, o Governo de então. A cerimónia de Adesão de Portugal à CEE acaba também por se constituir enquanto tentativa subliminar de legitimação da vontade do poder, numa época em que não basta aos Governos legislarem, mas, como defende Cotteret, explicar as leis e comunicá-las aos governados para que sejam aceites. À legitimidade eleitoral tradicional baseada na Constituição sobrepõe-se agora a legitimidade catódica, centrada no poder difusor e sedutor dos media.

Assim, a opção do Executivo português, uma vez feita, deveria ser “sufragada” pela opinião pública – a organização de uma telecerimónia erige-se enquanto acto de comunicação política sedutor, precisamente instrumento de legitimação catódica, momento ideal para lançar as sementes que permitirão a germinação de um apoio da opinião pública (o mais consensual possível) à opção da Adesão. Consciente ou inconscientemente, como defendem Herman e

¹⁸ DAYAN E KATZ, 1999: 112-113

Chomsky, os media mais importantes e consensualmente reconhecidos como seguindo a opinião comum, vigente acabam por servir o fim social de «to inculcate and defend the economic, social and political agenda of privileged that dominate domestic society and the state»¹⁹.

Atente-se agora nas características da transmissão propriamente dita que a RTP efectuou a 12 de Junho de 1985.

A emissão especial abre com um genérico próprio, feito especialmente para a ocasião. A música usada é solene, sublinhando precisamente a importância do acontecimento a transmitir. A imagem mostra um mapa da Europa que depois centra a atenção na Península Ibérica, palco da União que se vai celebrar. O cenário do estúdio foi também concebido para a ocasião, acolhe o telespectador com tons quentes, e mostra o logotipo da emissão –“CEE 12 de Junho” - em lugar de destaque.

A transmissão do exterior não começa de forma feliz, arranca com problemas de comunicação, mas Carlos Fino antecipa aos espectadores os momentos-chave do dia e explica a importância do acontecimento para Portugal. Nesta época, a cobertura destes eventos obrigava ainda mais do que actualmente os jornalistas a adaptarem-se ao ritmo natural das cerimónias do Estado, que carecem, obviamente, da noção televisiva de tempo e dinâmica. Assim, e apesar da cobertura desta assinatura constituir de facto uma telecerimónia e ter sido pensada como tal, a verdade é que, dado o excessivo pendor institucionalista e formal da televisão portuguesa ao tempo, estaríamos ainda numa quase “arqueologia telecerimonial”.

O directo das cerimónias na Torre de Belém dura cerca de uma hora e um quarto. O jornalista Carlos Fino descreve o ambiente vivido e comenta: «tem-se a clara percepção que vamos franquear uma etapa e vamos assim aproximando-nos mais de um sonho que Portugal vem perseguindo há quase uma década». Como clarificam Dayan e Katz, «a lealdade à definição [do significado da telecerimónia] é provavelmente a essência daquilo que torna as cadeias de televisão em actores em vez de observadores.» Assim, em lugar do olhar crítico do jornalista, assiste-se à adesão por parte da própria estação à importância e ao significado propostos pelos organizadores do acontecimento, não violando, como referem os autores, «a integridade do evento contratualmente acordada»²⁰. A grandeza e a importância do acontecimento parecem justificar esta postura de certa forma acrítica da estação e dos jornalistas, a definição do evento é interiorizada pelos “repórteres-oficiantes” da telecerimónia que se quer consensual.

Ao longo da transmissão, Carlos Fino vai pontuando, em tom solene, as imagens que o espectador vê. Todo o acompanhamento do ritual de Estado é feito de forma a possibilitar ao espectador a descodificação do significado dos símbolos que rodeiam a cerimónia. Isso mesmo se nota quando Carlos Fino explica aos espectadores: «É um sonho que Portugal persegue há uma dezena de anos.. [...] O magnífico cenário da enseada do Tejo, com toda a força simbólica dos monumentos que evocam a epopeia das Descobertas, uma força simbólica que certamente se quis projectar no futuro com esta Adesão à CEE». Como mostram Dayan e Katz: «a televisão

¹⁹ HERMAN e CHOMSKY, 2002: 298.

²⁰ DAYAN E KATZ, 1999: 87

serve de guia para os significados do acontecimento.»²¹. O primeiro grande momento do dia ocorre quando é captada a Fotografia de Família da CEE, agora com 12 Estados, no cimo da Torre de Belém. Efectivamente, a televisão ao promover uma telecerimónia usa recursos narrativos, procura “acontecimentos-símbolo” que condensem o significado do acontecimento e o fixem em imagens, descodificando-os ao espectador – desempenha uma função interpretativa. A Fotografia da Família Europeia alargada, à imagem dos retratos que eternizam na memória os enlaces matrimoniais, constitui um dos “momentos-símbolo” do dia, que a RTP se encarrega de ressaltar, enquadrar e explicar, tal como Dayan e Katz sugerem no seu estudo.

Chega, então, a hora da Cerimónia propriamente dita no Mosteiro dos Jerónimos. O ecrã da RTP vai mostrando os dignitários que assistirão à simbólica assinatura. O jornalista destacado, afinal os olhos emprestados do espectador, comenta, enquanto as câmaras transmitem uma visão de conjunto do claustro repleto de individualidades, «é este o cenário imponente dos claustros do Mosteiro dos Jerónimos, é esta a visão que têm aqueles que estão sentados na mesa dos mesmos claustros». O espectador não está no local, mas é levado a presenciar o acontecimento de um ponto de vista privilegiado, único, a que só é possível aceder através da própria televisão. Apesar de perder o impacto emocional de estar presente ao vivo no local, «a televisão igualiza o acesso ao acontecimento. [...] Geralmente, o acontecimento vê-se melhor em casa [...] porque a televisão [...] sublinha o significado do acontecimento proposto pelos seus organizadores e adiciona-lhes interpretação»²².

O protocolo do Estado dita que seja Bettino Craxi, Primeiro-Ministro italiano e Presidente do Conselho Europeu, a declarar aberta a sessão extraordinária do Conselho de Ministros da CEE. Também Giulio Andreotti (presidente do Conselho de Ministros da CEE) e Jacques Delors (Presidente da Comissão das Comunidades Europeias) alinham os discursos por um mesmo denominador comum: ressaltam o papel inovador das Descobertas e a necessidade de Portugal regressar simbolicamente ao continente Europeu, agora que conquistara a Democracia de forma mais consolidada.

Depois, é formalizada a assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE, com todos os plenipotenciários a subscreverem o Acordo. É o momento mais esperado do dia, o aguardado clímax de toda a emissão: anuncia-se a assinatura do Tratado de Adesão por Portugal. Ecoa um coro de palmas, quando Mário Soares, Rui Machete, Jaime Gama e Ernâni Lopes «vão», nas palavras do jornalista que comenta a cerimónia, «assinar o Tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias: sem dúvida um momento de uma importância que só o futuro dirá qual será esse alcance». No momento que mais importa registar para o futuro, a câmara persegue um gravíssimo Mário Soares que assina o majestoso livro, mas o figurino preparado previamente pela RTP não faz, talvez, ressaltar toda a emoção do momento: quando se vê a imagem do dia, a realização sobrepõe o programado mapa da Europa e a bandeira portuguesa. «Pode dizer-se que culmina aqui um período de oito anos, de trabalhos e de esforços intensos para que Portugal se torne membro da Comunidade Económica Europeia, é, de facto, um momento de uma

²¹ DAYAN E KATZ, 1999: 87

²² DAYAN E KATZ, 1999: 87

grande importância pelos efeitos que poderá trazer para Portugal», comenta, no tom grave dos grandes momentos, o jornalista.

A História é mostrada “a fazer-se”, em directo, pela televisão – é a essência mesma da telecerimónia, acontecimento mediático cerimonial contemporâneo que existe, antes de mais, através, pela e para a televisão, o grande intermediador entre os governantes e a massa de governados no tempo presente. Por isso, o acontecimento não é reportado enquanto discurso puramente noticioso, mas antes num registo de telecerimónia, reforçado, contudo, pelo rigor e pela credibilidade que a utilização dos jornalistas confere.

Chega, então, o momento de glória para Mário Soares. As suas palavras sintetizam bem o significado que se quis emprestar a esta cerimónia: Nestes claustros, velhos de quatro séculos, juntam-se hoje o passado e o futuro de Portugal. Ao realizar aqui a cerimónia histórica do Tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias, quisemos sublinhar que a fidelidade às nossas raízes e tradições constitui condição essencial para a construção do futuro. [...] Daqui partiremos pois, fechado o ciclo imperial, simbolicamente para uma nova arrancada, que reinsira Portugal no contexto da Unidade Europeia».

É todo um manual de significações da política portuguesa contemporânea. Rival primeiro do historiador, Soares estipula: «Quero acreditar que o acto a que acabam de assistir pode considerar-se, sem exagero, como um dos momentos mais significativos na História Portuguesa Contemporânea [...]». O Primeiro-Ministro recorda que foi ele o obreiro do pedido de Adesão à CEE e remata o longo discurso, exclamando: «tenho agora a oportunidade histórica de subscrever o Tratado de Adesão. Conseguimos!»

Depois da Assinatura propriamente dita, a RTP conduz os espectadores para o anti-clímax. Mostra os convidados a abandonarem os Claustros dos Mosteiros, enquadra a cena com imagens aéreas e volta, por fim, ao estúdio. Mas a transição é radical e feita de forma, no mínimo, inesperada. Artur Albarran apresenta o primeiro momento cultural do dia: um Pas-de-Deux do Bailado O Lago dos Cisnes, gravado em especial para a ocasião! É a cultura erudita a marcar presença, num tempo em que a lógica concorrencial não fazia ainda parte do discurso televisivo.

Antes da passagem à transmissão da cerimónia no Palácio de Belém, actualizam-se ainda as notícias do dia. Depois, seguem-se 36 minutos de ligação em directo ao palácio presidencial. Uma vez mais, assiste-se aos discursos das individualidades europeias e do Presidente Português. Também Eanes reafirma as raízes europeias da nação marítima portuguesa. Diz o mais alto magistrado da Nação: «Portugal é, desde há oito séculos, pela sua cultura e pela sua história, um país europeu. [...] A História de Portugal é também, um pouco, a História da Europa. Portugal não podia alhear-se de uma nova Europa».

Findo o discurso, Cesário Borga retoma as rédeas da emissão, considerando a alocução presidencial positiva. Depois, descreve os móveis da sala onde decorre a recepção, num aparte que parece querer “encher” a emissão. Como hoje ironicamente descreve, «os repórteres, nestes directos oficiais eram obrigados a munir-se de uns “narizes postiços” para fazerem face aos imprevistos de uma emissão que, a maior parte das vezes, se alongava para além daquilo que era jornalisticamente razoável!».

A transmissão em directo das cerimónias de Estado estava encerrada.

IV - OS DEBATES “TELECOMEMORATIVOS”

O corpo principal da telecerimónia terminara, mas era chegada a hora de mostrar aos portugueses o menu que a RTP preparara para a emissão/comemoração da Adesão. Como mostram Dayan e Katz, a televisão tem também um importante papel a desempenhar nos momentos posteriores à celebração ritual. Agora, há que reintroduzir os telespectadores no ritmo de vida quotidiano, transformando a comemoração ritual a que acabaram de assistir em recordação fundida na memória colectiva – a discussão do assunto na Televisão serve para isso mesmo.

A RTP preparou em todo o dia um número apreciável de “explicativo-comemorativos” sobre os temas que em que a Adesão colocava desafios mais prementes. Assim, são escalpelizadas em antena as implicações da Adesão em áreas tão diversas como a juventude, a emigração, a agricultura, o comércio e a indústria e pescas. Preparam-se também reportagens sobre regiões nacionais mais dependentes de cada uma das actividades económicas citadas e até se gravou um TV Rural especial para o dia! As ligações às Regiões Autónomas não são esquecidas. Para o debate final, em horário nobre, reservam-se as questões culturais e, mais insistentemente, os receios portugueses da Integração e do efeito que esta trará às relações bilaterais com Espanha.

Porém, o enfoque da cobertura da RTP foi ainda mais amplo e recordam-se os momentos que mais contribuíram para a aproximação de Portugal à Europa. São também emitidas reportagens retrospectivas do processo de Adesão e exploradas as semelhanças e diferenças do país em relação ao parceiro da Adesão, Espanha, e a outros países europeus. A presença institucional de Portugal na Europa e a delegação da Comissão em Lisboa também são referidas. No momento em que Espanha, ao final da tarde, adere à CEE, em Madrid, a RTP faz uma ligação directa (que acaba de forma abrupta para que se inicie o Telejornal) ao local do acontecimento. A estação pública recorre também à gravação de mensagens comemorativas do dia por parte de altos representantes dos países que já integravam a CEE e do Brasil. Emitem-se ainda documentários sobre assuntos relacionados com o tema do dia, como a História da Europa. A profusão de temas e reportagens abordados durante todo o dia mostra que o acontecimento foi pensado com a antecedência suficiente para que lhe tenha sido dado um tratamento não só factual, mas também interpretativo, tal como postula Rosengren em texto já citado.

A pontuar esta vasta cobertura informativa, no mesmo estúdio usado para os debates, ouvem-se declamações de textos de autores portugueses, feitas em directo por actores, e vêem-se sketches humorísticos gravados a propósito de temas europeus. Os momentos de distensão dos assuntos “sérios” tratados nos longos debates também são conseguidos através de actuações, gravadas ou em directo, de cantores nacionais. Amália Rodrigues participa na emissão quando é feita a ligação a Espanha durante o debate da noite, mas muitos outros fadistas e cantores de música tradicional vão aparecendo ao longo das inúmeras horas de emissão. A escolha de música que apelava aos valores tradicionais portugueses não é inocente, denota a vontade de mostrar que a Adesão não desafiará uma identidade nacional velha de oitocentos anos. Note-se também que o recurso a este esquema de entrelaçamento da informação com o entretenimento, que hoje parece estranho e descredibilizante, era então comum em grandes acontecimentos e não era visto de forma depreciativa.

No entanto, ao longo dos inúmeros debates, quase não se ouvem críticas à opção do Governo em aderir à CEE. Apenas na discussão sobre agricultura irrompe a opinião dissonante de um Membro das Unidades Colectivas de Produção e de uma associação de produtores, que discordam formalmente da entrada na CEE. São traços do que parte da opinião pública portuguesa poderia pensar, mas que não conseguiram, na sua maioria, aceder à dignidade de enunciado mediático. A irrupção destas palavras de discordância por entre o “oceano” de consensualidade exibido durante toda a emissão é preciosa. Como nota Arlette Frage «O aparecimento de vestígios orais nos documentos históricos suscita frequentemente surpresas e desordem no espírito do historiador [...] é uma sorte, uma vez que traz consigo, na sua intrínseca estranheza, novas interrogações, a fazer não apenas à interpretação dos acontecimentos históricos, mas à própria feitura do relato»²³. De facto, a jornalista Dina Aguiar recorda que «a estratégia da RTP na altura não era promover discussões acesas e aguerridas, ao contrário de hoje preferiam-se os consensos à polémica, procurava-se a sobriedade, a contenção, o low-profile».

Com efeito, é na cobertura noticiosa do acontecimento, durante o Telejornal, que se podem ouvir, fugazmente, opiniões dissonantes sobre o caso. Para além da reportagem que mostra todas as cerimónias institucionais do dia, na abertura do noticiário, a peça sobre a discussão da Adesão na Assembleia da República deixa apreender as dúvidas do PCP sobre a legitimidade de um Governo que romperia a coligação no dia seguinte em assinar o Tratado. Já no dia anterior, a CGTP esboçara tímidas críticas ao mesmo aspecto formal. O Telejornal de 12 de Junho relata ainda o ambiente vivido em Espanha e tem até espaço para um Editorial em que se discutem as vantagens e os desafios que a Adesão coloca. Uma sondagem nacional sobre as implicações que os portugueses entendem que a Adesão trará também é objecto de notícia.

A emissão termina, como referi, com o debate sobre questões culturais, que, na recta final, discute as virtualidades do Tratado assinado. As longas horas de transmissão são rematas com um plano próximo do texto do Tratado, trazido para o estúdio, e com a repetição do genérico apresentado no início da manhã. O dia da assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE constituiu um dos maiores acontecimentos mediáticos no Portugal democrático, enquanto a RTP era voz única no audiovisual.

V – CONCLUSÕES

Como mostrámos, ao longo de todo o dia, a Adesão foi tratada não simplesmente como notícia, requerendo um esforço de posicionamento imparcial por parte da estação televisiva, mas justamente como ocasião de celebração, de festa comemorativa, momento de união quase consensual na sociedade portuguesa, tal como define a tipologia das telecerimónias de coroação estabelecida pelos autores supra-citados. A julgar pelos testemunhos de alguns jornalistas participantes, o debate sobre as virtualidades da Integração passara já pelos ecrãs portugueses em ocasiões anteriores à data de Adesão-Celebração. Na generalidade, os profissionais pensavam que se tratava de uma opção acertada para Portugal, entendiam que o acontecimento teria sido percebido, mesmo por muitos jornalistas, como um desígnio nacional.

²³ DAYAN E KATZ 1999: 96-97

No entanto, as telecerimónias, recorde-se, definem-se não só pela consensualidade social, mas sobretudo por se erigirem enquanto «momentos de persuasão que visam obter o apoio da opinião pública» nas democracias²⁴. Ressaltámos já como é que o dispositivo tecno-discursivo da Televisão foi posto ao serviço do objectivo do Governo de iniciar a sedução dos portugueses ao ideal comunitário.

Como evidenciam Herman e Chomsky (2002), o modelo de propaganda procura fabricar um consentimento que, mesmo em democracia, serve os interesses dos poderosos, ao qual os jornalistas se adequam sem trair conscientemente a sua ética profissional. Tal como os autores postulam, a posse dos media é um dos factores estruturantes para garantir a defesa dos interesses dos “dominantes”, mas também é assinalável o recurso da RTP a comentadores e convidados que reforçam o tom celebratório da emissão, quase não introduzindo notas dissonantes. Como alvitra Carneiro Jacinto, «porventura a RTP não convidaria ninguém que discordasse fortemente da Adesão».

Estes consensos, construídos e potenciados através do mecanismo das telecerimónias, visam, em última análise, como vimos, legitimar o poder e as suas escolhas, através da sedução caleidoscópica das imagens. A RTP associou-se a esta legitimação aderindo ao significado estabelecido pelo poder político para a cerimónia e produzindo-a ela própria. Tudo o que a memória colectiva dos portugueses guarda do acontecimento remete para uma simbólica cerimónia nos Jerónimos que, como mostrámos, foi moldada, construída para e pela televisão e paga pela CEE e pelo próprio Estado Português.

A Televisão Monopolista produziu uma versão light do mais “indigesto” documento histórico que é o próprio Tratado de Adesão de Portugal à CEE. Por isso, o acontecimento mediático erige-se também enquanto documento, fonte histórica preciosa para avaliar como foi transmitida no espaço público a opção europeia do Governo Português.

Com efeito, tal como ressalta Jacques Le Goff (1984), o documento histórico não é um testemunho “puro” do passado, o fundamento do facto ocorrido, a prova histórica “objectiva” em que o historiador pode, depois de confirmada a autenticidade, confiar cegamente. Le Goff põe em evidência que o documento histórico é também ele Monumento, é intencional, está ligado ao poder de perpetuação das sociedades – «o que transforma o documento em monumento [é] a sua utilização pelo poder»²⁵. Foucault enfatiza mesmo que o labor do historiador, que faz a escolha dos documentos que analisa, revela que «O documento não é o feliz instrumento de uma história que seria em si mesmo [...] memória; a história é [...] uma certa maneira de dar status e elaboração à massa documental de que ela não se separa. [...] a história é o que transforma documentos em monumentos»²⁶.

Foi afinal um “Acontecimento-Monumento”, ou para usar a imagem de Rui Cádima (1996), um «medium-monumento», que este trabalho analisou. A cobertura feita pela RTP da assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE pode, então, ser encarada como um “acontecimento-

²⁴ FARGE, 1999: 78-79

²⁵ DAYAN E KATZ, 1999: 34

²⁶ LE GOFF, 1984: 102

documento” (e porque documento, monumento) que exhibe ostensivamente a marca das condições de enunciação sob as quais veio à luz – é «produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de força que aí detinham o poder»²⁷.

O depoimento de Carlos Albuquerque, Director de Informação Diária da RTP em 1985, que explicou que não lhe era fácil conseguir que o CDS e o PCP tivessem lugar nos alinhamentos dos Telejornais por constrangimentos políticos. Carneiro Jacinto, assessor de Imprensa de Mário Soares em 1985, recorda que «existia interferência e manipulação política na RTP e que se acreditava que daí adviriam benefícios eleitorais». São testemunhos que demonstram bem o que se entende por “condições de enunciação”, que evidenciam em que contexto histórico-cultural foi produzido o acontecimento-monumento em análise, que relações de força e de poder se viviam na RTP, produtora deste enunciado histórico.

O acontecimento, tal como foi servido pela RTP ao público, não se constituiu, por isso, enquanto documento inócuo, fonte “objectiva” para a História. Ao invés, foi construído, tal como os Arcos de Triunfo de antanho, como monumento de celebração, porém este edifício do presente, não é material, é catódico e difunde-se por feixes hertziano – é que, como notámos, «Os verdadeiros construtores de monumentos do século vinte são talvez os realizadores televisivos»²⁸. O Homo Cathodicus, a que alude Cottet (2001), prefere construir monumentos electrónicos, de efeito mais imediato e eficaz na contemporaneidade, mas eivados de tanto significado como as esferas armilares do Mosteiro dos Jerónimos.

Este Monumento erguido pelas imagens em movimento é afinal um acto de comunicação política, que, defende Cotteret, disputa a legitimidade tradicional sufragada pelas eleições. Porém, este Media-Monumento não desafia apenas as instituições legitimadas constitucionalmente: «os acontecimentos mediáticos [...] estão em competição com a escrita da história ao definirem o conteúdo da memória colectiva»²⁹, são acontecimentos sem historiador, feitos da participação afectiva das massas a que Nora (1977) se refere.

Explicam Dayan e Katz que «a própria televisão voa sobre a cabeça dos historiadores ao apresentar a sua própria versão daquilo que deve passar a integrar a memória colectiva»³⁰. De facto, os media talham as nossas recordações no tempo presente, tal como o Documento-Monumento do passado «Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro [...] determinada imagem de si próprias»³¹. O que guardámos da cerimónia da assinatura do Tratado de Adesão de Portugal à CEE foi a imagem que a televisão criou para esse fim.

A nossa experiência colectiva está agora “contaminada” pela mediação operada pela televisão, através dela participámos nesta assinatura, através dela elevámos o lar, como referem Dayan e Katz, a Espaço Público. “Nasce” um acontecimento outro, electrónico, de maior alcance do que aquele que ocorreu só nos Jerónimos perante uma plateia reduzida, «uma experiência totalmente

²⁷ FOUCAULT 187: 8

²⁸ LE GOFF 1984:

²⁹ DAYAN E KATZ, 1999: 112

³⁰ DAYAN E KATZ, 1999: 203

³¹ DAYAN E KATZ, 1999: 205

diferente, disponível apenas para aqueles que não estão lá»³². Assim, o acontecimento mediático cria uma alteridade de si mesmo, faz emergir um “outro” acontecimento, puramente catódico, gigantesco, que concatena em simultâneo milhares de pessoas, unidas por uma experiência electrónica que lhes garante um acesso igualitário e uma memória comum

Em lugar de puramente desintermediarem os acontecimentos, Dayan e Katz, asseguram que os media operam uma reintermediação sem que o historiador sirva de mediador e guardião da memória colectiva. No domínio deste acontecimento outro, o campo dos media desempenha o papel central «transformando toda uma estrutura de relações sociais. [...] a transmissão directa dos acontecimentos mediáticos redefiniu o papel relativo de organizadores, intermediários, estações emissoras e espectadores – e a própria essência de um acontecimento público»³³. É face a esta centralidade dos media na actualidade que o historiador contemporâneo reassume o seu velho papel. Ontem como hoje, cabe ao historiador «desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar a produção dos documentos-monumentos»³⁴. Pedra por pedra, pergaminho por pergaminho, letra por letra, signo por signo, frame por frame, o historiador desconstrói o monumento erigido no passado (recente ou longínquo), põe em evidência as suas significações, as condições de enunciação, o contexto histórico-cultural que moldou esse registo dos tempos anteriores, evidencia as relações de força que se debateram na formulação do enunciado, matéria-prima da História.

Ao elaborar a História do tempo presente, o historiador contemporâneo debate-se com a omnipresença dos media, que “cozem” e parecem dar coerência à tessitura do fragmentário que eles próprios operam num mundo desencantado, na Pós-Modernidade. É este historiador que desvela e põe em evidência o novo maravilhoso das sociedades democráticas – produtora de consensos, fabricante do consentimento de um povo algo alheado, a televisão pública portuguesa constrói um acontecimento mediático ímpar, uma telecerimónia única no Portugal pós-25 de Abril. O dispositivo tecno-discursivo da televisão legitima a opção político-económica dos Executivos democráticos, explica e tenta persuadir um povo, velho de oitocentos anos mas cioso da sua identidade nacional, que deve retornar à “pátria” europeia. Derradeiro e primeiro reduto securizante de um mundo fragmentado, os media constróem os mitos da actualidade, significam às massas que é chegada a hora de cumprir-se Portugal, não no Messiânico Império, mas no berço europeu que o criou e de onde partiu para mostrar novos mundos, como rosto com que a Europa fita a imensa Terra.

³² LE GOFF, 1984: 103

³³ DAYAN E KATZ, 1999: 102

³⁴ DAYAN E KATZ, 1999: 207

VI – FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes

VII.1

- Fontes audiovisuais:
- Arquivo Audiovisual da RTP (Prior Velho, Lisboa)

VIII.2 – Fontes escritas:

- Arquivo de Verificação e Estatística da RTP: Classificação Estatística e Verificação dos Programas Emitidos de 05 a 12 de Junho de 1985.
- Alinhamentos de Informação Televisiva: Telejornal de 05 a 12 de Junho de 1985

– Anuário RTP de 1985

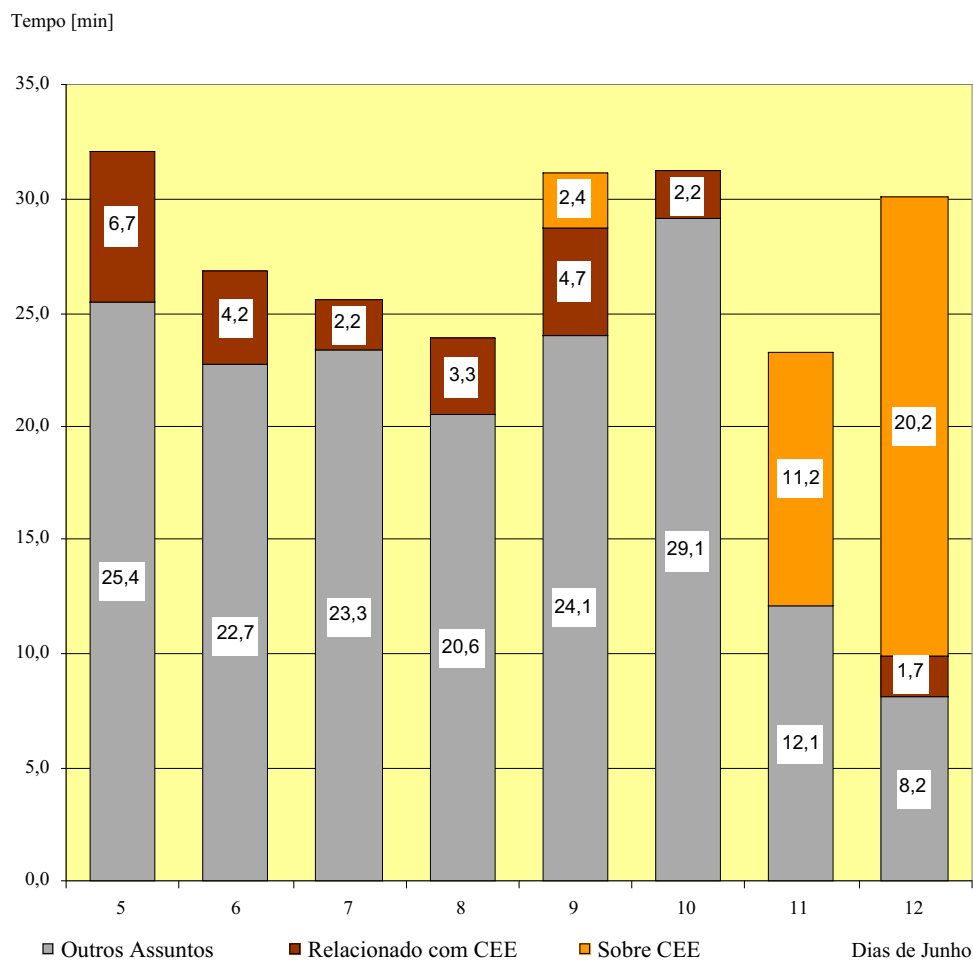
VIII.3 – Fontes Oraís:

- Entrevistas a Carlos Albuquerque, Director de Informação Diária (1985); Carneiro Jacinto, Assessor de Imprensa de Mário Soares (1985); Cesário Borge, Jornalista RTP (1985); Dina Aguiar, Jornalista RTP (1985); Manuel Tomás, Realizador RTP (1985) e Ramiro Ribeiro, Chefe do serviço de manutenção estúdios (1985)

Bibliografia

- CÁDIMA, Francisco Rui, 1996 – *Salazar, Caetano e a Televisão Portuguesa, Lisboa, Editorial Presença.*
- COTTERET, Jean-Marie, 2002 – *Gouverner c'est paraître.* Paris, Quadrige.
- DAYAN, Daniel.; KATZ, Elihu, 1999 – *A história em directo Os acontecimentos mediáticos na televisão.* Coimbra, Minerva.
- FARGE, Arlette, 1999 – *Lugares para a História, Lisboa, Editorial Teorema.*
- FOUCAULT, Michel, 1987 - *A Arqueologia do Saber,* Rio de Janeiro, Editora Forense-Universitária.
- GALTUNG, Johan; RUGE, Mari Holmboe, 1993 – *A estrutura do noticiário estrangeiro A apresentação das crises do Congo, Cuba e Chipre em quatro jornais estrangeiros in Jornalismo: Questões, teorias e «Estórias»* (Org. Nelson Traquina). Lisboa, Editorial Veja, p. 61-73.
- HERMAN, Edward; CHOMSKY, Noam, 2002 – *Manufacturing Consent The political Economy of the Mass Media,* Nova Iorque, Pantheon Books.
- LE GOFF, Jacques et al, 1984 – Documento/Monumento. Memória-História. *Enciclopédia Einaudi*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, p. 95-105.
- MADEIRA, Paulo; ROCHA, João – *11 de Setembro testou ideia de acontecimentos mediáticos* Entrevista com Elihu Katz. Público, Ano XIV, n.º 4855 de 7 de Julho de 2003, p. 32-33.
- MADEIRA, Paulo – *Telecerimónias têm origens anteriores à TV.* Público, Ano XIV, n.º 4856 de 8 de Julho de 2003.
- MESQUITA, Mário; REBELO, José (org.), 1994 – *O 25 de Abril nos Media Internacionais,* Porto, Edições Afrontamento.
- MESQUITA, Mário, 2001 – *Legitimação política e acontecimentos cerimoniais.* Observatório, n.º 3, Lisboa, Edição do Observatório da Comunicação, p. 125-132.
- NORA, Pierre, 1977 – *O regresso do acontecimento.* Fazer História/1, Lisboa, Bertrand, p. 243-262.
- WOLF, Mauro, 1987 – *Teorias da Comunicação,* Lisboa, Editorial Presença.

Gráfico II - Tempo das Reportagens por Assunto



Maria José Cunha¹, Rogério Ferreira de Sousa²

A Colecção de Antiguidades Egípcias do Museu de História Natural da Universidade do Porto

R E S U M O

Para além de proporcionar uma breve caracterização histórica e arqueológica da colecção egípcia conservada no Museu de História Natural da Universidade do Porto, este artigo procura também explicar a origem desta colecção e traçar o seu percurso no seio da própria Universidade.

Introdução

O acervo egípcio do Museu de História Natural da Universidade do Porto constitui a segunda maior colecção de antiguidades faraónicas conservadas em Portugal³. Praticamente desconhecida do grande público, apesar dos louváveis esforços dispensados pelo Museu de História Natural, a colecção constitui um valioso património que oferece inúmeras oportunidades de investigação e de trabalho. O seu estudo, publicação e valorização constitui, deste modo, um importante desafio para a Universidade que assim pode rentabilizar um precioso recurso para estimular a investigação e a cooperação interdisciplinar.

A colecção tem efectivamente um grande valor científico e apresenta, entre a centena de peças que a compõe, uma notável variedade de objectos distribuídos pelas principais épocas históricas que caracterizaram o desenvolvimento da civilização egípcia. Os objectos mais antigos remontam ao início do V milénio. Para além de objectos datados do Império Antigo (2660-2180 a. C.) e do Império Novo (1560 - 1070 a. C.), a colecção abrange ainda antiguidades da Época Greco-Romana (332 a. C. - 395 d. C.), apresentando, deste modo, testemunhos que remetem para um espectro temporal extremamente vasto. Para além da sua riqueza patrimonial e científica, a colecção reflecte igualmente as vicissitudes históricas do século XX. De facto, ao contrário do é habitual em países com uma forte tradição egiptológica, este espólio não foi obtido através de compra nem através de campanhas arqueológicas no Egipto, resultando, pelo contrário, dos acasos e das convulsões políticas da Primeira Guerra Mundial. O espólio egípcio do Museu de História Natural foi oferecido a Portugal em 1926 pelo governo alemão, em troca

¹ Curadora do Museu de História Natural da Universidade do Porto mdcunha@fc.up.pt

² Doutorando da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e professor assistente do Instituto das Ciências da Saúde – Norte rogerioferreirasousa@hotmail.com

³ A colecção mais vasta de antiguidades egípcias conserva-se actualmente no Museu Nacional de Arqueologia e conta com cerca de quinhentas peças. Ver catálogo da colecção em ARAÚJO, 1993.

de centenas de peças da Assíria e da Babilónia que previamente estavam na posse da Universidade do Porto⁴. Será pois sobre este primeiro núcleo de antiguidades orientais que começaremos a nossa apresentação da colecção.

A colecção assíria

Em 1916, em plena Primeira Guerra Mundial, Portugal realizava uma ampla operação de apreensão de navios alemães nos portos portugueses, entre os quais figurava o *Cheruskia*, um navio que transportava um importante espólio arqueológico originário de Assur, na antiga Mesopotâmia⁵. Através da mediação do reitor da Universidade do Porto, o Professor Augusto Nobre, então ministro da Instrução, estas antiguidades foram entregues à Universidade do Porto.

O espólio apreendido decorria das escavações arqueológicas dirigidas por Walter Andrae, da Deutsche Orient Gesellschaft, em Assur⁶, e abarcava um leque bastante numeroso e diversificado de antiguidades⁷, entre as quais se destacava uma estátua suméria acéfala⁸, bem como fragmentos de um baixo relevo monumental⁹. A colecção incluía ainda um cofre datado do reinado de Tikulti-Ninurta que continha um depósito de fundação¹⁰. Tijolos esmaltados com uma decoração esmerada, estelas reais, plaquinhas de inscrições cuneiformes e cilindros selos constituíam um importante e numeroso *corpus* documental. Particularmente significativo era o conjunto de peças de cerâmica que incluíam miniaturas de animais e deuses, bem como uma importante colecção de vasos de tamanhos e formatos muito diversificados¹¹. Também muito interessante seria a colecção de ornamentos, braceletes, colares e anéis de bronze, pasta de vidro, ouro e pedras de cores variadas¹².

Ainda sob a custódia da Universidade do Porto, a colecção assíria foi estudada pelos assiriólogos Dangin e Contenan¹³. O interesse suscitado por estas antiguidades foi suficientemente forte para justificar, por parte das autoridades alemãs do pós-guerra, o desejo de reaver a colecção.

⁴ *Idem*, 2000a, p. 66.

⁵ Esta importante operação, dirigida pelo capitão de fragata Leote do Rego, comandante da Divisão Naval de Defesa, foi realizada em 23 de Fevereiro de 1916, e incidiu sobre todos os navios mercantes alemães fundeados nos portos portugueses. Dela resultou a apreensão de cerca de setenta barcos, entre os quais figurava o *Cheruskia* que, mais tarde, foi renomeado de «Leixões». Esta embarcação foi afundada em 1918 por um submarino alemão.

⁶ Koldewey, também do Deutsche Orient Gesellschaft, empreendeu também, em 1899, pesquisas arqueológicas no sítio de Assur. Ver FERREIRA NOBRE, 1925, p. 208.

⁷ Esta colecção não incluía todo o espólio reunido por Walter Andrae em Assur, uma vez que, à data, uma parte deste espólio estava já distribuído pelos museus de Istambul, Alemanha e Londres (Museu Britânico). Ver *Idem*, p. 209.

⁸ De acordo com a balizada opinião dos assiriólogos Dangin e Contenan, que estudaram a colecção, a estátua é datada do «domínio da cidade de Ur» (*Idem*, p. 209). Apresentava, de acordo com o habitual estilo da estatuária suméria, as mãos reunidas sobre o peito. A túnica, ricamente ornamentada, punha a descoberto o braço direito e os pés.

⁹ Estes fragmentos representam um deus ladeado pela silhueta de um animal e uma deusa. Ver *Idem*, p. 210.

¹⁰ Ver *Ibidem*.

¹¹ Estes vasos apresentavam grau de complexidade variável. Sem decoração, com uma decoração geométrica ou um elaborado revestimento esverdeado de esmalte.

¹² *Idem*, p. 210.

¹³ *Ibidem*.

Na sequência da negociação então feita com Portugal, em troca do referido espólio, a Alemanha ofereceu, em 1926, uma ampla e diversificada colecção de arqueologia e etnografia, abrangendo objectos provenientes da Grécia, Turquia, Próximo Oriente, China, Japão, Birmânia, África, Melanésia, América Central e América do Sul, perfazendo um total aproximado de seiscentos objectos. Confiada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, a colecção ficou aí conservada até 1928. Após a extinção da Faculdade, este magnífico espólio foi então transferido para as colecções do Museu Mendes Corrêa onde permaneceram a partir de 1940. Com a constituição do Museu de História Natural da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, em 1996, a colecção foi integrada no seu amplo espólio ficando, desde então, parcialmente exposta na Sala de Arqueologia e Pré-História Mendes Corrêa.

A colecção egípcia

Integrada no lote de antiguidades acima mencionado, a colecção egípcia compreende um conjunto bastante alargado de objectos, perfazendo um total de 102 peças muito heterogéneas entre si. A colecção foi estudada pelo Professor Doutor Luís Manuel de Araújo em 1996 que contou então com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian. O catálogo que resultou deste estudo, infelizmente, aguarda ainda a sua publicação¹⁴.

Entre os objectos mais antigos da colecção contam-se quinze artefactos cerâmicos, em perfeito estado de conservação, que remontam ao início do V milénio. Objectos deste tipo foram encontrados em túmulos atestando, já nesta época recuada, a formação das crenças funerárias que haviam de ter um peso decisivo ao longo de toda a história do Egipto faraónico. Também do Neolítico, destacam-se dois vasos de boca negra, típicos da cultura de Nagada I (c. 4000 – 3500 a. C.), uma categoria de objectos confeccionada especificamente para um uso funerário. Da mesma época, três paletas de xisto, usadas para a pintura mágica do corpo, dão-nos um vislumbre importante sobre a profunda ligação que mantinha unidas a existência terrena e a vida no Além.

O Império Antigo (c. 2660-2180 a. C.), época que assistiu à construção das grandes pirâmides de Guiza, está representado com três vasinhos de alabastro, fabricados expressamente para um uso funerário, bem como um fragmento de um baixo relevo proveniente de uma mastaba.

Do Império Novo (c. 1560-1070 a. C.), datam alguns objectos de adorno pessoal com função profiláctica. Dois coloridos colares de contas, uma pulseira, dois pentes e um espelho de bronze constituem exemplares de objectos do quotidiano que eram transportados para o túmulo com o intuito de continuarem a ser usados no Além. Subjacente estava a ideia que os cuidados dispensados à beleza do corpo continuariam então a ser tão necessários como na vida terrena.

Um conjunto de objectos em faiança datados do Império Novo ilustra a importância de certos símbolos religiosos na vida quotidiana. É o caso de um belo vaso de ano novo, um recipiente de grande valor simbólico que continha água da cheia e propiciava um bom ano (*nefer renepet*, em egípcio). Oito pequenos escaravelhos de faiança e um escarabóide apresentam símbolos e inscrições igualmente com uma finalidade propiciatória.

¹⁴ PINTO LIMA, 1933, pp. 5-16.

Um conjunto significativo de estatuetas funerárias, habitualmente designadas de *chauabtis* ou *ucbebtis*, permite acompanhar a evolução que este tipo de objectos sofreu ao longo do tempo. As seis estatuetas do Império Novo são feitas de madeira e apresentam um belo revestimento de pigmentos coloridos. Da XXI dinastia (1070-945 a. C.) são datados dez objectos, todos em faiança, que apresentam um tratamento sumário e simplificado. Da Época Baixa (664-332 a. C.), por outro lado, são datados quatro exemplares muito sofisticados, apresentando um elevado nível de execução técnica e artística.

A componente mais significativa da colecção compreende objectos do I milénio a. C., a última fase da história do Antigo Egipto. Um conjunto interessante de estatuetas de divindades, datadas da Época Baixa, oferece alguns dos exemplares mais interessantes da colecção do ponto de vista religioso e artístico. A estatueta de Ptah-Sokar-Osíris é a mais sofisticada destas peças. Feita em madeira policromada, a peça apresenta a habitual configuração mumiforme desta divindade compósita e constitui um testemunho interessante do espírito sincrético que animava a espiritualidade do Egipto do I milénio. Apesar de lhe faltar o toucado, a estatueta conserva ainda a base de madeira, no interior da qual era habitual colocar um objecto alotropico.

Cinco estatuetas em bronze alargam o espectro das divindades representadas na colecção. O touro Ápis, o animal sagrado que era cultuado em Mênfis como uma manifestação da fecundidade criadora do deus Ptah, apresenta no dorso e na testa as marcas que o distinguiam e assinalavam a sua natureza divina. Sobre a cornamenta não falta também o disco solar. O deus Osíris é representado, em atitude mumiforme, com a coroa branca do Alto Egipto, empunhando ceptros nas mãos reunidas junto ao peito. Num curioso contraponto, a deusa Neit (a divindade que presidia à região de Saís, de onde eram originários os soberanos da XXVI dinastia) é representada com a coroa vermelha do Baixo Egipto. A peça mais emblemática deste conjunto de estatuetas divinas é a que representa Ísis amamentando o deus Horpakhred. A estatueta apresenta uma iconografia que será retomada e perpetuada no contexto da tradição cristã. Finalmente, o deus Horpakhred, representado com os atributos característicos da infância (a trança lateral e o dedo indicador na boca) encerra este conjunto de estatuetas que reflecte o papel crescente que a relação pessoal entre o crente e o deus desempenhava na religião do Egipto do I milénio. De um modo geral, estes objectos eram oferecidos pelos fiéis ao deus, sendo apresentados no templo como ex-votos.

Nas peças de terracota da Época Greco-Romana, as divindades egípcias são representadas ao estilo grego, acusando já a confluência cultural típica do helenismo. É o caso da representação de Ísis que é identificada com Deméter em duas destas estatuetas. Osíris, por outro lado, é representado sob a forma de Osíris Canopo, uma manifestação da divindade que gozou de uma certa popularidade entre as colónias gregas do Egipto. Harpócrates (a versão helenizada de Horpakhred) é representado montado num cavalo conservando, no entanto, o dedo indicador na boca, o qual, como vimos, era um sinal importante da sua iconografia egípcia. A colecção apresenta também uma figura de Bés, o deus da música que tinha o poder de afastar as forças nocivas e presidia ao parto. As peças de terracota incluem ainda uma lamparina e três lucernas.

Um outro conjunto de peças, também datadas do I milénio, permite-nos ter uma ideia bastante completa acerca das características dos enterramentos egípcios do Egipto tardio. Três vasos de vísceras, cada um deles com uma cabeça humana ou animal, ilustram a relação que se

estabelecia entre certos órgãos do corpo e divindades estelares que favoreciam a reanimação do defunto. Um belo sarcófago de madeira revestida por cartonagem pintada apresenta um elaborado programa decorativo alusivo à vida do defunto no Além. Trata-se de um testemunho importante que documenta crenças religiosas que chegaram mesmo a influenciar o próprio cristianismo. Duas máscaras funerárias, uma delas da Época Greco-Romana, ilustram o esforço despendido na conservação das «feições» do defunto, o qual era representado nestes objectos como uma divindade plenamente dotada com os poderes vitais.

Um conjunto de treze amuletos de proveniência muito diversa mostra a variedade de formas e preocupações mágicas que eram confiadas a estes objectos profilácticos. Entre eles conta-se um encosto de cabeça, um olho *udjat*, um amuleto do coração, um pilar *djed*, uma coluna de papiro *uadje*, o contra-peso de um colar *menat*, uma coroa branca, o deus Ptah, a deusa Sekhmet, uma miniatura de Ísis a amamentar Hórus, a deusa Taueret, o deus Bés, e um anel de Horpakhred. O espólio mágico de uma múmia completava-se ainda com o escaravelho do coração (o Museu conserva dois exemplares, um deles apresenta uma versão do capítulo 30 B do «Livro dos Mortos»).

Para além destes objectos, o Museu alberga ainda duas múmias da Época Baixa ou da Época Greco-Romana. Uma delas, totalmente enfaixada, encerra um indivíduo masculino, ao passo que a outra, do sexo feminino, foi totalmente desapossada das suas faixas de linho ainda aquando da sua permanência no Museu de Berlim.

Número de inventário das antiguidades egípcias

Estatuetas funerárias

10 estatuetas de faiança (41.01.001 - 41.01.010)

4 estatuetas de faiança da Época Baixa (41.01.012-41.01.015)

6 estatuetas de madeira (41.01.011, 41.01.016, 41.01.017, 41.01.018, 41.01.019, 41.01.020)

Estatuetas divinas

Ptah-Sokar-Osiris (41.01.021)

Ápis (41.01.022)

Osiris (41.01.025)

Ísis e Horus (41.01.024)

Neit (41.01.026)

Horpakhred (41.01.023)

Terracotas greco-romanas

Cabeça de Ísis (41.01.084)

Osiris Canopo (41.01.088)

Harpócrates – cavaleiro (41.01.086)

Deméter-Ísis (41.01.087)

Cão (41.01.089)

Bés (41.01.102)
Lamparinas (41.01.081-41.01.082)
Lucernas (41.01.081-41.01.083)

Amuletos

Encosto de cabeça (41.01.050)
Olho *udjat* (41.01.049)
Amuleto do coração (41.01.048)
Pilar *djed* (41.01.047)
Coluna papiriforme *uadje* (41.01.034)
Contrapeso do colar *menat* (41.01.033)
Coroa branca (41.01.032)
Deus Ptah (41.01.031)
Deusa Sekhmet (41.01.030)
Ísis e Horus (41.01.029)
Deusa Taueret (41.01.028)
Deus Bés (41.01.027)
Anel de Horpakhred (41.01.051)
Escaravelhos do coração (41.01.045-41.01.046)
Escaravelhos (41.01.035-41.01.042, 41.01.044)
Escarabóide (41.01.043)

Vasos pré-dinásticos

Vasos de cerâmica (41.01.066-41.01.069, 41.01.070, 41.01.073-41.01.078,
41.01.095-41.01.099)
Vasos de boca negra (41.01.071-41.01.072)

Paletas pré-dinásticas (41.01.059-41.01.061)

Seixos (41.01.062-41.01.063)

Loiça lítica funerária

Vasinhos do Império Antigo (41.01.064-41.01.065)

Fragmento de relevo do Império Antigo (41.01.090)

Sarcófago (41.01.091)

Máscara funerária (41.01.101)

Objectos do quotidiano

Dois colares (41.01.054-41.01.055)

Pulseira (41.01.053)

Pentes (41.01.056-41.01.057)

Espelho (41.01.058)

Vaso de ano novo (41.01.052)

Vasos de vísceras

Cabeça humana (41.01.094)

Cabeça de falcão (41.01.079)

Cabeça de babuíno (41.01.080)

Bibliografia alusiva à colecção

ARAÚJO, Luís Manuel de, 1993, *Antiguidades Egípcias*, Lisboa, Museu Nacional de Arqueologia.

ARAÚJO, Luís Manuel de, 1998, *La collection égyptienne du Museu Nacional Soares dos Reis (Porto)*, in «Proceedings of the Seventh International Congress of Egyptologists», Leuven, Uitgeverij Peeters, p. 59-65.

ARAÚJO, Luís Manuel de, 2000a, *Egiptologia em Portugal*, «Cadmo», Lisboa, Faculdade Letras, número 10, p. 57-94.

ARAÚJO, Luís Manuel de, 1995, *O Núcleo Egípcio da Colecção Marciano Azuaga*, Núcleo Museológico de Arqueologia, Vila Nova de Gaia, Casa Municipal de Cultura Solar Condes de Resende, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

ARAÚJO, Luís Manuel de, 2000b, *Museologia Egíptológica em Portugal no século XX*, «Boletim Associação Portuguesa de Museologia», números 1 e 2, p. 88-95.

FERREIRA NOBRE, Augusto, 1925, *Museu de Arqueologia Histórica: A Colecção Assíria*, «O Pôrto e a sua Universidade: I Centenário da Faculdade de Medicina do Porto», Porto, 1925.

PINTO LIMA, Humberto, 1933, *A cerâmica pré-dinástica*, «Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia», número 6, p. 5-16.

José Marques*

Os Santos dos Caminhos Portugueses¹

R E S U M O

O presente estudo, elaborado a convite da Comissão Científica do VII Congresso Jacobeu, realizado em Santiago de Compostela, de 16 a 18 de Outubro de 2004, apresenta uma visão de conjunto dos principais santos taumaturgos portugueses e respectivos centros de devoção, dispersos ao longo dos caminhos mais frequentemente percorridos pelos peregrinos portugueses, quer elegessem algum destes santuários como meta exclusiva da sua peregrinação, quer, de passagem para Compostela, aproveitassem o ensejo de os visitar e suplicar a protecção dos seus titulares. Privilegiámos as notícias dos numerosos e diversificados “milagres” obtidos por devotos portugueses, mas, embora raros, registámos também alguns realizados a favor de peregrinos de além fronteiras, expressamente vindos suplicar a graça desejada. A notícia conjunta destes santos taumaturgos portugueses e dos milagres realizados nos centros onde eram venerados ajuda a compreender o capítulo, ainda mal conhecido, da devoção popular no Portugal medieval.

1 - Introdução

O conhecimento do fenómeno jacobeu, que, ao longo dos tempos, tantas e tão diversas gentes atraíu ao túmulo do Apóstolo S. Tiago, aqui em Compostela, tem experimentado e recolhido um notável aprofundamento, mercê dos congressos e outras reuniões científicas e de muitos estudos autónomos, realizados como preparação e celebração dos vários *anos santos* das últimas décadas. Para que esta afirmação não se possa considerar desprovida de conteúdo real, permitimo-nos concretizar algumas áreas em que os referidos progressos são evidentes, quer se trate do reconhecimento e definição de segmentos da rede viária jacobea, da história da difusão do culto do Apóstolo para além das fronteiras da Galiza, da Arte e estruturas de apoio outrora existentes ao longo dos caminhos de peregrinação, quer se trate da própria Geografia, Etnografia e muitos outros ramos do saber, tendo nós próprio dado também alguma colaboração, por discreta que seja, a algumas destas iniciativas ou a pretexto das mesmas.

* Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (ap.).

¹ Comunicação apresentada, a convite da respectiva Comissão Científica, ao Congresso Jacobeu, realizado em Santiago de Compostela, de 16 a 18 de Setembro de 2004, a qual nos solicitou também o desenvolvimento do tema, previamente, inscrito no programa geral.

A publicar nas *Actas*, em versão castelhana.

Convidado, desta vez, a falar sobre *Os Santos dos caminhos portugueses*, não temos a sensação de alguém que ficou «à vista da terra prometida», mas, antes, a de caminhar com os peregrinos, tentando perceber e evocar o que eles iam encontrando através do Portugal medievo, e, embora ainda longe do ansiado túmulo do Apóstolo, lhes proporcionava novo alento para a caminhada e os levava a pedirem a intervenção do sobrenatural para problemas e situações individuais, procedimento que bem se harmonizava com as motivações profundas da sua peregrinação.

Pretendemos com isto dizer que, mesmo antes de atravessarem a fronteira portuguesa pela linha fluvial do Minho ou por terra firme, do norte de Portugal, facilmente podiam encontrar outros centros de peregrinação e templos levantados em honra e louvor de santos taumaturgos, que podiam bem responder aos pedidos dos fiéis e peregrinos atingidos por alguma necessidade física ou moral.

Evocar os santos dos caminhos portugueses obriga-nos a termos presente a rede viária portuguesa seguida pelos peregrinos de S. Tiago, nacionais ou estrangeiros, que por aí passavam, e o contexto histórico em que esses santos viveram e se implantou o seu culto e, ainda o volume e diversidade das graças concedidas ou de milagres por eles realizados, sem ignorarmos que o que se passava com cada um desses intercessores nada tinha a ver com os outros, mas contribuía para criar um espírito mais aberto ao espiritual, que, de muitas formas, podiam captar.

Na exposição destas situações, teremos de privilegiar os casos mais importantes, situados ao longo dos caminhos mais frequentados e, por isso, percorridos pelos peregrinos de S. Tiago ou nas suas imediações, sem esquecermos que, prioritariamente, atraíam inúmeros portugueses, havendo, mesmo, algumas notícias da presença de estrangeiros, embora não tantas como esperávamos.

Note-se, desde já, que o cenário da acção espiritual destes santos taumaturgos se foi ampliando ao ritmo do avanço da Reconquista para Sul, que, primeiro, Fernando Magno fixou definitivamente em Coimbra, no ano de 1064, depois, em 1147, D. Afonso Henriques levou até à linha do Tejo, em cuja margem direita se encontram Santarém e

Lisboa, que mais à frente prenderão a nossa atenção, para só um século mais tarde, em 1249-1250, se consumir a reconquista do Algarve.

Feitas estas considerações iniciais, adiantamos que o esquema orientador da nossa exposição inclui as seguintes alíneas:

- Os “caminhos portugueses”,
- Principais fontes de informação
- Os santos mais notáveis.

Desnecessário será dizer que o núcleo central desta exposição será constituído pelo último ponto, que responde plenamente ao tema enunciado no título em epígrafe.

2 – Os caminhos portugueses

É possível que a leitura deste subtítulo suscite nos presentes e nos eventuais leitores a vontade de lhe acrescentarem o determinativo «*de peregrinação a S. Tiago de Compostela*». Na verdade, é essa ideia que lhe está subjacente, mas a necessidade de nos cingirmos, rigorosamente, ao título que nos foi proposto exige que esclareçamos, desde já, que o objectivo é evocar, de forma sumária, o que se conhece sobre as principais vias de comunicação percorridas pela população e pelos peregrinos de S. Tiago, dentro do território nacional, e pelo número muito mais elevado dos que afluíam aos santuários portugueses, convertidos em centros de peregrinação interna, pelos “milagres” e graças concedidos por intermédio dos seus titulares. Percorreremos estes caminhos portugueses, que também podemos considerar «de S. Tiago», porque são parte integrante dessa rede viária que do extremo sul de Portugal – mais concretamente desde Lagos, Faro e Tavira – ia crescendo e ampliando e se orientava para a fronteira com a Galiza, que atravessava em diversos pontos do curso do rio Minho ou da terra firme do norte do minhoto e transmontano, sem esquecermos as ligações marítimas com os diversos portos galegos, abundantemente comprovadas, entre outra, por documentação municipal galega publicada e acessível aos interessados²

O conhecimento destes caminhos de peregrinação jacobea é, como ficou sugerido, um dos aspectos em que muito se progrediu, nas últimas décadas. A comprová-lo, bastará confrontar alguns dos mapas de âmbito europeu sobre os caminhos que conduziam a Santiago para verificar, com natural estranheza, que, em relação a Portugal, o único reino ou nação completamente rodeado pela Espanha, para verificar, dizíamos, que, apenas, estava assinalado o caminho de Coimbra a Compostela, por certo, evocando as duas peregrinações da Rainha Santa Isabel, quando há documentação relativa à presença de outros monarcas portugueses, desde os Condes Portucalenses – D. Henrique e D. Teresa – até D. Manuel I, que aí se dirigiu como peregrino, em Dezembro de 1502, sendo bem conhecidas as doações, então, feitas ao Apóstolo e à sua igreja, e sabendo-se também que, se na vinda seguiu pelo litoral, concedendo privilégios e dádivas, de que os exemplos mais característicos são a ajuda material e as orientações dadas sobre as obras da conhecida igreja Matriz de Vila do Conde³ – inegável exemplar da arquitectura manuelina –, no regresso, a partir de Valença, inflectiu para Ponte de Lima e Braga, rumando depois para o Porto⁴.

² *Livro do Concello de Pontevedra (1431-1463)*. Transcrição e estudio de Angel Rodríguez González, Pontevedra, Museo Provincial, 1989.

³ CRUZ, António – *No V centénario de D. Manuel I*, in «Revista da Faculdade de Letras. Série História», Porto, vol. I, 1970, pp. 32-68.

⁴ No regresso, D. Manuel I escreveu de Valença ao Cabido de Braga, solicitando-lhe o seu acolhimento da sua comitiva, sem que isso representasse qualquer quebra nos privilégios que, eventualmente, tivessem em relação à aposentação. Porque pode ser útil aos investigadores dos caminhos portugueses de peregrinação a Santiago de Compostela, aqui a publicamos, precedida da respectiva cota arquivística: - A. D. B., *Cartas do Cabido*, livro 1, n.º 37: - «*Dayam Chamtre Dynydades Cónegos e Cabydo nos El Rey vos emviamos muito saudar. Porque nos teemos detrymynado de hir por esa cidade e folgaryamos que o apousentamento de nossa Corte esses poucos diasque hy avemos d'estar se fizesse com todo descamsso e o mais sem fadiga que podesse vos rogamos que comvosquo e asy a clerizia dessa cidade vos praza tomardes*

Esta nota visa, essencialmente, estabelecer o contraste com o que hoje se sabe sobre os caminhos portugueses, sobretudo em relação ao Entre Douro e Minho, mercê dos estudos do malgrado e saudoso Professor Carlos Alberto Ferreira de Almeida⁵, e para o conjunto do País, pelo mapa publicado, em 1986, por Humberto Baquero Moreno⁶, que reproduzimos, com a devida vénia e alguns retoques, salientando sobre o mesmo as localidades distinguidas, em vida, pela presença e acção dos santos portugueses a que nos vamos referir e / ou, após a morte, pelas suas relíquias e milagres. (*Ver mapa, no fim do texto*).

A estes estudos maiores, poderíamos acrescentar estudos mais restritos, de âmbito regional, seja quanto à revelação de segmentos viários, seja quanto ao seu reconhecimento e sinalização, bem como a descrição dos itinerários seguidos por diversos estrangeiros que passaram por Portugal a caminho de S. Tiago de Compostela ou de lá voltaram, fazendo em terra lusitana integralmente o percurso inverso ou introduzindo-lhe alguns desvios para satisfazerem alguns interesses pessoais, de natureza religiosa, social ou artística, podendo servir de exemplos os vários desvios feitos, a partir da via principal, tanto para a zona do litoral, como para o interior do Reino⁷.

Ainda neste âmbito dos caminhos, devemos ter presentes as preocupações manifestadas por muitas pessoas que nos seus testamentos destinavam algum contributo para as obras de construção ou reparação de pontes, em território português ou mesmo galego, dádivas que, em última instância, facilmente se podem assimilar a doações pias, destinadas a facilitar aos peregrinos a travessia dos caudalosos rios ou, simplesmente, pela dimensão espiritual inerente a estes actos de solidariedade cristã, cujos efeitos reparadores esperavam receber no dia do Juízo, confiados nas promessas bíblicas de que a esmola extingue os pecados tal como a água apaga o fogo e de que pela distribuição caritativa de bens próprios temporais poderemos merecer bens celestes eternos⁸. Perfeitamente articuladas com os caminhos, muitas vezes, suprimindo a falta de pontes e

allgus ospedes de vosso prazer e vomtade e em muyto prazer e serviço ho receberemos de vos. E ysto nam prejudicara a vossos prevylegios se nisto os teemdes. Scripta em Valença de Mynho a XXIII de Novembro de 1502.

(Sumário, em rodapé): *Emcomenda ao Dayam Chantre e Cabido de Braga que queyram tomar alguuns ospedes de seu prazer e vontade e que nam prejudicara a seus prevylegjos se nyssos os tem(...)*.

Falta uma palavra final, por desaparecimento do suporte.

⁵ ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Vias medievais. I. Entre Douro e Minho*. Dissertação de licenciatura, apresentada à Faculdades de Letras do Porto, 1967. Inédita. IDEM – *Os caminhos e a assistência no norte de Portugal*, in *A Pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, Actas das 1.^{as} Jornadas Luso-espanholas de História Medieval, tomo I, Lisboa, I. A. C., 1973, pp. 39-57. Ver mapa, entre as pp. 50-51. IDEM – *Caminhos medievais no Norte de Portugal*, in *Caminhos portugueses de peregrinação a Santiago. Itinerários portugueses*. Xunta de Gallicia-Centro de Artes Tradicionais. Comunidade de Trabalho Gallicia-Norte de Portugal, Santiago-Porto., 1995, pp. 339-356. Para aspectos de pormenor, veja-se a identificação destes e de outros caminhos nesta mesma obra, que acabamos de citar.

⁶ MORENO, Humberto Baquero – *Vias portuguesas de peregrinação a Santiago de Compostela na Idade Média*, in «Revista da Faculdade de Letras», II Série, Vol. III, Porto, 1986, pp. 77-89.

⁷ von SAUCHEN, Paolo G. Caucci – *La via lusitana en los relatos de los peregrinos italianos*, in *Actas de las Jornadas sobre O Caminho de Santiago – Portugal na memória dos peregrinos*. 29 y 30 de marzo de 2001. Universidade Portucalense – Porto. Xunta de Gallicia, Conselleria de Cultura, Comunicación Social e Turismo, 2002, pp.137-152, mas, concretamente, p. 149. Ver também: ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de - *Os caminhos e a assistência no norte de Portugal*, pp. 348-355.

⁸ *Liber Fidei Sanctæ Bracarensis Ecclesie*. Edição crítica pelo P.^o Avelino de Jesus da Costa, tomo I, Braga, 1965, p. 245. É o que se afirma nesta arenga do documento n.º 211, publicado na página do *Liber Fidei*, que acabamos de referir: - «*Quoniam evangelica documenta nos admonent elemosinam dare que peccatum ut aqua ignem extinguit et própria*

fazendo as suas vezes, temos de recordar as barcas de passagem, havendo também algumas designadas *barcas por Deus* ou *por amor de Deus*, que deviam estar sempre prontas para passar, gratuitamente, quem aí chegasse, tanto peregrinos como quaisquer outros transeuntes⁹.

Mas os caminhos, à medida que o número de peregrinos aumentava, iam-se definindo e consagrado como caminhos de peregrinação e passaram a ser enriquecidos com estruturas de apoio, como albergarias ou hospedarias e hospitais, espalhados ao longo de todo o Reino, de que se conhecem números muito significativos¹⁰. A criação e manutenção destas instituições, como expressão de caridade cristã, no exercício das obras de misericórdia, respondiam, de certo modo, aos ensinamentos do capítulo XI do livro V do *Codex Calixtinus* quanto à obrigação de acolher os peregrinos de S. Tiago, fossem eles ricos ou pobres, que termina com estas palavras: - «*Quapropter sciendum quod sancti Iacobi peregrini sive pauperes sive divites, iure sunt recipiendi et diligenter procurandi*»¹¹.

Não pretendemos deter-nos mais sobre estes aspectos materiais da logística inerente aos caminhos de S. Tiago dentro de Portugal, mas os elementos mencionados comprovam quanto se avançou neste domínio, nas últimas décadas, embora haja campo aberto para prosseguir a investigação.

3 - Principais fontes de informação

Feita esta evocação de alguns problemas dos caminhos portugueses “de peregrinação”, para esse efeito enriquecido com estruturas de apoio, em relação ao nosso tema, estes, articulados com muitos outros não inscritos nas rotas de S. Tiago, foram intensamente calcorreados na peregrinação interna para os centros privilegiados pelos templos dedicados aos santos taumaturgos, a que nos vamos referir, quer eles aí tenham vivido, quer aí tenham passado a ser especialmente venerados.

Na impossibilidade de apresentarmos uma visão exaustiva de todos os santos que se encontravam nos caminhos de peregrinação percorridos dentro das fronteiras portuguesas, impõe-se indicar as principais fontes de investigação, esclarecendo, desde já, que prestaremos atenção, essencialmente, às que transmitem os “milagres” dos santos que viveram em localidades situadas

*ac temporalia largiri ut eterna atque celestia promereamur...». A mesma ideia de perdão dos pecados alcançado mediante a doação de bens - neste caso, à Sé de Braga -, está, igualmente, presente na arenga, do documento n.º 157, do *Liber Fidei*, I, p. 183-184, com duplo fundamento bíblico: - «*Date et dabitur vobis* - (que, neste caso, se apresenta deturpado: *Dabitur date et vobis*) - *querite invenietis pulsate et aperietur vobis*», a que se segue esta súplica, tirada do Velho Testamento: - «*Dissolve fascículos deprimentes qui confracti sunt liberos et honus eorum dirumpe*».*

⁹ MARQUES, José - *Viajar em Portugal, nos séculos XV e XVI*, in «Revista da Faculdade de Letras», II Série, Porto, vol. 14, 1997, pp.101-107. BRAGA, Paulo Drumond - *Barcas de Passagem em Portugal durante a Idade Média. Elementos para o seu estudo*, in Arquivos do Centro Cultural Português, Lisboa- Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, vol. 32, 1993, pp. 373-388.

¹⁰ MARQUES, José - *A assistência Norte de Portugal nos finais da Idade Média*, in «Revista da Faculdade de Letras. - História», II Série, Porto, vol. VI, 1989, pp.37-41. IDEM - *O culto de S. Tiago no Norte de Portugal*, separata da Revista «Lusitânia Sacra», 2ª. Série, Lisboa, vol. 4, 1992, pp. 40-42.

¹¹ *Liber Sancti Jacobi. Codex Calixtinus*. Transcripción, a partir do Códice original, de Klaus Herbers y Manoel Santos Noia. Xunta de Galicia, 1997, p.257.

ao longo dos principais caminhos portugueses ou aí foram sepultados, continuando, depois da morte, a atrair muitos devotos necessitados das suas graças.

Trata-se de vários santos, quer anteriores à independência de Portugal (1143 / 1179), quer a ela subsequentes, cujas biografias, em muitos casos, estão publicadas nos "Portugaliae Monumenta Histórica – Scriptores"¹² e/ou em edições críticas bilingues ou somente em traduções portuguesas, eventualmente preparadas com objectivos específicos, mas que, em última instância, acabaram sempre por divulgar o seu conhecimento. Pensamos, essencialmente, nos seguintes, S. Frutuoso, S. Vicente, S. Geraldo e os santos mártires Victor, Susana, Silvestre e Cucufate, S. Teotónio, Santa Senhorinha de Basto, S. Gil de Santarém, Santos Mártires de Marrocos, Rainha Santa Isabel, beato D. Nuno Álvares Pereira, Infante Santo D. Fernando, a Princesa Santa Joana, para nos fixarmos, preferencialmente, em santos do período medieval, mais conhecido e mais cultuados.

Para evitarmos repetições desnecessárias, dispensamo-nos de mencionar aqui as obras a eles referentes, optando pela sua referência bibliográfica completa, à medida que formos apresentando a súmula das suas vidas e milagres.

Trata-se de santos, cujos templos e túmulos eram frequentemente visitados por multidões de peregrinos ou romeiros, como vulgarmente eram chamados, que aí afluíam confiados no seu poder intercessor, muitas vezes, em busca do *milagre* que aliviasse os seus sofrimentos físicos e angústias e alterasse as suas vidas.

Ao longo desta exposição, empregaremos com frequência o termo *milagre*, no sentido comum atribuído pelos biógrafos, que, num sentido muito lato podemos tomar como sinónimo de "graça", não se podendo confundir com o conceito e definição teológica tradicional, que o apresenta como «opus quod intra natura, sed preter leges naturae, a solo Deo fit»¹³. Sem negarmos a possibilidade do milagre e a intervenção do sobrenatural na vida humana, como à frente veremos, muitos dos pretensos milagres não resistiriam a um apertado exame científico.

E nem deveremos estranhar estas recolhas de milagres, destinados à exaltação dos santos, por cuja intercessão tinham sido realizados a favor dos seus devotos, constituindo, ao mesmo tempo, novos estímulos de Fé e de atracção de mais peregrinos.

Os santos dos caminhos portugueses, que também são caminhos de S. Tiago, foram surgindo no decurso do tempo, mercê de condicionalismos diversos, o mesmo se podendo dizer de outros aí presentes, apenas, nas suas relíquias. Tais centros de fé e devoção não obedeceram a qualquer lógica ou programa previamente estabelecido, mas lá estavam e continuam, embora atingidos pelas vicissitudes dos tempos. A sua evocação neste congresso, permite aplicar-lhes a recomendação que o capítulo VIII do livro V do *Codex Calixtinus* formula a propósito de outros santos dos

¹² *Portugaliae Monumenta Histórica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita, Scriptores*. Volumen I, fasciculus I. Olisipone, Typis Academicis, MDCCCLVI. Nos casos seguintes, mencionaremos esta obra de forma abreviada: *P. M. H., Scriptores*, seguido do nº. do volume e da página.

¹³ Para a explicitação deste conceito, veja-se, entre outras obras: *Vocabulário de Teologia Bíblica*, dirigido por Léon Dufour, S. J. e outros, Petrópolis, Vozes, 1982, cols. 583-591; e *Milagre*, in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 13.º, Lisboa, Editorial Verbo, 1972, cols. 691-694, que remete para bibliografia teológica específica qualificada.

caminhos de S. Tiago, ubicados além dos Pirenéus: - «*De corporibus sanctorum que in itinere Sancti Iacobi requiescunt, que peregrinis eius sunt visitanda*»¹⁴.

Disponhamo-nos, por isso, a percorrer algumas etapas dos caminhos portugueses e conhecer um pouco da vida destes santos e dos seus milagres.

4 – Os santos mais notáveis dos caminhos portugueses

Na apresentação da vida e dos milagres dos santos mais notáveis, cujos corpos e relíquias - ou, ao menos, a memória - perduram em localidades e monumentos importantes, não é possível harmonizar o critério cronológico com o geográfico da progressão de sul para norte, em direcção a Santiago de Compostela, pois alguns dos santos mais antigos a que nos vamos referir encontram-se na zona norte, mais concretamente em Braga (S. Frutuoso e S. Geraldo, de Braga) e Cabeceiras de Basto (Santa. Senhorinha), sem esquecermos que até 1102, na cidade primaz também se veneravam as relíquias dos mártires locais, acima referidos.

Nestas circunstâncias, optámos pela sequência cronológica, independentemente da localidade onde o santo tenha vivido ou esteja sepultado, começando por aqueles que são anteriores à independência de Portugal.

4. 1.- S. Frutuoso e os mártires de Braga

O conhecimento da vida e milagres deste santo, abade-bispo de Dume e, nos últimos anos de vida, simultaneamente arcebispo de Braga, provavelmente falecido em 665 (5) está facilitado pelo estudo do Prof. Manuel C. Díaz e Díaz¹⁵ - *La vida de San Frutuoso de Braga*, em que, além das linhas gerais da sua biografia, que vão aparecendo através da sua investigação, expõe, de forma clara e exhaustiva, os problemas relativos ao autor - S. Valério - e à época da composição da obra, sendo a de 670-680 a mais provável, analisa as fontes literárias da *Vita Fructuosi*, merecendo-lhe grande atenção o capítulo da tradição manuscrita, com a descrição e crítica dos vários códices, e, por fim, as edições da mesma.

Ao estudo, segue-se a edição bilingue latim-castelhano de *La Vida de S. Frutuoso de Braga*, em que sobressai a sua acção como fundador de elevado número de mosteiros (13) e reformador da vida monástica, através da *Regula monachorum*, dada ao mosteiro de Compluto, da *Regula communis* ou *Regula monástica communis* e o *Pacto Fructuosi*, de que resultou o característico monacato de tendência federalista. E a culminar toda esta actividade, registe-se ainda a fundação do mosteiro de Montélios - mais tarde transformado em mausoléu -, e a acção pastoral, exercida na dupla qualidade de abade-bispo de Dume e metropolitano de Braga e de toda a Galécia, depois de, na sequência da deposição do arcebispo Potâmio, ter sido investido nesta última dignidade no decurso do X concílio de Toledo (656)¹⁶. Por mais interessante que seja a sua biografia,

¹⁴ *Liber Sancti Jacobi. Codex Calixtinus.*, p. 241.

¹⁵ DIAZ y DIAZ, Manuel C. - *La vida de San Frutuoso de Braga*. Estudio y edición crítica, Braga, 1974.

¹⁶ *Concilios visigóticos e hispano-romanos*. Edición preparada por José Vives com la colaboración de Tomás Marín Martínez e Gonzalo Martínez Díez, Barcelona-Madrid, CSIC, 1963, p. 321: - «*Tunc venerabilem Fructuosum ecclesiae*

cremos que, neste momento, interessa, sobretudo, o próprio S. Frutuoso, como alvo e centro da devoção dos fiéis, que, atraídos pela fama dos milagres, que continuava a fazer depois da morte, acorriam ao seu túmulo, em Montélios, nos subúrbios de Braga¹⁷.

Sem nos determos em pormenores, recordemos o essencial dos milagres realizados em vida, pois, quanto aos posteriores à sua morte, S. Valério concluiu a vida do Santo abade e metropolitano da antiga Galécia em tempos visigodos dizendo, apenas, isto:- «*A todos los que acudem al santíssimo sepulcro de su santo corpo se les siguen manifestando las pruebas de sus virtudes: pues allí sanan los enfermos y se ahuyentan los demonios, y quien desconsolado pide su indefectible ayuda, al punto consigue del Señor cumplimiento de sus peticiones*»¹⁸.

Quanto aos realizados em vida, recordemos o episódio da corça perseguida pelos caçadores e cães que encontrou junto dele e sob o seu hábito a necessária protecção, a ele se ficando a dever o perdão e a saúde o jovem que matou a corça a que o Santo tanto se tinha afeiçoado, não sendo difícil aceitar que foi em função da segunda parte da narração que se verificaram os factos mencionados na primeira¹⁹.

Do mesmo modo, por sua intercessão, foi curado aquele aldeão que, instrumentalizado pelo demónio, o perseguiu e espancou, sob a acusação de que era um «fugitivo», durante a travessia de Idanha para Mérida, e quando Satanás, ao sinal da cruz feito pelo santo caminhante Frutuoso, o abandonou, tendo-se ferido gravemente, devido às violentas convulsões em que se agitou aos pés da sua vítima²⁰.

Não menos impressionante – até pelo cunho cultural que lhe está inerente – foi a graça recebida durante uma travessia da Lusitânia para a Bética, libertando da morte por afogamento, um jovem que conduzia e o cavalo carregado com os seus códices, ambos arrastados por violento redomoinho, num rio caudaloso e profundo, aumentando o espanto dos companheiros de viagem, quando verificaram que os códices, apesar de submersos na corrente, durante algum tempo, estavam absolutamente secos²¹.

A este podemos acrescentar outros, como o ter salvo de naufrágio eminente a barca em que seguia, atingida por violenta tempestade²², e haver conseguido a suspensão das chuvas torrenciais, num domingo, logo que embarcou com destino a uma ilha de Cádiz²³, sem omitirmos toda a protecção dada à donzela Benedita, oriunda de família nobre, que, apesar da sua intenção de

Dumiensis episcopum communi omnium nostrorum electione constituimus ecclesiae Bracarenis gubernacula continere, ita ut omnem metropolim provinciae Gallaeciae cunctosque episcopos populosque conventus ipsius omnemque curam animarum et rerum Bracarensis ecclesiae gubernanda suscipiens ita conponat atque conservet, ut et Deum nostrum de rectitudine operis sui glorificet, et nobis de incolomitate eius ecclesiae gaudium praestet».

¹⁷ S. Frutuoso mandou construir em Montélios um mosteiro. Hoje admite-se que o monumento actual é obra dos finais do séc. IX ou dos princípios do séc. X, sendo os elementos decorativos e os arcos ultrapassados influência da arte emiral, de execução moçárabe, de que há outros vestígios na região nortenha, como por exemplo em S. Torquato, Guimarães, e na Galiza (Cf. ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *História da Arte em Portugal. Arte da Alta Idade Média*, vol. 2. Lisboa, Publicações Alfa, 1986, pp. 114-1545, mas, sobretudo, pp. 115, 122, 126, 127.

¹⁸ *La vida...*, p. 117.

¹⁹ *La vida...*, pp. 95 e 97.

²⁰ *La vida...*, pp. 99 e 101.

²¹ *La vida...*, p. 101.

²² *La vida...*, p. 103.

²³ *La vida...*, p. 105.

entrar em religião, contra sua vontade tinha sido prometida em casamento a um guardingo, acabando, após de aturados cuidados, por fundar um grande mosteiro²⁴.

E não será a despropósito recordar que, séculos depois da sua morte, em 1102, através das suas relíquias, acompanhadas pelas do mártires bracarenses, Susana, Cucufate e Silvestre, pela mão de prelado compostelano Diogo Gelmires, ainda se relacionou com a Sé compostelana, mediante um acto que a *História Caompostelana* classifica de *pio latrocínio*, tendo, finalmente, parte dessas mesmas relíquias sido devolvidas a Braga, encontrando-se expostas à veneração dos fiéis na Sé, de que foi metropolita, e na igreja paroquial de Real, ao lado do seu antigo mausoléu.

4. 2.- S. Geraldo

Porque estamos em Braga, não devemos olvidar S. Geraldo, que ocupou o sólio bracarense após a longa vacância de cerca de oito anos (1091/92-1099), e foi o primeiro a receber o palio de arcebispo e metropolita, após a restauração da diocese, em 1071. Religioso cluniacense, trazido de Moissac para Toledo pelo bispo Bernardo, foi provido na Sé de Braga, aproximadamente, a 26 de Janeiro de 1099²⁵, tendo falecido em plena visita pastoral à zona transmontana, quando, em 5 de Dezembro de 1108, se encontrava na igreja de Bornes, que ainda conseguiu consagrar pouco antes de morrer²⁶. É bem conhecida a sua acção pastoral e governativa, a sua preocupação pela introdução do Rito Romano, em Braga, e a oposição ao rito hispânico, a ponto de ter questionado a Cúria Romana sobre a validade das ordenações celebradas segundo o rito hispânico, a que Pascoal II respondeu afirmativamente²⁷. Do que foi a sua solicitude com a organização material da arquidiocese dá eloquente testemunho o célebre *Liber Fidei* da Sé de Braga.

Tal como em relação aos santos precedentes, também nos fixaremos, de preferência, nos milagres de S. Geraldo, depois da sua morte. E os primeiros que o biógrafo D. Bernardo anotou foram os realizados durante a transferência dos seus restos mortais de Bornes para Braga. Antes de mais, a resposta à oração convite feito pela nobre senhora Ausenda dirigido a todos os acompanhantes para que suplicassem a N. S. Jesus Cristo a travessia da grande cheia do rio Tâmega, sem risco para os que transportavam o féretro do Arcebispo e para quantos o acompanhavam, o que, de facto, aconteceu²⁸. Nessa mesma altura, atendeu a prece colectiva pelos dois rapazinhos, que passavam num pequeno barco, que se voltou, e foram arrastados pela torrente, saindo sãos e salvos por sua intercessão²⁹. Depois, a facilidade com que trouxeram de

²⁴ *La vida...*, pp. 109-111.

²⁵ COSTA, P.^o Avelino de Jesus da – *A vacância da Sé de Braga e o episcopado de São Geraldo /1092-1108*, Braga, 1991, p. 10.

²⁶ BERNARDO, Dom – *Vida de S. Geraldo*, tradução de José Cardoso, Braga, Livraria Cruz, 1959, p. 30.

A vida de S. Geraldo encontra-se nos: *P. M. H. – Scriptores*, fasc. I, pp. 53-59.

²⁷ *Liber Fidei*, ed. crítica do P.^o Avelino de Jesus da Costa, tomo I, p. 11, doc. n.º 8, criticamente datado de [1100-1108]: - «*Paschalis episcopus servus servorum Dei. Dilecto fratri Geraldo Bracharensi archiepiscopo salutem et apostolice (sic) benedictionem. Eos qui secundum Toletanum morem ante Romane consuetudinis cognitionem ad diaconatus seu presbiteratus officium proventi sunt, si alias digni fuerint, ab eisdem ordinibus minime removemus.*».

²⁸ BERNARDO, Dom – *O. c.*, pp. 33-34,

²⁹ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 34.

Tibães para Braga a pesada arca tumular, que tanto havia custado a levar de Braga para Tibães³⁰; a cura da chaga da perna do clérigo Ssegudo³¹ e a cefaleia de um clérigo de Panóias³²; cura de paralisia e lepra de uma mulher de Braga³³; a uma jovem, que durante um ano, vagueara completamente louca furiosa, restituiu-lhe o uso normal das faculdades mentais³⁴; salvou do naufrágio iminente o clérigo bracarense, Honorico, que, juntamente os companheiros, lhe suplicaram protecção³⁵; ao monge Pelágio ou Paio, que, no regresso de uma acção pastoral deparou com a impossibilidade de atravessar o Cávado, proporcionou-lhe a chegada de um pequeno barco, em que conseguiu passar em segurança para a margem esquerda e seguir para Braga³⁶; a um homem de Sequeira, nos arredores de Braga, cego, surdo e paralítico, que levaram a Braga num carro e colocaram aos pés do Santo Arcebispo e aí permaneceu em oração confiante, restituiu-lhe a saúde suplicada, regressando a casa pelos seus pés³⁷. O próprio D. Bernardo, seu biógrafo, apresenta-se como tendo sido curado, quase *in extremis*, do que poderemos designar *anginas*³⁸, não deixando de observar que muitos que não podiam ir junto do seu túmulo, pela distância a que se encontravam ou porque andavam embarcados e a braços com o perigo das ondas do mar e tantos outros, de que não tinha informação, faziam chegar à igreja de S. Nicolau, onde estava sepultado, cabeças de cera, figuras inteiras ou apenas dos membros curados, como ex-votos, testemunhos da sua fé e da santidade do prelado a que tinham recorrido³⁹.

4. 3.- S. Vicente

Evocando agora S. Vicente, muito mais antigo do que S. Frutuoso e S. Geraldo, temos de reconhecer que só passou a ser venerado, em Lisboa, depois de reconquistada, em 1147.

Sabe-se que, de Valência, onde era cultuado, para o preservar da fúria devastadora de Abderramão, o seu corpo foi levado para o Cabo a que deu o seu nome, onde alguns cristãos lhe levantaram uma capela e continuaram a prestar-lhe culto.

A transferência das suas relíquias para Lisboa ficou a dever-se a uma expedição para o efeito promovida por D. Afonso Henriques, coroada de êxito, em 15 de Setembro de 1173⁴⁰, tendo acabado por ficarem à veneração dos fiéis na Sé. Além desta primeira expedição, o monarca enviou outra, pouco depois, com o objectivo de recolher quaisquer relíquias que, eventualmente, por lá tivessem ficado, como na realidade se comprovou.

³⁰ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 35.

³¹ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 36.

³² BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 37.

³³ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 38.

³⁴ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p. 40.

³⁵ BERNARDO, Dom – *O. c.*, pp. 40-41.

³⁶ BERNARDO, Dom – *O. c.*, pp. 41-42.

³⁷ BERNARDO, Dom – *O. c.*, p.42.

³⁸ BERNARDO, Dom – *O. c.*, pp. 45-46.

³⁹ BERNARDO, Dom – *O. c.*, pp. 46-47.

⁴⁰ NASCIMENTO, Aires Augusto - GOMES, Saúl António - *S. Vicente de Lisboa e seus milagres*, Lisboa, Edições Didaskalia, 1988, p. 41. Nos casos seguintes, os dois autores da Introdução e editores do texto dos Milagres serão apresentados de forma abreviada: NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A.- *O. c.*, seguidos da indicação das páginas.

O estudo e edição crítica dos seus milagres, fonte indispensável para o conhecimento do seu culto em Lisboa, foram feitos pelo Prof. Aires Augusto Nascimento, tendo ficado acessíveis em edição patrocinada pela Câmara Municipal de Lisboa, em 1988.

Também aqui, consideramos prioritário apontar algumas notas sobre o culto deste Santo patrono da cidade de Lisboa, que já figura no célebre *Missal de Mateus*⁴¹, certamente por via francesa. O incremento do culto vicentino em Lisboa, se encontrou em D. Afonso Henriques um primeiro estímulo, logo encontro grande receptividade no povo de Lisboa e até de localidades muito afastadas, inclusive, além fronteiras, como a descrição de alguns milagres revela, tendo o sínodo de Lisboa de 1240 determinado que os párocos orientassem os fiéis a visitarem anualmente as relíquias de S. Vicente, prestando-lhes, assim, a honra e homenagem devidas⁴².

Para além da devoção do nosso primeiro rei a S. Vicente, para a cidade, que tinha sido resgatada oficialmente do domínio do Islão, era importante também atribuir-lhe um padroeiro celeste e o afluxo de devotos vindos de fora contribuía para uma crescente afirmação da presença cristã, nesta cidade. A melhor prova da irradiação do culto de S. Vicente encontra-se na procedência dos devotos miraculados, mencionando-se, inclusive, um vindo propositadamente de Lugo⁴³.

Não gostaríamos de prosseguir a casuística taumaturga, parecendo mais prático aludir à natureza dos milagres realizados, com referência explícita à cura de paralisias, cegueira, surdez, doenças neurológicas, libertação da pressão ou mesmo possessão diabólica e outros, que perpassam ao longo das duas colecções de milagres, que integram a obra que temos vindo a seguir⁴⁴.

Apesar disso, não poderemos deixar de salientar a exemplaridade de alguns milagres operados junto do túmulo com as santas relíquias, que reflectem e testemunham a repercussão do culto de S. Vicente além fronteiras, sobressaindo entre tantos outros feitos a favor de nacionais. Assim, casos como o da cura de uma jovem em idade núbil, que ficou louca, tendo sido feitas veementes súplica por ela a S. Vicente, recuperou o juízo e a voz que tinha perdido⁴⁵; uma criança, de três anos, deformada e sem fala foi curada de repente⁴⁶; uma menina de oito anos possessa do demónio, levada ao túmulo de S. Vicente pelos pais, é curada⁴⁷; podendo-se apontar, ainda, a cura do calceteiro coxo, que se arrastava apoiado sobre as mãos, e do cego que estava à porta da cidade, que dava para o Lumiar⁴⁸.

⁴¹ *Missal de Mateus*. Manuscrito 1000 da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga. Introdução, leitura e notas de Joaquim Oliveira Bragança, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1975.

⁴² *Synodicon hispanum. II Portugal*, dirigido por António Garcia y Garcia, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos (B.A.C.), 1982, p. 293. A constituição n.º 23 do sínodo celebrado pelo bispo de Lisboa, sucessor de D. Soeiro II Viegas (1210-1240), que, «com toda a probabilidade» foi D. João I (1238? -1241), determina: - «*Item, moneant presbiteri parrochianos suos tam in confessionibus suis quam in predicationibus sive <> ut saltem semel in anno peregre visitent ecclesiam Ulixbonensem in honorem gloriosissimi martiris beati Vincentii*».

⁴³ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., pp. 84/86-85/87, respectivamente, nas versões latina e portuguesa.

⁴⁴ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., pp. 28/29 – 90/91.

⁴⁵ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., p. 43.

⁴⁶ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., 45.

⁴⁷ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., p. 47.

⁴⁸ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – O. c., p. 73.

Mais espectacular é a cura do homem de Lugo, pai de um presbítero e um diácono que morreram queimados num incêndio; face a esta tragédia ficou transtornado e cego, mas, aconselhado a ir a Lisboa ao túmulo de S. Vicente, ficou curado e recuperou a vista.⁴⁹

Por sua vez, o relato dos episódios do martírio de S. Vicente, dado como natural de Évora, e de sua irmãs, Santas Sabina e Cristeta, perseguidos pelos soldados de Daciano, mortos e deixados no cavalete, nas proximidades de Ávila, e guardados por uma serpente, com episódios que levariam um judeu à conversão, marca o epílogo da série dos seus milagres⁵⁰.

4. 4. – S. Frei Gil de Santarém

Prosseguindo de Lisboa até Santarém os peregrinos podiam venerar e edificar-se com o exemplo do santo dominicano, Frei Gil de Santarém, natural de Vouzela, próximo de Coimbra, cuja *vida* ou *legenda*, por Fr. Baltasar de S. João, mereceu a atenção crítica do Prof. Aires do Nascimento.

Oriundo de pais exemplares, a tentação da fama e da ciência levaram-no até Paris, onde terá cedido às seduções do demónio, que o levou a assinar um pacto com ele, que, após a conversão, recuperou.

Mesmo depois da conversão e da profissão religiosa continuou a ser atormentado e provocada para o mal pelo demónio, a que energicamente resistiu, sendo beneficiado também e de certo modo compensado com numerosas situações de êxtase, que chegavam à levitação. Apesar disso, teve de enfrentar também a calúnia dos seus confrades, que chegaram a acusá-lo, no capítulo geral, de falta de respeito a uma tal Francisca Peres, da nobreza, quando a ouvia de confissão. A sua serenidade perante a acusação e confiança em Deus levou os detractores a desmascararem-se e o fautor da vil calúnia – Fr. Lourenço – a arrepender-se e fazer penitência.

Além disso, na sua vida de oração é considerado impostor, não lhe faltando tormentos dentro do convento dominicano de Santarém, em que vivia⁵¹.

Os peregrinos que aqui acorriam bem se podiam comprazer e edificar com a notícia dos milagres e fenómenos extraordinários por ele operados em vida e, sobretudo, após a sua morte, que o autor da *legenda* descreve, tendo o cuidado de mencionar o nome dos beneficiários de tais actos e as localidades em que ocorreram. Estão neste caso a vila de Óbidos, onde fez aumentar os restos de pão, à semelhança do que tinha acontecido em Saragoça. Em Coimbra, transformou o vinho que o despenseiro do mosteiro de Santa Cruz encontrou completamente estragado e dom cheiro insuportável em vinho de agradável aroma⁵², além de muitos outros que procurava disfarçar dizendo que aconteciam por virtude da capa de S. Domingos, que trouxera de Bolonha, depois de um Capítulo Geral⁵³.

⁴⁹ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – *O. c.*, p. pp. 85-87.

⁵⁰ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – *O. c.*, pp. 91-93.

⁵¹ NASCIMENTO, A. A. GOMES, S. A – *O. c.*, p. 84.

⁵² Frei Baltazar de S. João – *Vida de Fr. Gil de Santarém*, ed. crítica e tradução de Aires Augusto Nascimento, Lisboa, I.N.I.C.- Centro de Estudos Clássicos da Universidade de Lisboa, 1989, p.86-87. Nos casos seguintes, citaremos esta obra de forma abreviada:–*Vida de Frei Gil...*, p. ...

⁵³ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 90.

Mais numerosos e espectaculares são os milagres feitos depois da morte. Assim, a jovem Maria, de dezoito anos, de Santarém, que tinha perdido a fala, por sua intercessão recuperou-a; outra jovem, chamada Francisca, foi liberta do demónio, que a atormentava violentamente; ainda em Santarém, curou Maior ou Mor Pais de um cancro na face e Maria Soares de dor do coração, que trazia, havia seis anos⁵⁴; Domingos Martins, de Coimbra, também por sua intercessão ficou curado de uma hérnia estrangulada; mercadores que navegavam para as ilhas portuguesas, tendo-lhe suplicado, viram logo o mar acalmado, ficando livres de perigo⁵⁵; deu vida a uma criança que se tinha afogado no balneário das termas de Lafões⁵⁶.

Entre os milagres mais recentes, averbados por Frei Baltazar de S. João há um que tem alguma ligação com a peregrinação a Santiago de Compostela. Foi o caso de certo *castelhano* que tendo vindo a Compostela cumprir um voto a S. Tiago e, regressando a casa por Portugal, certa noite dormira num vale. De manhã, quase não podia andar devido ao enregelamento. Tendo sido incitado à devoção e conduzido ao túmulo de S. Frei Gil, passada uma hora estava curado⁵⁷.

Para encerrar estas referências ao famoso santo de Santarém, diremos, apenas, que após o levantamento do seu corpo, curou cegos, coxos, fluxos de sangue e obteve muitas outras graças aos devotos que a ele recorriam⁵⁸.

4- 5. – Os Santos de Coimbra

Subindo, agora até Coimbra, os peregrinos desejosos de conhecerem a vida e os numerosos milagres dos santos ligados a esta cidade, teriam de se inteirar da vida e santidade de S. Teotónio, dos cinco Mártires de Marrocos e da Rainha Santa Isabel, por duas vezes, peregrina de S. Tiago.

4. 5. 1 – S. Teotónio

S. Teotónio, natural de Tardinhade, na freguesia de Ganfei, em frente a Tui, foi para Coimbra levado pelo bispo Crescónio seu tio, transferido para a Sé de Coimbra, ai se tendo formado. Designado administrador da diocese de Viseu, dependente da de Coimbra, renunciou ao cargo para peregrinar a Jerusalém. Tendo regressado, pouco se demorou, na cidade do Mondego, tendo partido de novo acompanhado por um grande número de peregrinos, que salvou de perecerem num naufrágio iminente, por altura do Cabo de Málea⁵⁹, assim se ficando a conhecer o seu valimento junto de Deus. Após o regresso, foi convidado a integrar a comunidade de

⁵⁴ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 98.

⁵⁵ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 100.

⁵⁶ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 102.

⁵⁷ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 104.

⁵⁸ Cf. *Vida de Frei Gil...*, p. 108.

⁵⁹ Cf. *Vida de S. Teotónio*, prefácio, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira, Coimbra, Edição da Igreja de Santa Cruz, 1987, pp. 14-15. O Cabo de Málea ou Mália corresponde ao promontório de Matapão (Matapas ou Tainaron), na extremidade meridional da Grécia (cf. MARQUES, José – *Imagens de peregrinos e peregrinações medievais no Ocidente peninsular*, in *Gli Anni Santi nella Storia*, a cura di Luísa D'Arienzo, Atti del Congresso Internazionale, Cagliari 16-19 outubro, Cagliari, Edizioni AV, 2000, p.262.

Cónegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra, de que foi o primeiro prior, abandonando, definitivamente, o projecto de regressar à Terra Santa e acabar os seus dias junto do Santo Sepulcro.

O impulso dado à nova Ordem monástica, que logo se expandiu para norte e para sul, marca um dos aspectos da sua vida, coroada com o dom dos milagres, especialmente a cura da possessão diabólica, de que curou o monge inglês, Samuel, expressamente trazido ao mosteiro de Santa Cruz, o mesmo tendo feito com dois religiosos da sua comunidade, de que imperiosamente expulsou o demónio⁶⁰.

4. 5. 2. – Os Cinco Mártires de Marrocos

Ligados ao Mosteiro de Santa Cruz, estão também os Cinco Mártires de Marrocos. Italianos de origem, estiveram algum tempo no convento de Alenquerque e daqui partiram, primeiro para Sevilha, donde foram expulsos, e depois, para Marrocos, onde receberam a palma do martírio, no dia 16 de Janeiro de 1220. Encontrando-se, nessa altura, D. Pedro Sanches, filho de D. Sancho I, ao serviço do Miramolim de Marrocos, a quem tinha ido oferecer os seus serviços, recolheu os seus corpos e, no momento oportuno, enviou-os para Portugal, tendo chegado ao mosteiro crúzio de Coimbra - onde tinham estado em vida -, no mês de Novembro desse mesmo ano, sensivelmente por ocasião da morte da rainha D. Urraca⁶¹, por eles profetizada⁶². O seu culto espalhou-se, mercê da intervenção dos mosteiros da mesma Ordem, celebrando-se, ainda, anualmente, em Paderne, Melgaço, a sua festa, com procissão evocativa do seu martírio, desde a capela de Nossa Senhora dos Remédios, sita no lugar de Sante, até à igreja paroquial, que até 1770, foi igreja do antigo Mosteiro de S. Salvador de Paderne, de Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, integrado na Congregação de que Santa Cruz de Coimbra era casa-mãe.

Do impacto que a sua devoção ia tendo nas populações dá claro testemunho o *Tratado da Vida e Martírio dos Cinco Mártires de Marrocos*, cuja primeira edição data de 1568⁶³.

Entre os beneficiados com a intervenção destes Santos Mártires, contam-se o Cónego Diogo Gonçalves, que tendo engolido uma sanguessuga, logo a deitou fora, quando «a mulher de Vaasco Annes, sua madrinha, o encomendou e estes sanctos mártires»⁶⁴. Por sua vez, o prior de S. Tiago (de

⁶⁰ Cf. *Vida de S. Teotónio*, prefácio, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira, Coimbra, Edição da Igreja de Santa Cruz, 1987, pp. 30-31.

⁶¹ VELOSO, Maria Teresa Nobre – *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, Coimbra, Arquivo da Universidade, 2000, p.67.

⁶² *Carónicas dos Miniistros Gersais da Ordem dos Fraires Menores (1209-1285)*. Manuscrito do século XV, agora publicado inteiramente pela primeira vez e acompanhado de introdução, anotações, glossário e índice onomástico por José Joaquim Nunes, t.vol. I., Coimbra, 1918, p. 23 ss.

⁶³ *Tratado da vida e martírio dos cinco Mártires de Marrocos*. Texto arcaico reimpresso de harmonia com o único exemplar conhecido, com introdução, notas e índice de António Gomes da Rocha Madail, Coimbra, imprensa da Universidade, 1928, pp. 66 e 86-91.

Além desta edição, a Legenda dos Mártires de Marrocos está publicada, na versão latina, nos *Portugaliae Monumenta Histórica. Scriptores*, I, pp. 104-116.

⁶⁴ M. ARTINS, Mário – *Peregrinações e Livros de Milagres da nossa Idade Média*, 2.ª ed. Lisboa, edições “Brotéria”, 1957, pp. 176-177.

Coimbra), João Martins, viu-se livre de um osso de coelho cravado na garganta, após ter feito uma romaria ao mosteiro de Santa Cruz, onde repousavam as suas relíquias. Ao delegado papal, que desdenhara de fazer oração a estes santos mártires, caiu-lhe ao chão, morta, a mula em que andava. Tendo-lhe algumas pessoas presentes dito que era por não ter feito oração aos Santos Mártires, regressou a Coimbra, pediu-lhes perdão e ofereceu-lhes grandes dádivas: Uma endemoninhada foi livre de Satanás e ficou tranquila⁶⁵. Nesta mesma linha situa-se o facto de um tal Diogo Pires andar atarefado a podar videira no dia da festa dos Santos Mártires de Marrocos, que tendo sido advertido de que era o dia litúrgico destes santos Mártires, respondeu «*que oje nam he de guarda*», e continuou a trabalhar. Acto contínuo, foi invadido por tão fortes tremuras no corpo e nas mãos que acabou por admitir que era castigo pela atitude tomada em relação a estes santos. Foi ao Mosteiro de Santa Cruz pedir-lhes perdão, e prometeu que, de futuro não mais faltaria aos actos litúrgicos em sua honra, e ficou curado. Posteriormente, este mesmo Diogo Pires testemunhou que as oitenta a cem videiras que tinha podado, antes de ser advertido para a solenidade da festa litúrgica do Santos Mártires de Marrocos; nesse ano, não produziram um único cacho de uvas⁶⁶.

Um dos seus milagres teve grande repercussão: - Em 1375 (*Era de 1423*) houve uma grande peste. Vasco Martins, que tinha cinco filhos, recorreu a estes *Cinco* Santos Mártires prometeu-lhes que se o livrassem da peste a ele e à família, no dia da sua festa, mandaria os seus cinco filhos, nus, como penitentes, ao Mosteiro de Santa Cruz visitar e homenagear as suas relíquias. Efectivamente, ele e a sua família não foram atingidos pela peste e a promessa foi cumprida. Aí teve início a procissão de penitência dos nus, de Coimbra, realizada no dia 16 de Janeiro, festa dos Santos Mártires de Marrocos, desde o convento de S. Francisco até à igreja do Mosteiro de Santa Cruz⁶⁷.

Frei Manuel da Esperança explica que se consideravam “nus” as pessoas que iam despidas dos joelhos para baixo e da cinta para cima, percorrendo, assim nus, em pleno rigor do Inverno, algumas ruas da cidade, recordando o modo como os mártires saíram da cadeia para o paço real, a caminho do martírio. Mais tarde, os estudantes e o povo de Coimbra ridicularizavam esta procissão, acabando o bispo por impedir a sua realização. Apesar de algumas tentativas para a reactivar, tal não foi possível⁶⁸.

Além de muitos outros, constantes dos livros de milagres, afluem a Santa Cruz muitas pessoas das redondezas com seus pedidos e agradecimentos.

4. 5. 3. – A Rainha Santa Isabel

Ainda em Coimbra, era imperiosa a visita ao túmulo da Rainha Santa Isabel, que, em 1325, já viúva, veio a primeira vez, como peregrina a Santiago de Compostela, merecendo

⁶⁵ MARTINS, Mário – *O. c.*, p. 177.

⁶⁶ *Tratado da vida e martirio dos cinco Mártires de Marrocos*, p. 73.

⁶⁷ *Tratado da vida e martirio dos cinco Mártires de Marrocos*, pp. 66 e 86-91.

⁶⁸ *Tratado da vida e martirio dos cinco Mártires de Marrocos*, pp. 86-91.

referência particular a preocupação de aqui passar despercebida, por ocasião da segunda peregrinação, em 1335.

Além das conhecidas práticas de caridade, foi notável a intervenção no sentido de pôr termo à guerra entre o marido, D. Dinis, e o filho, o príncipe herdeiro, D. Afonso IV, tendo dado, ao longo da sua vida, provas abundantes das virtudes cardiais. Mas a melhor prova da sua santidade transparece nos milagres realizados, tanto em vida como após a morte. Eis alguns feitos em vida:

- Quando se deslocava de Coimbra para o Porto, em Arrifana, curou uma menina, cega de nascença⁶⁹; sara um leproso gravemente ferido na cabeça⁷⁰; com o sinal da cruz e com um beijo, em Quinta-feira Santa, cura o cancro que uma leprosa, que tinha comparecido ao lava-pés⁷¹; em Alenquer, mudou a água em vinho⁷² e converteu o pão em rosas⁷³. Do rol de milagres feitos de pois da morte, anotem-se apenas estes: a cura de uma religiosa de Celas, com as pernas tão doentes que não podia andar⁷⁴; fazer com que uma mulher quinquagenária pudesse amamentar⁷⁵; e, finalmente, a cura de uma grave doença de um cidadão de Évora, que beijou o seu caixão⁷⁶.

São mais alguns elementos a justificar a devoção com que os fiéis a ela recorriam.

5 – Outros santos, no norte de Portugal

Continuando para norte, não podemos esquecer a Princesa Santa Joana, em Aveiro; ali perto, em Ovar, estava o corpo de bem-aventurado Donato, discípulo do Apóstolo S. Tiago⁷⁷. Na Sé do Porto venerava-se S. Pantaleão, peregrino da Terra Santa. Em Guimarães, encontrava-se a igreja do franciscano S. Gualter, do qual afirma a *Crónica dos Frades Menores (1209-1285)*: - «Foi Gualtério muito devoto e perfeito, o quall por tam clara e famosa santidade respramdeceo que largamente tragia as gentes a devoçom da hordem e por via e exemplo os reformava em bem. E, como ele passasse ali desta vida, segundo dizem, manava olio da sua sepultura, ataa que o seu corpo foy treladado, o quall dava a muytos enfermos remédio e saúde».⁷⁸

Aí, mesmo no centro da antiga vila, estava a igreja da Senhora da Oliveira, cujos milagres, abonados por autos notariais, foram reunidos em livro, publicado por Mário Martins⁷⁹. No termo da mesma vila, estava-se o templo de S. Torquato, em que, segundo dizem, se venera o seu corpo.

⁶⁹ VASCONCELOS, A. de — *Dona Isabel de Aragão (A Rainha Santa)*. Reprodução fac-similada da edição de 1891-1894, vol. II, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1993, p. 179.

⁷⁰ VASCONCELOS, A. de — *O. c.*, p. 180.

⁷¹ VASCONCELOS, A. de — *O. c.*, p. 1821.

⁷² VASCONCELOS, A. de — *O. c.* p. 182.

⁷³ VASCONCELOS, A. de — *O. c.* p. 182.

⁷⁴ VASCONCELOS, A. de — *O. c.* p. 185.

⁷⁵ VASCONCELOS, A. de — *O. c.* p.

⁷⁶ VASCONCELOS, A. de — *O. c.* p. 187.

⁷⁷ MARTINS, Mário — *O. c.*, pp. 21-22.

⁷⁸ *Carónicas dos Miniistros Gersais da Ordem dos Frades Menores (1209-1285)*. Introdução, anotações, glossário e índice onomástico por José Joaquim Nunes, t.vol. I., Coimbra, 1918, p. 19, citada também por MARTINS, Mário — *O. c.*, p. 24.

⁷⁹ MARTINS, Mário — *O livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira, de Afonso Peres*, Guimarães, 1953.

De Guimarães, era relativamente fácil chegar a Santa Senhorinha de Basto⁸⁰, onde foi em romaria D. Sancho I pedir a cura do herdeiro, D. Afonso II, atingido por doença grave, que alguns consideram lepra⁸¹.

6 – Santos mártires militares

Nesta referência sumária aos santos dos caminhos portugueses, impõe-se ter presente que eram percorridos, essencialmente, por romeiros portugueses, que, junto das suas relíquias, buscavam lenitivo para as suas necessidades físicas ou espirituais.

Mencionámos alguns centros de devoção, situados em cidades e vilas de maior dimensão, e podemos ainda evocar alguns soldados, mortos em combate pela Fé. Em Lisboa, o túmulo destes *santos mártires* estava na Sé, sabendo-se que um deles era o cavaleiro Henrique, natural de uma vila chamada *Boña*.⁸²

Nesta mesma classe se incluem os sete cavaleiros de Tavira, isto é, cinco cavaleiros, mais o comendador-mor e o almocreve e mercador, que posteriormente se lhe juntaram, sendo martirizados pelos mouros.⁸³

A todos estes podemos associar também o *Infante Santo*, D. Fernando, filho de D. João I, que ficou como refém, na sequência do desastre militar de Tanger, em 1437, vindo a falecer no cativeiro de Fez, fracassadas que foram todas as tentativas de resgate. Ao entusiasmo pelo regresso das suas relíquias, seguiu-se o funeral no panteão da Batalha, perto de Leiria.

Aos santos até aqui referidos, impõe-se acrescentar o Beato D. Nuno Álvares Pereira, herói nacional de Aljubarrota, Atoleiros e Valverde, cujo *Livro de Milagres* regista elevado número de romeiros por ele beneficiados, especialmente procedentes da zona centro de Portugal: Montemor-o-Novo, Vila Nova, Óbidos, Xabregas, Ferraria, Cascais, Leiria, Sarrilhos, Santa Iria, Aldeia Galega, Fangas da Farinha, Sta. Marinha, Arruda, Ribatejo, Beja, Carnide, Santarém, Arganil, Sardoal, Vale do Paraíso, Lavradio, Oeiras, Vila Franca, Olivais, Castanheira, Campo de Ourique e Lisboa e seu termo⁸⁴.

7 – Santuários marianos

Não é possível prestar-lhes a devida atenção, mas, nem por isso, queremos omitir uma referência aos numerosos santuários marianos, dispersos pelo Reino.

⁸⁰ A vida de Santa Senhorinha de Basto encontra-se nos: *P. M. H. – Scriptores*, fac. I, pp. 46-53.

⁸¹ DIAS, OSB, Geraldo J. *Amadeu* Coelho – D. Sancho I, peregrino e devoto de Santa Senhorinha de Basto, in «Revista da Faculdade de Letras – História», II Série, Porto, vol. 13, 1996, pp. 63-70.

⁸² MARTINS, Mário – *O. c.*, pp. 22-23.

⁸³ MARTINS, Mário – *O. c.*, pp. 23-24.

⁸⁴ MARTINS, Mário – *O. c.*, pp. 25-25.

Bem sabemos que o culto mariano ocupa um lugar especial na devoção dos portugueses, mas inventariar o rol dos santuários marianos ajuda a ter uma compreensão mais exacta desta realidade.

Mencionámos a Senhora da Oliveira de Guimarães e o livro dos seus milagres, mas poderíamos apresentar muitas outras invocações e os respectivos santuários marianos: Nossa Senhora do Cabo, Santa Maria de Cárquere – tradicionalmente ligada à cura do nosso primeiro Rei, D. Afonso Henriques –, Nossa Senhora da Luz, em Pedrógão Grande, Senhora de Guadalupe, em Santarém, Nossa Senhora de Nazaré, Santa Maria do Espinheiro, etc., etc., mas ... esse já seria outro programa.

8 – Conclusão

Chegados a este ponto, conscientes de nos termos conservado dentro do tema que nos foi proposto, julgamos oportunos acrescentar que, à semelhança da citada recomendação do título VIII do Livro V do *Codex Calixtino*, também nos segmentos dos caminhos portugueses de Santiago de Compostela, não faltam santos e santuários dignos e merecedores de serem recomendados aos peregrinos.

As manifestações de santidade que os titulares de alguns desses santuários ou de simples altares a eles dedicados, que fomos encontrando, e que atraíam muitos romeiros portugueses não terão deixado de impressionar também os peregrinos de Santiago que atravessavam Portugal num ou noutro sentidos, mas, sobre o assunto falta uma investigação sistemática.

Observámos que os centros indicados se encontram, essencialmente, a norte do Tejo, linha de demarcação do Portugal cristão, desde 1147 e durante muito tempo. Foi precisamente nesta área que surgiram ao longo da Idade Média os santos e os centros devocionais mais significativos de que nos ocupámos.

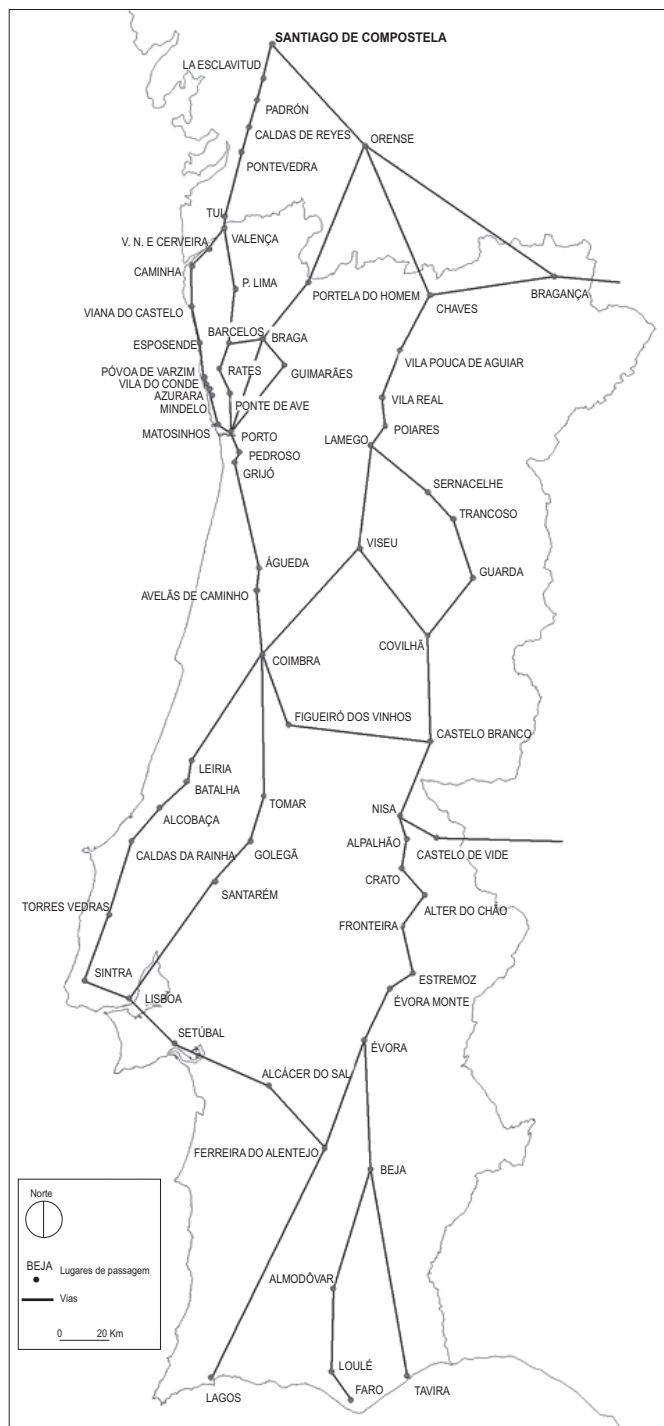
Na diversidade dos milagres constantes dos livros que analisámos, é evidente a presença de casos de curas de possessões diabólicas, de acalmia de tempestades marítimas e salvamento de perigos de naufrágio, salvamento de torrentes fluviais, curas de doenças do foro neurológico - incluindo casos de loucura -, de cegueira, surdez, paralisias, cancros, feridas crónicas, tumores cerebrais, ruptura da coluna, etc.

Os Santos correspondiam à fé dos seus devotos, que, por sua vez, proclamavam a virtude e os seus poderes, numa impressionante reciprocidade, igualmente patente nos milagres de S. Tiago, de que o *Codex Calixtinus* é fiel depositário, e que o dominicano Frei Paio de Coimbra, no segundo quartel do século XIII, conhecia perfeitamente.

O escasso tempo regulamentar concedido não permitiu apresentar, convenientemente, os santos dos caminhos portugueses, e, pior ainda, impediu que procedêssemos ao tratamento crítico

deste conjunto de referências e enunciássemos outros aspectos relativos à sua importância sob o ponto de vista da história das mentalidades e da sociologia religiosa.

Fica, pelo menos, a notícia de que, ao lado dos caminhos portugueses, que também conduziam a Santiago de Compostela, havia diversos santuários, bem como corpos e relíquias de santos, que – evocando o título deste Congresso Internacional – os peregrinos podiam e deviam visitar – *visitanda sunt...*



Fonte: MORENO, H. Baquero - Vias portuguesas de peregrinação...
in "Rev. Fac. Letras Históricas", II Série, Vol. III, Porto, 1986, p. 89

Fátima Regina Fernandes*

Estratégias de Legitimação Linhagística em Portugal nos Séculos XIV e XV

R E S U M O

Neste trabalho procura-se analisar a sobreposição do ramo legítimo e primogenito dos Pereiras, na segunda metade do século XIV, pelos ramos colaterais ilegítimos sobretudo através de duas personagens. Após o desaparecimento destes protagonistas da cena sócio-política portuguesa, verifica-se a sua projecção em tempos posteriores através das fontes historiográficas.

Temo-nos debruçado há algum tempo sobre a análise de vários aspectos ligados à linhagem dos Pereira nos finais da Idade Média portuguesa. Em outros trabalhos desenvolvemos estudos referentes à primeira geração dos filhos do Prior do Crato, Álvaro Gonçalves Pereira e as condições de seu estabelecimento. Trata-se de uma linhagem muito extensa¹, com algumas dificuldades de tratamento o que, no entanto, é uma vantagem para o tipo de metodologia que aplicamos, a prosopografia, onde o volume de dados proporciona melhores condições de extração de perfis. Outro elemento de dificuldade são as já patentes interpolações consagradas do *Livro de Linhagens do Conde Dom Pedro*, inusitadamente, fonte essencial no tratamento do ramo ilegítimo do Prior do Crato. Enfim, necessitamos utilizar um filtro fino na análise dos dados que se referem aos vários ramos desta linhagem.

Nossa proposta para este trabalho abarcará a sobreposição do ramo legítimo e primogênito dos Pereira, na segunda metade do século XIV, pelos ramos colaterais ilegítimos. Rui Vasques Pereira, cabeça de linhagem reconhecido e favorecido pelos reis desaparece do panorama sócio-político em 1375 sob acusação de deserviço e cabe a nós, na primeira parte deste artigo, analisar as possíveis causas desta condenação.

Analisamos as referências apócrifas do relato da participação do Prior do Crato, colateral ilegítimo de Rui Vasques, na Batalha do Salado, de 1340, promovida entre 1380/3 e contida no Livro de Linhagens buscando identificar sua possível autoria. E numa terceira parte perseguimos os dois personagens, Rui e Álvaro, nas fontes posteriores para avaliar a eficiência de tal subterfúgio de exaltação do ramo de linhagem ilegítimo sobre o ramo legítimo.

* Doutora em *História Medieval* pela Universidade do Porto; Professora Adjunta de História Medieval da Universidade Federal do Paraná-Brasil e pesquisadora do CNPq.

¹ MATTOSO, José, *Identificação de um país*, 2ª ed., Lisboa: Estampa, 1985, v.I, p. 182.

Para tanto analisamos a trajetória dos dois e eventualmente de seus filhos no contexto que abarca os reinados de Afonso IV (1325-57) ao de Fernando (1367-1383). Os dois protagonistas deste trabalho saem de cena entre 1380 e 1383, mas continuamos a buscar suas referências em fontes do século XV, analisando das suas omissões e destaques em função do diálogo entre os contextos de produção das fontes, seus autores e patrocinadores e os personagens relatados. A conclusão é um balanço dos ramos que predominam nas fontes, anulando ou confirmando a eficiência de instrumentos ideológicos narrativos e ou chancelares na construção de uma supremacia pretendida pelos promotores destas fontes.

A apresentação de um produto que surge de uma base prosopográfica oferece muitas dificuldades dado o esforço de síntese exigido de forma a aliviar o leitor de um excesso de dados informativos ao mesmo tempo que necessita definir uma linha de raciocínio ou um perfil extraído deste emaranhado de dados colhidos. A nossa opção de apresentação atenderá à proposta deste artigo e seguirá cronologicamente as fontes, o que, como veremos, neste caso, não incorrerá em tantas repetições como imaginaríamos.

PRIMEIRA PARTE:

Iniciamos apresentando os protagonistas. Rui Vasques Pereira é filho primogênito de Vasco Pereira e Inês Cunha e será casado com Maria de Berredo com quem terá prole varonil legítima². Sua irmã, Joana Vasques, está casada com Diogo Lopes Pacheco desde maio de 1358³, o que, a seu tempo, terá interesse para nossa análise.

Álvaro Gonçalves Pereira, filho natural do Arcebispo de Braga, Gonçalo Pereira, foi investido aos dezoito anos de idade no priorado da Ordem do Crato e reconhecido pelo rei Afonso IV⁴. Terá trinta e dois filhos naturais, segundo algumas fontes, todos legitimados pelo pai. Dividimos, para facilitar nossa análise, esta prole em dois grupos: os da primeira geração, fruto de relações do Prior com três mulheres diferentes⁵ e os da segunda geração, fruto de sua estável relação com Eireia Gonçalves do Carvalhal, de quem nascerá o Condestável Nuno Alvares Pereira e seus muitos outros irmãos.

Neste ponto cabe-nos falar um pouco do primeiro conjunto de fontes analisadas e seus respectivos contextos de produção, as Chancelarias e as Atas de Cortes. Concebemos que seriam

² Teve três filhos, João Rodrigues Pereira, João Mendes de Pereira e Senhorinha Rodrigues (Portugaliae Monumenta Historica..., *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, ed. Joseph PIEL e José MATTOSO, Lisboa: Academia das Ciências, v. II/1, 1980, 21H14. A partir daqui identificamos esta obra pela sigla LL).

³ IAN / TT, *Chancelaria de D. Pedro I*, l.I, f. 24 e v (Sigla neste trabalho, TT, ChancDPI) e LL, 21 I

⁴ LL 21G14-5. Refere-se neste livro a existência de pelo menos quatro criados de Álvaro Gonçalves (LL 34W4; 45P5; 57T5), o que se confirma numa tendência crescente, por nós atestada em trabalhos anteriores, visto que os filhos naturais mais velhos serão igualmente identificados como criados, na documentação, ou seja, usufruem da *criatio* oferecida pelo Prior. Neste caso específico não podemos afirmar que os criados acima referidos sejam filhos de Álvaro, pois no mesmo livro refere-se a existência de um filho (LL 66P6). Note-se a limitação de dados genealógicos de Álvaro Gonçalves Pereira no Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, dada a sua ilegitimidade, contraposta aos extensos relatos de sua vida e participação no Salado, interpolados por seus filhos (LL 21G11 et passim).

⁵ A mãe de Pedro Alvares é Marinha e a de Rodrigo Alvares, Eireia Vicente. (TT, ChancDPI, l.I, f.11v-12 e f.12v-13v). A carta de Diogo Alvares não se encontra na Chancelaria.

as fontes mais contemporâneas dos fatos narrados, no entanto, as filtragens e seleções promovidas nos séculos posteriores com certeza nos privaram de uma quantidade larga de informações adicionais. Um bom exemplo disto é a *Chancelaria de Afonso IV* (1325-57) cuja proporção de documentação chancelar sofreu significativas perdas, conforme destacara já, Pedro de Azevedo⁶, seja por causas naturais ou intencionais, tendo sido objeto de recente publicação referente apenas aos anos de 1325 a 1344⁷. Quanto às reformas legislativas, como as promovidas já no início da dinastia de Avis⁸, cujos resultados principais, as *Ordenações Afonsinas* e as *Ordenações Manuelinas*, são responsáveis pelo desaparecimento de documentação e ou substituição de documentos integrais por ementas⁹. É com estes materiais que devemos trabalhar hoje, longe, portanto, da coetaneidade pretendida¹⁰.

Apesar disto trabalharemos com os dados chancelares que nos restaram. Fontes mais tardias, dos séculos XVI e XVII nos acorrerão de forma importante no preenchimento de lacunas, principalmente genealógicas destas trajetórias, trazendo-nos informações fiáveis, mas ausentes das Chancelarias, isto porque os autores destas fontes dispunham, certamente, de recursos complementares que já não estão ao nosso alcance. Então iniciemos.

Algumas informações sobre Álvaro Gonçalves Pereira são tão freqüentemente repetidas nas fontes que consideramo-las como dados adquiridos como o fato de ter sido alçado à condição de Prior dos Hospitalários aos dezoito anos, informação plausível, considerando-se a posição de seu pai, Arcebispo de Braga¹¹. Teria ido a Rodes combater o inimigo da Cristandade na bacia oriental do Mediterrâneo, juntamente com o Grão-Mestre de sua Ordem, empreitada realizada

⁶ AZEVEDO, Pedro de, «Chancelaria (A) de D. Afonso IV», in: *Boletim da Segunda Classe*, Coimbra: Imprensa da Universidade, Academia das Ciências de Lisboa, (VI) 1913, p.180-5.

⁷ *Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV*, org. A. H. de Oliveira MARQUES, Lisboa: INIC / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, 3 vols (Sigla neste trabalho, ChancAIV).

⁸ Os estudos indicam que as *Ordenações del Rei D. Duarte* foram um ensaio do esforço de sistematização e atualização legislativa cujos primeiros passos se dão ainda no reinado de João I (*Ordenações del Rei D. Duarte* ed, Martim de ALBUQUERQUE e Eduardo Borges NUNES, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p. V-XXVI; COSTA, Mário Júlio de Almeida, *Ordenações*, in: *Dicionário de História de Portugal*, coord. Joel SERRÃO, Porto: Figueirinhas, v. 4, p. 441-6 (Sigla DHP) e FERNANDES, Fátima Regina, *Comentários à Legislação Medieval Portuguesa de Afonso III*, Curitiba: Juruá, 2000, p. 15-6).

⁹ Gomes Eanes de Zurara promove a Reforma dos Livros das Chancelarias de Dinis a Duarte, as *Ordenações Afonsinas*, concluídas em 1446. (*Ordenações Afonsinas*, ed. Mário J. de A. COSTA e Eduardo Borges NUNES, 2ª ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998, p. 6 (Sigla neste trabalho, OA); HOMEM, A. Luís de Carvalho, *O Desembarço Régio (1320-1433)*, Porto: Centro de História da Universidade do Porto-INIC, 1990, p. 625 e Id; DUARTE, Luís Miguel e MOTA, Eugénia Pereira, *Percursos na burocracia régia (séculos XIII-XV)*, in: separata das *Actas do Colóquio A Memória da Nação*, Lisboa, 1987; MARQUES, A. H. de Oliveira, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa: Ed. Presença, 1986, p. 254-5). Assim como a Reforma Manuelina, concluída em 1521, atualizando as *Ordenações Afonsinas*, teria refiltrado o que restara da documentação chancelar joanina, a qual encontra-se hoje, igualmente desfalcada de boa parte de sua composição original, conforme nos alerta Baquero Moreno (LOPES, Fernão, *Crónica de D. João I*, ed. Humberto Baquero MORENO e António SÈRGIO, Lisboa: Civilização, s/d, v.1, p. X e FERREIRA, Maria Emília Cordeiro, Manuel I, in: DHP, v.4, p. 157- 60).

¹⁰ A confiarmos em Frei Manuel dos Santos, o primeiro livro da Chancelaria de D. Fernando estaria concluído, sua organização e revisão, em 1463 (SANTOS, Frei Manoel dos, *Monarquia Lusitana*, Lisboa: INCM, 1988, p. VIII, l. XXII, p. 263, a sigla desta obra passa a ser ML).

¹¹ Também seu tio-avô, Frei Gonçalo Peres de Pereira fôra Comendador da Ordem do Hospital na Península (LL, 30 B 6) entre 1269 e 1291 (Freire, Anselmo Braancamp, *Brasões da Sala de Sintra*, Lisboa: INCM, 1996, v.I, p. 308).

na juventude e já fora do contexto original de Cruzada no Oriente, além de ter combatido no Salado.

Na Chancelaria de Afonso IV encontramos a referência mais antiga a Álvaro Gonçalves Pereira, já referido como Prior, em 1337¹². Cartas que tratam, tal como as posteriores, de disputas de jurisdição entre os Concelhos que divisam com as terras do Crato, as quais denotam uma tendência de extensão da pretensão dos direitos da Ordem do Hospital; em quase todas, a sentença régia é favorável à Ordem. Se aceitarmos que o pai de Álvaro o tenha gerado antes de tomar os votos, conforme nos afirmam as fontes¹³ e que a sua investidura como Arcebispo de Braga tenha ocorrido em 1325¹⁴, podemos concluir que Álvaro teria nascido antes de 1325. Em outubro de 1341 a Chancelaria nos apresenta a carta de pedido de autorização ao rei para compra de herdades no termo do Crato e construção da capela de Frol da Rosa¹⁵. Ora, segundo estas cartas Álvaro já fôra investido Prior antes de 1337, o que nos permite inferir que Álvaro seria de fato, muito jovem à época que já representava o Priorado nestas cartas. Seu pai, no entanto, era ainda uma força bastante presente junto à Corte régia¹⁶, fato que permitia ao Prior solidificar sua posição até a morte de seu pai, que só se dá, à volta de 1358¹⁷.

As Atas de Cortes promovidas por Afonso IV só mencionam o Prior indiretamente, seja incluindo-o nas obrigações de contenção da Pragmática de 1340¹⁸ seja em outras questões administrativas¹⁹. É interessante notarmos que este é o ano em que se realiza a Batalha do Salado, 1340, quando Afonso XI solicita o apoio do rei Afonso IV para conter a nova ofensiva muçulmana, pedido atendido pelo envio do Prior do Crato²⁰ e que não hajam substanciais referências chancelares ao mesmo na documentação, mesmo posterior. Fato que pode se dever às já referidas perdas documentais da Chancelaria afonsina.

¹² Uma carta de sentença de 1337, típico resultado da ação do tempo e dos reformadores da legislação, fragmentada e resumida alude a disputa judicial da Ordem do Hospital numa região bem distante do Crato, nos termos da Vila Dona Chama, Além-Douro (Chanc AIV, v. 2, doct. 59, f. 17). Outra do mesmo ano, na qual o nome do Prior Álvaro Gonçalves Pereira vem identificado, aponta no mesmo sentido da anterior, em relação à aldeia de Sigães em terra de Faria (Id., l. II, doc. 175, f. 37 e v). Uma outra carta de sentença, de agosto de 1339, relata-se longa e arrastada disputa entre o Concelho de Abrantes e o Prior sobre a terra de Mação, sem decisão régia favorável a qualquer das partes, as quais devem resolver entre si a disputa (Id., l. II, doc. 125, f. 31). Estranha decisão régia visto que Mação, antiga Guidintesta, fôra terra doada por Sancho I, em 1194 aos hospitalários para aí construírem o castelo de Belver (TORRES, R. de A, Hospitalários, in: DHP, v. 3, p. 225-6). Decisão corrigida dois anos mais tarde quando em agosto de 1341, o rei confirma aos hospitalários a posse de Sertã, do Crato, Vila de Montouto e Ulveira na terra de Seia e Belver, seus termos, e castelo de Ulgoso (Chanc. AIV, v. III, doc., 320, l. IV, f. 75 e v).

¹³ LL 21G 14-5

¹⁴ Ascende ao Arcebispado quase imediatamente após a coroação de Afonso IV em 1325 sucedendo João Martins Soalhães (JESUS, Frei Rafael de, ML, Lisboa: INCM, 1985, p. VII, l. VIII, cap. 12, n.6).

¹⁵ Chanc AIV, v. III, l. IV, doc. 335, f. 82v.

¹⁶ Entre 1336-9 encontramos referências do Arcebispo Gonçalo Pereira, atuando diretamente com o rei Afonso IV contra Afonso XI de Castela na disputa do Infante Manuel com o rei castelhano (JESUS, ML, p. VII, l. X, cap. 10, n.5).

¹⁷ Data crítica extraída da Monarquia Lusitana (JESUS, ML, p. VII, l. X, cap. 10, n.5).

¹⁸ Art. 12º das pretensas Cortes de Santarém de 1340, especialmente no que respeita à vestimenta e equipamento do cavalo (*Cortes Portuguesas. Reinado de Afonso IV (1325-1357)*, ed. A. H. de O. MARQUES, Maria T. C. RODRIGUES e Nuno J. P. P. DIAS, Lisboa: INIC/Centro de Estudos Históricos (FCSH da Universidade Nova de Lisboa), 1982, p. 107. A sigla passa a ser Cortes AIV).

¹⁹ No art. 7º das Cortes de Lisboa de 1352 (Cortes AIV, p. 142).

²⁰ JESUS, ML, p. VII, l. IX, cap. XI, p. 474-9 e l. X, cap. III, p. 502.

Em 1356 inicia seu papel de instituidor e protetor dos Infantes portugueses; intercedendo junto ao rei Afonso IV, fazendo eco aos pedidos do Infante Pedro, para que o rei desse Casa a seu neto natural, filho primogênito de Pedro com Inês, Infante João de Castro²¹. Neste mesmo ano, entre setembro e outubro de 1356, ele próprio institui seus dois filhos naturais mais velhos, Rodrigo e Pedro Alvares Pereira, respectivamente, em amplo patrimônio próximo ao Crato²².

Álvaro Gonçalves está presente à morte de Afonso IV, ocorrida em 28 de maio de 1357 e fica encarregue de ser seu testamenteiro²³. Responsável pela execução de uma espécie de tutoria do infante Fernando de apenas oito anos, único neto legítimo do rei defunto e pela garantia de execução da instituição de Casa também a este Infante, desejada pelo seu avô²⁴.

O Prior termina o reinado de Afonso IV bastante fortalecido, amigo do Infante Pedro e tutor de seus filhos mais que herói do Salado, por estas fontes. Árbitro das disputas intestinas que se gestavam numa Corte onde a passionalidade do novo rei Pedro gerara tantos potenciais questionadores à sucessão de um único herdeiro legítimo.

Note-se, neste ponto, a ausência de referências, neste conjunto documental, de Rui Vasques Pereira. Pelo serviço direto ao rei, Álvaro Gonçalves começava a suplantá-lo no panorama sócio-político português. Já as Atas das Cortes de Afonso IV, não referem especificamente Álvaro Gonçalves ou Rui Vasques Pereira.

Já no reinado de Pedro I, encontramos, em novembro de 1363, a primeira referência a Rui Vasques a serviço do rei²⁵. Enquanto isso, Álvaro Gonçalves continuava seu papel de instituidor de sua prole. Em agosto de 1357 o Prior consegue o reconhecimento régio de concessão de amplo benefício de outro seu filho natural²⁶, além da legitimação de seus dois filhos mais velhos²⁷. Durante as Cortes de Elvas, em maio de 1361, obtém confirmação régia destas concessões²⁸ e pouco depois, em julho, a legitimação de vários outros filhos naturais que teve com Eirea

²¹ LL, 21G12 a 21G15 e ARNAUT, S. Dias, *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV: A Sucessão de D. Fernando*, Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1960, 2ª p., p. 74-5.

²² Cartas que só conhecemos transcritas na Chancelaria de Pedro I (TT Chanc DPI, l. I, f. 53v-56 e 54v). Concessão de cartas de morgado de bens doados por terceiros a seus filhos que são, no entanto, um subterfúgio para instituí-los conforme já provamos em trabalho anterior.

²³ O testamento de Afonso IV foi redigido em fevereiro de 1355, certamente temendo as consequências da morte de Inês de Castro mas só em 1357 o Prior merece a condição de executor do mesmo após suas iniciativas bem sucedidas junto à Corte régia (LL século XVI, p. 71 e JESUS, ML, p. VII, l. X, cap. XXI, p. 565-7 e cap. XXIII, p. 571).

²⁴ *Livro de Linhagens do século XVI*, ed. A. Machado de FARIA, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1956., p. 71 (sigla LL XVI) e JESUS, ML, p. VII, l. X, cap. XXI, p. 565-7.

²⁵ Carta de confirmação de couto do lugar de Lamegal, termo de Pinhel (TT, ChancDPI, l. I, f. 90v).

²⁶ Diogo Alvares Pereira recebe, na forma de carta de morgado, semelhante a seus dois irmãos, bens próximos ao Crato, através de cartas emitidas nos termos da Sertã, terras igualmente próximas do Priorado (TT, ChancDPI, l. I, f. 54v-55). Doação que é completada por um segundo documento da mesma natureza emitido em julho de 1359 (Id., l. I, f. 55 e v).

²⁷ Rodrigo Alvares Pereira e Pedro Alvares Pereira (TT, ChancDPI, l. I, f. 11v-13v). É provável que Diogo Alvares tivesse uma carta semelhante que deve ter se perdido, visto que os três irmãos são, nesta fase beneficiados ao mesmo tempo. É a primeira geração dos filhos do Prior Álvaro Gonçalves Pereira.

²⁸ A carta foi emitida em Elvas, datada de 20 de maio de 1361 (TT, ChancDPI, l. I, f. 55 e v), as Cortes, como se sabe, realizam-se entre 24 e 25 deste mesmo mês.

Gonçalves do Carvalhal, dentre eles Nuno Alvares Pereira²⁹. Nestas mesmas Cortes o rei Pedro I institui seus próprios filhos naturais Infantes Castro³⁰ o que manifesta uma cópia de atuação régia na trajetória do Prior.

Duas cartas de 1359 reforçam o papel de Álvaro Pereira como clérigo que constrói a capela no Crato para rezar pela intercessão divina a favor dos reis³¹. Já as atas das Cortes de Elvas e outros documentos chancelares sucessivos, reforçam sua atuação de mantenedor dos direitos régios de isenção concedidos por Afonso IV e ampliados por Pedro I³².

Além de zeloso administrador do patrimônio e direitos das terras da Ordem, Álvaro Gonçalves mostra-se um instituidor de jovens, numa Casa repleta de jovens criados à sombra do Crato, além de seus próprios filhos naturais, os filhos de seus colaterais e da alta nobreza que o cerca³³, o que reflete-se, neste contexto do século XIV, como um critério diferenciador de um nobre de grande importância no panorama sócio-político do reino.

Álvaro Gonçalves Pereira nos inícios do reinado de Fernando dá continuidade às legitimações de seus filhos³⁴ mas na Chancelaria e Cortes fernandinas suas referências são escassas. Em novembro de 1376 recebe, pelo rei, o juramento do casamento da Infanta Beatriz com o Infante

²⁹ Duas cartas de 24 de julho de 1361, uma onde legitima Nuno Alvares e outra, Fernando Alvares e Lopo Alvares Pereira (TT, ChancDPI, l. I, f. 89 e v). Aqui começa aquilo que designamos como segunda geração dos filhos do Prior.

³⁰ João e Dinis de Castro teriam recebido nestas Cortes uma contia de 20 mil libras e Beatriz de Castro teria recebido 100 mil libras em casamento (LOPES, CDPI, cap. 46, p. 202). Segundo a documentação, o Infante João de Castro teria recebido ainda, a rogo de seu irmão Infante Fernando, amplas concessões patrimoniais incluindo jurisdição civil e crime a título de morgadio, tal como os filhos do Prior (ANTT, ChancDP, l. I, f. 86-87v e ARNAUT, 2ª p., p. 103-4). Pouco depois das Cortes o rei Pedro recebe a resposta pontifical de um pedido de reconhecimento de seu casamento com Inês e conseqüente reconhecimento da legitimidade dos Infantes Castro. A resposta é negativa com a clara referência de que o Infante Fernando era o único a ter direito ao título de Infante, os filhos com Inês seriam apenas “filhos nados” do rei (ARNAUT, op.cit., 2ª p., p. 84-89).

³¹ Em carta de 13 de fevereiro de 1359, Pedro I concede o padroado da Igreja de Santa Maria de Marvão para manutenção da capela de Flor da Rosa, anexando a autorização de construção da mesma, feita por Afonso IV (TT, ChancDPI, l. I, f. 34v-35). Outra carta de 15 de novembro de 1359 resumindo o conteúdo da anterior, concede o padroado da Igreja de Maçom, na Guarda, para o mesmo fim (Id., l. I, f. 32 e v).

³² Nas actas destas Cortes existe uma queixa do Concelho do Porto contra caseiros da Ordem que se excusam de cumprir anáduva neste Concelho ao que o rei responde que deveriam prestá-la pois a Ordem tinha aí muitas herdades (*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367)*, ed. AH de O MARQUES e Nuno J.P.P. DIAS, Lisboa: INIC/Centro de Estudos Históricos (FCSH da Universidade Nova de Lisboa), 1986, art. 5º, f. 60, p. 110-1, sigla, Cortes DPI). Decisão régia revista a posteriori. Em três cartas, uma de 4 de março de 1361 (TT, ChancDPI, l. I, f. 50), outra, referente especificamente a direitos requeridos pelo Concelho do Porto de 7 de junho de 1363 (Id., l. I, f. 84v-85) e outra de 17 de abril de 1365 (Id., l. I, f. 108v), rei Pedro I confirma os direitos e isenções da Ordem do Hospital frente aos Concelhos do reino. Apenas num outro documento de 1 de agosto de 1362 (Id., l. I, f. 79 v) arbitra a favor do Concelho de Pinhel numa disputa deste com a Ordem.

³³ Pero Rodrigues, filho natural de Rodrigo Eanes Redondo é casado sob influência do Prior e os dois filhos deste casamento, Álvaro e João Rodrigues serão criados do Prior (LL, 34W 3-4); Guiomar Lopes Pacheco, meia-irmã de Diogo Lopes Pacheco e casada com o Conde de Ourém e Barcelos, João Afonso Teles foi também criada na casa do Prior (LL, 57T5) e certamente daí encaminhada ao casamento que a transformaria em Condessa. Além destes, encontramos a referência a Álvaro Gonçalves Camelo, criado do Prior (LL, 45P5) sendo inclusive sobrinho dos senhores da Feira, ramo colateral do Prior, Álvaro, Gonçalo e Rui Pereira (LL, 35F4). Voltaremos mais à frente a este Álvaro Gonçalves Camelo.

³⁴ Em duas cartas de 15 de setembro de 1367 legitima Gonçalo e Vasco Pereira (AN/TT, *Chancelaria de D. Fernando*, l. I, f. 17 e v, sigla TT ChancDF) e em outra de 8 de janeiro de 1375 legitima Rui Pereira (Id., l. I, f. 159v-160).

castelhano Fradique, nas Cortes de Leiria³⁵. Nas Cortes de Torres Novas de agosto de 1380 já não pode estar presente, enviando procurador em seu lugar³⁶, tendo falecido em data incerta ainda neste ano de 1380 pois não encontramos qualquer outra menção chancelar a este indivíduo. É referido no preâmbulo de leis em 1375, nas quais referem-se direitos e isenções reconhecidas àqueles que ocupam alguns cargos no reino, como o de Prior do Hospital³⁷.

Após a morte de Álvaro Gonçalves o Grão-Mestre da Ordem nomeia seu sucessor Álvaro Gonçalves Camelo, um sobrinho dos senhores da Feira, ramo dos Pereira colateral a Álvaro, no entanto é seu filho, Pedro Alvares Pereira, quem o sucederá na função de Prior da Ordem do Crato num processo longo que conta com a intervenção favorável do rei português³⁸.

A Chancelaria e Atas de Cortes relativos ao reinado de Fernando nos apresentam com muito mais frequência, a presença de Rui Vasques Pereira, especialmente entre 1372 e 1373, nos principais momentos fortes da governação. Senhor com várias terras e alcaidarias em Trás-os-Montes, desde maio de 1367³⁹ será beneficiado durante a realização das Cortes de Leiria de 1372⁴⁰ e durante a assinatura do Tratado de Santarém de 1373⁴¹, o que pressupõe sua participação não só na cerimônia de celebração do tratado como na guerra que o antecedeu, o que justificaria seu benefício. Sua posição de primogênito é confirmada nesta documentação, na medida em que recebe concessões em pagamento de sua contia⁴², as quais se extinguem em 1373⁴³. À partir

³⁵ Recebe a procuradoria juntamente com Henrique Manuel de Vilhena, Conde de Seia (*Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, ed. AH de O MARQUES e Nuno J. P. DIAS, Lisboa: INIC/Centro de Estudos Históricos (FCSH da Universidade Nova de Lisboa), 1990, v. I, p. 150, sigla, Cortes DF).

³⁶ O procurador que o representa é Fernando Alvares Pereira identificado como irmão do Prior, ainda que não tenhamos conseguido localizar este parentesco (Cortes DF, *Procuração do Prior da Ordem do Hospital ao seu representante em Cortes*, p. 168).

³⁷ Especificamente na lei das Sesmarias, dos mercadores estrangeiros de maio de 1375 e na lei de jurisdição dos fidalgos de setembro deste mesmo ano (O A, , livro II, título LXIII e livro IV, título IV e título LXXXI e ARNAUT, op.cit., 1ª p., p. 117-8).

³⁸ Inicialmente a vacância do priorado será resolvida pelo Grão-Mestre da Ordem, que nomeará Álvaro Gonçalves Camelo. No entanto, D. Fernando, afirmando que o Grão-Mestre era apaniguado de Urbano VI, requer a Clemente VII, a instituição de Pedro Alvares Pereira (LOPES, *CDJI*, 1ªp., cap. 35, p.70-1 e cap.156, p.333). O Cisma do Ocidente, oficialmente iniciado em março de 1378, serve assim, aos interesses régios de beneficiamento de seus fiéis, na medida em que desde fevereiro de 1380, o rei português reconhece o Papa Clemente VII (Vide BAPTISTA, J. C., Portugal e o Cisma do Ocidente, in: *Lusitânia Sacra*, Lisboa, t.I (1956), p. 84-90, especialmente p. 105). Na Chancelaria régia encontramos Pedro Alvares Pereira identificado como Prior do Hospital apenas em março de 1383 (TT, ChancDF, l. III, f.49v). Quanto a Álvaro Gonçalves Camelo sucederá seu primo, Pedro Alvares Pereira no Priorado da Ordem do Hospital após a ascensão de Avis catapultado certamente por seus tios, os senhores da Feira.

³⁹ Em Maio de 1367 recebe o castelo de Montalegre (TT, ChancDF, l. I, f. 13 v). Em fevereiro de 1372 recebe Baltar e Paços no julgado de Aguiar de Sousa e Aboim e Arco de Baulhe no julgado de Cabeceiras de Basto (Id, l. I, f. 98). O pai de Rui Vasques, Vasco Pereira fôra senhor de Cabeceiras de Basto (LL, 21H14) e teria sido segundo Freire, progenitor do ramo dos Pereira Marramaques (FREIRE, op.cit., v. I, p. 308-9).

⁴⁰ Recebe carta de 23 de novembro de 1372, emitida em Leiria a concessão da terra de Barroso em pagamento de seus maravedis (TT, ChancDF, l. I, f. 117). Ainda que não conste sua presença explícita nas referidas Cortes, tal concessão confirma indiretamente sua presença.

⁴¹ É confirmada sua anterior concessão do castelo de Montalegre num documento exarado de Santarém, a 28 de março de 1373 (TT, ChancDF, l. I, f. 118v). O Tratado é assinado a 07 de abril em Santarém.

⁴² Recebe Vermoim em pagamento de sua contia com obrigação de serviço com certas lanças (TT, ChancDF, l. I, f. 122v). Como sabemos, em resposta aos agravos dos povos ao rei, feitos em Cortes anteriores contra os excessos de concessões régias aos nobres, D. Fernando estabelece que apenas os primogênitos terão direito às contias ou maravedis (VITERBO, Fr. J. de Santa Rosa de, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases que em Portugal antigamente se Usaram e*

de 1375 seus bens passam a ser transferidos para terceiros sob alegação de que Rui Vasques teria caído em *deserviço*.

As primeiras cartas que trazem esta acusação datam de 5 de março de 1375 esclarecendo que Rui perdia algumas das terras que recebera do rei “por erros que cometera”⁴⁴. Sua trajetória eclipsa-se da Chancelaria e de qualquer outra fonte até que em documento de 12 de março de 1383 a mulher de Rui, Maria de Berredo, é apontada como viúva⁴⁵, sem identificar, naturalmente, a data da morte de seu marido. Neste documento Maria de Berredo confirma seus direitos sobre terras que tinham sido coutadas anteriormente⁴⁶ sendo que boa parte dos bens que tinham pertencido a Rui Vasques Pereira acaba incorporado ao patrimônio do Condestável Nuno Alvares Pereira⁴⁷.

Seu filho, João Rodrigues Pereira, recupera parte dos benefícios que tinham sido concedidos a seu pai, já no contexto de ascensão do Mestre de Avis e que viria a se tornar um senhor de beetrias em Trás-os-Montes⁴⁸.

Em um trabalho anterior analisamos um senhor de beetrias na mesma região e no mesmo contexto, Vasco Martins de Sousa, que a partir de setembro de 1375 teria sido confiscado por malfetorias que fizera em suas terras⁴⁹, pelo que argumentamos, fôra atingido pela lei sobre as

que Hoje regularmente se Ignoram..., ed. Mário FIÚZA, Porto: Civilização, 1962-65, v. II, p. 130, informação referendada por Henrique da Gama Barros)

⁴³ A 11 de setembro de 1373 recebe as terras de Tendões e Parada Meã (TT, ChancDF, l. I, f. 122v).

⁴⁴ Os beneficiados são Martim Afonso de Melo que recebe as terras de Baltar e Paços (TT, ChancDF, l. I, f. 165v) e Fernando Afonso de Melo, seu filho, que recebe Arco de Baúlhe e Aboim (Id., l. I, f. 165v-166).

⁴⁵ TT, ChancDF, l. III, f. 55.

⁴⁶ TT, ChancDF, l. II, f. 98v e l. III, f. 55.

⁴⁷ Transferência observada em extenso documento que recupera cartas de 1372 até 1391 além de uma publica forma de 1404 com o mesmo teor. Os bens de Rui nos julgados de Aguiar de Sousa e Cabeceiras de Basto que serão transferidos a Nuno Alvares Pereira e objeto parcial de escambo deste com um filho de Rui, João Rodrigues Pereira em 1391 (AN/TT, *Chancelaria de D. João I*, l. IV, f. 88-90, sigla TT, ChancDJI), cuja confirmação de escambo data de 11 de maio de 1392 (Id., l. II, f. 67v). Bens que constituirão parte do futuro Ducado de Bragança.

⁴⁸ A quem acompanha no cerco de Lisboa, nas Cortes de Coimbra de 1385, no arraial sobre Chaves de 1386 e no de Tuy de 1398. Recebe bens do Conde de Viana em *deserviço* do Mestre, além de Paços e Baltar, que eram de seu pai. Esta concessão é feita em Lisboa, às vésperas do cerco castelhano à cidade em carta de 13 de abril de 1384 (TT, ChancDJI, l. I, f. 7v-8), ocasião em que recebe também a vila de Aveiro com seus direitos e rendas como as tivera a rainha Leonor Teles (Id., l. I, f. 7v). Em maio de 1384, no início do cerco, João Rodrigues é confirmado na doação dos bens que tinham sido do Conde e que tinham sido contestados por Fernando Afonso de Zamora (Id., l. I, f. 61v). Recebe amplas concessões no decurso das Cortes de Coimbra de abril de 1385. No dia 07 de abril recebe os bens que tinham pertencido ao Conde Pedro de Trastâmara (Id., l. I, f. 106v) e outros do Conde de Viana, cujos moradores teriam eleito João Rodrigues Pereira como seu senhor (Id., l. I, f. 140). A 12 de abril, D. João reconhece a eleição de João como senhor de Mós, realizada pelos moradores da dita localidade (Id., l. I, f. 107v). Durante o arraial sobre Chaves, a 5 de fevereiro de 1386 recebe confirmação da vila de Aveiro e dos lugares de Baltar e Paços na condição de morgados (Id., l. I, f. 169 e v) além do julgado de Penafiel de Sousa (Id., l. I, f. 169v-170). Em documento de 3 de junho de 1398 no arraial de par de Souto Maior, os dois filhos de João Rodrigues Pereira, Gonçalo e Rui Vasques Pereira recebem do rei João I, bens que tinham pertencido a seu pai até sua morte (Id., l. II, f. 146v) que ocorre 1398 (LOPES, CDJI, 2ªp., cap. 167, p. 368). A partir deste documento a Chancelaria joanina confirma a fidelidade dos filhos de João Rodrigues Pereira à dinastia de Avis paga com amplas concessões. No arraial sobre Tuy, em junho de 1398, Gonçalo Pereira vê confirmado o escambo da terra de Baltar, realizado entre seu pai e seu tio Nuno Alvares Pereira (TT, ChancDJI, l. II, f. 146 e v), além de aparecer na mesma data na documentação como senhor eleito pelos moradores de vários lugares que tinham eleito anteriormente seu pai: Canavezes, Tuías, Paços, Gontigem, Louredo-o-Velho e Galegos (Id., l. II, f. 146v-147).

⁴⁹ TT, ChancDF, l. I, f. 176v-177.

malfeitorias dos fidalgos, cuja matéria rege abusos senhoriais⁵⁰. Ora, Rui Vasques é confiscado no mesmo ano de Vasco Martins; no entanto, a condição de senhor de beatrias só aparece nas fontes para o património de seu filho. É o caso de Canavezes e Louredo-o-Velho⁵¹ beatrias na posse de João Rodrigues Pereira⁵², não constando estas terras do património de seu pai. Também seriam beatrias, Tuias, Gontigem, Britiande e Gallegos⁵³, terras confirmadas a João Rodrigues Pereira e mais tarde ao filho deste⁵⁴. Em outro documento, um escudeiro de João Rodrigues Pereira é confirmado na posse de Portocarreiro, terra da mesma natureza, da mesma forma que lha dera o próprio Rui Vasques Pereira⁵⁵, o que autoriza-nos a inferir que o património deste ramo dos Pereira, ainda em vida de Rui Vasques fôra constituído em parte por beatrias. Seria uma hipótese que Rui Vasques ao perpetrar abusos nas suas beatrias tivesse sido atingido duramente pela lei de malfeitorias dos fidalgos que previa nestes casos confisco dos bens, tal como acontecera com Vasco Martins de Sousa, no entanto, nos documentos, as terras de seu filho é que usufruem maciçamente desta condição de beatrias concedidas a João Rodrigues como retribuição de Avis a seus inúmeros serviços⁵⁶. O que leva-nos a afastar a hipótese de que possíveis abusos dominiais e jurisdicionais promovidos por Rui em suas terras, justificasse o confisco de Rui Vasques Pereira e as acusações de *deserviço* que lhe são imputadas.

Gostaríamos ainda de discutir outra hipótese para o eclipse de sua trajetória. Rui Vasques Pereira, cabeça de linhagem, dispunha de uma vinculação linhagística estreita com Diogo Lopes Pacheco, seu cunhado⁵⁷. Esta figura controversa⁵⁸ especialmente após a segunda guerra contra Castela manifesta sua clara partidarização ao rei Trastâmara. Além de ter levado informações ao rei castelhano sobre a disposição belicosa de Fernando a romper o Tratado de Alcoutim de 1371, invade seu reino natural e o combate a favor do inimigo. Prosseguindo a manifestação de sua direta fidelidade a Henrique Trastâmara, Pacheco empreende uma tentativa frustrada de assassinato de D. Fernando, auxiliado por João Lourenço da Cunha, primeiro marido de Leonor

⁵⁰ FERNANDES, Fátima Regina, «Vasco Martins de Sousa, um senhor de *beatrias* transmontanas», *Revista Aquae Flaviae*, Chaves, Grupo Cultural Aquae Flaviae, 26 (2001), p. 75-93.

⁵¹ D. Fernando, a 15 de julho de 1382 confirma o privilégio de *beatria* à estas e outras localidades (AMARAL, António Caetano do, *Memórias. Memória V. Para a História da Legislação e Costumes de Portugal*, Porto: Civilização, 1945, p. 143).

⁵² O senhor eleito das mesmas até maio de 1384 (TT, ChancDJI, l. I, f. 61v) data da concessão deste benefício a João Rodrigues Pereira, seria o Conde de Viana (TT, Chanc.DF, l.II, 93). A posse de Canavezes e Louredo-o-Velho a João Rodrigues são confirmadas ainda em TT, ChancDJI, l. I, f. 106v e 140 e a seu filho em Id., l.II, f. 146v-147.

⁵³ SANTOS, ML, p. VIII, livro XXII, cap. XXXV, p. 258.

⁵⁴ TT, ChancDJI, l. I, f. 106v e l. II, f. 146v-147.

⁵⁵ Afonso Esteves de Paredes (TT, ChancDJI, l. I, f. 42v-43) recebe Portocarreiro. A propósito desta beatria vide FERNANDES, Fátima R., «João Rodrigues Portocarreiro, um senhor em Trás-os-Montes, na segunda metade do século XIV», in: *Revista Aquae Flaviae*, Chaves: Grupo Cultural Aquae Flaviae, 12 (1994), pp. 225-231

⁵⁶ São inúmeras as referências à João Rodrigues Pereira na Crónica de D. João I, conforme veremos mais a diante, manifestando uma partidarização precoce e constante deste, junto ao Mestre de Avis até sua morte durante o cerco de Tuy em maio de 1398 (LOPES, CDJI, 2ªp., cap. 167, p. 368).

⁵⁷ A irmã legítima de Rui Vasques Pereira, Joana Vasques, era casada desde 1358 com Diogo Lopes Pacheco (TT, ChancDPI, l. I, f. 24 e v e LL, 21H14).

⁵⁸ Vide a este respeito, FERNANDES, Fátima R., *Sociedade e Poder na baixa Idade Média portuguesa*, Curitiba: Editora da UFPR, 2003, p.121-33 e Id. Diogo Lopes Pacheco. Acción política y diplomacia entre Portugal y Castilla en el siglo XIV, in: *Studia Historica. Historia Medieval*, Salamanca, Universidad de Salamanca, 18-19 (2000-2001), p. 211-24.

Teles e possivelmente dos Infantes Dinis e Beatriz de Castro. A entrada de Pacheco em Portugal ocorre em 1372, mas a tentativa de regicídio não tem uma data precisa. A resposta do rei português a estas iniciativas hostis de Pacheco são demoradas devido a contingências diplomáticas. O Tratado de Santarém de 1373⁵⁹ obriga-o a perdoar os naturais de Portugal que tivessem apoiado o inimigo castelhano, além de devolver-lhes os bens eventualmente confiscados, o que adia a vingança régia contra o Pacheco e contra o Infante Dinis. Apesar disto, a devolução dos bens dos traidores não seria promovida na totalidade pelo rei Fernando o que gera, em 1380 queixas do rei castelhano⁶⁰.

Ora, em 28 de agosto de 1378, D. Fernando faz seu testamento e nele clarifica as traições de que fôra objeto, justificando suas coações aos traidores do reino português. Acusa o Pacheco, alguns naturais do reino e seus meio-irmãos, Infantes Dinis⁶¹ e Beatriz de Castro de terem conspirado para sua morte⁶², aproveitando para deserdá-los da sucessão do reino⁶³. Acusação suficiente para não devolver os bens confiscados do Pacheco e do Infante Dinis. Tal menção testamentária indica-nos, também, que a tentativa de regicídio deve ter ocorrido antes de meados de 1378. A Chancelaria fernandina corrobora tal hipótese através de quatro cartas. A primeira, datada de 19 de dezembro de 1378, na qual transfere-se bens da Infanta Beatriz de Castro a Fernando Afonso de Albuquerque, sem menção direta a traição⁶⁴. A segunda, de 01 de julho de 1379 atribui ao mesmo Fernando Afonso os bens de João Lourenço da Cunha e relata-se que este último chegara a ser reinvestido em seus bens após 1373 mas que os usara para contratar assassinos que promoveriam o regicídio⁶⁵. A terceira, de 3 de dezembro de 1379, transfere bens de Dinis para terceiros⁶⁶. Ora, a correlação das datas e do beneficiado, nas duas primeiras cartas,

⁵⁹ RUSSELL, P. E., «Fernão Lopes e o Tratado de Santarém», *Revista Portuguesa de História*, Coimbra: Faculdade de Letras, V (1951), p.455- 473.

⁶⁰ João I Trastâmara, recém ascenso, escreve com este fim, carta a D. Fernando, em 1380 (TT, ChancDF, I, II, f. 10v).

⁶¹ O definitivo afastamento do Infante Dinis da Corte portuguesa data da época do casamento de D. Fernando e Leonor Teles quando aquele recusa-se a beijar a mão da nova rainha. Nesta ocasião o rei teria sido contido pelo seu aio e o do Infante, de assassinar seu meio-irmão (LOPES, Fernão, *Crónica de D. Fernando*, ed. Salvador Dias ARNAUT, Porto: Civilização, 1966, cap. 62, p. 166, sigla, LOPES, CDF)

⁶² Maria José Pimenta Ferro Tavares entende terem ocorrido dois episódios de tentativa de regicídio: uma perpetrada por Diogo Lopes Pacheco e outra por João Lourenço da Cunha., também sem conseguir extrair uma data para qualquer um dos dois. No entanto, conclui que a tentativa empreendida pelo Cunha estaria relacionada com o resultado das Cortes de Leiria de 1376 quando pela primeira vez a filha de D. Fernando, Infanta Beatriz, é jurada herdeira do trono e casada com Fradique, Infante castelhano. O Cunha, membro da linhagem que futuramente defenderia nas Cortes de Coimbra de 1385 a causa do Infante Castro, teria, segundo Tavares, visto nesta indicação uma frustração a seus desígnios de colocar o Infante no trono (TAVARES, «Revolta (A) dos mestrais de 1383», in: *Actas das III Jornadas Arqueológicas – 1977*, Lisboa, 1978, p. 364, n. 72). Parece-me uma hipótese comprometida com o devir conhecido de Avis, mas com pouca fundamentação no contexto do reinado de D. Fernando.

⁶³ No caso de serem considerados seus irmãos legítimos, tal acusação os afastaria da sucessão (ARNAUT, op.cit, 2ª p., apêndice 7, p. 294.

⁶⁴ Recebe os lugares de Terena e Ferreira (TT, ChancDF, I, II, f. 36v).

⁶⁵ Recebe todos os bens de João Lourenço da Cunha (TT, ChancDF, I, II, f. 45v-46).

⁶⁶ Diogo Afonso de Figueiredo, vedor do Infante João de Castro recebe quinta de Santo André em Zurara que fôra do Infante Dinis (TT, ChancDF, I, II, f. 50 e v). Diogo Afonso ajudara o seu senhor, Infante João, a matar Maria Teles, em julho deste ano (LOPES, CDF, cap. 103, p. 281-4). Em dezembro é beneficiado pelo rei o que reforça nossa hipótese de patrocínio régio do assassinato da Teles com o intuito de afastar o Infante do reino português e da sucessão ao trono.

permite-nos concluir que além do Infante Dinis, a Infanta Beatriz estaria igualmente envolvida. A quarta carta de 25 de maio de 1380 reforça as acusações feitas a Diogo Lopes Pacheco no testamento e transfere seus bens ao Conde de Arraiolos⁶⁷. De onde podemos concluir que tal traição ao rei teria sido perpetrada antes de 1378 encabeçada por Diogo Lopes Pacheco, cunhado de Rui Vasques Pereira. Mas este começa a ser confiscado em seus bens já à partir de março de 1375 o que não nos autoriza a considerá-lo um cúmplice da tentativa de regicídio. Tal precocidade de confisco só se justificaria no caso de Rui Vasques ser o cabecilha desta iniciativa, possibilidade que, conforme vimos, não apresenta vestígios nas fontes relativas a este episódio.

O que me parece mais plausível é a partidarização de Rui Vasques Pereira ao lado de seu cunhado na segunda guerra do reino português contra Castela. Ainda que a participação de Trás-os-Montes nesta segunda guerra tenha sido pouco expressiva, isto não invalida uma colaboração mesmo que indireta de Rui Vasques Pereira com o inimigo através de seu cunhado o que justificaria as acusações de *deserviço* contidas nos documentos.

Buscamos ainda, referências a Rui e Álvaro, na *Crónica del Rey Don Pedro y del Rey Don Enrique* de Pero Lopez de Ayala, testemunha coetânea do contexto dos Pereira analisado⁶⁸, iniciativa que não obteve qualquer resultado⁶⁹.

SEGUNDA PARTE:

Neste ponto, iniciamos com a análise do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* redigido à volta de 1340-44 sob o patrocínio do bastardo de D. Dinis, Pedro, Conde de Barcelos⁷⁰. Estudos sérios já comprovaram suficientemente as redações e interpolações a que esta obra esteve sujeita, interessando-nos particularmente as partes interpoladas entre 1360-5 e 1380-3⁷¹. Em seguida veremos outra obra do mesmo autor, a *Crónica Geral de Espanha de 1344*, interessando-nos, no entanto, apenas as partes que referem a possível intervenção dos nossos protagonistas, a qual se encontra num apêndice da referida Crónica redigido e interpolado em meados do século XV. As obras do Conde de Barcelos servem-nos, assim, naquilo que originariamente não continham,

⁶⁷ Álvaro Peres de Castro recebe Ferreira de Aves (TT, ChancDF, I, II, f. 64v-65).

⁶⁸ Pero Lopez de Ayala participa das ações castelhanas contra Portugal em Aljubarrota e permanece prisioneiro português. Posteriormente é restabelecido em Castela (LOPES, CDJI, 2ª p., cap.33-4, p. 78-85; cap. 50, p. 135; cap. 61, p. 161 e cap. 149, p. 325).

⁶⁹ Boa parte dos relatos de Ayala nesta Crónica sobre a guerra entre Castela e Aragão de 1366 e as lutas intestinas de Pedro, o Cruel contra seus irmãos bastardos serão coligidas na Crónica do rei D. Pedro de Fernão Lopes. Teófilo Braga alerta-nos, baseado nos estudos de Sanchez Moguel, que em muitos casos é em Fernão Lopes que encontram-se referências ausentes na Crónica de Ayala, sobre eventos castelhanos (BRAGA, Teófilo, *História da Literatura Portuguesa. Idade Média*, Lisboa: INCM, v. I, 1984, p.417- 20). Visto que Fernão Lopes escreve posteriormente a Ayala só podemos pensar que a Crónica do castelhano que tem a partir de 1380 uma forma abreviada, teria, à época de Fernão Lopes uma forma completa. Além disso, é natural que algumas informações relativas ao rumo de personagens que passam a fronteira castelhana para Portugal encontrem maior eco nos documentos portugueses aproveitados por Fernão Lopes. Vide ainda a este respeito os comentários de Damião Peres na *Crónica de D. Pedro I*, p. XV e XXV.

⁷⁰ Vide FERNANDES, F. Regina, «Discurso (O) e o poder na obra de Pedro Afonso, Conde de Barcelos», in: *Anais do IV Encontro Internacional de Estudos Medievais*, ABREM, PUCMG, FAPEMIG, CNPq, 2003, p. 351-6.

⁷¹ LL, II/1- As refundições do Livro de Linhagens, p. 41- 50.

daí escusar-nos de falar do autor e condicionantes de produção destas obras, trabalharemos mais com suas interpolações e adições promovidas entre a década de '60 do século XIV e meados do século XV. Embora retome um tema amplamente tratado pela historiografia portuguesa⁷² pretendo apenas trazer algumas contribuições a esta discussão.

As primeiras interpolações do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* de 1360-5, teriam sido, segundo Mattoso, possivelmente promovidas pelo próprio Álvaro Gonçalves Pereira, que teria complementado informações genealógicas, apesar de omitir dados flagrantes que seriam de seu conhecimento, ocorridos entre 1360-5, sem, no entanto, interferir nos trechos narrativos⁷³. Contudo, ateremos-nos à segunda refundição, considerando que a versão que dispomos hoje é a que resulta desta interpolação, ainda que revista no século XV⁷⁴.

Rui Vasques Pereira tem freqüentes referências genealógicas em vários títulos do Livro de Linhagens, característico de um nobre legítimo, cabeça de linhagem e fala de sua filiação, seu casamento e a descendência daí advinda⁷⁵. Já os dados genealógicos referentes a Álvaro Gonçalves Pereira concentram-se no título vinte e um e referem-se à sua filiação⁷⁶, identificando brevemente sua inequívoca bastardia, seguidos da ode à sua participação no Salado, marca registrada da segunda refundição⁷⁷. As referências de Álvaro em outros títulos identificam apenas seus vários criados, cabendo-nos destacar, dentre eles, Guiomar Lopes Pacheco e Álvaro Gonçalves Camelo⁷⁸ que interessarão para nossa discussão e cuja menção engrandece a figura do Prior. Qualquer destas últimas menções pode ter sido o resultado já da primeira refundição pois os personagens nela citados já estariam vivos em 1360.

Colige-se ainda, nesta linha, da narrativa do título XXI, a notícia de que Álvaro Gonçalves Pereira teria sido um refém na Corte de Pedro, o Cruel de Castela ainda durante o reinado de Afonso IV⁷⁹. O rei castelhano o teria cumulado de benefícios e atenção e nesta ocasião teria tornado-se amigo de João Afonso de Albuquerque. Sabemos que este nobre, juntamente com Fernando e Álvaro Peres de Castro, irmãos de Inês, encabeçam, em 1353, uma revolta nobiliárquica contra o rei Pedro, o Cruel⁸⁰ chegando a oferecer a Coroa castelhana ao então

⁷² Vide a este respeito SARAIVA, A J., O autor da narrativa da batalha do Salado e a refundição do Livro do Conde D. Pedro, in: *Boletim de Filologia*, 22 (1971), p. 1-16; MATTOSO, J., A nobreza medieval portuguesa no contexto peninsular, in: *Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, separata Da Revista da FLUP- série História, vol XV-II série, v.1, p. 1019-1044; Id., A literatura genealógica e a cultura da nobreza em Portugal (sécs.XIII-XIV), in: Id., *Portugal Medieval: novas interpretações*, 2ªed., Lisboa: INCM, 1992, p. 310 e Id., Os livros de linhagens portugueses e a literatura genealógica européia da Idade Média, in: *Nobreza Medieval Portuguesa: a família e o poder*, Lisboa: Estampa, 1981, além de vários outros autores.

⁷³ LL, II / I, As refundições do Livro de Linhagens, p. 44, 49-50.

⁷⁴ MATTOSO, A literatura genealógica e a cultura da nobreza em Portugal (sécs. XIII-XIV), in: Id., *Portugal Medieval: novas interpretações*, p. 315.

⁷⁵ LL, 17 D 6; 21 H14-15, 23 A 4 e 55 M7.

⁷⁶ LL 21 G 14-15.

⁷⁷ Além das informações genealógicas que justificam reconhecer-se a segunda refundição de 1380-3 apresentadas por Mattoso (LL, As refundições do Livro de Linhagens, p. 42-3) acrescentamos outra, localizada no título 21 que refere a morte de Pedro I, o Cruel de Castela ocorrida em 1369 (LL, 21 A 15), sendo que o autor original, Pedro, o Conde de Barcelos morre cerca de 1354 / 7.

⁷⁸ Aos quais anteriormente já nos referimos em nota supra (LL, 34 W 4; 45 P 5; 57 T 5 e 66 P 6).

⁷⁹ LL 21G 15.

⁸⁰ LÓPEZ DE AYALA, Pero, *Crónica del rey Don Pedro y del Rey Don Enrique*, Buenos Aires: SECRET / INCIPIT / CONICET, 1994, V (1354): 18: 2-12.

Infante Pedro de Portugal em troca de auxílio à sua causa⁸¹. A intervenção do rei Afonso IV impedindo a conclusão deste acordo geraria, em boa parte a morte de Inês de Castro, potencial elo de ligação do trono português com os interesses dos Castro em Castela. Não encontramos menção direta do Prior a este episódio de tentativa de cooptação do Infante Pedro, no entanto, conjugando a trajetória do Prior em 1353, com sua posição junto ao rei e aos principais protagonistas deste conluio e a menção do Livro de Linhagens, podemos intuir que o Prior não poderia ter atravessado ileso esta conjuntura.

Existe ainda a menção à iniciativa do Prior na contenção da fúria do Infante Pedro após o assassinato de Inês de Castro, especialmente às portas do Porto e do apaziguamento entre o Infante e seu pai⁸², concluído em agosto de 1355. Nesta mesma linha relatam-se semelhantes ações apaziguadoras de seu pai, Gonçalo Pereira, Arcebispo de Braga nos reinados de Dinis e Afonso IV⁸³ o que dá profundidade ao perfil do Prior, seguidor dos passos de seu pai.

Devemos falar da razão que justificaria estas refundições, seus possíveis agentes e o nexos entre os refundidores e o autor da obra e entre os refundidores e Álvaro Gonçalves Pereira, objeto da apologia. Longe de fechar a questão, penso apenas poder contribuir para a continuidade do debate.

Bem, de fato, o título vinte e um que contém os descendentes de Gonçalo Rodrigues de Palmeira, cabeça da linhagem de onde saíam os dois protagonistas deste trabalho, Rui Vasques e Álvaro Gonçalves, vincula os Pereira, dentro das estratégias de exposição da estrutura genealógica do livro, ao rei Ramiro, herói asturiano da Reconquista cristã e é nele que se interpolou, na segunda refundição, o extenso trecho narrativo da participação do Prior na lide do Salado. Estratégia que coloca o Prior, monge guerreiro, numa posição paralela à dos heróis da Reconquista⁸⁴ em oposição ao silêncio sobre uma possível participação de seu primo, Rui Vasques Pereira, nestas ações. Uma estratégia de superioridade ideológica nobiliárquica frente à instituição monárquica que serve bem aos intuitos de engrandecimento de uma figura ou de um grupo, bastando para tanto incluir a sua biografia nesta estrutura⁸⁵.

Tal reflexão leva-nos a retomar outra hipótese de Mattoso, a do nexos entre o refundidor deste livro em 1360-5, Álvaro Gonçalves Pereira e seu autor, o Conde de Barcelos. Desta discussão, promovida na introdução da última edição do Livro de Linhagens, Mattoso destaca o nome de Rui Gonçalves Pereira, tio do Prior, alguém que o conhecia bem, o que refletiria-se na riqueza

⁸¹ *Crônicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, ed. de Carlos da Silva TAROUCA, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1952, v. 3.

⁸² LL G15. Frei Rafael de Jesus, na *Monarquia Lusitana*, confunde, neste evento, o Prior com seu pai, atribuindo ao Arcebispo de Braga a defesa do Porto (JESUS, ML, p. VII, l. X, cap. 20, n.1 a 3, p. 562-3).

⁸³ Tréguas entre o Infante Afonso e seu pai, Dinis e entre Afonso IV e Afonso XI de Castela (LL G14)

⁸⁴ A este propósito, Luís Krus analisa bem esta função: *Sem dúvida que esta concepção de um providencialismo das milícias peninsulares era, em grande parte, da responsabilidade da refundição de 1380-1383 do Livro de Linhagens. O que não quer dizer que o texto da versão original da fonte não contivesse em si elementos que permitiam tal teorização* (KRUS, Luís, *A concepção nobiliárquica do espaço ibérico(1280-1380)*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / JNICT, 1994, p. 137-8).

⁸⁵ Nas palavras de MATTOSO, uma estratégia de afirmação frente à monarquia que “*se exprime nos livros de linhagens e que consiste em pôr a genealogia ao serviço da solidariedade de classe*” (MATTOSO, *Os livros de linhagens portugueses e a literatura genealógica europeia na Idade Média*, in: *A nobreza medieval portuguesa*, p. 54)

de detalhes do relato da batalha do Salado ditada pelo próprio Álvaro. Este mesmo Rui, de quem descenderiam os senhores da Feira, seria, em 1350, vassalo e testamenteiro do Conde de Barcelos. Portanto, podemos pensar que a segunda refundição do Livro de Linhagens interessaria aos descendentes de Rui Gonçalves Pereira.

Quanto à autoria desta segunda refundição, a meu ver, o destaque óbvio à figura do Prior deve-se a uma estratégia de exaltação de um membro da linhagem dos Pereira com o objetivo de chamar a atenção não apenas sobre o próprio mas acima de tudo sobre a linhagem, ou melhor, sobre os representantes desta linhagem no contexto da segunda refundição, segundo Mattoso, ocorrida anteriormente aos eventos de 1383, logo, estes seriam, na minha opinião, os filhos, da primeira geração, do Prior, Pedro Alvares Pereira, sucessor de seu pai no priorado e seus irmãos Rodrigo e Diogo Alvares Pereira. Assim, se considerarmos a data limite da segunda refundição como a de 1383 poderíamos considerar estes nomes como o dos possíveis agentes promotores desta iniciativa e não os senhores da Feira.

Por outro lado, se considerarmos a possibilidade desta segunda refundição ter sido feita pouco depois de 1383 consideramos outros os possíveis responsáveis por esta iniciativa e isso porque os filhos mais velhos do Prior, acima identificados, Pedro e Diogo Alvares Pereira morrem nos campos de Aljubarrota lutando do lado castelhano e Rodrigo Alvares, também após 1384, seguiria para Castela Trastámara⁸⁶. Neste contexto, após 1383, teriam, obrigatoriamente de ser outros os autores da refundição.

Em relação à realização desta refundição, gostaria de referir ainda outro nome, o de Álvaro Gonçalves Camelo, criado do Prior, neto de Rui Gonçalves Pereira⁸⁷ e sobrinho dos senhores da Feira, Álvaro, Gonçalo e Rui Pereira, filhos de Rui Gonçalves Pereira⁸⁸. Como já referimos, este Álvaro Gonçalves Camelo sucederá Pedro Alvares Pereira, após 1384, no Priorado da Ordem do Hospital e pode ter sido o agente da segunda refundição a pedido de seus tios, senhores da Feira.

Ora, a exaltação do Prior refletia-se na exaltação dos senhores da Feira. Estes, pertencentes a um ramo ilegítimo de sua linhagem, carentes, portanto, de legitimidade, como de resto, a própria dinastia que ajudam a instituir, com grande denodo e dedicação, encontrariam na estratégia de exaltação do Prior o elo que os vincularia aos heróis da Reconquista cristã. Seria uma forma indireta, mas eficiente, de participar de uma estrutura genealógica edificante ainda que não tivessem direito de nela estarem, devido à sua ilegitimidade. Heróis de pós 1383 que utilizariam a biografia do Prior, seu colateral, como referência de sua profundidade linhagística e transcendência pré-Avis. Entendo, assim, os relatos da Batalha do Salado como uma estratégia de afirmação dos senhores da Feira, mais provável num contexto próximo, mas posterior a 1383 e com o intuito de uma indireta auto-promoção. Nesta hipótese, o nome de Álvaro Gonçalves Camelo, Prior do Crato após 1384 me parece um nome plausível de redação desta segunda refundição, herdeiro da estrutura do Hospital em Portugal disporia de condições para empreender tal iniciativa a serviço de seus tios, os senhores da Feira.

⁸⁶ FERNANDES, F. Regina, *Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa*, p. 143-5.

⁸⁷ Álvaro Gonçalves Camelo é filho de Aldonça Rodrigues, filha de Rui Gonçalves Pereira e Elvira Garcia Pinçoa, casada com Gonçalo Nunez Camelo (LL 26 L 6 e 21 J 14).

⁸⁸ LL, 21 J 14, 45 P 5 e 67 D 3.

TERCEIRA PARTE:

Neste ponto partimos para uma terceira parte deste trabalho onde analisaremos os ecos das referências de Rui Vasques e Álvaro Gonçalves Pereira nas fontes posteriores a 1380, época na qual já se dera o desaparecimento destes dois protagonistas da cena sócio-política portuguesa.

Neste ponto avançamos para outra fonte da autoria do Conde de Barcelos, a *Crónica Geral de Espanha de 1344* em busca de referências a Álvaro Gonçalves e Rui Vasques Pereira. Em relação a este último silêncio absoluto, pois à época de redação da obra Rui ainda não despontara no contexto sócio-político português mas em relação a Álvaro corresponderia à imediata posteridade aos episódios do Salado, esperávamos encontrar aí ecos reais destas ações, no entanto, como já referimos acima, mais uma vez nossas iniciativas foram frustradas pois só encontramos referências ao Prior e à Batalha do Salado num apêndice posterior à redação original da obra. Esta parte fragmentada que cobre desde o boicote de Afonso XI ao casamento de Constança Manuel com o Infante Pedro até Alfarrobeira, teria sido redigido, segundo o iminente Lindley Cintra, por Fernão Lopes, à volta de 1460⁸⁹ e não refere a participação do Prior neste episódio do Salado, dando destaque ao rei Afonso IV e seu fiel vassalo Lopo Fernandes Pacheco, pai de Diogo Lopes Pacheco⁹⁰. Outro contexto de produção, outros epígonos a destacar.

Observamos, de fato, neste ponto, o início do tratamento das fontes de autoria de Fernão Lopes onde constatamos uma crescente omissão da figura de Álvaro Gonçalves Pereira em detrimento de seu filho Nuno Alvares Pereira e de seus primos, os senhores da Feira. Destaque crescente aos heróis de Avis que o cronista avisino quer legitimar e eternizar. Estratégia similar àquela utilizada na segunda refundição do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, pelos mesmos senhores da Feira.

Em outra fonte atribuída a Fernão Lopes⁹¹, ainda que oficialmente anônima, a *Crónica dos Sete Primeiros reis de Portugal*, não encontramos menções a Rui Vasques e aquelas que dizem respeito a Álvaro Gonçalves Pereira são bastante econômicas. No reinado de Afonso IV falam de sua filiação e trazem um relato mínimo sobre a sua participação no Salado⁹²

⁸⁹ O apêndice III, *Continuação da História dos reis de Portugal* teria sido um códice pertencente ao regente D. Pedro identificado na análise de Cintra como manuscrito P (*Crónica Geral de Espanha de 1344*, ed. crítica de Luís Filipe Lindley CINTRA, Lisboa: INCM, 1990, v. IV, p. 497 e 551). Cabe-nos ressaltar que a historiografia atribuiu a 1454 a data da transferência do ofício de Guardador da Torre do Tombo e de 1450-2 do ofício de cronista do reino a Gonçalo Eanes de Zurara (MARQUES, LOPES, Fernão, in: DHP, v. 4, p. 57). Entendemos que Lindley Cintra localiza 1460 como uma franja cronológica de possível autoria do texto sem pretensão de localização exata podendo ser atribuído a Fernão Lopes nos fins de sua carreira ou a seu sucessor e continuador. Até porque se o manuscrito tiver sido redigido nesta época, 1460, não poderia ter pertencido ao Regente Pedro, cuja regência inicia-se em 1439 e cuja morte data de 1449 em Alfarrobeira.

⁹⁰ Apêndice III, cap. I, p. 537-8 e ainda manuscrito L, cap. 727, p. 261-2.

⁹¹ Teófilo Braga, amparado em Damião de Góis, reconhece a autoria original deste conjunto a Fernão Lopes ainda que posteriormente tenha sido copiado e adulterado por cronistas posteriores (BRAGA, op.cit., p. 415-20). Já Oliveira Marques não reconhece o estilo de Fernão Lopes nesta obra (MARQUES, LOPES, Fernão, in: DHP, v. 4, p. 56-9). Parece-me que uma teoria não invalida a outra. Visto que é uma discussão que tem se mostrado até aqui inconclusiva, escusamo-nos de fomentá-la.

⁹² *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, v. II, cap. 61, 17, p. 335; cap. 62, 62-65, p. 340; além do relato à sua presença na hora da morte de Afonso IV (v. II, cap. 61, 12, p. 371).

Até aqui navegamos num terreno movediço de obras com autoria apenas atribuída a Fernão Lopes, à partir daqui centramo-nos naquelas que são de sua autoria reconhecida. Agora sim poderemos discutir com mais segurança os contextos de produção desta obra e o processo de omissão e destaque de algumas figuras que vínhamos acompanhando até este ponto.

Fernão Lopes é de fato, um cronista que gerou muito correr de pena em parte por sua genialidade. Seguro na documentação e pouco consensual na sua análise dos contextos relatados. De qualquer forma, não podemos esquecermo-nos de sua função oficial, cronista régio e das suas obrigações com seus sucessivos patrocinadores, João I (1385-1433), Duarte (1433-9), Regente D. Pedro (1439-1449) e Afonso V (1438-1481), atravessando o conturbado contexto de Alfarrobeira.

A *Crónica de D. Pedro I*, cuja redação não dispõe de uma data atribuída, mas podemos concluir que tenha sido redigida entre 1434, data em que Fernão Lopes é investido na função de cronista do reino e 1437, quando já estaria trabalhando na *Crónica de D. Fernando*⁹³. Escrita, portanto, durante o reinado de D. Duarte.

A *Crónica de D. Pedro* não traz nenhuma referência a Rui Vasques Pereira e poucas a Álvaro Gonçalves Pereira. Deste último diz apenas ter sido enviado pelo rei, como embaixador português, ao encontro de representantes de Henrique Trastâmara, em Caia, à volta de 1366, onde teriam tratado acordos de apoio mútuo⁹⁴.

Observamos que no relato da Declaração de Cantanhede, que acontece em junho de 1360, menciona-se nesta Crónica, a presença de Álvaro e Gonçalo Pereira, primos do Prior e futuros senhores da Feira mas não a do Prior do Hospital⁹⁵. Ora, é bastante provável que o Prior tenha estado presente a esta sessão dado seu grau de proximidade ao rei Pedro⁹⁶, mas a óptica do cronista tinha outros epígonos no momento de sua redação.

A *Crónica de D. Fernando* teria sido escrita na sequência da anterior, entre 1437 e 1443⁹⁷, quando Fernão Lopes já estaria trabalhando na *Crónica de João I*. A redação desta narrativa envolveria o fim do reinado de D. Duarte, a disputa pela regência e a ascensão do Infante Pedro no controle do reino, condições que transformam o Infante Pedro no novo patrocinador da obra. Nela, mais uma vez constatamos um eclipse total de Rui Vasques Pereira, nenhuma vez referido, pelo cronista. Quanto ao Prior Álvaro Gonçalves Pereira merece ainda menções inéditas, para nós, em relação às fontes anteriormente analisadas. Refere a sua participação na primeira guerra contra Castela (1369-71) durante a qual teria acompanhado o Infante João de Castro na função de fronteiro-mor de Entre-Tejo-e-Odiana⁹⁸, fronteira sensível pois defendia as terras do Crato das razias castelhanas. Esta postura defensiva de seus interesses reforça-se na sua condição

⁹³ Vide Damião Peres na Introdução da Crónica de D. Pedro (LOPES, Fernão, *Crónica de D. Pedro I*, ed. Damião PERES, Porto: Civilização. 1965 (sigla LOPES, CDPI) e ainda MARQUES, LOPES, Fernão, in: DHP, v. 4, p. 56-9 e ARNAUT, op.cit., 2ª p., p. 119.

⁹⁴ LOPES, CDPI, cap. 41, p. 188.

⁹⁵ LOPES, CDPI, cap. 27, p. 126.

⁹⁶ O texto da Crónica, após citar alguns nomes aponta para a presença de muitas outras pessoas não citadas (LOPES, CDPI, cap. 27, p. 126).

⁹⁷ Vide Arnaut, in: LOPES, CDF, p. IX.

⁹⁸ Nesta função ajuda o Infante a atacar Badajoz (LOPES, CDF, cap. 38, p. 102).

de responsável pelos castelos portugueses colocados como reféns do tratado de Alcoutim de 1371, Olivença, Campo Maior, Noudal e Marvão⁹⁹.

A luta ao lado do Infante, além de manifestar uma coincidência de interesses patrimoniais na região, reforça a proximidade e mesmo proteção dispensada pelo Prior àquele, desde a infância, com comprovada continuidade na idade adulta. Uma relação estreita e continuada que em outro episódio desta mesma Crônica mais uma vez se confirmaria. Trata-se do planejamento e morte de Maria Teles, irmã da rainha Leonor Teles, ocorrido em meados de 1379 em Coimbra por iniciativa direta de seu marido, Infante João e indireta da irmã da vítima¹⁰⁰. O Infante seria inicialmente perdoado, segundo os relatos, por intercessão do Prior que teria pedido ao rei D. Fernando, em favor daquele¹⁰¹. Álvaro Gonçalves tinha sido instituidor dos dois, conforme vimos anteriormente, pelo que justificaria-se a veracidade de tal intervenção. Apesar disto sabemos que toda a trama visava a saída do Infante do reino, a qual acontece em outubro de 1380¹⁰², numa data próxima, portanto, à morte do Prior. O Infante teria-se sentido isolado, traído por seu meio-irmão e sua cunhada e talvez, após a morte de seu protetor este sentimento tenha se agudizado a ponto de levá-lo ao exílio para junto de sua irmã em Castela.

Refere-se ainda, nesta Crônica, o fato de Nuno Alvares Pereira, o já reconhecido herói de Avis quando da redação da Crônica, ser filho de Álvaro Gonçalves Pereira¹⁰³. Uma relação fortemente reforçada na Crônica seguinte de D. João I.

A primeira parte da *Crônica de D. João I* iniciada à volta de 1443 teria sido redigida durante a regência do Infante Pedro ainda que já deva ter sofrido influência dos estremecimentos entre o regente e o rei Afonso V. Contexto conturbado onde o estímulo do regente deve ter sido sentido no reforço do cronista à participação municipal nos eventos embrionários da implantação da dinastia de Avis. Afinal, como sabemos o próprio Regente era, em seu contexto, apoiado pelas forças Concelhias de boa parte do reino.

No entanto, outro foco do protagonismo, além do próprio Mestre, é a figura do Condestável, cujos relatos nesta Crônica construirão a profundidade genealógica legitimadora, daí as menções ao Prior, apenas na medida em que é pai de Nuno Alvares Pereira. Estas menções estão contidas em quatro capítulos seqüenciais da Crônica que se inicia com a identificação da saga da família de onde vem o Condestável: “*De que linhagem deçemdeo este Nunallvarez, e quem foi seu padre e madre*”¹⁰⁴. Mostra-se o encaminhamento de Nuno Alvares por iniciativa de seu pai, o Prior, junto à Corte de D. Fernando e Leonor Teles, de quem será escudeiro e de seu casamento com Leonor Alvim, viúva, mas casta e poderosa senhora do Entre-Douro-e-Minho¹⁰⁵. Mais uma vez, ainda que indiretamente, mostra-se a dimensão do Prior enquanto empenhado e eficiente instituidor de seus filhos junto à dinastia de Borgonha.

⁹⁹ LOPES, CDF, cap. 53, p. 142.

¹⁰⁰ LOPES, CDF, caps. 101 a 103, p. 275- 284 e FERNANDES, *Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa*, p. 23-30.

¹⁰¹ LOPES, CDF, cap. 104, p. 285.

¹⁰² LOPES, CDF, cap. 106, p. 291-2 e ARNAUT, op.cit., 2ª p. p. 149-50.

¹⁰³ LOPES, CDF, cap. 120, p. 337.

¹⁰⁴ LOPES, CDJI, 1ª p., caps. 32 a 35, p. 65-71.

¹⁰⁵ LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 32, p. 68 e cap. 34, p. 68-70.

Á época de redação desta Crônica era óbvia a dispensa de apresentações à figura de Nuno Alvares Pereira mas é nestes relatos que sua legitimidade é definitivamente consagrada através da narrativa de sua trajetória, na qual seu pai tem papel fundamental, além dos relatos de suas façanhas pessoais devidamente reforçadas e destacadas. O Prior dá profundidade de boa cepa a esta trajetória, afinal fôra clérigo famoso por suas importantes ações para o bem do reino, além de não ter descurado da formação e do encaminhamento de sua prole, inclusive de Nuno Alvares. Nesta mesma Crônica as menções dos outros filhos do Prior, da primeira geração, destacam suas ações contrárias à ascensão de Avis e sua condição de “*nados dazambuigeiro*”¹⁰⁶. O destaque ao principal apoiante do Mestre de Avis é uma estratégia de reforço do registro do próprio fundador da dinastia. Estratégias que confirmam a persistência de condições adversas nestes meados do século XV, contexto de redação das Crônicas, que ainda ameaçariam a legitimidade e segurança de Avis. Em março de 1386 o Infante João de Castro é reconhecido pela monarquia Trastâmara, em Castela, Regente do reino português¹⁰⁷, ameaça que não desaparece de todo mesmo após 1396-7 quando ele vem a falecer pois os projetos sucessórios portugueses em Castela transferir-se-ão para o Infante Dinis após a morte de seu irmão¹⁰⁸.

Assim, sem contrariar nossas conclusões sobre a função legitimadora do conjunto da Crônica¹⁰⁹, julgamos pertinente refletirmos um pouco sobre os quatro capítulos que constituem uma iniciativa concentrada de reforço da figura do Condestável.

È inevitável a associação entre estes capítulos da primeira parte da *Crônica de D. João I*, e as interpolações do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, promovidas pelos senhores da Feira. Associação que não aproximaria estes dois textos pelo mesmo mecanismo de interpolação; nem como um movimento coordenado pois não seriam contemporâneos, a interpolação da segunda refundição do livro de linhagens e a redação destes capítulos da Crônica. O que os aproxima, na minha opinião, é a natureza do móbil de sua realização, ou seja, o desejo de exaltar um grupo, destacá-lo num contexto de incertezas e mudanças de estrutura sócio-política. Nesta linha, o que motivaria o destaque ao Condestável num contexto próximo a Alfarrobeira?

Estas reflexões levam-nos a outra fonte atribuída a Fernão Lopes, senão, pelo menos contemporânea da *Crônica de D. João I*, a *Crônica do Condestável de Portugal*, obra cujo conjunto constitui uma elegia a Nuno Alvares Pereira. Jaime Cortesão, na edição de 1935, afirma categoricamente na introdução da obra que o autor “*não é de certeza Fernão Lopes*”¹¹⁰, justificando sua afirmação no fato de que o povo não aparece nesta narrativa. No entanto, se compararmos o primeiro capítulo da *Crônica do Condestável* e os capítulos XXXII a XXXV da *Crônica de D. João I*, constatamos a coincidência da seqüência dos fatos narrados, do conteúdo e da forma da narrativa. Não podemos comprovar uma possível interpolação posterior realizada premeditada-

¹⁰⁶ Pedro Alvares Pereira e Diogo Alvares Pereira (LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 160, p. 344).

¹⁰⁷ ARNAUT, op.cit, 2ªp., p. 192.

¹⁰⁸ LOPES, CDJI, 2ª p., cap. 170, p. 372-3.

¹⁰⁹ Até porque encontramos na Crônica, inúmeras outras passagens que reforçam estas conclusões como o cap. 193, que fala do caráter e personalidade do Condestável, exaltando sua pureza e fidelidade, à propósito dele ter sido o principal fiel de D. João I (LOPES, CDJI, 1ª p. cap. 193, p. 424-427).

¹¹⁰ *Crônica do Condestável de Portugal*, 8ª ed, adaptação de Jaime CORTESÃO, Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1993, p. 8.

mente na *Crónica de D. João I*, mas considerando-se que a *Crónica do Condestável* é um conjunto maior e conhecendo o estilo de construção dos relatos de Fernão Lopes podemos aceitar que o nosso cronista possivelmente teria copiado partes da *Crónica do Condestável* para a *Crónica de D. João I*, independentemente de ser o autor das duas ou não. Podem ter sido escritas em época próxima, mas considerando-se ser a do Condestável a fonte da *Crónica de D. João I* deve ter sido escrita antes de 1443, mas posteriormente a todos os fatos da vida de Nuno Álvares, pois relata sua morte, portanto, depois de 1431, logo, as duas fontes podem ter entre si, em termos de produção, um lapso temporal relativamente pequeno. Além disso é notória a proximidade em vida, do Condestável e do regente Pedro, o que justificaria a interpolação de uma parte importante da elegia particular do Condestável, na construção da elegia da dinastia de Avis.

Considerando-se a nossa linha de raciocínio poderíamos dizer então, que a *Crónica do Condestável* para Nuno Álvares é um equivalente das narrativas do Salado no Livro de Linhagens para os senhores da Feira. Já discutimos acima as hipóteses que justificariam a iniciativa de enaltecimento do Prior e de seus indiretos descendentes. Agora resta-nos buscar entender a quem interessaria encomendar a elaboração da elegia de Nuno Álvares. É pouco provável que tenha sido ele próprio, pois estaria, desde 1423 recluso voluntário em um Convento Carmelita¹¹¹. Poderíamos pensar nos senhores da Feira, numa iniciativa de complementação do registro inicial das narrativas do Salado na figura do mais ilustre filho do Prior, Nuno Álvares, sobrinho daqueles, reforçando a fidelidade e grandiosidade de sua linhagem. Algumas dúvidas nos levam a rechaçar esta hipótese. Em primeiro lugar, Nuno Álvares Pereira manifestaria, ainda em vida, uma hostilidade em relação a seu tio Rui Pereira, que o teria impedido de embarcar nas naus que do Porto tentariam socorrer Lisboa em 1384, peleja na qual o próprio Rui viria a falecer¹¹². Em 1386 morre seu irmão, Álvaro Pereira, marechal do reino, tendo sido substituído nestas funções por Álvaro Gonçalves Camelo¹¹³, o já anteriormente referido Mestre da Ordem do Hospital. Os senhores da Feira estariam, assim, descartados da possibilidade física de encomendarem a *Crónica do Condestável*. Poderíamos aventar a possibilidade de João Álvares Pereira, único filho varão de Álvaro Pereira¹¹⁴ e primeiro senhor da Feira, ser um dos patrocinadores desta *Crónica do Condestável*, visto que teve uma continuidade destacada na Corte de Avis. Outro nome seria o de Álvaro Gonçalves Camelo, sobrinho dos senhores da Feira, sobrinho do Prior Álvaro Gonçalves Pereira, potencial elaborador da interpolação do Livro de Linhagens. No entanto, considerando-se o lapso de 1431 a 1443 como data crítica de elaboração da *Crónica do Condestável* concluímos

¹¹¹ CARVALHO, A Martins de, «Pereira, Nuno Álvares», in: DHP, v. 5, p. 57.

¹¹² LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 120, p. 233-4; cap. 122, p. 237-9 e cap. 125, p. 244-6. Quanto a Álvaro Pereira, Marechal do reino, após a morte de seu irmão manifesta uma aproximação a seu sobrinho, Condestável. Vide ainda FERNANDES, *Sociedade e Poder na baixa Idade Média Portuguesa*, p. 149-53.

¹¹³ LOPES, CDJI, 2ª p., cap. 77, p. 192

¹¹⁴ Dias depois das Cortes de Coimbra de 1385, a 8 de abril, Álvaro Pereira é nomeado Marechal e recebe as terras de Santa Maria da Feira, Cabanões de Ovar, Cambra e Refojos (TT, ChancDJI, l. I, f. 128). Segundo Freire, esta foi a origem da Casa da Feira e Álvaro Pereira seu primeiro senhor (FREIRE, op.cit, v.1, p. 310). Único descendente varão dos senhores da Feira pois João Álvares só tem duas irmãs e seu tio Rui Pereira só tem duas filhas que lhe dão continuidade. No entanto, encontramos na Chancelaria de D. Fernando, um senhor da Feira anterior, João Afonso Teles, Conde de Barcelos, almirante do reino e irmão da rainha Leonor Teles que recebe as terras de Santa Maria da Feira a 27 de janeiro de 1383 (AN/TT, CHANCDF, l. II, f. 99v e 100).

que Álvaro Camelo, já Prior e Marechal em 1386, estaria velho demais para empreender tal iniciativa, senão, morto.

Outro possível patrocinador da *Crónica do Condestável*, seria a filha deste, Beatriz Pereira, casada, desde 1401, com Afonso, Duque de Bragança, bastardo de D. João I. Esta hipótese justificaria a cópia de boa parte da laus de Nuno Alvares na *Crónica de D. João I*. No entanto, considerando-se o desgaste das relações entre o regente Pedro, responsável pela continuidade da elaboração da Crónica de seu pai e o Duque de Bragança, podemos relativizar tal possibilidade. Além do acirramento de posições que culminaria em Alfarrobeira, sabemos que um dos motivos de disputa entre o Regente e o Duque seria a sucessão do cargo de Condestável. Afonso pede o cargo para seu filho, neto de Nuno Alvares Pereira e o Regente concede-o a seu próprio filho. Situação de crescente tensão especialmente à partir de 1445¹¹⁵. Época, portanto, da elaboração da *Crónica de D. João I*, por Fernão Lopes.

A proximidade pessoal do regente ao Condestável Nuno Alvares Pereira justificaria a inserção dos quatro capítulos da *Crónica do Condestável* na *Crónica de D. João I*, apesar de tal iniciativa exaltar, indiretamente o genro do Condestável, inimigo de D. Pedro. Tais tensões transpiram das duas partes da *Crónica de D. João I*, especialmente entre 1449, data da morte do Regente, a partir de quando Fernão Lopes será patrocinado pelo rei Afonso V e seus aliados, dentre eles o Duque de Bragança e 1452-4, quando Fernão Lopes passa o cargo de cronista régio a Zurara. Quanto ao patrocínio da *Crónica do Condestável*, ficaremos no campo das hipóteses sem concluir definitivamente por nenhuma delas.

Onde nos levaram os ecos da busca pelo Prior do Hospital e de Rui Vasques Pereira na *Crónica de D. João I*! É hora de retornarmos aos relatos da Crónica. Ainda interessa-nos um dos quatro capítulos que contam a vida de Nuno Alvares, copiado de sua própria Crónica e que fala das dúvidas do Prior Álvaro Gonçalves Pereira em saber qual de seus filhos, Pedro Alvares ou Nuno Alvares seria o protagonista de uma profecia que vaticinava a um deles um futuro de grandes batalhas e inevitáveis vitórias¹¹⁶. As semelhanças são muitas com o vaticínio que D. Pedro I ouvira sobre um de seus filhos João, confirmando a escolha do Mestre de Avis no famoso sonho do reino em chamas controlado por seu esforço e pela simbologia da vara em suas mãos¹¹⁷ preconizando um futuro reinado de justiça, tal como fôra o de seu pai. Neste último exemplo comprova-se naturalmente a unicidade das três Crónicas de Fernão Lopes, de Pedro I a João I, além de denunciar o objetivo da sua elaboração. Além disto, a similitude de aplicação desta estratégia providencialista nos dois relatos sugere um engate da trajetória de Nuno Alvares, com seu pai, um representante dos Pereira no papel de progenitor do herói, na trajetória da própria dinastia de Avis. Heróis escolhidos pelos mesmos meios e indicados pelas mesmas estratégias.

De resto, na primeira parte da *Crónica de D. João I*, observa-se um destaque aos feitos dos representantes do ramo dos Pereira designado de senhores da Feira, sucedendo-lhes, neste papel, o filho de Álvaro Pereira.

¹¹⁵ SERRÃO, J. Veríssimo, «Afonso», in: DHP, v. 1, p. 35-6.

¹¹⁶ LOPES, CDJI, cap. 33, p. 66-7.

¹¹⁷ LOPES, CDPI, cap. 43, p. 195-7.

Conforme já vimos, a primeira geração dos filhos do Prior não tinha razões para ser lembrada após Aljubarrota. A segunda geração, encabeçada por Nuno Alvares, alça grande destaque na pena de Fernão Lopes e é fortemente exaltada no seu texto, elaborado em pleno contexto de Alfarrobeira. Tal como o filho de Rui Vasques Pereira, João Rodrigues Pereira, apoiante de Avis, cujo nome constará da lista de portugueses que ajudaram a defender o seu reino dos castelhanos¹¹⁸. Nestes relatos, observa-se a aproximação de João Rodrigues ao Conde Gonçalo Teles e a seu próprio tio, Álvaro Pereira, junto a quem teria estado nas Cortes de Coimbra de 1385¹¹⁹. Com o desaparecimento de Rui Pereira em 1384, o seu irmão, novo marechal do reino, junta-se a Nuno Alvares, aproximando os dois ramos da linhagem, o dos filhos do Prior e o dos senhores da Feira. João Rodrigues Pereira complementaria tal tendência fundindo seu próprio ramo, restabelecido a uma condição privilegiada, aos outros dois, junto à Corte de Avis, num contexto onde a hierarquia dos ramos de linhagem regia-se por critérios encabeçados pelo serviço à dinastia e já não pelo sangue. Na segunda parte da *Crónica de D. João I*, observamos esta mesma tendência. Sobressaem os filhos dos anteriores protagonistas, Nuno Alvares, João Rodrigues e João Alvares Pereira. Na dialética da continuidade ou renovação dos quadros nobiliárquicos após a ascensão de Avis, constatamos, neste caso, o predomínio da continuidade. O filho do ramo principal, o de Rui Vasques Pereira¹²⁰, os filhos do Prior, e o de Álvaro Pereira é que continuarão a representar sua linhagem na dinastia de Avis.

Em relação ao contexto de redação, especialmente da *Crónica de D. João I* observamos o destaque garantido a estes novos protagonistas também já desaparecidos do panorama sócio-político, João Alvares Pereira, morre em 1398, Nuno Alvares Pereira em 1431 e João Alvares Pereira desaparecido antes de 1453. O relato os eterniza e transfere às futuras gerações portuguesas regidas por Afonso V a imagem e o modelo dos heróis nobiliárquicos e seus respectivos referenciais linhagísticos. Uma estratégia que ultrapassa a mera recordação e pretende atuar sobre o próprio contexto do redator e dos futuros leitores. Estratégia que encontra ecos, no caso específico que analisamos, em relatos posteriores. O *Livro de Linhagens do Século XVI*, por exemplo, fala-nos com destaque e riqueza de dados genealógicos dos senhores da Feira, originariamente bastardos, excluídos do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, legitimados por Avis e pelas obras de Fernão Lopes e no século XVI, consagrados num nobiliário atualizado, cujo autor teria recolhido ecos de suas trajetórias em obras que lhe antecederam, obras construtoras de uma supremacia pretendida. O *Livro de Linhagens do Século XVI*, reconhece e avalia o quadro sócio-político do reino português pós-Alfarrobeira e nele se enquadram os descendentes dos senhores da Feira. Em outras obras como a *Monarquia Lusitana*, fruto de um século XVII, atravessado por tempestades filipinas e restauradoras, mal se percebe qualquer destaque aos Pereira. Anselmo Braancamp Freire, nos fins do século XIX e inícios do XX os reencontraria nas fontes do século

¹¹⁸ LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 161, p. 346.

¹¹⁹ Luta em Aljubarrota e após esta, ao lado do Conde Gonçalo Teles (LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 73, p. 142, cap. 135, p. 295, cap. 182, p. 392. e Id., ibid, 2ª p., cap. 1, p. 9 e FERNANDES, *Sociedade e poder...*, p. 149-53. Morre no cerco de Tuy, de Maio de 1398 (LOPES, CDJI, 2ª p., cap. 167, p. 368).

¹²⁰ Sendo de lembrar que este ramo fôra afastado do poder ainda antes da crise dinástica, à volta de 1375, fora do contexto da crise dinástica.

XIV e XV e reproduziria, em suas obras, o destaque a Nuno Alvares e ao ramo dos senhores da Feira, que ajudou a nomear.

Parece-me que fica claro, neste trabalho, o valor da tradição, da elegia, no plano empírico do contexto sócio-político português, pré e pós Alfarrobeira e na construção da sua correspondente sociedade política. Eficiente instrumento ideológico, cujos personagens não valem tanto pelo que são, realmente, mas pela imagem, pela construção que dele fazem, sempre com objectivos apócrifos, objetivos próprios de seus descendentes.

Os Pereira, na figura de seus representantes, Rui Vasques, Álvaro Gonçalves e Rui Gonçalves, vivos e atuantes na primeira metade do século XIV, ainda influenciariam, através das fontes historiográficas, o de projecção de seus descendentes na segunda metade do século XV, quiçá, até aos dias de hoje.

Álvaro Rodrigues Pinto¹

Da Usura ao Desperdício. O Tempo de um Pecado

R E S U M O

O desenvolvimento económico que se processa após o Ano Mil implicou a criação, pela burguesia emergente, de um novo conceito de tempo, racional e urbano que se opunha ao tempo bíblico, teológico e rural e se concretiza, nos inícios do século XIV com a invenção dos relógios mecânicos. O clero, procura ver-se associado a estas máquinas do tempo e do poder, acabando por se adaptar a este novo tempo de cujo desperdício fará um pecado.

L'Orloge est, au vray considerer,
Un instrument tres bel et tres notable,
Et s'est aussy plaisant et pourfitable,
Car nuict et iour les heures nous aprent
Par la soubtilite qu'elle comprend
En l'absence meisme dou soleil.²

Froissart

A sociedade feudal progrediu enquadrada pelo tempo bíblico. O ritmo da vida quotidiana era marcado pelo compasso impreciso da liturgia e da natureza, pelos sinos que chamavam à celebração do ofício divino, pelo nascer e pôr-do-sol; um tempo teológico, próprio de um sistema social fortemente controlado pelo clero e impregnado de ruralidade.

O desenvolvimento comercial e urbano do período que se seguiu ao Ano Mil veio confrontar a burguesia emergente com a necessidade de regular os ciclos de trabalho nas suas indústrias, de gerir a duração das suas viagens de negócios e de administrar a crescente complexidade das suas operações bancárias. Cada vez mais tempo era dinheiro. Da boa gestão de um derivava o aproveitamento do outro.

¹ alvaropinto@yahoo.com

² O relógio é, pensando bem / um muito belo e notável instrumento / E é igualmente agradável e útil / Porque noite e dia ele diz-nos as horas / Pela subtileza do seu mecanismo / Mesmo quando não há sol. Jean Froissart, *L'Horloge Amoureuse*, cit. por LANDES, D.S., 1983 – *Revolution in Time: Clocks and the Making of the Modern World*, Cambridge (Mass.)/London, p.82.

Impreciso e a-racional, o tempo bíblico mostrava-se incapaz de responder a estas novas necessidades. A sua observância constituía, mesmo, um obstáculo ao desenvolvimento mercantil, impedindo os empréstimos a juros: se o tempo pertencia a Deus, vendê-lo seria pecado, usura.³

Impunha-se, portanto, a concepção de um tempo novo, o tempo do mercador. Racional, singular, mensurável, adequado ao progresso da vida urbana e aos objectivos da burguesia.⁴

A filosofia escolástica constituiu um precioso auxílio para as ambições da classe mercantil ao esboçar o conceito de temporalidade destituída de essência. Doravante, o tempo seria considerado como uma mera concepção do espírito abrindo-se, assim, as portas para a sua dessacralização.⁵

Deste modo, em finais do século XIII, a burguesia estava já dotada de um utensílio intelectual que lhe permitirá dominar as suas comunidades urbanas. Esse domínio irá concretizar-se, na primeira metade do século XIV, com a invenção do relógio mecânico.

Pondo de parte as origens lendárias deste instrumento que apontam para o arcebispo Pacífico de Verona, no século IX ou para o papa Silvestre II, no século XI, segundo Carlo Cipolla os primeiros relógios mecânicos surgem em Milão em 1309.⁶ Daí espalham-se pela restante Itália do norte, pela Catalunha, a França setentrional, a Inglaterra meridional, Flandres e Alemanha.⁷

O italiano Giovanni Dondi, professor de medicina e astrologia em Pavia e, posteriormente, em Pádua, merece ser destacado entre os relojoeiros primitivos. A sua invenção, em 1348, do regulador de báscula, permitindo reduzir a imprecisão destes mecanismos, contribuiu decisivamente para a sua expansão.⁸ Em 1364, Giovanni Dondi realizou para o seu patrono, Gian Galeazzo Visconti, em Milão, a mais complexa destas máquinas do tempo, por muitos considerada uma das mais engenhosas realizações da humanidade.⁹ Tratava-se de um *Astrarium*, simultaneamente relógio, planetário e calendário perpétuo. Muito embora Giovanni Dondi tenha deixado instruções escritas para a conservação da sua máquina, nunca após a sua morte alguém foi capaz de a manter ou reparar o que, longe de reduzir a fama do seu construtor, ainda o elevou à condição de verdadeiro génio, como tal celebrado por Petrarca ou Philippe de Mézieres.¹⁰

Este primeiro foco de expansão dos relógios públicos ocorre sobretudo nas cidades cuja economia se centra em torno da indústria têxtil.¹¹ Frequentemente, os documentos que se referem à instituição desses engenhos traduzem a vontade fundadora dos mestres tecelões. O primeiro tempo racional pertence-lhes.

³ LE GOFF, Jacques, 1980 – *Para Um Novo Conceito de Idade Média. Tempo, Trabalho e Cultura no Ocidente*, Lisboa, Editorial Estampa, 1980, p. 43.

⁴ LE GOFF, 1980: 53.

⁵ LE GOFF, 1980a: 57.

⁶ LE GOFF, Jacques, 1981 – *La Ciudad Como Agente de Civilización; c. 1200-c. 1500*, in CIPOLLA, Carlo M. (ed. de) – *Historia Económica de Europa. La Edad Media*, Barcelona, Editorial Ariel, p. 94.

⁷ LE GOFF, 1980: 69.

⁸ GODINHO, Vitorino Magalhães, 1990 – *Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, Difel, p. 83.

⁹ WHITE JR., Lynn, 1981 – *La Expansión de la Tecnología, 500-1500*, in CIPOLLA, Carlo M. (ed. de) – *Historia Económica de Europa. La Edad Media*, Barcelona, Editorial Ariel, p. 171.

¹⁰ DOHRN-VAN ROSSUM, Gerhard, 2001 – *História da Hora. Os relógios e a ordem temporal moderna*. Lisboa, Temas & Debates, p. 178.

Fazer calar os sinos dos relógios mecânicos constituiu o principal motivo de revolta nas cidades têxteis do século XIV. A apertada regulamentação com que os operários vêem ser controlado o seu horário de trabalho provoca, não raras vezes, conflitos com as entidades patronais e urbanas conduzindo, em alguns casos, a cedências pela parte destas chegando-se mesmo a impedir que o *sino dos trabalhadores* toque como em Théroutane, em 1367.¹²

Nada que impeça a mutação irreversível que se produziu na regulamentação das relações laborais: o dia de trabalho cede lugar à hora de sessenta minutos.

Tal não significa a existência de um tempo unificado a nível nacional. Este era ainda um tempo urbano cujas regras se circunscreviam ao termo das cidades. Não havia sequer acordo quando à hora zero: meio-dia ou meia-noite, consoante os lugares.¹³

Longe da realidade das cidades têxteis, os relógios mecânicos chegam a Portugal já durante a segunda leva da expansão destes maquinismos. É em Lisboa que, numa das torres da Sé, em 1377, será instalado o primeiro relógio português. Desconhece-se o local da sua produção. O nome do seu construtor, Mestre João Francês, indicia uma incerta conexão francesa.¹⁴

O Porto possuía já um relógio nos inícios do século XV. A Acta da sessão camarária datada do dia 7 de Janeiro de 1401, refere a existência nesta cidade de um relógio situado numa das torres da Sé, de cujo funcionamento ficou encarregue Gonçalo Eanes, tesoureiro na referida Sé.¹⁵ Esta decisão foi renovada no ano seguinte, na sessão camarária de 28 de Janeiro.¹⁶

Em 1417, um dos Capítulos especiais apresentados pelos Procuradores do Concelho do Porto às Cortes de Lisboa revela que D. João I mandou retirar um *“sino grande”* da Porta do Olival e o colocou *“na Torre da Sé para relógio.”*¹⁷ Tratar-se-ia de um relógio mecânico?

É conhecida a existência destes relógios, ainda nos inícios da centúria de quatrocentos, em outras localidades portuguesas como Viseu, Coimbra, Guimarães, Évora, Santarém, Batalha ou Braga.¹⁸

A rudeza e as constantes avarias destas máquinas manter-se-ão ao longo do século XVI. Apenas a invenção do relógio de pêndulo, já no século XVII, pelo físico e matemático holandês Christian Huygens, transformará o relógio num instrumento fiável. Em Lisboa, por exemplo, na centúria de quinhentos, havia dois relógios de torre que divergiam uma hora entre si.¹⁹

O Porto não constituía excepção. Contudo, nesta cidade a causa do problema começou por ser atribuída ao deficiente serviço prestado pelo encarregado do relógio. Ainda assim, na

¹¹ LE GOFF, 1980: 69.

¹² LE GOFF, 1980: 65.

¹³ LE GOFF, 1980: 69.

¹⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira, 1986 – *A Base Demográfica e Tecnológica* – in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) – *Nova História de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV, Lisboa, Editorial Presença, p. 66.

¹⁵ “*Vereações*”. *Anos de 1401 – 1449. O segundo livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, 1980, ed. de FERREIRA, J. A. Pinto, Porto, C.M.P./G.H.C., p. 377.

¹⁶ “*Vereações*”, 1980: 95.

¹⁷ “*Vereações*”, 1980: 378.

¹⁸ MARQUES, 1986: 66.

¹⁹ MARQUES, A. H. de Oliveira, 1999 – *Os Condicionismos Técnicos. Técnicas Intelectuais*, in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) – *Nova História de Portugal*, vol. V, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* (coord. de João José Alves Dias), Lisboa, Editorial Presença, p. 69.

reunião camarária do dia 6 de Setembro de 1539, os oficiais concelhios, longe de condenarem este funcionário, mostraram compreensão pelo seu árduo trabalho decidindo aumentar-lhe o salário de dois mil para três mil reais por ano, procurando, deste modo, contribuir para a melhoria daquele serviço.²⁰

No entanto, em 1540, era visível o estado de degradação que atingira o relógio da cidade do Porto pelo que o seu bispo, D. Baltazar Limpo, tomou a iniciativa de o dotar com engenhos novos vindos de Flandres²¹ e, caso fosse necessário construir outro relógio, ele ofereceria dois sinos que tinha na torre da Sé.²²

Em Vila Real, a Acta da sessão camarária do dia 12 de Janeiro de 1541, que aqui divulgamos em primeira-mão, revela a existência nesta localidade de um relógio mecânico que também funcionava mal. Nessa sessão foi celebrado um contrato, válido por um ano, entre a câmara e o serralheiro Afonso Gonçalves, pelo qual este se encarregaria de *temperar* o referido relógio mediante o pagamento de mil reais. Esta quantia destinava-se à aquisição, pelo serralheiro, do azeite necessário ao tempero do relógio.

Além desta remuneração, a edilidade vila-realense comprometia-se a fornecer as cordas e tudo o mais que o relógio necessitasse. No entanto, para salvaguardar futuros desacertos nesse maquinismo, o contrato estipulava que sempre que o relógio avariasse por culpa de Afonso Gonçalves este pagasse cem reais: “e não o temperando bem e sendo por cullpa dele Afonso Gonçalves pagará por cada vez cem reais”.²³

Era frequente o recurso a serralheiros para o desempenho destas funções. Nos finais da Idade Média, ferreiros e serralheiros constituíam mais de 60 por cento dos relojoeiros europeus, não possuindo, contudo, um estatuto tão elevado quanto o dos astrónomos ou dos engenheiros.²⁴

A imprecisão destas máquinas era irrelevante se comparada com o seu carácter ornamental e simbólico. Até ao século XVII, os relógios mecânicos serão considerados sobretudo como maravilhas, brinquedos urbanos, motivo de orgulho das cidades que os possuem.²⁵ De facto, a aquisição de um relógio público, pelas profundas implicações causadas no quotidiano da comunidade, constituía “um projecto de prestígio que dava nome à cidade, bem como ao seu senhor”.²⁶

Deste modo, pagar o tempo urbano revestia-se de uma extraordinária importância simbólica da qual as câmaras e o clero estavam conscientes. Nos séculos XV e XVI, o relógio da cidade do Porto é sempre pago pela Câmara, pelo Bispo e pelo Cabido. Esta divisão de despesas, permite-nos concluir que o clero não actuava uniformemente em termos económicos, possuindo o Bispo e o Cabido contabilidades separadas e, mesmo, concorrentes.²⁷

²⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 14, fl. 63.

²¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 14, fl. 112v.

²² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 14, fl. 113v e 114.

²³ A.H.M.V.R., *Livro de Actas da Câmara Municipal de Vila Real de 1541*, fl. 10v.

²⁴ DOHRN-VAN ROSSUM, 2001: 189.

²⁵ LE GOFF, 1980: 69 e 70.

²⁶ DOHRN-VAN ROSSUM, 2001: 136.

²⁷ DUARTE, Luís Miguel, 1999 – *A Propriedade Urbana. Os Principais Proprietários*, in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) – *Nova História de Portugal*, vol. V, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* (coord. de João José Alves Dias), Lisboa, Editorial Presença, pp. 140-141.

Durante o século XV, a proporção é de um terço para cada uma destas entidades²⁸ mas em 1539, dos 3.000 reais necessários para o pagamento do salário do responsável pelo relógio público da cidade, ao Cabido apenas compete pagar 600 enquanto a Câmara e o Bispo pagarão, cada um, 1600 reais.²⁹ A esta menor participação do Cabido terá correspondido uma proporcional perda relativa de prestígio?

Em todo o caso, o clero, velho senhor do tempo, está presente, “pagando o tempo” juntamente com a elite urbana. Deste modo participa no tempo do mercador.

Em Vila Real, a referida Acta de 1541 revela-nos que o pagamento para a reparação do relógio da cidade seria efectuado integralmente pela Câmara.³⁰ Nada é referido quanto à participação de outras entidades. A sua condição de marquesado terá motivado este carácter excepcional?

Instrumentos de domínio, símbolos de poder e do bom governo, o carácter simbólico dos relógios urbanos não passará despercebido aos monarcas europeus. Em 1370, Carlos V ordenou que todos os sinos de Paris fossem regulados pelo relógio do palácio real, celebrado por Jean Froissart no poema *L'Horloge Amoureuse*.³¹ É a capitalidade urbana que emerge em paralelo com o novo tempo: o tempo do Estado.

Contemporâneos da invenção do canhão e da profundidade do campo visual, os relógios mecânicos favoreceram uma maior sensibilidade para com a medida e com o número, contribuindo para a emergência da mentalidade quantitativa.³²

A singularidade do novo tempo provocou, também, alterações profundas ao nível da Arte. Tornaram-se raras as representações de cenas que se sucedem em tempos diferentes passando as produções artísticas a referir-se apenas a um tempo particular. O retrato triunfa, não como uma representação simbólica de um personagem inscrito no seio de uma ordem que se cria a-temporal mas de um indivíduo inserido num tempo concreto. É o individualismo que emerge, também ele patrocinado pelo novo tempo.³³

Uma nova concepção de piedade, esboçada já nos inícios do século XIV mas que se desenvolve com a eclosão do Renascimento, aproxima a Igreja do tempo novo. Doravante o pecado não será a utilização mas o desperdício do tempo. Este será, a partir de agora, a medida de todas as coisas.³⁴

ANEXO

1541, Janeiro, 12 – Vila Real

Contrato celebrado pela Câmara de Vila Real com o serralheiro Afonso Gonçalves para que este conserte o relógio da cidade.

(A.H.M.V.R., *Livro de Actas da Câmara Municipal de Vila Real de 1541*, fl. 10v).

²⁸ “*Vereações*”, 1980: 377.

²⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 14, fl. 63.

³⁰ A.H.M.V.R., *Livro de Actas da Câmara Municipal de Vila Real de 1541*, fl. 10v.

³¹ LE GOFF, 1980: 70.

³² LE GOFF, 1980: 71.

³³ LE GOFF, 1980: 53 e 54.

³⁴ LE GOFF, 1980: 71 e 73.

Relógio

Aos XII dias do mês de Janeiro em câmara es / tando juntos hi na câmara Diogo Pereira / e o licenciado Jerónimo da Costa juízes e Francisco / Carneiro e Estêvão de Lima e Gomes / André e Gonçalo Cão procurador do concelho e per / elles todos foi concertado com Afonso / Gonçalves saralheiro pera que temperase o / dito relógio este este ano de 1541 / anos e elles oficiais lhe darão / todo o necessario e pagarão tudo / o que o relógio ouver mister à custa do concelho / e elle o encarregou (?) e pera se ter / o azeite e lhe darão por iso por este / ano mill reais e conseguindo Afonso Gonçalves / allguma coisa dele lhe será pago / à custa do concelho e lhe darão has / cordas necessárias e tudo o mais / pera o relógio sem ser o azeite que / elle Afonso Gonçalves porá à sua custa / e elle Afonso Gonçalves acertee o dito relógio / e tempere o elle por este ano por / o dito preço de mill reais e porá o azeite / como dito he e asinaram aqui / e não o temperando bem e sendo por cullpa / dele Afonso Gonçalves pagará por cada vez / cem reais e asinaram aqui e neste Paço do Concelho.

- a) Jerónimo da Costa a) Afonso Gonçalves a) Diogo Pereira a) Gomes André
a) Francisco Carneiro a) Gonçalo Cão

Bibliografia

- DOHRN-VAN ROSSUM, Gerhard, 2001 – *História da Hora. Os Relógios e a Ordem Temporal Moderna*. Lisboa, Temas & Debates.
LANDES, D.S., 1983 – *Revolution in Time: Clocks and the Making of the Modern World*, Cambridge (Mass.)/London.
LE GOFF, Jacques, 1980 – *Para Um Novo Conceito de Idade Média. Tempo, Trabalho e Cultura no Ocidente*, Lisboa, Editorial Estampa.
LE GOFF, Jacques, 1981 – *La Ciudad Como Agente de Civilización; c. 1200- c. 1500*, in CIPOLLA, Carlo M. (ed. de) – *Historia Económica de Europa. La Edad Media*, Barcelona, Editorial Ariel.
MARQUES, A. H. de Oliveira, 1986 – *A Base Demográfica e Tecnológica* – in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) – *Nova História de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV, Lisboa, Editorial Presença.
MARQUES, A. H. de Oliveira, 1999 – *Os Condicionais Técnicos. Técnicas Intelectuais*, in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) – *Nova História de Portugal*, vol. V, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* (coord. de João José Alves Dias), Lisboa, Editorial Presença.
WHITE JR., Lynn, 1981 – *La Expansión de la Tecnología, 500-1500*, in CIPOLLA, Carlo M. (ed. de) – *Historia Económica de Europa. La Edad Media*, Barcelona, Editorial Ariel.

FONTES**1 – Impresas**

“Vereações”. *Anos de 1401 – 1449. O segundo livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, 1980, ed. de FERREIRA, J. A. Pinto, Porto, C.M.P./G.H.C.

2 – Manuscritas

Arquivo Histórico Municipal do Porto: *Vereações*, Lv. 14.

Arquivo Histórico Municipal de Vila Real: *Livro das Actas da Câmara Municipal de Vila Real de 1541*.

Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques

Os Departamentos de História e de Ciências e Técnicas do Património organizaram, em parceria, uma colectânea de estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques, assinalando a sua aposentação e editada pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Esta iniciativa teve o melhor acolhimento junto da comunidade científica nacional e internacional, o que reflecte o prestígio do homenageado e a projecção do seu *curriculum* científico. Neste sentido, foram reunidas 112 participações, subscritas por autores de diversas instituições portuguesas e de Espanha, Itália, Bélgica, Alemanha e Brasil e distribuídas por 4 volumes, num total de 1821 páginas. Acresce, ainda, a associação de mais 55 pessoas a este projecto, incluídas na *tabula gratulatoria* que integra a publicação.

Os temas abordados são bastante diversos e inserem-se tanto na área da história, como da paleografia e diplomática ou das ciências que se centram na produção documental. É de assinalar que a panóplia de textos editados remete-nos para a investigação desenvolvida pelo Prof. Doutor José Marques e para as diferentes valências de ensino que assegurou durante várias décadas na FLUP.

O lançamento desta obra ocorreu no dia 27 de Junho de 2007 nas instalações da FLUP e contou com uma considerável adesão.

Paula Pinto Costa

I Encontro de Primavera: Percursos na Licenciatura em História

Realizou-se nos dias 27 e 28 de Abril o *I Encontro de Primavera: Percursos da Licenciatura em História*, uma iniciativa dos alunos, com o apoio do Departamento de História, que permitiu a apresentação e divulgação de vários trabalhos e projectos desenvolvidos ao longo do curso. O empenho dos alunos, o apoio e moderação dos docentes do Departamento e a presença de convidados – Dra. Helena Veríssimo (Associação de Professores de História) e Prof. Doutor Joaquim Romero Magalhães (Universidade de Coimbra) –, serviram para enriquecer um evento que ultrapassou as expectativas, tornando desejável a sua continuidade.

Esta primeira edição dividiu-se em três áreas: *Oficina de Clio*, *Projectos* e *História e Educação*.

A *Oficina de Clio* serviu para a apresentação de trabalhos realizados pelos alunos durante a licenciatura. Dividida em duas sessões, atravessou várias épocas históricas com temas bastante diversos, permitindo (re)descobrir as Inquirições de 1258, aprofundar as súplicas e privilégios do Estudo Geral Português, entrar no guarda-roupa de D. Manuel ou até reflectir sobre os projectos de unificação europeia durante a Segunda Guerra Mundial, entre uma série de outras temas. A multidisciplinaridade esteve presente neste Encontro através do estudo do faraó Akhenaton, onde História e Medicina procuraram desvendar alguns dos mistérios do culto de Aton.

O espaço para os *Projectos* versou a apresentação de programas de investigação desenvolvidos pela licenciatura em parceria com instituições extra-universitárias, realizados no âmbito dos estágios PRODEP e POCI2010. Da elaboração de instrumentos de acesso à informação das Vereações do Porto à história oral, os estagiários apresentaram as suas experiências, metodologias,

resultados e competências adquiridas em projectos que permitiram um primeiro contacto com o mercado de trabalho.

O último bloco debruçou-se sobre a *História e Educação*, dividido entre *As tecnologias no Ensino da História (Ctrl+Alt+História)*, onde se apresentaram abordagens didácticas no ensino da História, com o recurso às novas tecnologias, e as *Experiências na Escola* de ex-alunos do curso de especialização em ensino.

Foram 26 comunicações em dois dias, que nem sempre viram as cadeiras do anfiteatro cheias. Mas este evento inédito provou o dinamismo do curso e do Departamento, que acreditou e apoiou no que pôde. Para a próxima *Primavera* está já a ser preparado um novo Encontro, organizado pelo «Clube de História».

Flávio Miranda

Universidade Júnior Departamento de História

O Departamento de História da FLUP aderiu ao projecto da Universidade Júnior (2006), submetendo quatro programas de trabalho. O objectivo primordial é dar a conhecer a FLUP a jovens, que a curto e médio prazo, poderão escolher a nossa Faculdade como um espaço privilegiado da sua formação.

No âmbito do “Experimenta no Verão”, pensado para crianças que completaram o 5º e 6º anos de escolaridade, foi apresentado “*O Porto em festa por alturas de um casamento régio*”, onde são recriados alguns aspectos lúdicos, realizados durante o consórcio de D. João I com D. Filipa de Lencastre. Por sua vez, o projecto “*Caça ao tesouro – história e urbanismo da cidade do Porto*” funciona no âmbito das “Oficinas de Verão”, dirigidas para os alunos do 7º e 8º anos. Esta actividade foi organizada em parceria com o Departamento de Geografia e conta com um percurso na zona histórica do Porto, onde os participantes recolhem pistas essenciais para a descoberta do tesouro que procuram.

Os jovens que concluíram o 9º, 10º e 11º anos de escolaridade são integrados no programa “Verão em Projecto”, que conta com duas actividades: “*Das Tripas Coração – um Porto com História*” e “*História contemporânea: fontes, métodos e problemáticas*”. O projecto “*Das Tripas coração: um Porto com História*” pretende explorar a relação entre a cidade e a aprendizagem da história, contando, entre outras coisas, com uma visita guiada por vários pontos da cidade, um Workshop de leitura e decifração de documentos antigos e um outro sobre heráldica, a visualização de um filme histórico e a captação de imagens fotográficas. A actividade designada por “*História contemporânea: fontes, métodos e problemáticas*” visa o desenvolvimento de competências de pesquisa científica e o aprofundamento de conhecimentos de História a partir de diversas problemáticas. A explicação da diversidade e das contradições que caracterizam a Época Contemporânea são duas das grandes motivações desta experiência pedagógica.

Para a concretização destes programas foram recrutados monitores, que são alunos ou recém-licenciados da FLUP. As actividades propostas estão a ter o melhor acolhimento junto da comunidade e prolongar-se-ão por todo o mês de Julho.

Paula Pinto Costa

Clube de História

Com o apoio do Departamento de História, foi constituído, por iniciativa de um grupo de alunos do 1º ano, o Clube de História, cujos objectivos principais são congregar os alunos do curso, criar projectos e novas iniciativas, promover visitas e, sobretudo, apoiar a integração dos alunos recém – chegados à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Maria Fernanda Santos

Associação dos Antigos Alunos de História da FLUP (AAAH)

Durante a realização do I Encontro da Primavera (27 e 28 de Abril de 2006) promovido pelos finalistas da Licenciatura em História, foi sugerida a criação de uma associação que englobasse os antigos alunos de História da FLUP, de forma a estabelecer com os actuais alunos e professores do Departamento de História laços que permitam no futuro, não só convívio, como divulgação de eventos e colaboração nas iniciativas e publicações do departamento.

Neste sentido, foi constituída uma comissão provisória para concretização do projecto.

Maria Fernanda Santos

L'HEUILLET, Hélène - *Alta Polícia, Baixa Política. Uma visão sobre a Polícia e a relação com o Poder*, Editorial Notícias, 2004, 351 p.

Com a primeira edição em francês saída a público em 2001 da responsabilidade da Librairie Arthème Fayard, *Basse politique, haute police. Une approche historique et philosophique de la police*, colheu então as melhores críticas tendo recebido o prémio Gabriel Tarde da Associação Francesa de Criminologia. Em boa hora o livro foi traduzido para português e incluído na colecção Poliedro da História, dirigida por Fernando Catroga. Torna-se assim mais próximo do público leitor um texto de grande qualidade que contempla uma pesquisa sobre a polícia, entendida como instituição do estado moderno, que parte de uma análise filosófica mas que se desenvolve de forma muito harmónica numa relação interdisciplinar com a sociologia, a ciência política e o direito, o que aliás faz todo o sentido dada a transdisciplinaridade do objecto.

O livro divide-se em três capítulos nos quais a autora vai construindo um discurso em que analisa de forma bastante sedutora as relações entre Polícia e Política, Polícia, Ordem e Autoridade, e, finalmente, Polícia, Controlo e Vigilância, submetendo os abundantes dados históricos que nos apresenta a esse entendimento filosófico que é o seu, de que resulta uma perspectiva lúcida e plural sobre o objecto Polícia.

Maria José Moutinho Santos

Com coordenação de Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques e com a chancela dos Livros Horizonte foi editado o livro *Lei e Ordem. Justiça penal, criminalidade e polícia séculos XIX-XX*. Trata-se de uma colectânea de textos resultante das comunicações apresentadas no painel Lei e Ordem. A justiça penal e o poder coercivo do Estado, que integrou o XIV Encontro da Associação de História Económica e Social realizado no ICS da Universidade de Lisboa em Novembro de 2004. Os sete textos agrupam-se em três secções. A primeira integra *O momentum da codificação criminal. Reflexões metodológicas sobre a análise histórica dos códigos penais*, da responsabilidade de Tiago Pires Marques e *A vítima e o direito penal português séc XIX*, de Maria Rita Lino Garnel; a segunda secção agrupa os textos *O criminoso entre a diabolização e a normalização* de Peter Becker e *Gatunos vadios e desordeiros. Aspectos da criminalidade em Lisboa no final do séc XIX e início do séc XX* da autoria de Maria João Vaz. Finalmente, a terceira secção reúne os textos *O poder paroquial como “polícia” no séc XIX português* de Fernando Catroga, *A introdução da polícia civil em Portugal: entre projectos e realidades, os equívocos de uma política de segurança* de Maria José Moutinho Santos e *Técnica, política e dilema da ordem pública no Portugal contemporâneo* de Diego Palacios Cerezales. Os objectivos do livro, nas palavras dos seus coordenadores são “ajudar a delinear os contornos de uma área de investigação histórica [o campo penal] e dar a conhecer análises circunstanciais de alguns dos seus problemas.

Maria José Moutinho Santos

Em torno dos espaços religiosos- monásticos e eclesiásticos. Actas do Colóquio de Homenagem a Frei Geraldo Coelho Dias, Porto, IHM-UP, 2005

Apresentação*

Permitam-me que retenha, por momentos, a vossa atenção e os gaste na apresentação de um livro que constitui um dos produtos de marca, dos vários forjados nos Departamentos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, mais precisamente no Instituto de História Moderna, com perfeito cabimento na mostra anual de 2006 da *alma mater* portuense. Creditam-no o método e a qualidade da investigação, pautados pelo rigor científico, timbre das ciências humanas, ministradas e cultivadas neste areópago docente em que as humanidades mantêm o primado.

O título, *Em torno dos espaços religiosos - monásticos e eclesiásticos*, revela o teor genérico da temática compreendida. O pretexto que originou esta obra, a passar de duas centenas de páginas, densas de informação e não escassa originalidade, é desvendado no subtítulo: “Actas do Colóquio de Homenagem a Frei Geraldo Coelho Dias”, monge beneditino, humanista erudito e culto, professor universitário e perito em história religiosa, de justo renome.

Mesmo que fôssemos apenas curiosos pelo que ocorre no panorama editorial do país, detectaríamos que o religioso ganha notória presença quer se trate de Jesus e do cristianismo, quer de Maomé e do Islão. Nada de surpreender quanto à religiosidade em geral, sobretudo para quem venha seguindo o evoluir da previsão há alguns anos feita pelo escritor francês André Malraux ao anunciar que o século XXI seria religioso ou não seria. Sem dúvida que hoje o sobrenatural e o transcendente preocupam, e de que maneira, os homens, apesar do consumismo materialista e dos laicismos, agnósticos e ateus, militantemente assumidos. O insuspeito Marx reconheceu um dia que “a religião é o coração de um mundo sem coração” E, se as igrejas das confissões tradicionais não se enchem, as seitas carismáticas e a religiosidade *new age* pululam e o fanatismo ideológico-religioso alastra, como arrimo de identidades étnicas, a provocar o badalado choque de civilizações. Em muitos casos e em diversos pontos do mundo, o livro religioso é até *best-seller*. Sobretudo se apimenta a temática com algum escândalo cabeludo, como o celebrado *Códice da Vinci*, recorrendo à mistura estratégica do histórico com o imaginário verosímil, para tornar a mercadoria mais sedutora. Registou o quotidiano de larga audiência *El País* que, desde 2000, sobem a 1085 títulos as publicações, saídas em Espanha, a tocar assuntos religiosos.

As coordenadas tempo e espaço e a relação ou inter-relação Deus e a humanidade dimensionam todo o contexto em que o sagrado tem lugar e se desenvolve. Desde a pré-história, a partir do primeiro sinal de racionalidade consciente do homem, a oração e a morte surgem em sua ligação com o transcendente. Erguem-se santuários megalíticos e aparecem figuras rupestres de cunho mágico, menires e cromeleques, monumentos funerários, assinalam a tumulação respeitosa do corpo, dólmenes e antes o culto dos antepassados. Ciclos da natureza entrelaçam ciclos litúrgicos, arte e literatura, memórias e mitos, cosmos e imaginário são registos e suportes para aproximar e articular o homem com a divindade proteiforme. Depois vem a panóplia infinda de lugares de culto e templos de peregrinação, a evidenciar a visibilidade da crença sociológica – domínio vastíssimo e multímodo para uma pesquisa infundável, rumo a saberes e

* Palavras proferidas aquando do lançamento do livro, a 16 de Março de 2006, durante a mostra anual da Universidade do Porto.

entendimentos sempre mais largos e aprofundados. A história, no conceito lapidar de Marc Bloch, é a vida dos homens no tempo. É neste cadinho que se apura e depura o passado da humanidade ao longo das idades e dos espaços que calcorreou e calcorreia. A herança humana está assim disponível a um conhecimento e curiosidade sempre insaciados.

O editor desta obra é o Instituto de História Moderna da Universidade do Porto (IHM-UP) que, no termo de 2004, organizou o Seminário Internacional que lhe deu origem pela compilação das comunicações de consagrados e jovens investigadores, nacionais e estrangeiros, a quem se propusera uma reflexão sobre três objectivos: «perspectivas da historiografia portuguesa e estrangeira com incidência sobre os espaços, poderes e competências, da paróquia à diocese»; metodologias de tratamento de fontes; contributos para a elaboração de um glossário de termos religiosos (p.5).

Ao passarem-se em revista as participações textuais agora impressas, encontrar-se-á, a abrir, da autoria do Prof. Philippe Loupés, uma evocação de Bordéus, porto marítimo e populoso, núcleo urbano de negociantes, florescente na época moderna e nas luzes, de prática católica triunfalista e exteriorizada até ao extremo, com devoções crísticas, marianas e de grande pendor para o culto dos santos celebrados através de missas solenes e procissões, ao longo do ano litúrgico em todo o espaço diocesano. A seguir, a Prof.^a Amélia Polónia oferece-nos a visita a Évora quinhentista, pastoralmente trabalhada pelo Cardeal Infante D. Henrique, rei de breve duração e figura eclesiástica proeminente nos reinados de seu irmão e sobrinho, D. João III e D. Sebastião, a quem se devem importantes iniciativas religiosas e culturais, no âmbito e directriz do Concílio de Trento, e uma estruturação, a nível nacional, do Tribunal da Inquisição. A liturgia e o simbolismo da dedicação dos espaços sagrados tratam-nos o biblista e Prof. conimbricense Manuel Augusto Rodrigues, em seu enquadramento histórico, do Antigo Testamento à Alta Idade Média, com particular atenção aos textos da dedicação das igrejas. O docente da Universidade de Múrcia, António Irigoyen López, versou o “Território, família e padroado na igreja castelhana do antigo regime” em que realça a interferência social do parentesco e poderios que estruturam as comunidades locais a reflectir-se no domínio territorial através da distribuição de benefícios eclesiásticos e da actuação do cabido diocesano e do prelado. Lugares de peregrinação contemplados, segundo a tradição, por teofanias cristológicas, como o santuário do Bom Jesus de Braga, a igreja de Santa Cruz de Barcelos e a capela do Senhor da Cruz de Balazar, concelho da Póvoa de Varzim, dinamizados pelo associativismo devoto, mereceu a referência de João Marques que recorda, a propósito, o contacto de culturas regionais, sociabilidades e proselitismos religiosos gerados. O mosteiro beneditino de Tibães, ainda hoje a avultar por seu belíssimo templo barroco restaurado em cuja sala do capítulo geral, lugar emblemático do cenóbio monástico se tomavam deliberações, destinadas aos 22 mosteiros metropolitanos e aos 12 do Brasil, e se elegiam os abades gerais, é recordado por Fr. Geraldo Coelho Dias ao desfibrar os “Galopins eleitorais” de Camilo Castelo Branco que o romancista atribui a Fr. João de Guadalupe e aproveita para cobrir de ridículo os políticos liberais do tempo e seu corrupto divisionismo partidário. O esperançoso investigador Hugo Daniel Ribeiro da Silva, em “Rezar na Sé, despachar no Santo Ofício” intenta caracterizar os capitulares de Coimbra de 1620 a 1670, social, académica e curricularmente, dando achegas para se entenderem os diferentes entre a Inquisição local e o cabido.

A Venerável Ordem Terceira da Penitência do Porto, com assento na cidade a partir de 1633 e capela própria no convento de S. Francisco, é estudada em sua orgânica e actividade, no período a terminar em 1730, por Célia Rego, Elisabete de Jesus e a Prof.^a Inês Amorim, ilustrando o papel renovador tido na espiritualidade dos leigos, sob a jurisdição dos regulares seráficos, e a

sociabilidade confraternal que dinamizou, com mapeamentos estatísticos assás eloquentes. “As manteladas: um espaço feminino de religiosidade dos Terceiros Franciscanos do Porto” é o tema desenvolvido por Elisabete de Jesus que foca os mecanismos caritativos e assistenciais accionados pela instituição, sublinhando-lhes o alcance no espaço da urbe. Dentro deste elenco cabe justa menção ao trabalho da Carla Susana Soares da Silva, dedicado ao sodalício de Nossa Senhora da Conceição de Oliveira do Douro, fundação régia do segundo quartel do século XII, destinado a receber sacerdotes nobres, cegos ou entevados do aro diocesano portuense, cuja estrutura funcional se descreve. O Santuário seiscentista de N^o Senhora da Saúde de Vilar de perdizes, alcandorado no planalto do Barroso, é objecto de revelador bosquejo monográfico de Rosa Giesta, onde se resalta a ligação do orago com a célebre capela lisboeta do mesmo nome ligada a endemias pestíferas e a sua importância como pólo de peregrinação sobretudo local. A tentativa, sempre de encorajar, de reconhecimento do ordenamento territorial eclesiástico no noroeste litorâneo à escala da freguesia, iniciado em meados do século XVIII, constitui a matéria analisada pelas investigadoras Patrícia Costa, Sara Pinto e a Prof.^a Helena Osnald de que resulta a elucidativa amostragem de como as efectivas ocupações do espaço resultam da superestruturas que o fenómeno religioso representa. Por fim, o Doutor Fr. Geraldo Coelho Dias fornece um glossário monástico-benedictino, utilíssimo guia para se interpretar a linguagem de tantos textos e documentos que a esta ordem monástica respeita ... e não só.

Eis, a passadas largas, o conteúdo desta obra, densa em informes e rica em perspectivas, que hoje se dá a conhecer e oferece à leitura do grande público.

João Francisco Marques

I - *O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro*, coordenação de Fernando Taveira da Fonseca, Coimbra, Imprensa da Universidade – Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2005, 293 páginas.

II - *O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro. Comunicações*, coordenação de Fernando Taveira da Fonseca, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura – Palimage Editores, 2005, 501 páginas.

Os dois volumes que aqui se apresentam são o resultado do congresso internacional “*O Poder Local em Tempo de Globalização. Uma história e um futuro*”, promovido pelo Instituto de História Económica e Social da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em parceria com o Centro de História da Sociedade e da Cultura da mesma Faculdade e levado a efeito de 10 a 12 de Abril de 2002. De acordo com a própria estrutura do congresso, agruparam-se, no volume I, as conferências expressamente solicitadas – a historiadores, sociólogos e personalidades da vida política – e, no II, as comunicações livres. Embora editados por entidades diferentes e ordenados segundo critérios distintos – uma sequência essencialmente cronológica (I) ou a ordem alfabética dos autores (II) – interligam-se intimamente, pelo que se justifica o seu tratamento conjunto no momento de os dar a conhecer ao público leitor.

Os trinta e seis contributos – entre conferências e comunicações – cobrem um leque vário de temáticas, um amplo espectro temporal (da Idade Média à actualidade) e uma pluralidade de

espaços, utilizando registos e modalidades diversas, desde a investigação histórica, predominante, até à reflexão política e sociológica, sem esquecer a dimensão teórica. A intencionalidade explícita do congresso expressa na epígrafe “uma história e um futuro”, assim como a relação dialéctica entre o local e o global perpassam em grande parte dos trabalhos que, ao centrarem-se em experiências vividas, não se confinam ao relato, mas assumem uma dimensão programática, quase exemplar, e seguramente projectiva.

Desde logo, é o que se passa com as intervenções de personalidades políticas: a do então Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, postulando o debate sobre a revisão do modelo do municipalismo em Portugal, para o qual seria fundamental o papel das Ciências Sociais; a do Dr. Almeida Santos, acreditando que o processo de globalização, que parece subalternizar o Estado-Nacional ou as instâncias regionais de governo, se traduzirá, pelo contrário, numa “progressiva revalorização dos órgãos locais de decisão”.

Na conferência de abertura, por sua vez, António de Oliveira, (I, *A república e as repúblicas*), situando-se na Época Moderna, confessa não pretender mais do que “chamar de novo a atenção para um passado sustentador de acções participativas na cidadania de hoje e do futuro”; e enquadrando-o a partir de um discurso onde sobressaem os conceitos de utopia, equidade e justiça, harmonia dos corpos sociais, defesa da liberdade, foca a atenção no “concelho aberto”, forma de “participação de um vasto sector da população, não apenas sob a forma de poder representado, mas também de um poder directamente participado de muitos”, prática susceptível de “despertar a imaginação para actuações de hoje”, de modo a que “espaços de autonomia local mais activos [...] possam constituir pólos de humanização”.

A óbvia transversalidade e centralidade do(s) poder(es) como objecto de análise, fornecendo uma chave de leitura sempre presente e indispensável, não dispensa a constituição de uma grelha expositiva que agregue a multiplicidade dos contributos em núcleos significativos. Um critério essencialmente pragmático levou à definição de três: os “*protagonistas-actores*, sociais e institucionais, as suas formas de actuação e a articulação que entre si estabelecem; os *espaços*, a sua delimitação e gestão como pontos de aplicação do poder; os *discursos* mais ou menos explícitos, incluindo definições conceptuais, a formação da opinião, o juízo crítico.

1. Maria Helena da Cruz Coelho (I, *No palco e nos bastidores do poder local*) reconstitui, para tempos medievais, o elenco dos detentores do poder local – o municipal e o dos oficiais régios periféricos – examina a constituição social “dessa elite de mando” para assinalar um outro palco da “teatralidade medieval”, a rua, lugar da revolta do povo comum, unido por solidariedades profissionais e confraternais criadoras de “um capital de associativismo que [...] podia tomar corpo em movimentos colectivos”, em ocasiões excepcionais; e dá conta da oposição entre a vontade das elites que pretendiam reservar para si o mando e a representação, negando-o a meios e baixos, e a força interventiva destes últimos, nos seus municípios, ou no envio de delegações paralelas às Cortes. Por sua vez, partindo de um balanço historiográfico, Mafalda Soares da Cunha (I, *Poderes locais nas áreas senhoriais – séculos XVI-1640*) defende que, até 1640, os “espaços senhoriais eram efectivamente administrados pelos donatários”, embora “se esbata a imagem de conflitualidade exacerbada entre o poder senhorial e os poderes locais” sob o signo da “disciplinarização e da negociação”, como “estratégias de dominação e de controlo político”: na base desta “drástica redução dos níveis de conflitualidade” estariam “o aparecimento de quadros legislativos gerais” e “as práticas de gestão paternalista dos recursos por parte dos donatários”. Particularizando, Maria Paula Marçal Lourenço (II, *As casas da família real e os*

poderes locais (1640-1754): convergência e resistências) centra-se nas Casas da Rainha e do Infantado, instrumentos para “perpetuar numa determinada linha sucessória, a de Bragança, a Coroa de Portugal” mas também, através dos seus magistrados, “agentes indirectos de uma certa homogeneização jurídica do espaço político”, observa o estabelecimento de “fortes laços de interdependência entre a tutela senhorial e os membros das oligarquias locais”, para as localizar entre as “Grandes Estruturas Sociais de Equilíbrio”, contribuindo, por um lado, para reforçar “o processo de *elitização* social”, mas, por outro, “para a construção de um Estado em busca de si próprio [...] em tempos e absolutismo”.

Centradas na análise da constituição e do papel grupos sociais específicos, outras abordagens. A de Maria de Fátima Reis (II, *As elites locais na construção do Estado Moderno: perfil e linhas de actuação. O caso dos Mendonças Montalvos de Santarém*), exemplifica, através deste estudo de caso, o processo de terem sido “as exigências da legislação regulamentadora das eleições municipais, no encontro das práticas locais, que conduziram à formação das oligarquias camarárias”. Percepção diferente veicula Amélia Polónia (II, *Elites sociais e poder em sociedades marítimas. Estudo de um caso: Vila do Conde no século XVI*) ao concluir que “parecem ser os contextos sócio-económicos e profissionais, mais do que as prescrições legais, aqueles que condicionam, na diacronia, o acesso e a representatividade de determinados grupos em cargos de poder local” e, operando na dicotomia “homens do mar – homens da terra”, observa que “em concelhos profundamente marcados, na Época Moderna, por dinâmicas de navegação e comércio ultramarino, assiste-se a uma inevitável revisão nos critérios de prestígio e de poder e recompõem-se, afinal, as elites que acedem ao poder municipal”. Ana Isabel Ribeiro (II, *Ministros de Sua Majestade. Bacharéis oriundos da Provedoria de Aveiro na carreira das letras – 1700-1770*), dá conta, a partir da análise da origem social de um grupo de graduados e do seu percurso biográfico posterior à etapa universitária, que a formação académica e a carreira das Letras constituem “para muitos um ponto de partida para trajectos de aproximação à nobilitação mas para outros o ponto de chegada de um percurso geracional de ascensão”. De pendor claramente metodológico, o contributo de Joaquim Ramos de Carvalho e Maria do Rosário Castiço de Campos (II, *Reconstituição de redes de poder local*) foca duas comunidades (Lousã e Soure) examinando as redes interpessoais na base do apadrinhamento, como “forma de compreender as estruturas de poder local” e a própria estrutura social, que não é uma “realidade estática” mas um “fenómeno dinâmico que se actualiza constantemente através de mecanismos de reconhecimento”.

Para o século XX, João Paulo Avelãs Nunes (II, *Volfrâmio e poderes locais em Portugal – 1931-1947*) examina as diversas fases da “febre do volfrâmio”, através do estudo dos ritmos e dos agentes de produção e das posições contrastantes de “ruralistas” e de “industrialistas” (nos diversos níveis das elites governativas, dos poderes regionais e dos “notáveis locais”), expressas em artigos de opinião, em determinações legislativas, em actuações no terreno. Percorrendo toda a segunda metade do século, Maria Antónia Figueiredo de Almeida (II, *As elites municipais e a revolução: Portalegre 1941-1997*) detecta a mudança das elites políticas num espaço regional: “um claro predomínio dos grandes proprietários rurais e licenciados”, antes de 1974; “uma forte substituição”, depois daquela data, “por categorias com origens completamente diferentes”, destacando-se “os funcionários com habilitações médias e, nalguns casos, superiores, e os professores primários e secundários”. Referindo-se também à Revolução de Abril Kalidás Barreto (II, *No palco do poder local – Abril 74*), testemunha o processo da “criação dos fundamentos do poder local” no município de Castanheira de Pêra.

Protagonistas do(s) poder(es) são ainda as instituições e as associações: desde logo, as misericórdias de que Laurinda Abreu (II, *Misericórdias e poder local*) traça o percurso: nascidas sob a égide do poder régio, tendo também como “marca fundadora” a sua ligação às câmaras, tornam-se depois “centros de poder” – reforçando-se durante a monarquia filipina – nunca porém totalmente autónomas face ao poder do monarca e com modalidades distintas de articulação com os municípios. O movimento associativo, porém, assume outras expressões, muitas vezes suscitadas por eventos marcantes. Tal como assinala Soledad Garcia (I, *Asociacionismo e poder local: os novos desafios da cidadania activa*) referindo-se a Barcelona e aos Jogos Olímpicos aí realizados em 1992, mas enquadrando este caso numa ampla visão acerca dos modelos de estado e de cidadania, das formas associativas que se geram nas cidades – de pendor mais económico ou mais solidário –, num amplo inquérito sobre a visão que os líderes locais perfilham acerca da participação dos cidadãos e das próprias práticas da cidadania, para concluir que há novos desafios e novas formas de associação susceptíveis de transformar os cidadãos consumidores/receptores de direitos em cidadãos activos. Reportando-se não a eventos mas às “ideias reformistas” derivadas do “bom gosto filosófico que se afirmou nos países ibéricos na segunda metade de setecentos”, Francisco António Lourenço Vaz (II, *Descentralização e desenvolvimento económico – os projectos de sociedades económicas em finais de setecentos*) dá conta de um movimento afinal gorado num país macrocéfalo, incapaz de proporcionar uma suficiente base de apoio a essas sociedades económicas regionais, atado a um centralismo desconfiado das potencialidades regionais e locais. Outra foi a trajectória, traçada por Carla Sequeira (II, *Do poder local ao poder regional: movimento dos Paladinos do Douro*) de um processo liderado por uma elite regional – “um caso paradigmático e exemplar de uma consciência activa de cidadania e empenho no desenvolvimento das populações” – promotora da reforma legislativa e institucional, que a autora define como “um exemplo concreto de um poder regional assumido de uma forma consciente”.

2. Um outro conjunto de trabalhos pode ser agregado à volta do tema central da organização do espaço. Francisco Ribeiro da Silva (I, *Escalas do poder local: das cidades aos campos*) centra-se nos concelhos como referência, para definir outras escalas (afinal, sentidas pelos indivíduos como círculos coerentes de enquadramento) e descrever-lhes as competências e a hierarquização: acima, circunscções de base territorial mais ou menos extensa, “poderes intermédios [...] entre o poder do centro e o poder dos Concelhos”; abaixo, as freguesias e lugares. Não seria possível no passado, conclui, “a organização da vida quotidiana das comunidades sem o forte contributo dos agentes locais”, assim como “no futuro, prescindir desse contributo”. São ainda as diferenças de escala que ocupam António Manuel Hespanha (I, *Pequenas repúblicas, grandes Estados. Problemas de organização política entre Antigo Regime e Liberalismo*), caldeando a análise conceptual e terminológica com a apresentação do pensamento de alguns teóricos e de exemplos históricos, a partir da verificação de que “a grande novidade estrutural da época moderna final [...] é o aparecimento dos grandes Estados”, tendo como consequência o surgimento de “problemas novos [...] quanto à gestão territorial do poder”. A divisão territorial é ainda o fulcro da atenção de Fernando Catroga (I, *Geografia Política. A querela da divisão provincial na I República e no Estado Novo*) que analisa a problemática enunciada no âmbito mais vasto da oposição entre “centralismo e descentralismo”, numa base comparativa (com França e Espanha), e para cuja elucidação chama os movimentos regionalistas (o “associativismo de origem” ou os congressos provinciais e regionais), o contributo dos geógrafos (num esforço de delimitação racional abarcando aspectos físicos e humanos) e as decisões administrativas e políticas. A querela opôs

“distritalistas” e “provincialistas”, com distintos projectos globais de sociedade: a experiência da divisão provincial, afinal, gorou-se e a corrente descentralizadora virá, numa espécie de regresso às origens, a fazer a apologia do municipalismo. Álvaro Costa de Matos (II, *Estado Novo e poder local (1936-1940): uma aproximação ao problema*), reflectindo também sobre a reforma autárquica do Estado Novo – “essencialmente, um regime anti-individualista” – insere-a num projecto mais vasto, tendente a implantar uma “peculiar associação política dos homens”, de cariz teleocrático.

Recuando no tempo, Inês Amorim e Helena Osswald (II, *Fontes, problemas e métodos na reconstrução do espaço histórico. O concelho de Aveiro na segunda metade do século XVIII*), manifestam a intenção de reconstituir o “espaço histórico como primeiro passo para o conhecimento das questões em torno da organização dos poderes”. As preocupações são sobretudo metodológicas: selecção e crítica das fontes, escolha da unidade básica de análise, descrição dos métodos de determinação dos níveis de organização do espaço; a conclusão, a de que para ordenar é necessário conhecer. E Margarida Neto (II, *Propriedade e usos comunitários e construção de identidades locais*) fixa-se numa forma particular de ligação das populações ao território, como é a fruição da propriedade comunitária, “fonte de recursos económicos e financeiros” mas, sobretudo, potenciadora da “construção e reprodução de identidades comunitárias”, factores que estiveram na base da resistência que as comunidades ofereceram à “subtracção das terras de logradouro comum”, exemplificada com o caso do concelho de Mira.

A mesma problemática da implantação dos poderes no espaço e da sua organização transplantou-se para as terras de além-mar. Como reflecte João Marinho dos Santos (I, “*O(s) poder(es) nas «ilhas» (sécs. XV e XVI)*”), dando conta da passagem de “uma forte descentralização em relação ao poder real”, no século XV, a uma posterior “centralidade”, fruto da “luta travada pela realeza [...] contra o senhorialismo retrógrado das «ilhas»” (incluindo o “senhorialismo eclesiástico”), e enumerando os factores que o levam a pensar que “nunca se formou, nem na Madeira nem nos Açores, uma verdadeira «consciência regional””. De “conquista” e implantação progressiva no espaço brasileiro fala Joaquim Romero Magalhães (I, *Os primórdios de uma «vida segura e conversável» no Brasil*), relatando o maior ou menor sucesso da fundação de núcleos populacionais ligados a “entidades diferenciadas, consoante a época e a situação em que foram criadas”, enfrentando sempre as duas “grandes questões: a defesa dos núcleos habitados e o provimento de mão-de-obra” e reproduzindo o modelo municipal do Reino. Movimento “longo e mais ou menos contínuo” como refere José Manuel Azevedo Silva (II, *O processo de municipalização da Amazônia no período colonial*) para a região amazónica, mas com “momentos de maior intensidade” como terá sido o período pombalino – revelando a clara intenção de “pôr fim ao poder temporal e político dos regulares”, nomeadamente dos jesuítas – consubstanciado em numerosas erecções de municípios (com algumas especificidades na forma de governo) de que o mapa que anexa dá uma sugestiva visão.

3. Um terceiro núcleo de contributos foi reunido sob a epígrafe geral de “discursos”. Nele se inclui o extenso inventário de Isabel M. R. Mendes Drumond Braga (II, *Poder local e historiografia universitária sobre temáticas regionais (1974-2000)*): após uma resenha histórica das iniciativas e realizações reveladoras do “crescente interesse pelos estudos de história local e regional”, aborda a questão de saber “como se articula a historiografia universitária e o poder local”, para responder – após a análise de diversos indicadores – que – “meio universitário e poder local, de forma directa e indirecta, acabam por não estar de costas voltadas, como por vezes, parece”.

O papel da imprensa é abordado, em registos distintos, por Fátima Nunes (II, *A imprensa cultural e científica local na primeira metade do século XX – Um discurso de cultura científica para o país global*) e Paula Cristina Galvão Mateus de Miranda (II, *–Incurso pelos pioneiros do processo de globalização: o Diário de Notícias – 1864-1889*): a primeira focando a atenção num periódico, *O Pensamento* (uma “muito polifacetada publicação cultural dos anos trinta do século XX português”) e explorando as suas “pistas de leitura”; a segunda, encarando “os periódicos de informação” como “responsáveis pela construção de um novo espaço de circulação de ideias”, concretizando com o *Diário de Notícias* (“um jornal que transcende a sua utilização como mero repositório informativo”), detendo-se nas “três grandes «tipologias de actores» envolvidos no fornecimento de matéria-prima: instituições, correspondentes e agências de notícias”.

O conceito de “representação” é central em dois trabalhos: Saul António Gomes (II, *Ideologia e representação nas práticas das chancelarias concelhias medievais portuguesas*) analisa as “práticas organizadas de escrita ao serviço da administração pública municipal” – anotando, “com o avanço dos tempos”, o aumento da “produção burocrática escrita dos municípios, administrativa, judicial e financeira” – agrega-lhes a outra linguagem, a dos selos concelhios (onde se encontram “discursos e imagens mais complexos”), num exercício para definir “identidades municipais” ou, como o título indica, “ideologias [...] e representações em torno do poder local concelhio”; Pedro Cardim (II, *A representação no sistema político português dos séculos XVI a XVIII*), debruça-se sobre a origem e o conteúdo do conceito, assinalando o contraste entre as noções de “representante natural” – derivado de uma concepção de sociedade em que os indivíduos só eram portadores de direitos “enquanto partes integrantes de uma *ordo*, de um *corpus* ou de uma qualquer outra entidade supra-individual” – e a representatividade electiva actual, para depois assinalar as “manifestações institucionais” dessa representação (Cortes, Conselhos, Tribunais) assim como as modalidades que assume na “diversidade dos poderes locais”, num contexto em que o “principal desafio consistiu em encontrar expedientes representativos capazes de espelhar [...] territórios cada vez mais vastos e [...] populações cada vez mais variadas”.

Noutro registo, Fernando de Sousa (I, *O poder local nos finais do Antigo Regime*), partindo de diversos testemunhos qualificados, dá conta de um discurso crítico acerca dos “abusos, excessos e violências exercidos pelos magistrados, oficiais e câmaras em geral, sobre o povo”, tentando dilucidar as razões – sendo as mais importantes a oligarquização das administrações municipais e a conivência com estas dos magistrados periféricos da Coroa – quer destes abusos, quer da falta de denúncia mais frequente por parte das populações assim oprimidas. Poder-se-ia encerrar esta secção com a nota de Fernando Taveira da Fonseca (II, *Das famílias ao concerto das nações: notas sobre a visão do mundo político em Francisco Suárez (1548-1617)*) dando sucinta conta de algumas das linhas de força do pensamento político deste teólogo, durante vinte anos professor em Coimbra.

4. Exercendo-se na proximidade, o poder local tem de lidar com as necessidades do quotidiano: as mais básicas, como o abastecimento, que Margarida Vaz do Rego Machado (II, *Problemas de abastecimento nos municípios açorianos nos finais do Antigo Regime*) exemplifica, salientando, para o século XVIII, o papel dos municípios dos Açores, dada “a incapacidade notória da coroa” e “a caducidade das capitánias”; ou outras mais comezinhas, de que trata Paulo Drumond Braga (II, *Homens e animais, uma convivência difícil. As preocupações camarárias – séculos XVI-XVIII*) mas, afinal, tão importantes para “garantir a higiene urbana, a segurança dos munícipes e a integridade dos terrenos agricultados”.

É na dialéctica entre o global e o local que se desenvolve o contributo de Henry Teune (I, *O futuro da localidade numa era global*) no qual se revisitam muitos dos problemas abordados a nível histórico. A uma definição de globalização que, “como processo de desenvolvimento, é a integração de todas as sociedades humanas num sistema único, não só abarcando toda a sua variedade mas também estabelecendo o contexto para o incremento da produção de variedade e da sua distribuição como diversidade”, segue-se a sistematização das consequências que ela acarreta, essencialmente o enfraquecimento das hierarquias territoriais e a crescente complexidade do espaço, as quais, por sua vez trazem consigo a multiplicidade das identidades (“Não sendo mais exclusivas, a cidadania, a residência e a identidade adquirem significados contextuais flutuantes”). Teune define cinco níveis territoriais, quatro escalões de cidades e, dentro destas, novas dimensões do espaço urbano (às coordenadas de localização bidimensionais, juntam-se a dimensão vertical, a diagonal e a circular). É esta armadura teórica que contextualiza a apresentação dos resultados de um vastíssimo inquérito internacional (“Democracy and local governance”), no sentido de avaliar “os valores e as actividades dos líderes políticos locais”, a partir de uma “grelha de análise” consubstanciada em um “padrão transnacional e transcultural de valores democráticos de aceitação de conflito (pluralismo), igualdade política, e direitos das minorias (em confronto com os da maioria)”. E se, na introdução ao tema, referia que “à medida que o mundo se tornou maior, para quase todos, assim também, como reacção, se tornou mais forte a importância da realidade local e das identidades primordiais”, não deixa de frisar, ao concluir que “a globalização e a democracia necessitam, uma e outra, de ser renovadas”.

Fernando Taveira da Fonseca

CHATO GONZALO, Ignacio, 2004 – *Las relaciones entre España y Portugal a través de la diplomacia (1846-1910). La incidencia de la política exterior en la construcción de la identidad nacional*, Mérida, Editorial Regional de Extremadura, 2 tomos, 567 p. + 387 p.

Esta extensa obra constitui a versão publicada da tese de doutoramento do autor que reincide no estudo do relacionamento hispano-luso – em 1997 havia publicado *Las relaciones masónicas entre España y Portugal (1866-1932). Un estudio de la formación de los nacionalismos español y portugués a través de la masonería*.

Seguindo uma exposição diacrónica – clara e adequada – este estudo desenrola-se ao longo de cinco momentos capitais do liberalismo peninsular que assumem designações ditadas quer pela História de Espanha quer pela de Portugal: 1846-1856. *La Intervención*; 1856-1868. *La Regeneración*; 1868-1873. *La Revolución*; 1874-1890. *La Restauración*; 1890-1910. *La Crisis*.

Além das imprescindíveis introdução e conclusão, inclui ainda um anexo que contém a relação dos ministros plenipotenciários de Espanha em Portugal e os de Portugal em Espanha, entre 1847 e 1911. A obra fecha com quarenta páginas de bibliografia compreensivelmente mais focalizada na produção espanhola. Não apresenta, todavia, a listagem de fontes utilizadas as quais são sucintamente mencionadas na introdução: “Nuestra investigación se ha centrado en la correspondência cruzada que los Representantes de España y Portugal mantuvieron com sus respectivos gobiernos, en concreto, com el Ministerio de Estado y com el Ministerio de los Negocios Extranjeros respectivamente. La mayor parte de la documentación conservada corresponde, principalmente, a la enviada por los Encargados de las respectivas Legaciones,

siendo mucho menor la procedente de los Ministerios” (t. 1, p. 12). Assim, apenas nas abundantes notas de rodapé se podem divisar os arquivos consultados: os portugueses ANTT e AMNE e o espanhol AMAE (Arquivo do Ministério dos Assuntos Exteriores), bem como a documentação compulsada: ofícios, despachos, protocolos, notas, etc.

Indubitavelmente, este trabalho contribui para o melhor conhecimento do relacionamento entre os dois países cujas histórias apresentam paralelismos incontestáveis em que se destaca a difícil implantação do liberalismo, logo no seu início marcada pelas perdas coloniais e, posteriormente, pelas guerras fratricidas.

Ferrer Benimeli, no final do curto mas eloquente prólogo, afirma: “En cualquier caso, en adelante la obra de Ignacio Chato Gonzalo será ya de obligada consulta para todo aquél que se interesse tanto por el iberismo como por la historia decimonónica de las relaciones diplomáticas luso-españolas” (t. 1, p. 10). Aquele historiador ressalta que se trata de uma obra de natureza rara no panorama académico espanhol – mais seduzido pela moda local e regional-autonómica – e que se ocupa das relações internacionais ou política exterior mas não se cinge à tradicional história político-diplomática, abarcando também a história social, cultural, económica e das mentalidades, no caso vertente dos povos português e espanhol que, no século XIX, se viram confrontados em situações diversas; e, no fundo da questão, como fio condutor, avultam como protagonistas o iberismo e a sua antítese que marcaram de forma indelével a vida peninsular nos diversos planos, as suas revoluções e concepção dual monárquico-republicana como lugar de oposição entre tradição e futuro e, conseqüentemente, as sempre difíceis e condicionadas relações hispano-lusas.

Para quem já se familiarizou com a problemática iberista de Oitocentos, logo compreende a importância desta abordagem de índole político-diplomática mas também a implícita necessidade de ela ultrapassar a análise exclusiva dos documentos produzidos pelas legações encarregadas de executar as respectivas políticas externas, para cruzar essa informação com uma enorme massa documental que aborda os campos cultural, militar, parlamentar, colonial, religioso-clerical, comercial, mental, entre outros.

O autor dedica as primeiras palavras da introdução à contestação da ideia que Espanha e Portugal, no século XIX e inícios do seguinte, viviam de “costas viradas”, sublinhando o interesse que para os dois países ibéricos representava o seu vizinho, interesse esse que irradiava das esferas ministeriais projectando-se na opinião pública até alcançar um amplo espectro social. Esta asserção não constitui novidade; efectivamente, o conhecimento de cariz político existiu – a prová-lo veja-se a importância concedida na imprensa portuguesa às notícias políticas de Espanha – ora causado por receios e temores, ora por interesses e estratégias. Todavia, tal conhecimento não se traduziu por cooperação ou aliança e, por outro lado, o desconhecimento cultural recíproco foi uma realidade pelo que se terá radicado a ideia dos países “vuelos de espaldas”.

No plano das relações políticas, portanto, “Portugal há sido para España, como España para Portugal, un eje principal de sus respectivas políticas externas, constituyendo el uno para el otro un foco de atención preferente” (t. 1, p. 11).

Confessando que não era seu objectivo realizar um estudo integral das relações internacionais entre Espanha e Portugal – reconhece faltar-lhe, por exemplo, um estudo detalhado dos diplomatas que chefiaram as legações de Espanha em Lisboa e de Portugal em Madrid, alargar o acervo documental aos fundos britânicos ou franceses relativos a Espanha e Portugal, explorar as fontes hemerográficas e aprofundar os discursos parlamentares – o autor esclarece que pretendia encontrar as chaves que determinaram as diferentes percepções que os dois países tiveram um do outro e de que forma isto veio a afectar as suas respectivas construções nacionais.

A leitura da documentação obedeceu pois a este ângulo de análise e, como admite Chato Gonzalo, felizmente, “un buen número de despachos y oficios tocaban cuestiones directamente relacionadas com el tema que investigábamos, hasta el punto de poder afirmar que el iberismo y el anti-iberismo constituyeron elementos omnipresentes en las relaciones diplomáticas entre los dos países, dotándolas de una innegable singularidad” (t. 1, p. 13).

Dada a época em análise, outra coisa não seria de esperar. Se a ideia de reunião peninsular é de todos os tempos, foi a partir de meados de Oitocentos e ao longo das décadas seguintes que a polémica ibérica se revestiu de maior acuidade, assumiu foros de questão nacional, mobilizou um largo espectro social, saltou para a rua, difundiu-se pelos mais variados meios como, aliás, as historiografias portuguesa e espanhola já comprovaram.

Assim, outro espaço que se abriu a este historiador foi o do nacionalismo pois, “al fin y al cabo, nuestra investigación pretendia relacionar la política exterior com la formación de las identidades nacionales de España y Portugal” (t. 1, p. 19). Em matéria de teorias nacionalistas, o autor admite as suas afinidades com as posições dos *modernistas* (em que se destacou Ernst Gellner), demarca-se das concepções dos *essencialistas e primordialistas* e alinha com os *culturalistas* que ultrapassam a dimensão puramente política do nacional ampliando a sua análise até ao complexo mundo dos símbolos, dos rituais, das percepções e das imagens. Este alinhamento teórico e metodológico – questionável, como admite o autor – projecta-se no título e, sobretudo, no subtítulo da obra, reflectindo os seus propósitos: articular as relações bilaterais entre Espanha e Portugal com a construção da identidade nacional em cada um desses países; perceber a imagem que, em cada uma das nações, se produzia da nação vizinha; e, maior ambição, provar que os nacionalismos português e espanhol foram-se formando em estreita conexão, interagindo um no outro, ao ponto dessas relações inter-nacionais constituírem um importante elemento de caracterização dos dois nacionalismos. Assim, o autor pretende argumentar que a identidade espanhola e, em maior grau, a identidade nacional portuguesa estão definidas pela incidência da política exterior que actua como autêntico catalizador nas duas sociedades.

Sem pretender generalizar esta proposta a todos os nacionalismos, defende Chato Gonzalo que um bom número deles utilizou o “outro” como instrumento eficaz da construção identitária e, entre eles, inclui-se o nacionalismo português: “Crear un antagonista, un enemigo o una amenaza ha resultado un procedimiento habitual para promover, movilizar y afianzar los procesos de integración nacional. El ‘outro’ genera, a través de estereótipos e imágenes colectivas, elementos muy eficaces de diferenciación y de afirmación de la propia identidad. Dotarle de un carácter ofensivo sirve de recurso recurrente para despertar la conciencia y agitar a las masas frente a la amenaza, más ficticia que real, de una agresión. Pues bien, como vamos a proponer, este papel de invasor, de espantajo (espantalho), de coco, fue el que representaron España y los españoles para el nacionalismo portugués” (t. 1, p. 23).

Sendo ambos nacionalismos de Estado, os seus desenvolvimentos foram desiguais. Sobre o nacionalismo espanhol, a historiografia do país apresenta interpretações que vão do fracasso à nacionalização débil, sendo frequente incidir-se na incompetência do Estado no tocante à centralização política do território e à socialização da população que o habitava. Se Espanha e Portugal padecem de uma mesma debilidade estatal – veja-se o agitado processo de consolidação do regime liberal recheado de pronunciamentos e insurreições – o segundo país, na óptica do autor, logrou construir uma identidade nacional sólida propiciada por factores de homogeneidade étnica e linguística e pela sua pequena dimensão continental que evitaram a emergência de particularismos regionais e facilitaram a centralização política e administrativa. Chato Gonzalo

lembra que a historiografia portuguesa toma como elemento fundamental a integridade e autonomia política do Estado que remonta à Idade Média, à exceção do período compreendido entre 1580-1640, não sentindo a necessidade de explicar como e porquê se construiu a nação portuguesa e limitando-se a descrever esse processo tido como inquestionável. Ora, sem desvalorizar factos e períodos fundacionais da monarquia portuguesa que em tempo medievos enformaram a nacionalidade – e que se tornaram um aluvião rico em mitos, símbolos, heróis, lendas e ritos transformados pelas “mãos dos artífices do nacionalismo” –, este autor contrapõe à ideia de formação do nacionalismo luso em momentos diversos da época medieval, a tese de que a identidade nacional portuguesa é também uma construção contemporânea, forjada no calor da instauração do regime liberal e, posteriormente, ao longo da 2ª metade de Oitocentos. Considerando também que a identidade nacional é produto de determinados agentes, colectivos e individuais, que em certos momentos históricos e em conjunturas concretas vão elaborando a memória colectiva, o autor defende ainda que a rápida e sólida configuração nacional portuguesa foi motivada por um factor aparentemente externo, isto é, a forma de entender as relações com o país vizinho.

Nesta questão reside a orientação do estudo, segundo as palavras do autor: “Fue España el país que vino a representar el papel de “otro” para la conciencia nacional lusa, constituyéndose este antagonismo en el verdadero motor del nacionalismo portugués. Esta suposición nos lleva a plantear dos preguntas: por qué se produjo este uso de lo español en forma de reactivo y de qué manera se fue desarrollando. Estas dos preguntas fueron las que dirigieron nuestra investigación y las que tratamos de dar respuesta en los capítulos que siguen” (t. 1, p. 29).

Quanto ao nacionalismo espanhol não atingiu, no período estudado, o desenvolvimento do português e, sendo de Espanha que parte o movimento iberista, o autor pretende aferir as suas repercussões, isto é, se ele foi causa do anti-espanholismo português e conseqüente reacção nacionalista, a eventual instrumentalização do iberismo por parte dos partidos políticos espanhóis e o uso do anti-iberismo pelas organizações políticas portuguesas, enfim, precisar o papel do iberismo e seu contrário nas relações luso-espanholas e a sua incidência no processo de construção das respectivas identidades nacionais.

Assim, não obstante a inevitável dimensão descritiva e factual presente nos capítulos acima mencionados, provocada pela própria natureza das fontes documentais utilizadas, são perceptíveis as preocupações enunciadas no texto introdutório, tornando evidente o princípio metodológico assente na necessidade de conhecer para interpretar.

O autor defende a existência de uma consciência colectiva de inferioridade portuguesa face ao concerto das nações na Europa Oitocentista, nomeadamente transformada por processos unificadores (casos da Itália e da Alemanha), que terá alimentado a ideia de ameaça exterior ou “perigo espanhol”. Esta sensação de insegurança ante uma ameaça externa conduziu a uma estratégia para assegurar a independência e integridade do país, estratégia essa assente na aliança inglesa (forma de neutralizar qualquer agressão) e no império colonial (mecanismo de superação do complexo de inferioridade e das limitações continentais).

Interroga-se o autor se esse sentimento de perigo se devia a condicionalismos internos ou se correspondia a uma atitude expansiva e desafiadora por parte de Espanha. Os aspectos que evoca nesta resposta são consabidos: constituía o único país com que Portugal mantinha uma extensa e vulnerável fronteira terrestre, a sua população era quatro vezes superior à portuguesa, a memória lusa conservava vividamente a dominação filipina o que produzia o receio de repetição da história, finalmente, Espanha não deixava de fazer frequentes apelos à unidade ibérica acabando

por gerar o movimento iberista. Na sua óptica, este último aspecto foi visto pelos portugueses como a principal ameaça à independência nacional pelo que o anti-iberismo, mais do que o anti-espanholismo, constituiu a componente intrínseca do nacionalismo português, se bem que, em determinadas conjunturas, Portugal identificava o espanhol com o iberista, tendo-se assistido à instrumentalização dessa ideia: “Subrayamos en nuestro planteamiento que el iberismo no fue la causa, sino el medio del que se valieron los agentes nacionalizadores en Portugal para formar, en ese país, una opinión pública predispuesta a adoptar las ideas y los valores nacionalistas” (t. 2, p. 325).

É através da documentação estudada que Chato Gonzalo sustenta esta posição de que os verdadeiros motivos que levaram à criação da ideia do “perigo espanhol” não vieram de Espanha, antes se encontravam dentro de Portugal: todos os ministros plenipotenciários espanhóis colocados em Portugal manifestaram a preocupação, e até indignação, pela excessiva “susceptibilidad” dos portugueses em matéria de uma eventual invasão ou absorção por Espanha. Assim, esse constante recurso à ameaça espanhola foi uma invenção portuguesa, já que, se a existência do movimento iberista em Espanha era inegável, ele nunca constituiu uma força organizada capaz de pôr em questão o *statu quo* peninsular. O autor classifica o iberismo espanhol como uma “aspiração supranacional”, uma “utopia internacionalista”, mais do que um movimento nacional, se bem que presente em todo o espectro partidário espanhol e manipulado em função de objectivos políticos, mas sempre destituído de intenções bélicas e anexionistas (só proclamadas por certas personagens, esporadicamente e a título individual). Assegura ainda o autor que, apesar de um bom número dos ministros que constituíram os executivos espanhóis na época estudada terem nutrido simpatias iberistas, foram especialmente cautelosos nas acções e nas palavras: “Y es que los responsables políticos españoles, conocedores de la “susceptibilidad” portuguesa, trataron de eludir aquellas situaciones que pudieron despertar en el gobierno y en la opinión pública del país vecino los consabidos recelos. De la mesura y prudencia que promovieron los gabinetes hispanos en relación a la cuestión ibérica, y que acataron obedientemente los Representantes españoles en Portugal, da probada muestra la correspondencia diplomática cruzada entre éstos y el Ministerio de Estado español” (t. 2, p. 328).

Conclui o autor que o “perigo espanhol” foi uma invenção, um recurso frequentemente utilizado em Portugal e serviu para dar corpo à sua identidade nacional. O “espantalho ibérico” foi um mecanismo eficaz na luta partidária, quer contra o governo quer contra a oposição, que nenhum partido português deixou de aproveitar. Em consequência, o nacionalismo foi um ingrediente essencial do debate político em Portugal cujos referentes principais foram o anticlericalismo e o anti-iberismo, sabiamente apropriados pelo movimento republicano, apesar deste assumir, tantas vezes, a bandeira do federalismo ibérico. Por sua vez, o iberismo em Espanha representou o contrário: teve o efeito de distorção do nacionalismo, a imagem de uma Espanha supranacional prejudicou o processo de construção nacional, não foi prestada a atenção necessária ao fomento das características nacionais especificamente espanholas, a publicidade da união do espanhol com outras nacionalidades não ajudou a consolidar a identidade própria.

Finalmente, as relações bilaterais, à luz da documentação estudada, foram também elas determinadas pelo uso que, dentro de cada um dos países, se fez do iberismo e do anti-iberismo. O próprio relacionamento diplomático hispano-luso foi afectado por condicionantes aqui designadas por “anómalas” e que inibiram o estreitamento de laços mais profundos. A cíclica ingerência da questão iberista singulariza a relação entre os dois Estados e esta variável interna é, aos olhos do autor, superior a qualquer outra condicionante do sistema internacional em que

ambos estão inseridos, portanto ainda mais importante do que a incidência que a Inglaterra e a França tiveram na política exterior dos estados peninsulares, pese embora finalize a sua obra enfatizando a rígida orientação de Portugal pelas directrizes do *Foreign Office*.

Maria da Conceição Meireles Pereira

Recensão

RODRIGUES, Ana Maria S. A.; RIBEIRO, João Carlos Taveira; COSTA, Maria Antonieta Moreira; MACIEL, Maria Justiniana Pinheiro – *Os capitulares bracarense (1245-1374): Notícias biográficas*, C.E.H.R., Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 2005

A obra apresentada em epígrafe tem origem num projecto de investigação levado a cabo na Universidade do Minho, decorrido entre 1997 e 1999, globalmente orientado por Ana Maria Rodrigues, e que visava o conhecer *O Poder Económico, Social e Político do Cabido da Sé de Braga em finais da Idade Média (sécs. XIII – XIV)*¹. Com esta envergadura, é o primeiro trabalho do género em Portugal. Mas o interesse por determinados grupos enquanto sociedades políticas tem um percurso com alguns anos no panorama da investigação portuguesa. Referimo-nos concretamente às abordagens feitas, a partir de outros universos sociais, por Armando Carvalho Homem (secundado pelos seus discípulos, nomeadamente Judite Gonçalves de Freitas), Hermínia Vilar, Rosário Morujão, Anísio Saraiva, entre outros.

Os capitulares bracarense (1245-1374)... é uma obra com uma estrutura simples: após a introdução feita pela coordenadora de todo o trabalho (Ana Maria Rodrigues), na qual se explicita a origem da investigação cujos resultados se publicam, e uma apresentação das fontes documentais utilizadas e da bibliografia consultada, é dado ao leitor o elenco das dignidades, cónegos, porcionários e clérigos do coro da Sé de Braga (1245-1374), seguido da notícia biográfica de cada um deles. O volume termina com o índice alfabético dos biografados.

O livro reúne as informações recolhidas durante a execução do projecto acima referido e trabalhadas por alguns dos alunos do Mestrado em História e Cultura Medievais da Universidade do Minho, para a elaboração das suas Dissertações, orientadas pela Prof^a Ana Maria Rodrigues². Trabalho árduo, já que se desconhecem, para o período em análise, actas do cabido, matrículas de ordens, registos de variada ordem que mais directamente forneceria elementos para a identificação de quantos pertenceram ao cabido bracarense até 1374. Foi efectivamente necessária não só a pesquisa de documentação distribuída por diversos fundos, tanto do Arquivo Distrital de Braga, como da Torre do Tombo, mas também informações recolhidas em estudos de vários autores.

¹ Este projecto decorreu entre 1997 e 1999, tendo sido apresentado em 1998 pela sua coordenadora na revista *Lusitânia Sacra*, 2ª série, vol. X, p. 335-345.

² Estas teses foram realizadas no âmbito do projecto que referimos na nota anterior. Neste momento, encontra-se publicada apenas a de LIMA, Maria Justiniana Pinheiro Maciel - O Cabido de Braga no tempo de D. Dinis (1278-1325), Patrimonia Historica, Cascais, 2003

Com base num inquérito pré-estabelecido, foram reunidas informações relativas a cada membro da comunidade capitular, que se apresentam num breve texto. E isto poderá ser uma fragilidade da obra, já que as micro-biografias são textos “construídos”: o inquérito feito às fontes documentais acaba por se diluir, ou mesmo desaparecer.

Um outro tipo de questões se podem levantar a propósito da apresentação da informação disponibilizada neste livro: o leitor não sabe se em cada notícia biográfica estão todos os elementos recolhidos ou mesmo se as informações são exactamente as constantes nos documentos, ou se houve interpretação, ou mesmo simplificação, destas. Apenas para dar um exemplo, escolhido ao acaso entre muitos que se poderiam apontar, referiremos o caso de João Pais de Montélios, clérigo do coro, (p. 299). Ficamos a saber que foi um clérigo muito activo ao serviço do cabido. Mas não somos elucidados sobre a actividade exercida, nem sobre as cotas dos documentos em que tal afirmação se baseia.

Efectivamente, a leitura das notícias é mais agradável de efectuar (como diz Ana Maria Rodrigues, na Introdução), do que uma apresentação de tipo prosopográfico. Contudo, quando o leitor pretende uma informação de determinado tipo, transversal, vê-se na obrigação de ler todos os pequenos textos, e não apenas as informações recolhidas sob um determinado número. Assim, para aferir do nível cultural dos cónegos bracarenses, nomeadamente no que se refere à posse de Livros, devem as notícias (sobretudo as de maior dimensão) ser vistas com cuidados redobrados para evitar o “esquecimento” de qualquer dado.

Trabalho meritório, sem dúvida, e que merece ser realçado, até porque não abunda em Portugal bibliografia deste género. Meritório também porque, pesem embora as pequenas limitações apontadas e que não são exclusivas deste volume, nos dá a conhecer um universo humano importante. Talvez os resultados do projecto *Fasti Ecclesiae. Prosopografia do Clero Português (1071-1325)*, neste momento em realização, venham a preencher possíveis lacunas que se detectem na presente obra.

Maria Cristina Cunha

Actas do Congresso Internacional – As Cortes e o Parlamento em Portugal: 750 Anos das Cortes de Leiria de 1254

O Congresso Internacional sobre As Cortes e o Parlamento em Portugal: 750 Anos das Cortes de Leiria de 1254 teve lugar na Escola Superior de Educação de Leiria de 26 a 28 de Novembro de 2004. O objectivo primordial foi assinalar o 750º aniversário da assembleia em que presumivelmente os estratos populares tiveram assento pela primeira vez, facto de importância extrema até pelo contributo que deu para a própria definição deste tipo de instituição. A conferência de abertura foi proferida por Maria Helena da Cruz Coelho e versou *As Cortes de Leiria e Leiria em Cortes*. As actas deste congresso foram recentemente editadas pela Assembleia da República e pelo Câmara Municipal de Leiria (Lisboa, Março de 2006, 423 páginas).

As participações neste congresso integraram várias secções organizadas em painéis e comunicações livres, segundo um critério cronológico, ao qual corresponde uma evolução desta instituição, desde as cortes até à formulação do próprio parlamento, tal como hoje o conhecemos. Assim, a abordagem às cortes incidiu nos tempos medievais e modernos. Por sua vez, no contexto

de oitocentos e de novecentos foram analisadas as cortes e o parlamento, enquanto que em relação à actualidade foi tido em linha de conta esta última instituição. A este plano de trabalhos acresceu uma sessão de apresentação de conclusões, a cargo de Maria Helena da Cruz Coelho e de Saul António Gomes. Estas grandes áreas congregaram a colaboração de três dezenas de oradores, que, quase na totalidade, conseguiram entregar os respectivos textos escritos dentro dos prazos exigidos e que, por isso, integram a obra em causa.

A perspectiva nacional sobressaiu nas diversas intervenções, mas foi possível estabelecer algumas comparações através das prestações de Jean Dunbabin, que analisou as origens do parlamento inglês, destacando as semelhanças e diferenças entre os casos em apreço, de Miguel Ángel Ladero Quesada, que apresentou uma síntese sobre as cortes medievais em Castela e Leão, e, por fim, de José Ignacio Fortea Perez, que se debruçou sobre o caso castelhano em tempos modernos.

Para os tempos medievais, Leontina Ventura debelou a política governativa de Afonso III, na medida em que foi no seu reinado que se reuniram as cortes que aqui se abordam. Esta secção contou, também, com a participação de Humberto Baquero Moreno, que, numa perspectiva geral, traçou o panorama das cortes portuguesas na primeira metade do séc. XV, e com as duas intervenções sobre as situações de Inglaterra, Castela e Leão já mencionadas. Do ponto de vista mais específico, Saul António Gomes abordou o perfil de Leiria no tempo das cortes de 1254, Mário Farelo estudou a participação de Lisboa nas cortes da primeira dinastia (1254-1383) e Cristina Cunha e Paula Pinto Costa investigaram Bragança em cortes no final do séc. XV. Por fim, destaca-se o trabalho de João Alves Dias sobre o ponto da situação da edição das cortes portuguesas, projecto da responsabilidade do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

As assembleias de cortes no Portugal da época moderna foram encaradas numa dimensão global por Pedro Cardim, enquanto que as suas congéneres castelhanas foram analisadas por José Ignacio Fortea Perez. A estas duas abordagens, acrescenta-se a intervenção de Margarida Sobral Neto sobre a participação específica de Leiria nas cortes da época moderna. Centrando-se em temáticas mais concretas, vejam-se os textos da autoria de Manuela Santos Silva sobre as protagonistas ainda que ausentes: as mulheres nas cortes medievais portuguesas, de Ana Filipa Roldão intitulado Preparando as cortes nos concelhos em 1383: os agentes da escrita, e de Isabel e Paulo Drumond Braga dedicado ao juramento dos herdeiros no trono em cortes (séculos XIV-XVII).

O painel que versou as cortes e o parlamento em oitocentos e novecentos assistiu à discussão da evolução das cortes aos parlamentos (1820-1976) por Isabel Vargues, à análise do constitucionalismo e direitos humanos (1822-1976) por Zília Osório de Castro, e à observação do parlamento na actualidade: a encruzilhada entre a legalidade e legitimidade. No âmbito de uma temática mais concreta, saliente-se o estudo do direito de voto nos debates parlamentares de oitocentos, da responsabilidade de Maria Manuela Tavares Ribeiro, dos problemas eclesíasticos no parlamento (1834-1841), da pena de Vítor Neto, e da representação popular no regime democrático: os parlamentares de Leiria (1975-2002), por Acácio Sousa. Por último, Cristina Nobre fez uma apresentação de *O Búzio de Moel*, um jornal recreativo (1849). O trabalho de Marco Daniel Duarte sob o título de *Cunhar e tecer as cortes de Leiria de 1254. Estudo iconográfico da medalha e da tapeçaria de Joaquim Correia para a Assembleia da República* foi agora publicado, como anexo a estas actas, pela dimensão (com 108 páginas) e pelo tema que aborda.

Outras intervenções mais direccionadas para o conhecimento do parlamento na actualidade foram proferidas pelo ex-presidente da Assembleia da República, Barbosa de Melo, e pelos representantes dos grupos parlamentares da mesma, Pedro Manuel Cruz Roseta, Luiz Fagundes Duarte e por Narana Sinai Coissoró.

No plano cultural foi agendado um concerto de música antiga na igreja de S. Pedro e uma visita à cidade anfitriã, com passagem pelas muralhas românicas, pela referida igreja e pela alcáçova do castelo.

Paula Pinto Costa

Genova una “porta” del Mediterraneo A cura di Luciano Gallinari

O projecto de fazer um volume miscelâneo dedicado a Génova, mais propriamente à sua dimensão histórica e ao papel que desempenhou no contexto europeu e mediterrânico, constitui o mote desta obra. Pela sua extensa dimensão foi organizada em dois tomos, editados sob a responsabilidade de Luciano Gallinari, investigador da sede de Gagliari do Istituto di Storia dell’Europa Mediterranea do Consiglio Nazionale delle Ricerche (Cagliari – Genova – Torino). Na sequência da sua tese de doutoramento alimentou a ideia de dar continuidade e projecção aos estudos sobre a Ligúria e, em concreto, sobre Génova. Assim, por sua sugestão, o referido Instituto inscreveu esta obra no seu plano editorial para o ano de 2005 e o seu director, Prof. Francesco Cesare Casula, subscreveu a convocatória dirigida à comunidade científica.

Este volume miscelâneo congrega 39 artigos (num total de 1155 páginas) com um fio condutor centrado na vivência multifacetada de Génova ao longo dos tempos. A autoria destes textos pertence a diversos investigadores que representam nacionalidades e instituições diferentes. A este nível permita-se-nos destacar a colaboração portuguesa, porque é uma das faces visíveis da parceria que o Instituto de Documentação Histórica da Faculdade de Letras da Universidade do Porto tem com o Istituto di Storia dell’Europa Mediterranea que patrocina este projecto.

A diversidade geográfica dos contactos mantidos pelos genoveses permitiu-lhes a acumulação de riqueza e prestígio, que tornaram este aglomerado urbano numa “porta” do Mediterrâneo. Pela sua posição geográfica e pelas características adversas do território em que se enquadra (de perfil montanhoso), Génova desde tempos remotos foi um centro com grande predisposição para os contactos com outras comunidades e, simultaneamente, visitado por inúmeras gentes. De um núcleo de dimensão mais modesta, Génova converteu-se numa grande potência económica no final da Idade Média, de que a sua própria malha urbana, ainda hoje, transmite ensinamentos preciosos. Recorde-se, por exemplo, na zona mais elevada da cidade, sobranceira ao porto de mar, a Via Garibaldi, onde estão edificadas palácios das reputadas famílias guardiãs deste poder económico-social e político. Porém, a partir de meados do séc. XIV, as dificuldades que se avolumam no Mediterrâneo oriental vão estimular a reorientação dos negócios genoveses e o reforço das ligações, nomeadamente, com a Península Ibérica. Associados aos interesses aqui instalados, os genoveses beneficiam da sua inserção nestes negócios e envolvem-se na economia atlântica. Como é sabido, Génova pela sua posição geo-estratégica assemelhava-se a um ponto estruturante no sistema de articulação do Mediterrâneo com o Atlântico.

A intensa actividade marítima com o exterior e o brilhantismo do mundo dos negócios reflecte-se na documentação depositada no Archivio di Stato di Genova, organizada entre a vastidão da documentação notarial e os fundos que integram o Archivio Segreto, o Banco di S. Giorgio e o Bancherium, entre outros núcleos, onde estão conservados muitos documentos escritos com interesse para diversos países e não apenas para a cidade onde o arquivo se encontra edificado.

Todos estes aspectos, bem como a reciprocidade dos contactos e os processos de aculturação por ela gerados, processos estes entendidos num sentido lato, são sublinhados por alguns dos trabalhos agora publicados. Com efeito, são estudadas as relações de Génova tanto com destinos levantinos, como a Síria-Palestina, Alexandria e Egipto, Império Bizantino e Mar Negro, Ponto Eusino, Ilha de Chipre, como com paragens mais ocidentais, como a Sardenha, Catalunha, Sevilha, Castela, Portugal, França e Inglaterra e até mesmo com o mundo islâmico, na sua vertente granadina e norte-marroquina.

As temáticas exploradas nos estudos publicados caracterizam-se por uma abrangência assinalável. Desde logo, os aspectos económicos com a afirmação de interesses materiais típicos do mundo dos negócios, que foram incentivos à diáspora genovesa, à qual estiveram associados processos de aculturação inerentes às complexas relações desta comunidade ligure com outras entidades. Alguns dos textos centram o seu ponto de partida em personalidades e protagonistas destas relações, sobressaindo figuras como o carismático Cristóvão Colombo, aqui revisitado pelo próprio editor científico da obra. O enquadramento político dado a estas situações, tanto pelos tratados diplomáticos e mercantis, como pela definição da marinha de guerra, domínio em que os almirantes genoveses alcançaram um protagonismo sem precedentes, foram, também, vectores contemplados pelos estudiosos que participaram no projecto. Ao caso de Portugal, com a actuação da conhecida família dos Pessanha, acrescentam-se os de Castela, França e mesmo Inglaterra, transmitindo-se uma herança de conhecimentos muito útil à organização desta valência bélica e à projecção externa dos vários reinos. Outro vector de análise foi a emigração genovesa nos tempos tardo-medievais para a esfera mediterrânica, havendo homens desta origem documentados nas mais diversas paragens. A emigração foi, de facto, um fenómeno que caracterizou a vida dos habitantes de Génova e que teve uma expressão considerável na segunda metade do séc. XIX e no séc. XX, sobretudo em direcção à Argentina, situada no continente americano, ou seja, a *terra prometida*, o que constitui um elemento crucial na história da cidade e, também aqui, alvo de reflexão.

Para além destes estudos, as abordagens de pendor historiográfico têm um lugar fundamental no plano deste livro. Assim, são apresentados pontos da situação e os respectivos textos produzidos sobre as relações com Bizâncio e o Mar Negro, com Castela, com Portugal, com a América-Austral, neste caso, nomeadamente, através da observação do fenómeno emigratório em direcção a este destino.

A actualidade está, igualmente, contemplada neste retrato genovês, insistindo-se nas dimensões cultural e turística (com enfoques na literatura de viagens), através das visões do jornalismo e da música, o que justifica a integração de um CD de música ligure, que poderá ser desfrutado na companhia da leitura das páginas que compõem o livro.

Um bom instrumento de trabalho para conhecer o passado e o presente de Génova, rastrear fontes documentais e coligir notas bibliográficas, bem como para encontrar sugestões para reflexões futuras, pelo que constituirá, certamente, uma referência bibliográfica no panorama historiográfico e um serviço à cultura, à investigação e ao ensino. As razões evocadas foram,

certamente, determinantes na adesão do Prof. Geo Pistarino, da Universidade de Génova, ao aceitar redigir o prefácio da obra, já que é um profundo conhecedor da temática que nos reuniu neste projecto internacional. Os dois tomos apresentados foram lançados e divulgados no âmbito da prestigiada Feira do Livro de Milão no final de 2005.

Paula Pinto Costa

BOULLANT, François 2003 - *Michel Foucault et les prisons*, Paris, PUF "Philosophies", 127 páginas.

Sob chancela da PUF, colecção Philosophies, saiu a público um pequeno livro da que é um verdadeiro roteiro de leitura da questão penitenciária que atravessou, de forma impressionante, a obra de Foucault. O seu autor, François Boullant parte, como texto referencial, de *Surveiller et Punir* (1975), - livro de história e de filosofia que constituiu um discurso heterodoxo sobre o poder e a autoridade mas que trouxe, também, a marca de uma luta política onde Foucault se envolveu profundamente, - percorrendo, paralelamente, os mais de sessenta textos de investigação e de intervenção produzidos entre 1971 e 1984. Guia-nos ao encontro do filósofo/historiador, mas também do militante político, num percurso muito bem construído em que contextualiza os textos de Foucault, mostrando a evolução do seu pensamento naquelas matérias e deixando transparecer essa permanente "dualidade": *le militant oriente le chercheur et le chercheur éclaire le militant*. O livro aborda cinco questões que são outros tantos capítulos: L'impensable prison, Une "généalogie de la morale", "des supplices aux cellules", La fabrication de la délinquance, e "punir est la chose la plus difficile qui soit". Esta abordagem de Boullant recorda-nos que o trabalho de Foucault não perdeu a sua acuidade: para o perfilhar, para o discutir, para o pôr em causa, porque "son grand mérite aura été de lever le voile, de faire entendre l'effroyable silence pénitentiaire..."

Indispensável para os estudiosos das questões penitenciárias, num marco importante que são os trinta anos de SP, o livro em apreço convida a uma nova leitura de Foucault para o que contribui, também, a apresentação final de uma selecção dos textos consagrados às penas e às prisões, inseridos nos quatro volumes de *Dits et écrits*, bem como uma selecção de livros e artigos dedicados especificamente a *Surveiller et punir*.

Maria José Moutinho Santos

BARBAS-HOMEM, António Pedro, 2006 - *O Espírito das Instituições. Um estudo de História do Estado*, Coimbra, Almedina, pp. 253.

O Espírito das Instituições. Um estudo de História do Estado, faz-nos lembrar uma outra obra *L'esprit des lois* (1748) de Montesquieu, obra inspirada em John Locke, na qual procede à apresentação de conceitos sobre formas de governo e exercícios de autoridade política.

Na realidade, o ponto de partida do Autor de *O Espírito das Instituições. Um estudo de História do Estado* é uma questão de fundo: As instituições políticas têm um espírito? Dito de

outro modo, pode explicar-se o nascimento e estruturação das instituições do Estado por um conjunto de manobras operativas (políticas) em vista da criação de um aparelho / máquina funcional, ou, de outro modo, é igualmente necessário compreender a realidade social onde operam dinamicamente os homens ao serviço das instituições (elites do poder)?

O Autor, por seu lado, dá perfeito seguimento, ainda que sob outra perspectiva, a uma obra de maior fôlego que constituiu a sua dissertação de doutoramento: *Judex Perfectus: Função jurisdicional e Estatuto Judicial em Portugal (1640-1820)*, Coimbra, Almedina, 2003.

A monografia de Barbas-Homem tem um desígnio, que para muitos dos que se atém a uma concepção pós-moderna e pós-racional do Estado e da sua história, é pura ilusão: inscrever no tempo e no espaço a origem do Estado Moderno em Portugal. Dito de outro modo, Autor concebe que a explicação do processo de construção do Estado deve radicar numa posição jushistoriográfica com tradições na Escola da Faculdade de Direito de Lisboa, invocando nomes como Ruy de Albuquerque, Martim de Albuquerque, José Adelino Maltez entre muitos outros, ou os pioneiros Paulo Merêa e Marcello Caetano. Estes pensadores do político detêm uma concepção do Estado que parte de uma análise dos múltiplos factores históricos justificativos, conferindo-lhe uma amplitude cronológica, ideológica e geográfica.

Por isso, refere que o âmbito de abordagem é sobretudo marcado pela emergência do Estado Moderno, do Renascimento à revolução de 1820, não deixando, por contraponto, de realçar os avanços medievais no que respeita, por exemplo à problemática dos officios régios e esferas de atribuições, ou os do liberalismo em que o Estado parece manifestar-se, de acordo com estudos recentes de Ruy de Albuquerque e de Martim de Albuquerque, administrativamente falando, como mais absoluto do que no tempo do «inexistente» absolutismo (referimo-nos evidentemente, ao século XVI). Veja-se o que o Autor diz a propósito da construção metodológica e ideológica («mitológica») do conceito de “absolutismo” pela historiografia oitocentista, no capítulo I – *A Instituição do Estado* (pág. 21 e ss.).

Partindo de uma caracterização do Estado numa perspectiva jushistoriográfica, contesta igualmente as correntes da historiografia do Estado e da teoria do Estado que concebem o aparecimento e a construção do mesmo como o resultado da aplicação de um modelo de inspiração militar e de outros que se apoiam na figura da comissão. Nem uma nem outra servem de esteio à realidade estadual portuguesa, conforme refere: “*O estudo histórico das instituições implica um projecto hermenêutico e uma específica compreensão metodológica*” (pág. 15).

A atitude de Barbas-Homem é a de nos introduzir nas correntes da literatura jurídica dominantes no *ancien régime* (influências exteriores no pensamento jurídico de autores portugueses), semeando, no decurso da obra, exemplos paradigmáticos de práticas e exercícios de autoridade e de governo que nos esclarecem sobre o ponto da situação evolutivo das sociedades num determinado período histórico. Por conseguinte, o Autor revela-se atento às mudanças históricas e procura explicá-las naquilo que podem justificar as reformas políticas do Estado, sem esquecer a referência às fontes. Como diz, “*Não se trata, portanto, de aplicar ao passado um quadro interpretativo pré-estabelecido, mas antes contextualizar os elementos narrativos*” (pág. 17).

A estrutura da obra está dividida em dois capítulos maiores, num primeiro capítulo intitulado *A Instituição do Estado*, trata dos mecanismos de construção do Estado, da natureza e fins, dos problemas fundamentais que se levantam em torno da racionalidade da acção política do Estado, vistos à luz da literatura jurídica coeva, das relações entre Estado e sociedade (homens). No segundo capítulo, intitulado *Instituição e Privilégio do Estado* adianta soluções para os problemas atinentes ao funcionamento institucional e jurisdicional do aparelho de Estado. “*O Estado*

[segundo diz] *é a estrutura que surge no Renascimento para organizar o poder monopolizando o seu exercício, até então partilhado por inúmeras entidades autónomas ou independentes.*" (p. 125).

Finalmente, e em relação à questão em epígrafe, lembremos: *As instituições têm um espírito?*", o Autor manifesta a sua firme intuição inicial, pois não basta conhecer instituições é indispensável apreender a cultura jurídica das sociedades no tempo.

Judite A. Gonçalves de Freitas

Powers: The Central and Local Dimensions

One of the current areas of interest of historiography is the study of the history of powers, stemming from the revalorization of political history which took place in the last decades. At the same time, the studies that are focused on local history faced some renovation, namely in their municipal aspect and in the social perspective. The operability of these two spheres of power (central/ local) has been framed in a dynamic process and in an interrelated way, as shown by the most recent studies.

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa

The Municipal Power in medieval times – the historiographic 'income' and 'expenditure'

In this study, drawing upon the various syntheses that have been examining the medieval historiographical production, one presents an evaluation of the works published about the municipal thematic, especially in the last decade of the 20th century and the early years of the current one.

One covers the methodologies and the results obtained in recent works and articles around the development of the municipal movement at the time of its implantation, between the 11th century and beginning of the 14th century, and later on during its maturation period, in the 14th and 15th centuries. On the first stage, one emphasises the better knowledge of the influence networks and agents that converged to the genesis and differentiated identification of these centres of local power, which were later legally sanctioned by the *cartas de foral* (charters of privilege). Regarding the second period, one pinpoints the variety of analyses of the municipal life, stressing the study of the social elites and the discourse of the municipalities in Courts or in studies of a more economic and legislative nature, that deal with finance and local by-laws, and also the more recent studies that address the municipal written production, the circulation of writings and its more significant symbolic landmarks. Making known what has been done, this work also points to some research and studies' directions that still have to be pursued within the scope of the multifaceted approach to municipal power in medieval times.

Maria Helena da Cruz Coelho

Law and municipal power: the by-laws. The example of Lisbon (14th-15th centuries) (first approach)

Within the framework of the underlying enquiries about the acts that translate the exercise of *normative powers*, the authors focus on the *municipal by-laws* of the Portuguese Late-Medieval Age – particularly the ones from Lisbon, already published –, according to possibly aggregating perspectives of the History of Powers, of Urban Diplomats and of a 'classic' typology according to the contents of such acts.

*Armando Luís de Carvalho Homem
Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho Homem*

Legal tradition, codification and institutional practices: a glimpse through the Royal Power in 15th century Portugal

The analysis of the public official letters of Book One of the Alfonsine Ordinances and of the Manueline Ordinances and the levels of application of the legislative principles there contained are the focus of this study. The law compiled refers to the existence of laws, titles and paragraphs whose source is not contemporary with the edition, building upon earlier information and legislative experience. Thus, one aims to highlight the process of organisation of the first compilations of Portuguese royal laws, and simultaneously unveil the degree of application of the legislated law in face of the practiced law, on the grounds of the administrative *praxis* of the different instances of Royal Power.

Judite A. Gonçalves de Freitas

Internal mobility in the Order of Avis (12th-14th centuries)

Building upon information provided to us by the specific documentation of the Military Order of Avis, by the chronicles of the kings of Portugal, by the royal diplomas and by other sundry acts, we sought to reflect upon the knights' mobility, using as a starting point some references that witness the presence of the Master or the knights of Avis in different points of the Portuguese kingdom and abroad, namely in the general chapter of the Order of Calatrava, upon which the Portuguese militia depended.

Maria Cristina Cunha

Military Orders and Frontier: a Military, Jurisdictional and Political Performance in Medieval Times

The application of the crusade to the Iberian territory gives way to the cooperation between the Military Orders and the monarchy in enlarging the territory and creates a convergence of interests in favour of these institutions, whose effects will extend beyond the reconquering period (*Reconquista*). In this sense, there is an evolution in the performance of the Military Orders since their participation in defining the territorial frontier (12th-13th centuries) to the construction of the frontier characterised by the strategic projection (14th-15th centuries), structured in two orienting vectors: North-English Channel (Santiago and Avis) and South-Mediterranean and Atlantic (Hospital and Christ).

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa

**Global perspective of the voyages of the Portuguese to the Canary Islands within the context of the Portuguese discoveries and expansion.
A question postponed until Alcaçovas-Toledo (1479-80)**

Despite the questions that have always been associated with the *issue* of the Canary Islands, visible in the many studies done on them, it is not by any means inconvenient to revisit these islands – in a *global perspective* –, thus, confirming, once again, their importance in the process of the Portuguese discoveries and expansion.

Isabel L. Morgado de S. e Silva

Central power/local power relationships. The permanence of manorial jurisdictions in Early Modern Portugal. A case study: Vila do Conde

The present article intends to debate, in the context of Early Modern Portugal, the difficult relationships between royal power, going through a process of centralization and political-administrative reinforcement, and the permanence of a manorial structure typically medieval: the manor – lay or ecclesiastical.

The study develops around a case study: that of Vila do Conde, in the 16th century, in order to examine the local implications of such dynamic, for the configuration of society and for the exercise of local power.

Amélia Polónia

The harbour of Viana and the construction of the Custom House Quay (1631-1633)

During the Early Modern Period the maritime traffic became a decisive factor for the prosperity of the societies. As noted by James D. Tracy in the introduction to an important book on the organisation of the world's economy (*The political economy of merchant empires*), it was necessary to deal “with important changes in the growth and composition of the long distance commerce *grosso modo* between 1450 and 1750” which resulted in the primacy of Europe in the global trade. Researchers consider that this was due, essentially, to evolved organisational processes. While concerned about the protection of their navies and strategic routes, states, political powers and private entities began to give special attention to port logistics: the ports were modernised with quays, warehouses and service areas.

In this article, I will address some aspects relating to the evolution of Viana do Castelo harbour in the first half of the 17th century. Constituted as one of the strategic ports of the Portuguese Atlantic trade, and open to international navigation, this anchoring-place was object of profound improvements which culminated in the construction of a quay: the “Custom House Quay”, a work whose technical steps we can follow thanks to a precious income and expense document concerning this undertaking, conserved in a particular archive.

Amândio Jorge Morais Barros

The reconstruction of a historical space: the municipality of Cambra in the second half of the 18th century – sources and methodology

The territorial reconstruction of the municipality of Cambra will allow a contribution to the diachronic recognition of the organisation levels of its space, identifying the multiple jurisdictions that make the reconstitution of the municipal realities difficult. One seeks to, in a micro-historical analysis, utilise materials and apply methodologies that contribute to an evolutive view of the local space, designing them in a georeferenced way.

Inês Amorim

The law of laws. Notes on the context of production of the 1911 Constitution

The present text aims at evaluating the context of production of the text of the 1911 Constitution, addressing the discussion that took place at the Constituent Assembly around the most important topics.

Jorge Fernandes Alves

**The Hygienic-Sanitary Concerns in Portugal
(second half of the 19th century and beginning of the 20th century)**

With a view to resolving a significant part of the health problems of the time, food and environmental hygiene was one of the concerns of the society of the second half of the 19th century and the beginning of the 20th century. For this reason, the politicians responsible for these matters, through the publication of juridical norms, institutionalised these values and societal concerns. In this article, one analyses many of these measures promulgated in favour of food and environmental sanity.

João Cosme

The Presidential Elections of 1949 and 1958

Notwithstanding the fact that it was a dictatorship, the *Estado Novo* ('New State') consecrated in the Constitution the realisation of presidential and legislative elections and also elections to the *Juntas de Freguesia* (Local Halls), given that only the popular vote could provide it with the internal and external legitimisation it needed. However, the electoral results were always controlled in order to guarantee the victory of *União Nacional's* ('National Union') candidate or list and all the elections were fraudulent.

The presidential elections of 1949 and 1958 were two of these important moments to Portugal, in which the people could have voted and decided the country's future, but instead oppression, censorship, violence and fraud marked the electoral campaign and determined the

voting, guaranteeing the victory of the Situation candidates and the defeat of the Opposition ones, despite the fact that the latter had, unequivocally, the support of the majority of the population.

Ana Sofia Ferreira

The First European Day of Portugal: Television Legitimizing Political Decisions?

The text analyses the treatment given by RTP to the signature of the Treaty of Accession to the EEC (12/06/1985), the second biggest mediatic national event which had taken place until then after 1974. One suggests that the event is treated by RTP not only in a purely informative register, but also as a ceremonial mediatic event or teleceremony, an event-monument constructed by the television technicians to perpetuate the instant in which Portugal became a member of the EEC.

Gisela Machado

The Egyptian Antiques Collection of Porto University Museum of Natural History

In addition to providing a brief historical and archaeological characterisation of the Egyptian collection conserved at the Porto University Museum of Natural History, this article also seeks to explain the origin of this collection and trace its path within the very University.

*Maria José Cunha
Rogério Ferreira de Sousa*

The Saints of the Portuguese Routes

The present study, developed by invitation of the Scientific Commission of the VII Jacobean Congress, held in Santiago de Compostela, from the 16th to the 18th of October 2004, presents a global view of the main Portuguese thaumaturge saints and their respective devotion centres, scattered through the routes more frequently travelled over by the Portuguese pilgrims, either they chose some of these sanctuaries as the exclusive goal of their pilgrimage or, on their way to Compostela, they took the opportunity to visit them and plead their patron saints for protection. We have given precedence to the reports of the many and diversified “miracles” obtained by Portuguese devotees, but, although rare, we have also listed some miracles operated in favour of pilgrims from abroad, who had come on purpose to supplicate for their desired grace to be conceded. The combined news of these Portuguese thaumaturge saints and of the miracles operated in the centres where they were venerated helps to understand the subject, still rather unknown, of popular devotion in Medieval Portugal.

José Marques

Strategies of Lineage Legitimation in Portugal in the 14th and 15th centuries

In this work we seek to analyse the superimposition of the legitimate and first-born branch of the Pereiras, in the second half of the 14th century, by the illegitimate collateral branches, mainly through two individuals. After the disappearance of these protagonists of the Portuguese socio-political scene, one verifies that their projection occurs in later times by means of the historiographical sources.

Fátima Regina Fernandes

From Usury to Waste. The Time of a Sin.

The economic development that takes place after the year 1000 entailed the creation, on the part of the emerging bourgeoisie, of a new concept of time, rational and urban, that was opposed to the biblical, theological and rural time, and was materialised, at the beginning of the 14th century, in the invention of the mechanical clocks. The clergy seek to be seen as associated to these machines of time and power, and end up adapting to this new time whose waste they will deem a sin.

Álvaro Rodrigues Pinto